JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 10
Camara municipal de Denise 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 24
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 144
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 144
Prefeitura Municipal de Apiacás 153
Prefeitura Municipal de Araguaiana 153
Prefeitura Municipal de Araputanga 156
Prefeitura Municipal de Aripuanã 158
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 160
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 163
Prefeitura Municipal de Cáceres 163
Prefeitura Municipal de Campinápolis 175
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 176
Prefeitura Municipal de Campo Verde 178
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 180
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 181
Prefeitura Municipal de Canarana 193
Prefeitura Municipal de Carlinda 194
Prefeitura Municipal de Castanheira 198
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 199
Prefeitura Municipal de Cláudia 205
Prefeitura Municipal de Cocalinho 207
Prefeitura Municipal de Colíder 209
Prefeitura Municipal de Colniza 210
Prefeitura Municipal de Comodoro 210
Prefeitura Municipal de Confresa 213
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 220
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 220
Prefeitura Municipal de Cuiabá 226
Prefeitura Municipal de Curvelândia 226
Prefeitura Municipal de Denise 227
Prefeitura Municipal de Diamantino 230
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 235
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 252
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 252
Prefeitura Municipal de General Carneiro 255
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 257

Prefeitura Municipal de Itanhangá 257
Prefeitura Municipal de Itiquira 261
Prefeitura Municipal de Jaciara 272
Prefeitura Municipal de Jauru 273
Prefeitura Municipal de Juara 274
Prefeitura Municipal de Juruena 274
Prefeitura Municipal de Juscimeira 276
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Luciara 279
Prefeitura Municipal de Matupá 279
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Nobres 280
Prefeitura Municipal de Nortelândia 355
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 355
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 364
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 365
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 365
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 367
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 376
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 378
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 378
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 380
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 380
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 380
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 382
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 384
Prefeitura Municipal de Paranatinga 385
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 388
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 393
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 395
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 400
Prefeitura Municipal de Poxoréu 400
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 401
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 405
Prefeitura Municipal de Rio Branco 405
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 407
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 407
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 408
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 409
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 462
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 539
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 540
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 540
Prefeitura Municipal de Tabaporã 541
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 544
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 546
Prefeitura Municipal de União do Sul 548
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 549
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 549
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 553
Prefeitura Municipal de Vila Rica 554

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - CARONA 01 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - CARONA 01

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONTRCTION COLLECTION – INCLUSOS REVIT, AUTOCAD, AUTOCAD CIVIL 3D, 3 D, NAVISWORKS, COM SUPORTE BASICO, FUNCIONAMENTO EM REDE, ASSINATURA DE 03 (TRÊS) ANOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM**..

DETENTOR DA ATA: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.**

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA – EPP** CNPJ Nº. **03.620.200/0001-35**

VIGÊNCIA: 28/01/2020

Publique-se.

Cuiabá, 29 de Janeiro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2018

OBJETO: **" " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONTRCTION COLLECTION – INCLUSOS REVIT, AUTOCAD, AUTOCAD CIVIL 3D, 3 D, NAVISWORKS, COM SUPORTE BASICO, FUNCIONAMENTO EM REDE, ASSINATURA DE 03 (TRÊS) ANOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM**.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através da Ata de Registro de Preço 64/2018 do Pregão Eletrônico nº.017/2018, realizado pela **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a adesão em favor da empresa **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. **03.620.200/0001-35** no valor global **DE R$ 1.628.352,00 (Um milhão seiscentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais),** com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2019

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

OBJETO: contrato de contribuição associativa

CONTRATADA: UCMMAT (UNIÃO DAS CÂMARA MUNICIPAI DE MATO GROSSO

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA:07/01/2019 até 31/12/2019.

Araguaiana - MT, 07 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Araguaiana-MT

Dorisma Lopes de Souza

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 20/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 19/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PINHEIRO SPOSITO, matrícula nº 542, ocupante do cargo de Controlador Interno, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DE MENEZES ÁLVARES, PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COMO ABAIXO SE DECLARA".

No vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito as 19:00, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em sessão solene de posse, sob a direção da Mesa da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador Presidente Odair José Vargas e secretariada pela Vereadora Marlene Aparecida da Silva, demais Vereadores, autoridades e o povo em geral, em sessão solene de posse, compareceu o Excelentíssimo Senhor Daniel de Menezes Álvares, Prefeito Interino, para o exercício do cargo no período de 01/01/2019 a 30/01/2019. Cumpridas todas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, o Prefeito prestou o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".* Isto feito o Senhor Presidente proclamou: ***"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossado no cargo de Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Sua Excelência o Senhor Daniel de Menezes Álvares, para o período de 01/01/2019 a 30/01/2019".*** Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo nobre Presidente, por mim Secretária, demais Vereadores e pelo Prefeito.

Vereadora – Clenismar Arcanjo Gonçalves Vereador – Odair José Vargas

Vereadora – Lucimar Alves PaslandimVereador – Edilson Dutra Pereira

Vereadora – Marlene Aparecida da SilvaVereador – José Valério Neto

Prefeito – Daniel de Menezes Álvares

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, COMO ABAIXO SE DECLARA".

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, as 09:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em Sessão Solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Odair José Vargas que presidiu a solenidade; Marlene Aparecida da Silva, que a secretariou, perante os Vereadores do Legislativo Municipal, autoridades e o povo em geral, compareceram para tomar posse da nova Mesa Diretora, biênio 2019/2020 eleita no dia 17 de dezembro de 2018. Excelentíssimos Senhores Vereadores: Edilson Dutra Pereira, para o cargo de Presidente, Clenismar Arcanjo Gonçalves, para o cargo de Vice-Presidente, Odair José Vargas, para o cargo de Primeiro Secretário e Marlene Aparecida da Silva, para o cargo de Segundo Secretário. Cumpridas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, os Senhores Vereadores, membros da Mesa Diretora ora empossada, prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência".* Isto feito o Senhor Presidente proclamou: ***"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste o Vereador Edilson, Vice-Presidente a Vereadora Clenismar, Primeiro Secretário o Vereador Odair e Segunda Secretária a Vereadora Marlene".*** Para constar lavrou-se o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretário e demais Vereadores.

Vereadora – Clenismar Arcanjo Gonçalves Vereador – Odair José Vargas

Vereador – Gilmar Mendes da Silva Vereador – José Alves de Oliveira

Vereadora – Lucimar Alves PaslandimVereador – Edilson Dutra Pereira

Vereadora – Marlene Aparecida da SilvaVereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra

Vereador – José Valério Neto

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE PARA A GESTÃO 2017 A 2020

No quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as 19:00 horas nessa cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em sessão solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Edilson Dutra Pereira que presidiu, Marlene Aparecida da Silva que secretariou, José Alves de Oliveira, Hermes José Medeiros, Gilmar Mendes da Silva, Clenismar Arcanjo Gonçalves, Josiene Barros de Souza Bezerra, José Valério Neto, Lucimar Alves Paslandim; a senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal, Daniel de Menezes Álvares Vice-Prefeito, demais autoridades e o povo em geral. Na continuidade, perante a Mesa compareceram os Excelentíssimos Senhores Maria Lúcia de Oliveira Porto e Daniel de Menezes Álvares, eleitos Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente no dia doze do mês de março do ano de dois mil e dezessete em eleição suplementar pelo sufrágio direto, para um mandato que se inicia na presente data até 31 de dezembro de 2020. Cumpridas todas as formalidades regimentais, os mesmos apresentando declaração de bens, diploma eleitoral e demais documentos, o senhor Presidente convidou-os para em postura solene formalizarem o juramento. Então, a Prefeita e o Vice-Prefeito prestaram o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".* Isto feito o Senhor Presidente sentenciou: ***"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Suas Excelências a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto e Daniel de Menezes Álvares".*** Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente Sessão Solene, convidando para assinarem a presente ata os senhores Vereadores, a Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra Vereadora – Marlene Aparecida da Silva

Vereador – Gilmar Mendes da Silva Vereador – José Alves de Oliveira

Vereador – José Valério Neto Vereadora – Clenismar Arcanjo Gonçalves

Vereador – Hermes José MedeirosVereadora – Lucimar Alves Paslandim

Vereador Presidente – Edilson Dutra PereiraVice-Prefeito – Daniel de Menezes Álvares

Prefeita Municipal – Maria Lúcia de Oliveira Porto

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

"TERMO DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO PARA O CARGO DE PREFEITA E EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DE MENEZES ALVARES PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE COMO ABAIXO SE DECLARA".

No quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as 19:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, situado à Avenida das Acácias n° 245 centro, em Sessão Solene de Posse, sob a direção da Mesa da Câmara Municipal, presidida pelo Vereador Edilson Dutra Pereira e secretariada pela vereadora Marlene Aparecida da Silva, demais Vereadores, autoridades e o povo em geral, em sessão solene de posse, compareceram a Excelentíssima Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto e o excelentíssimo senhor Daniel de Menezes Álvares, eleitos Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente, no dia doze do mês de março do ano de dois mil e dezessete em eleição suplementar pelo sufrágio direto, para um mandato a partir dessa data até 31 de dezembro de 2020. Cumpridas todas as formalidades regimentais, de pé, em postura solene, a Prefeita e Vice-Prefeito prestaram o seguinte compromisso: *"**Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade**"*. Isto feito o Senhor Presidente proclamou: *"**Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossados no cargo de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Conquista D'Oeste Suas Excelências a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto e Daniel de Menezes Álvares**"*. Para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse, que achado conforme vai assinado pelo Nobre Presidente, por mim Secretária, demais Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito Municipal.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Vereadora – Josiene Barros de Souza Bezerra Vereadora – Marlene Aparecida da Silva

Vereador – Gilmar Mendes da Silva Vereador – José Alves de Oliveira

Vereador – José Valério Neto Vereadora – Clenismar Arcanjo Gonçalves

Vereador – Hermes José MedeirosVereadora – Lucimar Alves Paslandim

Vereador Presidente – Edilson Dutra PereiraVice-Prefeito – Daniel de Menezes Álvares

Prefeita Municipal – Maria Lúcia de Oliveira Porto

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO DANIEL DE MENEZES ÁLVARES

No vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito as 19:00 horas, nesta cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Plenário Vereador José Aprígio de Moraes na Câmara Municipal, situado à Avenida das Acácias, n° 245, em sessão solene de posse, reuniu-se a Câmara Municipal de Conquista D'Oeste. Presentes os Vereadores Odair José Vargas que a presidiu, Marlene Aparecida da Silva que a secretariou, Clenismar Arcanjo Gonçalves, José Valério Neto, Lucimar Alves Paslandim e Edilson Dutra Pereira; a Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal; o Senhor Daniel de Menezes Álvares, Vice-Prefeito; demais autoridades e o povo em geral. Iniciando o senhor Presidente convidou Excelentíssimo Senhor Daniel de Menezes Álvares, para tomar posse no cargo de Prefeito desse município para o período de 01/01/2019 a 30/01/2019, nos termos da Lei Municipal 381 de 06 de setembro de 2012, c/c com artigo 60, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal. Cumpridas todas as formalidades regimentais, o senhor presidente da Câmara Municipal convidou-o para em postura solene formalizar o juramento. Então prestou o seguinte compromisso: *"Prometo cumprir as Constituições Federal e Estadual, a lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"*. Isto feito a Senhor Presidente sentenciou: *"Em nome do povo que esta Augusta Casa representa, no uso das prerrogativas legais, declaro empossado no cargo de Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, para o período de 01/01/2019 a 30/01/2019, Sua Excelência o Senhor Daniel de Menezes Álvares"*. Assim, encerrada as formalidades regimentais, o Presidente deu por finalizada a presente sessão solene, convidando para assinarem a presente ata os senhores Vereadores e a Prefeito.

Vereadora – Clenismar Arcanjo Gonçalves Vereador – Odair José Vargas

Vereadora – Lucimar Alves PaslandimVereador – Edilson Dutra Pereira

Vereadora – Marlene Aparecida da SilvaVereador – José Valério Neto

Prefeito – Daniel de Menezes Álvares

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2019

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRAS REF. CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA).

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n. 8. 666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Engenheira **Rosane Terezinha Turchen**, inscrita no **CPF 406.147.191-00 e CAU N. A5 2974-5,** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e CAU da obra conforme segue:

Referente a TP N.002/2019 e contrato n. 002/2019 "(Construção do Plenário da Câmara Municipal)''.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência ás disposições formais e legal que a matérias, em especial as emanadas pelo sistema **GEOBRAS.**

Artigo 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeada não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 21 de Janeiro de 2019 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, 28 de Janeiro de 2019.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

CONTRATADA: ROSANE TEREZINHA TURCHEN C.P.F. nº406.147. 191-00

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de responsabilidade técnica de vistoriar, fiscalizar e acompanhar a obra que está sendo executada para uma edificação de fins institucional denominada Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT com 300,00 metros quadrados, conforme licitação LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 002/2018, CONTRATO N°004/2018.

VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PODER LEGISLATIVO

01.010.0.2 Secretaria da Câmara Municipal

01.031 Ação Legislativa

0010 Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.2002 Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 0100000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: 21/01/2019 a 22/10/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Férias à Servidora Efetiva **FRANCIELE MARA SCHNNEIDER** que ocupa o Cargo de Assistente Administrativo em Janeiro de 2019, referente a férias vencidas em abril de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 22 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 221/2019

PORTARIA Nº 221/2019

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015, realizado no período de 06/07/2015 a 22/09/2015, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, Centro, no horário das 07:00 ás 12:00, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

o) RG e CPF do Cônjuge (quando for casado);

p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

r) Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

s) Comprovante de residência;

t) Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);

u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) O candidato deverá providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

_Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;

_Glicemia;

_Raio X do Coluna.

_Eco cardiograma

_Exame sanguíneo PSA

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeter-se a Avaliação médica.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
002	NAIARA CABRAL DA COSTA
152	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Câmara Legislativa de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Tabaporã/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Laurita Jose de Souza Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 01/2019

OBJETO: Manutenção predial

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADO: C. A. B. DE ARAÚJO – ME

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais

_____

CONTRATO: 002/2019

OBJETO: Locação e manutenção da telefonia digital

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: de 02/01/2019 a 31/12/2019

VALOR: R$ 607,45 (seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais

----

CONTRATO: 03/2019

OBJETO: Divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais através da internet.

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 31/12/2019

VALOR: R$ 667,62 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)mensais.

Tangará da Serra-MT, 24 de janeiro de 2019.

RONALDO QUINTÃO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA N°. 01/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada, com menor preço global, para realização de: manutenção, hospedagem, suporte técnico, atendimento e serviços de Portal da Transparência e Ouvidoria da página web: www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e em consonância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, bem como, o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Diante de tudo o que consta dos autos, **ADJUDICA-SE** a presente licitação à empresa:

M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI- ME

CNPJ/CPF: 14.728.004/0001-03

ENDEREÇO: Rua das Azaléias, n.º 257, Sala 4, Jardim Botânico, Município de Sinop/MT.

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) mensais.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

BALANCETE FINANCEIRO 12-2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 28/01/2019
Hora : 14:13:43

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.255.797,22		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.255.797,22	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	6.077,05		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		6.077,05	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.260.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.260.000,00		RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.823,81		
				DEPOSITOS - I.N.S.S	28.566,84		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F	30.559,69		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	576,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	28.566,84			DEPOSITOS - PREVITER	29.852,37		
DEPOSITOS - I.R.R.F	30.559,69			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.500,00		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	576,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	35.791,88		
INSS - A COMPENSAR	4.698,08			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	19.322,83		
DEPOSITOS - PREVITER	29.852,37			CONSIGNACAO STARKCARD	17.840,25		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.500,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		169.833,67	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	35.791,88						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	19.322,83			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CONSIGNACAO STARKCARD	17.840,25			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		171.707,94		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 28/01/2019 14:13:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 28/01/2019
Hora : 14:13:43

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2018

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.431.707,94**	**Total**			**1.431.707,94**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 28/01/2019 14:13:49 Página 2

Homologado

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, com os documentos, juntamente com o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico todos os atos do presente processo de Dispensa n.º. 01/2019.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº.** 01/2019, para que o referido processo produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto a empresa:

M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

Terra Nova do Norte, em 28 de janeiro de 2019.

_____

Edivaldo Gomes

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA 11/2019

PORTARIA Nº 11/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 710.029 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 411.685.851-04, Servidor lotado no Cargo em Comissão como Secretário Executivo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 1 / 2 0 1 9

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência e Membros da Comissão Permanente de **LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA – Presidente da Comissão

II – NEILE LEITE SOLIS - Membro da Comissão

III – SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 2 / 2 0 1 9

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo qualificada para exercer, respectivamente, a Fiscalização de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT, **para o ano de 2019.**

I – JULIANA FRAZAO DE ALMEIDA– Fiscal de Contratos

Art. 2º - O membro da Comissão têm por obrigação especifica controlar, avaliar, fiscalizar e Emitir Relatórios Bimestrais de todos os contratos em execução deste Poder Legislativo no corrente ano , bem como os Aditivos realizados para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade –MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 13 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
CAMARA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 31/12/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**766.641,48**	**816.857,93**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	766.641,48	816.857,93
Transferências Financeiras Recebidas	**782.879,38**	**833.904,42**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**16.237,90**	**17.046,49**
Transferências Financeiras Recebidas	782.879,38	833.904,42	Transferências Financeiras Concedidas	16.237,90	17.046,49
Recebimentos Extra-Orçamentários	**125.356,24**	**114.473,82**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**125.356,24**	**114.473,82**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	125.356,24	114.473,82	Outras movimentações extra-orçamentárias	125.356,24	114.473,82
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 31/12/2018 16:19:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
CAMARA MUNICIPAL DE DENISE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 31/12/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**908.235,62**	**948.378,24**	**TOTAL**	**908.235,62**	**948.378,24**

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
PRESIDENTE

JOSE EDVALDO ALVES
SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2018 16:19:26 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 16 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - Camara Municipal de Denise

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
PRESIDENTE

JOSE EDVALDO ALVES
SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2018 16:52:31

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 15 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**782.879,38**	**833.904,42**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**782.879,38**	**833.904,42**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	782.879,38	833.904,42

Emissão: 31/12/2018 16:20:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**787.251,38**	**833.904,42**
PESSOAL E ENCARGOS	**553.853,28**	**558.279,21**
REMUNERACAO A PESSOAL	446.933,53	450.387,36
ENCARGOS PATRONAIS	106.919,75	107.891,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**212.460,20**	**258.578,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.632,85	11.588,43
SERVICOS	208.827,35	246.990,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**16.237,90**	**17.046,49**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.237,90	17.046,49
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**4.700,00**	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.700,00	
Resultado Patrimonial do Período	**-4.372,00**	

Emissão: 31/12/2018 16:20:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	328,00	

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
PRESIDENTE

JOSE EDVALDO ALVES
SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2018 16:20:51 Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 17 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - Camara Municipal de Denise

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
Deposito - I.N.S.S	0,00	40.070,11	0,00	40.070,11	0,00	0,00
Deposito - I.R.R.F	0,00	27.251,08	0,00	27.251,08	0,00	0,00
Deposito - Pensao Alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deposito - I.S.S.Q.N	0,00	312,00	0,00	312,00	0,00	0,00
Faltas em Sessoes Ordinarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deposito - I.N.S.S - Prestador de Servico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deposito - I.R.R.F - Prestador de Servico	0,00	378,00	0,00	378,00	0,00	0,00
Deposito - Emprestimo Consignado - Sicredi	0,00	57.345,05	0,00	57.345,05	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**125.356,24**	**0,00**	**125.356,24**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**0,00**	**125.356,24**	**0,00**	**125.356,24**		**0,00**
TOTAL	**0,00**	**125.356,24**		**125.356,24**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**TOTAL (b+c)**	**125.356,24**	**TOTAL (d+e)**	**125.356,24**	**0,00**

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
PRESIDENTE

JOSE EDVALDO ALVES
SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2018 16:40:58

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 14 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 31/12/2018

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**446.672,77**	**451.044,77**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	446.672,77	451.044,77	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	96.672,77	101.044,77	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	350.000,00	350.000,00	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	446.672,77	451.044,77
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-4.372,00	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	451.044,77	451.044,77
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**446.672,77**	**451.044,77**
TOTAL	**446.672,77**	**451.044,77**	**TOTAL**	**446.672,77**	**451.044,77**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**446.672,77**	**451.044,77**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**446.672,77**	**451.044,77**

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
PRESIDENTE

JOSE EDVALDO ALVES
SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2018 16:15:26 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 10 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - Camara Municipal de Denise

CNPJ: 33.711.318/0001-30

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00									
	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**782.879,38**	**717.639,45**	**65.239,93**		**65.239,93**	**782.879,38**		
	TOTAL GERAL	**782.879,38**	**717.639,45**	**65.239,93**		**65.239,93**	**782.879,38**		

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
Presidente

JOSE EDVALDO ALVES
1 Secretario

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
Contador(a)

Emissão: 31/12/2018 16:40:27

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 11 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO -

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.000,00		447.000,00	410.306,86	36.626,67		446.933,53	66,47
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	106.919,75		106.919,75	98.124,55	8.795,20		106.919,75	0,00
01.031.0001.2001-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
01.031.0001.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.880,25		2.880,25	2.400,00			2.400,00	480,25
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.379,38		6.379,38	2.707,15	925,70		3.632,85	2.746,53
01.031.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.000,00		57.000,00	52.686,84	1.830,51		54.517,35	2.482,65
01.031.0001.2001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	139.400,00		139.400,00	126.700,00	10.710,00		137.410,00	1.990,00
01.031.0001.2001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00	328,00			328,00	1.672,00
01.031.0001.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.500,00		14.500,00	14.500,00			14.500,00	
01.031.0002.1001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
01.031.0002.1001-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
01.031.0002.1001-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0002.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0002.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
01.031.0002.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.031.0002.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**782.879,38**		**782.879,38**	**707.753,40**	**58.888,08**		**766.641,48**	**16.237,90**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**782.879,38**		**782.879,38**	**707.753,40**	**58.888,08**		**766.641,48**	**16.237,90**
	TOTAL DAS DESPESAS	**782.879,38**		**782.879,38**	**707.753,40**	**58.888,08**		**766.641,48**	**16.237,90**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**14.841,13**	**1.396,77**		**16.237,90**	**-16.237,90**
	TOTAL GERAL	**782.879,38**		**782.879,38**	**722.594,53**	**60.284,85**		**782.879,38**	**0,00**

ANDERSON MENDES DE CAMPOS
Presidente

JOSE EDVALDO ALVES
1 Secretario

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
Contador(a)

Emissão: 31/12/2018 16:51:35

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	832.000,00	782.879,38	766.641,48	766.641,48	766.641,48	97,92	16.237,90
DESPESAS CORRENTES	790.000,00	775.879,38	766.313,48	766.313,48	766.313,48	98,76	9.565,90
Pessoal e Encargos Sociais	540.100,00	554.019,75	553.853,28	553.853,28	553.853,28	99,96	166,47
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	249.900,00	221.859,63	212.460,20	212.460,20	212.460,20	95,76	9.399,43
DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00	7.000,00	328,00	328,00	328,00	4,68	6.672,00
Investimentos	42.000,00	7.000,00	328,00	328,00	328,00	4,68	6.672,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	832.000,00	782.879,38	766.641,48	766.641,48	766.641,48	97,92	16.237,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	832.000,00	782.879,38	766.641,48	766.641,48	766.641,48	97,92	16.237,90
SUPERÁVIT (XIV)			16.237,90				-16.237,90
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	832.000,00	782.879,38	782.879,38	766.641,48	766.641,48	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 31/12/2018 16:17:11

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ANDERSON MENDES DE CAMPOS	JOSE EDVALDO ALVES	JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE	SECRETARIO	CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2018 16:17:11

Página 2

Homologado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Resolução Administrativa Nº 001/20019 de 28 de janeiro de 2019.

Suspende eleição designada para o dia 29 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO PRESIDENTE INTERINO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA/BARRA DO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º e § 3º do artigo 15 a inciso V do artigo 24, § 1º artigo 34 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia de Barra do Garças - MT.

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 34 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, dispõe que a cota de contribuição será paga em duodécimos, até o dia(vinte) de cada mês;

CONSIDERADO que no dia 11 de janeiro de 2019, a assembleia geral do Consórcio, deliberou pelo impedimento do direito de voto dos membros inadimplentes, bem como, eventuais pedidos de regularização, deveriam ser analisados posteriormente a eleição;

CONSIDERANDO ainda que no dia 21 de janeiro de 2019, somente o Município de General Carneiro – MT, estava adimplente, tendo os demais consorciados, regularizado os seus respectivos repasses tão somente no dia 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que no 22 de janeiro de 2019, data final para registro de candidatura, nenhum dos pretendentes aos cargos do Consórcio, estavam adimplentes, portanto, irregulares todos os registros nos termos das determinações da assembleia;

CONSIDERANDO por derradeiro dispõe o §3º do artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia: em caso de inadimplência, poderá o inadimplente apresentar para deliberação do Conselho Diretor, até 30(trinta) dias antes da eleições, proposta de pagamento das pendencias, firmando confissão de dívida do valor inadimplido, com os acréscimos legais, conforme deliberar;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Conselho Diretor, nos termos do inciso V do artigo 24 do Estatuto CISRGA Referenciar através de Resolução os assuntos aprovados pelo Conselho Diretor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento as regras do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, fica suspensa eleição do CISRGA, designada para o dia 29 de janeiro de 2019, em razão da inadimplência de todos os membros a exceção do Município de General Carneiro – MT.

Artigo 2º - Fica designada data de 28 de fevereiro de 2019, às 10:00hs, para realização da eleição do CISRGA, devendo o novo edital da eleição, trazer no seu bojo, a exigência de certidão de regularidade do repasse das contribuições e a data limite para emissão das referidas certidões.

Parágrafo Primeiro: A composição da Comissão Eleitoral, deverá obrigatoriamente possuir servidores do quadro e prefeitos, sendo 2(dois) Prefeitos não candidatos e um servidor.

Artigo 3º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Interino do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, Barra do Garças - Estado de Mato de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Presidente CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 03/2019 – REUNIÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO ELEITORAL/ CISRGA-2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2019, por volta das 09:30hs, reuniram-se na sala de reuniões do CISRGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, a comissão eleitoral composta pela presidente Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, Secretário Pedro Henrique S. Alves e Membro da Comissão Eleitoral Fabiani Francisca Vieira, nomeados através do edital de convocação 002/CISRGA/2019, item1, pelo senhor Antônio Augusto Jordão - presidente interino, para tratar da decisão contida na Ata de nº 002/2019, onde se debateu sobre a análise dos requerimentos das candidaturas dos Municípios Consorciados: Barra do Garças, Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, através de seus representantes, a qual ficou decidida o deferimentos das candidaturas a Presidente do Sr. Roberto Ângelo de Farias, para Vice Presidente Ronivon Parreira das Neves e Secretário Geral Gerson Rosa de Moraes, por satisfazer as exigências do art. 15, §2º do Estatuto do CISRGA. Enquanto as candidaturas do Senhores Antônio Augusto Jordão Presidente, Getúlio Dutra Vieira Neto Vice-Presidente, e Humberto Luiz Nogueira de Menezes Secretário Geral, representando os Municípios de Novo São Joaquim, Araguaiana e Ponte Branca, respectivamente, o qual tiveram suas candidaturas indeferidas por contrariarem o art. 15 §2º, do Estatuto. Por esta decisão foram NOTIFICADOS pela Comissão, porém, os Senhores Antônio Augusto Jordão, Getúlio Dutra Vieira Neto e Humberto Luiz Nogueira de Menezes, após receberem as duas vias da notificação, os três Candidatos compareceram na sede do Consórcio, e na presença de várias testemunhas/Comissão determinaram aos seus respectivos secretários de finanças para adimplirem seus débitos para com o CISRGA. Ademais, ao serem NOTIFICADOS, deixaram de recibar a presente NOTIFICAÇÃO, ficando consigo as duas vias e ainda deixaram de oferecer recurso em tempo hábil, do indeferimento de vossas candidaturas. Nada mais havendo, a Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente REUNIÃO DELIBERATIVA às 10h40min, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente Virginia Patrícia S. R. de Oliveira, Pedro Henrique S. Alves, Secretário e Fabiani Francisca Vieira membro, presentes na reunião, os quais representam a Comissão Eleitoral.

_____ _____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira Pedro Henrique S. Alves

Presidente Secretário

_____

Fabiani Francisca Vieira

Membro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 02/2019 – REUNIÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO ELEITORAL/ CISRGA-2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019, por volta das 15:20hs, reuniram-se na sala de reuniões do CISRGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, a comissão eleitoral composta pela presidente Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, Secretário Pedro Henrique S. Alves e Membro da Comissão Eleitoral Fabiani Francisca Vieira, nomeados através do edital de convocação 002/CISRGA/2019, item1, pelo senhor Antônio Augusto Jordão - presidente interino, para análise dos requerimentos/solicitações de registro de candidaturas aos cargos de presidente, vice-presidente e secretário geral, após análise da documentação anexada nos pleitos e do pedido de impugnação requerido pelo município de Torixoréu-MT, bem como, do extrato bancário emitido pelo Bando do Brasil, que comprovam a regularidade financeira dos requerentes, emitimos o seguinte parecer:

A) Para presidente, requereu o Sr. Antônio Augusto Jordão, apresentando cópia documento pessoal, o seu registro de candidatura para biênio 2019/2020, até a presente data é considerado INAPTO, inadimplente, contrariando art. 15 § 2º do Estatuto;

B) Para presidente, requereu o Sr. Roberto Ângelo de Farias, o registro de sua candidatura à reeleição para biênio 2019/2020, apresentada a documentação relativa as contas dos exercícios financeiros anteriores devidamente aprovadas, comprovadas sua regularidade através das certidões negativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e documentos de pesquisas de processos sendo julgados regulares, e ainda, décima primeira reunião ordinária da Comissão Inter gestores Regional Garças Araguaia/CISRG realizada em 13/12/2018, satisfazendo assim, o que prescreve Art.15, §1º, I, do Estatuto do CISRGA, pela documentação acima descrita, o registro da candidatura à reeleição foi considerada APTO;

C) Para vice presidente, requereu o Sr. Ronivon Parreira das Neves, apresentando cópia de documento pessoal, o seu registro de candidatura para biênio 2019/2020, o qual foi considerada APTO;

D) Para vice presidente, requereu o Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, apresentando cópia documento pessoal, o seu registro de candidatura para biênio 2019/2020, até a presente data é foi considerado INAPTO, inadimplente, contrariando art. 15 § 2º do Estatuto;

E) Para secretário Geral, requereu o Sr. Gerson Rosa de Moraes, apresentando cópia documento pessoal, o seu registro de candidatura para biênio 2019/2020, o qual foi considerada APTO, e

F) Para secretário Geral, requereu o Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, apresentando cópia documento pessoal, o seu registro de candidatura para biênio 2019/2020, até a presente data é foi considerado INAPTO, inadimplente, contrariando art. 15 § 2º do Estatuto;

.

Com referência ao que prescreve artigo 15, § 2º, do estatuto do CISRGA, os candidatos que preenchem os requisitos exigidos, são: Para Presidente Roberto Ângelo de Farias, Para Vice presidente Sr. Ronivon Parreira das Neves e para Secretário Geral Sr. Gerson Rosa de Moraes podendo estes votarem e serem votados, assim sendo, HOLOGAMOS as citadas candidaturas.

Enquanto as candidaturas a Presidente do Sr. Antônio Augusto Jordão, para Vice Presidente Getúlio Dutra Vieira Neto e para secretário geral Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, DEIXAMOS DE HOMOLOGAR, assim sendo FICAM INDEFERIDAS, por contrariarem o artigo 15, § 2º do estatuto do CISRGA, até o momento da expedição do extrato bancário expedido pelo Banco do Brasil, encontrarem INADIMPLENTES. Nada mais a ser manifestado, a Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente REUNIÃO DELIBERATIVA às 15h35min, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente Virginia Patrícia S. R. de Oliveira, por mim, Pedro Henrique S. Alves Secretário e Fabiani Francisca Vieira, membro presente à reunião, os quais representavam a Comissão Eleitoral.

_____ _____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira Pedro Henrique S. Alves

Presidente Secretário

_____

Fabiani Francisca Vieira

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 nº 127 - N – Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 017/2018 do Pregão Presencial 020/2018 **Objeto: "**Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P-45**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT,para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa**, SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA – CNPJ 00.920.443/0001-09,** adesão ao item abaixo relacionado:

FORNECEDOR: SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA CNPJ 00.920.443/0001-09

ITEM	CÓDIGO DO TCE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0006794	UNID	CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJÃO P-45 COM LACRE, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, ACONDICONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	SUPERGASBRAS	90	340,00	30. 600,00
			TOTAL.....				**30. 600,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 30.600,00

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso"

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - Cisomt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da instituição,

Considerando sua posse como novo gestor do Cisomt;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no tocante à situação financeira do Cisomt e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação pública, mediante avaliação e gestão fiscal responsável, buscando eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;

Considerando que a realização da despesa orçamentária do exercício de 2019 deverá ser contingenciada para que seja avaliada a evolução da receita nos primeiros meses, haja vista a instabilidade financeira evidente e notória pela qual passam os municípios, o estado de Mato Grosso e o Brasil;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 veda expressamente a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, sempre que a despesa com pessoal exceder a 95% do limite de gastos com pessoal;

Considerando que conforme balanço financeiro, emitido pelo setor contábil do Cisomt, sem o cumprimento dos repasses de recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso, o consórcio público intermunicipal não tem condições de cumprir com seus compromissos contratuais, laborais, dentre outros;

Considerando que diante da atual situação financeira pela qual passa o Cisomt não há qualquer possibilidade de se fazer, neste momento, o reajuste nos salários dos empregados, fazendo-se mister, por outro lado a criação de um plano de demissão voluntária, haja vista a total impossibilidade de pagamento de salários dentro do prazo contratual e em respeito à legislação trabalhista;

Considerando as limitações financeiras do Cisomt e a necessidade de se estabelecem mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de saúde pública;

Considerando a instabilidade financeira do Cisomt decorrente da ausência de regularidade nas transferências de recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso referentes ao Boletim de Procedimento Ambulatorial - BPA, que tem por finalidade garantir a implantação de serviços públicos suplementares aos municípios que compõem o Cisomt, recurso esse advindo da União Federal, no valor de R$ 436.120,10 (quatrocentos e trina e seis mil, cento e vinte reais e dez centavos), desde novembro de 2018;

Considerando que a instabilidade financeira do Cisomt também decorre da ausência de transferências de recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso relativos ao cumprimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAI-CI, na ordem de R$ 1.050.881,70 (um milhão cinquenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta cenvatos) pendentes desde setembro de 2018;

Considerando que o Cisomt vem adotando as medidas necessárias para receber as verbas devidas pelo Estado de Mato Grosso e até a presente data não houve êxito;

Considerando que o Cisomt possui economia dependente das ações do Poder Público e que, por isso, depende da estabilidade dos repasses de recursos financeiros pactuados;

Considerando que a regular existência e o correto funcionamento do Cisomt no âmbito das políticas de saúde pública, financeiro e administrativo é conditio sine qua non o repasse dos recursos destinados aos serviços essenciais de saúde, o que, por sua vez, está intimamente ligado à própria estabilidade orçamentária do Cisomt;

Considerando a dívida do Estado de Mato Grosso apurada em detrimento dos municípios mineiros, relacionada a receitas obrigatórias da educação, saúde e assistência social, e de seus efeitos danosos limitantes em face dos Municípios consorciados ao Cisomt;

Considerando que os pagamentos de salários, a geração de empregos, o pagamento dos profissionais médicos, a contratação de bens e serviços ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte de pacientes, dentre outros, estão comprometidos ou limitados em razão da instabilidade financeira;

Considerando que o Cisomt, assim como os municípios consorciados, encontra-se diante de receitas insuficientes para cobrir as obrigações legais, e que o quadro de arrocho financeiro causa prejuízos enormes à população e provoca a perda da qualidade/quantidade dos serviços públicos de saúde;

Considerando que os esforços de incremento de receita e de medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de reverter o quadro e, não obstante todos os esforços envidados, a situação financeira tem provocado dificuldade do Cisomt inclusive para efetuar o pagamento dos empregados;

Considerando que já foram exauridos os esforços até então envidados de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas do Cisomt, sem, entretanto, surtir suficientemente os efeitos necessários e almejados pela Administração Pública Municipal,

Considerando que a Administração Pública, em sua função institucional, sempre deverá observar os princípios explícitos e implícitos na Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida e decretada a situação de calamidade financeira no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, decorrente do histórico e gradual crescimento do déficit financeiro para os quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes.

Parágrafo único. A situação de calamidade financeira de que trata o caput vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade, ou pelo prazo que durar o atraso dos repasses.

Art. 2º A situação de calamidade financeira de que trata o artigo 1º não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienantes, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Para superação da grave crise financeira pela qual passa o Cisomt, fica determinado que a realização da despesa orçamentária do exercício financeiro de 2019 será contingenciada para que seja avaliada a evolução da receita, determinando-se, também, imediatamente:

I – fica suspensa a participação de empregados e servidores em cursos, seminários, palestras e eventos congêneres custeados pelo Cisomt;

II - o consumo geral de combustível deverá ser reduzido buscando atingir a redução de no mínimo 20% (vinte por cento);

III - a frota de veículos a serviço das funções administrativas do Cisomt deverá ser recolhida em sua sede administrativa, diariamente, às 18h, não sendo permitido o seu deslocamento nos finais de semana e feriados, com exceção apenas para as ambulâncias;

IV – durante a vigência desta resolução, os gastos do Cisomt com transportes de pacientes serão replanejados para suportes redefinidos estritamente pelos municípios responsáveis pelas respectivas linhas;

V - fica vedada a realização de horas extras pelos servidores municipais, ressalvando aquelas de extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, mediante autorização prévia do Secretário Municipal da pasta;

VI - fica vedado qualquer aumento de remuneração aos servidores/empregados;

VII - ficam vedadas novas contratações e nomeações de servidores, exceto em caso de extrema necessidade e em que seja imperiosa a substituição de servidor para fins de continuidade da prestação dos serviços públicos;

VIII - fica suspenso o pagamento em pecúnia de férias-prêmio;

IX – fica suspenso o pagamento de quaisquer gratificações aos empregados/servidores do Cisomt;

X – fica suspensa qualquer ato de criação de cargo, emprego ou função, bem como a alteração de estrutura administrativa que implique em aumento de despesa;

XI – os gastos com telefonia móvel e fixa ser reduzidos em até 30% (trinta por cento) dos valores médios constantes das faturas do ano de 2018;

XII - todos os aparelhos de telefonia móvel deverão ser devolvidos por aqueles que os detém e somente serão concedidos por ordem expressa do presidente do Cisomt;

XIII – as despesas com energia elétrica e água deverão sofrer redução de até 15% (quinze por cento) em relação aos valores pagos em 2018, deduzindo-se eventuais aumentos públicos de tarifas e preços;

XIV – fica suspensa a celebração de aditivos contratuais que importem em aumento de despensa;

XV – fica suspensa a realização de despesas com recepção, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos custeados pela administração do Cisomt;

XVI – fica suspensa qualquer despesa referente à eventual apoio financeiro a eventos realizados pela iniciativa privada;

XVII – o repasse da contribuição por meio recursos financeiros pelos municípios consorciados ao Cisomt, por força do contrato de rateio, deverá ocorrer até o último dia útil do próprio mês em que ocorrer a prestação dos serviços de saúde contratados pelo Cisomt, a fim de possibilitar o pagamento aos prestadores de serviços médicos até o dia 5 do mês subsequente, sob pena de suspensão de novos agendamentos.

Art. 4º Fica o Secretário Executivo do Cisomt autorizado a efetuar descontos nos vencimentos dos funcionários por faltas do trabalho que não forem justificadas de forma legal, bem como a fazer revisões das admissões e de eventuais vantagens concedidas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 009/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 010/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **FELIPE DOS SANTOS LOURES**

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 27 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 286,37m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: R$ 34.364,40

DATA: 25.01.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
CONVÊNIO Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

EXTRATO: CONVÊNIO Nº 03/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SERIEMA

OBJETO: - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, a titulo de apoio cultural comunitário.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados em 12 (Doze parcelas), iguais e mensais, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como consta no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

DATA: Agua Boa MT, 28 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 179/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 179/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ELETRO TARTARI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e prazo de execução de obra

DATA: 25/01/2019

NOVA VIGÊNCIA CONTRATO: 22.04.2019

NOVA VIGÊNCIA DA OBRA: 27.03.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e prazo de execução de obra

DATA: 25/01/2018

NOVA DATA VIGÊNCIA CONTRATO: 22.04.2019

NOVA DATA VIGÊNCIA DA OBRA: 27.03.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 177/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ELETRO TARTARI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e prazo de execução de obra.

NOVA DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.04.2019

VIGÊNCIA DATA DA VIGÊNCIA DA OBRA: 27.03.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 004/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 10/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **ERIVAN DE SOUSA VANDERLEY**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 32 da Quadra nº. 21 com uma metragem de 372,16m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: R$ 44.700,00

DATA: 25/01/2019

VIGÊNCIA:

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 005/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 10/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

OBJETO:

1.1 Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lotes Urbanos conforme segue abaixo:

Codigo	Nome	Unidade	Matricula	Quantidade	Valor Unitário	Total
32464	LOTE 08 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.647	01	24.000,00	24.000,00
32465	LOTE 09 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.648	01	24.000,00	24.000,00
32466	LOTE 10 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.649	01	24.000,00	24.000,00
32467	LOTE 11 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.650	01	24.000,00	24.000,00
32468	LOTE 12 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.651	01	24.000,00	24.000,00
32469	LOTE 13 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.652	01	24.000,00	24.000,00
32470	LOTE 14 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.653	01	24.000,00	24.000,00
32471	LOTE 15 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.654	01	24.000,00	24.000,00
32472	LOTE 16 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.655	01	24.000,00	24.000,00
32473	LOTE 17 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.656	01	24.000,00	24.000,00
32474	LOTE 18 - QUADRA 22 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL DELCIO EDUARDO MENDEL	un - unidade	16.657	01	24.000,00	24.000,00

VALOR: R$ 264.000,00

DATA: 25/01/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 006/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **SOLANGE APARECIDA DA SILVA VALADÃO**

OBJETO:Alienação do Lote Urbano nº. 16 da Quadra nº. 25 com uma metragem de 240,00m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: R$ 24.000,00

DATA: 25.01.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 007/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **WELITO RIBEIRO VALADÃO**

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 19 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240,00m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: R$ 24.000,00

DATA: 25.01.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO: Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 02/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Sociedade Pestalozzi de Água Boa, para organização e operacionalização da Escola da Sociedade Pestalozzi, na manutenção e presta-

ção de serviços considerados como essenciais para a entidade, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio exclusivamente com despesas de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, bem como a realização do transporte de alunos com necessidades especiais para as escolas regulares do Município, em virtude do meio de transporte ser adaptado para atender a demanda dos alunos especiais.

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio somam R$166.249,20, (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e serão liberados em 12 (doze parcelas), iguais e concecutivas no valor de R$ 13.854,10 (Treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), apartir de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

DATA: Agua Boa MT, 28 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 008/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **ALESSANDRO SOARES DA SILVA**

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 37 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240,00m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: R$ 24.100,00

DATA: 25.01.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de telefonia fixa, para suprir a necessidade dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Água Boa no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global Estimado	R$ 99.792,00(Noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois e reais).
Fundamento Legal	Art. 25, II, da Lei N°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019.

Ratifico a dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 28 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 002/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 002/2019, Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019. **Alteração do Item 2.4. do Termo de Referência e 4.1 da Minuta da ata de registro de preço, constantes no edital.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de janeiro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 002/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO ao CODEMA para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integradas voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico social e ambiental nos municípios que compõe o Consórcio

RECURSOS: Os recursos da CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio serão: 0,3% (Tres décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, denominado FPM.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

DATA: Agua Boa MT, 28 de janeiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 010/2019

PROCESSO: 222/2018

LICITAÇÃO: AL 010/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **LUIS HENRIQUE KOZEN**

OBJETO:Alienação do Lote Urbano nº. 38 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240,00m2 do Setor Delcio Eduardo Mendel.

VALOR: R$ 24.000,00

DATA: 25.01.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 011/2019

PROCESSO: 222/2019

LICITAÇÃO: AL 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

COMPRADOR: **J. L. DA SILVA PRE – MOLDADOS EIRELI - EPP**

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 05/06 da Quadra Q 1, com uma metragem de 286,37m2 do Setor Bairro Primavera.

VALOR: R$ 46.000,00

DATA: 25.01.2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 ao Contrato 026/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 097/2017.

CELEBRADO: Município de Água Boa

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2017

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ONDE SE LÊ:

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

LEIA-SE:

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais).

Água Boa, 28 de Janeiro 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES".

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e o** *Sr (a) PALOMA RODRIGUES MILHOMEM, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 000.490.798 COREN/MT, CPF/MF n.º 035.504.751-95, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 002/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMEIRO, para trabalhar em Regime de Plantão totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	MÊS	**12**	R$ 2.498,50	R$ 29.982,00
				Total	R$ 29.982,00
Valor Total da Proposta: R$ 29.982,00(vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais).					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL".

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V – pagar insalubridade ao prestador de serviços, de acordo com a necessidade da função;

VI – pagar auxilio em viagens, ressarcidas de acordo com pernoite e necessidade de permanência no local do translado com o paciente;

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA

3.3.90.36.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 002/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Janeiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**PALOMA RODRIGUES MILHOMEM** **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: **1ª.** **NOME:** **CPF nº:**_____	**2ª.** **NOME:** **CPF nº:**_____

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ARAUJO LTDA , inscrita no CNPF (MF) sob o nº 17.582.195/0001-28*, com sede na* **AV BANDEIRANTES S/N CENTRO ALTO BOA VISTA/MT***, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a)* OCIMAR REIS MOTA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 905.012 SSP/MT, CPF/MF n.º 569.037.821-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 001/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina	95.500	LT	FIC	R$ 5,35	**R$ 510.925,00**
2	Diesel Comum	280.000	LT	FIC	R$ 4,23	**R$ 1.184.400,00**
					TOTAL	**R$ 1.695.325,00**

Valor Total R$ 1.695.325,00(um milhão seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

2033 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

2045 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2050 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1032 – AMPLIAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 001/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Janeiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ARAUJO LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 17.582.195/0001-28
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES".

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e o** *Sr (a) SAMARA LOPES MACHADO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 000.501.580 COREN/MT, CPF/MF n.º 035.964.771-58, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 002/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMEIRO, para trabalhar em Regime de Plantão totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	MÊS	**12**	R$ 2. 497,50	R$ 29. 970,00
				Total	R$ 29. 970,00
Valor Total da Proposta: R$ 29.970,00(vinte e nove mil novecentos e setenta reais).					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL".

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V – pagar insalubridade ao prestador de serviços, de acordo com a necessidade da função;

VI – pagar auxilio em viagens, ressarcidas de acordo com pernoite e necessidade de permanência no local do translado com o paciente;

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA

3.3.90.36.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 002/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Janeiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**SAMARA LOPES MACHADO CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: 1ª. NOME: CPF nº:_____	**2ª. NOME: CPF nº:_____**

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019

A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES".

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE, e o** *Sr (a) LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 000.489.933 COREN, CPF/MF n.º 019.945.591-01, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 002/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENFERMEIRO, para trabalhar em Regime de Plantão totalizando 180 horas mensais no Pronto Atendimento localizado no Centro de Saúde Maria Manso no município de Alto Boa Vista/MT.	MÊS	**12**	R$ 2. 498,00	R$ 29. 976,00
				Total	R$ 29. 976,00
Valor Total da Proposta: R$ 29.976,00(vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais).					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) ENFERMEIROS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE MARIA MANSO, EM REGIME DE PLANTÃO TOTALIZANDO 180 HORAS MENSAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL".

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V – pagar insalubridade ao prestador de serviços, de acordo com a necessidade da função;

VI – pagar auxilio em viagens, ressarcidas de acordo com pernoite e necessidade de permanência no local do translado com o paciente;

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUT. E ENC. COM ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA

3.3.90.36.00.00 – 0102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 002/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Janeiro de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	**LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: **1ª.** **NOME:** **CPF nº:**_____	**2ª.** **NOME:** **CPF nº:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 6º **(SEXTO) BIMESTRE/2018 e 2º (SEMESTRE)/2018, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JANEIRO 2019 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

Alto Garças – MT, 24 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**7.036.017,07**	**17,85**	**40.518.251,64**	**102,78**	**-1.095.384,92**
RECEITAS CORRENTES	**38.922.866,72**	**38.922.866,72**	**7.036.017,07**	**18,08**	**39.654.304,11**	**101,88**	**-731.437,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.342,23	4.319.342,23	814.595,71	18,86	4.920.017,65	113,91	-600.675,42
IMPOSTOS	3.604.078,25	3.604.078,25	759.482,73	21,07	4.414.730,86	122,49	-810.652,61
TAXAS	715.263,98	715.263,98	55.112,98	7,71	505.286,79	70,64	209.977,19
CONTRIBUIÇÕES	736.100,41	736.100,41	113.440,79	15,41	736.521,05	100,06	-420,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	736.100,41	736.100,41	113.440,79	15,41	736.521,05	100,06	-420,64
RECEITA PATRIMONIAL	775.411,57	775.411,57	59.193,95	7,63	364.573,39	47,02	410.838,18
VALORES MOBILIÁRIOS	775.411,57	775.411,57	59.193,95	7,63	364.573,39	47,02	410.838,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.864.875,63	1.864.875,63	237.031,09	12,71	1.667.193,34	89,40	197.682,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.864.875,63	1.864.875,63	237.031,09	12,71	1.667.193,34	89,40	197.682,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.136,88	31.227.136,88	5.811.193,97	18,61	31.943.487,95	102,29	-716.351,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.462.773,31	11.462.773,31	2.802.844,74	24,45	12.147.588,52	105,97	-684.815,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.610.303,74	15.610.303,74	2.250.503,63	14,42	15.262.341,75	97,77	347.961,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.154.059,83	4.154.059,83	757.845,60	18,24	4.533.557,68	109,14	-379.497,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	561,56	0,00	22.510,73	0,00	-22.510,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,03	0,00	-1.845,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	561,56	0,00	20.665,70	0,00	-20.665,70
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**863.947,53**	**172,79**	**-363.947,53**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	863.947,53	172,79	-363.947,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	863.947,53	172,79	-363.947,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**7.036.017,07**	**17,85**	**40.518.251,64**	**102,78**	**-1.095.384,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**7.036.017,07**	**17,85**	**40.518.251,64**	**102,78**	**-1.095.384,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	39.422.866,72	39.422.866,72	7.036.017,07	17,85	40.518.251,64	102,78	-1.095.384,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	7.736.849,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.346.673,28	—	—	7.736.849,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.422.866,72**	**49.277.156,64**	**4.623.485,71**	**41.807.500,02**	**7.469.656,62**	**8.895.353,44**	**38.121.008,04**	**11.156.148,60**	**37.973.788,40**	**3.686.491,98**
DESPESAS CORRENTES	**34.673.450,72**	**40.954.276,19**	**4.339.895,35**	**35.527.361,11**	**5.426.915,08**	**7.546.932,31**	**34.864.567,44**	**6.089.708,75**	**34.717.411,37**	**662.793,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.316.343,50	19.688.057,88	3.224.539,94	18.046.308,00	1.641.749,88	3.374.494,75	18.046.308,00	1.641.749,88	18.046.308,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.357.107,22	21.266.218,31	1.115.355,41	17.481.053,11	3.785.165,20	4.172.437,56	16.818.259,44	4.447.958,87	16.671.103,37	662.793,67
DESPESAS DE CAPITAL	**4.724.416,00**	**8.297.880,45**	**283.590,36**	**6.280.138,91**	**2.017.741,54**	**1.348.421,13**	**3.256.440,60**	**5.041.439,85**	**3.256.377,03**	**3.023.698,31**
INVESTIMENTOS	4.444.416,00	8.017.880,45	331.004,74	6.117.429,94	1.900.450,51	1.320.935,07	3.093.731,63	4.924.148,82	3.093.668,06	3.023.698,31
AMORTIZACAO DE DIVIDA	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	117.291,03	27.486,06	162.708,97	117.291,03	162.708,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**279.985,55**	**273.458,59**	**273.458,59**	**6.526,96**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**273.458,59**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.422.866,72**	**49.557.142,19**	**4.896.944,30**	**42.080.958,61**	**7.476.183,58**	**8.895.353,44**	**38.121.008,04**	**11.436.134,15**	**37.973.788,40**	**3.959.950,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.422.866,72**	**49.557.142,19**	**4.896.944,30**	**42.080.958,61**	**7.476.183,58**	**8.895.353,44**	**38.121.008,04**	**11.436.134,15**	**37.973.788,40**	**3.959.950,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.397.243,60	—	2.544.463,24	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.422.866,72	49.557.142,19	4.896.944,30	42.080.958,61	—	8.895.353,44	40.518.251,64	—	40.518.251,64	3.959.950,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**279.985,55**	**273.458,59**	**273.458,59**	**6.526,96**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**273.458,59**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	6.526,96	0,00	0,00	279.985,55	0,00	273.458,59
INVESTIMENTOS	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	6.526,96	0,00	0,00	279.985,55	0,00	273.458,59

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 650.000,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.422.866,72
Previsão Atualizada	39.422.866,72
Receitas Realizadas	40.517.683,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.734.969,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.422.866,72
Créditos Adicionais	10.134.275,47
Dotação Atualizada	49.557.142,19
Despesas Empenhadas	42.047.806,16
Despesas Liquidadas	38.121.008,04
Despesas pagas	37.973.788,40
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.926.798,12
Superavit Orçamentário	2.396.675,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.047.806,16
Liquidadas	38.121.008,04
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.926.798,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.653.736,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	650.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	650.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.405.239,02	0,00
Resultado Primário	0,00	1.041.766,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.893.915,83	143.561,97	1.232.948,18	517.405,68
EXECUTIVO	1.890.565,83	143.561,97	1.229.598,18	517.405,68
LEGISLATIVO	3.350,00	0,00	3.350,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.949,86	0,00	67.884,06	65,80
EXECUTIVO	67.949,86	0,00	67.884,06	65,80
TOTAL:	**1.961.865,69**	**143.561,97**	**1.300.832,24**	**517.471,48**

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.203.148,42	25%	69,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.068.093,46	60%	194,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.553.597,50	2.024.268,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.766.803,45	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	67.884,06	-	65,80	-	1.893.915,83	1.232.948,18	1.232.948,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.269,06	0,00	65,80	0,00	19.368,98	19.368,98	19.368,98	0,00	0,00	65,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	51.313,67	51.313,67	1.369,33	0,99	0,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	20.984,11	20.984,11	4.029,83	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	37.633,63	0,00	0,00	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	728.810,57	728.810,57	38.518,18	517.404,69	517.404,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	368.643,47	368.643,47	95.917,43	3.727,20	3.727,20
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**67.884,06**	**0,00**	**65,80**	**0,00**	**1.893.915,83**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**	**139.834,77**	**521.132,88**	**521.198,68**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	39.654.304,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.920.017,65
I.P.T.U.	1.343.253,20	973.732,06
I.S.S.	1.427.381,88	2.388.270,72
I.T.B.I.	240.276,80	449.103,76
I.R.R.F.	593.166,37	603.624,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	505.286,79
Contribuições	736.100,41	736.521,05
Receita Patrimonial	775.411,57	364.573,39
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	364.573,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	31.943.487,95
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	7.682.488,65
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	11.077.893,75
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.118.197,54
Cota-Parte do ITR	800.646,59	1.012.571,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	40.320,48
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	82.923,85
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	4.533.557,68
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	6.395.534,75
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.689.704,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.689.704,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	39.289.730,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**40.153.678,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.688.057,88	18.046.308,00	18.046.308,00	18.046.308,00	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.297.880,45	6.280.138,91	3.256.440,60	3.256.377,03	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.997.156,64**	**41.644.791,05**	**37.958.299,07**	**37.811.079,43**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.041.766,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	364.040,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.405.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.616.806,14

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-14.616.806,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.170.759,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.335,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.250.094,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**886.054,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.346.673,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.346.673,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	39.654.304,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.920.017,65
I.P.T.U.	1.343.253,20	973.732,06
I.S.S.	1.427.381,88	2.388.270,72
I.T.B.I.	240.276,80	449.103,76
I.R.R.F.	593.166,37	603.624,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	505.286,79
Contribuições	736.100,41	736.521,05
Receita Patrimonial	775.411,57	364.573,39
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	364.573,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	31.943.487,95
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	7.682.488,65
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	11.077.893,75
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.118.197,54
Cota-Parte do ITR	800.646,59	1.012.571,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	40.320,48
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	82.923,85
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	4.533.557,68
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	6.395.534,75
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.689.704,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.689.704,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	39.289.730,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**40.153.678,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.688.057,88	18.046.308,00	18.046.308,00	18.046.308,00	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.297.880,45	6.280.138,91	3.256.440,60	3.256.377,03	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.997.156,64**	**41.644.791,05**	**37.958.299,07**	**37.811.079,43**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.041.766,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	364.040,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.405.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.616.806,14

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-14.616.806,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.170.759,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.335,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.250.094,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**886.054,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.346.673,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.346.673,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	16.731.914,99	14.680.530,00
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	16.668.150,53	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	17.235.203,43	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	567.052,90	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	63.764,46	63.723,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.295.882,81**	**3.330.243,69**	**3.418.342,34**	**3.239.589,17**	**4.281.917,41**	**3.775.958,43**	**4.442.093,35**	**3.259.808,77**	**3.066.219,51**	**4.699.116,26**	**3.979.221,59**	**3.909.926,13**	**44.698.321,46**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.939,93	296.321,38	403.556,75	356.078,98	546.617,64	533.298,67	488.005,05	283.279,70	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.632,48	4.920.017,65	4.319.342,23
I.P.T.U.	32.124,91	106.026,17	53.290,44	36.194,08	119.672,28	220.042,17	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	973.732,06	1.343.253,20
I.S.S.	152.610,52	61.600,01	103.754,63	240.254,23	309.196,26	249.608,00	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	253.042,08	168.203,02	2.388.270,72	1.427.381,88
I.T.B.I.	9.619,89	6.401,16	15.993,46	720,98	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	449.103,76	240.276,80
I.R.R.F	55.716,65	51.466,01	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	603.624,32	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.867,96	70.828,03	176.778,05	23.284,56	36.369,59	20.433,61	17.732,01	16.114,46	12.887,80	28.877,74	42.849,79	12.263,19	505.286,79	715.263,98
Contribuições	28.538,73	31.139,97	90.382,26	61.327,54	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	736.521,05	736.100,41
Receita Patrimonial	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.816,40	138.858,89	144.387,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.996,38	154.961,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	134.180,42	1.667.193,34	1.864.875,63
Transferências Correntes	2.782.668,72	2.834.904,38	2.749.487,98	2.636.758,23	3.469.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.412.509,02	36.988.073,41	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	749.435,19	971.210,48	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	9.415.244,05	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.246.934,23	1.014.178,51	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.142.957,98	13.846.952,08	15.230.898,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.732,81	116.438,29	174.416,71	197.476,17	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	1.397.746,61	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	70.786,48	1.237,56	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	1.265.713,91	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	233.189,27	340.393,83	573.909,21	544.080,20	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.489,93	6.395.534,75	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	6.848,16	7.923,29	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	7.286,97	82.923,85	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	50.400,48	64.398,26
Transferências do FUNDEB	391.542,54	379.322,38	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	4.533.557,68	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	0,00	424,32	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.665,78	337,36	253,70	241,88	319,68	22.510,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	**429.885,82**	**423.160,01**	**365.785,74**	**353.801,26**	**485.725,87**	**362.298,95**	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**5.044.585,46**	**5.133.011,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	429.885,82	423.160,01	365.785,74	353.801,26	485.725,87	362.298,95	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	5.044.585,46	5.133.011,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.865.996,99**	**2.907.083,68**	**3.052.556,60**	**2.885.787,91**	**3.796.191,54**	**3.413.659,48**	**4.015.280,81**	**2.867.580,69**	**2.720.843,42**	**4.092.737,81**	**3.559.125,49**	**3.476.891,58**	**39.653.736,00**	**38.925.489,65**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Administração	7.852.817,67	9.385.422,86	1.022.721,78	7.798.740,84	18,53	1.586.682,02	1.541.708,21	7.366.461,63	19,32	2.018.961,23	432.279,21
Administração Geral	3.700.000,00	4.208.295,51	621.383,77	3.531.830,22	8,39	676.465,29	715.192,76	3.240.446,84	8,50	967.848,67	291.383,38
Administração Financeira	30.000,00	26.000,00	0,00	22.197,14	0,05	3.802,86	0,00	22.197,14	0,06	3.802,86	0,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.811.170,30	120.138,02	1.358.318,89	3,23	452.851,41	261.694,59	1.337.916,42	3,51	473.253,88	20.402,47
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	3.272.652,92	278.591,33	2.882.937,45	6,85	389.715,47	562.212,20	2.762.444,09	7,25	510.208,83	120.493,36
Serviços Urbanos	80.000,00	42.304,13	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00
Turismo	50.000,00	25.000,00	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	0,00
Segurança Pública	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	1.683.194,55	2.183.450,65	134.230,08	1.477.734,50	3,51	705.716,15	297.500,52	1.447.851,85	3,80	735.598,80	29.882,65
Administração Geral	290.000,00	265.693,44	35.793,12	186.362,23	0,44	79.331,21	37.708,12	186.362,23	0,49	79.331,21	0,00
Assistência ao Idoso	172.694,55	258.040,43	14.390,00	124.958,61	0,30	133.081,82	49.316,54	123.859,17	0,32	134.181,26	1.099,44
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	740.143,52	63.152,44	543.059,85	1,29	197.083,67	98.779,29	541.331,02	1,42	198.812,50	1.728,83
Assistência Comunitária	701.000,00	911.073,26	20.894,52	623.353,81	1,48	287.719,45	111.696,57	596.299,43	1,56	314.773,83	27.054,38
Saúde	9.049.269,29	12.714.748,57	908.266,62	11.076.600,47	26,32	1.638.148,10	2.359.997,82	11.008.867,87	28,88	1.705.880,70	67.732,60
Administração Geral	561.000,00	716.740,96	60.498,72	690.339,13	1,64	26.401,83	140.238,86	684.618,13	1,80	32.122,83	5.721,00
Atenção Básica	2.523.214,32	3.330.059,58	300.080,33	2.415.037,54	5,74	915.022,04	516.514,64	2.410.544,94	6,32	919.514,64	4.492,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	7.260.503,94	491.488,15	6.757.769,20	16,06	502.734,74	1.520.111,74	6.700.561,40	17,58	559.942,54	57.207,80
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	789.275,97	-6.975,97	674.998,14	1,60	114.277,83	88.443,52	674.946,94	1,77	114.329,03	51,20
Vigilância Sanitária	247.804,55	220.037,29	14.727,15	180.164,23	0,43	39.873,06	24.666,21	180.164,23	0,47	39.873,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	398.130,83	48.448,24	358.292,23	0,85	39.838,60	70.022,85	358.032,23	0,94	40.098,60	260,00
Trabalho	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Educação	8.630.983,38	10.135.063,23	1.995.600,32	9.486.595,67	22,54	648.467,56	2.451.855,39	9.236.711,05	24,23	898.352,18	249.884,62
Administração Geral	250.800,00	199.942,82	53.946,18	182.847,48	0,43	17.095,34	62.811,45	177.988,48	0,47	21.954,34	4.859,00
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	-64.165,37	207.685,39	0,49	127.085,86	53.497,03	207.685,39	0,54	127.085,86	0,00
Ensino Fundamental	4.413.978,72	6.057.483,11	1.332.295,16	5.588.676,33	13,28	468.806,78	1.588.409,84	5.343.650,71	14,02	713.832,40	245.025,62
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,21	0,00	9.000,00	90.000,00	0,24	0,00	0,00
Educação Infantil	3.555.518,56	3.450.666,05	673.524,35	3.415.218,07	8,12	35.447,98	738.137,07	3.415.218,07	8,96	35.447,98	0,00
Cultura	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Difusão Cultural	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Urbanismo	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Saneamento	4.482.634,74	4.202.416,02	222.624,30	3.495.874,98	8,31	706.541,04	664.801,26	2.916.690,86	7,65	1.285.725,16	579.184,12
Administração Geral	2.140.000,00	2.168.650,54	148.167,22	1.810.227,40	4,30	358.423,14	374.459,14	1.698.495,22	4,46	470.155,32	111.732,18
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.033.765,48	74.457,08	1.685.647,58	4,01	348.117,90	290.342,12	1.218.195,64	3,20	815.569,84	467.451,94

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	590,00	3.024,00	0,01	6.976,00	1.111,00	3.024,00	0,01	6.976,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	590,00	2.015,00	0,00	2.985,00	1.111,00	2.015,00	0,01	2.985,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00
Energia	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Transporte	1.410.767,92	2.175.213,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	570.452,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	845.430,25	274.977,80
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	2.147.713,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	542.952,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	817.930,25	274.977,80
Desporto e Lazer	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Desporto Comunitário	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Agricultura	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Extensão Rural	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	49.557.142,19	4.896.944,30	42.080.958,61	100,00	7.476.183,58	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.436.134,15	3.959.950,57

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Administração	7.852.817,67	9.385.422,86	1.022.721,78	7.798.740,84	18,53	1.586.682,02	1.541.708,21	7.366.461,63	19,32	2.018.961,23	432.279,21
Administração Geral	3.700.000,00	4.208.295,51	621.383,77	3.531.830,22	8,39	676.465,29	715.192,76	3.240.446,84	8,50	967.848,67	291.383,38
Administração Financeira	30.000,00	26.000,00	0,00	22.197,14	0,05	3.802,86	0,00	22.197,14	0,06	3.802,86	0,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.811.170,30	120.138,02	1.358.318,89	3,23	452.851,41	261.694,59	1.337.916,42	3,51	473.253,88	20.402,47
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	3.272.652,92	278.591,33	2.882.937,45	6,85	389.715,47	562.212,20	2.762.444,09	7,25	510.208,83	120.493,36
Serviços Urbanos	80.000,00	42.304,13	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00
Turismo	50.000,00	25.000,00	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	0,00
Segurança Pública	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	1.683.194,55	2.183.450,65	134.230,08	1.477.734,50	3,51	705.716,15	297.500,52	1.447.851,85	3,80	735.598,80	29.882,65
Administração Geral	290.000,00	265.693,44	35.793,12	186.362,23	0,44	79.331,21	37.708,12	186.362,23	0,49	79.331,21	0,00
Assistência ao Idoso	172.694,55	258.040,43	14.390,00	124.958,61	0,30	133.081,82	49.316,54	123.859,17	0,32	134.181,26	1.099,44
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	740.143,52	63.152,44	543.059,85	1,29	197.083,67	98.779,29	541.331,02	1,42	198.812,50	1.728,83
Assistência Comunitária	701.000,00	911.073,26	20.894,52	623.353,81	1,48	287.719,45	111.696,57	596.299,43	1,56	314.773,83	27.054,38
Saúde	9.049.269,29	12.714.748,57	908.266,62	11.076.600,47	26,32	1.638.148,10	2.359.997,82	11.008.867,87	28,88	1.705.880,70	67.732,60
Administração Geral	561.000,00	716.740,96	60.498,72	690.339,13	1,64	26.401,83	140.238,86	684.618,13	1,80	32.122,83	5.721,00
Atenção Básica	2.523.214,32	3.330.059,58	300.080,33	2.415.037,54	5,74	915.022,04	516.514,64	2.410.544,94	6,32	919.514,64	4.492,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	7.260.503,94	491.488,15	6.757.769,20	16,06	502.734,74	1.520.111,74	6.700.561,40	17,58	559.942,54	57.207,80
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	789.275,97	-6.975,97	674.998,14	1,60	114.277,83	88.443,52	674.946,94	1,77	114.329,03	51,20
Vigilância Sanitária	247.804,55	220.037,29	14.727,15	180.164,23	0,43	39.873,06	24.666,21	180.164,23	0,47	39.873,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	398.130,83	48.448,24	358.292,23	0,85	39.838,60	70.022,85	358.032,23	0,94	40.098,60	260,00
Trabalho	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Educação	8.630.983,38	10.135.063,23	1.995.600,32	9.486.595,67	22,54	648.467,56	2.451.855,39	9.236.711,05	24,23	898.352,18	249.884,62
Administração Geral	250.800,00	199.942,82	53.946,18	182.847,48	0,43	17.095,34	62.811,45	177.988,48	0,47	21.954,34	4.859,00
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	-64.165,37	207.685,39	0,49	127.085,86	53.497,03	207.685,39	0,54	127.085,86	0,00
Ensino Fundamental	4.413.978,72	6.057.483,11	1.332.295,16	5.588.676,33	13,28	468.806,78	1.588.409,84	5.343.650,71	14,02	713.832,40	245.025,62
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,21	0,00	9.000,00	90.000,00	0,24	0,00	0,00
Educação Infantil	3.555.518,56	3.450.666,05	673.524,35	3.415.218,07	8,12	35.447,98	738.137,07	3.415.218,07	8,96	35.447,98	0,00
Cultura	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Difusão Cultural	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Urbanismo	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Saneamento	4.482.634,74	4.202.416,02	222.624,30	3.495.874,98	8,31	706.541,04	664.801,26	2.916.690,86	7,65	1.285.725,16	579.184,12
Administração Geral	2.140.000,00	2.168.650,54	148.167,22	1.810.227,40	4,30	358.423,14	374.459,14	1.698.495,22	4,46	470.155,32	111.732,18
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.033.765,48	74.457,08	1.685.647,58	4,01	348.117,90	290.342,12	1.218.195,64	3,20	815.569,84	467.451,94

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	590,00	3.024,00	0,01	6.976,00	1.111,00	3.024,00	0,01	6.976,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	590,00	2.015,00	0,00	2.985,00	1.111,00	2.015,00	0,01	2.985,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00
Energia	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Transporte	1.410.767,92	2.175.213,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	570.452,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	845.430,25	274.977,80
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	2.147.713,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	542.952,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	817.930,25	274.977,80
Desporto e Lazer	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Desporto Comunitário	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Agricultura	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Extensão Rural	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	49.557.142,19	4.896.944,30	42.080.958,61	100,00	7.476.183,58	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.436.134,15	3.959.950,57

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.295.882,81**	**3.330.243,69**	**3.418.342,34**	**3.239.589,17**	**4.281.917,41**	**3.775.958,43**	**4.442.093,35**	**3.259.808,77**	**3.066.219,51**	**4.699.116,26**	**3.979.221,59**	**3.909.926,13**	**44.698.321,46**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.939,93	296.321,38	403.556,75	356.078,98	546.617,64	533.298,67	488.005,05	283.279,70	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.632,48	4.920.017,65	4.319.342,23
I.P.T.U.	32.124,91	106.026,17	53.290,44	36.194,08	119.672,28	220.042,17	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	973.732,06	1.343.253,20
I.S.S.	152.610,52	61.600,01	103.754,63	240.254,23	309.196,26	249.608,00	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	253.042,08	168.203,02	2.388.270,72	1.427.381,88
I.T.B.I.	9.619,89	6.401,16	15.993,46	720,98	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	449.103,76	240.276,80
I.R.R.F	55.716,65	51.466,01	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	603.624,32	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.867,96	70.828,03	176.778,05	23.284,56	36.369,59	20.433,61	17.732,01	16.114,46	12.887,80	28.877,74	42.849,79	12.263,19	505.286,79	715.263,98
Contribuições	28.538,73	31.139,97	90.382,26	61.327,54	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	736.521,05	736.100,41
Receita Patrimonial	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.816,40	138.858,89	144.387,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.996,38	154.961,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	134.180,42	1.667.193,34	1.864.875,63
Transferências Correntes	2.782.668,72	2.834.904,38	2.749.487,98	2.636.758,23	3.469.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.412.509,02	36.988.073,41	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	749.435,19	971.210,48	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	9.415.244,05	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.246.934,23	1.014.178,51	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.142.957,98	13.846.952,08	15.230.898,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.732,81	116.438,29	174.416,71	197.476,17	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	1.397.746,61	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	70.786,48	1.237,56	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	1.265.713,91	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	233.189,27	340.393,83	573.909,21	544.080,20	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.489,93	6.395.534,75	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	6.848,16	7.923,29	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	7.286,97	82.923,85	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	50.400,48	64.398,26
Transferências do FUNDEB	391.542,54	379.322,38	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	4.533.557,68	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	0,00	424,32	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.665,78	337,36	253,70	241,88	319,68	22.510,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	**429.885,82**	**423.160,01**	**365.785,74**	**353.801,26**	**485.725,87**	**362.298,95**	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**5.044.585,46**	**5.133.011,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	429.885,82	423.160,01	365.785,74	353.801,26	485.725,87	362.298,95	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	5.044.585,46	5.133.011,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.865.996,99**	**2.907.083,68**	**3.052.556,60**	**2.885.787,91**	**3.796.191,54**	**3.413.659,48**	**4.015.280,81**	**2.867.580,69**	**2.720.843,42**	**4.092.737,81**	**3.559.125,49**	**3.476.891,58**	**39.653.736,00**	**38.925.489,65**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	16.731.914,99	14.680.530,00
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	16.668.150,53	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	17.235.203,43	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	567.052,90	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	63.764,46	63.723,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	39.654.304,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.920.017,65
I.P.T.U.	1.343.253,20	973.732,06
I.S.S.	1.427.381,88	2.388.270,72
I.T.B.I.	240.276,80	449.103,76
I.R.R.F.	593.166,37	603.624,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	505.286,79
Contribuições	736.100,41	736.521,05
Receita Patrimonial	775.411,57	364.573,39
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	364.573,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	31.943.487,95
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	7.682.488,65
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	11.077.893,75
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.118.197,54
Cota-Parte do ITR	800.646,59	1.012.571,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	40.320,48
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	82.923,85
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	4.533.557,68
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	6.395.534,75
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.689.704,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.689.704,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	39.289.730,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**40.153.678,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.688.057,88	18.046.308,00	18.046.308,00	18.046.308,00	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.297.880,45	6.280.138,91	3.256.440,60	3.256.377,03	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.997.156,64**	**41.644.791,05**	**37.958.299,07**	**37.811.079,43**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.041.766,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	364.040,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.405.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.616.806,14

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-14.616.806,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.170.759,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.335,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.250.094,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**886.054,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.346.673,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.346.673,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	67.884,06	-	65,80	-	1.893.915,83	1.232.948,18	1.232.948,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.269,06	0,00	65,80	0,00	19.368,98	19.368,98	19.368,98	0,00	0,00	65,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	51.313,67	51.313,67	1.369,33	0,99	0,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	20.984,11	20.984,11	4.029,83	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	37.633,63	0,00	0,00	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	728.810,57	728.810,57	38.518,18	517.404,69	517.404,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	368.643,47	368.643,47	95.917,43	3.727,20	3.727,20
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**67.884,06**	**0,00**	**65,80**	**0,00**	**1.893.915,83**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**	**139.834,77**	**521.132,88**	**521.198,68**

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.522.887,91	1.522.887,91	2.009.636,71	131,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.813,30	366.813,30	246.333,50	67,16
1.1.1- IPTU	146.462,49	146.462,49	124.709,74	85,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.350,81	220.350,81	121.623,76	55,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.763,91	828.763,91	1.515.274,16	182,84
1.3.1- ISS	795.267,17	795.267,17	1.501.349,78	188,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.496,74	33.496,74	13.924,38	41,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.310,70	327.310,70	248.029,05	75,78
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.227.948,25	9.227.948,25	9.717.900,51	105,31
2.1- Cota-Parte FPM	4.661.956,97	4.661.956,97	5.367.584,05	115,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.495.544,78	4.495.544,78	5.224.026,82	116,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	95.749,11	95.749,11	38.468,35	40,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.663,08	70.663,08	105.088,88	148,72
2.2- Cota-Parte ICMS	3.960.033,53	3.960.033,53	3.588.612,99	90,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.099,60	16.099,60	15.624,15	97,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	82.923,85	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	250.214,59	250.214,59	314.216,33	125,58
2.6- Cota-Parte IPVA	339.643,56	339.643,56	348.939,14	102,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.750.836,16	10.750.836,16	11.727.537,22	109,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	172.053,41	214.429,11	124,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	157.486,10	157.486,10	143.556,00	91,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.567,31	14.567,31	6.141,99	42,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	55.803,92	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	8.927,20	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	592.123,56	592.123,56	443.053,99	74,82
6.1- Transferências de Convênios	592.123,56	592.123,56	443.053,99	74,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.488,31	125.488,31	278.366,75	221,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	889.665,28	889.665,28	935.849,85	105,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.135.634,41	5.135.634,41	5.044.585,46	98,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.602.065,77	1.602.065,77	1.732.755,40	108,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.046.179,68	3.046.179,68	2.769.058,33	90,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.879,65	12.879,65	10.080,00	78,26
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.622,93	2.622,93	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.171,65	200.171,65	253.142,66	126,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	271.714,73	271.714,73	279.549,07	102,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.525.190,80	1.525.190,80	1.574.936,96	103,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.461.973,31	1.461.973,31	1.567.156,71	107,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	63.217,49	63.217,49	7.780,25	12,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.673.661,10	-3.673.661,10	-3.477.428,75	94,66
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	3.068.093,46	0,00	3.068.093,46	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.516.676,17	0,00	1.516.676,17	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.551.417,29	0,00	1.551.417,29	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	1.522.030,41	0,00	1.522.030,41	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	904.610,75	0,00	904.610,75	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	617.419,66	0,00	617.419,66	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	4.590.123,87	0,00	4.590.123,87	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.590.123,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	194,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	96,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-191,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	2.421.286,92	0,00	2.421.286,92	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	840.127,96	0,00	840.127,96	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	840.127,96	0,00	840.127,96	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	664.673,05	0,00	664.673,05	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	664.673,05	0,00	664.673,05	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.304.432,75	0,00	2.304.432,75	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.168.836,95	0,00	2.168.836,95	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	135.595,80	0,00	135.595,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	3.034.889,54	0,00	2.936.689,97	0,00	98.199,57
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	7.760.609,21	0,00	7.662.409,64	0,00	98.199,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.477.428,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-3.477.428,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.203.148,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	69,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.498.965,00	0,00	1.347.279,95	0,00	151.685,05
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	1.498.965,00	0,00	1.347.279,95	0,00	151.685,05
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	9.259.574,21	0,00	9.009.689,59	0,00	249.884,62

Continua 2/3

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.567.156,71	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		7.780,25	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.574.936,96	0,00
51- (+) Ajustes		0,00	0,00
51.1. Retenções		0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária		0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		1.574.936,96	0,00

Alto Garças, 27/01/2019

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.577.866,00	6.553.597,50	3.256.440,60	3.297.156,90	2.024.268,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.577.866,00**	**6.553.597,50**	**3.256.440,60**	**3.297.156,90**	**2.024.268,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.577.866,00**	**-6.553.597,50**	**-**	**-**	**-2.024.268,50**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.481.269,29	11.372.432,75	10.211.565,65	89,79	10.144.968,05	89,21	66.597,60
Pessoal e Encargos Sociais	4.736.819,47	5.865.714,87	5.396.879,90	92,01	5.396.879,90	92,01	0,00
Outras Despesas Correntes	3.744.449,82	5.506.717,88	4.814.685,75	87,43	4.748.088,15	86,22	66.597,60
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00
Investimentos	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00
Investimentos	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.779.269,29	12.305.308,01	10.766.803,45	87,50	10.699.070,85	86,95	67.732,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.779.269,29	12.305.308,01	10.766.803,45	100,00	10.699.070,85	100,00	67.732,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	10.766.803,45

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	2.523.214,32	3.310.598,22	2.399.711,61	21,86	2.395.219,01	21,95	4.492,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	7.176.950,34	6.675.524,44	60,80	6.618.316,64	60,66	57.207,80
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	789.275,97	674.998,14	6,15	674.946,94	6,19	51,20
Vigilância Sanitária	247.804,55	220.037,29	180.164,23	1,64	180.164,23	1,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	398.130,83	358.292,23	3,26	358.032,23	3,28	260,00
Outras Subfunções	561.000,00	716.740,96	690.339,13	6,29	684.618,13	6,27	5.721,00

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Outras Subfunções	561.000,00	716.740,96	690.339,13	6,29	684.618,13	6,27	5.721,00
TOTAL	**9.049.269,29**	**12.611.733,61**	**10.979.029,78**	**100,00**	**10.911.297,18**	**100,00**	**67.732,60**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 28/01/2019

CLEA

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.422.866,72
Previsão Atualizada	39.422.866,72
Receitas Realizadas	40.517.683,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.734.969,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.422.866,72
Créditos Adicionais	10.134.275,47
Dotação Atualizada	49.557.142,19
Despesas Empenhadas	42.047.806,16
Despesas Liquidadas	38.121.008,04
Despesas pagas	37.973.788,40
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.926.798,12
Superavit Orçamentário	2.396.675,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.047.806,16
Liquidadas	38.121.008,04
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.926.798,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.653.736,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	650.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	650.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.405.239,02	0,00
Resultado Primário	0,00	1.041.766,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.893.915,83	143.561,97	1.232.948,18	517.405,68
EXECUTIVO	1.890.565,83	143.561,97	1.229.598,18	517.405,68
LEGISLATIVO	3.350,00	0,00	3.350,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.949,86	0,00	67.884,06	65,80
EXECUTIVO	67.949,86	0,00	67.884,06	65,80
TOTAL:	**1.961.865,69**	**143.561,97**	**1.300.832,24**	**517.471,48**

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.203.148,42	25%	69,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.068.093,46	60%	194,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.553.597,50	2.024.268,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.766.803,45	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**7.036.017,07**	**17,85**	**40.518.251,64**	**102,78**	**-1.095.384,92**
RECEITAS CORRENTES	**38.922.866,72**	**38.922.866,72**	**7.036.017,07**	**18,08**	**39.654.304,11**	**101,88**	**-731.437,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.342,23	4.319.342,23	814.595,71	18,86	4.920.017,65	113,91	-600.675,42
IMPOSTOS	3.604.078,25	3.604.078,25	759.482,73	21,07	4.414.730,86	122,49	-810.652,61
TAXAS	715.263,98	715.263,98	55.112,98	7,71	505.286,79	70,64	209.977,19
CONTRIBUIÇÕES	736.100,41	736.100,41	113.440,79	15,41	736.521,05	100,06	-420,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	736.100,41	736.100,41	113.440,79	15,41	736.521,05	100,06	-420,64
RECEITA PATRIMONIAL	775.411,57	775.411,57	59.193,95	7,63	364.573,39	47,02	410.838,18
VALORES MOBILIÁRIOS	775.411,57	775.411,57	59.193,95	7,63	364.573,39	47,02	410.838,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.864.875,63	1.864.875,63	237.031,09	12,71	1.667.193,34	89,40	197.682,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.864.875,63	1.864.875,63	237.031,09	12,71	1.667.193,34	89,40	197.682,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.136,88	31.227.136,88	5.811.193,97	18,61	31.943.487,95	102,29	-716.351,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.462.773,31	11.462.773,31	2.802.844,74	24,45	12.147.588,52	105,97	-684.815,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.610.303,74	15.610.303,74	2.250.503,63	14,42	15.262.341,75	97,77	347.961,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.154.059,83	4.154.059,83	757.845,60	18,24	4.533.557,68	109,14	-379.497,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	561,56	0,00	22.510,73	0,00	-22.510,73
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,03	0,00	-1.845,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	561,56	0,00	20.665,70	0,00	-20.665,70
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**863.947,53**	**172,79**	**-363.947,53**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	863.947,53	172,79	-363.947,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	863.947,53	172,79	-363.947,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**7.036.017,07**	**17,85**	**40.518.251,64**	**102,78**	**-1.095.384,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Assinado Digitalmente

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**7.036.017,07**	**17,85**	**40.518.251,64**	**102,78**	**-1.095.384,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	39.422.866,72	39.422.866,72	7.036.017,07	17,85	40.518.251,64	102,78	-1.095.384,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	7.736.849,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.346.673,28	—	—	7.736.849,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.422.866,72**	**49.277.156,64**	**4.623.485,71**	**41.807.500,02**	**7.469.656,62**	**8.895.353,44**	**38.121.008,04**	**11.156.148,60**	**37.973.788,40**	**3.686.491,98**
DESPESAS CORRENTES	**34.673.450,72**	**40.954.276,19**	**4.339.895,35**	**35.527.361,11**	**5.426.915,08**	**7.546.932,31**	**34.864.567,44**	**6.089.708,75**	**34.717.411,37**	**662.793,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.316.343,50	19.688.057,88	3.224.539,94	18.046.308,00	1.641.749,88	3.374.494,75	18.046.308,00	1.641.749,88	18.046.308,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.357.107,22	21.266.218,31	1.115.355,41	17.481.053,11	3.785.165,20	4.172.437,56	16.818.259,44	4.447.958,87	16.671.103,37	662.793,67
DESPESAS DE CAPITAL	**4.724.416,00**	**8.297.880,45**	**283.590,36**	**6.280.138,91**	**2.017.741,54**	**1.348.421,13**	**3.256.440,60**	**5.041.439,85**	**3.256.377,03**	**3.023.698,31**
INVESTIMENTOS	4.444.416,00	8.017.880,45	331.004,74	6.117.429,94	1.900.450,51	1.320.935,07	3.093.731,63	4.924.148,82	3.093.668,06	3.023.698,31
AMORTIZACAO DE DIVIDA	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	117.291,03	27.486,06	162.708,97	117.291,03	162.708,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**279.985,55**	**273.458,59**	**273.458,59**	**6.526,96**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**273.458,59**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.422.866,72**	**49.557.142,19**	**4.896.944,30**	**42.080.958,61**	**7.476.183,58**	**8.895.353,44**	**38.121.008,04**	**11.436.134,15**	**37.973.788,40**	**3.959.950,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.422.866,72**	**49.557.142,19**	**4.896.944,30**	**42.080.958,61**	**7.476.183,58**	**8.895.353,44**	**38.121.008,04**	**11.436.134,15**	**37.973.788,40**	**3.959.950,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.397.243,60	—	2.544.463,24	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.422.866,72	49.557.142,19	4.896.944,30	42.080.958,61	—	8.895.353,44	40.518.251,64	—	40.518.251,64	3.959.950,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**279.985,55**	**273.458,59**	**273.458,59**	**6.526,96**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**273.458,59**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	6.526,96	0,00	0,00	279.985,55	0,00	273.458,59
INVESTIMENTOS	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	6.526,96	0,00	0,00	279.985,55	0,00	273.458,59

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 650.000,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	67.884,06	-	65,80	-	1.893.915,83	1.232.948,18	1.232.948,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.269,06	0,00	65,80	0,00	19.368,98	19.368,98	19.368,98	0,00	0,00	65,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	51.313,67	51.313,67	1.369,33	0,99	0,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	20.984,11	20.984,11	4.029,83	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	37.633,63	0,00	0,00	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	728.810,57	728.810,57	38.518,18	517.404,69	517.404,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	368.643,47	368.643,47	95.917,43	3.727,20	3.727,20
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**67.884,06**	**0,00**	**65,80**	**0,00**	**1.893.915,83**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**	**139.834,77**	**521.132,88**	**521.198,68**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	39.654.304,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.920.017,65
I.P.T.U.	1.343.253,20	973.732,06
I.S.S.	1.427.381,88	2.388.270,72
I.T.B.I.	240.276,80	449.103,76
I.R.R.F.	593.166,37	603.624,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	505.286,79
Contribuições	736.100,41	736.521,05
Receita Patrimonial	775.411,57	364.573,39
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	364.573,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	31.943.487,95
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	7.682.488,65
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	11.077.893,75
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.118.197,54
Cota-Parte do ITR	800.646,59	1.012.571,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	40.320,48
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	82.923,85
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	4.533.557,68
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	6.395.534,75
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.689.704,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.689.704,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	39.289.730,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**40.153.678,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.688.057,88	18.046.308,00	18.046.308,00	18.046.308,00	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.297.880,45	6.280.138,91	3.256.440,60	3.256.377,03	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.997.156,64**	**41.644.791,05**	**37.958.299,07**	**37.811.079,43**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.041.766,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	364.040,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.405.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.616.806,14

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-14.616.806,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.170.759,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.335,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.250.094,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**886.054,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.346.673,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.346.673,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	39.654.304,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.920.017,65
I.P.T.U.	1.343.253,20	973.732,06
I.S.S.	1.427.381,88	2.388.270,72
I.T.B.I.	240.276,80	449.103,76
I.R.R.F.	593.166,37	603.624,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	505.286,79
Contribuições	736.100,41	736.521,05
Receita Patrimonial	775.411,57	364.573,39
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	364.573,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	31.943.487,95
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	7.682.488,65
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	11.077.893,75
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.118.197,54
Cota-Parte do ITR	800.646,59	1.012.571,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	40.320,48
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	82.923,85
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	4.533.557,68
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	6.395.534,75
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.689.704,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.689.704,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	39.289.730,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**40.153.678,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.688.057,88	18.046.308,00	18.046.308,00	18.046.308,00	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.297.880,45	6.280.138,91	3.256.440,60	3.256.377,03	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.997.156,64**	**41.644.791,05**	**37.958.299,07**	**37.811.079,43**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.041.766,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	364.040,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.405.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.616.806,14

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-14.616.806,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.170.759,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.335,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.250.094,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**886.054,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.346.673,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.346.673,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	16.731.914,99	14.680.530,00
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	16.668.150,53	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	17.235.203,43	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	567.052,90	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	63.764,46	63.723,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.295.882,81**	**3.330.243,69**	**3.418.342,34**	**3.239.589,17**	**4.281.917,41**	**3.775.958,43**	**4.442.093,35**	**3.259.808,77**	**3.066.219,51**	**4.699.116,26**	**3.979.221,59**	**3.909.926,13**	**44.698.321,46**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.939,93	296.321,38	403.556,75	356.078,98	546.617,64	533.298,67	488.005,05	283.279,70	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.632,48	4.920.017,65	4.319.342,23
I.P.T.U.	32.124,91	106.026,17	53.290,44	36.194,08	119.672,28	220.042,17	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	973.732,06	1.343.253,20
I.S.S.	152.610,52	61.600,01	103.754,63	240.254,23	309.196,26	249.608,00	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	253.042,08	168.203,02	2.388.270,72	1.427.381,88
I.T.B.I.	9.619,89	6.401,16	15.993,46	720,98	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	449.103,76	240.276,80
I.R.R.F	55.716,65	51.466,01	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	603.624,32	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.867,96	70.828,03	176.778,05	23.284,56	36.369,59	20.433,61	17.732,01	16.114,46	12.887,80	28.877,74	42.849,79	12.263,19	505.286,79	715.263,98
Contribuições	28.538,73	31.139,97	90.382,26	61.327,54	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	736.521,05	736.100,41
Receita Patrimonial	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.816,40	138.858,89	144.387,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.996,38	154.961,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	134.180,42	1.667.193,34	1.864.875,63
Transferências Correntes	2.782.668,72	2.834.904,38	2.749.467,98	2.636.758,23	3.469.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.412.509,02	36.968.073,41	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	749.435,19	971.210,48	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	9.415.244,05	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.246.934,23	1.014.178,51	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.142.957,98	13.846.952,08	15.230.898,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.732,81	116.438,29	174.416,71	197.476,17	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	1.397.746,61	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	70.786,48	1.237,56	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	1.265.713,91	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	233.189,27	340.393,83	573.909,21	544.080,20	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.489,93	6.395.534,75	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	6.848,16	7.923,29	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	7.286,97	82.923,85	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	50.400,48	64.398,26
Transferências do FUNDEB	391.542,54	379.322,38	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	4.533.557,68	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	0,00	424,32	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.665,78	337,36	253,70	241,88	319,68	22.510,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	**429.885,82**	**423.160,01**	**365.785,74**	**353.801,26**	**485.725,87**	**362.298,95**	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**5.044.585,46**	**5.133.011,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	429.885,82	423.160,01	365.785,74	353.801,26	485.725,87	362.298,95	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	5.044.585,46	5.133.011,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.865.996,99**	**2.907.083,68**	**3.052.556,60**	**2.885.787,91**	**3.796.191,54**	**3.413.659,48**	**4.015.280,81**	**2.867.580,69**	**2.720.843,42**	**4.092.737,81**	**3.559.125,49**	**3.476.891,58**	**39.653.736,00**	**38.925.489,65**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Administração	7.852.817,67	9.385.422,86	1.022.721,78	7.798.740,84	18,53	1.586.682,02	1.541.708,21	7.366.461,63	19,32	2.018.961,23	432.279,21
Administração Geral	3.700.000,00	4.208.295,51	621.383,77	3.531.830,22	8,39	676.465,29	715.192,76	3.240.446,84	8,50	967.848,67	291.383,38
Administração Financeira	30.000,00	26.000,00	0,00	22.197,14	0,05	3.802,86	0,00	22.197,14	0,06	3.802,86	0,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.811.170,30	120.138,02	1.358.318,89	3,23	452.851,41	261.694,59	1.337.916,42	3,51	473.253,88	20.402,47
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	3.272.652,92	278.591,33	2.882.937,45	6,85	389.715,47	562.212,20	2.762.444,09	7,25	510.208,83	120.493,36
Serviços Urbanos	80.000,00	42.304,13	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00
Turismo	50.000,00	25.000,00	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	0,00
Segurança Pública	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	1.683.194,55	2.183.450,65	134.230,08	1.477.734,50	3,51	705.716,15	297.500,52	1.447.851,85	3,80	735.598,80	29.882,65
Administração Geral	290.000,00	265.693,44	35.793,12	186.362,23	0,44	79.331,21	37.708,12	186.362,23	0,49	79.331,21	0,00
Assistência ao Idoso	172.694,55	258.040,43	14.390,00	124.958,61	0,30	133.081,82	49.316,54	123.859,17	0,32	134.181,26	1.099,44
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	740.143,52	63.152,44	543.059,85	1,29	197.083,67	98.779,29	541.331,02	1,42	198.812,50	1.728,83
Assistência Comunitária	701.000,00	911.073,26	20.894,52	623.353,81	1,48	287.719,45	111.696,57	596.299,43	1,56	314.773,83	27.054,38
Saúde	9.049.269,29	12.714.748,57	908.266,62	11.076.600,47	26,32	1.638.148,10	2.359.997,82	11.008.867,87	28,88	1.705.880,70	67.732,60
Administração Geral	561.000,00	716.740,96	60.498,72	690.339,13	1,64	26.401,83	140.238,86	684.618,13	1,80	32.122,83	5.721,00
Atenção Básica	2.523.214,32	3.330.059,58	300.080,33	2.415.037,54	5,74	915.022,04	516.514,64	2.410.544,94	6,32	919.514,64	4.492,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	7.260.503,94	491.488,15	6.757.769,20	16,06	502.734,74	1.520.111,74	6.700.561,40	17,58	559.942,54	57.207,80
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	789.275,97	-6.975,97	674.998,14	1,60	114.277,83	88.443,52	674.946,94	1,77	114.329,03	51,20
Vigilância Sanitária	247.804,55	220.037,29	14.727,15	180.164,23	0,43	39.873,06	24.666,21	180.164,23	0,47	39.873,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	398.130,83	48.448,24	358.292,23	0,85	39.838,60	70.022,85	358.032,23	0,94	40.098,60	260,00
Trabalho	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Educação	8.630.983,38	10.135.063,23	1.995.600,32	9.486.595,67	22,54	648.467,56	2.451.855,39	9.236.711,05	24,23	898.352,18	249.884,62
Administração Geral	250.800,00	199.942,82	53.946,18	182.847,48	0,43	17.095,34	62.811,45	177.988,48	0,47	21.954,34	4.859,00
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	-64.165,37	207.685,39	0,49	127.085,86	53.497,03	207.685,39	0,54	127.085,86	0,00
Ensino Fundamental	4.413.978,72	6.057.483,11	1.332.295,16	5.588.676,33	13,28	468.806,78	1.588.409,84	5.343.650,71	14,02	713.832,40	245.025,62
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,21	0,00	9.000,00	90.000,00	0,24	0,00	0,00
Educação Infantil	3.555.518,56	3.450.666,05	673.524,35	3.415.218,07	8,12	35.447,98	738.137,07	3.415.218,07	8,96	35.447,98	0,00
Cultura	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Difusão Cultural	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Urbanismo	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Saneamento	4.482.634,74	4.202.416,02	222.624,30	3.495.874,98	8,31	706.541,04	664.801,26	2.916.690,86	7,65	1.285.725,16	579.184,12
Administração Geral	2.140.000,00	2.168.650,54	148.167,22	1.810.227,40	4,30	358.423,14	374.459,14	1.698.495,22	4,46	470.155,32	111.732,18
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.033.765,48	74.457,08	1.685.647,58	4,01	348.117,90	290.342,12	1.218.195,64	3,20	815.569,84	467.451,94

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	590,00	3.024,00	0,01	6.976,00	1.111,00	3.024,00	0,01	6.976,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	590,00	2.015,00	0,00	2.985,00	1.111,00	2.015,00	0,01	2.985,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00
Energia	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Transporte	1.410.767,92	2.175.213,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	570.452,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	845.430,25	274.977,80
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	2.147.713,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	542.952,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	817.930,25	274.977,80
Desporto e Lazer	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Desporto Comunitário	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Agricultura	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Extensão Rural	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	49.557.142,19	4.896.944,30	42.080.958,61	100,00	7.476.183,58	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.436.134,15	3.959.950,57

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	197.444,32	1.900.541,19	4,52	139.458,81	408.756,17	1.805.269,01	4,74	234.730,99	95.272,18
Administração	7.852.817,67	9.385.422,86	1.022.721,78	7.798.740,84	18,53	1.586.682,02	1.541.708,21	7.366.461,63	19,32	2.018.961,23	432.279,21
Administração Geral	3.700.000,00	4.208.295,51	621.383,77	3.531.830,22	8,39	676.465,29	715.192,76	3.240.446,84	8,50	967.848,67	291.383,38
Administração Financeira	30.000,00	26.000,00	0,00	22.197,14	0,05	3.802,86	0,00	22.197,14	0,06	3.802,86	0,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.811.170,30	120.138,02	1.358.318,89	3,23	452.851,41	261.694,59	1.337.916,42	3,51	473.253,88	20.402,47
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	3.272.652,92	278.591,33	2.882.937,45	6,85	389.715,47	562.212,20	2.762.444,09	7,25	510.208,83	120.493,36
Serviços Urbanos	80.000,00	42.304,13	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00	504,48	0,00	41.799,65	0,00
Turismo	50.000,00	25.000,00	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	2.608,66	2.952,66	0,01	22.047,34	0,00
Segurança Pública	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	72.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	1.683.194,55	2.183.450,65	134.230,08	1.477.734,50	3,51	705.716,15	297.500,52	1.447.851,85	3,80	735.598,80	29.882,65
Administração Geral	290.000,00	265.693,44	35.793,12	186.362,23	0,44	79.331,21	37.708,12	186.362,23	0,49	79.331,21	0,00
Assistência ao Idoso	172.694,55	258.040,43	14.390,00	124.958,61	0,30	133.081,82	49.316,54	123.859,17	0,32	134.181,26	1.099,44
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	740.143,52	63.152,44	543.059,85	1,29	197.083,67	98.779,29	541.331,02	1,42	198.812,50	1.728,83
Assistência Comunitária	701.000,00	911.073,26	20.894,52	623.353,81	1,48	287.719,45	111.696,57	596.299,43	1,56	314.773,83	27.054,38
Saúde	9.049.269,29	12.714.748,57	908.266,62	11.076.600,47	26,32	1.638.148,10	2.359.997,82	11.008.867,87	28,88	1.705.880,70	67.732,60
Administração Geral	561.000,00	716.740,96	60.498,72	690.339,13	1,64	26.401,83	140.238,86	684.618,13	1,80	32.122,83	5.721,00
Atenção Básica	2.523.214,32	3.330.059,58	300.080,33	2.415.037,54	5,74	915.022,04	516.514,64	2.410.544,94	6,32	919.514,64	4.492,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	7.260.503,94	491.488,15	6.757.769,20	16,06	502.734,74	1.520.111,74	6.700.561,40	17,58	559.942,54	57.207,80
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	789.275,97	-6.975,97	674.998,14	1,60	114.277,83	88.443,52	674.946,94	1,77	114.329,03	51,20
Vigilância Sanitária	247.804,55	220.037,29	14.727,15	180.164,23	0,43	39.873,06	24.666,21	180.164,23	0,47	39.873,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	398.130,83	48.448,24	358.292,23	0,85	39.838,60	70.022,85	358.032,23	0,94	40.098,60	260,00
Trabalho	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	409.199,17	49.012,02	408.211,19	0,97	987,98	55.925,27	402.110,13	1,05	7.089,04	6.101,06
Educação	8.630.983,38	10.135.063,23	1.995.600,32	9.486.595,67	22,54	648.467,56	2.451.855,39	9.236.711,05	24,23	898.352,18	249.884,62
Administração Geral	250.800,00	199.942,82	53.946,18	182.847,48	0,43	17.095,34	62.811,45	177.988,48	0,47	21.954,34	4.859,00
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	-64.165,37	207.685,39	0,49	127.085,86	53.497,03	207.685,39	0,54	127.085,86	0,00
Ensino Fundamental	4.413.978,72	6.057.483,11	1.332.295,16	5.588.676,33	13,28	468.806,78	1.588.409,84	5.343.650,71	14,02	713.832,40	245.025,62
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00	2.168,40	0,01	31,60	0,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,21	0,00	9.000,00	90.000,00	0,24	0,00	0,00
Educação Infantil	3.555.518,56	3.450.666,05	673.524,35	3.415.218,07	8,12	35.447,98	738.137,07	3.415.218,07	8,96	35.447,98	0,00
Cultura	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Difusão Cultural	450.000,00	492.247,49	41.096,02	408.346,11	0,97	83.901,38	94.589,52	405.287,81	1,06	86.959,68	3.058,30
Urbanismo	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.715.487,92	0,00	2.986.070,64	7,10	729.417,28	259.583,54	1.048.511,22	2,75	2.666.976,70	1.937.559,42
Saneamento	4.482.634,74	4.202.416,02	222.624,30	3.495.874,98	8,31	706.541,04	664.801,26	2.916.690,86	7,65	1.285.725,16	579.184,12
Administração Geral	2.140.000,00	2.168.650,54	148.167,22	1.810.227,40	4,30	358.423,14	374.459,14	1.698.495,22	4,46	470.155,32	111.732,18
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.033.765,48	74.457,08	1.685.647,58	4,01	348.117,90	290.342,12	1.218.195,64	3,20	815.569,84	467.451,94

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	49.277.156,64	4.623.485,71	41.807.500,02	99,35	7.469.656,62	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.156.148,60	3.686.491,98
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,17	0,00	18.000,00	72.000,00	0,19	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	590,00	3.024,00	0,01	6.976,00	1.111,00	3.024,00	0,01	6.976,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	590,00	2.015,00	0,00	2.985,00	1.111,00	2.015,00	0,01	2.985,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00
Energia	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	7.870,33	533.992,87	1,27	416.007,13	103.209,03	533.992,87	1,40	416.007,13	0,00
Transporte	1.410.767,92	2.175.213,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	570.452,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	845.430,25	274.977,80
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	2.147.713,51	71.631,82	1.604.761,06	3,81	542.952,45	489.938,66	1.329.783,26	3,49	817.930,25	274.977,80
Desporto e Lazer	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Desporto Comunitário	505.000,00	485.907,22	19.812,48	392.297,53	0,93	93.609,69	120.890,99	381.737,51	1,00	104.169,71	10.560,02
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	-47.414,38	162.708,97	0,39	117.291,03	27.486,06	162.708,97	0,43	117.291,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Agricultura	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
Extensão Rural	0,00	279.985,55	273.458,59	273.458,59	0,65	6.526,96	0,00	0,00	0,00	279.985,55	273.458,59
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	49.557.142,19	4.896.944,30	42.080.958,61	100,00	7.476.183,58	8.895.353,44	38.121.008,04	100,00	11.436.134,15	3.959.950,57

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.295.882,81**	**3.330.243,69**	**3.418.342,34**	**3.239.589,17**	**4.281.917,41**	**3.775.958,43**	**4.442.093,35**	**3.259.808,77**	**3.066.219,51**	**4.699.116,26**	**3.979.221,59**	**3.909.926,13**	**44.698.321,46**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.939,93	296.321,38	403.556,75	356.078,98	546.617,64	533.298,67	488.005,05	283.279,70	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.632,48	4.920.017,65	4.319.342,23
I.P.T.U.	32.124,91	106.026,17	53.290,44	36.194,08	119.672,28	220.042,17	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	973.732,06	1.343.253,20
I.S.S.	152.610,52	61.600,01	103.754,63	240.254,23	309.196,26	249.608,00	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	253.042,08	168.203,02	2.388.270,72	1.427.381,88
I.T.B.I.	9.619,89	6.401,16	15.993,46	720,98	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	449.103,76	240.276,80
I.R.R.F	55.716,65	51.466,01	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,89	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	603.624,32	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.867,96	70.828,03	176.778,05	23.284,56	36.369,59	20.433,61	17.732,01	16.114,46	12.887,80	28.877,74	42.849,79	12.263,19	505.286,79	715.263,98
Contribuições	28.538,73	31.139,97	90.382,26	61.327,54	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	736.521,05	736.100,41
Receita Patrimonial	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.693,95	28.664,62	27.758,05	31.712,19	35.560,15	28.992,96	32.445,14	30.167,19	29.026,76	364.005,28	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.816,40	138.858,89	144.387,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.996,38	154.961,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	134.180,42	1.667.193,34	1.864.875,63
Transferências Correntes	2.782.668,72	2.834.904,38	2.749.487,98	2.636.758,23	3.469.697,49	3.007.627,65	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.412.509,02	36.988.073,41	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	749.435,19	971.210,48	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	9.415.244,05	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.246.934,23	1.014.178,51	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.142.957,98	13.846.952,08	15.230.898,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.732,81	116.438,29	174.416,71	197.476,17	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	1.397.746,61	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	70.786,48	1.237,56	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	1.265.713,91	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	233.189,27	340.393,83	573.909,21	544.080,20	621.313,36	863.464,66	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.489,93	6.395.534,75	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	6.848,16	7.923,29	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	7.286,97	82.923,85	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	50.400,48	64.398,26
Transferências do FUNDEB	391.542,54	379.322,38	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	4.533.557,68	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	0,00	424,32	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.665,78	337,36	253,70	241,88	319,68	22.510,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	**429.885,82**	**423.160,01**	**365.785,74**	**353.801,26**	**485.725,87**	**362.298,95**	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**5.044.585,46**	**5.133.011,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	429.885,82	423.160,01	365.785,74	353.801,26	485.725,87	362.298,95	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	5.044.585,46	5.133.011,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.865.996,99**	**2.907.083,68**	**3.052.556,60**	**2.885.787,91**	**3.796.191,54**	**3.413.659,48**	**4.015.280,81**	**2.867.580,69**	**2.720.843,42**	**4.092.737,81**	**3.559.125,49**	**3.476.891,58**	**39.653.736,00**	**38.925.489,65**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	16.731.914,99	14.680.530,00
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	16.668.150,53	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	17.235.203,43	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	567.052,90	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	63.764,46	63.723,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	39.654.304,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.920.017,65
I.P.T.U.	1.343.253,20	973.732,06
I.S.S.	1.427.381,88	2.388.270,72
I.T.B.I.	240.276,80	449.103,76
I.R.R.F.	593.166,37	603.624,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	505.286,79
Contribuições	736.100,41	736.521,05
Receita Patrimonial	775.411,57	364.573,39
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	364.573,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	31.943.487,95
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	7.682.488,65
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	11.077.893,75
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.118.197,54
Cota-Parte do ITR	800.646,59	1.012.571,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	40.320,48
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	82.923,85
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	4.533.557,68
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	6.395.534,75
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.689.704,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.689.704,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	39.289.730,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**40.153.678,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.688.057,88	18.046.308,00	18.046.308,00	18.046.308,00	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.266.218,31	17.481.053,11	16.818.259,44	16.671.103,37	55.795,00	606.092,48	606.092,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.954.276,19	35.527.361,11	34.864.567,44	34.717.411,37	67.444,06	606.092,48	606.092,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.297.880,45	6.280.138,91	3.256.440,60	3.256.377,03	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	162.708,97	162.708,97	162.708,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.017.880,45	6.117.429,94	3.093.731,63	3.093.668,06	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.997.156,64**	**41.644.791,05**	**37.958.299,07**	**37.811.079,43**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.041.766,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	364.040,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.405.807,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	14.616.806,14
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.616.806,14

Continua 3/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	14.764.091,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	147.285,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-14.616.806,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.170.759,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.335,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.250.094,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**886.054,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.346.673,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.346.673,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	67.884,06	-	65,80	-	1.893.915,83	1.232.948,18	1.232.948,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.598,18	139.834,77	521.132,88	521.198,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.269,06	0,00	65,80	0,00	19.368,98	19.368,98	19.368,98	0,00	0,00	65,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	51.313,67	51.313,67	1.369,33	0,99	0,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	20.984,11	20.984,11	4.029,83	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	37.633,63	0,00	0,00	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	728.810,57	728.810,57	38.518,18	517.404,69	517.404,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	368.643,47	368.643,47	95.917,43	3.727,20	3.727,20
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**67.884,06**	**0,00**	**65,80**	**0,00**	**1.893.915,83**	**1.232.948,18**	**1.232.948,18**	**139.834,77**	**521.132,88**	**521.198,68**

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.522.887,91	1.522.887,91	2.009.636,71	131,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.813,30	366.813,30	246.333,50	67,16
1.1.1- IPTU	146.462,49	146.462,49	124.709,74	85,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.350,81	220.350,81	121.623,76	55,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.763,91	828.763,91	1.515.274,16	182,84
1.3.1- ISS	795.267,17	795.267,17	1.501.349,78	188,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.496,74	33.496,74	13.924,38	41,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.310,70	327.310,70	248.029,05	75,78
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.227.948,25	9.227.948,25	9.717.900,51	105,31
2.1- Cota-Parte FPM	4.661.956,97	4.661.956,97	5.367.584,05	115,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.495.544,78	4.495.544,78	5.224.026,82	116,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	95.749,11	95.749,11	38.468,35	40,18
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.663,08	70.663,08	105.088,88	148,72
2.2- Cota-Parte ICMS	3.960.033,53	3.960.033,53	3.588.612,99	90,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.099,60	16.099,60	15.624,15	97,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	82.923,85	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	250.214,59	250.214,59	314.216,33	125,58
2.6- Cota-Parte IPVA	339.643,56	339.643,56	348.939,14	102,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.750.836,16	10.750.836,16	11.727.537,22	109,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	172.053,41	214.429,11	124,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	157.486,10	157.486,10	143.556,00	91,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.567,31	14.567,31	6.141,99	42,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	55.803,92	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	8.927,20	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	592.123,56	592.123,56	443.053,99	74,82
6.1- Transferências de Convênios	592.123,56	592.123,56	443.053,99	74,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.488,31	125.488,31	278.366,75	221,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	889.665,28	889.665,28	935.849,85	105,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.135.634,41	5.135.634,41	5.044.585,46	98,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.602.065,77	1.602.065,77	1.732.755,40	108,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.046.179,68	3.046.179,68	2.769.058,33	90,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.879,65	12.879,65	10.080,00	78,26
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.622,93	2.622,93	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.171,65	200.171,65	253.142,66	126,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	271.714,73	271.714,73	279.549,07	102,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.525.190,80	1.525.190,80	1.574.936,96	103,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.461.973,31	1.461.973,31	1.567.156,71	107,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	63.217,49	63.217,49	7.780,25	12,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.673.661,10	-3.673.661,10	-3.477.428,75	94,66
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	3.068.093,46	0,00	3.068.093,46	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	1.516.676,17	0,00	1.516.676,17	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.551.417,29	0,00	1.551.417,29	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	1.522.030,41	0,00	1.522.030,41	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	904.610,75	0,00	904.610,75	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	617.419,66	0,00	617.419,66	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	4.590.123,87	0,00	4.590.123,87	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.590.123,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	194,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	96,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-191,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	2.421.286,92	0,00	2.421.286,92	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	840.127,96	0,00	840.127,96	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	840.127,96	0,00	840.127,96	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	664.673,05	0,00	664.673,05	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	664.673,05	0,00	664.673,05	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.304.432,75	0,00	2.304.432,75	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.168.836,95	0,00	2.168.836,95	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	135.595,80	0,00	135.595,80	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	3.034.889,54	0,00	2.936.689,97	0,00	98.199,57
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	7.760.609,21	0,00	7.662.409,64	0,00	98.199,57

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.477.428,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-3.477.428,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.203.148,42
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	69,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	1.498.965,00	0,00	1.347.279,95	0,00	151.685,05
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	1.498.965,00	0,00	1.347.279,95	0,00	151.685,05
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	9.259.574,21	0,00	9.009.689,59	0,00	249.884,62

Continua 2/3

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.567.156,71	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.780,25	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.574.936,96	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.574.936,96	0,00

Alto Garças, 27/01/2019

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.577.866,00	6.553.597,50	3.256.440,60	3.297.156,90	2.024.268,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.577.866,00**	**6.553.597,50**	**3.256.440,60**	**3.297.156,90**	**2.024.268,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.577.866,00**	**-6.553.597,50**	**-**	**-**	**-2.024.268,50**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.481.269,29	11.372.432,75	10.211.565,65	89,79	10.144.968,05	89,21	66.597,60
Pessoal e Encargos Sociais	4.736.819,47	5.865.714,87	5.396.879,90	92,01	5.396.879,90	92,01	0,00
Outras Despesas Correntes	3.744.449,82	5.506.717,88	4.814.685,75	87,43	4.748.088,15	86,22	66.597,60
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00
Investimentos	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00
Investimentos	298.000,00	932.875,26	555.237,80	59,52	554.102,80	59,40	1.135,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.779.269,29	12.305.308,01	10.766.803,45	87,50	10.699.070,85	86,95	67.732,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.779.269,29	12.305.308,01	10.766.803,45	100,00	10.699.070,85	100,00	67.732,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	10.766.803,45

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	2.523.214,32	3.310.598,22	2.399.711,61	21,86	2.395.219,01	21,95	4.492,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	7.176.950,34	6.675.524,44	60,80	6.618.316,64	60,66	57.207,80
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	789.275,97	674.998,14	6,15	674.946,94	6,19	51,20
Vigilância Sanitária	247.804,55	220.037,29	180.164,23	1,64	180.164,23	1,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	398.130,83	358.292,23	3,26	358.032,23	3,28	260,00
Outras Subfunções	561.000,00	716.740,96	690.339,13	6,29	684.618,13	6,27	5.721,00

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Outras Subfunções	561.000,00	716.740,96	690.339,13	6,29	684.618,13	6,27	5.721,00
TOTAL	**9.049.269,29**	**12.611.733,61**	**10.979.029,78**	**100,00**	**10.911.297,18**	**100,00**	**67.732,60**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 28/01/2019

CLEA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 02/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 6º bimestre/2018 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre/2018,** está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 24 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 01/2019/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 6**º (SEXTO) BIMESTRE/2018 e 2º (SEMESTRE)/2018, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JANEIRO 2019 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

Alto Garças – MT, 24 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.875.890,13	0,00
Pessoal Ativo	16.720.583,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.315.494,52	0,00
Obrigações Patronais	2.405.088,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	155.306,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.875.890,13**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.188.876,33**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.188.876,33**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.875.890,13**	**44,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.621.993,22**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.590.893,56**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.559.793,90**	**48,60**

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.902.719,14**	**38.612.052,41**	**37.585.252,01**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.483.262,97**	**46.334.462,89**	**45.102.302,41**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.934.936,67**	**41.701.016,60**	**40.592.072,17**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.902.719,14**	**38.612.052,41**	**37.585.252,01**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.338.598,21**	**8.494.651,53**	**8.268.755,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.504.738,39**	**7.645.186,38**	**7.441.879,90**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.591.037,47	0,00	42.338,31	60.660,20	501,17	0,00	5.487.537,79	639.517,38	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(54.529,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(54.529,56)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	34.003,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.003,38	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	445.706,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.706,52	114.129,49	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.142.839,16	0,00	3.967,89	39.787,52	501,17	0,00	1.098.582,58	51.850,09	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	202.604,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.604,85	1.927,64	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,55	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.820.412,57	0,00	38.370,42	20.872,68	0,00	0,00	3.761.169,47	471.610,16	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.141.660,14	65,80	104.881,33	529.726,84	34.414,66	0,00	8.472.571,51	3.225.161,01	0,00
Recursos Ordinários	3.652.605,23	0,00	89.635,02	520.022,23	34.414,66	0,00	3.008.533,32	3.073.523,37	0,00
Outros Recursos não Vinculados	5.489.054,91	65,80	15.246,31	9.704,61	0,00	0,00	5.464.038,19	151.637,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.732.697,61	65,80	147.219,64	590.387,04	34.915,83	0,00	13.960.109,30	3.864.678,39	0,00

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.585.252,01
Receita Corrente líquida Ajustada	37.585.252,01

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.875.890,13	44,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.296.036,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.281.234,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.266.432,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.828.339,45	-39,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.102.302,41	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.268.755,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.013.640,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.630.967,64	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.864.678,39	13.964.127,59

FONTE:

CLEA

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 6º bimestre/2018 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre/2018,** está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 24 de janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - ANEXO I - DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO GARÇAS-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 27/01/2019
ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado	A	D	C	C	A	D	B	B	A	C	B	C	A	A	D	B	C	D	C	C	A	C	D	B	A	B	A	A	D	B					
02	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não profissionalizado	A	D	C	C	A	D	B	B	A	C	B	C	A	A	D	B	C	D	C	C	A	C	D	B	A	B	A	A	D	B					
03	Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado	A	D	C	C	A	D	B	B	A	C	B	C	A	A	D	B	C	D	C	C	A	C	D	B	A	B	A	A	D	B					
04	Assistente Administrativo	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	B	C	C	B	B	D	D	A	D	D	D	C	D	B	D
05	Auxiliar de Oficina	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
06	Auxiliar de Saúde Bucal	A	D	C	C	A	D	B	B	A	C	B	D	C	D	C	C	D	B	A	D	B	D	D	B	C	B	B	A	C	D					
07	Auxiliar de Serviços Gerais	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
08	Contador	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	C	A	D	D	B	C	D	A	C	B	A	C	A	C	B
09	Coveiro	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
10	Enfermeiro – 30h	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	C	C	A	B	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	B
11	Enfermeiro – 40h	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	C	C	A	B	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	B
12	Engenheiro Civil	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	A	C	C	C	D	B	A	C	D	C	B	D	A	C	B
13	Fiscal de Tributos	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	C	B	D	B	C	A	B	D	B	A	D	C	D	B	D
14	Mecânico de Máquinas Pesadas	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
15	Médico Veterinário	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	C	D	A	B	C	B	C	A	B	B	B	C	C	D	C
16	Motorista	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
17	Odontólogo	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	D	D	C	C	C	A	C	C	D	B	C	A	A	C	B
18	Operador de Máquinas Pesadas II	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
19	Pedreiro	A	C	D	C	B	C	C	D	A	B	A	B	A	C	C	B	A	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	D	D	C					
20	Procurador Jurídico	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	D	A	C	B	C	B	D	A	C	D	A	D	B	B	D
21	Professor Pedagogo	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
22	Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	C	A	B	D	D	C	B	C	C	A	D	C	A	C	C
23	Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Não profissionalizado	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	C	B	D	B	B	D	C	D	A	D	D	A	C	B	B
24	Técnico em Enfermagem	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C	B	D	C	A	B	A	D	B	A	B	D	D
25	Técnico em Informática	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	A	B	B	D	C	D	D	C	A	B	D	C	A	B	C
26	Técnico em Laboratório	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	D	B	A	D	C	B	C	D	A	A	C	A	C	A	C
27	Técnico em Radiologia	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	C	C	C	C	D	C	B	B	A	C	A	C	B	A	C	B	A
28	Técnico Esportivo	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	C	A	B	D	D	A	D	C	C	D	D	A	B	C	C	D	B	D	C	A	B	B	D	C

1

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 27/01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A Senhora **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pela Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, APLICADAS NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 27/01/2019**, a partir das 00h00 do dia **29/01/2019** até às 23h59 do dia **30/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Alto Garças-MT, 28 de janeiro de 2019.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sr.ª DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa ADRIANA RUFINO DOS SANTOS- **IMPERIAL CONSULTORIA ,** CNPJ: 19.399.676/0001-28 no valor total previsto de **R$ 18. 000,00,00** (Dezoito Mil Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, EM BRASILIA, PARA O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**

Correndo tal despesa a dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 17 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2019 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de contratos do mês de JANEIRO/2019, realizada na edição n° 3.150 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 22/01/2019, pág. 22, no Contrato Nº 001/2019, Parte: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, onde se lê:vigência **03/01/2019 a 03/03/2020** leia-se: vigência **04/01/2019 a 04/03/2020**, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 22 de março de 2018.

EDITAL Nº 01/2019/SMECEL/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contrato temporário substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marilda Garofalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo de Atribuição de classe/aula para Professores Efetivos e Contrato Temporário para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para o Processo de Atribuição de classe/aula para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA:

I – Para professores efetivos a atribuição será nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes", no dia 31/01/2019, conforme data especificada no calendário Escolar para o ano vigente, sendo:

a) As 08horas para disciplinas específicas e anos finais do Ensino Fundamental; b) As 13horas para Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

II – Para professores com contratos temporários a atribuição será nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes", no dia 01/02/2019, conforme data especificada no calendário Escolar para o ano vigente, sendo:

c) As 08horas para disciplinas específicas e anos finais do Ensino Fundamental; d) As 13horas para Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

1.1 – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe, e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

2 - A atribuição de aulas/jornada de trabalho será realizada na unidade Escolar – para professores efetivos, estáveis e contrato temporários, para efetivo exercício em sala de aula, seguindo a ordem da contagem de pontos;

§ 1º Na atribuição de aulas/jornada de trabalho para professores efetivos, será considerado o Art. 23 da Lei Complementar n.º 005/2011, onde o mesmo deverá expressar no ato da inscrição de Contagem de Pontos a modalidade que pretende atuar, Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

§ 2º- Para professores interinos dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e contagem de pontos.

§ 3º- Para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento e Monitores de Educação Infantil, será atribuído apenas o período de trabalho conforme a demanda da Instituição, considerando a lista de classificação.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a. **EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

b. **ENSINO FUNDAMENTAL –** a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**

c. ENSINO FUNDAMENTAL – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

d. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação.

3 – As classes do 1.º ano do Ensino Fundamental, serão atribuídas aos professores alfabetizadores **efetivos**, conforme proposta da BNCC sendo que **os professores alfabetizadores deverão acompanhar a turma durante os dois primeiros anos do Ensino Fundamental.**

§ 1º - Serão atribuídas 04(quatro) aulas de Educação Física para cobrir horas atividades dos professores regentes nas turmas de Maternal, Jardim,

Pré I e Pré II e 02(duas) aulas de Inglês para as salas de Pré II. Nas salas de Maternal, Jardim e Pré I serão atribuídas 02 aulas de Artes.

4 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação especifica na área.

Parágrafo Único - Os profissionais de Educação Física deverão ter registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal n.º 9696/98.

5 – As aulas livres para cobrir as horas atividades dos professores a partir da Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão especificamente nas disciplinas de Educação Física, Inglês, Artes e ou Ensino Religioso.

6 – Serão atribuídas as salas de aulas da Educação Infantil (Maternal, jardim, Pré I e Pré II) e do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental para professores habilitados em **Pedagogia.**

7 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores efetivos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas aos professores efetivos que tenha disponibilidade de horários, caso ainda haja sobra de aulas serão atribuídas aos professores com contrato temporário através de Processo Seletivo, conforme **lista única de classificação** do Processo Seletivo, **até o último colocado, não retornando a lista sem passar por todos os classificados.**

8 – A sala de recurso não irá para atribuição, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola para escolha das propostas dos profissionais efetivos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino, que apresentam qualificações específicas, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, Art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação especifica na Educação Especial.

9 – Os projetos educacionais: Piscina e Projeto Fazendo Futuro, não irão para atribuição, os mesmos serão atribuídos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- Piscina: 01 Prof.º de Educação Física com CH de 20horas semanais, sendo 10 horas no período matutino e 10horas no período vespertino;

- Projeto Fazendo Futuro, 01 Prof.º de Educação Física com CH de 20horas semanais, sendo 10 horas no período matutino e 10horas no período vespertino;

10 - O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

11 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Alto Taquari, 25 de Janeiro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado referente aos Editais 04, 05 e 06/2018/SMECEL/MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari ."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. FÁBIO MAURI GARBUGIO, no uso e gozo das suas atribuições legais, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente aos Editais 04, 05 e 06/2018/SMECEL/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para preenchimento de cargos vagos e em substituição ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01(um) ano, para atender o interesse público da administração, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete de Prefeito, 28 de Janeiro de 2019

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2018/SMECEL/MT

AO EDITAL N.º 04/2018/SMECEL/MT

Dispõe sobre resultado final d**o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 04/2018** para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 04/2018/SMECEL** para contratação temporária de Professores, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

N.º	Prot.	NOME	CPF	Área	NOTA TOTAL
1.	285	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	ARTES	14,5
2.	383	Fábio Júnior Paes Morais	969.622.831-72	Ciência	18,9
3.	400	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10	Ciência	13,0
4.	305	Patricia Batista Vano	351.289.568-90	Ciência	12,2
5.	271	Thaynah Paulino da Silva Barbosa	727.613.001-06	Educação Física	17,15

6.	352	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	16,9
7.	270	Bruno Paulino Soares	036.043.521-18	Educação Física	15,3
8.	432	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	13,6
9.	35	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	12,42
10.	343	Gabriella Carvalho dos Santos	701.565.561-62	Educação Física	10,7
11.	417	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	15,0
12.	78	Sheila Rosalves Fernandes Carrijo	592.709.001-00	História	13,5
13.	83	Elizandra Sodré Marana	074.810.569-78	História	AUSENTE
14.	416	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	18,3
15.	317	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	17,0
16.	272	Meire Dias Miranda	979.418.321-00	Letras	17,0
17.	109	Ana Lucia da Cruz Santos	617.831.371.41	Letras	16,6
18.	321	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	15,3
19.	284	Geveci Aparecida de A. França	823.163.171-20	Letras	15,1
20.	180	Eliana Andrade Ferreira	531.847.421-72	Letras	14,4
21.	460	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856.538.881-68	Letras	13,72
22.	467	Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi Souza	031.044.649-01	Letras	12,6
23.	201	Ana Paula Pereira Sturmer	909.420.861-04	Letras	12,6
24.	436	Valéria Ferreira Coelho dos Santos	038.592.001-60	Letras	11,9
25.	464	Adriana Maria dos Santos	029.174.491-52	Letras	11,2
26.	328	Solange Pereira Martins Rodrigues	012.483.071-43	Letras	10,8
27.	250	Josiana Rodrigues da Silva	017.800.371-98	Letras	AUSENTE
28.	189	Keila Fabiana Losano Antunes Santana	354.535.488-19	Letras	AUSENTE
29.	55	Régia Carion Paula Leal	923.542.701-00	Matemática	16,9
30.	63	Albérico dos Santos Silva	039.088.204-64	Matemática	16,7
31.	144	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	16,42
32.	478	Eduardo Murilo Fernandes da Mota	287.180.018-90	Matemática	14,0
33.	473	Dinair de Freitas Gomes de Brito	933.845.991-87	Matemática	10,1
34.	211	Kaline Veridiane Alencar	048.829.129-10	Pedagogia	18,2
35.	247	Camila Emannuele N. Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	17,78
36.	369	Danila Basto Lima	001.336.201-47	Pedagogia	17,2
37.	49	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	16,9
38.	181	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	16,6
39.	294	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	16,5
40.	227	Andréia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	16,5
41.	412	Prisicila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	16,3
42.	110	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	Pedagogia	16,2
43.	393	Queli Daiana Da Campo	824.861.740-83	Pedagogia	16,2
44.	240	Jaclécia Maria de Souza	073.289.244-97	Pedagogia	16,1
45.	167	Mirian Christie Philomena da Silva	263.754.898-30	Pedagogia	16,1
46.	59	Cassia Neves Rodrigues Costa	013.790.581-55	Pedagogia	16,0
47.	420	Cristiane Ortiz Chaves	011.352.110-35	Pedagogia	16,0
48.	133	Lucineide Gonçalves Santos Barcelos	009.437.421-02	Pedagogia	15,8
49.	323	Maria Mônica Lira Santos	054.016.514-06	Pedagogia	15,6
50.	149	Gessiane Vieira dos Santos	268.767.838-47	Pedagogia	15,5
51.	437	Antonia Feliciana da Rocha Oliveira	878.884.911-20	Pedagogia	15,5
52.	187	Roseli da Aparecida Lima	026.147.161-97	Pedagogia	15,3
53.	367	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	15,2
54.	191	Maria Natividade de Freitas	005.815.983-50	Pedagogia	14,6
55.	283	Marlene Laurentino S. Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	14,5
56.	347	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	14,0
57.	339	Isabel Peres de Sousa	798.241.371-49	Pedagogia	14,0
58.	301	Ana Paula da Silva Roza	049.615.551-89	Pedagogia	14,0
59.	497	Glacy Maria Willers Kocha	704.054.761-91	Pedagogia	13,9
60.	24	Maria Rosa Neves Vieira Marques	034.637.046-92	Pedagogia	13,5
61.	328	Marcia Maria da Silva Lima	093.448.004-48	Pedagogia	13,45
62.	239	Maria da Paixão Conceição Silva	023.321.723-19	Pedagogia	13,4
63.	175	Erina Carvalho Bonono	025.647.791-40	Pedagogia	13,22
64.	403	Marcela Maria da Silva Calixto	120.387.694-78	Pedagogia	12,5
65.	259	Irian Souza da Silva Moraes	015.909.251-57	Pedagogia	12,4
66.	350	Juscileide Santos Dourado Oliveira	033.784.291-43	Pedagogia	12,4
67.	499	Marilia Gabriela de Moura	024.616.401-81	Pedagogia	12,3
68.	333	Greici Camilo de Oliveira	360.523.598-03	Pedagogia	12,15
69.	345	Tatiana Maria da Silva	101.974.337-90	Pedagogia	11,87
70.	315	Geisla Mello Fernandes	046.841.811-38	Pedagogia	11,7
71.	354	Lucicléia Pereira dos Santos	100.574.304-54	Pedagogia	11,3
72.	209	Ilda Maria dos Santos	415.804.601-78	Pedagogia	11,0
73.	31	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	10,6
74.	136	Mosane Tenório Leal	063.228.704-75	Pedagogia	10,0
75.	405	Ivaniz Batista Ferreira	804.701.491.91	Pedagogia	AUSENTE
76.	84	Luceneida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	AUSENTE
77.	435	Marilene Gomes de Almeida	025.889.236-66	Pedagogia	AUSENTE
78.	384	Selma Alves Correa Cardoso	055.506.458-44	Pedagogia	AUSENTE
79.	54	Simone Santos da Silva	027.954.235-61	Pedagogia	AUSENTE
80.	260	Valdivina Pedro da Silva	842.954.811-49	Pedagogia	AUSENTE

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2018/SMECEL/MT

AO EDITAL N.º 05/2018/SMECEL/MT

Dispõe o resultado final d**o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 05/2018** para contratação temporária de Facilitador de Artes, Inspetor de Alunos e Monitor de Educação Infantil, substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 05/2018/SMECEL** para contratação temporária de Facilitador de Artes, Inspetor de Alunos e Monitor de Educação Infantil substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Cargo	NOTA TOTAL
01	238	Nilda Pereira da Silva	004.561.961-10	Facilitador Artes	15,25
02	377	Tereza Emília Genovez Martucci	048.655.231-46	Facilitador Artes	11,37
03	22	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	Facilitador Artes	10,15
04	161	Lesley Any Batista Ferreira	721.091.811-68	Facilitador Artes	9,0
05	203	Nucineide de Jesus Mencke	883.989.781-04	Facilitador Artes	8,5
06	472	Eneila Maria da Silva Cardoso	023.218.492-58	Facilitador Artes	8,0
07	444	Josenilda Santos da Silva	101.530.284-08	Facilitador Artes	2,0
08	296	Fabricia Candida M. Garcia	971.777.091-34	Facilitador Artes	AUSENTE
09	130	Glória Poliana Nunes Martins	442.725.488-83	Facilitador Artes	AUSENTE
10	482	Najara Machado Souza	060.873.251-66	Facilitador Artes	AUSENTE

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Cargo	NOTA TOTAL
01	372	Katiane Pereira Menezes	016.274.711-03	Inspetor Alunos	10,0
02	336	Marcos Willian Bernardo Oliveira	061.264.191-69	Inspetor Alunos	10,0
03	234	Elenice Braun	793.536.571-72	Inspetor Alunos	9,5
04	399	Irno Buosi Martins	340.606.898-74	Inspetor Alunos	9,5
05	215	Gleci de Souza Brito	029.584.661-59	Inspetor Alunos	9,0
06	108	Wetson Vieira dos Santos	078.905.054-42	Inspetor Alunos	9,0
07	426	Edjane da Silva Santos	113.533.004-20	Inspetor Alunos	9,0
08	381	Walace Jose de Lima	046.861.531-82	Inspetor Alunos	9,0
09	243	Claudio Henrique Alves de Souza	061.331.881-11	Inspetor Alunos	9,0
10	257	Rosiley Cavalcante Melo	592.834.591-72	Inspetor Alunos	8,5
11	451	Tatiane Cristina Santos	035.139.691-80	Inspetor Alunos	8,5
12	475	Rosangela Menezes da Rocha	046.900.701-05	Inspetor Alunos	8,5
13	185	Michelle Maria dos Santos Silva	122.088.164-39	Inspetor Alunos	8,5
14	289	Luziana Claudia Henkes	720.642.341-87	Inspetor Alunos	8,0
15	361	Fabiana Pereira da Silva	015.324.861-03	Inspetor Alunos	8,0
16	286	Henrique José da Silva	118.622.714-10	Inspetor Alunos	8,0
17	113	Marinéia Dias Silva	018.157.001-73	Inspetor Alunos	7,5
18	105	Jocelene Cristian da Silva	029.863.691-38	Inspetor Alunos	7,5
19	176	Gabriela Bezerra Dias	046.839.901-13	Inspetor Alunos	7,5
20	449	Guilherme Vinicius de Souza Carvalho	061.777.741-13	Inspetor Alunos	7,5
21	326	Alaniely Correa Marques	619.667.533-81	Inspetor Alunos	7,5
22	290	Lilian Regina Henkes Locatelli	031.182.221-58	Inspetor Alunos	7,0
23	118	Deusziene Benta de Rezende Silva	944.931.201-00	Inspetor Alunos	7,0
24	274	Thamara Maiara Grisolia V. Silva	024.314.221-86	Inspetor Alunos	7,0
25	182	Klenilson Campos de Oliveira	042.961.301-61	Inspetor Alunos	7,0
26	185	Kenneth Junior Aparecido de Oliveira	063.619.391-89	Inspetor Alunos	7,0
27	146	Rosicleide dos Santos Soares	051.251.741-06	Inspetor Alunos	6,0
28	150	Antonio da Silva Paes	617.237.701-91	Inspetor Alunos	4,5
29	424	Felix de Souza Pina Neto	042.018.621-27	Inspetor Alunos	4,0
30	338	Hélio Galdino Ribeiro	917.426.501-63	Inspetor Alunos	4,5
31	453	Lucivânia Cecília da Silva	074.071.294-28	Inspetor Alunos	4,5
32	488	Valdiane Lopes Pereira	058.019.953-31	Inspetor Alunos	3,0
33	223	Aleksandro Fernandes Souza	061.084.271-40	Inspetor Alunos	AUSENTE
34	419	Calmiranda Freitas Paes	008.933.831-63	Inspetor Alunos	AUSENTE
35	491	Dhiefferson Severino Rosa	059.103.561-86	Inspetor Alunos	AUSENTE
36	288	Elida Dandara Henkes Oliveira	061.936.591-96	Inspetor Alunos	AUSENTE
37	455	Eri Jhonson Ferreira Reis	038.442.331-05	Inspetor Alunos	AUSENTE
38	279	Fabiana de Assunção Borges	023.077.813-58	Inspetor Alunos	AUSENTE
39	148	Giovani Alves Carrijo	869.480.911-72	Inspetor Alunos	AUSENTE
40	471	Gleicielly Pires Martins	058.667.301-62	Inspetor Alunos	AUSENTE
41	490	Humberto Oliveira de Souza	042.704.571-12	Inspetor Alunos	AUSENTE
42	492	Josenilton da Silva Lins	113.304.114-04	Inspetor Alunos	AUSENTE
43	79	Keila da Silva Oliveira	053.137.881-08	Inspetor Alunos	AUSENTE
44	80	Kesia da Silva	042.513.441-54	Inspetor Alunos	AUSENTE
45	318	Leandra Carvalho da Silva	052.604.373-30	Inspetor Alunos	AUSENTE
46	311	Pablo Rodrigo de Freitas Souza	030.900.421-77	Inspetor Alunos	AUSENTE
47	70	Roberson Vieira de Rezende	030.458.221-26	Inspetor Alunos	AUSENTE
48	237	Sheila Mara Ferri	058.321.939-03	Inspetor Alunos	AUSENTE
49	431	Weiner Félix Berquo	046.861.251-38	Inspetor Alunos	AUSENTE

N.º	Protocolo	NOME	CPF	Cargo	NOTA TOTAL
01	292	Antonia Neide Alves Lima Pereira	875.613.441-04	**Monitor Educ. infantil**	14,25
02	454	Maria Eliene da Silva Barbosa	089.285.384-08	**Monitor Educ. infantil**	13,5
03	85	Julia Nicoly Henkes da Silva	061.936.861-69	**Monitor Educ. infantil**	12,42
04	387	Gislaine Antkiewicz	027.416.921-57	**Monitor Educ. infantil**	12,35

05	226	Leticia Alves Gouveia	059.779.821-43	**Monitor Educ. infantil**	11,62
06	192	Gloria Regina Oliveira P. Silva	979.487.301-25	**Monitor Educ. infantil**	11,5
07	191	Rosilene Soares Souza Fausto	070.916.474-24	**Monitor Educ. infantil**	11,21
08	430	Sandra Helena da Silva Lima	015.738.541-82	**Monitor Educ. infantil**	11,2
09	204	Rosineide Oliveira da Silva	007.713.801-51	**Monitor Educ. infantil**	11,0
10	134	Cleidiane Pinto dos Santos	025.084.381-11	**Monitor Educ. infantil**	11,0
11	263	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	**Monitor Educ. infantil**	11,0
12	398	Alline Pereira Rosa Furlanetti	030.759.461-09	**Monitor Educ. infantil**	10,5
13	56	Maria da Conceição Nascimento	077.932.314-90	**Monitor Educ. infantil**	10,02
14	92	Maria José de Paula Medeiros	051.742.084-85	**Monitor Educ. infantil**	10,0
15	236	Alessandra Martins da Silva	027.472.721-84	**Monitor Educ. infantil**	10,0
16	123	Maisa Cristine Silva Araújo	099.627.106-69	**Monitor Educ. infantil**	10,0
17	178	Priscila Pereira Ramos	042.902.651-03	**Monitor Educ. infantil**	10,0
18	220	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	**Monitor Educ. infantil**	9,97
19	324	Waghata Mychaelly Martins	062.124.271-35	**Monitor Educ. infantil**	9,97
20	15	Elisangela Maria Silva Simplicio	001.546.961-10	**Monitor Educ. infantil**	9,77
21	245	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	**Monitor Educ. infantil**	9,77
22	135	Jeanninne Fatima M. Guedes	029.614.921-73	**Monitor Educ. infantil**	9,73
23	202	Rosemari da Silva	031.512.879-80	**Monitor Educ. infantil**	9,25
24	216	Claudia de Carvalho	034.168.891-69	**Monitor Educ. infantil**	9,22
25	421	Pâmela Furtado Prates	062.3 11.141-12	**Monitor Educ. infantil**	9,2
26	446	Daiane Santos Barcelos	061.516.161-89	**Monitor Educ. infantil**	9,1
27	195	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	**Monitor Educ. infantil**	9,0
28	30	Simone Maioli dos Santos	006.168.879-73	**Monitor Educ. infantil**	9,0
29	466	Edcléia Soares de Lima	868.728.502-72	**Monitor Educ. infantil**	9,0
30	29	Geize Bell Silva Martins Carrijo	016.113.941-80	**Monitor Educ. infantil**	9,0
31	32	Adriane Madureira Ferreira	040.851.481-76	**Monitor Educ. infantil**	9,0
32	244	Daiane Freitas de Souza	033.767.931-23	**Monitor Educ. infantil**	9,0
33	334	Danielle Ferreira Silva	034.948.141-55	**Monitor Educ. infantil**	9,0
34	306	Brunna Bárbara Gouvêia Brito	019.085.461-82	**Monitor Educ. infantil**	9,0
35	13	Sthefany Kavalkevicz Fiori	058.722.011-25	**Monitor Educ. infantil**	9,0
36	177	Hariane Bezerra Cavalcante	060.558.361-73	**Monitor Educ. infantil**	9,0
37	101	Esmeralda dos Santos Gomes	063.603.881-54	**Monitor Educ. infantil**	9,0
38	129	Maria Alessandra da Silva dos Santos	069.870.801-60	**Monitor Educ. infantil**	9,0
39	124	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	**Monitor Educ. infantil**	8,97
40	445	Maria de Jesus Miranda Bueno	009.271.691-18	**Monitor Educ. infantil**	8,75
41	233	Kaline Henzel de Queiroz	039.637.011-02	**Monitor Educ. infantil**	8,75
42	359	Cirlene Herlinda Christ Silva	960.478.521-49	**Monitor Educ. infantil**	8,5
43	48	Maria do Socorro Pereira Gomes	039.751.284-88	**Monitor Educ. infantil**	8,5
44	293	Maria Zilma de Oliveira Silva	076.886.644-89	**Monitor Educ. infantil**	8,5
45	03	Wellida Borges Souza Santos	027.970.321-01	**Monitor Educ. infantil**	8,5
46	463	Letícia Cristina Teixeira Freitas	030.095.401-83	**Monitor Educ. infantil**	8,5
47	366	Rebeca da Costa Ribeiro	018.948.991-05	**Monitor Educ. infantil**	8,5
48	18	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	**Monitor Educ. infantil**	8,5
49	273	Ludsa Dias de Abreu Felisbino	033.502.751-25	**Monitor Educ. infantil**	8,5
50	392	Mayara Silva dos Santos	045.522.151-08	**Monitor Educ. infantil**	8,5
51	381	Wellida Ramos dos Santos	042.656.761-70	**Monitor Educ. infantil**	8,5
52	322	Maisa Rodrigues dos Santos	052.818.741-44	**Monitor Educ. infantil**	8,5
53	295	Valmira Marcela Santana da Silva	109.927.964-07	**Monitor Educ. infantil**	8,5
54	17	Luana Vieira Santos Sobreira	068.203.663-37	**Monitor Educ. infantil**	8,5
55	102	Bernadete dos Santos Gomes	063.604.011-93	**Monitor Educ. infantil**	8,5
56	280	Juliana da Costa Rocha	613.157.813-36	**Monitor Educ. infantil**	8,5
57	302	Luane karoline Gois da Ora	066.271.031-25	**Monitor Educ. infantil**	8,5
58	411	Darla Cristina Lopes da Silva	071.588.351-32	**Monitor Educ. infantil**	8,5
59	344	Aline Carvalho dos Santos	061.379.141-00	**Monitor Educ. infantil**	8,5
60	57	Maria Regina Silva Souza	059.685.591-52	**Monitor Educ. infantil**	8,5
61	469	Vilma Martins de Melo	024.399.571-78	**Monitor Educ. infantil**	8,3
62	44	Lislene Antonia de Rezende	020.090.671-26	**Monitor Educ. infantil**	8,25
63	349	Marizete Torquato da Costa Souza	738.446.322-04	**Monitor Educ. infantil**	8,25
64	72	Maria Madalena da Silva	912.471.951-04	**Monitor Educ. infantil**	8,0
65	184	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	**Monitor Educ. infantil**	8,0
66	219	Risoneide Pereira de Lira	078.803.624-60	**Monitor Educ. infantil**	8,0
67	174	Ana Paula Viana Flor	603.059.933-05	**Monitor Educ. infantil**	8,0
68	160	Fayla Cristina Oliveira Almeida	019.106.931-03	**Monitor Educ. infantil**	8,0
69	474	Elandeisy Mirelly Mendonça Lima da Luz	108.247.504-11	**Monitor Educ. infantil**	8,0
70	365	Gleiciane da Silva de Jesus	041.456.031-09	**Monitor Educ. infantil**	8,0
71	210	Elaine Raymara dos Santos da Conceição	607.348.783-54	**Monitor Educ. infantil**	8,0
72	281	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	**Monitor Educ. infantil**	8,0
73	38	Tatiele da Silva Oliveira	046.994.261-40	**Monitor Educ. infantil**	8,0
74	75	Daniele Lopes dos Santos	615.012.643-97	**Monitor Educ. infantil**	8,0
75	425	Maria Andreza dos Santos	059.702.121-05	**Monitor Educ. infantil**	8,0
76	170	Rafaela Ferreira Lopes da Silva	056.748.171-97	**Monitor Educ. infantil**	8,0
77	374	Fabiana Tainara Steffens	059.759.961-04	**Monitor Educ. infantil**	8,0
78	99	Roseli da Silva Martins	606.874.393-45	**Monitor Educ. infantil**	7,9

79	50	Maria José da Silva	035.828.264-06	**Monitor Educ. infantil**	7,67
80	140	Suzana Soares dos Santos	045.811.441-32	**Monitor Educ. infantil**	7,6
81	217	Roseli Lucia da Silva	614.151.971-72	**Monitor Educ. infantil**	7,5
82	222	Maria Aparecida Lemes Oliveira	003.775.861-61	**Monitor Educ. infantil**	7,5
83	165	Francisca Helenice Fernandes de Melo	006.544.973-89	**Monitor Educ. infantil**	7,5
84	391	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	**Monitor Educ. infantil**	7,5
85	309	Luciana Silva Santos	014.845.491-71	**Monitor Educ. infantil**	7,5
86	313	Auriclécia Leidjane da Silva Liberato	091.985.964-03	**Monitor Educ. infantil**	7,5
87	98	Raquel Correia Costa	023.277.583-43	**Monitor Educ. infantil**	7,5
88	39	Maria Nubiana dos Santos da Silva	036.134.321-37	**Monitor Educ. infantil**	7,5
89	100	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110.315.744-25	**Monitor Educ. infantil**	7,5
90	66	Geys Manoella Nogueira dos Santos	046.823.621-00	**Monitor Educ. infantil**	7,5
91	77	Leidiane da Cruz Tavares	020.545.041-57	**Monitor Educ. infantil**	7,5
92	348	Jessica Milhomem Azevedo	058.146.621-74	**Monitor Educ. infantil**	7,5
93	368	Hedyllen Kaynne Oliveira de Carvalho	054.648.771-85	**Monitor Educ. infantil**	7,5
94	249	Aline Frazão Montelo	619.668.853-77	**Monitor Educ. infantil**	7,5
95	252	Carla Maria do Nascimento Pimentel	048.817.131-83	**Monitor Educ. infantil**	7,5
96	228	Fabiele Augusta Steffens	061.411.681-32	**Monitor Educ. infantil**	7,5
97	89	Fernanda Aparecida Oliveira Freitas	055.468.151-08	**Monitor Educ. infantil**	7,5
98	74	Taynara Bezerra dos Santos Dantas	072.691.281-62	**Monitor Educ. infantil**	7,5
99	81	Damala Aline Freitas Paula	055.690.811-27	**Monitor Educ. infantil**	7,45
100	319	Raysa Lainy Batista de Souza	059.531.821-55	**Monitor Educ. infantil**	7,3
101	61	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	**Monitor Educ. infantil**	7,25
102	476	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	**Monitor Educ. infantil**	7,25
103	23	Danielle Mathias de Carvalho Silva	694.509.001-91	**Monitor Educ. infantil**	7,12
104	114	Marlene Maria da Silva	272.191.511-87	**Monitor Educ. infantil**	7,0
105	346	Leide Naves Santos Dourado	911.392.951-87	**Monitor Educ. infantil**	7,0
106	159	Márcia Maria Catharino	317.482.258-04	**Monitor Educ. infantil**	7,0
107	196	Adriana Salles de Souza	024.023.831-19	**Monitor Educ. infantil**	7,0
108	168	Olga Izabel Martins da Silva	026.274.011-73	**Monitor Educ. infantil**	7,0
109	341	Isabel Domingas Santos Araujo	041.456.133-33	**Monitor Educ. infantil**	7,0
110	52	Giselle Luiz dos Santos Parizotto	034.132.901-00	**Monitor Educ. infantil**	7,0
111	275	Gislaine da Costa Valverde	046.994.201-09	**Monitor Educ. infantil**	7,0
112	76	Eliani Lima da Silva	041.549.431-11	**Monitor Educ. infantil**	7,0
113	465	Pauliana de Sousa Oliveira	058.278.561-85	**Monitor Educ. infantil**	7,0
114	388	Naiza Alves dos Anjos	072.312.363-24	**Monitor Educ. infantil**	7,0
115	423	Karla Mikaela Carrijo Silva	042.656.341-76	**Monitor Educ. infantil**	7,0
116	45	Tainara de Souza da Silva	019.753.431-74	**Monitor Educ. infantil**	7,0
117	97	Elisane Rodrigues de Souza Ferreira	032.466.181-94	**Monitor Educ. infantil**	6,95
118	264	Joana Darc Alves da Silva	933.620.211-15	**Monitor Educ. infantil**	6,5
119	389	Kerlin Briancini da Rosa	866.805.011-72	**Monitor Educ. infantil**	6,5
120	132	Leide Ane Lopes de Oliveira	042.413.793-38	**Monitor Educ. infantil**	6,5
121	277	Maria Tatiane da Silva Lins	043.785.381-05	**Monitor Educ. infantil**	6,5
122	218	Shariene Viana Lopes	042.166.141-08	**Monitor Educ. infantil**	6,5
123	93	Tamires Simplício da Silva	064.817.731-99	**Monitor Educ. infantil**	6,5
124	335	Andressa Freitas Vergutz	702.384.341-84	**Monitor Educ. infantil**	6,5
125	307	Mariana Oliveira Barbosa	058.396.171-13	**Monitor Educ. infantil**	6,5
126	143	Erika da Silva Lima	060.452.681-48	**Monitor Educ. infantil**	6,5
127	155	Elaine Martins de Souza	010.483.241-09	**Monitor Educ. infantil**	6,1
128	262	Olesia Rodrigues de Souza Silva	786.150.031-49	**Monitor Educ. infantil**	6,0
129	385	Ilma de Fátima Torres	343.091.658-50	**Monitor Educ. infantil**	6,0
130	28	Adriana da Silva Lima	022.765.051-41	**Monitor Educ. infantil**	6,0
131	363	Daiana Roberto da Silva Firmino	101.883.574-16	**Monitor Educ. infantil**	6,0
132	495	Iraneude Ferreira Leitão	058.629.533-02	**Monitor Educ. infantil**	6,0
133	71	Naiara da Silva	046.903.041-06	**Monitor Educ. infantil**	6,0
134	299	Mylla Cristina Pedro Souza	050.080.971-21	**Monitor Educ. infantil**	6,0
135	142	Maria do Amparo N. dos Santos	612.454.233-12	**Monitor Educ. infantil**	6,0
136	360	Larissa da Silva Lima	061.898.031-80	**Monitor Educ. infantil**	6,0
137	390	Milena Cristina Fontes da Silva	065.411.971-64	**Monitor Educ. infantil**	5,5
138	119	Vitoria Cristina Silva Oliveira	062.145.611-06	**Monitor Educ. infantil**	5,3
139	**186**	**Maria Geraldina Santos da Silva**	**070.922.594-60**	**Monitor Educ. infantil**	**5,0**
140	351	Ana Dulce da Silva Geracino	327.474.408-50	**Monitor Educ. infantil**	3,5
141	308	Ana Laura de Paula Pereira	955.100.011-00	**Monitor Educ. infantil**	4,0
142	82	Claudinéia Silva Lima	858.381.125-30	**Monitor Educ. infantil**	4,5
143	226	Dhenifer Aparecida Chimenes Mendonça	038.447.011-41	**Monitor Educ. infantil**	4,0
144	298	Jaqueeli Ferreira Barbosa	051.717.021-36	**Monitor Educ. infantil**	2,5
145	166	Juscelina Bernardes de Oliveira	004.327.041-75	**Monitor Educ. infantil**	3,5
146	418	Marli Rocha de Souza	592.749.561-34	**Monitor Educ. infantil**	3,5
147	414	Alessandra Silva dos Santos Pedroso	978.465.541-15	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
148	122	Aline Batista	040.802.091-18	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
149	314	Aline Dutra	645.350.703-00	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
150	486	Ana Flávia Moraes Linhares	055.030.971-30	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
151	422	Cassia de Souza Silva	053.214.511-92	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
152	340	Claudjane Soares da Silva	139.493.636-29	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE

153	442	Creuzeni Augusta da Silva	031.366.011-57	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
154	156	Daielly kristinne Souza Capoci	029.722.131-06	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
155	440	Daniele Silva Santos	018.825.341-66	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
156	51	Elielba da Silva	059.619.074-30	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
157	254	Francieli Mirelly Fernandes de Santana	104.041.814-73	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
158	357	Girleide Rosa da Conceição	074.981.664-37	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
159	433	Girlene Quaresma Lopes	070.829.281-06	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
160	262	Gislaine Aparecida da Silva	022.752.621-05	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
161	443	Idelvania de Oliveira Souza	703.784.601-53	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
162	300	Ivana Camile Oliveira da Silva	061.294.171-01	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
163	489	Jady Souza Batista	059.619.601-61	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
164	229	Joana Darc da Silva Leite	435.091.918-03	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
165	362	Joseane dos Santos Oliveira	110.074.254-90	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
166	457	Kreiski Pereira de Oliveira	053.360.211-48	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
167	127	Lais Fernanda da Silva e Silva	019.399.313-98	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
168	394	Luly Tolentino Oliveira Graciano	038.547.091-61	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
169	303	Marcela dos Santos	094.435.704-08	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
170	95	Maria Eliane Vieira Gomes	094.468.654-09	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
171	190	Maria Irany Amaro dos Santos	102.301.764-45	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
172	103	Maria da Conceição dos Santos Gomes	012.977.874-55	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
173	448	Mila Cristie Marcolino de Souza	060.239.641-44	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
174	14	Nadija Albertina da Silva Lins	076.892.244-58	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
175	402	Natalia de Lima Pereira	015.679.132-37	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
176	355	Patricia de Jesus Souza	883.733.351-20	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
177	107	Raeylle Aparecida Campos Oliveira	058.024.861-55	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
178	212	Rozenilda Lucinda da Silva	012.027.094-35	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
179	485	Sirlene de Sales Montelo	621.855.351-53	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
180	481	Solange Fátima da Silva Kummer Gorgen	599.223.110-20	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
181	169	Tacielli Vargas Centurion	029.849.901-02	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE
182	429	Vânia Aparecida Alves da Silva	007.296.681-50	**Monitor Educ. infantil**	AUSENTE

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2018/SMECEL/MT

AO EDITAL N.º 06/2018/SMECEL/MT

Dispõe sobre resultado final d**o Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 06/2018** para contratação temporária de Agente de Serviço Público, substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 06/2018/SMECEL** para contratação temporária de Agente de Serviço Público substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	Prot.	Nome	C.P.F.	Cargo	NOTA TOTAL
1.	41	Valdecir Faustino da Silva	593.185.891-15	Agente Serviço Público	10,5
2.	242	Tamara Severina da Silva	032.415.491-78	Agente Serviço Público	10,5
3.	009	Regina Aparecida de Melo	034.828.601-57	Agente Serviço Público	10,35
4.	33	Lucilene Ferreira da Silva	914.637.423-04	Agente Serviço Público	10,3
5.	152	Cristiane de Souza Silva	000.243.051-70	Agente Serviço Público	10,0
6.	27	Luciano de Oliveira Bento	094.743.036-90	Agente Serviço Público	10,0
7.	386	Elisangela Joaquina da Silva	027.944.771-02	Agente Serviço Público	9,5
8. 3	331	Lais Passos dos Santos	050.703.781-20	Agente Serviço Público	9,5
9.	65	Tatiane da Silva	046.842.851-89	Agente Serviço Público	9,5
10.	484	Ana Paula Silva Oliveira	045.136.081-88	Agente Serviço Público	9,5
11.	125	Jaqueline Alves dos Santos	059.779.771-40	Agente Serviço Público	9,5
12.	256	José Junior Rosa de Souza	062.944.391-24	Agente Serviço Público	9,5
13.	255	Eliane Margareth Viana	535.997.721-34	Agente Serviço Público	9,0
14.	376	Gesiete Viana	535.385.441-15	Agente Serviço Público	9,0
15.	138	Livia Silva	001.204.281-13	Agente Serviço Público	9,0
16.	21	Adriana Pereira de Almeida	044.751.251-03	Agente Serviço Público	9,0
17.	461	Danila Alves Bertolino	051.090.091-71	Agente Serviço Público	9,0
18.	356	Nadja Medeiros Carvalho	112.158.564-74	Agente Serviço Público	9,0
19.	459	Adnilson Maximo Silva dos Santos	071.219.141-07	Agente Serviço Público	9,0
20.	447	Antonia Maria da Silva	882.548.791-68	Agente Serviço Público	8,5
21.	11	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	Agente Serviço Público	8,5
22.	137	Carlixênia Oscarliana Andrade Silva	006.202.731-00	Agente Serviço Público	8,5
23.	329	Monica Rodrigues Pereira	022.350.281-28	Agente Serviço Público	8,5
24.	12	Claudineia Luiz dos Santos	024.495.421-67	Agente Serviço Público	8,5
25.	395	Carla Stefani Soares de Melo	707.068.581-58	Agente Serviço Público	8,5
26.	73	Eliane de Paula Martins	580.567.181-68	Agente Serviço Público	8,0
27.	441	Maria Rosilene da Silva	082.748.564-65	Agente Serviço Público	8,0
28.	58	Camila Sousa de Jesus	024.330.231-22	Agente Serviço Público	8,0
29.	342	Luciqueli Leite	087.332.274-62	Agente Serviço Público	8,0
30.	230	Jucelia de Jesus Xavier	046.994.511-79	Agente Serviço Público	8,0
31.	111	Luana Bellodi	048.282.341-01	Agente Serviço Público	8,0
32.	253	Weila Alves Rezende	076.302.351-51	Agente Serviço Público	8,0
33.	462	Tatyane Costa Alves	612.057.693-23	Agente Serviço Público	8,0

34.	158	Diziele da Silva Santos	060.366.921-29	Agente Serviço Público	8,0
35.	205	Milleny Cristtiely Martins	703.382.271-56	Agente Serviço Público	8,0
36.	221	Gabrielly Alves Camargo	072.951.841-80	Agente Serviço Público	8,0
37.	427	Ana Ruth Viana dos Santos	075.665.051-81	Agente Serviço Público	8,0
38.	164	Mirelly Pamela da Silva	075.029.091-92	Agente Serviço Público	8,0
39.	470	Zilda Leocadio Souza	120.827.348-54	Agente Serviço Público	7,5
40.	20	Solange Gomes da Silva	022.752.631-79	Agente Serviço Público	7,5
41.	154	Keila Rocha dos Santos	022.763.681-36	Agente Serviço Público	7,5
42.	278	Janaina dos Santos Silva	037.544.441-66	Agente Serviço Público	7,5
43.	406	Shirley Santos da Silva	048.773.581-10	Agente Serviço Público	7,5
44.	407	Ana Claudia da Silva Oliveira	046.841.751-62	Agente Serviço Público	7,5
45.	126	Ariane Nascimento da Silva	122.396.344-64	Agente Serviço Público	7,5
46.	438	Milena Rego Caldas da Silva	069.407.161-73	Agente Serviço Público	7,5
47.	08	Ariely Jessica Floro de Santana Silva	061.609.951-70	Agente Serviço Público	7,5
48.	112	Juliana Brandão Netto	034.635.251-78	Agente Serviço Público	7,5
49.	172	Sonia Maria de Oliveira	228.487.541-68	Agente Serviço Público	7,0
50.	479	Vanderleia Supriano Neves	980.936.066-53	Agente Serviço Público	7,0
51.	364	Silvania da Silva Souza	035.763.431-48	Agente Serviço Público	7,0
52.	019	Raimunda Nonata Botelho Viana	006.898.173-20	Agente Serviço Público	7,0
53.	117	Margarete Ferreira da Silva	022.197.631-02	Agente Serviço Público	7,0
54.	306	Glaucya Marta da Silva	708.373.311-29	Agente Serviço Público	7,0
55.	01	Andressa Alves Feitosa	019.109.481-10	Agente Serviço Público	7,0
56.	291	Nadija Albertina da Silva Lins	076.892.244-58	Agente Serviço Público	7,0
57.	104	Messiana Bezerra da Silva	104.987.834-56	Agente Serviço Público	7,0
58.	310	Elisangela Rodrigues de Souza	049.552.551-08	Agente Serviço Público	7,0
59.	353	Antonia Laiane da Silva e Silva	059.208.391-80	Agente Serviço Público	7,0
60.	40	Aline Teodoro Martins	061.992.561-23	Agente Serviço Público	7,0
61.	450	Cleusa Soto Santos	839.558.109-25	Agente Serviço Público	6,5
62.	42	Lindaci Galdino dos Santos	068.094.234-35	Agente Serviço Público	6,5
63.	67	Ana Margarida Inácio de Souza	001.680.301-95	Agente Serviço Público	6,5
64.	62	Suziarleia Oliveira Santana	025.361.651-40	Agente Serviço Público	6,5
65.	480	Keila Delfino Guimaraes	951.997.212-91	Agente Serviço Público	6,5
66.	225	Maria de Jesus Costa dos Santos	043.234.693-73	Agente Serviço Público	6,5
67.	46	Josemar Engracia Ferreira	052.446.991-13	Agente Serviço Público	6,5
68.	375	Maria Jose da Silva Santos	113.016.894-83	Agente Serviço Público	6,5
69.	200	Maiza Alves Barbosa	058.583.111-48	Agente Serviço Público	6,5
70.	493	Suerique Inacio Costa	064.478.631-05	Agente Serviço Público	6,5
71.	379	Elaine Cristina dos Santos	010.013.419-02	Agente Serviço Público	6,0
72.	197	Regina Célia Ferreira da Silva	018.857.503-07	Agente Serviço Público	6,0
73.	179	Eliane Martins Alves de Oliveira	021.153.131-60	Agente Serviço Público	6,0
74.	88	Fatima de Freitas Oliveira	025.603.461-33	Agente Serviço Público	6,0
75.	408	Alessandra Oliveira da Silva	745.439.971-15	Agente Serviço Público	6,0
76.	193	Roselaine Silva dos Santos	010.482.800-55	Agente Serviço Público	6,0
77.	428	Tatiana Valeria de Souza	012.320.991-98	Agente Serviço Público	6,0
78.	468	Ursula Tatiane de Morais da Silva	125.858.756-44	Agente Serviço Público	6,0
79.	43	Lucivania Justino dos Santos	112.537.934-09	Agente Serviço Público	6,0
80.	282	Raquel Monteiro da Silva	033.804.952-55	Agente Serviço Público	6,0
81.	214	Carolina Silva Farcilli	042.700.570-17	Agente Serviço Público	6,0
82.	115	Janaina Lopes da Silva	076.012.421-37	Agente Serviço Público	6,0
83.	434	Irone dos Santos	017.308.951-82	Agente Serviço Público	5,5
84.	002	Maria Isabel Inácio	924.779.501-00	Agente Serviço Público	5,5
85.	337	Vanderleia da Silva	934.289.791-68	Agente Serviço Público	5,5
86.	370	Leidiane Pereira Dutra	602.201.053-59	Agente Serviço Público	5,5
87.	199	Leidiane Alves de Souza	021.003.561-78	Agente Serviço Público	5,5
88.	206	Rafaela Ramos da Silva	116.096.114-03	Agente Serviço Público	5,5
89.	265	Vanessa Monteiro da Silva	051.373.681-64	Agente Serviço Público	5,5
90.	05	Carliane Carvalho da Silva	056.335.091-10	Agente Serviço Público	5,5
91.	16	Claudiane Ferreira dos Santos	705.384.864-73	Agente Serviço Público	5,5
92.	163	Phamella Margonari Assis	073.005.511-65	Agente Serviço Público	5,5
93.	231	Zizielica Inacia Pereira	046.841.221-23	Agente Serviço Público	5,0
94.	128	Edna Maria da Silva	567.238.731-49	Agente Serviço Público	5,0
95.	287	Vanizia Aparecida Gois	008.536.091-01	Agente Serviço Público	5,0
96.	106	Sonia da Silva	046.906.824-88	Agente Serviço Público	5,0
97.	371	Lucivania Maria de Oliveira	084.512.704-76	Agente Serviço Público	5,0
98.	246	Iranilde Ferreira Leitão	602.919.193-40	Agente Serviço Público	5,0
99.	139	Elisabete Maria da Silva	110.527.994-42	Agente Serviço Público	5,0
100.	276	Danithiely Arantes de Oliveira	059.202.231-54	Agente Serviço Público	5,0
101.	316	Maria Luana da Conceição Ferreira	108.098.394-58	Agente Serviço Público	5,0
102.	**208**	**Gleiciane Marcolino de Souza**	**059.779.561-42**	**Agente Serviço Público**	**5,0**
103.	194	Adelice de Souza Aragão	616.622.671-34	Agente Serviço Público	4,0
104.	258	Adilceia de Laet Silva	432.492.801-00	Agente Serviço Público	2,0
105.	278	Almerinda Maggioni	290.582.362-34	Agente Serviço Público	4,5
106.	458	Amelia Teodoro Carvalho Silva	895.085.561-53	Agente Serviço Público	3,5
107.	162	Ana Lúcia de Oliveira Santos	090.699.304-04	Agente Serviço Público	4,0
108.	121	Andreia Maria da Silva	060.145.644-03	Agente Serviço Público	1,5
109.	36	Antonia Carvalho da Silva	945.348.703-10	Agente Serviço Público	2,5
110.	396	Benedito Vicente dos Santos	432.491.671-34	Agente Serviço Público	0,5

111.	91	Claudenice Jesus Moraes Sampaio	011.283.672-03	Agente Serviço Público	4,5
112.	410	Claudia Bernadete A. Rodrigues	536.056.161-00	Agente Serviço Público	3,5
113.	224	Diuma Santana Chimenes	700.155.191-04	Agente Serviço Público	0,5
114.	325	Fabiana da Rocha Silva	013.675833-90	Agente Serviço Público	4,5
115.	397	Joaquina Felix Cotrim	628.195.181-68	Agente Serviço Público	4,0
116.	188	Liriz Laura Gouveia	059.650.351-28	Agente Serviço Público	4,5
117.	207	Luciana Marcolino de Souza	059.685.811-66	Agente Serviço Público	4,0
118.	373	Marcilene Araujo Barbosa	164.496.887-92	Agente Serviço Público	4,5
119.	141	Maria Alcione Santana Lopes	019.276.243-55	Agente Serviço Público	3,5
120.	004	Maria das Graças Lima dos Santos	022.658.353-82	Agente Serviço Público	4,5
121.	116	Maria Domingas de Campos	024.720.501-00	Agente Serviço Público	1,0
122.	452	Maria Jose da Silva Lins	081.279.274-22	Agente Serviço Público	3,0
123.	009	Maria José do Nascimento Batista	899.485.301-44	Agente Serviço Público	4,5
124.	268	Maria Joselia da Silva	883.833.184-72	Agente Serviço Público	4,5
125.	47	Maria Nilda Pereira	047.761.443-44	Agente Serviço Público	4,5
126.	96	Nildeane Maura Lima	025.881.263-08	Agente Serviço Público	0,5
127.	330	Norilene Ramos Silva e Souza	005.765.241-40	Agente Serviço Público	2,5
128.	248	Patricia Bezerra Linto Alves	087.292.104-29	Agente Serviço Público	2,0
129.	456	Quiteria Ferreira de Sousa	985.863.604-06	Agente Serviço Público	3,5
130.	494	Rosena Andrade da Silva	387.917.731-72	Agente Serviço Público	4,0
131.	37	Rosenir da Silva Souza	033.794.971-93	Agente Serviço Público	4,0
132.	68	Rosineide Maria Barbosa de Lima	058.636.964-35	Agente Serviço Público	4,5
133.	358	Sandra Regina Batista Ferreira	031.325.333-19	Agente Serviço Público	3,0
134.	413	Sebastiana Vieira dos Santos	102.270.464-80	Agente Serviço Público	4,5
135.	94	Teresinha Roseli Lazzeri Barbosa	911.603.401-53	Agente Serviço Público	3,5
136.	409	Uelen Cristi de Araujo	044.188.501-20	Agente Serviço Público	3,5
137.	10	Vera Lucia do Nascimento Batista	889.504.504-10	Agente Serviço Público	3,0
138.	173	Adriana Maria de Souza	580.626.101-87	Agente Serviço Público	AUSENTE
139.	487	Alexsandra Conceição Rezende	024.542.141-64	Agente Serviço Público	AUSENTE
140.	34	Antonia Lima da Silva	038.854.121-01	Agente Serviço Público	AUSENTE
141.	86	Cleudice Pereira da Silva Hubner	639.111.081-68	Agente Serviço Público	AUSENTE
142.	320	Cleudineia dos Santos Sousa	021.539.153-50	Agente Serviço Público	AUSENTE
143.	496	Cristiane Soares da Nobrega	074.306.864-51	Agente Serviço Público	AUSENTE
144.	131	Daniela Ramos da Silva Mota	107.249.444-27	Agente Serviço Público	AUSENTE
145.	378	Delicia Gonsalves de Oliveira	015.679.041-65	Agente Serviço Público	AUSENTE
146.	251	Dieimysson Teixeira da Silva	047.032.991-27	Agente Serviço Público	AUSENTE
147.	06	Eliane Rodrigues de Moraes	946.061.291-15	Agente Serviço Público	AUSENTE
148.	120	Elisangela Conceição dos Santos	049.475.024-36	Agente Serviço Público	AUSENTE
149.	304	Elissandra Maria dos Santos	048.044.704-76	Agente Serviço Público	AUSENTE
150.	114	Fagner Rodrigues Ferreira	028.605.561-92	Agente Serviço Público	AUSENTE
151.	157	Franciele Pereira da Silva	037.393.011-98	Agente Serviço Público	AUSENTE
152.	07	Francielle Ferreira de Morais	044.401.201-05	Agente Serviço Público	AUSENTE
153.	382	Francisca Oliveira de Souza	015.968.563-00	Agente Serviço Público	AUSENTE
154.	439	Jaqueline Bezerra dos Santos	093.879.824-32	Agente Serviço Público	AUSENTE
155.	327	Joelia Vieira do Nascimento Lima	043.900.681-30	Agente Serviço Público	AUSENTE
156.	53	Josilda Maria da Silva Souza	048.023.384-57	Agente Serviço Público	AUSENTE
157.	269	Jucilene Francisca Nunes Tomaz	045.185.851-43	Agente Serviço Público	AUSENTE
158.	90	Laura Aparecida de Souza	025.895.891-07	Agente Serviço Público	AUSENTE
159.	483	Luana Teodoro Martins	059.779.601-74	Agente Serviço Público	AUSENTE
160.	498	Lucivaldo Manoel Ferreira	101.466.634-11	Agente Serviço Público	AUSENTE
161.	404	Mara de Jesus Braga Carneiro	602.523.923-10	Agente Serviço Público	AUSENTE
162.	241	Maria Aparecida Justina da Silva	004.701.661-26	Agente Serviço Público	AUSENTE
163.	332	Maria de Carvalho	835.183.391-68	Agente Serviço Público	AUSENTE
164.	261	Maria Edna da Luz Ferreira	043.039.853-09	Agente Serviço Público	AUSENTE
165.	213	Maria Jose Aureliano da Silva	050.097.194-36	Agente Serviço Público	AUSENTE
166.	235	Maria Jose Santana da Silva	048.843.281-71	Agente Serviço Público	AUSENTE
167.	145	Maria Luiza da Silva	005.538.301-71	Agente Serviço Público	AUSENTE
168.	87	Marlene da Silva Simone	420.975.331-91	Agente Serviço Público	AUSENTE
169.	151	Paula Roberta da Silva	069.986634-04	Agente Serviço Público	AUSENTE
170.	232	Rafaela Candida Santos Leite	064.598905-36	Agente Serviço Público	AUSENTE
171.	297	Raimundinha Oliveira de Souza	027.391.683-14	Agente Serviço Público	AUSENTE
172.	477	Rosane de Lurdes Menezes da Rocha	012.606.991-37	Agente Serviço Público	AUSENTE
173.	147	Rosangela dos Santos da Silva	077.614.394-86	Agente Serviço Público	AUSENTE
174.	171	Samila Maria de Souza	066.605.111-99	Agente Serviço Público	AUSENTE
175.	312	Sandy Ferreira dos Santos	070.931.061-70	Agente Serviço Público	AUSENTE
176.	69	Thalita Mendes de Oliveira	046.395.791-10	Agente Serviço Público	AUSENTE
177.	266	Thamara Ferreira Martins	061.372.331-70	Agente Serviço Público	AUSENTE
178.	60	Valdice Roseno de Almeida	109.514.484-71	Agente Serviço Público	AUSENTE
179.	153	Valdineide Possidonio dos Santos	077.304.334-94	Agente Serviço Público	AUSENTE

Alto Taquari, 25 de Janeiro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 054/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal Sra. **MARIA ALICE BARBOSA GARCIA,** portadora da cédula de identidade nº 1216896-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 987.470.101-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Portaria nº 218/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Auxilio Doença ao Servidor **INACIO KIESEL,** portador da cédula de identidade 13R1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 411.267.181-49 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até a data de 12/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 26 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 035/2014

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO E CONCLUSÃO, OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO

Contrato nº 02/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT

Contratado: JOÃO BATISTA DE SÁ

Objeto: Prorrogação de prazo e valores da prestação de Serviços Médicos Periciais

Data: 28/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 04/2019 ARAGUAIANA MT, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Considerando a Portaria Mecon nº 9, de 15 de janeiro de 2019

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2019, em3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento)

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAIANA-PREV a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAIANA-PREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguaiana/MT, 07 de Janeiro de 2019.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 02/2019 ARAGUAIANA, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, o **SR. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Mecon nº 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte :

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaiana/MT será de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Araguaiana/MT, 07 de Janeiro de 2.019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
TERMO CESSÃO E USO

Termo de Cessão e Uso

001/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DURA VIEIRA NETO**, brasileiro, Divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1065872-6 **SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 807.967.961-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua São Paulo**, Quadra 19, Lote nº 07,** Bairro**Jardim Saveco,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 28 de Janeiro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis RG nº 0733818-0 SSP/MT CPF nº 568.115.781-49	Nome: Dionisio Lopes Nery Neto RG nº 1598420-6 SSP/MT CPF nº 016.978.121-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, Ceonara Gomes Lima, matrícula nº 291, Licenciada em Pedagogia para exercer a função de Diretora Nomeada da E.M Profª Cleusa Braga Hortêncio, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 15% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, MARIA APARECIDA DOMINGOS, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Rodolfo Trechaud Curvo, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 26/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **CLARIANE DE ALMEIDA TOLEDO E GODOY,** matrícula nº 1649, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, SILVANA BENTO DE MELO, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da E.M. José Evaristo Costa, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, ELEUZA ESPINDOLA FERREIRA, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da E.M. José Evaristo Costa, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2019

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

Considerando a Portaria Federal nº 442/2018, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº 05/2019, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO
01/01/2019	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02/02/2019	Emancipação Política	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
04/03/2019	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2019	Carnaval	Ponto Facultativo
19/04/2019	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2019	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2019	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
13/05/2019	Dia da Padroeira Municipal	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
23/05/2019	Aniversário de Araputanga/MT	Feriado Municipal – Lei nº 153/92
20/06/2019	Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09/2019	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2019	Nossa Sra. Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2019	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2019	Finados	Feriado Nacional
15/11/2019	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2019	Consciência Negra	Feriado Estadual
25/12/2019	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, Miriam Furtado Bento dos Anjos, matrícula nº 315, Licenciada em Matemática, para exercer a função de Diretora Eleita do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, Izabel Cristina dos Reis Lima, matrícula nº 307, Licenciada em Ciências Biológica, para exercer a função de Diretora Eleita do Centro de Educação Infantil Flor de Romã, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 025/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018, 019, 020, 021, E 022/2018, CUJO OBJETO É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** oriundas do Pregão Nº 009-2018**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018 – empresa**ADRIANO DOS REIS EIRELI**, inscrita no CNPJ **26.766.947/0001-00.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 – empresa**AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA**, inscrita no CNPJ **08.248.756/0001-66**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018 – empresa**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** inscrita no CNPJ **15.361.488/0001-50**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 – empresa**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTANTES E PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ **17.553.866/0001-22**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 – empresa**Soares Bonfim & Cia LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo **GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. João Edmundo Farias dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA DE ESPORTES.**

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**

Sr. Silas Moraes da Costa - Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Srª. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados da **SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 351/2018 retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, Elenir Pereira da Costa, matrícula nº 1667, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora Eleita do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, no período de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 10% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 25 dias do Janeiro de 2019.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.527/2019

SÚMULA:

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) ANDREIA PEREIRA DA SILVA

2) FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES

3) WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Fica designado o servidor **DANIEL BOTONI**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Fica designada a servidora **UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS**, para ser suplente da Comissão de apoio.

Art. 4º Fica designada ainda, a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES,** coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018

Aos **vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE RETIFICAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** da empresa: **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA- ME**inscrita no **CNPJ Nº. 10.315.247/0001-50,** Inscrição Estadual Nº. 13360816-6, Inscrição Municipal Nº. 2142000/437875, com sede na Av. Josefa Machado de Rezende, nº 3123, Bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.735-000, Telefone: (066) 3421-7898 ou 3422-4362 representada por seu administrador Srº Jean Cassio Rodrigues, portador do RG Nº MG 6181695-SSP/MG e CPF Nº. 632.834.176-87**,** *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	690616	SERVICO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	M²	15.645,20	3,00	46.935,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de Janeiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA- ME

CNPJ Nº. 10.315.247/0001-50

Jean Cassio Rodrigues

CPF Nº. 632.834.176-87

LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018
CANCELAMENTO DE ITEM

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria 9.859/2018, torna público para o conhecimento dos interessados **CANCELAMENTO DO ITEM** registrado na **Ata de Registro Nº. 090/2018, originada do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 087/2018,** que tem como objeto,futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Cultura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde e Desenvolvimento Rural deste Município, após verificação no processo, foi constado um equivoco na especificação da unidade de medida do item nº. 696946 no edital (M²), sendo que na solicitação de abertura do processo licitatório consta a unidade de medida(M), tal erro induziu a empresa a registrar um valo que não corresponde à unidade de medida correta tornando-se o valor inviável para a administração.

Aripuanã-MT, 28 de Janeiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SOBRE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária pública EDUARDO DA SILVA AMORIM, Portador do CPF n.° 015.053.291-16, ocupante do cargo de Contador, matriculado sob o n.º051/2015, para atuar como FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrados pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 30 de janeiro de 2016.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 002, publicada na data de 15 de Janeiro de 2019.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2019.

Paço Municipal, em Barão de Melgaço-MT, 25 de Janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

SÚMULA: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº056/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FÍSCAL DE CONTRATATOS DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras o Servidor Srº . **ROBSON LUCIO TAQUES**, nomeado pela portaria 056/2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 056 de 27 de Março de 2017, que designa o Servidor público **ROBSON LUCIO TAQUES**, para atuar como fiscal de contrato administrativo temporário, celebrados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de Janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar 07/2014.

R E S O L V E

Art. *1º Ceder o Servidor COSMO FRANCISCO DOS SANTOS, para a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), onde o mesmo irá exercer a função de Diretor de Escola, sem ônus para o Município.*

O período de seu afastamento será de 02/01/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2019

O PREFEITO DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº. 179/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista a partir do dia 04 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2022 ao Servidor Sr. Alex Catarino Leite, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para exercer a Função de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Barão de Melgaço/MT, em conformidade com o que dispõe a Subseção XI da Lei nº. 179/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço-MT, 08 de janeiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registrada por esta Secretaria e publicada

Por afixação no local de costume

PORTARIA Nº 009/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Afastamento para servir em outro Órgão ou Entidades em conformidade com a Lei 179/97.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Afastamento ao Servidor HUDSON DA SILVA PAES, servidor publico efetivo no cargo de Técnico Agrícola, para servir em outro órgão ou entidade, a partir de 21 de Janeiro de 2019 a 30 de Junho de 2019, em conformidade com os termos do Art. 108, item "A" da Lei 179/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Desenvolvimento do Trabalho, Emprego e Renda, e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º -Exoneraa SenhoraROSE MARIA QUEIROZ BORTONE, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 2656374-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 286.394.301-44, do Cargode Gerente de Desenvolvimento do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitoslegais a 1 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2018

SÚMULA: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 104, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FÍSCAL DE CONTRATATOS DO GABINETE DO PREFEITO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito a Servidora Srª WILMA DOS ANJOS DE SOUZA MARQUES, nomeada pela portaria 104/2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 104 27 de Novembro de 2018, que designa a Servidora pública WILMA DOS ANJOS DE SOUZA MARQUES, para atuar como fiscal de contrato administrativo temporário, celebrados pelo Gabinete do Prefeito, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de Dezembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Assessor de recursos Humanos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Portadora

RES O L V E:

Art.1º-Nomear o Sr. Bruno Amorim de Moura, Carteira de Identidade nº RG 2464753-2, e inscrito no CPF sob o nº 049.789.411-48, Para ocupar o em Comissão de Assessoria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a13 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito14 de Dezembrode 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FÍSCAL DE CONTRATATOS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Srº. BRUNO AMORIM DE MOURA, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de Dezembro de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 14 de Dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º -Exonerar a Senhora NATALIA C. GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº RG2032862 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.180.361-27, doCargo de Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, para o Exercício Financeiro de 2019, composta pelos membros abaixo:

PRESIDENTE – ORLANDO JUSCELINO DA LUZ (servidora pública)

MEMBRO – SAULO VICTOR ARRAIS M. NEVES (servidor público)

MEMBRO – ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA (servidora pública)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de janeiro de 2019.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE VIDA ÚTIL E NOVO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAL PARA EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventário, de bens Patrimoniais para o presente exercício financeiro, composta pelos membros abaixo:

PRESIDENTE – EDUARDO DA SILVA AMORIM (servidor público)

MEMBRO – JOANA DARQUE DA SILVA (servidora público)

MEMBRO – ORLANDO JUSCELINO DA LUZ (servidor público)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 28 de janeiro de 2019.

ÊNIO DE ARRUDA JUNIOR

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2019 - SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna público a prorrogação do pregão presencial nº04/2019, fica prorrogada a data de abertura para o dia 05/02/2019 as 08:00min. Informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 28 de janeiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 03° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 182/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 182/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **300 (trezentos) dias.**

Cáceres – MT, 28 de janeiro de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.965.552/0001-83, com sede a Rua Carlos Essemfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-090, representada neste ato pelo seu sócio Sr.º **CARLOS EDUARDO MACEDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 SSP/PR, CPF/MF n.º 004.959.389-71, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC L/R – 25mm X 3/4"	1.000	UND	PLASTILIT	R$ 0,29	R$ 290,00

02	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC L/R – 32mm X 1" OBS: Em conformidade com a NBR 6414.	100	UND	PLASTILIT	R$ 0,69	R$ 69,00
06	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R 110MM X 4" OBS: Em conformidade com a NBR 6414.	50	UND	KRONA	R$ 29,40	R$ 1.470,00
07	CAP COM ROSCA 4" - DE COR: BRANCO OBS: Em conformidade com a NBR 5648.	50	UND	TIGRE	R$ 56,00	R$2.800,00
08	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA CURTO PVC L/R – 60mm X 2" OBS: Em conformidade com a NBR 6414.	200	UND	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 800,00
10	ANEL DE BORRACHA PBA 75mm	100	UND	GIBABOR	R$ 0,94	R$ 94,00
11	ANEL DE BORRACHA PBA 110mm	500	UND	GIBABOR	R$ 1,24	R$ 620,00
13	ANEL GIBAULT NAS SÉRIES QUADRADA P/JUNTA GIBAULT 50 CA (CIMENTO DE AMIANTO) X 60 PVC	150	UND	GIBABOR	R$ 0,90	R$ 135,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	100	UND	PLASTILIT	R$ 1,80	R$ 180,00
23	CAP PVC DE ESGOTO 150mm	500	UND	PLASTILIT	R$ 17,50	R$8.750,00
24	CAP PVC DE ESGOTO 100mm	1.500	UND	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 6.000,00
26	CAP PVC PBA DE 75mm	100	UND	C&M	R$10,00	R$ 1.000,00
27	CAP PVC PBA DE 85mm	1.000	UND	ASPERBRAS	R$ 13,11	R$ 13.110,00
28	CAP PVC PBA DE 110mm	100	UND	ASPERBRAS	R$ 24,00	R$ 2.400,00
29	CAP PVC PBA DE 140mm	20	UND	C&M	R$ 63,99	R$ 1.279,80
30	CAP PVC PBA DE 160mm	1.000	UND	C&M	R$ 58,00	R$ 58.000,00
31	CAP PVC PBA DE 180mm	20	UND	C&M	R$ 133,99	R$ 2.679,80
32	CAP DEFOFO 150mm	100	UND	C&M	R$ 48,49	R$ 4.849,00
42	COLAR DE TOMADA PVC 60mm X 3/4"	5.000	UND	KRONA	R$ 4,74	R$ 23.700,00
43	COLAR DE TOMADA PVC 75mm X 3/4"	300	UND	IPAL	R$ 8,00	R$ 2.400,00
44	COLAR DE TOMADA PVC 85mm X 3/4"	1.000	UND	IPAL	R$ 6,84	R$ 6.840,00
45	COLAR DE TOMADA PVC 110mm X 3/4"	500	UND	IPAL	R$ 8,20	R$ 4.100,00
46	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 40mm 90°	100	UND	PLASTILIT	R$ 2,40	R$ 240,00
47	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 50mm 90°	100	UND	PLASTILIT	R$ 3,10	R$ 310,00
48	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 60mm 90°	100	UND	PLASTILIT	R$ 14,40	R$ 1.440,00
49	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 85mm 90°	100	UND	KRONA	R$ 65,30	R$ 6.530,00
50	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 90° - L/R 25mm X 1/2"	500	UND	PLASTILIT	R$ 0,90	R$ 450,00
53	JOELHO PVC DE ESGOTO - 40MM 90°	50	UND	PLASTILIT	R$ 0,95	R$ 47,50
54	JOELHO PVC DE ESGOTO - 50MM 90°	50	UND	PLASTILIT	R$ 1,50	R$ 75,00
55	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - 2" (POLEGADA) COR: BRANCO	100	UND	KRONA	R$ 16,00	R$ 1.600,00
56	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - 1" (POLEGADA) COR: BRANCO	100	UND	PLASTILIT	R$ 2,65	R$ 265,00
57	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - 3/4" (POLEGADA) COR: BRANCO	8.000	UND	PLASTILIT	R$ 0,70	R$ 5.600,00
58	JOELHO PVC DE ESGOTO 90° 100MM - COR: BRANCO	50	UND	PLASTILIT	R$ 2,75	R$ 137,50
59	JOELHO PVC DE ESGOTO 90° 150MM - COR: BRANCO	50	UND	PLASTILIT	R$ 35,00	R$ 1.750,00
60	JOELHO GALVANIZADO 90° - 1" (POLEGADA)	20	UND	IPC	R$ 7,00	R$ 140,00
61	JOELHO GALVANIZADO 90° - 3" (POLEGADA)	20	UND	IPC	R$ 58,00	R$ 1.160,00
62	JOELHO GALVANIZADO 90° - 2" (POLEGADA)	20	UND	IPC	R$ 25,23	R$ 504,60
63	CURVA LONGA GALVANIZADO - 3" (POLEGADA)	20	UND	IPC	R$ 156,56	R$ 3.131,20
66	CURVA PVC PBA - 110MM 45°	50	UND	C&M	R$ 25,00	R$ 1.250,00
67	CURVA PVC PBA - 110MM 90°	50	UND	C&M	R$ 49,80	R$ 2.490,00
68	CURVA PVC PBA - 60MM 45°	1.000	UND	C&M	R$ 7,00	R$ 7.000,00
69	CURVA PVC PBA - 60MM 90°	1.000	UND	C&M	R$ 7,48	R$ 7.480,00
70	CURVA PVA PBA - 85MM 45°	200	UND	C&M	R$ 15,50	R$ 3.100,00
71	CURVA PVC PBA - 85MM 90°	200	UND	C&M	R$ 14,24	R$ 2.848,00

72	CURVA COLETOR DE ESGOTO PB - 150MM 45°	30	UND	C&M	R$ 33,00	R$ 990,00
73	CURVA COLETOR DE ESGOTO PB - 100MM 45°	30	UND	C&M	R$ 8,00	R$ 240,00
74	CURVA COLETOR DE ESGOTO PB - 150MM 90°	60	UND	C&M	R$ 40,00	R$ 2.400,00
75	ANEL DE BORRACHA PBA 85mm	100	UND	GIBABOR	R$ 1,20	R$ 120,00
76	CURVA COLETOR DE ESGOTO PB - 100MM 90°	100	UND	C&M	R$ 10,00	R$ 1.000,00
79	CURVA DE FERRO FUNDIDO 250MM	04	UND	INAPI	R$ 776,00	R$ 3.104,00
81	TE DE 90° DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP) 63MM X 63MM PN 16, PARA DERIVAÇÃO DE REDES DE EM POLIETILENO (TUBO PEAD) COM UNIÃO MECÂNICA.	450	UND	AGRU	R$ 64,59	R$ 29.065,50
84	FITA DE AUTA FUSÃO 20M X 19MM OBS: Em conformidade com a NBR NM 60454-3	200	UND	3M	R$ 27,20	R$ 5.440,00
85	FITA ISOLANTE 20M X 18MM OBS: Em conformidade com a NBR NM 60454-3	400	UND	BRASFORT	R$ 10,00	R$ 4.000,00
86	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MMX200M	500	UND	WORKER	R$ 15,00	R$ 7.500,00
96	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA 110MM X 110MM	30	UND	C&M	R$ 52,00	R$ 1.560,00
97	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA 110MM X 85MM	30	UND	C&M	R$ 47,00	R$ 1.410,00
99	JUNÇÃO DFOFO 200MM X 200MM	30	UND	C&M	R$ 300,00	R$ 9.000,00
102	KIT CAVALETE RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL ¾. DEVE CONTER NO KIT 04 JOELHOS PVC RÍGIDO ROSCAVEL BRANCO 3/4 COM ANEL DE REFORÇO, 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO ¾ PARA LIGAÇÕES PREDIAIS. OBS: Em conformidade com a NBR 5648.	7.000	UND	HIFER	R$ 25,00	R$ 175.000,00
103	LACRE AZUL ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS ¾" (TIPO ABRACADEIRA) 1-IMPEDE QUE O HIDRÔMETRO SEJA INVERTIDO. DE PLÁSTICO, COM 4 TRAVAS LATERAIS, ENGATE RÁPIDO; 2-ANTI-DENGUE: PERFURAÇÕES IMPEDEM ACÚMULO DE ÁGUA NO SEU INTERIOR; 3-FRAGMENTÁVEL: TENTATIVAS DE VIOLAÇÃO CAUSAM SUA RUPTURA EM LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	20.000	UND	PERPLAST	R$ 0,27	R$ 5.400,00
104	LACRE VERMELHO ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS ¾ (TIPO ABRAÇADEIRA) 1-IMPEDE QUE O HIDRÔMETRO SEJA INVERTIDO. DE PLÁSTICO, COM 4 TRAVAS LATERAIS, ENGATE RÁPIDO; 2-ANTI-DENGUE: PERFURAÇÕES IMPEDEM ACÚMULO DE ÁGUA NO SEU INTERIOR; 3-FRAGMENTÁVEL: TENTATIVAS DE VIOLAÇÃO CAUSAM SUA RUPTURA EM LOCAIS PRÉ-DETERMINADOS.	20.000	UND	PERPLAST	R$ 0,32	R$ 6.400,00
105	LUVA PVC DE CORRER 2" (POLEGADA) - COR: BRANCA **NBR 5648/77**	100	UND	KRONA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
107	LUVA PVC DE CORRER 3/4" (POLEGADA) - COR: BRANCA	500	UND	KRONA	R$ 5,15	R$ 2.575,00
108	LUVA PVC DE CORRER 50MM - COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 6,68	R$ 668,00
109	LUVA PVC DE CORRER 40MM - COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 6,50	R$ 650,00
110	LUVA PVC DE CORRER 32MM - COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 400,00
111	LUVA PVC DE CORRER 25MM - COR: MARROM	500	UND	PLASTILIT	R$ 3,10	R$ 1.550,00
112	LUVA PVC DE CORRER 20MM - COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 2,69	R$ 269,00
113	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO	200	UND	C&M	R$ 38,98	R$ 7.796,00
114	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO	200	UND	C&M	R$ 70,00	R$ 14.000,00
115	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO	50	UND	C&M	R$ 139,00	R$ 6.950,00
116	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO	50	UND	C&M	R$ 95,00	R$ 4.750,00
117	LUVA DE CORRER PVC PBA 180MM	50	UND	C&M	R$ 89,00	R$ 4.450,00
118	LUVA DE CORRER PVC PBA 140MM	50	UND	C&M	R$ 38,00	R$ 1.900,00
119	LUVA DE CORRER PVC PBA 160MM	50	UND	C&M	R$ 38,00	R$ 1.900,00
120	LUVA DE CORRER PVC PBA 110MM	1.000	UND	ASPERBRAS	R$ 20,00	R$ 20.000,00
121	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	2.000	UND	TIGRE	R$ 5,50	R$ 11.000,00
122	LUVA DE CORRER PVC PBA 75MM	50	UND	C&M	R$ 11,00	R$ 550,00
123	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM	1.000	UND	ASPERBRAS	R$ 11,00	R$ 11.000,00
124	LUVA DE CORRER PARA COLETOR DE ESGOTO C/ANEL 100MM	100	UND	C&M	R$ 8,45	R$ 845,00
125	LUVA DE CORRER PARA COLETOR DE ESGOTO C/ANEL 150MM **PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RÍGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569**	150	UND	C&M	R$ 18,90	R$ 2.835,00
126	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 1" (POLEGADA)	50	UND	PLASTILIT	R$ 1,72	R$ 86,00
127	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 2" (POLEGADAS)	50	UND	KRONA	R$ 7,00	R$ 350,00
128	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 1/2" (POLEGADA)	100	UND	PLASTILIT	R$ 0,45	R$ 45,00

129	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA)	8.000	UND	PLASTILIT	R$ 0,54	R$ 4.320,00
130	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 25MM **LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77.**	500	UND	PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 140,00
131	LUVA PVC SOLDÁVEL 85MM	50	UND	KRONA	R$ 20,00	R$ 1.000,00
132	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	100	UND	PLASTILIT	R$ 5,60	R$ 560,00
134	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 2,80	R$ 140,00
135	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	100	UND	PLASTILIT	R$ 1,00	R$ 100,00
136	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 0,18	R$ 9,00
137	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25MM X 3/4" (POLEGADA)	500	UND	PLASTILIT	R$ 0,67	R$ 335,00
138	LUVA GALVANIZADA COM ROSCA 1" (POLEGADA)	50	UND	IPC	R$ 5,90	R$ 295,00
139	LUVA GALVANIZADA COM ROSCA 2" (POLEGADAS)	200	UND	IPC	R$ 15,00	R$ 3.000,00
140	LUVA GALVANIZADA 3" (POLEGADAS)	50	UND	IPC	R$ 45,00	R$ 2.250,00
141	LUVA DE UNIÃO PEAD 20MM	8.000	UND	IPAL	R$ 1,93	R$ 15.440,00
142	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 3,50	R$ 175,00
143	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 8,90	R$ 445,00
144	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL 1" (POLEGADA)	50	UND	KRONA	R$ 9,00	R$ 450,00
145	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL 2" (POLEGADAS)	50	UND	KRONA	R$ 30,00	R$ 1.500,00
146	LUVA DE UNIÃO ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA)	200	UND	KRONA	R$ 4,50	R$ 900,00
147	NIPLE PVC ROSCÁVEL 2" (POLEGADA)	50	UND	TIGRE	R$ 7,50	R$ 375,00
148	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1" (POLEGADA)	50	UND	PLASTILIT	R$ 1,39	R$ 69,50
149	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA)	3.000	UND	PLASTILIT	R$ 0,76	R$ 2.280,00
150	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1.1/2" (POLEGADA) **NIPEL COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.**	100	UND	KRONA	R$ 4,40	R$ 440,00
151	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2" (POLEGADA)	100	UND	IPC	R$ 23,00	R$ 2.300,00
152	NIPLE GALVANIZADO 3" (POLEGADA) **NIPEL COM ROSCA DE PVC RÍGIDO CONFORME NBR 5648.**	100	UND	IPC	R$ 39,00	R$ 3.900,00
153	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2" (POLEGADA)	100	UND	PLASTILIT	R$ 0,35	R$ 35,00
157	CAP DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP) DN 63MM PN 16, PARA TAMPONAMENTO DE REDES EM POLIETILENO (TUBO PEAD) COM UNIÃO MECÂNICA.	300	UND	AGRU	R$ 47,00	R$ 14.100,00
158	PLUG PVC ROCÁVEL 3/4" (POLEGADA)	200	UND	PLASTILIT	R$ 0,40	R$ 80,00
159	PLUG PVC ROSCÁVEL 1" (POLEGADA)	50	UND	PLASTILIT	R$ 0,90	R$ 45,00
160	REDUÇÃO PVC PBA DE 110MM X 60MM	100	UND	TIGRE	R$ 17,83	R$ 1.783,00
162	REDUÇÃO PVC PBA 110MM X 85MM, CRUZETA - DE REDUCAO, EM PVC, JE PBA BITOLA DN 110 / DE 85, NA COR MARROM.	50	UND	C&M	R$ 21,31	R$ 1.065,50
166	REDUÇÃO PVC PBA 85MM X 60MM PVC	50	UND	TIGRE	R$ 11,50	R$ 575,00
167	REDUÇÃO PVC PBA 75MM X 60MM PVC	50	UND	C&M	R$ 8,58	R$ 429,00
168	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	100	UND	PLASTILIT	R$ 19,00	R$ 1.900,00
169	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 39,00	R$ 3.900,00
170	REGISTRO DEFOFO DN 150MM C/ GRAXETA	10	UND	AVK	R$ 1.466,90	R$ 14.669,00
174	REGISTRO DE GAVETA 110MM FABRICADO EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA PARA TUBO PVC COM CABEÇOTE E ANEL (JUNTA ELÁSTICA), COR AZUL. REGISTRO DE GAVETA COM VOLANTE BOLSA - BOLSA EM FERRO FUNDIDO DE 110 MM.	10	UND	AVK	R$ 540,00	R$ 5.400,00
177	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/MACHO	4.000	UND	DOAL	R$ 4,39	R$ 17.560,00
178	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/FÊMEA	4.000	UND	DOAL	R$ 6,00	R$ 24.000,00
180	TÊ DE ESGOTO PVC 150MM COM ANEL	20	UND	C&M	R$ 38,00	R$ 760,00
181	TÊ DE ESGOTO PVC 100MM COM ANEL	20	UND	C&M	R$ 10,00	R$ 200,00
182	TÊ PVC PBA 110MM COM ANEL	200	UND	AMANCO	R$ 49,00	R$ 9.800,00
183	TÊ PVC PBA 110MM X 85MM COM ANEL	50	UND	AMANCO	R$ 49,00	R$ 2.450,00
184	TÊ PVC PBA 110MM X 60MM COM ANEL	100	UND	AMANCO	R$ 50,00	R$ 5.000,00
185	TÊ PVC PBA DE 60MM X 60MM COM ANEL	400	UND	TIGRE	R$ 13,40	R$ 5.360,00

186	TÊ PVC PBA 85MM X 85MM COM ANEL	200	UND	AMANCO	R$ 30,40	R$ 6.080,00
187	TÊ PVC PBA 85MM X 60MM COM ANEL	100	UND	AMANCO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
188	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA)	8.000	UND	PLASTILIT	R$ 1,24	R$ 9.920,00
189	TÊ PVC ROSCÁVEL 1" (POLEGADA)	50	UND	PLASTILIT	R$ 5,40	R$ 270,00
190	TÊ PVC ROSCÁVEL 2" (POLEGADA)	50	UND	KRONA	R$ 21,00	R$ 1.050,00
191	TÊ REDUÇÃO DEFOFO 150MM X 110MM PVC PBA COM ANEL	50	UND	C&M	R$ 117,00	R$ 5.850,00
192	TÊ REDUÇÃO DEFOFO 200MM X 110MM PVC PBA COM ANEL	50	UND	C&M	R$ 108,99	R$ 5.449,50
193	TÊ REDUÇÃO DEFOFO 250MM X 200MM BOLSA-BOLSA EM PVC, COM ANEL	50	UND	C&M	R$ 294,99	R$ 14.749,50
194	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4" (POLEGADA)	300	UND	PLASTILIT	R$ 1,79	R$ 537,00
195	TÊ SOLDÁVEL L/L 25MM, COR: MARROM	300	UND	PLASTILIT	R$ 0,75	R$ 225,00
196	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM, COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 2,30	R$ 230,00
197	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM, COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 5,50	R$ 550,00
198	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM, COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 6,00	R$ 600,00
199	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL DE 40MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 2,00	R$ 100,00
200	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL DE 50MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 4,00	R$ 200,00
201	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL 100MM X 40MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 8,30	R$ 415,00
202	TÊ PVC DE ESGOTO COM ANEL 100MM X 50MM	50	UND	PLASTILIT	R$ 8,20	R$ 410,00
203	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM, COR: MARROM	100	UND	PLASTILIT	R$ 19,00	R$ 1.900,00
204	TÊ DEFOFO 150MM BOLSA-BOLSA COM ANEL	50	UND	C&M	R$ 100,00	R$ 5.000,00
205	TÊ DEFOFO 200MM BOLSA-BOLSA COM ANEL	50	UND	C&M	R$ 224,00	R$ 11.200,00
206	TÊ DE FERRO FUNDIDO 150MM BOLSA-BOLSA COM ANEL.	08	UND	INAPI	R$ 345,00	R$ 2.760,00
207	TÊ DE REDUÇÃO DEFOFO BOLSA-BOLSA COM ANEL DIÂMETRO NOMINAL 200MM X 150MM	10	UND	C&M	R$ 430,00	R$ 4.300,00
209	TUBETE POLIETILENO CONJUNTO (LONGO/CURTO/PORCAS/ANÉIS) PRETO ¾”	5.000	UND	KALTEX	R$ 3,99	R$ 19.950,00
210	TUBO GALVANIZADO 3" (POLEGADA), BARRA DE 6M COM ROSCA.	20	UND	TUPER	R$ 397,86	R$ 7.957,20
211	TUBO GALVANIZADO 2" (POLEGADA), BARRA DE 6M COM ROSCA.	30	UND	TUPER	R$ 238,26	R$ 7.147,80
214	TUBO PEAD 20MM PE 80 SDR 9 PN 16, COR AZUL, PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. EM CONFORMIDADE COM NTS 194.	15.000	MTS	AMANCO	R$ 2,68	R$ 40.200,00
215	TUBO PVC 1" (POLEGADA) - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	50	UND	PLASTILIT	R$ 89,52	R$ 4.476,00
216	TUBO PVC 3/4" (POLEGADA) - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	200	UND	PLASTILIT	R$ 40,00	R$ 8.000,00
217	TUBO PVC 1/2" (POLEGADA) - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	50	UND	PLASTILIT	R$ 22,80	R$ 1.140,00
218	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	50	UND	PLASTILIT	R$ 16,98	R$ 849,00
219	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	50	UND	PLASTILIT	R$ 29,22	R$ 1.461,00
220	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	200	UND	PLASTILIT	R$ 44,94	R$ 8.988,00
221	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	200	UND	PLASTILIT	R$ 106,56	R$ 21.312,00
222	TUBO PVC PBA 60MM	2.000	UND	MULTILIT	R$ 45,10	R$ 90.200,00
223	TUBO PVC PBA 75MM	100	UND	TIGRE	R$ 179,00	R$ 17.900,00
224	TUBO PVC PBA 85MM	200	UND	MULTILIT	R$ 89,88	R$ 17.976,00
225	TUBO PVC PBA 110MM	300	UND	MULTILIT	R$ 139,03	R$ 41.709,00
228	TUBO DEFOFO 150MM PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA	800	UND	MULTILIT	R$ 389,00	R$ 311.200,00
229	TUBO DEFOFO 200MM PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA	20	UND	MULTILIT	R$ 699,00	R$ 13.980,00
230	TUBO DEFOFO 300MM PVC RIGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA	20	UND	MULTILIT	R$ 1.520,00	R$ 30.400,00
231	TUBO COLETOR DE ESGOTO 150MM	100	UND	PLASTILIT	R$ 188,00	R$ 18.800,00
233	TUBO COLETOR DE ESGOTO 100MM	100	UND	PLASTILIT	R$ 95,00	R$ 9.500,00

234	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COR MARROM, BARRA DE 6M COM ROSCA.	50	UND	PLASTILIT	R$ 36,90	R$ 1.845,00
235	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COR MARROM, BARRA DE 6M COM ROSCA.	50	UND	PLASTILIT	R$ 17,00	R$ 850,00
236	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COR MARROM, BARRA DE 6M COM ROSCA.	50	UND	PLASTILIT	R$ 45,00	R$ 2.250,00
237	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COR: MARROM, BARRA DE 6M COM ROSCA.	50	UND	PLASTILIT	R$ 66,72	R$ 3.336,00
238	LUVA PVC DE CORRER 1/2" (POLEGADA) - COR: BRANCA	200	UND	KRONA	R$ 3,49	R$ 698,00
241	CRUZETA DEFOFO DN 150MM X DN 75MM PVC PBA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.	20	UND	C&M	R$ 181,00	R$ 6.620,00
242	CRUZETA DEFOFO DN 150MM X DN 50MM PVC PBA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE	40	UND	C&M	R$ 105,50	R$ 4.220,00
244	TÊ DEFOFO DN 150MM X DN 50MM DE PVC PBA	25	UND	C&M	R$ 169,00	R$ 4.225,00
246	TÊ DEFOFO DN 100MM.	20	UND	C&M	R$ 39,00	R$ 780,00
247	CURVA PVC PBA DN 75MM 22°	08	UND	C&M	R$ 20,00	R$ 160,00
250	REDUÇÃO DE PONTA BOLSA PVC DN 100MM X DN 50MM PVC PBA.	25	UND	TIGRE	R$ 17,83	R$ 445,75
251	CRUZETA DEFOFO DN 150MM	15	UND	C&M	R$ 190,00	R$ 2.850,00
253	ADAPTADOR DEFOFO PVC DN 100MM	15	UND	C&M	R$ 26,00	R$ 390,00
254	REDUÇÃO DN 75MM PBA X DN 60MM PBA	25	UND	C&M	R$ 30,00	R$ 750,00
259	CURVA 90° DN 400MM FERRO FUNDIDO, BOLSA-BOLSA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO COM ANEL DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.	04	UND	INAPI	R$ 2.048,40	R$ 8.193,60
261	CURVA 90° DN 500MM FF DUCTIL C/ BOLSAS JM - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS DE JUNTA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, C/ DN DE 500MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA.	04	UND	FANUEL	R$ 3.742,65	R$ 14.970,60
263	JUNTA GIBAULT DEFOFO 500MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 7665, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	05	UND	FANUEL	R$ 796,00	R$ 3.980,00
265	COLAR DE TOMADA DEFOFO COM COMPLETA, PARAFUSOS, ROSCAS E ANÉIS DIÂMETRO NOMINAL DE 500MM X 3/4" (POLEGADA)	04	UND	FANUEL	R$ 300,00	R$ 1.200,00
267	TÊ DE SERVIÇO AUTOTRAVADO ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175.	2.500	UND	POLIERG	R$ 29,00	R$ 75.500,00
269	UNIÃO RETA DE PP (POLIPROPILENO) DE COMPRESSÃO DN 63MM PN16, PARA CONSTRUÇÃO DE REDES EM PEAD (TUBO DE POLIETILENO) COM UNIÃO MECÂNICA.	300	UND	AGRU	R$ 45,18	R$ 13.554,00
TOTAL: R$ 1.575.708,85 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)						

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2.019.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **RPM RECICLADORA PARAÍSO DE METAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.090.179/0001-03, com sede na Rod. BA 093 KM 1,5 n°1714, Jardim Renatão, CEP 43.700.000, Município de Simões Filho - BA, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. º JIDEVAL PEREIRA CARMO**, portador da Carteira de Identidade n.º 02982716-72 SSP/BA, CPF n.º 362.173.015-04, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
82	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMÊA 18MM X 3/4". REUTILIZÁVEL PARA CORTE/SUPRESSÃO DE ÁGUA EM CAVALETE, COM TODOS SEUS COMPONENTES, PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA. FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL. (FEMEA).	8.000	UND	RPM	R$ 1,89	R$ 15.120,00
83	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXT FEMEA 14MM X 1/2". REUTILIZÁVEL PARA CORTE/SUPRESSÃO DE ÁGUA EM CAVALETE, COM TODOS SEUS COMPONENTES, PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA. FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL. (FEMEA).	5.000	UND	RPM	R$ 1,73	R$ 8.650,00
TOTAL: R$ 23.770,00 (Vinte e três mil, setecentos e setenta reais)						

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2.019.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 04.722.894/0001-84, com sede na Alameda dos Mineiros, nº 235, bairro/distrito Jardim Encantado, município de São José da Lapa - Minas Gerais, CEP 33.350-000, representada neste ato pelo seu sócio **Sr. º GERALDO NORONHA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º M-5.605.149 - SSP/MG, CPF n.º 789.121.306-25, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
03	ADAPTADOR POLIPROPILENO 20mm X 3/4" PARA TUBO PEAD COM ROSCA MACHO PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, DE ACORDO COM NTS 179.	15.000	UND	DoalPlastic	R$ 1,89	R$ 28.350,00
05	ADAPTADOR BSA JIR DE FOFO DE 100mm	100	UND	Unitubos	R$ 44,95	R$ 4.495,00
09	ADESIVO PLÁSTICO COLA PARA TUBO PVC COM 175G	500	UND	Pisafix	R$ 4,50	R$ 2.250,00
14	ANEL DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4"- PARA HIDRÔMETRO	20.000	UND	HG	R$ 0,14	R$ 2.800,00
25	CAP PVC PBA DE 60mm	1.000	UND	Asperbras	R$ 5,00	R$ 5.000,00
41	COLAR DE TOMADA PVC 50mm X 3/4"	300	UND	Amanco	R$ 5,40	R$ 1.620,00
51	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 90° - L/R 20MM X 1/2"	200	UND	PreconVC	R$ 0,53	R$ 106,00
52	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 20MM 90°	200	UND	PreconVC	R$ 0,17	R$ 34,00
64	CURVA LONGA GALVANIZADO - 2" (POLEGADA)	20	UND	Mech	R$ 50,00	R$ 1.000,00
87	FITA VEDA ROSCA 25M X 18MM	10.000	UND	VedaFlon	R$ 1,65	R$ 16.500,00
100	JUNÇÃO DE FERRO FLANGEADA 200MM	06	UND	Inapi	R$ 949,00	R$ 5.694,00
101	JUNÇÃO DE FERRO FLANGEADA 150MM	06	UND	Inapi	R$ 890,00	R$ 5.340,00
133	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	50	UND	PreconVC	R$ 1,67	R$ 83,50
161	REDUÇÃO DEFOFO 200MM X 150 MM	50	UND	Unitubos	R$ 79,00	R$ 3.950,00
163	REDUÇÃO DEFOFO 200MM X 110MM **CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200X100 MM, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 110 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.**	50	UND	Unitubos	R$ 114,00	R$ 5.700,00
164	REDUÇÃO DEFOFO 150MM X 75MM PVC PBA **EM FERRO FUNDIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, C/ DIÂMETRO NOMINAL DE 150X75 MM, C/ DIÂMETRO EXTERNO DE 85 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.**	50	UND	Unitubos	R$ 108,75	R$ 5.437,50

165	REDUÇÃO DEFOFO 150MM X 110MM PVC PBA **EM FERRO FUNDIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE ANTICORROSIVO, C/ DIÂMETRO NOMINAL DE 150X75 MM, C/ DIÂMETRO EXTERNO DE 85 MM, DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.**	50	UND	Unitubos	R$ 105,00	R$ 5. 250,00
172	REGISTRO GALVANIZADO 2" (POLEGADA)	10	UND	Docol	R$ 102,25	R$ 1. 022,50
173	REGISTRO GALVANIZADO 3" (POLEGADA)	10	UND	Docol	R$ 378,00	R$ 3. 780,00
213	TUBO EDUTOR GEOMECÂNICO LISO DN50mm 2" (POLEGADA) X 4 MM	100	UND	Lider	R$ 81,06	R$ 8. 106,00
232	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 25MM 90°	400	UND	Krona	R$ 0,36	R$ 144.00
245	TÊ PVC PBA DN 75MM X DN 50MM PBA. EM REDUÇÃO PVC RÍGIDO PARA TUBO PBA, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME NBR 10351.	20	UND	Amanco	R$ 34,51	R$ 690,20
252	CRUZETA DEFOFO DN 150MM X DN 100MM PVC PBA CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7664, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO. DEVEM SER FORNECIDOS ANÉIS DE BORRACHA E PASTA LUBRIFICANTE.	15	UND	Unitubos	R$ 151,00	R$ 2. 265,00
TOTAL: R$ 109.617,70 (cento e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)						

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2.019.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.109.083/0001-78, com sede na Rod. Muriae/Ervalia, KM 03, s/n, Zona Rural, CEP 36880-970, Caixa Postal 225, Município de Muriaé - Minas Gerais, representada neste ato pela sua sócia **Sra. º NELIA MARIA CYRINO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-10.734.195 - SSP/MG, CPF/MF n.º 330.872.536-34, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	ANEL GIBAULT NAS SÉRIES QUADRADA P/JUNTA GIBAULT 100 CA (CIMENTO DE AMIANTO) X 110 PVC	100	UND	BORBOM	R$ 1,28	R$ 128,00
33	COLAR DE TOMADA DEFOFO 50mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM AÇO INOX PN 16.	50	UND	FANUEL	R$ 19,50	R$ 975,00
34	COLAR DE TOMADA DEFOFO 85mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM AÇO INOX PN 16.	100	UND	FANUEL	R$ 12,00	R$ 1. 200,00
35	COLAR DE TOMADA DEFOFO 100mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM AÇO INOX PN 16.	100	UND	FANUEL	R$ 27,00	R$ 2. 700,00
36	COLAR DE TOMADA DEFOFO 125mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM AÇO INOX PN 16.	50	UND	FANUEL	R$ 17,00	R$ 850,00
37	COLAR DE TOMADA DEFOFO 150mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM ACO INOX PN 16.	1.000	UND	FANUEL	R$ 20,00	R$ 20. 000,00
38	COLAR DE TOMADA DEFOFO 200mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM ACO INOX PN 16.	50	UND	FANUEL	R$ 25,00	R$ 1. 250,00
39	COLAR DE TOMADA DEFOFO 250mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM ACO INOX PN 16.	50	UND	FANUEL	R$ 38,00	R$ 1. 900,00
40	COLAR DE TOMADA DEFOFO 300mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM ACO INOX PN 16.	50	UND	FANUEL	R$ 50,00	R$ 2. 500,00
77	CURVA DE FERRO FUNDIDO - 150MM	58	UND	FANUEL	R$ 210,00	R$ 12. 180,00
78	CURVA DE FERRO FUNDIDO - 200MM	05	UND	FANUEL	R$ 315,00	R$ 1. 575,00
88	JUNTA GIBAULT DEFOFO 75 CA (AMIANTO) X 85MM PVC. COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA.	100	UND	FANUEL	R$ 75,00	R$ 7. 500,00
89	JUNTA GIBAULT DEFOFO 100 CA (AMIANTO) X 110MM PVC. COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANEIS DE BORRACHA.	100	UND	FANUEL	R$ 94,50	R$ 9. 450,00

90	JUNTA GIBAULT DEFOFO 150MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANEIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA ABNT NBR 7665.	150	UND	FANUEL	R$ 158,00	R$ 23. 700,00
91	JUNTA GIBAULT DEFOFO 140MM COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANEIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA ABNT NBR 7665.	20	UND	FANUEL	R$ 179,00	R$ 3. 580,00
92	JUNTA GIBAULT DEFOFO 125 CA (AMIANTO) X 140MM PVC. COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA.	50	UND	FANUEL	R$ 149,00	R$ 7. 450,00
93	JUNTA GIBAULT DEFOFO 300MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA NBR 7665.	50	UND	FANUEL	R$ 480,00	R$ 24. 000,00
94	JUNTA GIBAULT DEFOFO 50 CA (AMIANTO) X 60MM. COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA.	200	UND	FANUEL	R$ 62,00	R$ 12. 400,00
95	JUNTA GIBAULT DEFOFO 200MM COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME NORMA NBR 7665.	50	UND	FANUEL	R$ 228,00	R$ 11. 400,00
248	JUNTA GIBAULT DEFOFO DN 50 CA X DN 50 CA, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA.	10	UND	FANUEL	R$ 62,00	R$ 620,00
249	JUNTA GIBAULT DEFOFO DN 75 CA X 75 CA, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA.	10	UND	FANUEL	R$ 90,00	R$ 900,00
262	JUNTA GIBAULT DEFOFO 400MM, COMPLETA, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, ANÉIS DE BORRACHA. EM ACORDO COM A NORMA NBR 7665 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO.	05	UND	FANUEL	R$929,00	R$ 4. 645,00
264	COLAR DE TOMADA DEFOFO, COMPLETA, PARAFUSOS, ROSCAS E ANÉIS COM DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM X 3/4" (POLEGADA).	04	UND	FANUEL	R$ 130,00	R$ 520,00
268	TÊ DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO COM JUNTA DE VEDAÇÃO DN 150MM	10	UND	FANUEL	R$ 665,00	R$ 6. 650,00
TOTAL: R$ 158.073,00 (cento e cinquenta e oito mil e setenta e três reais)						

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2.019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 028/2019

PORTARIA N.º 028/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 004/2019- PreviCáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor ***ROSINEI BRUNELLI***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 004/2019,** cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica", mediante a dispensa de procedimento licitatório, conforme dispõe o Termo de Referência nº 008/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 28 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva

PREVICÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **materiais hidráulicos** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no município de Cáceres/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **COMERCIAL VOIG EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.897.089/0001-94, com sede na Rua Maurício Antoniassi n°520, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-550, Curitiba - Paraná, representada neste ato pela sua sócia **Sra. º MIRIAM HELENA VOIG**, portadora da Carteira de Identidade n.º 692.230-9 - SESP/PR, CPF n.º 529.980.299-49, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
179	TAMPÃO DE FERRO T 60 ARTICULADA	50	UND	VOIG	R$ 247,00	R$ 12.350,00
TOTAL: R$ 12.350,00 (Doze mil, trezentos e cinquenta reais)						

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2.019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA- EPP – CNPJ: 10.532. 271/0001-41

Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ 2019

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/ 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREVICÁCERES

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666/ 93 e Decreto nº 7.892/2013, a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/ 2019 - PREVICÁCERES, e AUTORIZO a contratação nas seguintes condições:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/ 0001-57.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento do veículo oficial do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres – MT.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 22, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Cáceres-MT, 28 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 03° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 179/ 2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 179/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** para mais **300 (trezentos) dias.**

Cáceres – MT,28 de janeiro de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

LICITAÇÃO Nº 002/2019 – PREVICÁCERES

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2017 -PREVICÁCERES, em nome do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação nº 002/2019/PREVICACERES - Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 00.394.494/0023-41.

ÓRGÃO ADESO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SEI Nº 8413031, PROCESSO Nº 08270. 012190/2018-77.

TIPO DE ADESÃO: PARCIAL.

FORNECEDOR: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/ 0001-57.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento do veículo oficial do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA ATA: 28/09/2018.

DATA DA ADESÃO: 28/01/2019.

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).

DOCUMENTO AUTORIZADOR: OFÍCIO CPL/SELOG/SR/PF/CE SEI Nº 8956813.

Cáceres-MT, 28 de Janeiro de 2019.

ROSINEI BRUNELLI

Presidente da Comissão de Licitação

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL COMDEMA Nº 01 DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DE 14 DE JANEIRO DE 2019, MANDATO 2019-2021

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 007 de 07/01/2019 e seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

1 – **Prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2019** o prazo para inscrição das instituições dos órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na ÁREA AMBIENTAL, para o biênio 2019/2021.

2 – Alterar o Anexo IV referente aos prazos, conforme cronograma abaixo:

FASE	PERÍODO	DATA
1.	Inscrições	**Até o dia 31 de janeiro de 2019,** na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, à Rua Riachuelo, nº 01, bairro Cavalhada.
2	Divulgação da Lista preliminar de Habilitados	01/02/2019.
3	Prazo para Recursos/impugnações	04 e 05/02/2019.
4	Divulgação do Resultado dos Recursos	06/02/2019.
5	**Eleição**	07/02/2019, na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, à Rua Riachuelo, nº 01, bairro Cavalhada.

Cáceres, 28 de janeiro de 2019.

Comissão de Recomposição do COMDEMA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 029/2019

PORTARIA N° 029/2019

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear os Servidores Sr. ROSINEI BRUNELLI - Gerente de Benefícios; Sra. PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS – Assistente Administrativo; Sra. ERIKA PINTO DE ARRUDA - Procuradora; todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2°. Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer espécie de Licitação, a ser realizada pelo PREVICÁCERES, devendo observar as normais legais atinentes ao assunto.

Art. 3° Nomear sob a Presidência do primeiro, a servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS membro e a servidora ERIKA PINTO DE ARRUDA secretária da Comissão Permanente de Licitação – CLP.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria n°. 003/2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 28 Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019

"Dispõe sobre alteração da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres".

A Diretora Executiva Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1ºNomear os Servidores, ROSINEI BRUNELLI, Gerente de Benefícios, PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e ERIKA PINTO DE ARRUDA, Procuradora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, até posterior deliberação.

Art. 2º Competeà comissãorealizar o inventário anual dos bens patrimoniais, avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 004/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 28 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 068/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 068/2018-PGM para mais **120 (cento e vinte) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 25 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Cria a Comissão Organizadora da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – CMDDPI, e dá outras providencias

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de

08 de Outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 22 de Janeiro 2019, com registro na Ata nº. 105,

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal, que prevê a Proteção integral do idoso;

Considerando a Lei nº 8.842 – Política Nacional do Idoso (1994), que cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providencias;

Considerando o disposto do Art. 1º e seguinte da Lei nº 10.741, que dispõe o Estatuto do Idoso (2003) e dá outras providencias;

Considerando as Resoluções do CNDI e Decretos governamentais, como o Decreto nº 8.243/2014 – Politica de Participação Social; Portaria nº 2. 528/2006 – Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1.998;

Considerando a Resolução nº 42/2018 – CEDDPI, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferencia Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso (CEDEDIPI/MT) e dá outras providencias; com o tema proposto **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI, e o Papel das Políticas Públicas"**.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI do município de Cáceres-MT, a ser realizado até o dia **31 de março de 2019**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto da resolução anterior**,** a Comissão Organizadora será composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras,

Henrique Ribeiro dos Reis e **Maria José Menacho da Silva Gonçalves**, representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação; **Alice dos Espirito Santo Silva** e **Edwiges Fernandes Leite**, representantes titular e suplente da Associação Remanso João Gabriel; **Marineide Carmo de Oliveira**, representante suplente da Secretaria Municipal de assistência Social; e **Victor José de Oliveira Santos,** representante titular da instituição Lar das Servas de Maria.

Art. 3º - **Eleger** o conselheiro **Henrique Ribeiro dos Reis** representante da Secretaria Municipal de Educação para exercer o cargo de presidente da Comissão Organizadora da 3ªCMDDPI.

Art. 4º - A ComissãoOrganizadora da Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI, terá as seguintes atribuições:

I. Organizar e Coordenar a Conferência Municipal;

II. Acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III. Elaborar e aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes, bem como, local, regimento interno, metodologia, divulgação, organizar Grupo de Trabalho, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. Coordenar e orientar na conferencia, trabalhos da secretaria, apoio logístico e administrativo, inscrição e credenciamento dos participantes;

V. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VI. Elaborar relatório do resultado final da Conferência Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de Janeiro de 2019.

Sebastião de Paula Carvalho

Presidente do CMDDPI

Decreto nº 501/2017

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 16/2018

-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 78/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos na quantidade e especificação detalhada abaixo, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 07.965.552/0001-83

ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 84, 85, 86, 96, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 242, 244, 246, 247, 250, 251, 253, 254, 259, 261, 263, 265, 267 e 269;

VALOR TOTAL: R$ 1.575,708,85 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME

CNPJ: 04.722.894/0001-84

ITENS: 03, 05, 09, 14, 25, 41, 51, 52, 64, 87, 100, 101, 133, 161, 163, 164, 165, 172, 173, 213, 232, 245 e 252;

VALOR TOTAL: R$ 109.617,70 (Cento e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

NELIA MARIA CYRINO ME

CNPJ: 11.109.083/0001-78

ITENS: 12, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 77, 78, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 248, 249, 262, 264 e 268;

VALOR TOTAL: 158.073,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setenta e três reais);

RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME

CNPJ: 03.090.179/0001-03

ITENS: 82 e 83;

VALOR TOTAL: R$ 23.770,00 (Vinte e três mil e setecentos e setenta reais);

COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP

CNPJ: 10.897.089/0001-94

ITEM: 179;

VALOR TOTAL: R$ 12.350,00 (Doze mil e trezentos e cinquenta reais);

TOTAL DO PROCESSO: 1.879.519,55 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE provaS escritaS REALIZADAS DIA 27/01/2019 DO concurso público Nº 001/2018.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUSA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pelo **Decreto nº 2994 de 07 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, APLICADAS NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 27/01/2019**, a partir das 00h00 do dia **29/01/2019** até às 23h59 do dia **30/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis, no site oficial da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Campinápolis-MT, 28 de janeiro de 2019.

Maria de Fátima de Oliveira Sousa

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

GABARITO PRELIMINAR

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 27/01/2019

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	B	D	D	A	B	C	C	B	D	D	A	B	B	C
02	Agente de Fiscalização de Meio Ambiente - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	D	A	A	B	C	D	A	B	D	C	B	C	D	A	B
03	Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro- Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	B	B	C	C	C	A	B	B	A	C	A	D	C	B
04	Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura - Pedreiro - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	B	A	C	D	B	A	C	C	B	A	C	B	D	A	C
05	Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	B	D	B	C	D	C	B	A	C	D	A	C	A	B
06	Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Rural Santa Célia	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	B	D	B	C	D	C	B	A	C	D	A	C	A	B
07	Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	C	B	D	C	A	B	A	C	D	A	C	B	D	B
08	Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	C	B	D	C	A	B	A	C	D	A	C	B	D	B
09	Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	C	D	B	B	C	D	A	B	A	C	B	D	A	C
10	Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Distrito São José do Couto	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
11	Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
12	Assistente do SUS – Atendente - Distrito São José do Couto	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	B	B	C	C	A	D	A	A	D	C	D	C	D	B	D
13	Assistente do SUS – Atendente - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	B	B	C	C	A	D	A	A	D	C	D	C	D	B	D
14	Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico - Distrito São José do Couto	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	C	A	B	C	D	B	D	A	A	C	D	A	B	A	C
15	Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	C	A	B	C	D	B	D	A	A	C	D	A	B	A	C
16	Assistente Jurídico - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	D	A	C	B	C	B	D	A	C	D	A	D	B	B	D
17	Assistente Social - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	B	D	B	B	C	A	C	A	B	D	C	C	B	C
18	Contador - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	C	A	D	D	B	C	D	A	C	B	A	C	A	C	B
19	Eletricista - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
20	Engenheiro Civil - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	C	C	C	D	B	A	C	D	C	B	D	A	C	B
21	Fonoaudiólogo - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	D	C	B	D	C	B	D	C	C	B	D	A	C	D
22	Motorista - Distrito São José do Couto	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
23	Motorista - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
24	Nutricionista - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	B	C	D	A	B	D	A	C	B	C	A	C	B	D	A
25	Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
27	Operador de Motoniveladora - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
29	Operador de Pá Carregadeira - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
30	Operador de Retroescavadeira - Sede Município	A	B	B	B	D	C	C	A	D	D	B	A	B	C	D	B	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	D	C	B					
31	Professor de Educação Física - Distrito São José do Couto	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	A	D	C	B	C	A	D	B	A	C
32	Professor de Educação Física - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	A	D	C	B	C	A	D	B	A	C

33	Professor de Educação Infantil - Distrito São José do Couto	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
34	Professor de Educação Infantil - Rural Santa Célia	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
35	Professor de Educação Infantil - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
36	Professor de Geografia - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	C	D	A	D	B	D	A	C	B	A
37	Professor de História - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	C	A	A	D	B	C	D	A	B	C
38	Professor de Língua Inglesa - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	B	A	D	C	B	D	B	C
39	Professor de Língua Portuguesa - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	C	A	D	C	A	B	D	C	B	A
40	Professor de Matemática - Rural Santa Célia	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	D	A	C	B	C	D	D	B	C	B
41	Professor Ensino Fundamental - Distrito São José do Couto	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
42	Professor Ensino Fundamental - Rural Santa Célia	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
43	Professor Ensino Fundamental - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	A	D	B	B	B	D	D	D	D	A	C	A	A	C
44	Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Clínico Geral- Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	B	B	C	A	B	A	D	C	D	B	C	A	B	C	C
45	Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Cirurgião - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	B	A	B	C	D	A	B	B	C	D	D	B	C	A	A
46	Profissional de Nível Superior do SUS II – Bioquímico -Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	B	C	B	A	D	C	B	A	C	D	B	A	A	D	C
47	Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Distrito São José do Couto	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	C	A	B	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	B
48	Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	C	A	B	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	B
49	Profissional de Nível Superior do SUS II – Farmacêutico - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	C	D	D	A	B	B	A	B	B	D	B	B	D	B	B
51	Profissional de Nível superior do SUS II – Nutricionista - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	B	C	D	A	B	D	A	C	B	C	A	C	B	D	A
52	Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Distrito São José do Couto	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	D	D	C	C	C	A	C	C	D	B	C	A	A	C	B
53	Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	D	D	C	C	C	A	C	C	D	B	C	A	A	C	B
54	Profissional de Nível superior do SUS II – Psicólogo - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A	D	B	C	D	D	C	A
55	Psicólogo - Sede Município	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A	D	B	C	D	D	C	A
56	Psicólogo - Sede Município - SMAS	C	B	A	A	A	D	C	D	D	C	B	D	A	A	B	B	B	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A	D	B	C	D	D	C	A
57	Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	D	C	C	B	D	C	A	B	A	D	B	A	B	D	D
58	Técnico em Informática - Sede Município	B	B	B	A	D	C	A	C	D	B	C	C	D	A	B	A	B	D	A	C	A	B	B	B	C	D	D	C	A	B	D	C	A	B	C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 08 de fevereiro de 2019 às 13h 00min (Horário de Cuiabá) realizará** Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de aduelas e tubos de concreto pré-moldados, observadas as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 28/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roberta do Nascimento Andrade

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MEDICA USF-CENTRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** deste município.

Valor Rescisório: R$ 22.057,58

Data Rescisão: 02/01/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Cristiane Cattaneo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, paraatendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 6.747,81

Data Rescisão: 11/01/2019

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	13. 000,00
	TOTAL	**13. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1. 974 de 26 de dezembro de 2018.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13. 000,00
	TOTAL	**13. 000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 10 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 128.804,69 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
004.04.131. 0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2. 124,99
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21. 500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301. 0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	81. 600,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23. 579,70
	TOTAL	**128. 804,69**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 9 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 318.662,00 (Trezentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	246. 298,00
001.10.301. 0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20. 000,00
001.10.302. 0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26. 000,00
001.10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26. 364,00
	TOTAL	**318. 662,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1. 974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 152/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Flavia Campos Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município **–** UBS Beija Flor, neste município.

Valor Rescisório: R$ 1.934,98

Data Rescisão: 14/01/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 152/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Djael da Silva Assunção

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Operacional de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 3.656,03

Data Rescisão: 16/01/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 1.930,20

Data Rescisão: 10/01/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 187/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 187/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Costa Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.451,64

Data Rescisão: 02/01/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 131/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional*, especialidade Auxiliar de Creche,*** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.639,14

Data Rescisão: 05/01/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 153/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Nascimento Bastos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 02 de Junho de 2018 e término em 1º de Junho de 2019**.

Valor Rescisório: R$ 1.635,00

Data Rescisão: 14/01/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 002/2019

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS,**na modalidade pregão (presencial) nº **002/2019**, no dia **14 de FEVEREIRO de 2019, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de janeiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** C**ONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT,** na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, **dia 01 de março de 2019 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 28 de janeiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2019, DE 28/01/2019, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 28/01/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2019, DE 28/01/2019, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Titular da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA** o sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionado, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,30 [dois, vírgula trinta] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

DADO(S) DO IMÓVEL(S)

Terezinha Santana dos Santos

252.112.421-49

174/2019

Quadra: 16 Lote: 26 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Izabel Ferreira Gomes

405.175.001-91

175/2019

Quadra: 16 Lote: 27 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Cosmo Luis Alves dos Anjos

910.902.611-87

177/2019

Quadra: 16 Lote: 28 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Ormando José Onésimo

912.063.321-15

179/2019

Quadra: 16 Lote: 29 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Gaspar Delfino de Andrade

415.175.801-10

180/2019

Quadra: 17 Lote: 28 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Saul de Carvalho

985.707.491-04

183/2019

Quadra: 24 Lote: 05 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Ione Rodrigues da Costa

993.540.471-49

187/2019

Quadra: 35 Lote: 03 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Rhafael Secundino Hipólito Pereira

037.593.731-51

188/2019

Quadra: 01 Lote: 09 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 240,00 M²

Emilly Borges Conceição

031.174.871-86

190/2019

Quadra: 01 Lote: 06 - Bairro: São Miguel - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 300,00 M²

Dowglas Gomes da Silva

000.288.991-99

194/2019

Quadra: 12 Lote: 27 - Bairro: BELVEDERE - Cidade: Campo Verde(MT) - Área: 450,00 M²

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME : FABIANO TERUEL

PORTARIA: 030/2015

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

NOME: MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA: 4364

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

29/01/2019

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

02/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 73.2016

DA ESPÉCIE: Serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 73.2016, amigávelmente a partir de 25.01.2019.

Fornecimento de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e a rede mundial de computadores com velocidade de 30MB Full.

ASSINAM: RAIMUNDO PINHEIRO NUNES – Vice Prefeito Municipal em exercício / RESCINDENTE e INTERNETI PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME / RESCINDIDO.

PORTARIA Nº. 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO-CMT, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 355, DE 277, DE 14 DE JULHO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o desligamento/renúncia dos conselheiros nominados no artigo primeiro e a necessidade da respectiva substituição desses para assegurar a composição paritária do respectivo conselho;*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal do Trabalho, relativo aos representantes dos órgãos abaixo especificados, senhor Vânio Luis Brandalis e senhora Ariadne Ribeiro Morais, com a designação dos seguintes substitutos:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL (INDEA):

Suplente: Francieli BeatriCeccon.

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

(...) b)SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: LETÍCIA GABRIELLE MENDES SOUZA

Art. 2º A composição do presente conselho permanece inalterada em relação aos demais membros designados para o mandato.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 399, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO *o desligamento/renúncia das conselheiras nominadas no artigo primeiro e a necessidade da respectiva substituição dessas para assegurar a composição paritária do respectivo conselho;*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, relativo aos representantes dos órgãos abaixo especificados, senhora Ariadne Ribeiro Morais e Olídia Silva Borges, com a designação dos seguintes substitutos:

I. Governo Municipal:

a) SecretariaMunicipal de Assistência Social:

Titular: Letícia Gabrielle Mendes Souza;

Suplente: Maria Sueli Carmo da Cruz;

Art. 2º A composição do presente conselho permanece inalterada em relação aos demais membros designados para o mandato.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa consorciada para fornecimento de energia elétrica para secretarias e seus departamentos por um período de 12 meses.

Contratado: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energisa S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº. 03.467.321/0001-99

Valor global: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Valor unitário: R$ 12.500,000 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, *inciso XXII*, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 001/2019

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de janeiro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado algumas adequações solicitados pelo engenheiro. essas que não constavam na planilha original, para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 0,040%, do valor original da obra correspondente ao valor de R$ 4.396,29 (Quatro mil Trezentos e noventa e seis Reais, e vinte e nove centavos).

ASSINAM: Raimundo Pinheiro Nunes – vice Prefeito Municipal em exercício / CONTRATANTE e MARGUIA ENGENHARIA - LTDA / CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 032/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 032/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARA SILVIA DE JESUS PORTELA** matrícula 1771, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 031/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 031/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **RENATA DIAS DOS SANTOS,** matrícula 932, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2016 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 027/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 027/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ADRIANA DA SILVA LIMA,** matrícula 536, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
31/12/2017 Á 30/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 033/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 033/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARINES PEDROSA DOS SANTOS,** matrícula 681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
22/04/2017 Á 21/04/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 666/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N. 666, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS NAS CALÇADAS (OU ÁREAS A ELAS RESERVADAS), NAS RUAS E NOS CANTEIROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os artigos 25º, parágrafo único e artigo 26º, inciso II e artigo 27º da Lei Complementar n. 001/1994, que "institui o Código de Posturas do município de Canabrava do Norte – MT";

CONSIDERANDO o artigo 5º, da lei n. 694/2017, de 01 de março de 2017, que "regulamenta a limpeza e conservação dos lotes urbanos do município de Canabrava do Norte, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade da retirada dos entulhos, devido a proliferação de doenças epidêmicas como é o caso da dengue em nosso Município;

CONSIDERANDO que este Poder Público, por sua Administração, vinha até então, paciente e compreensivamente, auxiliando, sempre que podia, na remoção, também, dos ENTULHOS lançados às frentes dos imóveis, de responsabilidade exclusiva do respectivo morador, orientando-o, no sentido de que providenciasse a sua retirada, uma vez que não sendo possível atender a tantos;

CONSIDERANDO que se trata de estrita responsabilidade do Poder Executivo Municipal a fiscalização administrativa dos Bens do domínio público, quanto ao seu uso indiscriminado pelo povo, sem que alguns munícipes impeçam a sua regular utilização, colocando ENTULHO nas calçadas e ruas;

CONSIDERANDO o anúncio de publicidade, informando a todos os munícipes, que colocassem até no máximo dia 18 de janeiro de 2019, todos os lixos e entulhos a frente de suas residências, data limite, a partir da qual, o Poder Público Municipal aplicaria a legislação municipal, autuando os moradores infratores das normas municipais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, de forma planejada, desde o dia 21 de janeiro de 2019, passou a recolher os lixos e entulhos, nas vias públicas de forma organizada, por ruas e avenidas, visando ao final, estabelecer um método fiscalização, ao poder público municipal, para autuação dos munícipes infratores do ora determinado.

DECRETA:

Artigo 1°. Fica, terminantemente proibido por força deste Decreto, a permanência de ENTULHOS de qualquer natureza, colocados sobre calçadas (ou áreas à elas reservadas), nas ruas e canteiros públicos de Canabrava do Norte – MT, por mais de 48 (quarenta e oito) horas, naquelas áreas em que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, já realizou os serviços de coletas de galhos e entulhos.

Parágrafo primeiro. As 48 (quarenta e oito) horas estabelecidas no 'caput' deste artigo, trata-se do tempo reservado para o responsável pelo ENTULHO E DESCARTES DE MATERIAIS ORGÂNICOS, proceder a sua retirada, caso não seja observado, será cobrado o valor de 10 (dez) UFCN, a serem exigidos em caso de inadimplemento, por meio de inscrição em dívida ativa com os consequentes protestos, incluindo inscrição nos órgãos de Serviço de Proteção ao crédito e execução fiscal, conforme estabelecido no artigo 27º, da Lei Complementar 001/1994, alterada parcialmente pela lei municipal n. 617/2014, de 29 de agosto de 2014, **Parágrafo segundo**. Os termos de Notificação deverá ser nos moldes do anexo único deste Decreto.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal fará a fiscalização adequada para o cumprimento deste Decreto, aplicando as sanções administrativas previstas, de conformidade com a legislação vigente, promovendo, inclusive, contra quem de direito, a competente ação judicial por perdas e danos, causados pelos aludidos ENTULHOS.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE ENTULHO

Aos _____ de _____ de 20____, no exercício de minhas funções fiscalizadoras, constatei que a pessoa abaixo qualificada _____

_____

____, infringiu os dispositivos legais contidos nos artigos 26º, inciso II e 27º da Lei Complementar n. 001/1994 (código de Postura Municipal) e artigo 5º, da lei n. 694/2017 (**regulamenta a limpeza e conservação dos lotes urbanos do município de Canabrava do Norte),** cometendo as seguintes infrações:

- Utilização de vias públicas para depósito de entulhos de qualquer natureza.

Por consequência da infração ao dispositivo legal, fica o contribuinte, sujeito às seguintes penalidades:

- Pagamento de 10 (dez) UFCN), conforme estabelecido na Lei 617/2014.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO a proceder a remoção dos entulhos e descarte de materiais orgânicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou o pagamento da importância acima descrita, sob pena de ser lavrado o competente TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE ENTULHO.

Em caso de não pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa do Município com os consequentes protestos, incluindo inscrição nos órgãos de Serviço de Proteção ao crédito e execução fiscal.

Canabrava do Norte – MT, _____ de _____ de _____.

Recebido por_____ Ciente_____

CPF/RG/Assinatura

_____

Fiscal/Carimbo/assinatura

Local da infração:_____

Hora e data:_____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 667, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N. 667, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA UFCN – UNIDADE FISCAL DE CANABRAVA DO NORTE, DE ACORDO COM O INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do parágrafo único, do artigo 450º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) sobre a UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte - por força do art. 450º da Lei Complementar nº. 004/2017.

Art. 2º. Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 53,09 (cinquenta e três reais e nove centavo).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as determinações em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379/2014 _____ DE: 20/03/2014

Considerando, que esta municipalidade não localizou a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do Decreto 379/2014 de 20 de março de 2014, bem como, só foi localizado a sua edição sem devida publicação, faz-se correção da presente falha administrativa com a publicação que conforme segue:

DECRETO Nº 379/2014 _____ DE: 20/03/2014

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2012 desta Prefeitura Municipal, no dia:17/11/2013; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do **Concurso Público n.º 001/2012, da Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT**, para os cargos do Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, conforme constam dos **Anexos I e II** que são parte integrante deste Decreto MUNICIPAL.

Art. 2° Este Decreto MUNICIPAL entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 20 de Março de 2014**.**

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ISABEL ALVES TEIXEIRA DA MOTO	480	6,667	7	0	6,833	APR
2	SELMA TELES DA MOTA FERREIRA	848	6	5,25	0	5,625	RES
3	FÁTIMA ARAUJO MONTEIRO	86	4,333	0	0	4,333	REP
4	ANDRELINA RIBEIRO DE AMORIM MOTA	1134	3,667	0	0	3,667	REP

5	ALGENORA MELQUIDES LOPES	501	3,333	0	0	3,333	REP
6	WEBE FALCÃO PIRES	1047	3	0	0	3	REP
7	FATIMA BENTO DE CARVALHO	1010	0,667	0	0	0,667	REP

CARGO: COPEIRA/FAXINEIRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	MARIA CELIANE SILVA DANTAS	994	8	8,25	0	8,125	APR
2	MISLEIA ALMEIDA MALTAS	878	7,333	7,25	0	7,292	APR
3	LUCELÉIA SILVA DOS SANTOS	489	8,333	5,75	0	7,042	APR
4	TATYELHEM FERREIRA DIAS	580	6,667	7	0	6,833	APR
5	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	495	7,333	6,25	0	6,792	APR
6	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	920	7,667	5,5	0	6,583	RES
7	LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA	591	7,667	5	0	6,333	RES
8	EGLAIDES SANTANA LIMA	962	6,667	5,75	0	6,208	RES
9	ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA	472	6,333	6	0	6,167	RES
10	ALINE PEREIRA METKE	414	6,333	6	0	6,167	RES
11	CELMA LIMA DOS SANTOS	893	6	6,25	0	6,125	RES
12	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	901	6,667	5,5	0	6,083	RES
13	JOELMA SOUZA SILVA	1129	7	5	0	6	RES
14	ARCINA BISPO DOS SANTOS	411	5,667	6,25	0	5,958	RES
15	FABIOLLA VIEIRA TIAGO	677	6,667	5	0	5,833	RES
16	SANDRA ALVES DA SILVA	599	5,667	5,5	0	5,583	RES
17	SIRLENE PIRES DE SENA DORTA	371	7,667	4,75	0	6,208	REP
18	MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA	240	8	3,75	0	5,875	REP
19	NILMARCIA VICENTE DE SOUZA GLORIA	981	6,333	4,75	0	5,542	REP
20	ALCIONE VIEIRA LIMA	738	6,333	4,5	0	5,417	REP
21	SYDEIRANIA DA SILVA REGO	1090	6	4,75	0	5,375	REP
22	ANDRÉIA MEDEIROS DE S. ROCHA	792	7,667	3	0	5,333	REP
23	MARIA APARECIDA DA COSTA MORAIS	631	5,333	0	0	5,333	REP
24	JOCELMA RODRIGUES MALTA	630	5	0	0	5	REP
25	BENTA MARIA PEREIRA DA SILVA	890	5,667	4	0	4,833	REP
26	ELAINE GAMA MONTEL	1126	4,667	0	0	4,667	REP
27	CRISTIANE SOARES LIMA	741	4,667	0	0	4,667	REP
28	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	1031	5,667	3,5	0	4,583	REP
29	SILVONE PERREIRA SILVA DE AQUINO	998	6,333	2,75	0	4,542	REP
30	MAXIMA DA SILVA SIQUEIRA	611	4,333	0	0	4,333	REP
31	MARIA ROSALIA DE SOUZA SILVA ALMEIDA	474	4	0	0	4	REP
32	LAÍSA LEITE BILAS	1007	6,333	1,5	0	3,917	REP
33	PRISCILA MARTINS BORGES	444	7,667	0	0	3,833	REP
34	MARCIA FERREIRA MACHADO	417	7,333	0	0	3,667	REP
35	MARIA NILDA BEZERRA ALVES	919	3,667	0	0	3,667	REP
36	DILSA CORREIA DA SILVA	903	3,667	0	0	3,667	REP
37	NEUZA MARIA FREIRE CARDOSO	445	3,667	0	0	3,667	REP
38	DEIJANIRA PAULINA DE SOUZA CRUZ	681	5,667	1,5	0	3,583	REP
39	ALEXANDRA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	496	7	0	0	3,5	REP
40	MARIA NILZA SANTOS ALVES	302	6,667	0	0	3,333	REP
41	JAQUELINE GUERRA REGIS	550	6,333	0,25	0	3,292	REP
42	MARCIA DE JESUS GLÓRIA OLIVEIRA	703	6,333	0	0	3,167	REP
43	CELMA FERREIRA MATOS	742	2	0	0	2	REP
44	ILZENIR RODRIGUES SILVA	993	0,333	0	0	0,333	REP
45	MARIA ZILMA IZIDORIO DE LACERDA	816	0	0	0	0	AUS
46	FRANCISCA DAS CHARGAS CORDEIRO	881	0	0	0	0	AUS
47	SANDRA MARIA RÊGO LIRA	1111	0	0	0	0	REP
48	ELZIMAR BORGES BARBOSA	572	0	0	0	0	REP
49	ANGELA MARIA LIMA PEREIRA	902	0	0	0	0	AUS

CARGO: GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	SEBASTIÃO ALVES COELHO	206	8,667	10	0	9,333	APR
2	ROBS ALVES DE SOUZA	1147	7,333	10	0	8,667	APR
3	JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES	15	7,333	10	0	8,667	APR
4	ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO	968	7,333	9,25	0	8,292	APR
5	ISRAEL FERREIRA LOPES	649	6,333	10	0	8,167	APR
6	VALDIR SOARES DOS SANTOS	139	6	10	0	8	APR
7	ERIK PEREIRA MARINHO	517	7,667	7,75	0	7,708	RES
8	VANDERLEI TESTONI	436	5,667	9,75	0	7,708	RES
9	ROGERIO LUIZ DE SOUZA	870	7,667	7,25	0	7,458	RES
10	BRUNO GOMES DEL GROSSO REIS	886	8,333	6,5	0	7,417	RES
11	ARNALDO GOMES DA SILVA	46	7,667	7	0	7,333	RES
12	RICARDO LUIZ DE SOUZA	871	5,333	8,5	0	6,917	RES
13	CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA	657	6,667	6,5	0	6,583	RES
14	VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO SILVA	1089	5,667	6,25	0	5,958	RES
15	VALDEMI BENTO DE CARVALHO	443	6,667	5	0	5,833	RES
16	ADRIANA LEANDRO ALVES SILVA PEREIRA	769	8	4,25	0	6,125	REP
17	EDISON BISPO DOS SANTOS	409	6,333	4	0	5,167	REP

18	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	176	8	2,25	0	5,125	REP
19	NILVA MENDES DE OLIVEIRA	1159	5	0	0	5	REP
20	VILMAR PEREIRA PARENTE	1116	5	0	0	5	REP
21	LUCAS VIEIRA	987	4,667	0	0	4,667	REP
22	WELITON CARLOS CARVALHO DA SILVA	138	4,667	0	0	4,667	REP
23	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	552	4,667	0	0	4,667	REP
24	ZENI SOLANGE DINIZ LIRA	475	4,667	0	0	4,667	REP
25	LUZIEL ROSA VIEIRA	564	4,667	0	0	4,667	REP
26	FLAVIANA SILVA ALVES	490	4,333	0	0	4,333	REP
27	GILSON ALVES TENORIO	883	4,333	0	0	4,333	REP
28	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	1052	4	0	0	4	REP
29	KCARYBBY FERNANDO CARDOSO	918	6,667	0	0	3,333	REP
30	JOSE RODRIGUES MALTA	635	3,333	0	0	3,333	REP
31	RONILSON RODRIGUES VASCONCELOS	233	6	0	0	3	REP
32	CLEVIO PEREIRA GOMES	583	3	0	0	3	REP
33	DOURIVALDO BORGES GLORIA	133	5,667	0	0	2,833	REP
34	CICERO PEREIRA VASCONCELOS	430	5,333	0	0	2,667	REP
35	FRANCISCO REZENDE DE SOUZA	1127	0	0	0	0	AUS
36	DEUSDETE DA SILVA MALTA	774	0	0	0	0	AUS
37	JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA	1141	0	0	0	0	AUS
38	ISIA LUIZA DE SOUZA DE CARVALHO	31	0	0	0	0	AUS
39	RONALDO NASCIMENTO DA SILVA	1080	0	0	0	0	AUS

CARGO: ENCANADOR

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ALCEU FERNANDES DA SILVA	458	6,667	0	0	6,667	APR
2	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	541	4	0	0	4	REP

CARGO: PEDREIRO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ENIZAN VIEIRA DA SILVA	864	9,333	0	0	9,333	APR
2	JOHNY ALVES MENDES	673	8,667	0	0	8,667	RES
3	VALDINES VIEIRA DA SILVA	652	8,667	0	0	8,667	RES
4	GIVANILDO VIEIRA LUZ	1078	8,333	0	0	8,333	RES
5	CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS	1120	8,333	0	0	8,333	RES
6	LUIS FERREIRA DE SOUZA	378	8,333	0	0	8,333	RES
7	ELDON RODRIGUES GLORIA	1137	8,333	0	0	8,333	RES
8	UELISMAR RODRIGUES DE SOUZA	93	8	0	0	8	RES
9	ROBSON MENDES MOREIRA	880	8	0	0	8	RES
10	VALDERES PEREIRA ABREU	1198	8	0	0	8	RES
11	RENATO RIBEIRO DARY	1087	7,667	0	0	7,667	RES
12	ADRIANO PINTO DE ARAUJO	759	7,667	0	0	7,667	RES
13	ADELSO DOS SANTOS DO CARMO	1053	7,333	0	0	7,333	RES
14	ROMARIO DA CONCEICAO MORAIS	364	7,333	0	0	7,333	RES
15	EDELSON LUZ BRITO	653	7,333	0	0	7,333	RES
16	JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	1195	7,333	0	0	7,333	RES
17	CLEUDSON LOPES DE BRITO	437	7	0	0	7	RES
18	JURACI DE SOUSA SILVA	452	6,667	0	0	6,667	RES
19	ZENOM MARINHO COELHO	412	5,667	0	0	5,667	RES
20	REINILDO VALVERDE DE SANTANA	1037	4,333	0	0	4,333	REP
21	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	1133	3,667	0	0	3,667	REP
22	VALDOMIRO SEVERINO DA CRUZ	1077	0	0	0	0	AUS
23	JAIME SANTOS SILVA	814	0	0	0	0	AUS
24	DEURIVAM PEREIRA MORAIS	1084	0	0	0	0	REP
25	SIDNEY VENTURA	879	0	0	0	0	AUS
26	MARCOS BASILIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	764	0	0	0	0	AUS
27	JORGE MENDONÇA TACEO	840	0	0	0	0	AUS

CARGO: JARDINEIRO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	JUCERLEI BONATTO	857	8,667	0	0	8,667	APR
2	SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ	813	8,333	0	0	8,333	APR
3	WERLY SOUZA COIMBRA	607	7,667	0	0	7,667	RES
4	RONDELIS BARBOSA QUIRINO	492	6,333	0	0	6,333	RES
5	VOLNEI TESTONI	958	6	0	0	6	RES
6	EDEMAR METKE	887	5,667	0	0	5,667	RES
7	MARCOS GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA	402	5,667	0	0	5,667	REP
8	UANDERSSON CORDEIRO DOS SANTOS	1142	3,667	0	0	3,667	REP

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	PEDRO FILHO PEREIRA DA SILVA	561	8	0	0	8	APR

2	FRANCISCO DE CAMPOS NETO	1131	6	0	0	6	RES
3	CLEYTON DA SILVA SANTOS	1118	5	0	0	5	RES
4	OZÉIAS TRINDADE VALVERDE	1178	5	0	0	5	RES
5	JOSE RIBEIRO DE AZECEDO	594	4	0	0	4	REP

CARGO: FISCAL DE CONTROLE ENDEMIAS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	WILMAR FERREIRA DA SIILVA	612	6,333	0	0	6,333	APR
2	RONES RODRIGUES VASCONCELOS	385	6	0	0	6	APR
3	GISELLE LUZ BRITO	875	5,333	0	0	5,333	REP
4	JACI PEREIRA SANTOS	1054	5	0	0	5	REP
5	SUELIDA DA SILVA GOMES	973	5	0	0	5	REP
6	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	582	4,667	0	0	4,667	REP
7	ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES	603	4,667	0	0	4,667	REP
8	HELOIZA DIAS GLORIA	1026	4,333	0	0	4,333	REP
9	DEUZINETE CARVALHO GUIMARÃES	451	4	0	0	4	REP
10	CLEIDIANE SANTOS DE SOUSA	678	4	0	0	4	REP
11	LUCIMARA CARMEM KEDING	1130	3,333	0	0	3,333	REP
12	VERONICE FERREIRA DA SILVA	731	3,333	0	0	3,333	REP
13	RUBEN BARBOSA DA SILVA	648	0	0	0	0	AUS
14	FERNANDA ALVES DE SOUZA	1158	0	0	0	0	AUS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	JOSA FA DE SOUZA RAMOS	384	7,333	9,2	0	8,267	APR
2	FLAVIO DE CAMARGO OLIVEIRA	597	6	10	0	8	APR
3	EVANDERLY GERALDO GONÇALVES	425	5,333	9,4	0	7,367	APR
4	RAFAEL TRINDADE DE MOURA	1184	5	0	0	5	REP
5	ANDERSON MARTINS DE MEDEIROS	338	5	0	0	5	REP
6	MAYK THUANNE PEREIRA ALMEIDA DE MELO	680	4,333	0	0	4,333	REP
7	VALDECI GAMA FREITAS	668	4,333	0	0	4,333	REP
8	ISAQUE SILVA TRINDADE	1013	4,333	0	0	4,333	REP
9	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	456	7,333	0	0	3,667	REP
10	EDGAR LUIZ DOS REIS.	999	6,667	0	0	3,333	REP
11	GEYMISON LACERDA SILVA	818	6,667	0	0	3,333	REP
12	LIOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	717	6,667	0	0	3,333	REP
13	JEFFERSON TORRES DA SILVA	56	6,333	0	0	3,167	REP
14	DEURIVAL DA SILVA AGUIAR	1180	5	0	0	2,5	REP
15	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	1124	0	0	0	0	AUS
16	DENISMAR GONÇALVES DINIZ	413	0	0	0	0	AUS
17	WELTON PEREIRA PARRIAO	1001	0	0	0	0	AUS

CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ALESSANDRO VIANA DA SILVA	907	7,667	9,8	0	8,733	APR
2	VIUTO INACIO CARDOSO	1049	7	9,4	0	8,2	APR
3	ADBALDO NUNES MILHOMEM	604	6	9,6	0	7,8	APR
4	LENILSON MARQUES DA SILVA	1015	5,333	9,8	0	7,567	APR
5	AILTON FERREIRA DE ABREU	1073	5,333	9,8	0	7,567	APR
6	THIAGO ALVES RIBEIRO	1187	5	0	0	5	REP
7	LEANDRO DE AQUINO LUZ	691	4,333	0	0	4,333	REP
8	MARCELO ALVES BARRETO	478	4	0	0	4	REP
9	FRANCISCO LIRA DA SILVA	471	3,667	0	0	3,667	REP
10	MARCOS VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS	491	3,667	0	0	3,667	REP
11	GEANDRO CAMPOS FEITOSA	808	3,333	0	0	3,333	REP
12	ADAILTON DA SILVA REGO	913	2,667	0	0	2,667	REP
13	ELIONE VENANCIO GONÇALVES	856	0	0	0	0	AUS
14	GENISMAR ROSA DA SILVA	1044	0	0	0	0	AUS
15	LEANDRO MENDES CARLOS	174	0	0	0	0	AUS

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	JAIRO PRIMO DE RESENDE	1023	6,333	9,5	0	7,917	APR
2	CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ	1160	5,667	9,7	0	7,683	APR
3	ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES	334	7,333	6,4	0	6,867	APR
4	JADERSON NUNES TEIXEIRA	751	6,667	6,6	0	6,633	APR
5	JOSE ANTONIO SALVIA MONTEIRO	1145	6	7,2	0	6,6	APR
6	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	948	5	3,9	0	4,45	REP
7	CLEIDISON AGUIAR PASSOS	556	4,333	0	0	4,333	REP
8	TIAGO ANDRÉ CAUS GREGOSKI	791	7,667	0	0	3,833	REP

CARGO RECEPCIONISTA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	DIOMARA NEVES DE SOUZA	49	8	0	0	8	APR
2	HELEM DA SILVA NUNES	615	8	0	0	8	APR
3	JULIANA DIAS PEREIRA	926	7,667	0	0	7,667	APR
4	ANA FLAVIA LUZ SOUSA	1200	7,667	0	0	7,667	APR
5	ANA PAULA APARECIDA SANTOS	756	7,333	0	0	7,333	APR
6	CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	724	7,333	0	0	7,333	RES
7	VERONICA SALUSTIANA BEZERRA	569	7,333	0	0	7,333	RES
8	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	784	7,333	0	0	7,333	RES
9	ZELINA NOGUEIRA GLORIA	1102	7	0	0	7	RES
10	BEATRIZ PINTO CORRÊA	1204	7	0	0	7	RES
11	LORENA RANIELE COSTA DINIZ	479	7	0	0	7	RES
12	CLEUSENI SOUZA DA SILVA MOURA	661	6,667	0	0	6,667	RES
13	ANDREIA ALVES MALTA	634	6,667	0	0	6,667	RES
14	ADRIANA DA COSTA SILVA DE SOUZA	869	6,667	0	0	6,667	RES
15	REOVANIA BRITO DE ARAUJO	1112	6,667	0	0	6,667	RES
16	FERNANDA MARTINS SOUSA	132	6,667	0	0	6,667	RES
17	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	610	6,667	0	0	6,667	RES
18	IVONETE LOPES SAMPAIO	925	6,333	0	0	6,333	RES
19	GLEICIENE SENA DORTA	41	6,333	0	0	6,333	RES
20	MARLUCIA DA SILVA AGUIAR	736	6,333	0	0	6,333	RES
21	SALMA SOUZA BOTELHO	988	6,333	0	0	6,333	RES
22	TATIANE DE SOUZA RODRIGUES	852	6,333	0	0	6,333	RES
23	TATIANE DA CRUZ CARDOSO	576	6,333	0	0	6,333	RES
24	ROSÂNGELA DIAS CAVALCANTE	716	6,333	0	0	6,333	RES
25	ALANNA RODRIGUES DA SILVA	626	6,333	0	0	6,333	RES
26	ANA LUCIA DA SILVA AGUIAR	1024	6	0	0	6	RES
27	LUIZA INES MARTINS DA SILVA	1135	6	0	0	6	RES
28	KEYLA GOMES DOMINGOS	1016	6	0	0	6	RES
29	JESSICA DA SILVA SIQUEIRA	314	6	0	0	6	RES
30	SUYANE MORAIS VIDA	1017	6	0	0	6	RES
31	MARIA SOCORRO MOREIRA DA SILVA	1019	5,667	0	0	5,667	RES
32	DALVA MARIA DA COSTA	544	5,667	0	0	5,667	RES
33	LILIANE SILVA SOUZA	778	5,667	0	0	5,667	RES
34	ANA CLAUDIA DA SILVA	970	5,667	0	0	5,667	RES
35	BENEDITA FATIMA DE OLIVEIRA	605	5,667	0	0	5,667	RES
36	CATIUSSIA DA SILVA ROCHA	803	5,667	0	0	5,667	RES
37	MARIA DARIJANY DA SILVA REGO DE CARVALHO ROCHA	718	5,667	0	0	5,667	RES
38	AUREA DARY RODRIGUES	664	5,333	0	0	5,333	RES
39	RAQUEL VICENTE DE SOUZA	909	5,333	0	0	5,333	RES
40	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	214	5,333	0	0	5,333	RES
41	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	50	5	0	0	5	RES
42	CLEMILDA SIQUEIRA DA CRUZ	593	5	0	0	5	RES
43	IANI QUEIROZ DE SOUZA	366	5	0	0	5	RES
44	SULANI RODRIGUES CORREA	730	5	0	0	5	RES
45	DINALVA BARROS SILVA	1074	5	0	0	5	RES
46	ROSANIA DA SILVA BRITO	923	6	0	0	6	REP
47	LUCINEIDE DA SILVA DINIZ	954	5,667	0	0	5,667	REP
48	PATRICIA MIRANDA REIS	773	5,667	0	0	5,667	REP
49	IZALBETE PARENTE VASCONCELOS SOARES	386	5,333	0	0	5,333	REP
50	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	658	5,333	0	0	5,333	REP
51	MISSIA FERREIRA DA SILVA	526	5	0	0	5	REP
52	SOCORRO ALVES DE FREITAS	859	5	0	0	5	REP
53	VALDIRENE SOUZA SILVA	71	5	0	0	5	REP
54	MARIA BENADETE VIANA NUNES	601	5	0	0	5	REP
55	ELINALVA MACHADO DA SILVA	1083	5	0	0	5	REP
56	ERONILDE SOARES	952	5	0	0	5	REP
57	RENATA OLIVEIRA VILAS BOAS	606	5	0	0	5	REP
58	ALINE SOUZA DE ALECRIM	1030	4,667	0	0	4,667	REP
59	ROSILDA LIMA DA SILVA	770	4,667	0	0	4,667	REP
60	NARUBIA SOEIRO ALVES	772	4,667	0	0	4,667	REP
61	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	380	4,667	0	0	4,667	REP
62	LEILIMAR FERREIRA BEZERRA	978	4,667	0	0	4,667	REP
63	SIRLENE MARIA DOS SANTOS	440	4,667	0	0	4,667	REP
64	RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA	281	4,667	0	0	4,667	REP
65	JANETE ALVES TENORIO DOS SANTOS	960	4,667	0	0	4,667	REP
66	ROSINERE RODRIGUES MALTA	602	4,333	0	0	4,333	REP
67	IONARA DA LUZ BRITO	966	4,333	0	0	4,333	REP
68	LUCIANA JORGE CARDOSO	589	4,333	0	0	4,333	REP
69	MIRIÃ VILELA WANDERLEI	462	4,333	0	0	4,333	REP
70	MAILINY ALVES DA CRUZ	476	4,333	0	0	4,333	REP
71	LYDIANE NEVES FERREIRA	1143	4,333	0	0	4,333	REP
72	ANA LUCIA JORGE CARDOSO	477	4	0	0	4	REP
73	LILIA GLORIA DA SILVA	1125	4	0	0	4	REP
74	ELISANGILA FERREIRA DE SOUZA	726	3,667	0	0	3,667	REP
75	MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLORIA	122	3,667	0	0	3,667	REP
76	ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	743	3,667	0	0	3,667	REP

77	MARIA GILENE RODRIGUES DA SILVA	542	3,333	0	0	3,333	REP
78	SANTA SILVA MARTINS	1114	0	0	0	0	AUS
79	LUZIA HURTADO GARCIA	1190	0	0	0	0	AUS
80	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO	300	0	0	0	0	AUS
81	SILVA PEREIRA GRIZORTE	874	0	0	0	0	AUS
82	ALINE GONCALVES DE SOUZA	1086	0	0	0	0	AUS
83	LUCIVÂNIA MIRANDA LIMA	433	0	0	0	0	AUS
84	RAYANE PEREIRA DUARTE	750	0	0	0	0	AUS

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	OLINDA GOMES DOS SANTOS	900	6	0	0	6	APR
2	ADRIELMO PEDROSA GIL	613	5,333	0	0	5,333	RES
3	ROSILVAN NOLETO MORAES	1119	4	0	0	4	REP
4	CREUZENIR MEDEIROS DE SOUZA	794	2,667	0	0	2,667	REP

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	EVA SANDRA LIMA SANTOS	1115	7,333	0	0	7,333	APR
2	OLI NETO DE OLIVEIRA	1183	5,333	0	0	5,333	RES
3	SILENE COELHO RODRIGUES	423	5	0	0	5	REP
4	TELMA TORQUATRO SILVA	1021	5	0	0	5	REP
5	NUBIA VERBENA DE OLIVEIRA PEREIRA	1079	4,667	0	0	4,667	REP
6	ELOISA MARTINS DA SILVA	1175	4,333	0	0	4,333	REP
7	THARLHES FALCAO PIRES	796	3,667	0	0	3,667	REP
8	AMADA BATISTA DE JESUS	282	3,333	0	0	3,333	REP
9	GLARIA APARECIDA DA COSTA	1009	0	0	0	0	AUS

CARGO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO/ÁGUA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	TIAGO DE SOUZA DE MORAES	609	5	0	0	5	APR
2	JAILSON PEREIRA DOS SANTOS	1185	4,333	0	0	4,333	REP

ANEXO II

ENSINO MEDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA	1002	9	7	0	8	APR
2	LUCIENE LUIZ DA SILVA MARTINS	404	6,5	8	0	7,25	APR
3	MARA SILVIA DE JESUS PORTELA	370	5	6	0	5,5	APR
4	JOSUEL DOS SANTOS COUTINHO	817	6	0	0	6	REP
5	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	812	6	0	0	6	REP
6	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	374	5,75	0	0	5,75	REP
7	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	553	5,5	0	0	5,5	REP
8	WILLIAN DE OLIVEIRA MATOS	349	5,5	0	0	5,5	REP
9	EVA DE SOUSA PARENTE	1199	5,25	0	0	5,25	REP
10	GISLAINE TRINDADE VALVERDE	1103	5,25	0	0	5,25	REP
11	NATALINA CARDOSO DA SILVA	352	5,25	0	0	5,25	REP
12	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	656	5,25	0	0	5,25	REP
13	WANDERSON AGUIAR CAMPOS SOUSA	805	5	0	0	5	REP
14	MAC SUEL RODRIGUES LIMA	319	5	0	0	5	REP
15	POLIANA QUEIROZ DE SOUSA	325	5	0	0	5	REP
16	GILVAN VIEIRA LUZ	323	5	0	0	5	REP
17	CLEIDE RODRIGUES VASCONCELOS	866	5	0	0	5	REP
18	ANGELICA CARDOSO DA SIVA	847	4,75	0	0	4,75	REP
19	THAYNARA TELES CARDOSO FERREIRA	845	4,75	0	0	4,75	REP
20	RONECLEI PEREIRA PINTO	868	4,75	0	0	4,75	REP
21	MARILIANE CRISTINA DIAS TESTONI	955	4,75	0	0	4,75	REP
22	MARCOS MORAIS SANTOS	97	6,5	2,5	0	4,5	REP
23	CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	11	4,5	0	0	4,5	REP
24	CLERIVAINE PEREIRA PANTALEAO	1055	4,25	0	0	4,25	REP
25	LEANDRO VIEIRA BATISTA	614	4,25	0	0	4,25	REP
26	NEUTE SEVERINO DE ALENCAR	381	4,25	0	0	4,25	REP
27	AIULLA BONIFACIO DE SOUZA	985	4	0	0	4	REP
28	MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO	577	4	0	0	4	REP
29	ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA	732	4	0	0	4	REP
30	LILIAN DIAS DA SILVA	675	4	0	0	4	REP
31	ZENILDA DOS SANTOS LIMA	728	4	0	0	4	REP
32	RENATO DA HORA TRINDADE	177	4	0	0	4	REP
33	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	997	4	0	0	4	REP
34	ANA FLAVIA GONCALVES MARINHO	126	4	0	0	4	REP
35	LEYLANE DA SILVA LIMA	928	4	0	0	4	REP

36	MARIANA CONCEICAO GARBIN	722	3,75	0	0	3,75	REP
37	GISLAINE GOMES DA SILVA	917	3,5	0	0	3,5	REP
38	PEDRO SANTOS DE SOUSA	701	3,5	0	0	3,5	REP
39	JACIELLE GOMES PEREIRA	1100	3,5	0	0	3,5	REP
40	GESLENE FERREIRA DE SOUZA	457	3,5	0	0	3,5	REP
41	GEILZA TRINDADE VALVERDE	924	3,5	0	0	3,5	REP
42	ZELINA ALVES MORAES	551	6,75	0	0	3,375	REP
43	DIEGO FERREIRA PERES	1097	3,25	0	0	3,25	REP
44	REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA	975	3	0	0	3	REP
45	PAÔLLA BARBOSA FERREIRA	1003	2,25	0	0	2,25	REP
46	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	1144	0	0	0	0	AUS
47	MICHELLY MULLER	1095	0	0	0	0	AUS
48	EWERTON OLIVEIRA DE SOUZA	1076	0	0	0	0	AUS
49	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	405	0	0	0	0	AUS
50	KASSIA KARULLINY MARTINS DE MEDEIROS	335	0	0	0	0	AUS
51	RODRIGO MENDES FERNANDES	1152	0	0	0	0	AUS
52	TATIANA ANDREIA LEAL	1128	0	0	0	0	AUS
53	MICAELY TORRES DA SILVA	484	0	0	0	0	AUS
54	WILLIAM LIMA BUENO	1082	0	0	0	0	AUS

CARGO: DIGITADOR

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	HILDVAL SOUSA RODRIGUES	274	5,75	7,9	0	6,825	APR
2	PATIELE VIEIRA ROCHA	191	4,75	0	0	4,75	REP
3	RENEY MENDES FERNANDES	959	4,75	0	0	4,75	REP
4	LUCAS BRITO GUIMARAES	670	4,5	0	0	4,5	REP
5	ADELIANE VIANA DA SILVA	23	4	0	0	4	REP
6	JAKELINE TAVARES GRECCHI	757	3,75	0	0	3,75	REP
7	DEYLIANY ALMEIDA GOULART	568	3,5	0	0	3,5	REP

CARGO DE ALMOXARIFE (Não houve aprovado)

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	KELLY DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	979	5,75	0	0	5,75	REP
2	JENIFFER JAQUELINE DOS SANTOS	502	4	0	0	4	REP
3	JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS	1011	3,5	0	0	3,5	REP
4	JUSDICIANA DA PAZ	3	0	0	0	0	AUS

CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ALCIONE CARAVALHO DA COSTA	863	9,25	9,8	0	9,525	APR
2	GIDIONE CHARLI RAMOS TESTONI	389	7	9,8	0	8,4	RES
3	JAQUELINE ALVES DA COSTA ARAUJO	1085	6,25	8,8	0	7,525	RES
4	SILVANA COMIN	543	6	9	0	7,5	RES
5	RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA	87	6,25	8	0	7,125	RES
6	ROSANIA PEREIRA RAMOS	32	6,25	0	0	6,25	REP
7	MARCO ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	939	5,5	0	0	5,5	REP
8	DIEGO CASTRO OLIVEIRA	829	5,5	0	0	5,5	REP
9	HUMBERTO PEREIRA SALES	509	5,25	0	0	5,25	REP
10	HERTON FÁBIO SOUSA SANTOS	647	5	0	0	5	REP
11	JUVENILDO FERREIRA DE SOUSA	983	5	0	0	5	REP
12	ELTON JHONNY PEREIRA TAVARES	780	5	0	0	5	REP
13	LEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	889	5	0	0	5	REP
14	DENNES WILLIAM MARTINS	420	5	0	0	5	REP
15	OSEIAS ALVES PEREIRA	1196	5	0	0	5	REP
16	EVERTON LOPES RUDON	369	4,75	0	0	4,75	REP
17	RONALDO BARREIRA LUZ	585	4,5	0	0	4,5	REP
18	DENIANE LUZ MACIEL	799	4,5	0	0	4,5	REP
19	JOÃO CARDOSO NETO	669	4,5	0	0	4,5	REP
20	JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE	387	4,25	0	0	4,25	REP
21	RAMYRES MENDES FERNANDES	231	3,75	0	0	3,75	REP
22	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	1028	3,75	0	0	3,75	REP
23	JOÃO HUMBERTO DE QUEIROZ FILHO	996	3	0	0	3	REP
24	ADRIANO CARVALHO DA SILVA	428	0	0	0	0	AUS
25	MARIA SANTANA LIMA SANTOS	1164	0	0	0	0	AUS
26	TAMARA SILVA	809	0	0	0	0	AUS
27	EVERTON FRANCISCO DE JESUS	434	0	0	0	0	AUS

CARGO: OFFICE BOY (Não houve aprovado)

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	MICHEL RODRIGUES LIMA	961	3,5	0	0	3,5	REP

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA (não houve aprovado)

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	ADRIEL FERREIRA MACHADO	70	4,5	0	0	4,5	REP
2	LINDOMAR VICENTE DE SOUZA	62	3,5	0	0	3,5	REP
3	GENY BORGES PEREIRA	1029	3,25	0	0	3,25	REP
4	WANDERSON PIRES SALOMÃO	67	0	0	0	0	AUS
5	CELSO PEREIRA PARREAO	992	0	0	0	0	AUS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU	40	6,25	0	0	6,25	APR
2	REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS	38	6,25	0	0	6,25	APR
3	ELIETE TAVARES DE SOUZA	1096	6	0	0	6	APR
4	FLAVIANE CARMO DE OLIVEIRA	921	5,5	0	0	5,5	APR
5	TERESA MACHADO DA SILVA	627	5,25	0	0	5,25	APR
6	RONISCLEI GUIDA SOARES	779	5,25	0	0	5,25	APR
7	LUCIANA OLIVEIRA DA CRUZ	739	5,25	0	0	5,25	APR
8	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	785	6	0	0	6	REP
9	HENISLENE PEREIRA BARROS	296	5,5	0	0	5,5	REP
10	MARIA JOSÉ GOMES MEDEIROS	124	5,5	0	0	5,5	REP
11	EDNA SOARES DA COSTA	972	5,25	0	0	5,25	REP
12	ANDRESSA RODRIGUES CASTRO FERREIRA	654	5,25	0	0	5,25	REP
13	WELKRA DA SILVA RIBAS DE NEIRA	247	5	0	0	5	REP
14	ROGISLAINE APARECIDA MENDES	419	5	0	0	5	REP
15	JOEL DOS SANTOS COITINHO	702	4,75	0	0	4,75	REP
16	MARIA ELTA SOUSA FONSECA	831	4,75	0	0	4,75	REP
17	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	16	4,75	0	0	4,75	REP
18	CLEONICE PEREIRA LUZ	99	4,75	0	0	4,75	REP
19	SÔNIA MARA MARTINS DA CRUZ	1064	4,75	0	0	4,75	REP
20	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	964	4,75	0	0	4,75	REP
21	CLAÚDIA ELIZABETH ARAÚJO DE MEDEIROS	737	4,75	0	0	4,75	REP
22	ROSIRENE DIAS DA SILVA	129	4,75	0	0	4,75	REP
23	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS	244	4,5	0	0	4,5	REP
24	VERITÂNIA QUIRINO CARDOSO ALVES	804	4,5	0	0	4,5	REP
25	JACIRLENE PEREIRA SANTOS	645	4,5	0	0	4,5	REP
26	MARIVALDA DE JESUS GLORIA	182	4,25	0	0	4,25	REP
27	SANDRO MONTEIRO E COUSO	694	4,25	0	0	4,25	REP
28	RAQUEL DIAS GOMES	819	4,25	0	0	4,25	REP
29	EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	581	4,25	0	0	4,25	REP
30	VALDINÉIA DA SILVA CARVALHO	137	4,25	0	0	4,25	REP
31	ANA PAULA VOLTOLINI	362	4	0	0	4	REP
32	ELENILDA COSTA DA CUNHA	934	4	0	0	4	REP
33	TATIANA LUCAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	763	4	0	0	4	REP
34	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA	684	3,75	0	0	3,75	REP
35	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	1206	3,75	0	0	3,75	REP
36	DOUGLAS AIRES DE CASTRO	1092	3,75	0	0	3,75	REP
37	JANAINA TORRES MARTINS	1032	3,5	0	0	3,5	REP
38	NAYANY ALMEIDA GOULART	446	3	0	0	3	REP
39	WILMA ROSA AMERICO BARREIRA	1169	0	0	0	0	AUS

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Não houve aprovado)

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	WANDERLEY ALVES FERREIRA	1154	6,75	0	0	6,75	REP
2	FRANCISCO PINTO DE FRANÇA	850	6,5	0	0	6,5	REP

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
1	VALMERICE NUNES BRITO	600	6,75	0	0	6,75	APR
2	NAIARA RODRIGUES MOTA	467	6	0	0	6	APR
3	VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO	651	5,5	0	0	5,5	APR
4	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	350	6	0	0	6	REP
5	LUIZA PINHEIRO MARINHO	1110	5,5	0	0	5,5	REP
6	JOSELMA DE SOUZA RAMOS BARRETO	392	5,5	0	0	5,5	REP
7	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	498	5,25	0	0	5,25	REP
8	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	104	5,25	0	0	5,25	REP
9	JHONY NEVES DE SOUZA	367	5,25	0	0	5,25	REP
10	HELIA RODREGUES MALTA	598	5	0	0	5	REP
11	VANESSA DA SILVA GLORIA	747	5	0	0	5	REP
12	DAIANE FERREIRA MARINHO	835	5	0	0	5	REP
13	EDMAR CASTRO PEREIRA	505	5	0	0	5	REP
14	MARIA ELENA RODRIGUES MALTA	570	4,75	0	0	4,75	REP
15	SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS	733	4,75	0	0	4,75	REP
16	JULIANA FERRERA LOPES CORDEIRO	1136	4,75	0	0	4,75	REP
17	DAIANE SIRQUEIRA DIAS	565	4,75	0	0	4,75	REP
18	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	286	4,75	0	0	4,75	REP

19	CLEONICE BRANDAO DO LAGO	447	4,5	0	0	4,5	REP
20	VANUSA DE ABREU MARINHO	548	4,25	0	0	4,25	REP
21	DIONAS PEREIRA DA SILVA	963	4,25	0	0	4,25	REP
22	ANTONIA PEREIRA VIRGULINO	735	4,25	0	0	4,25	REP
23	DANIELA MARIA DA SILVA GLORIA	798	4,25	0	0	4,25	REP
24	RAI SILVA DOS SANTOS	1179	4,25	0	0	4,25	REP
25	RENATA ALVES DOS REIS	372	4,25	0	0	4,25	REP
26	ANGÉLICA ALVES DA SILVA	1132	4,25	0	0	4,25	REP
27	TAYNARA FERREIRA DE SOUZA	485	3,5	0	0	3,5	REP
28	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	555	3	0	0	3	REP
29	RAIZA MARTINS MONTEIRO	1081	3	0	0	3	REP
30	JÈSSICA KAUANY TORRES DA SILVA	487	0,25	0	0	0,25	REP
31	ELIANE LUZ BRITO	696	0	0	0	0	AUS
32	RAPHAELA SAMPAIO MODES	752	0	0	0	0	AUS
33	LUANESSA PEREIRA DA SILVA	1163	0	0	0	0	AUS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 034/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 034/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **LILIANE SILVA SOUZA,** matrícula 1926, ocupante do cargo Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 Á 01/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 026/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 026/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. ALTAMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA,** matrícula 502, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/01/2018 Á 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 028/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 028/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA,** matrícula 1825, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
13/03/2017 Á 12/03/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 020/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 020/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ANA CARLA GIACOMELLI,** matrícula 537, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/08/2017 Á 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 029/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 029/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** matrícula 466, ocupante do cargo de Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Agricultura – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 030/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 030/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 932, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/02/2017 Á 31/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/02/2019 À 02/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: 002/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de soro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa **LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, sediada na Rua Fenellon Muller, 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado do processo em epígrafe.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do **item 20.1** do edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2019, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda**, no dia 25/01/2019 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no **item 20.0** do Edital supramencionado.

II. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas referente a exigência dos licitantes possuírem contratos com as empresas que serão responsáveis pelo transporte dos produtos, que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Não obstante, o peticionante ainda requer que seja declarado a nulidade do item, bem como nova data para a realização do certame.

III. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

A peticionante, declara, em seu pedido de esclarecimento que a exigência é absolutamente ilegal, causando assim estranheza à essa Comissão de Licitação, pela falta de conhecimento da legislação específica de sua atividade principal, uma vez que toda e qualquer empresa que atue no ramo de distribuição de medicamentos, insumos, materiais e correlatos devem seguir o exigido na Lei nº 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013, exigindo que as empresas distribuidoras de produtos, materiais, insumos e correlatos possua a AFE (Autorização de Funcionamento).

A AFE – Autorização de Funcionamentos Específica é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e **transporte** de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Essas exigências ocorre, pois para o transporte de medicamentos, materiais, insumos e correlatos, requer cuidados diferenciados. Desde a acomodação até a entrega, alguns materiais são imprescindíveis para que o trajeto ocorra sem problemas.

O **transporte de medicamentos** deve ser realizado em um veículo apropriado, com climatização adequada e específica para esse tipo de carga.

Ocorre que, uma vez o ato convocatório no seu Termo de Referência, deixa claro, no seus **itens 06, 07 e 08** que a empresa deverá realizar as entregas do produtos que possivelmente serão adquiridos, logo a administração, não está apenas adquirindo os produtos, mas sim, adquirindo os produtos bem como contratando o transporte até a sede do município.

A Exigência, ora questionada, visa garantir, zelar os interesses da administração pública bem como cumprir o exigido nas Leis especificadas para a aquisição de medicamentos, insumos, materiais e produtos destinados a saúde.

IV. DA DECISÃO

O Pregoeiro presta o seguinte esclarecimento:

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa **LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda**, informamos que:

Toda a exigência do edital será mantida, bem como a data da realização do certame, contida nos autos;

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento solicitado pela peticionante.

Canabrava do Norte, 28 de Janeiro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 152/2018

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø NOTIFICADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2 s/nº, Setor Industrial, Sinop-MT, neste ato representada por Alair Jose Camera, cargo de proprietário, portador do RG nº 4.061.249-1 SSP/MT e CPF nº 556.366.919-04.

Ø **MOTIVOS: ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**

Ø **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Ø ***OBJETO:*** *Registro de Preços para futura e eventual***aquisição de material betuminoso para manutenção de vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

Ø **CONTRATO Nº:** 152/2018

Ø **ATA REG:** 038/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA – PELA 2º VEZ,** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2018. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na clausula 3ª, inciso 3.1 do contrato acima mencionado, ao que se refere o mesmo: "***3.1 –Osmateriais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento".*** A administração encaminhou a devida **autorização de fornecimento nº 550/2019 emitidas no dia 03/01/2019,** enviado via email no dia **18/01/2019 (conforme anexo),** e ate a presente data, não houve qualquer posicionamento sobre o atraso no envio do produto.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***in verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA – PELA 2º VEZ,** para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, estabelece as sanções a serem aplicadas no caso de inadimplemento, que vai desde a ***ADVERTENCIA, MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA***

Por fim vejamos também que a clausula 3ª, inciso 3.1 do contrato, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – "**Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado."**

(...).

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA – PELA 2º VEZ**a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na ROD BR 163, KM 844,2 s/nº, Setor Industrial, Sinop-MT, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 28 de Janeiro de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

ENISIO MELATO

Portaria nº 458/2018 de 16 de Agosto de 2018

FISCAL DO CONTRATO

(suplente)

CÓPIA ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

GABINETE
PORTARIA Nº 050/2019

De 23 de janeiro de 2019.

Exonera Servidor

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Marci Francisco Epifanio do cargo de Assessor Administrativo, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de Janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 05/2019

Dispõe sobre o gabarito da prova do Processo Seletivo Simplificado 2019, do edital de seleção 01/2018 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **gabarito** da prova realizada no dia 27/01/2019, do Processo Seletivo Simplificado 2019, do Edital de Seleção nº. 01/2018/SME.

GABARITO

QUESTÕES OBJETIVAS

QUESTÃO	GABARITO
1	C
2	D
3	C
4	B
5	C
6	C
7	A
8	C
9	D
10	C
11	C
12	D
13	A
14	D
15	C
16	A
17	D
18	D
19	B
20	C
21	B
22	A
23	B
24	A
25	C
26	A
27	B
28	B
29	A
30	A

Carlinda, 28 de janeiro de 2019

Maria da Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO 2019

QUESTÕES DISSERTATIVAS (COMUM A TODOS) – GABARITO PRELIMINAR

1- Uma escola de Ensino Regular, na tentativa de se adequar aos preceitos de uma Educação Inclusiva, tomou a seguinte iniciativa: Realizar uma adequação arquitetônica, alargando portas e adaptando banheiros. Essa iniciativa permite o atendimento total da diversidade? Argumente coerentemente sua resposta:

RESPOSTA: Os candidatos deveriam responder que não permitiria, pois, para atender a diversidade em sua totalidade requer não apenas uma organização arquitetônica mas uma estruturação curricular, de formação de profissionais, dentre outras.

2- Referência para a construção dos currículos de todas as escolas do país, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi elaborada estabelecendo como pilares **10 competências gerais** que irão nortear o trabalho das escolas e dos professores em todos os anos e componentes curriculares da Educação Básica. Estas 10 competências indicam que as escolas promovam não apenas o desenvolvimento intelectual, mas também o social, o físico, o emocional e o cultural, compreendidos como dimensões fundamentais para a perspectiva de uma educação integral. Ainda que pela primeira vez organizadas dessa maneira – como 10 competências gerais –, as propostas não são totalmente novas. Várias delas, como a necessidade de trabalhar empatia e cooperação com os estudantes, já são praticadas em muitas escolas. A questão, agora, é expandi-las para as demais instituições de ensino e, naquelas em que isso é feito intuitivamente, incentivar a reflexão para que o planejamento seja realizado com intencionalidade.

Segundo a BNCC, as competências gerais "explicitam o compromisso da educação brasileira com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva". Elas foram incluídas no capítulo introdutório da Base, que também apresenta os fundamentos pedagógicos que orientam todo o documento. **SOMENTE CITE** 04(quatro) destas dez competências:

RESPOSTA: Como foi pedido na questão apenas que o candidato "citasse" 4 das competências, não havia necessidade de explicação alguma sobre cada uma destas competências que são:

1- Conhecimento

2- Pensamento cientifico, critico e criativo

3- Repertório Cultural

4- Comunicação

5- Cultura Digital

6- Trabalho e Projeto de Vida

7- Argumentação

8- Autoconhecimento e autocuidado

9- Empatia e Cooperação

10- Responsabilidade e cidadania

3- Desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em 1996, toda escola precisa ter um projeto político pedagógico (PPP). Esse documento deve explicitar as características que pretendem construir na unidade e qual formação querem para quem ali estuda. Tudo preto no branco. Elaborar um plano pode ajudar a equipe escolar e a comunidade a enxergar como transformar sua realidade cotidiana em algo melhor. Se bem formatado, o próprio processo de construção do documento gera mudanças no modo de agir. Quando todos enxergam de forma clara qual é o foco de trabalho da instituição e participam de seu processo de determinação, viram verdadeiros parceiros da gestão. Alguns aspectos básicos devem estar presentes na elaboração do projeto pedagógico de qualquer escola. É preciso que todos conheçam bem a realidade da comunidade em que se inserem para, em seguida, estabelecer o plano de intenções - um pano de fundo para o desenvolvimento da proposta. Na prática, a comunidade escolar deve começar respondendo à seguinte questão: por que e para que existe esse espaço educativo? Uma vez que isso esteja claro para todos, é preciso olhar para os outros três pontos que devem estar em um PPP: 1.A proposta curricular - Estabelecer o que e como se ensina, as formas de avaliação da aprendizagem, a organização do tempo e o uso do espaço na escola, entre outros pontos. 2. A formação dos professores - A maneira como a equipe vai se organizar para cumprir as necessidades originadas pelas intenções educativas. 3. A gestão administrativa - Que tem como função principal viabilizar o que for necessário para que os demais pontos funcionem dentro da construção da "escola que se quer". Responda: Quem deve participar da elaboração deste PPP nas unidades escolares?

RESPOSTA: O Candidato deve responder que TODOS os segmentos devem participar da elaboração do PPP – funcionários, pais alunos, CDCE enfim toda a comunidade escolar envolvida no processo de ensino aprendizagem.

Carlinda, 28 de janeiro de 2019

Maria da Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO 2019

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

UNIDOCENCIA (ED. INFATIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

QUESTÃO 4 – EDUCAÇÃO INFANTIL: Na primeira etapa da Educação Básica e de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), devem ser assegurados seis **direitos de aprendizagem e desenvolvimento**, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver. Quais são estes direitos de aprendizagem e desenvolvimento?

RESPOSTA: páginas 25 – documento oficial da BNCC promulgada em 20 de dezembro de 2017 O candidato deve responder que estes direitos são: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

QUESTÃO 5 – EDUCAÇÃO INFANTIL: Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a BNCC estabelece cinco campos de experiências, nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver: 1-**O eu, o outro e o nós; 2-Corpo, gestos e movimentos; 3-Traços, sons, cores e formas; 4-Escuta, fala, pensamento e imaginação; 5-Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.** Em cada campo de experiências, são definidos **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento** organizados em **três grupos por faixa etária**. Quais são estes três grupos e qual a idade correspondente de cada um?

RESPOSTA: páginas 25 – documento oficial da BNCC promulgada em 20 de dezembro de 2017 De acordo com a estrutura da BNCC estes três grupos são:

Bebês (de 0 a 1 ano e 6 meses);

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 ano s e 11 meses) e

Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

QUESTÃO 4 – ALFABETIZAÇÃO: Periodicamente, a professora Ângela dita às crianças uma lista de palavras contendo polissílabas, passando para trissílabas, dissílabas, monossílabas e, para finalizar dita também uma frase. Esse ditado estabelece um critério dentro de um quadro semântico, ou seja, nome de animais, nomes de brinquedos, nomes de alimentos etc. Normalmente essa atividade é feita individualmente ou em pequenos grupos. Explique o nome dessa atividade e fundamente seus objetivos:

RESPOSTA: É uma atividade de SONDAGEM. Atividade de escrita que envolve, num primeiro momento, a produção espontânea pelos alunos de uma lista de palavras sem apoio de outras fontes escritas. É uma situação de escrita que deve, necessariamente, ser seguida da leitura pelo aluno daquilo que ele escreveu. Por meio da leitura, você poderá observar se o aluno estabeleceu ou não relações entre aquilo que ele escreveu e aquilo que ele lê em voz alta, ou seja, entre a fala e a escrita. Com esta atividade podemos perceber através da escrita espontânea do aluno em que nível ele se encontra.

QUESTÃO 5 – ALFABETIZAÇÃO: De acordo com as teorias em Psicogênese da **Língua Escrita**, de Emília Ferreiro e Ana Teberosky toda criança passa por quatro fases principais até que esteja alfabetizada. Cite-as e faça uma breve explanação destas quatro fases:

RESPOSTA: **Espera-se respostas coerentes dentro do que esta descrito abaixo:**

1- Fase pré – silábica

– Sabe que a escrita é uma forma de representação;

– Pode usar letras ou pseudoletras, garatujas, números;

– Não compreende que a escrita é a representação da fala;

– Organiza as letras em quantidade (mínimo e máximo de letras para ler);

– Vai direto para o significado, sem passar para sonora;

– Variação de letras – BLSIK (elefante);

– Relaciona o tamanho da palavra com o tamanho do objeto (Realismo Nominal).

2- Fase silábica

Esta fase desdobra-se em duas:

A) *Silábica Sem valor sonoro*:

– Ainda não faz relação do som com a grafia da letra que utiliza;

– A escrita ainda não é percebida como representação da fala;

– Usa uma letra para representar cada sílaba, sem se preocupar com o valor sonoro.

Exemplos:

MACACO __ BPS

CAVALO___BUP

B) *Silábica Com valor sonoro*:

– A escrita começa a representar a fala;

– Percebe a relação de som com a grafia;

– Escreve uma letra para cada sílaba.

Exemplos.:

PATO___ AO (valor sonoro só nas vogais)

PATO___ PT (só usa consoantes)

3- Fase silábica-alfabética

– Apresenta escrita algumas vezes com sílabas completas e outras incompletas;

– Alterna escrita silábica com alfabética.

Exemplos.:

CAMELO_____CAMU

TOMATE_____TOMT

4- Fase alfabética

– Faz a correspondência entre fonemas (som) e grafemas (letras);

– Ainda não domina as normas ortográficas da língua;

– Escreve como fala.

Exemplos.:

CAMELO _____KAMELU

TOMATE_____ TUMATI

Carlinda, 28 de janeiro de 2019

Maria da Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

EDITAL 01/2018 - SELETIVO 2019

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (ÁREAS/DISCIPLINAS)

AREA DE LINGUAGEM – LINGUA PORTUGUESA/INGLESA

QUESTÃO 4 –Descreva a diferença entre tipos e gêneros textuais:

RESPOSTA: Tipo textual é a forma como um texto se apresenta. As tipologias mais usadas são: narração, descrição, dissertação (ou exposição), argumentação, informação/injunção. Já os gêneros textuais são classificados conforme as características comuns que os textos apresentam em relação à linguagem e ao conteúdo. Existem muitos gêneros textuais, os quais promovem uma interação entre os interlocutores (emissor e receptor) de determinado discurso. São exemplos resenha crítica jornalística, publicidade, receita de bolo, menu do restaurante, bilhete ou lista de supermercado.

QUESTÃO 5 – Falesobre a importância do ensino da língua inglesa na escola nos dias atuais:

RESPOSTA: Os candidatos deverão dizer que no mundo atual a capacidade de se comunicar em uma segunda língua, que não a língua materna, torna-se primordial para uma atuação significativa em sociedade. Com o desenvolvimento das redes de comunicação e fortalecimento dos processos de globalização da economia, intensificando o fluxo e a circulação de bens, serviços e pessoas ao redor do mundo, a relação entre os povos está cada vez mais próxima e vivida de forma cada vez mais intensa.

AREA DE LINGUAGEM – LINGUA INGLESA

Não tivemos inscrições.

AREA DE LINGUAGEM – ED. FISICA/ARTE

QUESTÃO 4 – Descreva o que é arte e fale como ela pode ser representada:

RESPOSTA: A arte é uma das melhores maneiras do ser humano expressar seus sentimentos e emoções. Ela pode estar representada de diversas maneiras, através da pintura plástica, escultura, cinema, teatro, dança, música, arquitetura, dentre outros. A arte é o reflexo da cultura e da história, considerando os valores estéticos da beleza, do equilíbrio e da harmonia.

QUESTÃO 5 - Fale sobre a importância da Ed. Física nas escolas:

RESPOSTA: As aulas de educação física são importantes em todos os seguimentos, pois ela promove o desenvolvimento integral do aluno, a vida saudável, a socialização, o espírito de equipe e a prática do desporto. A Educação Física escolar evidencia a liberdade cognitiva e emocional dos estudantes para a aprendizagem.

AREA DE LINGUAGEM – ED. FISICA

QUESTÃO 4- Fale sobre a importância da Ed. Física nas escolas:

RESPOSTA: As aulas de educação física são importantes em todos os seguimentos, pois ela promove o desenvolvimento integral do aluno, a vida saudável, a socialização, o espírito de equipe e a prática do desporto. A Educação Física escolar evidencia a liberdade cognitiva e emocional dos estudantes para a aprendizagem.

QUESTÃO 5- Descreva como os desportos devem ser utilizados na Educação Física Escolar:

RESPOSTA: O esporte deve ser utilizado como meio e não como finalidade de trabalho; os desportos apresentam situações de conflito e cooperação, que trabalhados de maneira pedagógica, podem se tornar excelentes instrumentos de educação. O respeito às regras e aos adversários, ao professor e ao meio que o cerca é fundamental para o desenvolvimento de todos. A participação nas atividades pré-desportivas e desportivas irão proporcionar aos alunos uma maior opção de lazer e socialização.

AREA DE MATEMATICA - MATEMÁTICA

QUESTÃO 4 – Fale sobre a importância dos conhecimentos matemáticos para o nosso dia a dia:

RESPOSTA: Deve-se apontar aqui que o conhecimento de Matemática sempre esta presente em nosso dia-a-dia, de forma direta ou indireta estamos constantemente fazendo uso dela. A Matemática está diretamente inserida no trabalho de praticamente todos os profissionais, alguns utilizam os devidos conceitos e teoremas conhecidos na realização dos cálculos que desejam efetuar, porém outros realizam cálculos utilizando métodos próprios, como por exemplo autônomos que realizam diversas trabalhos e fazem uso do conhecimento da Matemática e da Geometria praticamente o dia todo e muitas vezes nem percebem que estão utilizando-a.

QUESTÃO 5 – A comida que restou para 3 náufragos seria suficiente para alimentá-los por 12 dias. Um deles resolveu saltar e tentar chegar em terra nadando. Com um náufrago a menos, qual será a duração dos alimentos?

RESPOSTA: 18 dias.

3 --- 12 dias

2 --- ?

(12 * 3) / 2 = 18 dias

AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA – CIENCIAS

QUESTÃO 4 – Descreva quais são as partes de uma célula animal:

RESPOSTA: Esse grupo é feito por células eucarióticas, compostas por membrana plasmática, citoplasma e núcleo verdadeiro separado do restante pela carioteca. Imersas no citoplasma, existem diversas organelas membranosas e não membranosas, como mitocôndrias, complexo de Golgi, lisossomos, centríolos etc.

QUESTÃO 5 – Ao longo da cadeia alimentar, algumas substâncias tóxicas e não biodegradáveis se acumulam nos seres vivos, como metais pesados, por exemplo, mercúrio e chumbo. Conforme os níveis tróficos vão aumentando, há uma elevada concentração dessas substâncias no organismo dos seres vivos. Como pode ser denominado este processo e que efeito estas substancias tóxicas produzem em nosso organismo:

RESPOSTA: Este processo é denominado bioacumulação ou magnificação trófica. Nos seres humanos, o efeito dessas substâncias tóxicas provocam diversas doenças como câncer, esterilidade e danos aos sistemas nervoso e muscular.

AREA DE CIENCIAS HUMANAS:

QUESTÃO 4 – Descreva o que a área de Humanas deve propiciar aos alunos nas escolas:

RESPOSTA: A área de Ciências Humanas deve propiciar aos alunos a capacidade de interpretar o mundo, de compreender processos e fenômenos sociais, políticos e culturais e de atuar de forma ética, responsável e autônoma diante de fenômenos sociais e naturais.

QUESTÃO 5 – Explique o que é cartografia:

RESPOSTA: A cartografia é a ciência da representação gráfica da superfície terrestre, tendo como produto final o mapa. Ou seja, é a ciência que trata da concepção, produção, difusão, utilização e estudo dos mapas. Na cartografia, as representações de área podem ser acompanhadas de diversas informações, como símbolos, cores, entre outros elementos. A cartografia é essencial para o ensino da Geografia e tornou-se muito importante na educação contemporânea, tanto para as pessoas atenderem às necessidades do seu cotidiano quanto para estudarem o ambiente em que vivem.

AREA DE ENSINO RELIGIOSO

QUESTÃO 4 – Quais os objetivos do Ensino Religioso nas escolas:

RESPOSTA: Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;

Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos; Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal; Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

QUESTÃO 5 – Qual a religião que ainda tem um número maior de praticantes no Brasil, de acordo com o senso de 2010 do IBGE:

RESPOSTA: O Catolicismo é a religião com maior número de adeptos no Brasil.

Carlinda, 28 de janeiro de 2019

Maria da Dores da Costa Fabiana Aparecida Simonato

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

---

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA PARA OUTRO ORGÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio nº002/2019/24ªZE;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 6999 de 07 de junho de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA GODOY no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atribuições no Cartório Eleitoral da 24º Zona Eleitoral, com ônus para o Município de Carlinda/MT, pelo período de 29 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 1125/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Locação de um Barracão destinado para o recolhimento de pneus visando à prevenção de doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegiphty* desta municipalidade.**

LOCADOR: AMILTON GARCIA DA SILVA

PRAZO DE LOCAÇÃO: 11meses

VALOR MENSAL: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

Carlinda/MT, 28 de Janeiro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 224/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Decreto nº 224/2017, com a finalidade de modificar o membro representante da Secretaria Municipal de Obras, passando a ser o seguinte membro:

JOSE RODRIGUES DIAS

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 224/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS**

EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

E que teve como vencedora a empresa:

META EXTINTORES LTDA EPP

CNPJ 05.621.915/0001-38

Carlinda – MT, 28 de Janeiro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, de 28/01/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT,**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Carlinda - MT, 28 de Janeiro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA sob CNPJ: 11.056.755/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO PAULO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CARLINDA, ESTADO DO MATO GROSSO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de Novembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2019.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 49/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Processo nº 1001243-02.2016.8.11.0007;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
336777	ADRIANA DE FREITAS	01ª APROVADA

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de janeiro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PERIODICIDADE BIMESTRAL DECLARAÇÃO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **6.º Bimestre de 2018** e o **RGF - Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **3.º Quadrimestre de 2018 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 28 de Janeiro de 2019.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

CONTRATO N°: 01/2019

CONTRATO N°: **001/2019** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **Neusa Maria Tech Graeff Comercio me** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.365.265/0001-19**

OBJETO: locação de imóvel comercial medindo 63m² prédio de alvenaria e área de 200m² onde se encontra a rampa para vistoria dos veículos e estacionamento, localizado na rua Carlos Dhein, nº798, centro, neste município de Castanheira-MT, com a finalidade de instalar e funcionar a sede do Detran.

VALOR: **R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 02.01.2019

DECRETO N. º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO N. º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre os efeitos do Salário Mínimo Federal, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2019, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira – MT; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º, inciso VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal n. º 9.661 01 de janeiro 2019, que R**egulamenta a Lei Federal n. º 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo**,**

DECRETA

Art. 1.º A partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2019, todos os vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Castanheira-MT, inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), deverão ser adequados a esse valor.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2.º As tabelas de vencimentos dos cargos públicos, constantes nas Leis Municipais, que seguem o valor do salário mínimo deverão ser adequados, por Decreto do Executivo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 024/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª ADMAURA ADÉLIA DALTRO PACHECO,** portadora do RG nº 501372 e CPF nº 362.208.251-87, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/11/2015 a 01/11/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/01/2019 e término em 19/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 023/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO,** portadora do RG nº 611866 e CPF nº 432.383.601-59, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2017 a 01/06/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 022/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª ROSA MARIA BLANCO MANZANO,** portadora do RG nº 136636676 e CPF nº 059.337.038-42, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 021/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª JOSY CARDOSO MORAES,** portadora do RG nº 4115828 e CPF nº 002.006.671-65, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/05/2017 a 02/05/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/01/2019 e término em 12/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 020/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES,** portadora do RG nº 13605623 e CPF nº 706.669.031-15, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 19/12/2016 a 19/12/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/01/2019 e término em 19/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 045/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor efetivo **Sr.º EVARISTO ALVES GONCALVES,** portador do RG nº 547733 e CPF nº 363.027.911-20, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/01/2019 e término em 14/02/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 044/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG nº 213279 e CPF nº 299.928.501-91, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/02/2019 e término em 03/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 043/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª ONEIDA APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG nº 213279 e CPF nº 299.928.501-91, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2016 a 01/04/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2019 e término em 01/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 042/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª ELIANA APARECIDA MARQUES NUNES,** portadora do RG nº 001200159 e CPF nº 175.596.341-68, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2016 a 01/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 041/GP/2019

Em, 28 de Janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, férias coletivas referente ao ano de 2018, de acordo com o artigo de 88 da Lei Municipal 581/91, conforme abaixo relacionado.

Professores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADÃO CLAUDINO SERGIO	PROFESSOR	1375.1
ALAIR PERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	1631.1
ALTAMIR FRAGA ALVES	PROFESSOR	13.1
ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON	PROFESSOR	12.1
ANA CRISTINA NEVES	PROFESSOR	2861.1
ANA FÁTIMA BRUNO DE FARIAS	PROFESSOR	1374.1
ANGELICA BARBOSA DE LIMA	PROFESSOR	1376.1
ANTONIELLE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	17.1
ASSIOLI MARTINS DE CASTRO	PROFESSOR	4.1
ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROFESSOR	1.1
ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROFESSOR	3.1
BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA	PROFESSOR	37.1
BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHENER	PROFESSOR	43.1
CÁCIA INES RODRIGUES LOPES	PROFESSOR	2864.1
CLAUDIA BORGES CARLONI	PROFESSOR	1133.1
DALVA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	32.1
DARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	35.1
DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	29.1
DORCAS MARINA PEREIRA	PROFESSOR	33.1
ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	2860.1
ELIANE BENEDITA RODRIGUES	PROFESSOR	81.1
ELENICE DE SOUZA GUIA	PROFESSOR	2859.1
ELIZABETH ARRUDA BOAVENTURA	PROFESSOR	70.1
ELIZA FRANK GOBBI	PROFESSOR	48.1
ERCY NASCIMENTO MACHADO	PROFESSOR	44.1
EVA MARIA DOS PASSOS	PROFESSOR	1132.1
EVÂNIA SANTANA DE MORAES ANTUNES	PROFESSOR	42.1
FABIANA LEPRI	PROFESSOR	71.1
FRANCISCO DE BURGO	PROFESSOR	63.1
GENÊSIA FERREIRA CAFE	PROFESSOR	2868.1
GILBERTO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	59.1
GILZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	353.1
GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	1383.1
GRACILMA CARVALHO RAMIRES	PROFESSOR	60.1
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	PROFESSOR	2867.1
GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ	PROFESSOR	1318.1
HELIOMAR SIQUEIRA SALES	PROFESSOR	54.1
HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA	PROFESSOR	52.1
IVETE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR	58.1
JAIDE CRUZ DE CAMARGO	PROFESSOR	76.1
JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ	PROFESSOR	1632.1
JOCINEY RUMEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	74.1
JOIL SEBASTIÃO CORREA	PROFESSOR	82.1
JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES	PROFESSOR	87.1
JUDITE FERREIRA DE SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	75.1
JUDITH GOMES FERREIRA AZEVEDO	PROFESSOR	85.1
JUVINA JOANA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	95.1
KATIA CRISTINA GIOVANELLI	PROFESSOR	100.1
KATIUSCIA MARIA MELO ROSA	PROFESSOR	1126.1
LAELÇO ANTONIO CORREIA	PROFESSOR	84.1
LAURA MARIA DE MELO	PROFESSOR	2865.1
LUCÉLIA APARECIDA SILVA	PROFESSOR	90.1
LUCILENE FRANCA DE FARIAS	PROFESSOR	93.1
LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS	PROFESSOR	1128.1
MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	PROFESSOR	1292.1
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	PROFESSOR	1131.1
MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA	PROFESSOR	113.1
MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR	109.1
MARIA JOSE ALVES BARBOSA	PROFESSOR	107.1
MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	117.1
MARIA SUELY OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	2857.1
MARLENE ALBONETTE DIAS	PROFESSOR	116.1
MARLENE DE MORAES	PROFESSOR	2866.1
NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA.	PROFESSOR	2863.1
OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON	PROFESSOR	112.1
OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA	PROFESSOR	1379.1
ROSA CEZÁRIA DA SILVA LISBOA	PROFESSOR	1134.1
ROSILENE BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR	1125.1
ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR	129.1

SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO	PROFESSOR	79.1
SILBENE MARIA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	138.1
SUZY REGINA SIQUEIRA DA MATA	PROFESSOR	139.1
VALDIRENE ADRIANO SANTOS	PROFESSOR	1380.1
VANESSA SILVA DUARTE	PROFESSOR	153.1
VERA CRUZ VIEIRA MACHADO	PROFESSOR	1633.1
WALTEIR GREGÓRIO DA SILVA	PROFESSOR	146.1
WILMAIR GREGÓRIO DA SILVA	PROFESSOR	134.1
ANTONIO SOARES DA SILVA	PROFESSOR	10.1
ANTONIO SOARES DA SILVA	PROFESSOR	25.1
CARMÉLIA ALVES PEDROSO	TEC. ADM. EDUC. PROF.	47.1
EDIEL ALEXANDRE BORGES	MOTORISTA	40.1
SEBASTIÃO RALDINEI DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR	140.1
SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO	PROFESSOR	137.1
EDÉSIO DE SIQUEIRA XAVIER	MOTORISTA	50.1
JOSE MARIA DIAS	MOTORISTA	72.1
JOSE ROMILDO DE FREITAS	MOTORISTA	212.1
LEONTINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	88.1
MANOEL OSNI MAFIOLETTI	MOTORISTA	120.1
ORLANDO DE OLIVEIRA ARAUJO	MOTORISTA	119.1
ROBSON CARLOS DE FREITAS	MOTORISTA	226.1
ANA MARGARETH DA SILVA	AUX. DES. INFANTIL	16.1
ANA MARIA ALVES DA SILVA	AGENTE SERVIÇO GERAIS	22.1
ÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	18.1
APARECIDA DAS MERCES PEÇANHA	AGENTE SERVIÇO GERAIS	19.1
AUREA REGINA C. CHAVES MENEZES	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	14.1
AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO	AGENTE SERVIÇO GERAIS	11.1
CRISTINA ALVES DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	30.1
ELIZETE ALEXANDRE BORGES	AGENTE SERVIÇO GERAIS	380.1
FABRÍCIO SIQUEIRA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	69.1
GERALDINA GLORIA DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	51.1
IRANIR LEMES DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	64.1
IRIS FAUSTINO FELIPE	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	65.1
IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	67.1
JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	91.1
JUSTINA EULALIA SOUZA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO GERAIS	98.1
LADY MARY APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	152.1
LUCILIA MAMORE DE SOUZA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	96.1
LUCINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	86.1
MARIA HELENA MIRANDA DE OLIVEIRA	TÉC. ADM. EDUC. PROF	118.1
MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA	AGENTE SERVIÇO GERAIS	101.1
MARILUCE DA SILVA SANTOS	AGENTE SERVIÇO GERAIS	106.1
NIZELMA DE ALMEIDA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	127.1
PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	122.1
RONALDO BARBOSA DE SOUZA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	128.1
RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	124.1
ROSÂNGELA SUNEIZE SIQUEIRA DA SILVA	TÉC. ADM. EDUC. PROF	165.1
ROSENIL LARA DA SILVA	AGENTE SERVIÇO GERAIS	192.1
ROSENIL SOARES DA CRUZ	AGENTE SERVIÇO GERAIS	200.1
RUTH SABINO DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇO GERAIS	204.1
SIMONE ALVES PIRES	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	130.1
TEREZINHA DE FÁTIMA TORRES ARAUJO	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	133.1
VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	159.1
VITURIANO BEZERRA DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	155.1
ZAIRA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADM PROFISSIONALIZADO	158.1

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo os servidores apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 634/GP/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERRATA A PORTARIA Nº 634/GP/2018, de 26 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 634/GP/2018, de 26/11/2018, sobre as férias da servidora efetiva **Srª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA,** onde se lê: "A segunda parcela destas férias (15 DIAS), terá início em 14/01/2019 a 28/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/01/2019."

Leia-se: **" A segunda parcela destas férias (15 dias), será gozada em data oportuna."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04293/2018

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018,** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA: ERLAN DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.537.342/0001-10								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**
30	44	ONIBUS	LAGOINHA DE CIMA	URBANA	141,20	33.888	6,80	230. 438,40
32	44	ONIBUS	AGUAS CLARAS	URBANA	109,6	26.304	6,90	181. 497,60
33	44	ONIBUS	JULIO CAMPOS	URBANA	42,4	10.176	6,60	69. 196,80
39	31	MICRO ONIBUS	SÃO RAFAEL	URBANA	121,4	29.136	6,80	198. 124,80
40	32	MICRO ONIBUS	TONINHO DA FORD	URBANA	84	20.160	6,60	133. 056,00
VALOR TOTAL								812.. 313,60

EMPRESA: GERSON BENEDITO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.587.703/0001-19								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**
16	44	ONIBUS	PRAIA RICA i (OVIDIO)	PRAIA RICA	110	26.400	6,80	179. 520,00
VALOR TOTAL								179. 520,00

EMPRESA: REYNNER TOUR LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.761.306/0001-96								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**
11	35	MICRO ONIBUS	JJ (LINHA 1)	JJ	121,8	29.232	6,80	198. 777,60
12	35	MICRO ONIBUS	JJ (LINHA 2)	JJ	108,4	26.016	6,80	176. 908,80
TOTAL DA PROPOSTA								375. 686,40

EMPRESA: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.816.979/0001-10								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**
13	44	ONIBUS	LAGOINHA DE BAIXO MATUTINO	URBANAS	127,60	30.624	6,50	199. 056,00
14	35+10	MICRO ONIBUS	CASCA III (MATUTINO E NOTURNO)	RIO DA CASCA	68,8	16.512	6,58	108. 648,96
19	20	KOMBI OU VAN	NOVA BRASILANDIA	PRAIA RICA	118,40	28.416	6,45	183. 283,20
31	44	ONIBUS	VALE DA BENÇÃO URBANA	URBANAS	162,80	39.072	6,30	246. 153,60
TOTAL								737. 141,76

EMPRESA: YVETE PEREIRA DE ARAUJO , inscrita no CNPJ sob n º 20.858.842/0001-96								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**
01	20	KOMBI	FAZENDA CONSCISÃO/ TUCUM –E. M. SANTA HELENA	RONCADOR	90	21.600	5,80	125. 280,00
02	25	MICRO ONIBUS	PEDRA GRANDE –E.M SANTA HELENA MARAVILHA	JANGADA RONCADOR	76	18.240	5,80	105. 792,00
04	44	ONIBUS	RIO VERMELHO/ BARONESA/ JANGADINHA E.M SANTA HELENA	JANGADA RONCADOR	77,20	18.528	6,50	120. 432,00
05	44	ONIBUS	SANTO EXPEDITO/ JOIRCE/ TRAVESSA DITO E.M. SANTA HELENA	JANGADA RONCADOR	105	25.200	6,50	163. 800,00
06	52	ONIBUS	JARDIM /DESCALVADO/ SAMAMBAIA /VOZINHA E. M. SANTA HELENA	JANGADA RONCADOR	90	21.600	6,50	140. 400,00
07	20	KOMBI	FAZENDA FARTURA / MORRO PLUMO(LINHA 01)	AGUA BRANCA	185	44.400	5,70	253. 080,00
08	20	KOMBI	FAZENDA RONCADOR/ MENDES (LINHA 2)	AGUA BRANCA	170	40.800	5,65	230. 520,00
TOTAL								**1.139. 304,00**

EMPRESA: MR TRANSPORTE – ME inscrita no CNPJ sob n º 32.014.381/0001-54								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**
20	15	KOMBI	MORRO DO BOM JARDIM	AGUA FRIA	60	14.400	6,83	98. 352,00
21	35	ONIBUS	ACORÁ	AGUA FRIA	186,8	44.832	6,64	297. 684,48
34	30	MICRO ONIBUS	QUILOMBO	JOÃO CARRO	171,90	41.256	6,75	278. 478,00
38	30	MICRO ONIBUS	P.A MAMED	JOÃO CARRO	96,40	23.136	6,80	157. 324,80
TOTAL								**831. 839,28**

EMPRESA: GM TUR TRANSPORTADORA TURISMO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.395.345/0001-05								
ITEM / ROTA	**N.º DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**ROTAS DESTINO**	**POLO ATENDIMENTO**	**TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)**	**PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO**	**PREÇO TOTAL**

17	45	ONIBUS	PRAIA RICA2 (DANIEL)	PRAIA RICA	66	15.840	6,80	107.712,00
18	44	ONIBUS	PRAIA RICA (WASHINGTON)	PRAIA RICA	118	28.320	6,50	184.080,00
TOTAL								**291.792,00**

EMPRESA: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.471.442/0001-16								
ITEM / ROTA	N.º DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	ROTAS DESTINO	POLO ATENDIMENTO	TOTAL KM DIÁRIO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL KM ESTIMADO ANUAL (10 MESES)	PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO	PREÇO TOTAL
37	25	MICRO ONIBUS	PEDRA PRETA MATUTINO VESPERTINO	JOÃO CARRO	92 KM	22.080	6,80	150.144,00
36	30	MICRO ONIBUS	CASTELONA-VESPERTINO	JOÃO CARRO	94,4 KM	22.656	6,90	156.326,40
35	25	MICRO ONIBUS	CASTELONA MATUTINO	JOÃO CARRO	76 KM	18.240	6,90	125.856,00
09	30	MICRO ONIBUS	MUTUM	CORRÉGO DO CAMPO	44,2 KM	10.608	7,00	74.256,00
10	30	MICRO ONIBUS	PADILHA	CORRÉGO DO CAMPO	84,4 KM	20.256	7,00	141.792,00
15	20	MICRO ONIBUS	MATA GRANDE (SALOMÃO)	MATA GRANDE	70 KM	16.800	7,30	122.640,00
22	35	ONIBUS	PINGADOR MATUTINO VESPERTINO	ÀGUA FRIA	112,8 KM	27.072	6,80	184.089,60
23	40	ONIBUS	CACHOEIRÃO MATUTINO VESPERTINO	ÀGUA FRIA	140 KM	33.600	6,90	231.840,00
24	35	ONIBUS	VARGINHA MATUTINO VESPERTINO	ÀGUA FRIA	120,8 KM	28.992	6,80	197.145,60
25	40	ONIBUS	BIQUINHA MATUTINO VESPERTINO	ÀGUA FRIA	117,6 KM	28.224	6,90	194.745,60
26	35	ONIBUS	CAMPESTRE MATUTINO VESPERTINO	ÀGUA FRIA	103,6 KM	25.584	6,90	171.561,60
27	44	ONIBUS	DESCALVADO	CACHOEIRA RICA	98,9 KM	23.736	6,90	163.778,40
28	20	MICRO ONIBUS	DEP.ELIENE CACHOEIRA RICA	CACHOEIRA RICA	67,2 KM	16.128	7,00	112.896,00
29	30	MICRO ONIBUS	BOM JARDIM MATUTINO VESPERTINO	CRISTO REI	126 KM	30.240	6,80	205.632,00
VALOR TOTAL								**2.232.703,20**
(dois milhões duzentos e trinta e dois mil setecentos e três reais e vinte centavos)								

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)
03	ROTA SAMAMBAIA/JOAQUIM/E.M. SANTA HELENA (POLO JANGADA RONCADOR)	3.840

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de JANEIRO de 2019.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2019 EM, 25 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 040/GP/2019

Em, 25 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Srº SIDINEIS SANTOS DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 16858859 SSP/MT e CPF nº 011.575.341-98 no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 10/04/2016 á 10/04/2017 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/01/2019 e término em 26/01/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 027/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª JANET ANNA FARIAS GRABERT,** portadora do RG nº 018417 e CPF nº 161.806.821-00, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2019 e término em 31/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 026/GP/2019

Em, 24 de Janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª. ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO,** portadora do RG nº 13361295 e CPF nº 903.703.841-72, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 21/01/2019 e término em 20/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/04/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2019 EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 025/GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª SILENE DA MATA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 15889955 e CPF nº 007.537.751-90, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/01/2019 e término em 12/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 001/2019/SEMAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 001/2019/SEMAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 016/2018/SEMAD, de 04 de outubro de 2018; e

Considerando o contido no Ofício nº 063/2018/PJUR, de 03 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 700, CPF: 021.072.801-93, técnico em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal); e

III – José Boreli, Servidor Efetivo, Matrícula nº 65, Motorista, inscrito no CPF sob nº 299.870.321-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o processado encontra-se lotado.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04 Página 2 de 2

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de janeiro de 2019.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 062/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) LIXEIRAS DUPLAS E 03 (TRÊS) LIXEIRAS TRIPLAS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DOS MIGRANTES E NAS AVENIDAS MARECHAL CÂNDIDO RONDON E GASPAR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** nos termos abaixo:

1. Ficam alteradas as redações contidas no Item 12.1, do Edital do Pregão Presencial n° 062/2018, na Cláusula 04, Subitem 4.1.1, da Minuta do Contrato, bem como do Anexo III (Termo de Referência), Item05, Subitem 5.1. 1 e Item 06, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

ITEM 12.1

12.1.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ficará encarregada do transporte das referidas lixeiras, não sendo de responsabilidade da Contratada o custo com transporte. A empresa contratada deverá apenas disponibilizar, dentro do prazo estipulado, todas as lixeiras solicitadas, para retirada.

LEIA-SE:

ITEM 12.1

12.1.1. A empresa contratada ficará encarregada da entrega das referidas lixeiras, onde deverá ser entregue no município, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1 A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ficará encarregada do transporte das referidas lixeiras, não sendo de responsabilidade da Contratada o custo com transporte.

LEIA-SE:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1 A empresa contratada ficará encarregada da entrega/transporte das referidas lixeiras, onde deverá ser entregue no município, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ficará encarregada do transporte das referidas lixeiras, não sendo de responsabilidade da Contratada este custo.

LEIA-SE:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1.1 A empresa contratada ficará encarregada da entrega/transporte das referidas lixeiras, onde deverá ser entregue no município, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As lixeiras serão retiradas pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT em local indicado pela contratada, onde também ficará encarregada do transporte das referidas lixeiras, não sendo de responsabilidade da Contratada este custo.

LEIA-SE:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As lixeiras deverão ser entregues no município, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

2.Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 11 de Fevereiro de 2019, às 08H00min (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 28 de Janeiro de 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE 2° PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

AVISO DE 2° PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Objeto **AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) LIXEIRAS DUPLAS E 03 (TRÊS) LIXEIRAS TRIPLAS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DOS MIGRANTES E NAS AVENIDAS MARECHAL CÂNDIDO RONDON E GASPAR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, devido alterações nos termos do Edital, fica prorrogado para o dia **11 de Fevereiro de 2019, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão

ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 28 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 L H AMARAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa L H AMARAL – ME INSCRITA CNPJ SOB Nº 01.660.095/0001-32, situado na avenida Araguaia, nº1118 setor terra firme, Cep. 78.680-000 Cocalinho — MT. Com seu representante legal **Srº. Luiz Henrique do Amaral**, Brasileiro, empresário, portador do Rg. Sob n° 2262068 expedida pela SSP-GO inscrito CPF.588.210.151-49. Residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviços de Serviços nas maquinas abaixo relacionadas.

ITENS	VALOR
Item 01: TRATOR Budni 75/40 serviços de revisão completa na embreagem e cambio.	**9.289,00**
Item 02: Serviço de conserto da embreagem, tensor bomba direção hidráulica da Ranger placa: KAG 2805.	4.692,00
Item 03: Prestação de serviço de manutenção na maquina PÁ CARREGADEIRA WA 180 para Retirar e colocar a transmissão mecânica.	**8.390,00**
TOTAL GERAL	**22.371,00**

1.1- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 22.371,00(vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais) O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, após a emissão de nota fiscal.

Cocalinho – MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

Prefeitura Municipio de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

L H AMARAL – ME

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

025 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4º	ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI	4º

Cocalinho-MT, em 28 de JANEIRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 002/2019. PREVI

PORTARIA N.º 002/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Efetivo **Sr.Wanderley de Paula Peres."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 504, de 17/10/2005, que rege a previdência do Município de Cocalinho; Lei Municipal nº Lei Complementar Municipal nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 837 de 07/05/2018, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Wanderley de Paula Peres,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º RG n.º 951.627 SSP/DF e do CPF n.º 244.468.661-68, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "07", contando com 21 (vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculado sob n.º 276, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º **2019.03.00002P,** a partir de **01/01/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 28 de janeiro de 2019.

MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 003/2019 PREVI

PORTARIA N.º 003/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Lazaro Barbosa de Farias**."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Anexo I da Lei Complementar Municipal Nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 837 de 07/05/2018, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Lazaro Barbosa de Farias**, brasileiro, portador do RG n.º 3432541-6257852 SESP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 998.576.771-34, servidor Efetivo, no cargo de Braçal, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "07", contando com 21 (vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de ", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 161, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º 2019.02.00001P, a partir de 02/01/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **02 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 28 de janeiro de 2019.

MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019, LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

020 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA DO CAMPO - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5º	LUCIANA BATISTA DO SANTOS BARBOSA	

Cocalinho-MT, em 28 de JANEIRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

PORTARIA N.º 001/2019 PREVI

PORTARIA N.º 001/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor**Sr. *Valter Gomes Lira."***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar Municipal nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, e Lei Municipal nº 837 de 07/05/2018, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao **Sr**. **Valter Gomes Lira**, brasileiro, portador do RG nº. 7103817 PC/GO e do CPF nº. 780.101.601-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "05", contando com 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 01 (hum) dia de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº. 269, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º **2018.03.00015P**, a partir de 14/12/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **14 de Dezembro de 2018**, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 28 de janeiro de 2019.

MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
C. V. DE OLIVEIRA BIET ME	03, 47, 81, 83, 84 e 85	**95. 709,70**
DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA EPP	04, 06, 07, 08, 21, 26, 29, 30, 35, 37, 38, 43, 53, 54, 66 e 80	63. 470,00
E. L. ALVES – MERCADO EPP	10, 40 e 82	61. 158,60
FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	31, 32, 33, 34, 36, 71, 72, 73, 75, 76 e 79	64. 211,40
J. ASSIS CIA LTDA ME	01, 02, 20, 22, 27, 41, 48, 49, 51, 56, 58, 60, 62, 63, 69, 87 e 88	119. 260,50
LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	11, 28, 50, 55, 59, 77, 78 e 86	77. 901,10
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	24, 25 e 70	30. 060,00
V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME	05, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 39, 42, 44, 45, 46, 52, 57, 61, 64, 65, 67 e 68	370. 600,30

Colider/MT, 28 de janeiro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 192/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **192/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.909,59 (três mil e novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/19/CISRNM

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/19/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Colíder/MT (CNPJ/MF n.° 15.023.930. 0001-38)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 523/96 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.

Colíder/MT, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/ADM/2019 - ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 891/ADM/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019, que dispõe sobre **"**Revogar PORTARIA Nº 891/ADM/2019 que concede **Licença Premio** a Servidora **Maricelma de Souza Oliveira"**

.

Onde se lê:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 891/ADM/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019 que concede **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maricelma de Souza Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2498, tendo em vista a necessidade dos serviços da servidora supracitada.

Leia-se:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 879/ADM/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 que concede **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maricelma de Souza Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2498, tendo em vista a necessidade dos serviços da servidora supracitada.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/01/2019 a 25/02/2019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 113/ 2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Poli Engenharia e Comércio Ltda., CNPJ01. 379.965/ 0001-08.

Objeto Resumido do Contrato: Prorrogação da vigência do Contrato 113-2016 por mais 06(seis) meses.

DATA EMISSÃO: 24/01/2019

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/01/2019

DATA VENCIMENTO: 24/06/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 022/2018

DECIMO TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014 E ADITIVOS 039, 287/2015, 005, 286, 313/2016 E 014, 164/2017 E 025, 210/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014 E ADITIVO Nº 039, 287/2015, 005, 286, 313/ 2016 E 014, 164/2017 E 025, 210/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO 10 (DEZ) UNIDADES EDUCACIONAIS (ESCOLAS, CRECHES) E SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DE COMODORO – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, NO VALOR DE R$59.265,36 (CINQÜENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 023/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 023/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018 E ADITIVO 228/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO: O ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 115/2018 E ADITIVO 228/2018, REFERENTE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWERES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 33.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 021/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 021/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 E ADITIVO 048, 124 E 189/2017 E 016, 205/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 E ADITIVO Nº 048, 124 E 189/2017 E 016, 205/ 2018, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS TRAÇADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$44.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: 09.3.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00 2030 (766)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 020/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 020/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 E ADITIVO 053 E 181/2017 E 017, 196/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 E ADITIVO Nº 053 E 181/2017 E 017, 196/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL, NO VALOR DE R$123.533,34 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (758)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 024/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 024/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 032/2018, EADITIVO 234/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TV PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2018 E ADITIVO 234/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ÁUDIO VISUAL SENDO COBERTURA JORNALÍSTICA DE TODAS AS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VEICULAÇÃO DE CHAMADAS DE INTERESSE DE NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE COMODORO-MT, R$28.583,34 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02.07.2.092. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (55)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 025/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 025/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 082/2018 E ADITIVO 238/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILOISIO NEVES DE NASCIMENTO 02430416166 - MEI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2018 E ADITIVO 238/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, R$14.156,66 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (475)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 019/2018

NONO TERMO ADITIVO Nº. 019/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008, 059, 104, 114/2017 e 029/2018, 049, 192/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. CANOFRE & CIA LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2016 E ADITIVOS NºS 307/2016, 008, 059, 104, 114/2017 E 029/2018 E 049, 192/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, NO VALOR DE R$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 03.05.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (139)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 026/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 026/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018, ADITIVOS 095, 101 E 160, 242/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO E PRANCHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, NO VALOR DE R$ 120.280,00 (CENTO E VINTE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00 2030 (766)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 027/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 027/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 048/2018 E ADITIVO 265/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO LIMÃO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2018 E ADITIVO 265/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DE NOROAGRO, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$9.040,00 (NOVE MIL E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (758)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 028/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 028/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017 E ADITIVO Nº 223/2017 E 002/2018 E 127/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: S WEBER SILVA LAET - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017, E ADITIVOS 223/2017, 002/2018, 127/2018 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE Á TESOURARIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO VALOR DE R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 04.04.2.016. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (194)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 029/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2018 E ADITIVO 246/2018 E 292/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ÉLIO RANGEL FILHO – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº095/2018, E ADITIVO 246/2018 E 292/2018, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E DIVULGAÇÕES SOBRE EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$45.065,65 (QUARENTA E CINCO MIL SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 33.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.04.2.034. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (426)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 018/2018

SETIMO TERMO ADITIVO Nº. 018/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 E ADITIVOS NºS 075/2017, 221/2017 E 031, 061 E 081, 189/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO 58112952272 - MEI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 E ADITIVO Nº 075/2017, 221/2017, 031 E 061, 081/2018 E 189/2018, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ABRANGENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 61.620,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 09.02.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (752) - 09.02.2.054. 3.3.90.39.00.00.00.00 2017 (896)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 030/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 030/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 E ADITIVOS 191/2017, 014 E 065, 142, 262/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 E ADITIVOS NºS 191/2017, 014 E 065, 142, 262/2018, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CIDADE VERDE E PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERÊNCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 102.500,00 (CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. **3.3.90.39.00.00.00.00.2002 (595) – 07.06.2.037. 3.3.90.39. 00.00.00.00.2000 (475)**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 031/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 031/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018 E ADITIVO Nº 195, 264/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANPORTADORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 096/2018 E ADITIVO Nº195, 264/2018, REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, NO VALOR DE R$151.800,00 (CENTO E CINQÜENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. **33.90.39.00.00.00.00 2030 (766)**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 032/2018

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 032/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 E ADITIVOS NºS 134 E 158, 303/2018

DATA: 02/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: OBJETO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2018 E ADITIVOS NºS 134 E 158, 303/2018, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, NO VALOR DE R$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129. **3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (758)**

PORTARIA Nº 003/2019 DE 25/01/2019

PORTARIA Nº 003/2019 DE 25/01/2019

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando, a Lei Municipal nº 1.035/2007 e Lei nº 1.258/2010, alteradas pela Lei nº 1.320/2011, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

Considerando, o Ato nº 001 de 02/02/2009, que "Aprova o Regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT, e dá outras providências", bem como o Ato nº 02 de 06/02/2009, que "Aprova o Sistema de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro/MT, e dá outra providências";

Considerando, a Instrução Normativa SCI nº 001/2009, que "Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal/MT"; e,

Considerando, finalmente, o que determina a Resolução Normativa nº 33/2012-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 026/2014-TP.

R E S O L V E

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, o ***PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna,*** conforme ***Anexo I*** da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Aline Queiroz dos Santos Rios	***Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira***
Controladora Interna	Presidente

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL 002/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°24/2018.

OBJETO: Locação do Imóvel, instalação e funcionamento do Laboratório Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 meses. o valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.000,00**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 24.000,00**.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 e encerrando-se em 02/01/2020;

DATA: 02/01/2019.

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

LOCADORA: Jannifer Ribeiro de Oliveira CPF n° 046.470.981-41.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019

PARTICIPAÇÃO ESCLUSIVA DE ME E EPP

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015-TCE/MT

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2019.

DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços especializados em coleta armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e serviços de saudo do grupo A, B e E, para atender a Secretária de Saúde do Município de Confresa - MT. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado adesão a Ata de Registro de Preços, Modalidade Pregão Presencial nº **32/2018** Processo licitatório n. **2732/2018,** Realizado pela Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, para aderir a presente ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. **008/2019**

VIGÊNCIA: 5 meses e 17 dias, 28/01/2019 a 13/07/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 67.500,00.

DATA: Confresa, 28 de janeiro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ:** 22.096.126/0002-25

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato/ regularização imediata

Descrição: Processo Administrativo 088/2018 — Pregão Presencial 072/2018 - Objeto: aquisição de medicamentos — execução contratual — descumprimento das cláusulas pactuadas — notificação — imediata regularização do fornecimento sob pena incorrer nas penalidades administrativas constantes nos diplomas normativos abaixo suscitados — atraso injustificado na entrega do objeto licitatório.

O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa contratada CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com estabelecimento empresarial na Avenida B, quadra 25, lote 04, nº 293, bairro Jardim América — CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia-GO, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

À presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 072/2018 e cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de medicamentos.

Destarte, tendo em vista que a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA sagrou-se dentre as vencedora do procedimento licitatório nº 088/2018, pregão presencial nº 072/2018, para a aquisição de material medicamentos junto ao Município de Confresa/MT,a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal mister e que o contrato administra-

tivo dele resultante encontra-se, hodiernamente, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA fora uma das empresas vencedoras, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração do presente negócio jurídico entre as partes, o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal a conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política!, eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, incumbindo à empresa produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a manter o regular fornecimento do objeto licitatório de cujo procedimento participou e se vinculou ao cumprimento, estabelecendo assim relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de dar razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, notificar a empresa para que regularize imediatamente o fornecimento de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT, em especial no que tange ao cumprimento do prazo para entrega dos produtos quando solicitado por esta entidade política, cujo termo final para entrega do objeto licitatório é 05 (cinco) dias úteis, conforme cláusulas 7.6 e 14.5 do instrumento convocatório, cujo enunciado transcrevo título ilustrativo:

'Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e, também, ao seguinte:

[..] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.6 A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

14.5 - PRAZO DE ENTREGA:

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Confresa-MT no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

Desse modo, fica desde já a empresa contrata notificada para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando- Se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar à mercê de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco à atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da entrega dos produtos solicitados junto a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular cumprimento das obrigações assumidas junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais previstas na lei geral de licitações e contratos, diploma normativo responsável por regulamentar tal atividade.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, efetivamente normalize o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal, civil).

Ademais, fica desde já estabelecido, em igual prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis a tal desiderato, nos moldes do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos, tais como imposição de multa moratória, indenizatória, suspensão do direito de licitação, declaração de inidoneidade, dentre outras medica cabíveis e aplicáveis ao caso.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do $ 1º do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superiora 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa — MT, 25 de janeiro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira OAB/MTnº. 20.035-0 Advogado Público

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ 37.464,716/0001-50 FONE (66) 3564-1818 « AV. CENTRO OESTE, 286, CENTRO « CEP 78.652-000.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2018

Termo de rescisão amigável a Ata para aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Projeto de Assentamento Independente I conforme Contrato de Repasse n° 8534442/2017/Caixa. Firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a empresa L. GUILHERME HOFFMANN – ME.

O **Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem,** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de Contratante, e por outro lado a empresa **L. GUILHERME HOFFMANN – ME**, com sede na Avenida Industrial s/n – Centro - CEP: 78.652-000 na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 28.553.978/0001-08, contato: (66) 98423-5423 e-mail: ledirhoffmann@hotmail.com**,** denominada simplesmente de Contratada,vinculando-se ao Processo Licitatório nº **052/2018** e Modalidade Pregão Presencial nº **043/2018**, Homologado no dia 07/08/2018 e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014 e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente. Sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Projeto de Assentamento independente I conforme contrato de repasse n° 8534442/2017/Caixa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1A presente rescisão, se realiza em razão da não aprovação da Caixa Econômica Federal ao convenio.

2.2 Tal rescisão dá-se em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

_____

L. GUILHERME HOFFMANN - ME

CNPJ sob o n° 28.553.978/0001-08

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 57/2018

Termo de rescisão amigável ao Contrato Nº 57/2018 para aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Projeto de Assentamento Independente I conforme Contrato de Repasse n° 8534442/2017/Caixa. Firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a empresa L. GUILHERME HOFFMANN – ME.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de Contratante, e por outro lado a empresa L. GUILHERME HOFFMANN – ME, com sede na Avenida Industrial s/n – Centro - CEP: 78.652-000 na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 28.553.978/0001-08, contato: (66) 98423-5423 e-mail: ledir_hoffmann@hotmail.com, denominada simplesmente de Contratada, vinculando-se ao Processo Licitatório nº 052/2018 e Modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, Homologado no dia 07/08/2018 e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n° 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014 e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente. Sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato para aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Projeto de Assentamento Independente I conforme Contrato de Repasse n° 8534442/2017/Caixa. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de 25/01/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 25 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

_____

L. GUILHERME HOFFMANN - ME

CNPJ sob o n° 28.553.978/0001-08

Contratada

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa- Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna publico aos interessados a Retificação do Edital do presente Processo Licitatório, incluindo o seguinte Item “7.7”.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da transparência , de segunda a sexta feira, tel. Contato **(66)3564-2014/2018.**

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 09/2019 ADM DE 28 DE JANEIRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Cleyton Geovani Kremer,** do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	05/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	22.096.126/0001-44	R$ 67.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAUDO DO GRUPO A, B e E, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	5 MESES E 17 DIAS, **28/01/2019 A 13/07/2019**.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 08/2019 ADM DE 25 DE JANEIRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, José Maciel Silva Sena**, do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	04/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME.	09.103.941/0001-25	R$ 86.500,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 DA REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU/MT. CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS – ME CNPJ N°09.103.941/0001-25. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO – A DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	25/01/2019 A 17/12/2019.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE-LE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº002/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de FEVEREIRO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº002/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de FEVEREIRO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº002/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 24 de JANEIRO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 028/2018

Processo Licitatório nº 56/2018

Modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2018.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Avenida Industrial, nº 247, Quadra 49, Lote 03, Bairro Centro, município de Confresa – MT. Para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, o valor do Aluguel mensal é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, **18/01/2019 e encerrando-se em 18/01/2020**;

DATA: 18/01/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: **Cicero de Sousa Brito**, CPF n° 208.723.801-49.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 011/2018

PROCESSO Nº 035/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 04/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 8 (oito) meses, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 3.217,50** assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 25.740,00**.

VIGÊNCIA: **12/12/2018** e encerrando-se em **12/08/2019**;

DATA: 12/12/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADO: JOÃO LIMA DA SILVA CPF n° 236.114.211-20.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 148/2019

LEI COMPLEMENTAR N.148/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI COMPLEMENTAR N. 058/2009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE PROMOVEU A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 38 e 44 da Lei Complementar n. 058/2009, de 17 de dezembro de 2009, assim ficando os respectivos textos:

*"**Art. 38.** Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:*

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades de ação social;

II – formular e executar políticas públicas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescente, portadores de necessidades especiais a melhor idade;

III – desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua;

IV – coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

V – executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

VI – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no Município;

VII – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;

VIII – incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;

IX. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

X – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

XI – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa."

***"Art. 44.** Compete à Secretaria de Infraestrutura:*

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de infraestrutura do Município, em integração com as demais secretarias;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar o sistema municipal de trânsito;

III – normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços e execução direta e indireta do Município em integração com as demais secretarias municipais;

V – gerir, com a colaboração com as demais secretarias municipais, os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins, bem assim os caracterizados como áreas institucionais;

VI – normalizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município;

VII – coordenar a elaboração da política e legislação de proteção do patrimônio histórico urbano, articulando-a com a política de estruturação urbana do Município;

VIII – coordenar as ações de concessionárias de serviço público;

IX – gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;

X - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar o sistema viário do Município;

XI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas de iluminação pública;

XII - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas à movimentação e controle de veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da Administração;

XIII – promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas, bem como, do sistema de drenagem;

XIV – monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte;

XV – coordenar e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;

XVI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os planos, programas, projetos e atividades do Saneamento Urbano Básico;

XVII – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XVIII – exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

XIX - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Confresa. "

Art. 2º. Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 04/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2019.

DO OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 DA REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGÚ/MT. CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA TATIANA CAPITANO VEICULOS – ME CNPJ N°09.103.941/0001-25. Aquisição de Ambulância Tipo – A de simples remoção tipo furgoneta, para atendimento as demandas da secretaria de Saúde, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 25/01/2019 a 17/12/2019;

DO VALOR GLOBAL: R$ 86.500,00.

DATA: Confresa, 25 de janeiro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada: Tatiana Capitanio Veículos – ME** CNPJ n° 09.103.941/0001-25.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 870/2019

LEI N.870 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 859/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria para outra, de um projeto atividade para outro, de uma programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, conforme Lei 859/2018 - Lei Orçamentária Anual, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 869/2019

LEI 869/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$1.000.000,00, COM INCLUSÃO NA LDO, LOA E NO PPA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos autorizada a abrir no Orçamento um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

07- SECRETARIA Municipal de viação, obras e serviços publicos

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

07.007.0141 - TRANSPORTE URBANO

09.010.0125. 2.129 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 200.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 200.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 250.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Receita	Fonte	Valor
1.7.3.00.0.0 – Recursos Vinculados Classificação da Receita Recursos Vinculados Transferências de Instituições Privadas;	109 – Tesouro Municipal	500.000,00
1750.00.00 - Transferências de Pessoas;	109 - Tesouro Municipal	500.000,00

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser incluído nas peças de planejamento LOA, PPA 2019/2021 e LDO 2019, devendo o setor competente efetivar os registros necessários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 28 de Janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº003/2019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº003/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº003/2019**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº-873560/2018- CELEBRADO ENTRE MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:15.239.988/0002-02

END: RUA PANORAMA, 3352- QD, 05 LT 04 BAIRRO PRAEIRO- CUIABA/MT. FONE 65-3682-7100 CEP:78.070-490

Vencedora do único item: no valor global de **R$486.900,00**- (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 28 de JANEIRO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 14 de fevereiro de 2019, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2019..

Fernando Roberto de Moraes

Presidente CPL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR – PLACAS: OBS-6924, QBN-1617, KOJ-5909, BYB-5683 E QCA-3259, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 11/02/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ DE PLACA QBP 6532, ANO/MOD 2016/2017 E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS NO VEÍCULO ETIOS (TOYOTA), ANO/MOD 2015/2015, DE PLACA QBU 2735, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações e obrigações descritas no edital e seus anexos. Credenciamento e abertura: 12/02/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 28 de Janeiro de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 059/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa LENILSON AUGUSTO DE ALMEIDA 98845837149, inscrita no CNPJ 30.987.392/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO "TEAM COACHING", PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NIVEL DE FORMAÇÃO CONTINUADA. O valor a ser pago será de R$3.000,00 (três mil reais), o qual será pago logo após a prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 28 de janeiro de 2019.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 344, de 28 de novembro de 2018, considerando, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo VII do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Gabarito Prévio através do Edital Complementar nº 008 de 21 de janeiro de 2019.

Considerando o prazo recursal que se encerrou em data de 23 de janeiro de 2019 as 12:00 horas.

Considerando que todos os recursos impetrados foram acolhidos e respondidos

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem alfabética de cargos, o Gabarito Oficial para a conferência dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Gabarito Oficial por ordem alfabética de cargos.

1.2. Fica a empresa organizadora autorizada a elaborar a conferência das folhas de respostas e apresentar o Resultado Prévio conforme determina o Cronograma do Processo Seletivo.

Cotriguaçu MT, 25 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – GABARITO OFICIAL

Agente Administrativo (Administrativa) - Nova União - Nível Médio/Técnico																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	C	D	C	D	B	A	D	C	D

Agente Administrativo (Administrativa) - Sede - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	C	D	C	D	B	A	D	C	D

Agente Comunitário de Saúde (Saúde) - MA 23 - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	C	A	A	C	B

Agente de Vigilância (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	D	D	C	B	C

Agente de Vigilância (Saúde) - Nova União - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	D	D	C	B	C

Agente de Vigilância (Saúde) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	D	D	C	B	C

Assistente Social (Administrativa) - Sede - Nível Superior																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	A	A	D	C	A	B	D	A

Auxiliar Administrativo (Administrativa) - Nova União - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	D	B	D

Auxiliar Administrativo (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	D	B	D

Auxiliar Administrativo (Saúde) - Agrovila - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	D	B	D

Auxiliar Administrativo (Saúde) - Nova União - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	D	B	D

Auxiliar Administrativo (Saúde) - Sede - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	D	B	D

Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Agrovila - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	A	B	D	B	A	C	A	B	B

Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Nova Esperança - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	A	B	D	B	A	C	A	B	B

Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Nova União - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	A	B	D	B	A	C	A	B	B

Auxiliar de Classe/Nível Médio (Educação) - Sede - Nível Médio/Técnico																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	A	B	D	B	A	C	A	B	B

Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Agrovila - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	B	C	A	B

Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Nova União - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	B	C	A	B

Auxiliar de Consultório Odontológico (Saúde) - Sede - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	B	C	A	B

Auxiliar de Serviços Gerais (Administrativa) - Nova União - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Auxiliar de Serviços Gerais (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Auxiliar em Enfermagem (Saúde) - Nova União - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	A	A	A	C

Auxiliar em Enfermagem (Saúde) - Vale Verde - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	A	A	A	C

Costureira (Saúde) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	C	C	D	B	C

Enfermeiro (Saúde) - Nova Esperança - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	A	D	C	C	A

Enfermeiro (Saúde) - Nova União - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	A	D	C	C	A

Enfermeiro (Saúde) - Sede - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	A	D	C	C	A

Engenheiro Civil (Administrativa) - Sede - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	B	C	C	D	C	B	C	B	D	C

Farmacêutico (Saúde) - Sede - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	B	D	B	D	D

Fiscal de Tributos (Administrativa) - Sede - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	C	D	A	B	D	B	B	B	D

Limpeza (Saúde) - Agrovila - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Limpeza (Saúde) - Nova Esperança - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Limpeza (Saúde) - Nova União - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Limpeza (Saúde) - Novo Horizonte - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Limpeza (Saúde) - Ouro Verde do Norte - Nível Fundamental Incompleto

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	C	C

Limpeza / Cozinha / Lavanderia (Saúde) - Sede - Nível Fundamental Incompleto

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	D	B	A

Médico Veterinário (Agricultura) - Sede - Nível Superior

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	D	C	D	B	A

Motorista (Saúde) / Motorista Ambulância - Nova União - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	B	C	D	A	C

Motorista (Saúde) / Motorista Ambulância/SAMU - Sede - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	B	C	D	A	C

Motorista de Grande Porte (Administrativa) - Nova União - Nível Fundamental Incompleto

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	C	A	B	A	D

Motorista de Grande Porte (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	C	A	B	A	D

Motorista de Veículo Pequeno (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	C	A	B	D	C

Motorista Transporte Escolar (Educação) - Agrovila - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	B	C	D	C	B

Motorista Transporte Escolar (Educação) - Nova Esperança - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	B	C	D	C	B

Motorista Transporte Escolar (Educação) - Nova União - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	B	C	D	C	B

Motorista Transporte Escolar (Educação) - Sede - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	B	C	D	C	B

Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Agrovila - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	A	B	C	C	D

Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova Esperança - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	A	B	C	C	D

Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova União - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	A	B	C	C	D

Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Nova União / Espaço Rural - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	A	B	C	C	D

Nutrição/Manutenção de Infraestrutura (Educação) - Sede - Nível Fundamental Completo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	A	B	C	C	D

Odontólogo (Saúde) - Agrovila - Nível Superior

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	D	A	C	D	C

Odontólogo (Saúde) - Nova União - Nível Superior																												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	D	A	C	D	C

Odontólogo (Saúde) - Sede - Nível Superior																												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	C	B	C	A	C	D	A	C	D	C

Office Boy - Menor Aprendiz (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	A	D	B	B	C

Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	B	A	B	A	D

Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora (Administrativa) - Nova União - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	B	A	B	A	D

Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	B	A	B	A	D

Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira (Administrativa) - Sede - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	B	D	C	B	A	D	B	C	D	B	C	D	B	A	B	A	D

Orientador Social (Administrativa) - Sede - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	C	A	C	D	C	A

Professor - Nível Médio (Educação) - Nova Esperança - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	B	A	B

Professor - Nível Médio (Educação) - Nova União / Espaço Rural - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	B	A	B

Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Agrovila - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	B	B	D	A	A

Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Nova Esperança - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	B	B	D	A	A

Professor Lic. em Ling. Portuguesa (Educação) - Nova União - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	B	B	D	A	A

Professor Lic. em Matemática (Educação) - Agrovila - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	D	A	C	C	A

Professor Lic. em Matemática (Educação) - Nova Esperança - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	D	A	C	C	A

Professor Lic. em Matemática (Educação) - Nova União - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	D	A	C	C	A

Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Agrovila - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Nova Esperança - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Lic. em Outras Licenciaturas (Educação) - Nova União - Nível Superior																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Agrovila - Nível Superior																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Nova Esperança - Nível Superior																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Nova União - Nível Superior																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Lic. em Pedagogia (Educação) - Sede - Nível Superior																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Professor Magistério (Educação) - Nova Esperança - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	B	A	B

Professor Magistério (Educação) - Nova União / Espaço Rural - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	C	B	A	D	B	C	A	B	A	B

Professor Nível Superior (Educação) - Nova União / Espaço Rural - Nível Superior																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROVA 1	D	A	B	A	A	C	D	A	C	D	C	C	D	A	B	W	D	B	D	D	D	B	C	B	D	A	B	D	C	B

Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Agrovila - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	D	A	A	C	B	C	A	B	D	B

Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Nova União - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	D	A	A	C	B	C	A	B	D	B

Técnico Administrativo Educacional (Educação) - Sede - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	D	A	A	C	B	C	A	B	D	B

Técnico em Enfermagem (Saúde) - Agrovila - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	C	A	A	A

Técnico em Enfermagem (Saúde) - Nova Esperança - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	C	A	A	A

Técnico em Enfermagem (Saúde) - Nova União - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	C	A	A	A

Técnico em Enfermagem (Saúde) - Sede - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	C	A	A	A

Técnico em Enfermagem (Saúde) - Vale Verde - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	C	A	A	A

Técnico em Radiologia (Saúde) - Sede - Nível Médio/Técnico																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PROVA 1	C	A	B	C	A	D	C	B	B	C	W	B	A	B	C	A	B	D	B	A	B	C	D	D	B

Vigilante (Educação) - Agrovila - Nível Fundamental Completo																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	C	B	C

Vigilante (Educação) - Nova Esperança - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	C	B	C

Vigilante (Educação) - Nova União - Nível Fundamental Completo																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	C	B	C

Vigilante (Educação) - Sede - Nível Fundamental Completo																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	C	B	C	B	D	B	B	D	B	C	A	B	D	A	C	B	C

Cotriguaçu MT, 25 de janeiro de 2019.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 057/2018, datado de 30 de Julho de 2018, objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AUDITORIA EM FOLHA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA NA ESFERA MUNICIPAL". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do quinto termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por mais 06 **(seis) meses, a contar do dia 01/01/2019 a 01/07/2019.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT

PORTARIA N.º 002/2019

PORTARIA N.º 002/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Marilene Porcher".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "a", combinado com o §5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "a", combinado com § 3º, da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Marilene Porcher**, portadora do RG n.º 4. 201.818.0 - SSP/PR, inscrita no CPF n.º 577.370.299-15 e da cédula eleitoral de n. º 015048091880, zona 048, seção 0093, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "C", Classe "V", contando com um total de 9.840 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2019.09. 00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 28 de janeiro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Nome do Prefeito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90.083/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 023/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

CONVOCAMOS, as empresas participantes da referida licitação para a SESSÃO PÚBLICA DE COTEJO, bem como para a divulgação do resultado da avaliação e julgamento das propostas técnicas, para o dia **01/02/2019 às 09h**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/02/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações,

através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 28 de Janeiro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2019

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Sexto Bimestre de 2018**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 28 de Janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2019

O Senhor Sidinei Custódio da Silva, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** do **Segundo Semestre de 2018**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 28 de Janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028-19-RH

PORTARIA N.º 028/2019. denise – mt., 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: **NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **KARINA SAVAZI SALMAZO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1551314-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 008.675.731.80, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035-19-RH

PORTARIA N.º 035/2019. denise/mt, 25 de janeiro de 2019.

EMENTA: **NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **FRANCISVALDO SANDER SALGADO**, portador do RG n.º 0735481-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 535.314.691-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027-19 - RH

PORTARIA N.º 027/2019. denise/mt, 21 de janeiro de 2019.

EMENTA: **NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **IDELMA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 542.961 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 488.485.731-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030-19-RH

PORTARIA N.º 030/2019. denise – mt., 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: **NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **JUSCELINA PEREIRA AGUIAR**, brasileira, portadora da CI – RG nº 2225660-1 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. **033.487.281.26**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029-19-RH

PORTARIA N.º 029/2019. denise – mt., 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: **NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ZENÓLIA LINDA RIBEIRO LOURENÇO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 741831 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 925.260.631.91, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE COLETIVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033-19-RH

PORTARIA Nº. 033/2019. denise – mt, 25 de JANEIRO de 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**MARIA DE LOURDES DA SILVA TALVANES**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA TALVANES**, portadora da CI – RG nº 1662278-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 009.133.281.89, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 45 (quarenta e cinco) dias, expedido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado - CRM-MT 5607, a partir da data de 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2019.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034-19-RH

PORTARIA N.º 034/2019 denise – mt, 25 de janeiro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO D**O SENHOR " FRANCISVALDO SANDER SALGADO" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **FRANCISVALDO SANDER SALGADO**, portador do RG n.º 0735481-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 535.314.691-34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO**,lotado na Secretaria Municipal de administração, voltando a exercer suas atividades como Fotógrafo Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032-19-RH

PORTARIA Nº. 032/2019. denise/mt., 25 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR "HUGO FLÁVIO DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. **HUGO FLÁVIO DA SILVA**, matrícula n.º 43, portador do RG nº 915.977 - SSP/MT e CPF nº 593.189.611.20, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** exercendo a função de **ENCANADOR**, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses referente ao quinquênio 11/06/2012 A 11/06/2017, *que seja convertido em espécie* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031-19-RH

PORTARIA N.º 031/2019. denise – mt., 22 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: **NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ELEUZA GARCIA VIEIRA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1008339-1 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. **532.045.061.34**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E MEDICAMENTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 835-19

LEI MUNICIPAL N.º 835/2019.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE DENISE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares do total da despesa fixada.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários por excesso de arrecadação, superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º- Se necessária a suplementação ou abertura de crédito especial fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43 da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas, descrevendo a respectiva função, subfunção, programa e ação (atividade ou projeto).

§2º- Nos casos deabertura dos créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação de convênios/emendas fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e atualizações das metas físicas e financeiras da Lei do Plano Plurianual - (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 3º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal;

II - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando os limites do superávit apurado em cada fonte de recurso;

III - Provenientes de Excesso de Arrecadação e tendência de excesso de arrecadação relativa a convênios/emendas;

IV - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

V – Créditos adicionais oriundos de leis especificas;

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Paço Municipal de Denise, Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Eliane Lins da Silva

Prefeita Municipal de denise

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 006/2018 - EDITAL CONCONCURSO PÚBLICO 001/2018

Resolução n.º 006/2018 - Edital concurso público 001/2018 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.139, dia 07 de janeiro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 006/2018

EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2018

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018, no uso de suas atribuições legais. Respeitosamente em cumprimento as recomendações promovida Pelo Ministério Pública do Estado de Mato Grosso, pela 2ª Promotoria de Justiça Civil de Diamantino, em harmonia com a Audiência Pública, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, RESOLVE:

1. Para o cargo de MÉDICO, adota-se a nota de corte de 50% (cinqüenta por cento), promovendo assim a alteração na lista de classificação, mediante publicação de nova lista no site da banca organizadora e da prefeitura municipal de Diamantino. 2. Quando aos candidatos para o curso técnico em contabilidade, publicado resolução nº 003/2018, conforme oficio do CRC/MT, passando a exigir o registro no Conselho da Categoria. 3. Requerer a empresa Métodos e Soluções Ltda, quanto a prova objetiva para o cargo de EDUCADOR FISICO., seja reaplicada nos termos do edital e exigência dos temas pertinente ao previsto para o mesmo. 4. Assim sendo, para oportunizar e em respeito a todos o candidatos, altera-se o cronograma, façamos saber: 5. NOVO CRONOGRAMA

Data	Evento
13/01/2019	Prova objetiva Somente cargo educador físico
14/01/2019	Resultado oficial para os demais cargos e gabarito preliminar da prova de educador físico, inicio de impugnação para a prova objetiva de cargo educador físico
16/01/2019	Prazo final de impugnação para a prova objetiva de cargo educador físico
20/01/2019	Resultado oficial prova objetiva de cargo educador físico
25/01/2019	Homologação do Concurso

LEIA-SE:

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018, no uso de suas atribuições legais. Respeitosamente em cumprimento as recomendações promovidas Pelo Ministério Pública do Estado de Mato Grosso, pela 2ª Promotoria de Justiça Civil de Diamantino, em harmonia com a Audiência Pública, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, RESOLVE:

1. Para o cargo de MÉDICO, a comissão acata parcialmente a recomendação do MP, justificando que o cargo é de carreira especifica, sabendo que a medicina é uma área de amplo conhecimento e adoção de técnicas, com objetivo determinante de prevenção e cura de doenças, preservando a vida humana e promovendo diagnóstico, tratamento, orientação e assistência para melhor qualidade de vida. E em coerência com os demais cargos de carreiras especificas no mesmo concurso público, adota-se a nota de corte de 60% (sessenta por cento), promovendo assim a alteração na lista de classificação, mediante publicação de nova lista no site da banca organizadora e da prefeitura municipal de Diamantino.

2. Quando aos candidatos para o curso técnico em contabilidade, publicado resolução nº 003/2018, conforme oficio do CRC/MT, passando a exigir o registro no Conselho da Categoria.

3. Alterar o gabarito oficial, contendo as seguintes anulações:

Questões 22, 26 e 28 da prova de Agente Administrativo; Questão 01 de Técnico de Segurança do Trabalho

4. Requerer a empresa Métodos e Soluções Ltda., quanto a prova objetiva para o cargo de **EDUCADOR FISICO**, seja reaplicada nos termos do edital e exigência dos temas pertinente ao previsto para o mesmo. Ou seja:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Específicos	50	1
Conhecimentos Gerais	40	1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**- Teorias da aprendizagem; Avaliação; Planejamento docente: dinâmica e processos; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; O Sistema nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); PNE Lei 13.005/2014; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular; História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

5. Assim sendo, para oportunizar e em respeito a todos os candidatos, altera-se o cronograma, façamos saber:

6. NOVO CRONOGRAMA

Data	Evento
28/12/2018	Publicação do resultado da prova de títulos
29/12/2018 e 02/01/2019	Recurso quanto ao resultado da prova de títulos
04/01/2019	Resultado dos recursos da prova de títulos.
13/01/2019	Prova objetiva Somente cargo educador físico
14/01/2019	Resultado oficial para os demais cargos e gabarito preliminar da prova de educador físico, inicio de impugnação para a prova objetiva de cargo educador físico
16/01/2019	Prazo final de impugnação para a prova objetiva de cargo educador físico
20/01/2019	Resultado oficial prova objetiva de cargo educador físico
25/01/2019	Homologação do Concurso

Registra-se e Publica-se

Diamantino-MT, 28 de janeiro de 2019.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE EDUCADOR FÍSICO – PROVA REAPLICADA EM 13/01/2019

INSCRIÇÃO	ETAPA	NOME	PORTUGUÊS	CONH. GER.	CONH. ESP.	NOTA GERAL
2392	Prova Objetiva Educador Físico	Katrice Almeida de Souza	8,00	21,00	47,00	76,00
894	Prova Objetiva Educador Físico	marivania de souza silva	7,00	21,00	45,00	73,00
3385	Prova Objetiva Educador Físico	Marcos Chaves dos Santos	5,00	19,00	47,00	71,00
2456	Prova Objetiva Educador Físico	VICTOR JACKSON MARTINS	4,00	23,00	44,00	71,00
1374	Prova Objetiva Educador Físico	Cleiton Macedo Santana	2,00	21,00	44,00	67,00
1904	Prova Objetiva Educador Físico	Carolina Costa Silva	7,00	16,00	43,00	66,00
33	Prova Objetiva Educador Físico	Simone Almeida Brito	4,00	18,00	44,00	66,00
2032	Prova Objetiva Educador Físico	Joao Victor Placido de franca friebolin	4,00	18,00	43,00	65,00
342	Prova Objetiva Educador Físico	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	5,00	17,00	43,00	65,00
3624	Prova Objetiva Educador Físico	Johannes Bernardino da Silva	4,00	18,00	41,00	63,00
2518	Prova Objetiva Educador Físico	Maria Aparecida Pêgo de sousa	3,00	19,00	41,00	63,00
4023	Prova Objetiva Educador Físico	Leônidas José de souza	5,00	17,00	40,00	62,00
3725	Prova Objetiva Educador Físico	NOEMIA NERY SOARES	5,00	14,00	42,00	61,00
3548	Prova Objetiva Educador Físico	MARCIONE DIAS DA SILVA	3,00	15,00	38,00	56,00
1885	Prova Objetiva Educador Físico	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	1,00	15,00	34,00	50,00

Concurso Público 001/2018 – Prefeitura Municipal de Diamantino / MT

GABINETE
GABARITO OFICIAL

025 - EDUCADOR FÍSICO									
01: B	02: A	03: C	04: C	05: B	06: D	07: B	08: D	09: D	10: B
11: D	12: A	13: B	14: C	15: B	16: A	17: D	18: A	19: D	20: B
21: A	22: D	23: D	24: C	25: A	26: D	27: C	28: C	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: A	35: A	36: B	37: B	38: D	39: B	40: D
41: C	42: D	43: D	44: C	45: A	46: B	47: D	48: A	49: Anulada	50: C
51: A	52: B	53: C	54: C	55: A	56: C	57: D	58: D	59: D	60: A
61: C	62: D	63: A	64: B	65: B	66: D	67: C	68: C	69: Anulada	70: C
71: B	72: C	73: D	74: B	75: A	76: D	77: B	78: A	79: D	80: C
81: C	82: A	83: D	84: A	85: D	86: B	87: C	88: A	89: D	90: B
91: B	92: D	93: A	94: B	95: A	96: D	97: Anulada	98: A	99: B	100: C

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 29/01/2019 a 11/02/2019 até as 14:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 29 de Janeiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL

GABINETE
GABARITO/ESPELHO-PROVA PRATICO-PROFISSIONAL- AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Conforme item 11.2. do edital será atribuída nota ao uso e domínio do vernáculo e estruturação de peça, reduzindo-se assim, notas, por eventuais erros gramaticais ou ilegibilidade.

Podendo, em caso de ilegibilidade absoluta, o candidato zerar a prova.

Peça prático profissional:

O Candidato deve:

Fazer um parecer em que opine pela possibilidade de retirada do pedido de nada consta municipal, pois não há qualquer imposto municipal devido. **[valor: 20 pontos].**

Neste parecer o candidato deve demonstrar conhecimento da titularidade dos impostos citados no exercício. **[5 pontos cada imposto – total: 20 pontos]**

O candidato deve também demonstrar conhecimento dos princípios constitucionais do direito administrativo, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. **[3 pontos cada princípio – total: 15 pontos].**

5 pontos serão atribuídos a estética e estrutura do texto.

Questões discursivas:

1. A respeito dos atos administrativos, diferencie ato administrativo inexistente, nulo, anulável e irregular, e aponte seus respectivos efeitos:

[3 pontos] Atos inexistentes são aqueles são aqueles que estão fora do ordenamento jurídico, em virtude da violação de princípios básicos que norteiam a atuação das pessoas dentro de determinada sociedade. **[2 pontos]** Estes atos, não podem, em nenhuma hipótese, ser convalidados e não serão ressalvados nenhum de seus efeitos já produzidos, ainda em relação a destinatários de boa- fé.

[3 pontos] Atos nulos são aqueles declarados em lei como tais. A nulidade decorre do desrespeito à lei em algum de seus requisitos, **[2 pontos]** ensejando a impossibilidade de convalidação, por não admitirem conserto. Poderão ser garantidos alguns efeitos pretéritos produzidos em relação a terceiros de boa-fé.

[3 pontos] Atos anuláveis são aqueles que possuem vícios que admitem conserto, não obstante tenham sido praticados em desacordo com a legislação aplicável. **[2 pontos]** Em tais caso, por se tratar de ilegalidade presente no ato de vício sanável, ele pode ser convalidado, passando a produzir efeitos regularmente.

[3 pontos] Atos irregulares sofrem vício material irrelevante, mediante o desrespeito de normas internas de padronização, **[2 pontos]** não ensejando a

nulidade do ato, mas tão somente a responsabilização do agente público que o praticou.

2. Acerca da organização do estado e da intervenção estadual, responda o que se segue: a. A Constituição Estadual pode criar outras hipóteses de intervenção estadual? Justifique sua resposta.

[10 pontos] Não. Segundo entendimento do STF (ADI 2.631) a intervenção é medida excepcional que tem por escopo a supressão temporária da autonomia de determinado ente federativo e, portanto, está restrita às hipóteses taxativamente definidas pela Constituição Federal. Ademais, a norma em comento é de observância compulsória pelos estados-membros.

b. A quem compete decretar a intervenção estadual e de que maneira?

[5 pontos] Compete ao Governador do Estado, de ofício ou por provimento pelo Tribunal de Justiça.

c. No que consiste o controle político da intervenção estadual e a quem compete exercê-lo?

[5 pontos] O controle político consiste na apreciação da intervenção estadual pela Assembleia Legislativa, cabendo a esta aprovar ou rejeitar o decreto interventivo.

ATENÇÃO: Estará aberto prazo para Recurso dia 23 e 24/01/2019, horário de Mato Grosso.

Gabarito/Espelho-Prova Pratico-Profissional- Procurador Jurídico

Peça pratica profissional:

Itens, conforme edital, 11.2.	Valor
Uso do vernáculo: Aceitável até 5 erros gramaticais (tais como, falta de pontuação, de acentuação, uso de cedilha, ou palavras ilegíveis), para cada erro redução de um ponto em até 15 pontos.	Até 15 pontos.
Estrutura da Peça: Estruturação de peça jurídica.	até 5 pontos
Conhecimento Jurídico dividido em 4 itens, quais formam 60 pontos, atribuindo-se 10 pontos a cada item	Até 40 pontos

O candidato deveria responder os seguintes itens de Conhecimento jurídico, com o padrão que segue:

Questionamento a) Haverá para a criação de empresa pública a necessidade de criação de lei específica, é o que dispõe o artigo 37, inciso XIX da Constituição Federal.

Questionamento b) O regime de contratação será por meio de concurso público, conforme dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Questionamento c) O regime de pessoal, será o celetista, é o que dispõe o artigo 173, §1, inciso II da Constituição Federal

Questionamento d) Sim, a empresa pública em questão deve observar limite máximo de remuneração previsto no art. 37, inciso XI, da constituição Federal, caso receba recurso do município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio geral, é o que dispõe o artigo 37, §9 da Constituição Federal.

Candidato com qualquer motivo de identificação terá a prova zerada.

Nas questões propostas não há cobrança de artigos e elas poderiam ser respondidas na estrutura que preferisse o candidato, desde que abrangesse a totalidade dos seguintes padrões resposta:

Para as questões somente serão corrigido o uso do vernáculo caso a resposta esteja de acordo com os padrões, por tanto, avaliar-se há de forma regressiva.

Questão Número 1)

Itens, conforme edital, 11.2.	Valor
Uso do vernáculo: Aceitável até 3 erros gramaticais (tais como, falta de pontuação, de acentuação, uso de cedilha, ou palavras ilegíveis), será decrescido da nota até 5 pontos por erro de português.	Até -5 pontos.
Conhecimento Jurídico dividido em 2 itens, quais formam 18 pontos. Questionamento a) com peso 15, questionamento b) com peso 5.	Até 20 pontos

O candidato deverá se aproximar da seguinte resposta: (item a)

A Lei Orgânica é votada em dois turnos, sendo que deve existir entre eles o intervalo mínimo de 10 (dez dias). É necessário que seja aprovada por, ao menos, dois terços dos membros da Câmara Municipal e este ente então a promulgará. O processo de elaboração de toda Lei Orgânica de todo e qualquer município brasileiro deve seguir o padrão de elaboração formal determinado pela Constituição Federal de 1988, no seu artigo 29, caput.

(item b)

Não é possível de veto do chefe do executivo. O Executivo não participa do seu processo de elaboração, somente de reforma.

Questão Número 2)

Itens, conforme edital, 11.2.	Valor
Uso do vernáculo: Aceitável até 3 erros gramaticais (tais como, falta de pontuação, de acentuação, uso de cedilha, ou palavras ilegíveis), será decrescido da nota até 5 pontos por erro de português.	Até -5 pontos.
Conhecimento Jurídico dividido em 3 itens, quais formam 18 pontos. Questionamento a) 10 pontos; questionamento b) com peso 5; questionamento c) com peso 5.	Até 20 pontos

O candidato deverá se aproximar da seguinte resposta: (item a)

A dotação é o montante de recursos financeiros com que conta o crédito orçamentário. **O princípio da quantificação dos créditos orçamentários determina que todo crédito na LOA seja autorizado com uma respectiva dotação limitada, ou seja, cada crédito deve ser acompanhado de um valor determinado.**

(Item b)

Há vedação constitucional a utilização de créditos ilimitados, conforme dispõe o art. 167, VII da Constituição Federal.

(Item c)

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos (art. 59, Lei 4.320/64). Para que o empenho da despesa que abate o valor da dotação, não exceda o limite dos créditos concedidos, tal crédito deve ter um valor determinado, limitado, coadunando-se com a regra constitucional da quantificação dos créditos orçamentários.

ATENÇÃO: Estará aberto prazo para Recurso dia 23 e 24/01/2019, horário de Mato Grosso.

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO Nº 080/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000168/2018
Modalidade Nr.: 00000080/2018
Data da Adjudicação: 28/01/2019
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS E ALAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA D MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5616 - LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 04.986.601/0001-76						
19216	ADUELA DE CONCRETO ARMADA 1,50 X 1,50 X 1,00M	UN - UNIDADE	CIMEL	40,0000	1.500,0000	60.000,00
19218	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 2,00 X 2,00 X 1,00M	UN - UNIDADE	CIMEL	60,0000	2.450,0000	147.000,00
19220	ADUELA DE CONCRETO ARMADA 2,50 X 2,50 X 1,00M	UN - UNIDADE	CIMEL	40,0000	3.000,0000	120.000,00
19222	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA DE 3,00 X 3,00	UN - UNIDADE	CIMEL	20,0000	3.900,0000	78.000,00
36506	ALA PARA ADUELA DE 1,50 M	UN - UNIDADE	CIMEL	20,0000	1.720,0000	34.400,00
36507	ALA PARA ADUELA DE 2,00 M	UN - UNIDADE	CIMEL	30,0000	1.900,0000	57.000,00
36508	ALA PARA ADUELA DE 2,50 M	UN - UNIDADE	CIMEL	20,0000	2.550,0000	51.000,00
36509	ALA PARA ADUELA DE 3,00 M	UN - UNIDADE	CIMEL	10,0000	2.750,0000	27.500,00
					Total Fornecedor:	574.900,0000
					Total Geral:	574.900,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Quinta-feira, 0 de Janeiro de 0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 080/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000168/2018
Modalidade Nr.: 00000080/2018
Modalidade: Pregão
Data da Adjudicação: 28/01/2019
Data da Homologação: 28/01/2019
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS E ALAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA D MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5616 - LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 04.986.601/0001-76						
19216	ADUELA DE CONCRETO ARMADA 1,50 X 1,50 X 1,00M	UN - UNIDADE	CIMEL	40,0000	1.500,0000	60.000,00
19218	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 2,00 X 2,00 X 1,00M	UN - UNIDADE	CIMEL	60,0000	2.450,0000	147.000,00
19220	ADUELA DE CONCRETO ARMADA 2,50 X 2,50 X 1,00M	UN - UNIDADE	CIMEL	40,0000	3.000,0000	120.000,00
19222	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA DE 3,00 X 3,00	UN - UNIDADE	CIMEL	20,0000	3.900,0000	78.000,00
36506	ALA PARA ADUELA DE 1,50 M	UN - UNIDADE	CIMEL	20,0000	1.720,0000	34.400,00
36507	ALA PARA ADUELA DE 2,00 M	UN - UNIDADE	CIMEL	30,0000	1.900,0000	57.000,00
36508	ALA PARA ADUELA DE 2,50 M	UN - UNIDADE	CIMEL	20,0000	2.550,0000	51.000,00
36509	ALA PARA ADUELA DE 3,00 M	UN - UNIDADE	CIMEL	10,0000	2.750,0000	27.500,00
					Total Fornecedor:	574.900,0000
					Total Geral:	574.900,0000

DIAMANTINO, Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2019

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 009/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SENHORA **ANA DULCEN IASTRENSKI**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **ANA DULCEN IASTRENSKI**, matrícula 3203-1, investido no cargo de Agente de Saúde Ambiental - ASA Classe C, Nível 03, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em **24 de Janeiro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de Janeiro de 2019, Revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 010/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: ANA DULCEN IASTRENSKI DOS SANTOS**, brasileira, portador do RG sob nº 2557581-3 SEJSP/MT e CPF sob nº 028.416.161-69, nomeada para o **Cargo de Agente de Saúde Ambiental, na Função de Agente de Saúde Ambiental,** pelo Decreto nº. 046/2012 de 16 de Maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, exonerado em 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 25 de Janeiro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada a formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Função	**Requisitos**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**	**Taxa de Inscrição (R$)**
		Ampla Concorrência	**Candidatos com Deficiência**	**Total**			
Agente de Administração Pública (Limpeza, Merendeira)	Alfabetizado	005	-	005	30	998,00	30,00
Agente de Administração Pública (Vigia)	Alfabetizado	005	-	005	30	998,00	30,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Ensino Médio Completo	005	-	005	25	1.059,68	40,00
Professor (Educador Físico)	Habilitação Específica em Nível Licenciatura em educação Física com registro no CREF	001	-	001	25	1.780,01	50,00
Professor (Língua Inglesa)	Habilitação Específicaem Nível Licenciatura Plena em Letra/Inglês	001	-	001	25	1.780,01	50,00
Professor (Pedagogia)	Habilitação Específicaem Nível Licenciatura Plena em Pedagogia.	014	001	015	25	1.780,01	50,00
Técnico Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	Alfabetizado + CNH na categoria “D”	005	-	005	40	998,00	30,00
Total de Vagas		**036**	**001**	**037**			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. A Secretaria Municipal de Educação nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 014/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Dom Aquino/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependência da Secretaria Municipal de Educação, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 30/01/2019 às 17h00min do dia 13/02/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 30/01/2019 às 17h00min do dia 13/02/2019**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrição de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 30/01/2019 e 18h00min do dia 13/02/2019**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min**do último dia do encerramento das inscrições (**14/02/2019**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, situada à Avenida Cuiabá, 143 - Centro - CEP: 78.830-000 - Dom Aquino/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** Avenida Cuiabá, 143 - Centro - CEP: 78.830-000 - Dom Aquino/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição -Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br**e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADOR DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/ 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. O Candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) das **00h00min do dia 30/01/2019 às 17h00min do dia 01/02/2019**, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.6.2 deste Edital.

3.6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato:

3.6.2.1. Economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:

a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda percapita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.6.2.2. Doador regular de sangue deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

3.6.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.

3.6.5. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela W2 Consultores e pelo Município de Dom Aquino/MT.

3.6.6. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.7. Com fundamento na Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992, estará isento do pagamento da taxa de inscrição em Processo Seletivo Simplificado o cidadão comprovadamente desempregado, que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal do Município de Dom Aquino - MT, localizada na Avenida Cuiabá, 143 - Centro – Dom Aquino/MT, ou por meio do envio em arquivo PDF no ato na inscrição, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, localizada na Avenida Cuiabá, 143 - Centro - Dom Aquino - MT - CEP: 78.830-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado do Município de Dom Aquino/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

“b” do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.8. Além das isenções previstas no item 3.6.2 e 3.6.7 do presente Edital, também serão concedidas isenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da W2 Consultores (www.w2consultores.com.br) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, localizada na Avenida Cuiabá, 143 - Centro, Dom Aquino/MT, ou por meio do envio através de arquivo no formato PDF no ato da inscrição, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, localizada na Avenida Cuiabá, 143 - Centro - Dom Aquino - MT - CEP: 78. 830-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado do Município de Dom Aquino/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

“b” do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido de isenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;

b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

3.6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2-consultores.com.br),** no dia **04/02/2019**.

3.6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª(segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 19/02/2019,** no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **05 (cinco)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento), conforme disposto no 2º do art. 6º da Lei Municipal 854/2003.

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	**20,0**
- Matemática	10	2,0	**20,0**
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	**20,0**
- Específica	10	4,0	**40,0**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Dom Aquino/MT, com data prevista para o dia 24/02/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 19/02/2019 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **24/02/2019**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, na data de publicação do resultado classificatório,deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 01 (hum) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões e fases proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Demaisfases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida Cuiabá, 143 - Centro - Dom Aquino/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;

b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;

8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, localizada na Avenida Cuiabá, 143 - Centro - Dom Aquino/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **01 (hum) dia útil**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital e ter concluído o Curso Introdutório de formação inicial.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Apresentação de falsa de residência;

9.7.4. Desativação ou redução de equipe;

9.7.5. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.7. Mudança de residência da área de abrangência.

9.7.8. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.**

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (hum) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 29 de Janeiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

maria helenicia braga – Presidente da Comissão

joeny ribeiro da silva – Secretário da Comissão

mário alves dos santos – Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
28/01/2019	Publicação da íntegra do edital de abertura.
30/01/2019 a 13/02/2019	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
30/01/2019 a 01/02/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
04/02/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
14/02/2019	Último dia pagamento da taxa de inscrição
14/02/2019	**Último dia para** os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
18/02/2019	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos**
19/02/2019	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
24/02/2019	**Realização da prova escrita e objetiva**
24/02/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
28/02/2019	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
06/03/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
08/03/2019	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS ENSINO (ALFABETIZADO)

→Agente de Administração Públicas (Limpeza, Merendeira).

→Agente de Administração Públicas (Vigia).

→TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar).

→LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO ALFABETIZADO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945-1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985-1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Dom Aquino/MT.

→ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE *Agente de Administração Públicas (Limpeza, Merendeira)*: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE *Agente de Administração Públicas (Vigia)*: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE*TÉCNICO OPERACIONAL(Motorista de Transporte Escolar)*: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

→Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI.

→PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

→MATEMÁTICA PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DEAuxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI: Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

→Professor - Língua Inglesa.

→Professor - Educador Físico.

→Professor - Pedagogia.

→LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Dom Aquino/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA Professor - Língua Inglesa: EnglishLanguage. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntaticstructurePhonology: Sounddescription; Intonationpatterns. Uses andfunctionsoflanguage. The ideationalfunction. - The interpersonalfunction.- The textual function. - Measurementofreadingcomprehensionsabilities. Productiveandreceptiveskills (the four languagesskills). Dealingwiththe four languageskills. Dealingwithtechniques&resources. Evaluatingavailablematerials. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conhecimentos Básicos de Informática.

→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA Professor - Educador Físico: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da

República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conhecimentos Básicos de Informática.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA Professor – Pedagogia:** Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. . Conhecimentos Básicos de Informática.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

→***Agente de Administração Públicas (Limpeza, Merendeira)***, cujas principais atividades são: preparar os alimentos quecompõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais edos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, aorganização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e dasdemais refeições; limpeza ehigienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos,hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externasincluindo serviços de jardinagem;

→***Agente de Administração Públicas (Vigia)***, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

→**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI:** O Auxiliar em Desenvolvimento Infantil terá a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

→**Professor - Educador Físico:** I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

→**Professor - Língua Inglesa:** I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

→**Professor – Pedagogia:** I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

→**TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar):** Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 - Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT

Candidato	

Nº de Inscrição
Cargo

Marque abaixo o tipo de recurso:

Edital	Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
Inscrições (erro na grafia do nome)	Inscrições (omissão do nome)
Inscrições (Erro no nº de inscrição)	Inscrições (erro no nº da identidade)
Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)	Inscrições (indeferimento de inscrição)
Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)	
Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)	
Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)	
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)	
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)	
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____	

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 064/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 004/2018

VALOR: R$: 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A REVISÃO DO PREÇO PACTUADO INICIALMENTE EM VIRTUDE DE DESPESAS INESPERADAS GERADAS PELO FRACIONAMENTO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS POR REQUERIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2019

DATA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2019

CREDOR: **L.F. PEREIRA ENGENHARIA** - **EPP**

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LICITAÇÃO:DISPENSA Nº002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO MAPA RODOVIÁRIO PARA ANO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT,(ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 08 de fevereiro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLINICA GERAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 28 de janeiro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº. 024/2017**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **HOMERO AMILCAR NEDEL**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e o Sr. **HOMERO AMILCAR NEDEL**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, cidade Gaúcha do norte, estado de Ma-

to Grosso, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 006/2017.** RESOLVE firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2017**, de locação de Imóvel **situado** na Rua mato grosso s/nº, bairro centro, cidade de gaúcha do norte, estado de mato grosso**, com área construída de 78,00 m², para fins de funcionamento do *CONSELHO TUTELAR* do Município de Gaúcha do Norte**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$** R$ **11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais).**

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2018 e exercício seguinte, conforme segue:**

ÓRGÃO: 13/UNID:003/PROJ. ATIV.:20090/ELEMENTO:3.3.90.36/CÓD. RED.:658

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas clausulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/01/2020, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 17 de janeiro de 2019.

LOCATÁRIO .... MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal	**LOCADOR** .... **HOMERO AMILCAR NEDEL** RG. nº 2607346-3 SSP/MT C.P.F. nº 290.535.280-91
FISCAL DO CONTRATO	

TERMO DE CONVENIO 02/2019

0 MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE — MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasil, n° 1298, Centro, Gaúcha do Norte — MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. n°402. 603.301-59, residente e domiciliado a Rua Brasília, s/n°. Centro, Gaúcha do Norte- MT doravante denominado Conveniente e o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no C.N.P.J n°. 15.023.971/0001-24, com sede a Avenida Brasil, n°. 1036, Bairro Centro, Paranatinga-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 0305291-5, SSP/MT, CPF/MF 550.450.851-49, residente e domiciliado no Município de Paranatinga, doravante denominada **Conveniada,** tem entre si, justo e acertado o presente termo de convenio, conforme parâmetros estabelecidos na Lei Municipal n°. **763/2017**, que se regera pelas Clausulas e Condições de preço, forma e termo de pagamento ora descritas.

OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA Iª— 0 presente instrumento tem como objeto o auxilio financeiro para custeio ao atendimento das crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco e são retiradas do seio familiar, residentes no município de Gaúcha do Norte-MT, e que sejam encaminhadas pelo **CONVENIENTE** em regime de internato transitório ou definitivo a **Casa de Passagem e Transitória Coração de Maria**, situado a Rua Apolonio Bouret de Melo, n°.966, QD 84, Lote 06, Bairro Centro, Paranatinga-MT.

CLÁUSULA 2ª -0 CONVENIENTE contribuirá com o pagamento mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), ***POR MENOR***, R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensalmente, perfazendo o valor Global de R$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais) a ser efetuado via depósito bancário em conta corrente em nome da Conveniada, devendo ser realizado ate o décimo dia útil subsequente de cada mês ao vencimento, para custear 04(quatro) vagas disponibilizadas ao Município de Gaúcha do Norte-MT, para o abrigo de menores em situação de risco.

Parágrafo Primeiro: caso haja necessidade de mais vagas, o valor será aumentado proporcionalmente, onde cada vaga corresponde o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Paragrafo Segundo: cessando a necessidade de vagas, cessara de igual modo o dever de pagamento.

CLÁUSULA 3ª - Em contrapartida, é dever da Conveniada:

a) Acolher as pessoas encaminhadas pelo Conveniente, ofertando a esta moradia temporária ou permanente, de acordo coma necessidade de cada menor;

b) manter padrões de habitação, compatíveis com as necessidades dos acolhidos, bem como promove-los de alimentação regular e de higiene indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes;

c) preservar os vínculos familiares;

d) observar os direitos e garantias das crianças e adolescentes;

e) preservação da identidade dos internados;

f) oferecimento de ambiente seguro e sadio;

g) fornecer vestuário adequado;

h) manter instalações físicas em condições de habilidade e locomoção;

i) atendimento personalizado;

j) proporcionar cuidados com a saúde conforme a necessidade de cada individua;

k) promover atividades ocupacionais, físicas e de lazer;

l) manter informada a Secretaria Municipal de Ação Social, quanto as condições físicas e psicológicas dos atendidos;

m) comunicar as autoridades de saúde, todas as ocorrências;

n) manter arquivo dos gastos e despesas que serão pagos com recursos próprios dos internados, sendo que de hora em diante estes recursos serão de inteira responsabilidade da Conveniada.

CLÁUSULA 4ª — 0 presente instrumento do Convenio terá vigência a partir de 01/02/2019 ate 01/02/2020.

CLASULA 5ª— Poderá o Conveniente efetuar o termino do contrato antes do estabelecido, devendo, entretanto, efetuar a notificação a Conveniada com 01 (um) mês de antecedência;

CLASULA 6ª— A Conveniada devera executar o objeto do presente termo com lisura, fornecendo e mantendo os equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso.

CLASULA 7ª — Aplica-se a Lei Federal n°. 8.666/93 e o Código Civil vigente ao presente instrumento e em especial aos seus casos omissos.

CLASULA 8ª — Para cobrir despesas oriundas do presente instrumento serão utilizados os recursos específicos na seguinte dotação orçamentaria:

Manutenção do Serviço de acolhimento de Crianças e Adolescentes

ÓRGÃO: 13/**UNIDADE:** 002/**PROJ ATIV:** 20091/**ELEMENTO:** 3.3.90.39/**CÓD.** RED.: 591

CLASULA 9ª — Para dirimir quaisquer duvidas atinentes ao presente Termo de Convenio, fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLASULA 10ª — E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte

Conveniente

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga

Conveniada

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME:_____

RG N°:_____ RG N°:_____

C.P.F:_____ C.P.F:_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E A EMPRESA A.S. DOLEYS-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa A.S. DOLEYS - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.475. 700/0001-35, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, à Rua Mato Grosso nº 708, neste ato representado por AIRES SIMMI DOLEYS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 337103640SSP-PR e do CPF nº 212.047.139-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Reajustar o valor mensal do contrato nº 001/2015 cujo objeto é prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais, industriais, loteamentos construídos e loteamentos em fase de aprovação, produzidos na cidade de Gaúcha do Norte-MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Para o referido reajuste há previsão legal e contratual conforme Cláusula Quarta, inciso 4.5 do contrato e ainda encontra embasamento legal no Artigo 65, Inciso II, alínea D da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente aditivo será alterado para 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor global de 300.000,00 (trezentos mil reais), a partir da assinatura desse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do contrato original inicia se no dia 01/02/2019 estendido até 01/02/2020, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019.

ÓRGÃO: 09/UNID: 003/PROJ. ATIV.:20042/ELEMENTO:3.3.90.39/CÓD. RED.:297

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

A.S. DOLEYS - ME

Aires Simmi Doleys

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)_____ CPF:_____

2) _____ CPF: _____

CONVÊNIO N.º 001/2019 - TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, E A ***ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA MANENTEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA***.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402. 603.301-59, doravante denominado **CONVENENTE**, e a ***ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA MANENTEDORA***, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ: 02.765.097/0001-01, com sede á Rua Opolinário Burjack, Bairro Ceará na cidade de Aragarças GO, neste ato representado por Maria José Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, diretora, inscrita no Registro Geral sob nº 14.821.468-9SESP-PR, e no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 459.147.371.68, doravante denominada **CONCEDENTE,** tem entre si, justo e acertado o presente Termo de Convênio, conforme Parâmetros estabelecidos pela **Lei Municipal nº 535/2012**, que se regerá pelas cláusulas e condições de preço, forma e termo de pagamento ora descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o auxilio financeiro para custeio ao atendimento as pessoas idosas, carentes ou portadoras de necessidades especiais, residentes no município de Gaúcha do Norte MT e que sejam encaminhadas pelo CONVENENTE em regime de internato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da **CONVENENTE:**

Ø Contribuirá com o pagamento mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensalmente, perfazendo o valor Global de R$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais) a ser efetuado via deposito bancário em conta corrente em nome da Concedente, devendo ser realizada até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, para custear 01 (uma) vaga disponibilizadas ao município de Gaúcha do Norte MT, para internação de pessoas idosas, carentes ou portadoras de necessidades especiais, em caso de haver necessidade de mais vagas, o valor será proporcional a cada vaga correspondente sendo R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por pessoal mensal;

2. São obrigações da **CONCEDENTE:**

Ø Acolher as pessoas encaminhadas pela Concedente, ofertando a estas moradia temporária ou permanente, de acordo com a necessidade de cada pessoa; Ø Manter padrões de habitação, compatíveis com as necessidades dos acolhidos, bem como promover – lós de alimentação regular e de higiene indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes; Ø Preservar os vínculos familiares; Ø Observar os direitos e garantias dos idosos e portadores de necessidades especiais; Ø Preservação das identidades dos internados; Ø Oferecer um ambiente saudável e seguro; Ø Fornecer vestuário adequado; Ø Manter as instalações físicas em condições de habilidade e locomoção; Ø Atendimento personalizado; Ø Proporcionar cuidados com a saúde conforme a necessidade de cada indivíduo; Ø Promover atividades ocupacionais, físicas e de lazer; Ø Manter informada a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto as condições físicas e psicológicas dos atendidos; Ø Comunicar as autoridades de saúde, todas as ocorrências; Ø Manter arquivo dos gastos e despesas que serão pagos com recursos próprios dos internados, sendo que de hora em diante estes recursos serão de inteira responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 12 meses contados da assinatura do convênio **até 01/02/2020 ou seja doze** meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, antes do término de sua vigência, desde que aceita pela **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÓRGÃO:13/UNID:002/PROJ. ATIV.:10103/ELEMENTO:3.3.90.39/CÓD. RED.:585

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, totalizando R$ R$ 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais), correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO Poderá a CONVENENTE efetuar o término do Termo de Convênio antes do estabelecido, devendo, entretanto, efetuar a notificação a Concedente com 01 (um) mês de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Convênio e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA

MANENTEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA.

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:1)_____
CPF: _____

2)_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 007/2018

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018.

Data: 30 de janeiro de 2019 (quarta - feira)

Horário: 13:00 horas

Local: CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT), 28 de janeiro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 31/12/2018, PÁGINA 257, EDIÇÃO 3. 135

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 do contrato nº 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

Contratada: W V DOS REIS - ME

CNPJ: 17.454.154/0001-56

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Assessoria e Consultoria Voltada a Gestão Pública, envolvendo Área Contábil, Financeira, Planejamento e Administrativa, conforme Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Vigência: **01/01/2019 à 31/12/2019**

Valor R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais) mensais

Data da Assinatura: 21/12/2018

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EM 31/12/2018, PÁGINA 257, EDIÇÃO 3. 135

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 do contrato nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO JOSÉ FELIX DE ARRUDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 do contrato nº 003/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

Contratada: EGP - CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 24.408.501/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa para Licenciamento e/ou Locação de Sistema de Computador - Softwares para a Área Pública, conforme especializações do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Vigência: **01/01/2019 à 31/12/2019**

Valor R$ 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais) mensais

Data da Assinatura: 21/12/2018

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2019

ATO DE NOMEAÇÃO 003/2018

PORTARIA Nº. 004/2019 28 DE JANEIRO DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei nomeia Julia Mazzardo de Aquino como Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **JULIA MAZZARDO DE AQUINO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 2463914-1, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 039.138. 661-16, para exercer a Função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2019

ERRATA da Portaria nº 002/2019, datada de 02/01/2019, Publicada em 03 de Janeiro de 2019 Página 257 e Edição 3.135 no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

ATO DE NOMEAÇÃO 002/2019

PORTARIA Nº. 002/2019 02 DE JANEIRO DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Maria Aparecida Gomes da Silva como Tesoureira da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 2385064-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, sob o número 050. 716.371-03, para exercer a Função de **Tesoureira** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para conserto de problemas detectados pelo mecânico no ato da revisão de Ambulância RENAULT/MASTER CHASSI 93YMAFEXCJJ790023 de 190 000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. VALOR: R$ 9.836,01 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais e um centavo). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 134/2019. Guarantã do Norte-MT, 28 de janeiro de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 041/2016 para mais 05 (cinco meses).

DATA: 25/01/2019

CONTRATADO: R.D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA-EPP.

VALOR R$ 23.974,16

Guarantã do Norte, 25 de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação** e **Reabertura** do **Pregão Presencial nº 082/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**.** A sessão pública fica **REMARCADA** para o dia ***11/02/2019 às 08h00min (horário de Mato Grosso),*** na salade licitações, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital retificado encontra se disponível no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de janeiro de 2019. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**.

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2018-SRP

Retificação de Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2018 - SRP publicada dia 15 de janeiro de 2019 com circulação nos jornais no dia 15 de janeiro de 2019: Mural da Prefeitura e site da Prefeitura, no dia 16 de janeiro de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P.232, nº 3.146, Diário Oficial da União P.167, Nº 11 E no dia 17 de janeiro de 2019: Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 36, nº 1526: Onde se-lê: A empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 1.136.428,55 (um milhão cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Leia-se: A empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 1.153.033,10 (um milhão cento e cinquenta e três mil trinta e três reais e dez centavos). Onde se-lê: A empresa J D DE ANDRADE DROGARIA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 512.762,60 (quinhentos e doze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Leia-se: A empresa J D DE ANDRADE DROGARIA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 656.015,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinzes reais e sessenta centavos).Guarantã do Norte/MT, 28 de janeiro de 2019.Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata devera se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

A Contratação, será, a partir da data de 01 de Fevereiro de 2019, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Professor Licenciatura Plena 24H
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

Nome	RG	Classificação
Jully Anne Alves de Brito Clementino	2280705-5 SSP/MT	5º

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profis-

sionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para "Contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para aplicação de técnicas agroecológicas e do Programa do Leite, voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhangá – MT.".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE MT, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-285.

VALOR GLOBAL: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Itanhangá – MT, 28 de janeiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RGF 2º SEMESTRE-ANEXO 02-DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.890.180,95**	**2.106.161,15**	**1.731.253,32**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.890.180,95	2.106.161,15	1.731.253,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.890.180,95	2.106.161,15	1.731.253,32
De Tributos	140.379,40	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	940.116,36	713.397,50	576.730,55
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.809.685,19	1.392.763,65	1.154.522,77
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.633.107,76**	**2.830.976,85**	**3.866.096,93**
Disponibilidade de Caixa	1.633.107,76	2.830.976,85	3.866.096,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.668.744,70	3.416.845,51	4.123.601,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.035.636,94	585.868,66	257.504,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.257.073,19**	**-724.815,70**	**-2.134.843,61**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**62.643.486,61**	**67.428.722,20**	**65.899.038,29**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,61%**	**3,12%**	**2,63%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,01%**	**-1,07%**	**-3,24%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**75.172.183,93**	**80.914.466,64**	**79.078.845,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**67.654.965,54**	**72.823.019,98**	**71.170.961,35**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.308,20	503.968,07	25.951,47
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.009.291,25	7.847.713,15	2.520.802,38
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELISANGELA DA SILVA LIMA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido em 11/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 29/01/2019 à 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 11/03/2008 à 29/10/2018.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RGF 2º SEM-ANEXO 01-DESPESA COM PESSOAL

Município de Itiquira - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,485,957,14	2,801,125,11	2,886,187,77	2,770,032,30	2,774,106,98	3,173,480,59	2,846,417,29	2,869,900,08	2,922,156,95	2,818,829,68	2,791,151,28	3,560,706,55	34,700,051,72	0,00
Pessoal Ativo	2,485,957,14	2,801,125,11	2,886,187,77	2,770,032,30	2,774,106,98	3,173,480,59	2,846,417,29	2,869,900,08	2,922,156,95	2,818,829,68	2,791,151,28	3,560,706,55	34,700,051,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,141,570,23	2,418,242,91	2,468,243,59	2,362,805,70	2,365,796,04	2,758,755,66	2,435,412,07	2,452,886,09	2,493,632,22	2,385,353,92	2,350,370,98	3,047,282,63	29,680,352,04	0,00
Obrigações Patronais	344,386,91	382,882,20	417,944,18	407,226,60	408,310,94	414,724,93	411,005,22	417,013,99	428,524,73	433,475,76	440,780,30	513,423,92	5,019,699,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2,485,957,14**	**2,801,125,11**	**2,886,187,77**	**2,770,032,30**	**2,774,106,98**	**3,173,480,59**	**2,846,417,29**	**2,869,900,08**	**2,922,156,95**	**2,818,829,68**	**2,791,151,28**	**3,560,706,55**	**34,700,051,72**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**65,899,038,29**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**58,781,70**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**65,840,256,59**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**34,700,051,72**	**52,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**35,553,738,56**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**33,776,051,63**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**31,998,364,70**	**48,60**

PROCURADORIA JURIDICA
RREO 6º.BIMESTRE-ANEXO 1-BALANCO ORCAMENTARIO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**12.549.707,55**	**18,10**	**66.089.519,48**	**95,30**	**3.256.480,52**
RECEITAS CORRENTES	**68.214.000,00**	**68.214.000,00**	**12.549.707,55**	**18,40**	**65.917.019,48**	**96,63**	**2.296.980,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.673.000,00	8.673.000,00	2.069.454,93	23,86	11.220.049,31	129,37	-2.547.049,31
IMPOSTOS	8.560.500,00	8.560.500,00	2.034.712,73	23,77	11.000.443,94	128,50	-2.439.943,94
TAXAS	109.500,00	109.500,00	34.742,20	31,73	212.210,79	193,80	-102.710,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	7.394,58	246,49	-4.394,58
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	28.079,30	21,60	48.715,51	37,47	81.284,49
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	130.000,00	130.000,00	28.079,30	21,60	48.715,51	37,47	81.284,49
RECEITA PATRIMONIAL	301.100,00	301.100,00	20.876,41	6,93	117.172,75	38,91	183.927,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00	1.100,00	1.460,40	132,76	5.859,02	532,64	-4.759,02
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	19.416,01	6,47	111.313,73	37,10	188.686,27
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	46.900,73	22,33	254.389,46	121,14	-44.389,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	46.900,73	23,45	254.389,46	127,19	-54.389,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.848.900,00	58.848.900,00	10.274.443,22	17,46	53.404.718,92	90,75	5.444.181,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.791.920,07	21.791.920,07	4.811.358,05	22,08	19.664.848,61	90,24	2.127.071,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.056.979,93	29.056.979,93	3.873.634,82	13,33	24.234.659,19	83,40	4.822.320,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.589.450,35	19,87	9.505.211,12	118,82	-1.505.211,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	109.952,96	215,59	871.973,53	1.709,75	-820.973,53
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.356,28	235,63	-1.356,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	109.952,96	219,91	869.617,25	1.739,23	-819.617,25
RECEITAS DE CAPITAL	**1.132.000,00**	**1.132.000,00**	**0,00**	**0,00**	**172.500,00**	**15,24**	**959.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.111.000,00	1.111.000,00	0,00	0,00	172.500,00	15,53	938.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	172.500,00	21,54	628.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**12.549.707,55**	**18,10**	**66.089.519,48**	**95,30**	**3.256.480,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**12.549.707,55**	**18,10**	**66.089.519,48**	**95,30**	**3.256.480,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	69.346.000,00	69.346.000,00	12.549.707,55	18,10	66.089.519,48	95,30	3.256.480,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.575.597,60**	**63.280.082,41**	**8.422.021,55**	**59.505.861,60**	**3.774.220,81**	**11.562.788,23**	**57.050.028,31**	**6.230.054,10**	**56.792.524,15**	**2.455.833,29**
DESPESAS CORRENTES	**55.465.143,80**	**59.216.321,74**	**7.972.864,25**	**55.560.961,44**	**3.655.360,30**	**11.003.614,75**	**54.867.912,48**	**4.348.409,26**	**54.713.881,32**	**693.048,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.771.916,06	32.043.849,04	5.804.394,99	31.663.647,82	380.201,22	5.804.394,99	31.663.647,82	380.201,22	31.663.647,82	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	221.200,00	162.800,94	-8.311,82	161.600,94	1.200,00	23.917,74	161.600,94	1.200,00	161.600,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.472.027,74	27.009.671,76	2.176.781,08	23.735.712,68	3.273.959,08	5.175.302,02	23.042.663,72	3.967.008,04	22.888.632,56	693.048,96
DESPESAS DE CAPITAL	**8.060.453,80**	**4.063.760,67**	**449.157,30**	**3.944.900,16**	**118.860,51**	**559.173,48**	**2.182.115,83**	**1.881.644,84**	**2.078.642,83**	**1.762.784,33**
INVESTIMENTOS	6.987.076,04	2.875.043,02	457.950,55	2.789.851,59	85.191,43	372.488,82	1.027.067,26	1.847.975,76	923.594,26	1.762.784,33
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.073.377,76	1.188.717,65	-8.793,25	1.155.048,57	33.669,08	186.684,66	1.155.048,57	33.669,08	1.155.048,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.027.000,00**	**3.186.254,58**	**547.462,84**	**3.085.507,43**	**100.747,15**	**547.462,84**	**3.085.507,43**	**100.747,15**	**3.085.507,43**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.602.597,60**	**66.466.336,99**	**8.969.484,39**	**62.591.369,03**	**3.874.967,96**	**12.110.251,07**	**60.135.535,74**	**6.330.801,25**	**59.878.031,58**	**2.455.833,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.602.597,60**	**66.466.336,99**	**8.969.484,39**	**62.591.369,03**	**3.874.967,96**	**12.110.251,07**	**60.135.535,74**	**6.330.801,25**	**59.878.031,58**	**2.455.833,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.498.150,45	—	—	5.953.983,74	—	6.211.487,90	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.602.597,60	66.466.336,99	8.969.484,39	66.089.519,48	—	12.110.251,07	66.089.519,48	—	66.089.519,48	2.455.833,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.027.000,00**	**3.186.254,58**	**547.462,84**	**3.085.507,43**	**100.747,15**	**547.462,84**	**3.085.507,43**	**100.747,15**	**3.085.507,43**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.027.000,00	3.186.254,58	547.462,84	3.085.507,43	100.747,15	547.462,84	3.085.507,43	100.747,15	3.085.507,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.000,00	3.186.254,58	547.462,84	3.085.507,43	100.747,15	547.462,84	3.085.507,43	100.747,15	3.085.507,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 172.500,00

.

.

PROCURADORIA JURIDICA
RREO 6º BIMESTRE-ANEXO 2-DEM. FUNCAO E SUB FUNCAO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.280.082,41	8.422.021,55	59.505.861,60	95,07	3.774.220,81	11.562.788,23	57.050.028,31	94,87	6.230.054,10	2.455.833,29
Administração	13.028.000,00	8.393.756,01	799.567,57	7.823.827,00	12,50	569.929,01	1.074.185,07	7.291.522,34	12,13	1.102.233,67	532.304,66
Planejamento e Orçamento	305.000,00	80.816,11	-1.822,50	65.816,11	0,11	15.000,00	0,00	65.816,11	0,11	15.000,00	0,00
Administração Geral	7.131.000,00	5.131.301,56	566.546,68	4.774.506,12	7,63	356.795,44	757.328,81	4.604.796,60	7,66	526.504,96	169.709,52
Administração Financeira	3.581.000,00	1.787.547,91	123.715,29	1.662.274,97	2,66	125.272,94	204.218,26	1.571.238,21	2,61	216.309,70	91.036,76
Controle Interno	190.000,00	117.224,39	21.519,24	102.884,39	0,16	14.340,00	21.519,24	102.884,39	0,17	14.340,00	0,00
Tecnologia da Informatização	272.000,00	149.468,69	26.241,92	112.536,98	0,18	36.931,71	26.531,82	112.536,98	0,19	36.931,71	0,00
Formação de Recursos Humanos	307.000,00	453.445,79	15.172,95	449.755,21	0,72	3.690,58	16.392,95	449.755,21	0,75	3.690,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	558.383,38	34.876,00	546.295,53	0,87	12.087,85	34.876,00	274.737,15	0,46	283.646,23	271.558,38
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	242.000,00	68.850,00	13.317,99	63.039,51	0,10	5.810,49	13.317,99	63.039,51	0,10	5.810,49	0,00
Turismo	300.000,00	46.718,18	0,00	46.718,18	0,07	-0,00	0,00	46.718,18	0,08	-0,00	0,00
Segurança Pública	286.000,00	117.729,06	24.475,07	109.508,88	0,17	8.220,18	25.057,03	109.508,88	0,18	8.220,18	0,00
Administração Geral	98.000,00	40.990,00	4.995,00	33.090,16	0,05	7.899,84	4.995,00	33.090,16	0,06	7.899,84	0,00
Defesa Civil	188.000,00	76.739,06	19.480,07	76.418,72	0,12	320,34	20.062,03	76.418,72	0,13	320,34	0,00
Assistência Social	4.277.900,00	3.109.108,95	383.317,81	2.603.729,31	4,16	505.379,64	524.941,01	2.596.968,65	4,32	512.140,30	6.760,66
Administração Geral	340.000,00	266.681,32	61.079,84	253.677,67	0,41	13.003,65	62.735,70	249.917,01	0,42	16.764,31	3.760,66
Assistência ao Idoso	745.000,00	290.455,95	26.810,48	247.784,91	0,40	42.671,04	29.242,73	247.784,91	0,41	42.671,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,04	0,00	0,00	28.000,00	0,05	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	542.000,00	399.496,54	61.224,87	362.804,72	0,58	36.691,82	74.484,56	362.804,72	0,60	36.691,82	0,00
Assistência Comunitária	2.650.900,00	2.124.475,14	234.202,62	1.711.462,01	2,73	413.013,13	358.478,02	1.708.462,01	2,84	416.013,13	3.000,00
Saúde	13.164.140,49	16.731.069,95	1.949.228,92	15.812.403,65	25,26	918.666,30	2.859.071,77	15.458.201,19	25,71	1.272.868,76	354.202,46
Administração Geral	1.316.444,84	1.639.887,29	109.913,67	1.532.077,94	2,45	107.809,35	255.514,86	1.494.319,31	2,48	145.567,98	37.758,63
Atenção Básica	3.157.448,08	4.807.171,62	676.138,51	4.634.982,84	7,41	172.188,78	796.457,09	4.349.306,48	7,23	457.865,14	285.676,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.599.899,63	8.947.659,09	912.245,15	8.353.756,96	13,35	593.902,13	1.473.778,43	8.326.511,36	13,85	621.147,73	27.245,60
Suporte Profilático e Terapêutico	740.000,00	941.978,51	212.429,43	921.850,09	1,47	20.128,42	267.409,96	918.893,39	1,53	23.085,12	2.956,70
Vigilância Sanitária	119.000,00	90.410,08	16.295,79	84.628,00	0,14	5.782,08	20.942,59	84.628,00	0,14	5.782,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	231.347,94	303.963,36	22.206,37	285.107,82	0,46	18.855,54	44.968,84	284.542,65	0,47	19.420,71	565,17
Trabalho	739.460,00	723.460,00	155.758,62	715.758,62	1,14	7.701,38	186.241,84	715.758,62	1,19	7.701,38	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	739.460,00	723.460,00	155.758,62	715.758,62	1,14	7.701,38	186.241,84	715.758,62	1,19	7.701,38	0,00
Educação	13.971.436,31	18.081.447,98	2.935.918,95	17.367.487,59	27,75	713.960,39	3.974.802,24	17.320.992,37	28,80	760.455,61	46.495,22
Administração Geral	296.000,00	313.955,54	23.398,71	279.832,71	0,45	34.122,83	30.275,31	279.832,71	0,47	34.122,83	0,00
Alimentação e Nutrição	223.602,00	986.378,73	140.846,55	919.881,87	1,47	66.496,86	231.136,04	919.881,87	1,53	66.496,86	0,00
Ensino Fundamental	9.112.586,85	12.071.172,64	2.012.262,89	11.663.842,79	18,63	407.329,85	2.752.550,86	11.617.347,57	19,32	453.825,07	46.495,22
Ensino Médio	16.409,10	56.212,63	-5.713,90	43.615,90	0,07	12.596,73	34.105,90	43.615,90	0,07	12.596,73	0,00
Ensino Superior	626.338,36	637.450,29	43.884,18	587.255,41	0,94	50.194,88	152.578,16	587.255,41	0,98	50.194,88	0,00
Educação Infantil	3.208.500,00	3.386.164,95	565.652,55	3.267.798,03	5,22	118.366,92	618.568,00	3.267.798,03	5,43	118.366,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	488.000,00	574.536,62	103.330,97	553.003,88	0,88	21.532,74	103.330,97	553.003,88	0,92	21.532,74	0,00
Educação Básica	0,00	55.576,58	52.257,00	52.257,00	0,08	3.319,58	52.257,00	52.257,00	0,09	3.319,58	0,00
Cultura	454.000,00	324.968,33	84.213,92	247.027,74	0,39	77.940,59	88.813,92	247.027,74	0,41	77.940,59	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	81.000,00	62.000,00	10.605,06	57.475,60	0,09	4.524,40	10.605,06	57.475,60	0,10	4.524,40	0,00
Difusão Cultural	373.000,00	262.968,33	73.608,86	189.552,14	0,30	73.416,19	78.208,86	189.552,14	0,32	73.416,19	0,00
Urbanismo	6.266.083,04	5.988.312,04	645.874,11	5.707.947,50	9,12	280.364,54	886.716,69	5.537.861,27	9,21	450.450,77	170.086,23
Infra-Estrutura Urbana	2.593.000,00	2.297.283,95	323.024,75	2.241.339,19	3,58	55.944,76	402.625,26	2.222.889,38	3,70	74.394,57	18.449,81
Serviços Urbanos	2.581.083,04	2.715.883,33	279.706,33	2.533.906,14	4,05	181.977,19	436.847,01	2.382.269,72	3,96	333.613,61	151.636,42
Turismo	1.092.000,00	975.144,76	43.143,03	932.702,17	1,49	42.442,59	47.244,42	932.702,17	1,55	42.442,59	0,00
Habitação	127.000,00	3.000,00	174,37	2.877,31	0,00	122,69	174,37	2.877,31	0,00	122,69	0,00
Habitação Urbana	127.000,00	3.000,00	174,37	2.877,31	0,00	122,69	174,37	2.877,31	0,00	122,69	0,00

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.280.082,41	8.422.021,55	59.505.861,60	95,07	3.774.220,81	11.562.788,23	57.050.028,31	94,87	6.230.054,10	2.455.833,29
Saneamento	1.025.000,00	353.983,47	111.843,38	345.031,65	0,55	8.951,82	111.843,38	345.031,65	0,57	8.951,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.025.000,00	353.983,47	111.843,38	345.031,65	0,55	8.951,82	111.843,38	345.031,65	0,57	8.951,82	0,00
Gestão Ambiental	107.000,00	80.000,00	12.794,47	65.778,96	0,11	14.221,04	12.794,47	65.778,96	0,11	14.221,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	87.000,00	80.000,00	12.794,47	65.778,96	0,11	14.221,04	12.794,47	65.778,96	0,11	14.221,04	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	999.000,00	894.332,19	418.583,90	811.734,67	1,30	82.597,52	35.372,90	175.734,67	0,29	718.597,52	636.000,00
Promoção da Produção Vegetal	110.000,00	11.872,00	0,00	11.872,00	0,02	0,00	0,00	11.872,00	0,02	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	799.000,00	882.460,19	418.583,90	799.862,67	1,28	82.597,52	35.372,90	163.862,67	0,27	718.597,52	636.000,00
Irrigação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	210.000,00	144.181,28	15.637,29	115.632,54	0,18	28.548,74	17.959,26	101.052,54	0,17	43.128,74	14.580,00
Comunicação Social	210.000,00	144.181,28	15.637,29	115.632,54	0,18	28.548,74	17.959,26	101.052,54	0,17	43.128,74	14.580,00
Energia	561.000,00	315.037,88	140.437,24	298.876,36	0,48	16.161,52	143.738,14	298.876,36	0,50	16.161,52	0,00
Energia Elétrica	561.000,00	315.037,88	140.437,24	298.876,36	0,48	16.161,52	143.738,14	298.876,36	0,50	16.161,52	0,00
Transporte	6.108.000,00	5.998.564,87	624.908,88	5.577.401,12	8,91	421.163,75	1.244.974,33	4.881.997,06	8,12	1.116.567,81	695.404,06
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	804.508,49	0,00	804.508,49	1,29	0,00	119.909,93	133.103,88	0,22	671.404,61	671.404,61
Transporte Aéreo	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.658.000,00	5.194.056,38	624.908,88	4.772.892,63	7,63	421.163,75	1.125.064,40	4.748.893,18	7,90	445.163,20	23.999,45
Desporto e Lazer	803.000,00	670.611,81	136.392,12	584.189,19	0,93	86.422,62	165.499,41	584.189,19	0,97	86.422,62	0,00
Desporto Comunitário	803.000,00	670.611,81	136.392,12	584.189,19	0,93	86.422,62	165.499,41	584.189,19	0,97	86.422,62	0,00
Encargos Especiais	1.293.577,76	1.350.518,59	-17.105,07	1.316.649,51	2,10	33.869,08	210.602,40	1.316.649,51	2,19	33.869,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.293.577,76	1.350.518,59	-17.105,07	1.316.649,51	2,10	33.869,08	210.602,40	1.316.649,51	2,19	33.869,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.186.254,58	547.462,84	3.085.507,43	4,93	100.747,15	547.462,84	3.085.507,43	5,13	100.747,15	0,00
Administração	614.000,00	350.816,35	71.020,62	327.185,88	0,52	23.630,47	71.020,62	327.185,88	0,54	23.630,47	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	311.000,00	217.686,59	37.937,90	205.422,75	0,33	12.263,84	37.937,90	205.422,75	0,34	12.263,84	0,00
Administração Financeira	219.000,00	78.933,63	22.283,27	73.257,18	0,12	5.676,45	22.283,27	73.257,18	0,12	5.676,45	0,00
Controle Interno	30.000,00	20.000,00	3.957,57	17.230,60	0,03	2.769,40	3.957,57	17.230,60	0,03	2.769,40	0,00
Tecnologia da Informatização	8.000,00	11.539,34	2.223,19	11.539,34	0,02	0,00	2.223,19	11.539,34	0,02	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	9.156,79	1.443,96	9.156,79	0,01	0,00	1.443,96	9.156,79	0,02	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	18.000,00	13.500,00	3.174,73	10.579,22	0,02	2.920,78	3.174,73	10.579,22	0,02	2.920,78	0,00
Segurança Pública	9.000,00	16.393,22	3.914,31	16.235,50	0,03	157,72	3.914,31	16.235,50	0,03	157,72	0,00
Administração Geral	2.000,00	4.000,00	603,40	3.842,28	0,01	157,72	603,40	3.842,28	0,01	157,72	0,00
Defesa Civil	7.000,00	12.393,22	3.310,91	12.393,22	0,02	0,00	3.310,91	12.393,22	0,02	0,00	0,00
Assistência Social	140.000,00	135.783,54	20.281,31	115.651,38	0,18	20.132,16	20.281,31	115.651,38	0,19	20.132,16	0,00
Administração Geral	20.000,00	26.500,00	4.760,00	23.300,48	0,04	3.199,52	4.760,00	23.300,48	0,04	3.199,52	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	10.824,06	0,02	4.175,94	0,00	10.824,06	0,02	4.175,94	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	97.000,00	94.283,54	15.521,31	81.526,84	0,13	12.756,70	15.521,31	81.526,84	0,14	12.756,70	0,00
Saúde	638.000,00	886.402,56	144.962,89	869.214,15	1,39	17.188,41	144.962,89	869.214,15	1,45	17.188,41	0,00
Administração Geral	65.000,00	51.256,88	3.464,13	48.715,83	0,08	2.541,05	3.464,13	48.715,83	0,08	2.541,05	0,00
Atenção Básica	219.000,00	356.179,64	59.293,03	351.618,54	0,56	4.561,10	59.293,03	351.618,54	0,58	4.561,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.000,00	385.762,14	66.873,62	378.604,29	0,60	7.157,85	66.873,62	378.604,29	0,63	7.157,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	6.744,25	49.347,93	0,08	652,07	6.744,25	49.347,93	0,08	652,07	0,00

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.186.254,58	547.462,84	3.085.507,43	4,93	100.747,15	547.462,84	3.085.507,43	5,13	100.747,15	0,00
Saúde	638.000,00	886.402,56	144.962,89	869.214,15	1,39	17.188,41	144.962,89	869.214,15	1,45	17.188,41	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	13.402,49	3.756,83	13.402,49	0,02	0,00	3.756,83	13.402,49	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	29.801,41	4.831,03	27.525,07	0,04	2.276,34	4.831,03	27.525,07	0,05	2.276,34	0,00
Educação	1.143.000,00	1.288.115,98	223.476,72	1.279.416,24	2,04	8.699,74	223.476,72	1.279.416,24	2,13	8.699,74	0,00
Administração Geral	15.000,00	26.016,36	2.628,61	26.016,36	0,04	0,00	2.628,61	26.016,36	0,04	0,00	0,00
Ensino Fundamental	810.000,00	867.061,02	157.508,12	867.061,02	1,39	0,00	157.508,12	867.061,02	1,44	0,00	0,00
Educação Infantil	259.000,00	308.214,93	48.551,24	303.908,80	0,49	4.306,13	48.551,24	303.908,80	0,51	4.306,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	86.823,67	14.788,75	82.430,06	0,13	4.393,61	14.788,75	82.430,06	0,14	4.393,61	0,00
Cultura	21.000,00	19.700,10	2.969,70	19.242,59	0,03	457,51	2.969,70	19.242,59	0,03	457,51	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.700,10	1.964,04	9.700,10	0,02	0,00	1.964,04	9.700,10	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	12.000,00	10.000,00	1.005,66	9.542,49	0,02	457,51	1.005,66	9.542,49	0,02	457,51	0,00
Urbanismo	240.000,00	263.444,56	43.761,16	242.389,51	0,39	21.055,05	43.761,16	242.389,51	0,40	21.055,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	111.000,00	126.542,30	21.570,04	117.845,35	0,19	8.696,95	21.570,04	117.845,35	0,20	8.696,95	0,00
Serviços Urbanos	121.000,00	125.011,49	18.959,52	115.653,39	0,18	9.358,10	18.959,52	115.653,39	0,19	9.358,10	0,00
Turismo	8.000,00	11.890,77	3.231,60	8.890,77	0,01	3.000,00	3.231,60	8.890,77	0,01	3.000,00	0,00
Habitação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	15.000,00	15.158,54	2.228,41	15.158,54	0,02	0,00	2.228,41	15.158,54	0,03	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.158,54	2.228,41	15.158,54	0,02	0,00	2.228,41	15.158,54	0,03	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	7.745,58	2.570,85	7.745,58	0,01	0,00	2.570,85	7.745,58	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	7.745,58	2.570,85	7.745,58	0,01	0,00	2.570,85	7.745,58	0,01	0,00	0,00
Agricultura	11.000,00	8.000,00	0,00	3.370,48	0,01	4.629,52	0,00	3.370,48	0,01	4.629,52	0,00
Extensão Rural	11.000,00	8.000,00	0,00	3.370,48	0,01	4.629,52	0,00	3.370,48	0,01	4.629,52	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	8.000,00	8.052,77	1.569,00	8.052,77	0,01	0,00	1.569,00	8.052,77	0,01	0,00	0,00
Energia Elétrica	8.000,00	8.052,77	1.569,00	8.052,77	0,01	0,00	1.569,00	8.052,77	0,01	0,00	0,00
Transporte	135.000,00	141.896,38	22.808,95	137.099,81	0,22	4.796,57	22.808,95	137.099,81	0,23	4.796,57	0,00
Transporte Rodoviário	135.000,00	141.896,38	22.808,95	137.099,81	0,22	4.796,57	22.808,95	137.099,81	0,23	4.796,57	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	44.745,00	7.898,92	44.745,00	0,07	0,00	7.898,92	44.745,00	0,07	0,00	0,00
Desporto Comunitário	32.000,00	44.745,00	7.898,92	44.745,00	0,07	0,00	7.898,92	44.745,00	0,07	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (**I + II**)	66.602.597,60	66.466.336,99	8.969.484,39	62.591.369,03	100,00	3.874.967,96	12.110.251,07	60.135.535,74	100,00	6.330.801,25	2.455.833,29

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 008/2018

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 133/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2018. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e da empresa detentora do Registro de Preços **OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **12.843.878/0001-78,** cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria de esportes, lazer e turismo do município de Diamantino MT"**,ao valor global de **R$ 97.826,50 (Noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 28 de janeiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servido: Ermelinda Ferreira dos Santos / Período Aquisitivo: 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 06/02/2019 a 07/03/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 001/2019

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° **11.601.924/0001-60,** cujo objeto é **"Contratação de empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando todas as Unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o Sistema às necessidades do Município"**,ao valor global de **R$ 209.200,00 (Duzentos e nove mil e duzentos reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 28 de janeiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Angelaeda Passarelli Correa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 15/02/2019 a 16/03/2019.

Servidor: Damião Ferbonio Junior / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 21/01/2019 a 19/02/2019.

Servidor: Irene Ferreira Leite / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 16/01/2018 a 14/02/2019.

Servidor: Junelene Elisia Batista de Moura / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Servidor: Luana Mayra Avelino Cosmo / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 15/02/2019 a 16/03/2019.

Servidor: Rouzimar Engels / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Servidor: Vera Alves da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 17/01/2019 a 15/02/2019.

Servidor: Vanubia Franco Monteiro da Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 05/02/2019 a 06/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISABEL CRISTINA LEMOS, Secretária Municipal de Educação, em Jauru, Estado de Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar critérios para a eleição de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares Municipais, em observância à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o processo de escolha de Coordenador Pedagógico para compor o quadro das Escolas Municipais para o ano letivo de 2019;

Art. 2º - Para candidatar-se na função de Coordenador **Pedagógico o interessado deve apresentar os seguintes requisitos:**

I - Ser Professor habilitado em Licenciatura Plena; II - Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino; III - Ter atuado no ano de 2018 na Unidade Escolar a qual pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico; **PARAGRAFO ÚNICO**: Só poderá se candidatar à função de Coordenador Pedagógico, o profissional que estiver em pleno exercício de sua função.

Art. 3º - A escolha deverá ocorrer entre os professores que compõem o quadro da respectiva escola no ano letivo de 2018;

Art. 4º - A escola em que não houver interessados na função de Coordenador Pedagógico poderá candidatar-se professores de outras Unidades Escolares Municipais. Deverá ser divulgado entre as demais Unidades para que os interessados possam se manifestar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após divulgação, se mesmo assim não aparecer ninguém interessado no cargo a Secretaria Municipal de Educação deverá nomear professor efetivo da Rede Municipal para desempenhar esta função.

Art. 5º - O Coordenador Pedagógico terá dedicação exclusiva e carga horária de 40 horas de acordo com o Art. 64 e 66 da Lei Complementar Nº 068/2008;

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Unidade Escolar terá 01 (um) Professor na função de Coordenador Pedagógico;

Art. 6º - O processo de escolha acontecerá no dia 29/01/2019, na Câmara Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eleição será realizada através de voto secreto, sendo facultativo o voto por aclamação;

Art. 7º - O processo de escolha do Coordenador Pedagógico deverá ser lavrado em ata, em livro específico para este fim, pertencente à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º. - A eleição para Coordenador Pedagógico será para mandato de 01(um) ano.

Art. 9º - A eleição ocorrerá nas Unidades Escolares Municipais que tenham 80 (oitenta) alunos, de acordo com o Senso Escolar do ano letivo de 2018;

Art. 10 - Os casos omissos nessa Portaria serão resolvidos pela Equipe de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação, junto a Gestão da Unidade Escolar.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, Rua Francisco de Melo Palheta, 761 - Centro em Jauru – MT, 14 Janeiro de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 013/2019

DECRETO Nº 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPORTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU).

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o paragrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 104/2014 acrescentando pela Lei Complementar nº 111/2015 que dispõe acerca da prorrogação de prazo para parcelamento especial dos créditos tributários municipais inscritos ou não em divida ativa, referente ao Imposto sobre a Propriedade de Territorial Urbano – IPTU, via decreto do poder executivo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado a prazo para até 30/04/2019, para que o contribuinte ingresse com o pedido de parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inscritos ou não na divida ativa, mediante a apresentação de requerimento especifico junto ao setor tributário do município de JAURU/MT, nos moldes especificados nas leis Complementares nº 99/2013 e 104/2014, conforme tabela a seguir especificada.

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMAS DE PAGAMENTO
60% de desconto	100% de desconto	À vista
50% de desconto	50% de desconto	Até 12 vezes

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 28 de Janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2019 DE 28/01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	MARIA CICERA UVEDA	1º
02	ENI APARECIDA PEREIRA	2º
03	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	3º
04	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	4°
05	ALINE APARECIDA DE FRANCA BARBOSA	5°
06	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	6º
07	CRISTINA BEGNINI BAGINSKI	7º
08	ISABEL CAIRES	8°
09	REGINA MARIA BATISTA	9º
10	ROSIMIEIRE DE JESUS SANTOS	10º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JOSE ALENTINO CAMPOS	1º
02	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	2º
03	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	3º
04	OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO	4°
05	MONIQUE ALLIE PEREIRA DANTAS	5°
06	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	6º
07	IZAC BORGES DA COSTA	7º
08	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	8°
09	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	9º
10	DIEGO JUNIO SANTOS VIEIRA	10º
11	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	11°
12	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	12°
13	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	13º
14	ELISA MARIA RODRIGUES	14º
15	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	15º
16	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	16º
17	ROSIANE VIOLADA	17º
18	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	18º
19	ROSANE SEHNEM	19º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 28 de Janeiro de 2019

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E O SENHOR VANUTTI VENDRAME.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ao representada pela prefeita **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, Estado de Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o senhor **VANUTTI VENDRAME**, pessoa física, inscrito no CPF nº. 011.171.991-77 e RG nº. 1675030-6 SSP/MT, com endereço na Rua Orlando José da Silva, nº. 58, Centro, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula décima primeira do Contrato nº. 36, de 06/03/2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento as partes, em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n.° 36, de 06 de março de 2018, na função de **Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o fim do presente Contrato nenhuma das partes deverá pagar a outra qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se à na data de **25 de janeiro de 2019**, nada restando o DISTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim a Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 36/2018, tem-se por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, em 25 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** Contratante	**VANUTTI VENDRAME** Contratado

RODOLFO PEREIRA DIAS	FIORAVANTE JOSÉ MONTANHER
CPF 197.834.719-04	*CPF* – 033.103.461-10

PORTARIA Nº 011 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO PARA INVESTIDURA NO CARGO DE VETERINÁRIO

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições estabelecidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital do Concurso Publico nº 001/2018, e o disposto no artigo37 da Constituição Federal e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso, por meio do edital complementar nº 009/2019;

Considerando o disposto no primeiro EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo no cargo de **VETERINÁRIO** o Senhor **VANUTTI VENDRAME**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1675030-6JSP/MT e do CPF N.º 011.171.991-77, a partir desta data.

Art. 2º. O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo, conforme estabelecido nas Leis Municipais nºs. 677/2006, 679/2006 e posteriores alterações.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena, 28 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

Juruena, 22 de janeiro de 2019.

Ofício nº 15/2019 GPSJLS

À empresa

A. M. B. MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 30.710.509/0001-99

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), CLEVER SILVA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pela Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal, vem **NOTIFICAR** a Empresa **A. M. B. MEDEIROS EIRELI**, já qualificada na **ATA de Registro de Preços Nº 035/2018**, oriunda do **Pregão Presencial Nº 031/2018**, **Processo Administrativo Nº 040/2018**, da aplicação da penalidade prevista no Item da **ARP**:

10.2. *Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;*

Acerca dos seguintes fatos:

1. No ato do certame, foi solicitado às empresas presentes que tivessem cautela nos descontos ofertados, de modo que pudessem cumprir o contrato posteriormente sem causar transtornos à esse órgão, ao qual TODOS os licitantes concordaram e deram ciência de que conheciam as cláusulas do Edital;

2. A empresa, ao receber a requisição de compra expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Juruena, negou-se a enviar as peças, objeto da ARP vencido por ela na licitação, alegando inexequibilidade quanto aos preços praticados pelo Sistema Traz Valor, ao qual a ARP encontra-se vinculada;

Assim, fica a empresa notificada da penalidade aplicada nos Termos do Artigo supracitado, bem como para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeita Municipal de Juruena, no endereço Av. 4 de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, CEP 78340-000, Fone 66 3553-1407.

A não apresentação de recurso indicará que a Empresa concorda com os termos acima citados e a PM Juruena executará o que prevê a legislação.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

Juruena, 22 de janeiro de 2019.

Ofício nº 16/2019 GPSJLS

À empresa

RM COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME

CNPJ: 22.104.298/0001-12

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), JOÃO RODRIGUES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pela Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal, vem **NOTIFICAR** a Empresa **RM COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA – ME**, já qualificada na **ATA de Registro de Preços Nº 034/2018**, oriunda do **Pregão Presencial Nº 031/2018**, **Processo Administrativo Nº 040/2018**, da aplicação da penalidade prevista no Item da **ARP**:

10.2. *Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;*

Acerca dos seguintes fatos:

1. No ato do certame, foi solicitado às empresas presentes que tivessem cautela nos descontos ofertados, de modo que pudessem cumprir o contrato posteriormente sem causar transtornos à esse órgão, ao qual TODOS os licitantes concordaram e deram ciência de que conheciam as cláusulas do Edital;

2. A empresa, ao receber a requisição de compra expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Juruena, negou-se a enviar as peças, objeto da ARP vencido por ela na licitação, alegando inexequibilidade quanto aos preços praticados pelo Sistema Traz Valor, ao qual a ARP encontra-se vinculada;

Assim, fica a empresa notificada da penalidade aplicada nos Termos do Artigo supracitado, bem como para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeita Municipal de Juruena, no endereço Av. 4 de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, CEP 78340-000, Fone 66 3553-1407.

A não apresentação de recurso indicará que a Empresa concorda com os termos acima citados e a PM Juruena executará o que prevê a legislação.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

Juruena, 22 de janeiro de 2019.

Ofício nº 17/2019 GPSJLS

À empresa

Só Ônibus Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ: 15.593.959/0001-55

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), Cecília Pinto da Silva

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pela Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal, vem **NOTIFICAR** a Empresa **SÓ ONIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, já qualificada na **ATA de Registro de Preços Nº 032/2018**, oriunda do **Pregão Presencial Nº 031/2018**, **Processo Administrativo Nº 040/2018**, da aplicação da penalidade prevista no Item da **ARP**:

10.2. *Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;*

Acerca dos seguintes fatos:

1. No ato do certame, foi solicitado às empresas presentes que tivessem cautela nos descontos ofertados, de modo que pudessem cumprir o contrato posteriormente sem causar transtornos à esse órgão, ao qual TODOS os licitantes concordaram e deram ciência de que conheciam as cláusulas do Edital;

2. A empresa, ao receber a requisição de compra expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Juruena, negou-se a enviar as peças, objeto da ARP vencido por ela na licitação, alegando inexequibilidade quanto aos preços praticados pelo Sistema Traz Valor, ao qual a ARP encontra-se vinculada;

Assim, fica a empresa notificada da penalidade aplicada nos Termos do Artigo supracitado, bem como para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeita Municipal de Juruena, no endereço Av. 4 de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, CEP 78340-000, Fone 66 3553-1407.

A não apresentação de recurso indicará que a Empresa concorda com os termos acima citados e a PM Juruena executará o que prevê a legislação.

_____

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 11/02/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 002/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da LicitaçãoAquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Termo de Compromisso PAR N° 201600268.

Entrega das Propostas: A partir de 29/01/2019 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 28 de janeiro de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 468/2018 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS A PARTIR DE 28 DE JANEIRO DE 2019 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDORA SRª IVETE NUNES VIEIRA E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento da Servidora Municipal Srª IVETE NUNES VIEIRA, ocorrido na madrugada do dia 28/01/2019;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 28,29, e 30/01/2019, em virtude do falecimento do Servidora Srª IVENTE NUNES VIEIRA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juscimeira.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda - Me.

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Elaboração, Planta Genérica De Valores Do Imóveis Rurais, Para Fins De Recolhimento Do Imposto Territorial Rural Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 361.500,00 (Trezentos Sessenta Hum Mil, Quinhentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aerotri Aerofotogrametria e Cartografia Ltda - Me – CNPJ: 08.748.599/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa MANUTECH CUIABA , CNPJ: 24.603.992/0001-00, localizada na Rua 08, Nº 21, QD.02 Lo. Jardim Costa Do Sol ,Bairro Jardim Shangrilá ,Cuiabá -MT, cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E CONSTRUTIVO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM POTÊNCIA DE 465KWP, COM GERAÇÃO ESTIMADA DE KW/MÊS 55. 000 KWH**" em um valor total de R$ 63.324,00 (sessenta e três mil trezentos e vinte quatro reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 002/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8. 666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa MANUTECH CUIABA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 25 de Janeiro de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 001/2019 em favor da Empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA -ME**,** CNPJ: 00.822.126/0001-41, localizada na Avenida Mato Grosso , Nº 1110, Centro , CEP: 78.28**5**-000 , São Jose Dos Quatro Marcos, que apresentou a melhor proposta no valor global 146.871,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais).

Lambari D'oeste - MT, 28 de Janeiro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n°. 37.465.408/0001-49, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Cidrolândia, n°. 300 N, Centro, Município de Lambari D'oeste/MT, Cep: 78.278-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 0485346-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 429.364.111-49, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas doMinistério da Fazenda, CNPJ/MF nº 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeira, nº 90, Centro, Município de Rio Branco – MT, aqui representado por seu prefeito, Sr. **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, portador do R.G. nº 090.858–SSP - MT e C.P.F. nº178.874.611-20, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulaçõesdesta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Lambari D'Oeste e o Município de Rio Branco, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios,envolvendo os servidores efetivos:

KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA- professora do quadro da PrefeituraMunicipal de Lambari D'Oeste, admitida em 15 de outubro de 2015.

CLEIBER TOMAZ DE SENE –professor do quadro daPrefeitura Municipal de Rio Branco, admitido em 16 de fevereiro de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de LAMBARI D'OESTE:

I – Ceder a servidora **KESIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA,** professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Rio Branco, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, até o dia 05 do mês subsequente, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Lambari D'Oeste para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de RIO BRANCO:

I – Ceder o servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE,** professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Lambari D'Oeste, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Lambari D'Oeste, até o dia 05 do mês subsequente, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Rio Branco para as devidas providências.

V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - O efeito do presente Termo terá início a partir do dia 01 de fevereiro de 2019;

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Rio Branco, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Lambari D'Oeste para Rio Branco, em 28 de janeiro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Prefeito

Lambari D'Oeste/MT Rio Branco/MT

TESTEMUNHAS:

1- .....

R.G.

C.P.F.

2- .....

R.G.

C.P.F.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 25 de JANEIRO de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 001/2019 tendo como objeto – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.**"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ***SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS*** vencedora do item (08,19,25,29,35,39,44,45,49), ***ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA*** vencedora do item (41,42,43), e os demais itens (01;02;03;04;05;06,07;09;10;11;12;13;14;15;16;17;18,20;21,22;23;24;26;27;28;30;31;32,33;34;36;37;38;40;46;47;48;50;51,52;53;54;55;56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66;67,38,39,70,71,72) com a empresa ***M.A DE J SOUZA COMERCIO –ME,*** não houve nenhum item fracassados.

Lambari D´Oeste –MT 25 de janeiro de 2019.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 017/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LIDIA DE SOUZA GOMINHO, - AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 60 (noventa) dias a contar de 25/01/2019 a 25/03/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 001/2019

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 001/2019 cujo certame se deu as 15:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019 com objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO PARA SECRETARIA DE SAUDE". Fica homologado o objeto a favor da empresa DENTAL DIAGNOSIS EIRELI, CNPJ: 04.728.728/0001-95, localizada na Rua Coronel Peixoto, nº 37 , Bairro Bandeirantes CEP: 78.010-100 , Cuiabá -MT ,sagrou se vencedora com o seguinte R$ 8.536,00 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais) preço final.

Lambari D´Oeste –MT, 28 de janeiro de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2019, no dia 07/02/2019, às 09:00h, para futura e eventual Contratação De Profissional Especializado Em Fisioterapia, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Luciara-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 001/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 28 de janeiro de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 003/2019 - PREGÃO 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2019, no dia 08/02/2019, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Náuticos (barcos, motores e carretinhas), segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 002/2019, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 28 de janeiro de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2864 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEIA DIRETORA DA* ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO*, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 437 de 28 de novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Santo Antonio houve publicação de Edital Simplificado Nº 03/2018/SMED/MATUPA, e não houvera candidatos inscritos;

CONSIDERANDO artigo 15 da Portaria Nº 06/2018/SMED/MATUPA/MT, bem como Ofício Nº 19/SMED/2019 de 23 de janeiro de 2019.

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio, no biênio 2019/2020, a professora *VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA*, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ADITIVO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2017

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ sob o n° 14.722.241/0004-59

Objeto.....: Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA – ME.

Vigência.....: O prazo de vigência do Contrato nº 001/2017, com vencimento em 07/02/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/02/2019, até 07/02/2020.

Valor.....: O valor do presente aditivo permanece em 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária.....: **3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

MIRASSOL D'OESTE, 25 de Janeiro de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Distrito Industrial, Erechim-RS, Cep: 99.706-300, Fone: 54-3522-4273, email: licitacao02@inovamed-rs.com.br, sendo representada pelo seu procuradora Sra. Marcela Manzano de Freitas, portador do CPF n° 006.913.241-07, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15310	ACEBROFILINA XPE AD 50MG/ML C/ 120 ML	CIMED	UNID	6000	R$ 4,29	R$ 25.740,00
26383	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO	TEUTO	UNID	30000	R$ 1,09	R$ 32.700,00
36766	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	PRATI	UNID	30000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
33717	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	UNID	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
551	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	PRATI	UNID	36000	R$ 0,16	R$ 5.760,00
47998	ATENOLOL 50MG	PRATI	UNID	150000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
26278	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNID	1200	R$ 8,25	R$ 9.900,00
26279	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNID	2000	R$ 7,25	R$ 14.500,00
25810	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	TEUTO	UNID	200000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
25809	CEFALEXINA 500MG COMPR	TEUTO	UNID	70000	R$ 0,28	R$ 19.600,00
6914	CETOCONAZOL 200MG COMPR	PRATI	UNID	22000	R$ 0,17	R$ 3.740,00
11601	CIMETIDINA 200MG - COMPR.	PRATI	UNID	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
118659	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	UNID	40000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
36190	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	GEOLAB	UNID	1500	R$ 1,91	R$ 2.865,00
10867	CLONAZEPAN 2 MG COMP.	GEOLAB	UNID	200000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
114881	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG (MIOSAN)	CIMED	UNID	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
11540	COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	HYPOFARMA	UNID	10000	R$ 0,73	R$ 7.300,00
25914	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2,5ML	TEUTO	UNID	10000	R$ 0,55	R$ 5.500,00
7580	DEXCLORFENIRAMINA 4MG/ml (FRASCO)	HIPOLABOR	UNID	11000	R$ 0,99	R$ 10.890,00
15292	ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	UNID	200000	R$ 0,04	R$ 8.000,00
118741	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG + 5MG)/ML	MABRA	UNID	10000	R$ 8,39	R$ 83.900,00
14254	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	UNID	40000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
118689	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	UNID	240000	R$ 0,02	R$ 4.800,00
12596	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	UNID	3000	R$ 2,43	R$ 7.290,00
120284	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO PARA INALAÇAO 20 ML 0,25 MG / ML	TEUTO	UNID	600	R$ 0,72	R$ 432,00

27415	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPR	PRATI	UNID	500000	R$ 0,05	R$ 25. 000,00
13948	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	HIPOLABOR	UNID	9000	R$ 0,10	R$ 900,00
118705	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	UNID	7200	R$ 0,10	R$ 720,00
27417	NIFEDIPINO 10MG COMPR	GEOLAB	UNID	20000	R$ 0,04	R$ 800,00
4828	NIFEDIPINO 20MG COMPR	GEOLAB	UNID	200000	R$ 0,05	R$ 10. 000,00
9655	NIMESULIDA 100MG COMPR	CIMED	UNID	80000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
5627	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI	UNID	1000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
13952	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	UNID	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
118761	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	UNID	108000	R$ 0,06	R$ 6.480,00
509	PARACETAMOL 500MG - COMPR.	PRATI	UNID	108000	R$ 0,04	R$ 4.320,00
13868	PARACETAMOL 500MG+FOSF. CODEÍNA 30 MG	GEOLAB	UNID	50000	R$ 0,32	R$ 16. 000,00
14790	RANITIDINA 150 MG COMP.	MEDQUIMICA	UNID	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
16243	RANITIDINA INJ. 50/2ML	TEUTO	UNID	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
116886	RESPIRIDONA 1MG (GOTAS)	PRATI	UNID	1000	R$ 11,25	R$ 1.250,00
14956	SINVASTATINA 40MG COMPR	SANVAL	UNID	80000	R$ 0,10	R$ 8.000,00
2715	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR	VITAMED	UNID	110000	R$ 0,04	R$ 4.400,00
118723	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	UNID	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
16256	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	TEUTO	UNID	6000	R$ 0,60	R$ 3.600,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 413.117,00 (quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n° 12.889.035/0001-02

Sra. Marcela Manzano de Freitas

CPF n° 006.913.241-07

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*****, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DELTA MED COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.835.955/0001-70, com sede na Rua Yanomamis, esq. c/ Rua das Bandeiras, n° 351, Qd. 02, Lt. 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, Cep: 74.460-721, Fone: 62-3998-4950, email: licitacao01@deltamedhosp.com.br, sendo representada pelo seu procurador Sr. Marcelo Santana Costa, inscrito no CPF sob o nº 899.100.521-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**,

conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35695	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	SOBRAL	UNIDADE	5000	R$ 1,78	R$ 8.900,00
2596	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	15000	R$ 1,20	R$ 18.000,00
120272	DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	SOBRAL	UNIDADE	20000	R$ 1,15	R$ 23.000,00
120274	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG / ML + 500 MG / ML INJETAVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	10000	R$ 1,33	R$ 13.300,00
118684	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	15000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
36831	LORATADINA - XAROPE 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1800	R$ 1,46	R$ 2.628,00
4195	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	4000	R$ 0,31	R$ 1.240,00
27406	PREDNISONA 20MG COMPR	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	13000	R$ 0,13	R$ 1.690,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 72.658,00 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DELTA MED COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 08.835.955/0001-70

Sr. Marcelo Santana Costa

CPF sob o nº 899.100.521-72

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA RP 006/2019

Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 73/2018, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde* de NOBRES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa G I MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.724.478/0001-43, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2760, bairro Jardim Glória em Nobres – MT, neste ato representada pelo Sr. Gerson Inocêncio Mendes, portador do CIRG n.º 604.347 SSP/MT e CPF n.º 567.994.201-10nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual *Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde*, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 73/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48402	AFERICAO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTACAO	30	R$ 285,00	R$ 8.550,00
48410	AJUSTE DE PRESSAO DO COMPRESSOR	20	R$ 143,00	R$ 2.860,00
48414	INSTALACAO DA CADEIRA	10	R$ 745,00	R$ 7.450,00
48411	INSTALACAO E MANUTENCAO DO FILTRO DE AR	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
48416	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
123291	MANUTENCAO CONSERTO DA SELADORA	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
123292	MANUTENCAO CONSERTO DO AMALGAMADOR	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
123293	MANUTENCAO CONSERTO DO JATO DE BICARBONATO	20	R$ 226,00	R$ 4.520,00
123294	MANUTENCAO CONSERTO NEBULIZADOR	7	R$ 215,00	R$ 1.505,00
123295	MANUTENCAO CONSERTO NEGATOSCOPIO	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00
48420	MANUTENCAO DA AUTO CLAVE	20	R$ 730,00	R$ 14.600,00
123277	MANUTENCAO DA CANETA DE ALTA ROTACAO	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
123278	MANUTENCAO DA SERINGA TRIPLICE	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00
48406	MANUTENCAO DE VALVULAS	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
48423	MANUTENCAO DO COMPRESSOR	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
123279	MANUTENCAO DO CONJUNTO REFLETOR - CADEIRA	10	R$ 636,00	R$ 6.360,00

123280	MANUTENCAO DO ENCOSTO DE CABECA	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
123281	MANUTENCAO DO EQUIPO COMPLETO	20	R$ 643,00	R$ 12.860,00
48419	MANUTENCAO DO FOTOPOLIMERIZADOR	15	R$ 248,00	R$ 3.720,00
48409	MANUTENCAO DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA	10	R$ 830,00	R$ 8.300,00
123282	MANUTENCAO DO PEDAL PROGRESSIVO OU JOYSTIC	20	R$ 257,00	R$ 5.140,00
123283	MANUTENCAO DO PISTAO (MOCHO)	20	R$ 244,00	R$ 4.880,00
123284	MANUTENCAO MECANICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
123285	MANUTENCAO OU TROCA DA BOBINA SOLENIDE	10	R$ 227,00	R$ 2.270,00
123286	MANUTENCAO OU TROCA DA CANETA DE ULTRASSON	10	R$ 790,00	R$ 7.900,00
123287	MANUTENCAO OU TROCA DA FONTE DA CADEIRA (TRANSFORMADOR)	7	R$ 374,00	R$ 2.618,00
123288	MANUTENCAO OU TROCA DAS MANGUEIRAS DE ESGOTO	20	R$ 176,00	R$ 3.520,00
123275	MANUTENCAO OU TROCA DAS MICROS CHAVES DA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	R$ 276,00	R$ 5.520,00
123289	MANUTENCAO OU TROCA DE VALVULAS DO SUPORTE DE PONTAS	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
123276	MANUTENCAO OU TROCA DO ANTEPARO DE POLICARBONATO DO REFLETOR	12	R$ 187,00	R$ 2.244,00
123290	MANUTENCAO OU TROCA DO CHICOTE ELETRICO REFLETOR	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
48418	MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00
123296	REBOBINAGEM DO MOTOR COMPRESSOR	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00
123300	SERVICO DE MANUTENCAO DO REGISTRO DE AR E AGUA (EQUIPO)	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
123274	SERVICO DESMONTAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	R$ 645,00	R$ 6.450,00
123297	SERVICO MANUTENCAO OU TROCA NA FIACAO ELETRICA DA CADEIRA	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
123298	SERVICO PREVENTIVO DE VERIF DE TODOS OS MOVIMENTOS DA CADEIRA	20	R$ 314,00	R$ 6.280,00
123302	TROCA DA PONTEIRA DE ACRILICO DO FOTOPOLIMERIZADOR	10	R$ 218,00	R$ 2.180,00
123310	TROCA DE ESPELHO MULTIFACETADO	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
123304	TROCA DE LAMPADA DO REFLETOR	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
123305	TROCA DE MANGUEIRAS DE PONTAS	15	R$ 310,00	R$ 4.650,00
123306	TROCA DE MANGUEIRAS DO COMPRESSOR	15	R$ 210,00	R$ 3.150,00
123307	TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
123308	TROCA DE PLACA E CONFIGURACAO DA CADEIRA	7	R$ 1.090,00	R$ 7.630,00
123303	TROCA DE PONTEIRA DE FIBRA OPTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
123309	TROCA DO CABO DE ALIMENTACAO DA AUTO CLAVE	20	R$ 116,00	R$ 2.320,00
123311	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
123312	TROCA DO RODIZIO DO MOCHO (KIT)	20	R$ 226,00	R$ 4.520,00
123313	TROCA DO TANQUE DE AGUA	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
123314	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA ASSENTO / ENCOSTO / CABECA	10	R$ 806,00	R$ 8.060,00
123315	TROCA DO TECIDO (ESTOFADO) MOCHO ODONTOLOGICO	6	R$ 231,00	R$ 1.386,00
123316	TROCA DOS PES DE BORRACHA DO COMPRESSOR	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
123301	TROCA LAMPADA LED REFLETOR	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
123317	TROCA OU REPARO DO PISTAO DO COMPRESSOR	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
123321	VERIF DA INTENSIDADE DE LUZ E REGULAGEM DO FOCO - PREVENTIVA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
123318	VERIF E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR AR COMPRESSOR (DRENO)	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
123319	VERIF E MANUTENCAO DAS INSTALACOES ELETRICAS DO COMPRESSOR	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00
123320	VERIF E TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

O valor desta ata de RP é de 275.179,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Saúde..... 201-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às

quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. *Os Serviços solicitados serão realizado pela empresa vencedora no posto e saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;*

6.4. A nota fiscal deverá conter a descrição do serviço prestado.

6.5. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os Serviços solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 73/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

Contratante

_____

G I MENDES – ME

CNPJ n.º 12.724.478/0001-43

Sr. Gerson Inocêncio Mendes

CPF n.º 567.994.201-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Mais Informações

Tipo de publicação:

Demais Atos de Licitação

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, cep: 75.900-036, email: proremediosdf@gmail.com, fone: 64-3018-2571 / 64-4141-2522, sendo representada pelo seu Sr. Edson Schell, portador do CPF n° 622.491.931-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VAOR UNIT	VALOR TOTAL
35872	ACIDO ASCORBICO SOL.INJETAVEL 500MG/ML	SANTISA	UNIDADE	15000	R$ 0,53	R$ 7.950,00
122741	ALENIA 12 / 400 MCG C/60 DOSES	BIOSINTÉTICA	CAIXA	500	R$ 93,00	R$ 46.500,00
36906	ANLODIPINO, BESILATO DE - 5MG COMPR	GEOLAB	UNIDADE	150000	R$ 0,03	R$ 4.500,00
27464	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. 100 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	5000	R$ 11,49	R$ 57.450,00
120268	CEFALEXINA SODICA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ ML FRASCO DE 100 ML	ABL	UNIDADE	7200	R$ 7,15	R$ 51.480,00
117988	CLOBAZAM 20MG C/20	SANOFI	CAIXA	500	R$ 20,45	R$ 10.225,00
118608	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	UNIDADE	200000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
11613	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	60000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
36685	METILDOPA 250MG/ COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	21000	R$ 0,41	R$ 8.610,00
36929	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	CRISTÁLIA	UNIDADE	1000	R$ 1,62	R$ 1.620,00
120286	RETEMIC 5 MG C/60	APSEN	CAIXA	600	R$ 0,08	R$ 48,37
46156	RITALINA 10 MG C/20	NOVARTIS	CAIXA	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
123181	SPIRIVA 2,5 MCG	BOEHRINGER	UNIDADE	5000	R$ 5,36	R$ 26.800,00
121529	VELIJA 60MG C/ 60	LIBBS	CAIXA	500	R$ 213,00	R$ 106.500,00
123117	VENVANSE 30 MG	SHIRE	CAIXA	500	R$ 12,18	R$ 6.090,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 370.773,37 (trezentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais com trinta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRO REMEDIOS DISTR DE PROD

FARM E COSM LTDA EPP

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Sr. Edson Schell

CPF n° 622.491.931-34

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2019

PORTARIA N.º 07/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. EVA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26 , da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. EVA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "O", nível "5", lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2019 e término em 30/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.08.01136P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 25/01/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*****, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com sede na Av. B, Qd. 25, Lt 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, Cep: 74.853-030, Fone: 62-3088-9700, email: cientifica@brturbo.com.br, sendo representada pelo seu procurador Sr. Fernando Higino Araujo Caldeira, portador do CPF n° 811.194.611-20, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121411	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML SUSP INJETAVEL 1ML	GERMED	UNIDADE	500	R$ 11,79	R$ 5.895,00
34733	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPR 500 MG CaCO/ 3 400 UI	BIONATUS	UNIDADE	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
122594	ENTACAPONE 200 MG C/30	EMS	CAIXA	500	R$ 76,51	R$ 38. 255,00
30575	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL - 3ML	ASPEN PHARMA - 10ML	UNIDADE	10000	R$ 20,93	R$ 209. 300,00
27395	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSAO - 3ML	ASPEN PHARMA - 10ML	UNIDADE	10000	R$ 20,93	R$ 209. 300,00
118694	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	4000	R$ 0,20	R$ 800,00
122743	LETROZOL 2,5 MG CX C/ 30	SUN PHARMA	CAIXA	500	R$ 140,00	R$ 70. 000,00
25916	NORESTISTERONA 0,35 COMP. CX C/35	BIOLAB	CAIXA	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
36708	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULAS DE 50MG	RANBAXY	UNIDADE	20000	R$ 0,43	R$ 8.600,00
122593	PARKIDOPA 250/25 MG C/30	CRISTALIA	CAIXA	800	R$ 29,90	R$ 23. 920,00
123180	PATZ SL 5 MG	EMS	UNIDADE	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
117750	VENLAFAXINA 75MG CX C/30	RANBAXY	CAIXA	500	R$ 14,42	R$ 7.210,00
121588	ZOLPIDEN 10MG	EMS	CAIXA	500	R$ 0,61	R$ 305,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 577.395,00 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 07.847.837/0001-10

Sr. Fernando Higino Araujo Caldeira

CPF n° 811.194.611-20

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*****, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, n° 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, fone: 54-3523-2600, email: dimaster@dimaster.com.br, sendo representada pelo seu procurador Sr. Aldecir Maciak, portador do CPF n° 687.498.990-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
27369	ACIDO FOLICO 5 MG COMPR	NATULAB/ 138410050	UNID	300000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
15028	ALBENDAZOL 400 MG COMP. (MASTIGAVEL)	PRATI/ 125680052	UNID	12000	R$ 0,30	R$ 3.600,00
31389	ALENDRONATO DE SODIO 70MG/COMPRIMIDO	DELTA/ 104400157	UNID	20000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
35693	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	NATULAB/ 138410023	UNID	5000	R$ 1,58	R$ 7.900,00
15290	AMOXILINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSAO	PRATI/ 125680156	UNID	10000	R$ 3,76	R$ 37.600,00
30571	ATENOLOL 25 MG COMPR	PRATI/ 125680146	UNID	220000	R$ 0,03	R$ 6.600,00
3253	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA	PRATI/ 125680185	UNID	3000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
27372	AZITROMICINA 500MG COMPR	MEDQUIMICA/ 109170097	UNID	15000	R$ 0,48	R$ 7.200,00
11600	CAPTOPRIL 25MG COMPR	GEOLAB/ 154230001	UNID	360000	R$ 0,02	R$ 7.200,00
118653	CAPTOPRIL, 50MG	PRATI/ 125680153	UNID	200000	R$ 0,06	R$ 12.000,00
36778	CETOCONAZOL XAMPO 2%	NATIVITA/ 147610020	UNID	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
14939	CIPROFLOXACINO 500MG COMPR	PRATI/ 125680150	UNID	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
17051	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPR	GEOLAB/ 154230026	UNID	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
4941	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	NATULAB/ ISENTO	UNID	6000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
541	DIPIRONA 500 MG/ML INJ. 2 ML	SANTISA/ 101860012	UNID	20000	R$ 0,42	R$ 8.400,00
11609	ENALAPRIL 10MG COMPR	MEDQUIMICA/ 109170050	UNID	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
120273	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS/ 155840075	UNID	50000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
34769	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DE DRAGEA 10MG	GREEN PHARMA/ 120190029	UNID	30000	R$ 0,42	R$ 12.600,00

16345	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA/ 109170103	UNID	200000	R$ 0,06	R$ 12. 000,00
27387	FUROSEMIDA 40MG COMPR	PRATI/ 125680195	UNID	60000	R$ 0,03	R$ 1. 800,00
25925	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR	MEDQUIMICA/ 109170064	UNID	200000	R$ 0,02	R$ 4. 000,00
34807	HIDROXIDO DE MAGNESIO - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG+40MG	NATULAB/ ISENTO	UNID	5000	R$ 2,00	R$ 10. 000,00
118691	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	NATULAB/ 138410033	UNID	7000	R$ 1,12	R$ 7. 840,00
4814	METFORMINA 850MG - COMP.	PRATI/ 125680151	UNID	200000	R$ 0,06	R$ 12. 000,00
30127	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL 50 GR C/ 10 APLICADORES	PRATI/ 125680043	UNID	10000	R$ 4,78	R$ 47. 800,00
118088	METROPOLOL 25MG CPR CX C/ 30	ACCORD/ 155370040	UNID	50000	R$ 0,32	R$ 16. 000,00
118087	METROPOLOL 50MG CPR CX C/ 30	ACCORD/ 155370040	UNID	50000	R$ 0,69	R$ 34. 500,00
14793	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 10ML	NATULAB/ 138410003	UNID	7200	R$ 0,66	R$ 4. 752,00
6178	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	NATIVITA/ 147610011	UNID	800	R$ 1,48	R$ 1. 184,00
117995	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO D MORA-ES/ 105040051	UNID	100000	R$ 0,02	R$ 2. 000,00
34900	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL VIDE OBSER-VAÇÃO	NATULAB/ ISENTO	UNID	15000	R$ 0,49	R$ 7. 350,00
14919	SINVASTATINA 20MG COMPR	SANVAL/ 107140175	UNID	80000	R$ 0,06	R$ 4. 800,00
1266	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB/ ISENTO	UNID	2000	R$ 0,85	R$ 1. 700,00
115053	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB/ 109740046	UNID	6000	R$ 0,21	R$ 1. 260,00
115052	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB/ 109740046	UNID	20000	R$ 0,45	R$ 9. 000,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 356.906,00 (trezentos e seis mil, novecentos e seis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 02.520.829/0001-40

Sr. Aldecir Maciak

CPF n° 687.498.990-15

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **PRÓ SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 21.297.756/0001-03, com sede na Qd. 02, Lts. 49, 51, 53 e 55, bairro Industrial de Ceilândia-DF, Cep: 72.265-020, Fone: 61-3044-3261, email: prosaudelicita@gmail.com, sendo representada pelo seu procurador Sr.Antônio Neto Sousa Lopes, inscrito no CPF sob o nº

002.038.275-89, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118645	ALOPURINOL 100MG	SANVAL	UNIDADE	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
114723	CEFTRIAXONA SODICA - AMPOLA 1 G (IV,IM)	BLAU	UNIDADE	1500	R$ 7,43	R$ 11.145,00
3236	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	10000	R$ 0,63	R$ 6.300,00
25941	FENOBARBITAL 100MG COMPR	CRISTALIA	UNIDADE	200000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
30444	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	AUROBINDO	UNIDADE	1800	R$ 0,24	R$ 432,00
34850	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 4,2MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA BASE)	HIPOLABOR	UNIDADE	1800	R$ 3,60	R$ 6.480,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 46.157,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRÓ SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ n° 21.297.756/0001-03

Sr.Antônio Neto Sousa Lopes

CPF sob o nº 002.038.275-89

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME,** CNPJ n° 06.085.304/0001-85, e Inscrição Estadual n.º 133428287, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, n.º 904, bairro Jardim Carolina, cidade de Nobres-MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1441, email: jb_eventos01@hotmail.com, josiasbenedito@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Josias Benedito de Almeida, portador do CPF nº 568.005.411-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual ***Locação De Banheiros Químicos, Tendas E Palcos, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Municipal Do Município De Nobres/Mt,*** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47394	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE, Locação de Banheiros Químicos Locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação	UND	20	R$ 335,00	R$ 6. 700,00
115250	LOCACAO DE PALCO 8X6	UND	12	R$ 2. 990,00	R$ 35. 880,00
40585	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS COM LIMPEZA DIARIA Locação de Banheiros Químicos Locação de banheiro químico. Fornecimento de sanitários químicos versão Standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura: 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação	UND	70	R$ 138,00	R$ 9. 660,00
40587	LOCACAO DE TENDA 5MX5M CHAPEU DE BRUXA	UND	60	R$ 164,00	R$ 9. 840,00
47359	LOCACAO DE TENDA 10MX10M PIRAMIDE	UND	50	R$ 780,00	R$ 39. 000,00

O valor global desta ata é de R$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, local a ser definido dentro do Município de Nobres.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, no termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres:

Sec. Mun. de Educação..... 116-05.001.12.361.0013.2063-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assistência Social..... 269-07.001.08.244.0025.2070-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Saúde..... 208-06.001.10.301.0030.2080-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente.....429-11.001.23.695.0015.2046-3390.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 74/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018 a proposta da empresa **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JB EVENTOS COMUNICAÇÕES

PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ n° 06.085.304/0001-85

Sr. Josias Benedito de Almeida

CPF nº 568.005.411-68

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº_____

Assinatura:_____

Nome: _____

CPF nº_____

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ n° 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP 06, n° 304, Qd. 16, Lt 01, Conj. Margarida Procópio, Senador Canedo-GO, cep: 75.254-872, Fone: 62-3565-1600, email: licitacao@distbrasil.net, neste ato representada pela Sra. Sra. Taynielly Schell da Silva, portadora do CPF n° 009.578.051-36, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses*, **para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118641	ACEBROFILINA 5MG/5ML XAROPE PEDIATRICO - 120 ML.	PRATI	UNIDADE	4000	R$ 3,01	R$ 12.040,00
118581	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG	BRAINFARMA	UNIDADE	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
30124	CINARIZINA 75 MG COMPR	BRAINFARMA	UNIDADE	200000	R$ 0,10	R$ 20.000,00
118092	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA TB 30G	CRISTALIA	UNIDADE	2000	R$ 9,80	R$ 19.600,00
34763	DEXCLOFERNIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	BRAINFARMA	UNIDADE	21000	R$ 0,07	R$ 1.470,00
35711	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	2000	R$ 3,37	R$ 6.740,00
30197	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
30196	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
6705	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	UNIDADE	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
7133	METFORMINA 500MG	PRATI	UNIDADE	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
16210	PROMETAZINA 25MG COMPR.	CRISTALIA	UNIDADE	100000	R$ 0,13	R$ 13.000,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 84.850,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE

PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ n° 07.640.617/0001-10

Sra. Taynielly Schell da Silva

CPF n° 009.578.051-36

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, n° 2337, sala 02, Centro, Toledo-PR, cep: 85.900-020, fone: 45-3252-0824, email: matos.vendas@hotmail.com, tolemed1@hotmail.com, sendo representada pelo seu procurador Sr. Demostenes Rocha Matos, portador do CPF n° 124.734.991-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2595	DEXAMETASONA 0,1% CREME/POMADA	PRATI	UNIDADE	3000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
15336	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2000	R$ 6,08	R$ 12.160,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da

ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ n° 07.269.677/0001-79

Sr. Demostenes Rocha Matos

CPF n° 124.734.991-87

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, n° 795, Centro, cidade de Barão de Cotegipe, cep: 99.740-000, fone: 54-3523-2700, email: medicamentos@centermedi.com.br, sendo representada pelo seu procurador Sr. Reginaldo Araújo Costa, portador do CPF n° 581.052.711-68, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36758	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	PHARLAB	UNIDADE	7000	R$ 0,19	R$ 1.330,00
35692	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FARMACE	UNIDADE	5000	R$ 1,58	R$ 7.900,00
117943	ATORVASTATINA 40MG COMP	BRAIN FARMA	UNIDADE	30000	R$ 0,59	R$ 17.700,00
118956	CARBOLITIUN 300MG C/50 COMP	HIPOLABOR	CAIXA	600	R$ 13,50	R$ 8.100,00
48005	CARVEDILOL 25MG	BALDACCI	UNIDADE	110000	R$ 0,15	R$ 16.500,00
19457	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	UNIDADE	4000	R$ 0,23	R$ 920,00
123040	CLOZAPINA 100 MG C/30	CRISTÁLIA	CAIXA	500	R$ 63,00	R$ 31.500,00
11608	DIPIRONA 500MG - COMPR.	GREEN PHARMA	UNIDADE	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
31414	ITRACONAZOL 100MG/COMPRIMIDO C/04	GEOLAB	CAIXA	800	R$ 3,36	R$ 2.688,00
9615	LEVONOGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP	MABRA	UNIDADE	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
36830	LORATADINA -COMPRIMIDO DE 10MG	CIMED	UNIDADE	22000	R$ 0,05	R$ 1.100,00
118708	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML COM COPO DOSADOR	BELFAR	UNIDADE	5000	R$ 7,97	R$ 39.850,00
26386	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR	SOBRAL	UNIDADE	30000	R$ 1,30	R$ 39.000,00
36131	NISTATINA CREME VAG 50GR	GREEN PHARMA	UNIDADE	10000	R$ 3,68	R$ 36.800,00
118776	NITROFURANTOINA 100MG	COSMED	UNIDADE	5000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
34901	POLIVITAMINICO (GRAGEAS OU COMPRIMIDO) - ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS	VITAMED	UNIDADE	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
30129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	NATIVITA	UNIDADE	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
118007	TRAMADOL 50MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 225.488,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 03.652.030/0001-70

Sr. Reginaldo Araújo Costa

CPF n° 581.052.711-68

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2019

PREGÃO Nº. 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 91/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2018**, tendo por objeto ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT*****, Por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,** CNPJ n° 06.372.763/0001-40, situada na Avenida das Flores, n°334, Quadra 28, Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, Cuiabá/MT, fone: 65-3028-5500, neste ato representada pelo Senhor Domingos Esteves Iglesias, brasileiro, portador do RG n.º 1499766-5 SSP/MT e do CPF n.º 990.266.861-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa, Especializada No Fornecimento De Medicamentos Para Pacientes Da Rede Pública De Saúde Do Município De Nobres – MT.*** *Por Um Período De 12 (doze) Meses***, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 77/2018, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122330	LEITE NEOCAT ADVANCE 400GM	NEO ADVANCED LATA 400G - DANONE	UNIDADE	500	R$ 190,00	R$ 95.000,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. As despesas correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde.....0248-06.002.10.303.0029.2083-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....0249-06.002.10.303.0029.2083-3390.32.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os medicamentos deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 25 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

CNPJ n° 06.372.763/0001-40

Domingos Esteves Iglesias

CPF n.º 990.266.861-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT e do outro lado a **J. D. A. FERREIRA**, CNPJ nº 10.545.758/0001-69, , e Inscrição Estadual n.º 133653641, estabelecida a Rua Paraíba, n° 119, bairro: Centro, Poxoréo/MT, cep: 78.800-000, fone: 66-3436-2432, email: overnight.som@hotmail.com, sendo representado pelo Sr. João Donizete Augusto Ferreira, portador do CPF nº 535.877.741-53doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual ***Locação De Banheiros Químicos, Tendas E Palcos, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Municipal Do Município De Nobres/Mt,*** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115251	LOCACAO DE PALCO 14X12	UND	5	R$ 6.690,00	R$ 33.450,00

O valor global desta ata é de R$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal com antecedência de 05 (cinco) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, local a ser definido dentro do Município de Nobres.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, no termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres:

Sec. Mun. de Educação..... 116-05.001.12.361.0013.2063-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Assistência Social..... 269-07.001.08.244.0025.2070-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Saúde..... 208-06.001.10.301.0030.2080-3390.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente.....429-11.001.23.695.0015.2046-3390.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 74/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018 a proposta da empresa **J. D. A. FERREIRA** Classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de janeiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

J. D. A. FERREIRA

CNPJ nº 10.545.758/0001-69

Sr. João Donizete Augusto Ferreira

CPF nº 535.877.741-53

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº_____

Assinatura:_____

Nome: _____

CPF nº_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO do Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção Nº 00000001/2019. O Município de NORTELÂNDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 24 de Janeiro 2019, com inicio às 10:32, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, ruas travessa carvalho, antonio de oliveira, teodorico pereira e tapirapua no municipio de nortelandia-mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 312312, PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o número 09.576.427/0001-07 no valor de R$ 363. 137,80. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 28 de Janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Rosimar Dicinéia dos Santos dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Rosimar Dicinéia dos Santos, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 22/01/2007 (vinte e dois de janeiro de dois mil e oito) a 22/01/2012 (vinte e dois de janeiro de dois mil e doze), cujo gozo se observará no período no período de 07/01/2019 (sete de janeiro de dois mil e dezenove) a 05/02/2019 (cinco de fevereiro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 002 2019

EXTRATO CONTRATO 002 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA COMPOSTO POR CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, ALARME MONITORADO, CIRCUITO DE CÂMERAS PROFISSIONAIS VIA WEB E TV E RACK PADRÃO 19", INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELETRIFICADA. ESSES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA SERÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002423/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2018 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviço serviços de instalação e fornecimento de equipamentos, para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, Alarme Monitorado, Circuito de Câmeras Profissionais via WEB e TV e Rack Padrão 19", incluindo a prestação de serviços de monitoramento eletrônico dos alarmes e da central de cerca eletrificada, conforme especificação técnica constante do Anexo I deste contrato. Esses equipamentos de segurança eletrônica será para atender a demanda da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, especificado do edital de *Pregão Eletrônico* nº 032/2018

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Socia	Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43					
Endereço:	Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240,					
Contatos						
Representante	Odair Santana da Silva					
LOTE 01 PAÇO MUNICIPAL						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**Especificação**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**

01	02	UND	INTERFONE UNIVERSAL LR2015 Interfone universal Slim LR2015 branco Líder Altura (cm): 5,00 Comprimento (cm): 24,00 Largura (cm): 11,50 Peso (g): 135,0	INTELBRAS	R$ 131,60	R$ 263,20
02	01	UND	Fechadura Elétrica 12v para Portas.	AGL	R$ 361,60	R$ 361,60
03	07	UND	**Fonte Chaveada Estabilizada P/Cftv - 12vdc / 1ª: 12vdc / 1a Filtro Especial Contra Interferências Na Imagem Com Pino Para Tomada De Força (Wall Plug) Tensão De Saída Estabilizada Proteção Contra Curto Bivolt Automático (Full Range) Entradas: 100 A 240vac 50 - 60 Hz 2,1 Mm**	TECNOLED	R$ 74,40	R$ 520,80
04	01	UND	**Dvr 16ch Multi-HDMhdx 1016 C/hd 1TB; Um DVR que aceita câmeras de 5 tecnologia podendo chegar até 18 câmeras IP no modo NVR;**	INTELBRAS	R$ 2. 386,70	R$ 2. 386,70
05	07	UND	**Transformador Balun Passivo de VídeoXbp 400 HD: O balun XBP 400 HD possibilita a utilização de cabo de rede (UTP) em instalações de CFTV analógico e HD. Você pode instalá-lo com câmeras HDCVI, HDTVI e AHD;**	INTELBRAS	R$ 55,30	R$ 387,10
06	07	UND	**Adaptador P4 macho: Conector P4 Macho com borne**	IMPORTADO	R$ 8,50	R$ 59,50
07	08	UND	**Mola Aérea Para Fechamento Automático De Portas N4 – Preta:Mola Hidráulica** Aérea Para Fechamento De **Porta**. Pode Ser Utilizada Em Portas De Madeira, Metal, Etc.	VOLDER	R$ 236,60	R$ 1. 892,80
08	07	UND	**Câmera Ir.vhd 3130 B 2,8 : Características: » Compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica » Resolução HD (720p) » Sensor Megapixel ¼" » Lente de 2.8 mm » Alcance IR de 30 m Local de Instalação: Interno e externo**	INTELBRAS	R$ 524,70	R$ 3672,90
09	01	UND	**Porteiro Coletivo Smart RFID Interfone 2 Pontos Com Controlador de Acesso ,Fonte de alimentação bivolt automática e incorporada ao produto;** - Versão de 2 pontos; - Permite a utilização dos monofones LR2010 e LR2015 Lider; - Memória interna com capacidade para 300 cartões RFID; - Excelente qualidade de áudio.	LIDER	R$ 810,90	R$ 810,90
10	07	UND	Caixa plástica (cx+tampa) 80x80 para proteção de conectores de câmaras	STILUS	R$ 57,20	R$ 400,40
11	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos de segurança do Lote I	SERVIÇO	R$ 5. 724,10	R$ 5. 724,10
R$ 16.500,00						
LOTE 02 – SEC EDUCAÇÃO						
01	05	UND	Sensor Infravermelho (tipo sensor de presença, cobertura com Ângulo de no mínimo 115° e alcance de no ,mínimo 12 metros)	INTELBRAS	R$ 227,3602	R$ 1. 136,801
02	05	UND	Suporte para sensor infravermelho	PATOLA	R$ 12,7833	R$ 63,9165
03	01	UND	Central de Alarme smartcloud 18 Saída de sirene de alta potência pânico pelo controle remoto com e sem sirene Auto arme por falta de movimento com o tempo programável Zonas programáveis Saída de LED para indicação de status	JFL	R$ 703,0817	R$ 703,0817
04	01	UND	Teclado de acesso Controle de Acesso Teclado C/Senha Conect 50 Usuários, mínimo 8 zonas;	ECP	R$ 301,3207	R$ 301,3207
05	01	UND	Módulo Módulo para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular CARACTERÍSTICAS GERAIS: Permite que as gerais monitoras transmitam as informações nelas geradas para a central de monitoramento via internet e também acesso da central de alarme pelo aplicativo de celular. Com servidor integrado para acesso via aplicativo.	JFL	R$ 420,0228	R$ 420,0228
06	01	UND	Bateria de 7A	UNIPOWER	R$ 155,2258	R$ 155,2258
07	01	UND	Sirene (Alarme) Tensão mínima:12V,corrente mínima 1,25A potencia mínima de 15W, pressão sonora mínima 118DB, dimensões mínima de 10x10x10cm	TATI	R$ 80,3522	R$ 80,3522
08	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos do LOTE II	SERVIÇO	R$ 2. 739,2793	R$ 2. 739,2793
R$ 5.600,00						
LOTE 03 ASSISSTENCIA SOCIAL						
01	04	UND	Sensor Infravermelho (tipo sensor de presença, cobertura com Ângulo de no mínimo 115° e alcance de no ,mínimo 12 metros)	INTELBRAS	R$ 229,00	R$ 916,00
02	04	UND	Suporte para sensor infravermelho	PATOLA	R$ 12,80	R$ 51,20
03	01	UND	Central de Alarme smartcloud 18 Saída de sirene de alta potência pânico pelo controle remoto com e sem sirene Auto arme por falta de movimento com o tempo programável Zonas programáveis Saída de LED para indicação de status	JFL	R$ 708,30	R$ R$ 708,30
04	01	UND	Teclado de acesso Controle de Acesso Teclado C/Senha Conect 50 Usuários, mínimo 8 zonas;	ECP	R$ 303,50	R$ 303,50
05	01	UND	Módulo Módulo para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular CARACTERÍSTICAS GERAIS: Permite que as gerais monitoras transmitam as informações nelas geradas para a central de monitoramento via internet e também acesso da central de alarme pelo aplicativo de celular. Com servidor integrado para acesso via aplicativo.	JFL	R$ 424,10	R$ 424,10
06	01	UND	Bateria de 7A	UNIPOWER	R$ 156,30	R$ 156,30
07	01	UND	Sirene (Alarme) Tensão mínima:12V,corrente mínima 1,25A potencia mínima de 15W, pressão sonora mínima 118DB, dimensões mínima de 10x10x10cm	TATI	R$ 80,90	R$ 80,90
08	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos do LOTE III	SERVIÇO	R$ 2. 759,70	R$ 2. 759,70
R$ 5.400,00						
LOTE 04 – SECRETARIA DE SAÚDE						
01	04	UND	Sensor Infravermelho (tipo sensor de presença, cobertura com Ângulo de no mínimo 115° e alcance de no ,mínimo 12 metros)	INTELBRAS	R$ 229,00	R$ 916,00
02	04	UND	Suporte para sensor infravermelho	PATOLA	R$ 12,80	R$ 51,20
03	01	UND	Central de Alarme smartcloud 18 Saída de sirene de alta potência pânico pelo controle remoto com e sem sirene Auto arme por falta de movimento com o tempo programável Zonas programáveis Saída de LED para indicação de status	JFL	R$ 708,30	R$ 708,30
04	01	UND	Teclado de acesso Controle de Acesso Teclado C/Senha Conect 50 Usuários, mínimo 8 zonas;	ECP	R$ 303,50	R$ 303,50
05	01	UND	Módulo Módulo para comunicação via internet com suporte para aplicativo celular	JFL	R$ 424,10	R$ 424,10

			CARACTERÍSTICAS GERAIS: Permite que as gerais monitoras transmitam as informações nelas geradas para a central de monitoramento via internet e também acesso da central de alarme pelo aplicativo de celular. Com servidor integrado para acesso via aplicativo.			
06	01	UND	Bateria de 7A	UNIPOWER	R$ 156,30	R$ 156,30
07	01	UND	Sirene (Alarme) Tensão mínima:12V, corrente mínima 1,25A potencia mínima de 15W, pressão sonora mínima 118DB,dimensões mínima de 10x10x10cm	TATI	R$ 80,90	R$ 80,90
08	01	UND	Serviço de instalação dos equipamentos do LOTE IV	SERVIÇO	R$ 2. 759,70	R$ 2. 759,70
R$ 5.400,00						
LOTE 05 SECRETARIA DE OBRAS E INFREAESTRUTURA						
01	380	METROS	CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM SISTEMA DE ALARME COM INSTALAÇÃO INCLUSA **Especificação Técnica /**Haste de Alumínio tipo Industrial para Cerca Elétrica / Haste com 6 isoladores / Tampa Plástica Diâmetro 1" /Máxima isolação por comprimento / Menor área de deposição de partículas condutoras, como poluição, salinidade, etc. / Menor torção das hastes ao esticar os fios / Maior durabilidade, tanto do plástico, quanto dos parafusos de fixação, sob a ação dos raios solares e intempéries menor gasto com manutenção	INTELBRAS	R$ 43,00	R$ 16. 340,00
R$ 16.340,00						
VALOR TOTAL DOS LOTES: 49.240,00 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.5 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	040038	16. 500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	050019	5. 600,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	060008	5. 400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	070008	5. 400,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	PROPRIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	33.90.39.00	100	080009	16. 340,00

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 043/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2018, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 042/2019 de aditivação de valor alterando o valor do contrato original nº 043/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 20189 por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/DIA	148,6	M/V	R$ 3,170	26.480	R$ 83.941,60
Valor Total R$ 83.941,60 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal. Educação	33.90.39.00	050030/ 115	40.399,34
05	PROPRIO	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	33.90.39.00	050028/ 100	50.000,00
R$ 83.941,60 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 017/2019 .

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 100/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 042/2018 de aditivação de prazo ao contrato nº 100/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas neste contrato conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	QTDE KM	Valor Unit. Por Km	Valor Total
19 - Van	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA JOÃO LEMES (SR.LUIS)-EMPAER-PEDRA BRANCA-FAZ.DJALMA-HIPODROMO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	105	Matutino e Vespertino	38. 798	R$ 2,33	R$ 90. 399,34
Valor Total: R$ 90.399,34 (Noventa Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal. Educação	33.90.39.00	050030/ 115	60.399,34
05	PROPRIO	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	33.90.39.00	050028/ 100	30.000,00
R$ 90.399,34 (Noventa Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 100/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n 042/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 101/2017 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote/ Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	Valor Unit. Por Km	Km a Executar	Valor Total
01 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MONJOLO -SÃO MANOEL DO PARI-CAMPINAS-MORRO CORTADO-PEDRA PRETA *EE. FREI EMILIANO MONTEIRO	KM/ DIA	185,5	Matutino e Vespertino	R$ 3,40	39.040	R$ 132. 736,00
03 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA PASSAGEM DE CARRO – MORRO CORTADO - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	112,2	Matutino e Vespertino	R$ 2,99	29.098	R$ 87. 003,02

04 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA CRISTAL – CAMPO ALEGRE – FAZ. SOSSÊGO – NITO - RIQUINHO *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	**KM/ DIA**	146,6	Matutino e Vespertino	R$ 3,91	31.440	R$ 122. 930,40
10 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CUMBARU – FAZ. TALISMÃ – FAZ. MENDONÇA – FAZ. NEREU SANTOS *EM BENEDITO PEREIRA LEITE	**KM/ DIA**	173	Matutino e Vespertino	R$ 2,92	26.762	R$ 78. 145,04
11 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA FAZ. MONTE SIÃO – FAZ. MANAIM –BOCAINA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	**KM/ DIA**	122	Matutino e Vespertino	R$ 2,70	20.598	R$ 55. 614,60
12 - Micro	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA CAMPINA – SANGRADOURO – SUCURI *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	137,6	Matutino e Vespertino	R$ 3,08	33.458	R$ 103. 050,64
16 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE COXOS EM MANOEL MONTEIRO	**KM/ DIA**	161	Matutino e Vespertino	R$ 3,08	32.038	R$ 98. 677,04
R$ 678.156,74 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais Setenta e Quatro Centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	457.394,08
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050032/ 115	78.145,04
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050028/ 100	87.003,02
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050030/ 115	55.614,60
Valor Total: R$ 678.156,74 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais Setenta e Quatro Centavos)					

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Janeiro de 2019

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 042 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo de valor a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS**	**UND**	**Quant. KM/ DIA**	**PERIODO**	**KM A EXECUTAR**	**VALOR POR ROTA**	VALOR TOTAL

02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	**KM/ DIA**	169,6	Matutino e Vespertino	18.174	R$ 2,56	R$ 46. 525,44
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	34.408	R$ 2,32	R$ 79. 826,56
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	83,4	Matutino e Vespertino	19.982	R$ 2,46	R$ 49. 155,72
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	**KM/ DIA**	135	Matutino e Vespertino	22.832	R$ 2,72	R$ 62. 103,04
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	**KM/ DIA**	113	Matutino e Vespertino	33.222	R$ 3,27	R$ 108. 635,94
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF. FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**KM/ DIA**	138	Matutino e Vespertino	29.392	R$ 3,19	R$ 93. 760,48
R$ 440.007,18 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Sete Reais e Dezoito Centavos							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	202.396,42
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050032/ 115	49.155,72
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050030/ 115	46.525,44
05	FEDERAL	2102 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050092/ 119	62.103,04
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050028/ 100	79.826,56
R$ 440.007,18 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Sete Reais e Dezoito Centavos					

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 017/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 042/2018 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 045/2018 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	KM A EXE-CUTAR	Valor Total
05 - Micro	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarilio Gomes da Silva	**KM/ DIA**	121,2	**M/V**	**R$ 2,90**	31.304,16	R$ 90. 781,60
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	**KM/ DIA**	243	**M/V**	**R$ 3,89**	31.044	R$ 120. 761,16
09 - Micro	Faz.Jordane – Água Clássica , *EM Henriqueta Rainha de França	**KM/ DIA**	138	**M/V**	**R$ 2,95**	23.846,00	R$ 70. 345,70
14 - Micro	Serragem - Cabocla	**KM/ DIA**	141,7	**M/V**	**R$ 3,10**	23.014	R$ 71. 343,40
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	**KM/ DIA**	107,2	**M/V**	**R$ 3,89**	37.740	R$ 146. 808,60
R$ 500.040,46 (QUINHENTOS MIIL QUARENTA REAIS E CENTAVOS)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar - Convenio	33.90.39.00	050034/ 125	328.536,76
05	FEDERAL	2265 – Man. do Transporte Escolar - PNATE	33.90.39.00	050032/ 115	70.345,70
05	FEDERAL	2264 – Man. do Transporte Escolar – Sal.Educação	33.90.39.00	050030/ 115	29.814,60
05	PROPRIO	2216 - Man. do Transporte Escolar – Transporte Escolar Gestão	33.90.39.00	050028/ 100	71.343,40
Valor Total: R$ 500.040,46 (QUINHENTOS MIIL QUARENTA REAIS E CENTAVOS)					

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 17/2019.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 16 de Janeiro de 2019

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2019.

“Altera o Art. 22 da Lei Complementar n.06/2004, alterando a jornada de trabalho de 30 para 40 horas semanais para os servidores Fiscais de Tributos Municipais que optarem de forma irretratável por essa majoração da jornada laboral, autoriza o Prefeito Municipal a alterar, por decreto, o horário de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 22 da Lei Complementar n.06/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira, fica sujeito a trinta horas semanais de trabalho, correspondente a seis horas diárias, com a jornada fixada por decreto.

§1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submeter-se-à ao regime laboral de quarenta horas semanais de trabalho correspondente a oito horas diárias, com jornada fixada por decreto.

§2º O ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal que tenha sido concursado para cumprir trinta horas de trabalho semanal, poderá optar de forma irretratável, pelo regime de quarenta horas semanais, tendo direito a mesma remuneração fixada em tabela salarial destinada aos servidores Profissionais de Nível Superior Municipal que cumpram quarenta horas de trabalho semanal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 28 de janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 01/2019

CONTRATO Nº. 01/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT (NOSSA PREVI) E A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 01/2019

.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e I. **F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541. 510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo Diretor, Sr.IGOR FRANÇA GARCIA,brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assessoria econômica para elaboração do DPIN, do DAIR, do PAI, Credenciamentos e elaboração de relatórios anuais, semestrais, trimestrais, mensais e avulsos dos investimentos e notas explicativas, visando o controle e a proteção dos recursos financeiros do RPPS disponíveis para aplicação ou já aplicados, e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM**,** cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10. Elaboração do PAI.

2. RELATORIO COMPLETO ANUAL - Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual,da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

3. DEMONSTRATIVOS ANALITICOS DOS INVESTIMENTOS - Exigidos no Balanço Anual peloitem nº 12 do TCE**,** conforme exigência da portaria MPS 916/2003.

4. NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS - Exigidos no BalançoAnual pelo item nº 13 do TCE**,** sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

5. RELATORIOS TRIMESTRAIS DOS INVESTIMENTOS - Conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria MPS 519/2011, e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

6. RELATORIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS – Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

7. PARECERES MENSAIS DOS INVESTIMENTOS - Conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE**,** analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

8. DPIN/CADPREV - Elaboração eenvio do DPIN via CADPREV/Web

9. DAIR e APR – Conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém analise da carteira de investimentos, o desempenho de cada aplicação financeira, análise de riscos e o cumprimento da meta atuarial**.** Preenchimento do **DAIR** e os **APR** a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

10. CREDENCIAMENTO *(Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço).* Credenciamento, conforme exigido pela Portaria SPPS Secretaria de Política de Previdência Social**,** disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis *(Administrador, Gestor e Distribuidor)*.

11. PARECERES AVULSOS – Analise de novos fundos de investimentos a pedido do gestor de investimento do RPPS, e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. Limitando a 2 pareceres ao longo do ano.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 02 anos a critério das partes, com termo aditivo.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato para o serviço de Assessoria Investimentos é de R$ 8.797,80 (Oito mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 733,15 (Setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), pagos até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.Fornecer os dados pertinentes e necessários, sempre que solicitados pela *CONTRATADA*.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o *CONTRATANTE* no direito de retomar os serviços e aplicar multas na *CONTRATADA*, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8. 666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de VARZEA GRANDE - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Janeiro de 2019.

_____

Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Nossa Senhora do Livramento **- MT**

Contratante

_____

___

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Sr.Igor França Garcia

Diretor

Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CPF: CPF:

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 001/2019/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Janeiro de 2019,Registrada sob a Ata nº 001/2019 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar os Planos de Ação da Reprogramação dos Saldos de Recursos remanescente dos Programas e Serviços do SUAS do ano de 2018 para 2019:

- BPC na Escola – R$ 394,46.

- Programa PAIF, Equipe Volante e SCFV – R$ 371,15.

- Programa IGD/SUAS – R$ 19.708.83.

- Programa IGD BOLSA Família – R$ 9.814.87.

- Acessuas Trabalho – R$ 2,22.

- FMDCA(Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – R$ 8.821.49.

- FUPIS/FUMIS(Estado) – R$ 1.869.72.

Art.2º - O referido Plano de Ação terá a sua Execução Física nos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Janeiro de 2018.

Renata Nunes Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE -RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, em convidar os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 3º QUADRIMESTRE 2018, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 30 de Janeiro de 2019 Quarta-feira às 16:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 15 de janeiro de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2018, a ser realizada na

Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 30 de Janeiro de 2019, Quarta-feira às 15:30horas.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 15 de Janeiro de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA RDC PRESENCIAL Nº. 002/ 2018

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA RDC PRESENCIAL Nº. 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2018

Considerando os fatos apresentados e a legislação do Regime Diferenciando de Contratação - RDC PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA,** modo de disputa COMBINADO, aplicando – se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, levamos ao conhecimento da licitante participante do RDC Nº. 002/2018 e demais interessados, que a comissão permanente de licitação DECLASSIFICA toda a proposta apresentada, e DECLARA FRACASSADA a licitação RDC Presencial Nº. 002/ 2018.

Nova Brasilândia – MT 28 de Janeiro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 013/2019

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377. 691-68	8981 /00081/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

28/01/2019

12/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 02/2019.

PORTARIA N.º 02/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Izabel Oliveira Pinheiro**, servidora efetiva deste município."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Izabel Oliveira Pinheiro**, inscrito no CPF nº 393.927.081-49, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001240.1.00029/17-6, perfazendo o total de 1414 (Um mil, quatrocentos e quatorze) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, bem como expedida pelo MTPREV sob nº 029150/2018, perfazendo 1527 (um mil, quinhentos e vinte e sete), ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) e 07(sete) dias de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 28 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 090/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 9ª ETAPA ESTADUAL DE MOTOCROSS 2018 Á SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO/2018- ETAPA FINAL DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS, constantes no procedimento de inexigibilidade nº 010/2018;

VIGÊNCIA: 31/10/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta reais);

Nova Lacerda-MT, 31 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 35/2019

"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Fiscal de Tributos a Sra. ***Michelli Camargo Pedro."***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Efetivo, a Srª**. MICHELLI CAMARGO PEDRO,** portador do RG Nº. 17406609 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 013.382.481.03, do cargo de *FISCAL DE TRIBUTOS,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 28 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:052 – **FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE E DISTRITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
03º	BENEDITO SERGIO DA SILVA
04º	ROSANA BOEING DE CARVALHO

Nova Maringá - MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 28/2019

"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Assessor Juridico a sra Thais Auxiliadora de Almeida Campos."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado, o Srº**. THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS,** portador do RG Nº. 16909747 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.620.991.41, do cargo de *ASSESSOR JURIDICO* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 21 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 19/2019

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Apoio Adm Educacional – Limpeza e Manutenção 40 Horas da Sra. Rosimara de Lima."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 16 de Janeiro de 2019, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
ROSIMARA DE LIMA	1907406-9 SSP/MT	040.130. 201.65	APOIO ADM EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24/2019

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração Distrital a Sra. Drielli Oliveira Almeida."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 17 de Janeiro de 2019, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
DRIELLI OLIVEIRA ALMEIDA	2389113-0 SESP/MT	045.804. 111.45	CHEFE DE DIVISAO DE ADMINISTRACAO DISTRITAL

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 17/2019

*"Dispõe sobre Concessão de Licença a servidora **Sra. Jessica Pessoa Yamaguti**".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, a Sra. **JESSICA PESSOA YAMAGUTI,** portadora do RG nº. 22677585 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º 047.744.871.20, do Cargo Efetivo, para **tratar de interesses particulares**, pelo prazo de 02 (Dois) Anos, a partir do dia 04 de Janeiro de 2019, Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 04 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 25/2019

"Dispõe Nomeação de Cargo Comissionado de Encarregado do Setor de Saude a Sra. Kethellin Larissa Santos de Melo."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 17 de Janeiro de 2019, em Cargo Comissionado, o servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	26024403 SSP/MT	060.681. 151.60	ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 16/2019

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Zeladora 40 horas da Sra. Lilian Cristina Schlosser."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 02 de Janeiro de 2019, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	17442265 SSP/MT	018.005.391.42	ZELADORA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 20/2019

"Dispõe sobre retorno de Licença de Férias de servidor Jocimara da Silva Vieira Segovia"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
1997	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	020.823.281-80

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 09 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Janeiro de 2019

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO "RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018"

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO "RDC PRESENCIAL Nº. 01/2018"

Processo Administrativo 111/2019

Aos **VINTE E OITO** dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Johnny Bernatzky, e demais membros da comissão de Licitação, Sra. Poliana Alves Deon, Sra. Maisa de Oliveira Galvão e Sra. Tânia da Silva Justo , nomeados através do Decreto nº. 011/2019 de 21 de Janeiro de 2019, para nos termos da Lei 12.983/2014, Lei 12.462/2011, Decreto Federal n° 7.581/2011, aplicando - se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, destinado a selecionar a melhor proposta para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO.***

Com base no Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93, Parágrafo 3º; a licitação em questão será prorrogada pelo prazo de 07 (sete) dias úteis para reavaliação do plano de trabalho pelo setor de engenharia desta prefeitura uma vez que a restruturação das obras a serem realizadas deverão ser menunciosamente reanalisadas devido as condiçoes climáticas na região e por se tratar de recursos oriundos da defesa civil os mesmos deverão ser empregados em locais de estado calamitoso.

Nada mais havendo a tratar, eu Johnny Bernatzky, presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os membros desta Comissão e presentes na sessão.

Nova Monte Verde, 28 de Janeiro de 2019.

Johnny BernatzkyPoliana Alves Deon

Presidente da CPL Secretária da CPL

Maisa de Oliveira GalvãoTânia da Silva Justo

Membro da CPL Membro da CPL

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Valor de cada questão

Português: 0,4 Raciocínio Lógico: 0,3 Conhecimentos Gerais: 0,3 Conhecimentos Específico: 0,5

MÉDICO

Class.	Nº Insc.	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	257	LARISSA GIORDANI TOZZI	21116890 SSP-MT	2,0	1,5	1,5	3,5	8,5	APROVADO
2º.	266	CRISTIAN WESLEY ROMERA SOARES	2281191-5 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
3º.	295	MARIANA REIS BARRETO	001045397 SESDEC-RO	-	-	-	-	-	AUSENTE

ODONTÓLOGO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	129	RAFAEL RODRIGUES SUECK	2551107-6 SSP-MT	1,2	1,5	1,2	4,0	7,9	APROVADO
2º.	239	MICHELLE RAQUEL KELM	2043332-8 SSP-MT	2,0	1,2	0,9	3,5	7,6	CLASSIFICADO
3º.	163	SHEILA TAIARA DE SOUZA ANTUNES	2493078-4 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	4,0	7,4	CLASSIFICADO
4º.	161	LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA	5935015 SSP-GO	1,6	0,9	1,2	3,5	7,1	CLASSIFICADO
5º.	87	IARA SOUZA MORAES	10732387-2 SSP-PR	1,6	0,6	0,9	3,5	6,6	CLASSIFICADO
6º.	247	JULIANA KRAUSE LOPES	2010925-3 SSP-MT	1,2	0,6	0,9	3,0	5,7	CLASSIFICADO

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	237	EDUARDO DE AZEVEDO SODRÉ FLORENCE	19425268-1 SSP-SP	2,0	1,5	1,5	2,5	7,5	APROVADO
2º.	249	DIEGO ANTONIO BONATTO	9818465-1 SSP-PR	2,0	1,2	1,2	2,0	6,4	CLASSIFICADO
3º.	248	PAMELLA THAIS DONIDA BIMBATTI	10526672-3 SSP-PR	1,6	0,9	1,2	2,0	5,7	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	116	JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2670662-8 SJSP-MT	1,6	0,9	0,9	2,5	5,9	APROVADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LETRAS
EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	148	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	2822977-0 SSP-MT	2,0	1,5	1,2	5,0	9,7	APROVADO
2º.	59	MARLENE DA SILVA RIBEIRO	14380765 SSP-MT	1,6	1,2	1,5	1,5	5,8	CLASSIFICADO
3º.	289	FLAVIA REGINA MAUER	1547440-2 SSP-MT	1,2	0,3	0,6	1,5	3,6	CLASSIFICADO
4º.	254	DANILO OLIVEIRA BORGES	4960917 DGPC-GO	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	153	MARIA JOSE MARTINS	1497134-8 SSP-MT	1,6	1,2	1,2	4,5	8,5	APROVADO
2º.	223	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	2764256-9 SSP-MT	2,0	1,2	0,6	4,5	8,3	CLASSIFICADO
3º.	100	LUIS ANTONIO CORSINO	3376293 SSP-MT	1,6	0,3	0,6	3,5	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado

1º	242	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	2425957-8 SJSP-MT	1,2	0,6	0,6	1,5	3,9	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh especi	Nota final	Resultado
1º.	136	JOÃO VICTOR FALCÃO DE OLIVEIRA	3147360-1 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	2,5	5,5	APROVADO
2º.	219	ELIANE DIAS	2086912-6 SESP-MT	1,2	0,9	1,2	1,5	4,8	APROVADO
3º.	245	CATIANI TORCATI LOPES	2522809-9 SJSP-MT	1,2	0,6	0,6	2,0	4,4	CLASSIFICADO
4º.	241	JONATAN NERIS SILVA	1881971-0 SJSP-MT	1,6	0,3	0,6	1,5	4,0	CLASSIFICADO
5º.	90	ROBCELIA DIANA PONTES FERNANDES	1399726-2 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
EMEF ALTO PARAÍSO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh especi	Nota final	Resultado
1º.	111	GILVANE CAMPOS DOS SANTOS	1635384-6 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	2,5	5,9	APROVADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
EMEF DOM JOÃO VI

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh especi	Nota final	Resultado
1º.	12	JULIANA GARCIA ALVES	1746699-7 SSP-MT	1,2	0,9	0,9	3,5	6,5	APROVADO
2º.	11	DENISE LEHRBACH DILALLO	1997675-5 SSP-MT	1,2	1,5	1,2	2,5	6,4	APROVADO
3º.	76	EDNA SZCZERBA	7861022-0 SSP-PR	1,2	0,3	1,2	3,5	6,2	APROVADO
4º.	119	NEIVA TEREZINHA SCHISLER	79488976 SSP-PR	1,2	0,3	0,9	2,5	4,9	APROVADO
5º.	102	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	0788899-6 SSP-MT	1,2	0,3	1,2	2,0	4,7	CLASSIFICADO
6º.	138	GENECI BARBOSA MARTINS	1497127-5 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	1,5	4,5	CLASSIFICADO
7º.	238	SOLANGE BODNARIUC	1613267-0 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh especi	Nota final	Resultado
1º.	130	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	704777-0 SSP=MT	1,2	1,2	1,5	4,0	7,9	APROVADO
2º.	45	MARIA DE FÁTIMA PATO	3001774-9 SSP-PR	1,6	1,2	1,2	3,0	7,0	APROVADO
3º.	43	DANIEL SIMÕES PATO	1606917 SSP-PR	1,2	0,6	1,2	3,5	6,5	APROVADO
4º.	236	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	1795955-1 SSP-MT	1,6	0,9	1,2	1,5	5,2	APROVADO
5º.	10	LUCINÉIA ALVES BARBOSA	1003961-9 SSP-MT	1,6	0	1,2	2,5	0	REPROVADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
CMEI REINO ENCANTADO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh especi	Nota final	Resultado
1º.	151	PATRICIA BLEY	2427549-2 SSP-MT	1,6	1,2	1,5	4,0	8,3	APROVADO
2º.	267	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	2110979-6 SSP-MT	2,0	0,6	0,9	4,0	7,5	APROVADO
3º.	277	DANILO GOMES NUNES	1976935-0 SSP-MT	1,6	0,9	1,2	3,0	6,7	APROVADO
4º.	16	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	2108773-3 SSP MT	1,2	1,2	0,9	3,0	6,3	APROVADO
5º.	01	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	3202244-1 SSP-MT	1,2	0,6	0,9	3,5	6,2	APROVADO
6º.	172	REGINA BARBOSA MARIANO	2520401-7 SSP-MT	1,6	0,6	0,9	3,0	6,1	APROVADO
7º.	179	FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA FERREIRA	1938086-0 SSP MT	1,2	0,9	0,9	3,0	6,0	APROVADO
8º.	50	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	77619569 SSP-PR	1,2	0,6	0,9	3,0	5,7	APROVADO
9º.	58	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	1293278-7 SSP-MT	1,2	0,3	0,9	3,0	5,4	APROVADO
10º.	31	VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI	2488897-4 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	2,0	5,4	CLASSIFICADO
11º.	04	NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO	25202258-8 SSP-MT	1,2	0,3	1,2	2,5	5,2	CLASSIFICADO
12º.	128	ELIANA BARBOSA PANERARI	1889878-5 SSP-MT	1,2	0,3	1,2	2,5	5,2	CLASSIFICADO
13º.	06	MARIA ROSELI DE ANDRADE	1927295-2 SSP-MT	1,6	0,6	0,9	2,0	5,1	CLASSIFICADO
14º.	07	MARIA LUIZA COLNAGHI	1546139-4 SSP-MT	1,6	0,3	0,6	2,5	5,0	CLASSIFICADO
15º.	85	VANESSA DOS SANTOS ANDRADE	24272400 SSP-MT	1,2	0,9	0,6	2,0	4,7	CLASSIFICADO
16º.	115	MARINA SERBATE DE SOUZA	2940412-6 SSP-MT	1,2	0,3	0,9	2,0	4,4	CLASSIFICADO
17º.	278	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	1060184-8 SSP-MT	1,2	0,3	0,9	1,5	3,9	CLASSIFICADO

18º.	82	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	0781555-7 SSP-MT	1,6	0	1,2	2,5	0	DESCLASSIFICADO
19º.	53	ELIANE KESTRING DOS SANTOS SILVA	1579999-9 SSP-MT	1,6	0	1,2	1,0	0	DESCLASSIFICADO
20º.	147	MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS	000944699 SSP-MS	1,6	0	0,6	1,0	0	DESCLASSIFICADO
21º.	188	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES CARVALHO	569356 SSP-MS	0,4	0,6	0	0,5	0	DESCLASSIFICADO
22º.	120	CELIA ZUFINO DA SILVA LOPES	1438380-2 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	192	JÉSSICA OVANI PRADO	2822833-2 SSP-MT	1,2	0,9	1,5	3,5	7,1	APROVADO
2º.	156	RAISSA VICENTE RODRIGUES	25203843 SSJSP-MT	1,6	0,9	1,5	3,0	7,0	CLASSIFICADO
3º.	171	JOCELIA DOS SANTOS	109106020 SSP-PR	2,0	0,6	0,9	3,0	6,5	CLASSIFICADO
4º.	61	TENISE ALVES DE ALENCAR	2907389-8 SSP-MT	0,8	1,2	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
5º.	140	GABRIELA CORDIOLI	161323-0 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	3,0	6,4	CLASSIFICADO
6º.	131	FLAVIA DIAS DE FREITAS	2822551-1 SSP-MT	0,8	0,9	1,5	3,0	6,2	CLASSIFICADO
7º.	226	VINICIUS DE OLIVEIRA	1971075-5 SSP-MT	1,6	1,2	0,9	2,5	6,2	CLASSIFICADO
8º.	133	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	2676010-0 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	3,0	6,0	CLASSIFICADO
9º.	214	ANA CLAUDIA SANTOS ALENCAR	2398531-3 SJSP-MT	1,2	0,3	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
10º.	27	FLAVIA HIROTA	1261021-6 SSP-MT	0,8	0,3	1,2	3,0	5,3	CLASSIFICADO
11º.	177	JOSIELE LOPES DE LIMA	2418561-2 SJSP-MT	1,6	0,3	0,9	2,5	5,3	CLASSIFICADO
12º.	56	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR	001284927 SSP-MS	1,2	0,3	1,2	2,5	5,2	CLASSIFICADO
13º.	182	MÔNICA CRISTINA FERREIRA LUIZ	1748052-3 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	1,5	4,9	CLASSIFICADO
14º.	37	IDAIANE DE SOUSA FERREIRA	2663927-0 SJSP-MT	1,2	0,6	0,9	1,5	4,2	CLASSIFICADO
15º.	121	FELIPE LAGE DE SALES	2822894-4 SSP-MT	0,8	0,6	0,6	2,0	4,0	CLASSIFICADO
16º.	251	VALDENE MATOS DOS SANTOS	046916082012-0 SSP-MA	1,6	0	0,9	3,5	0	DESCLASSIFICADO
17º.	294	SIRLEI DARIO DOS SANTOS	1740743-5 SSP-MT	0,8	0	0,6	1,0	0	DESCLASSIFICADO
18º.	97	SARA SANTOS VIEIRA	2490344-2 SJSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
19º.	181	LARISSA FERREIRA ALCANTARO	2676049-5 SSP-PR	-	-	-	-	-	AUSENTE
20º.	191	ANDRÉ FELIPE DA ROSA MENDES	2705272-9 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
21º.	193	POLIANA ALVES DEON	1889865-3 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
22º.	222	JULIANA LEANDRO MARTINS	2520228-6 SJSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
23º.	252	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	1503508-5 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	159	HIURYKA ARAUJO FREITAS	2555247-3 SJSP-MT	1,6	1,2	1,2	4,5	8,5	APROVADO
2º.	03	MILLENA REINKE PADILHA	2822822-7 SSP-MT	1,6	0,6	1,2	3,5	6,9	CLASSIFICADO
3º.	204	THAIS FERNANDA BATISTA LUIZ	2919139-4 SSP-MT	1,6	0,9	1,2	3,0	6,7	CLASSIFICADO
4º.	272	VANESSA DE FIGUEIREDO ROMERO	2110803-0 SSP-MT	1,6	1,2	0,9	3,0	6,7	CLASSIFICADO
5º.	201	MARCELA LEITE FERREIRA	2848280-8 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
6º.	174	ADRIELI SANTOS FOGAÇA	2427604-9 SSP-MT	1,6	0,3	1,2	3,0	6,1	CLASSIFICADO
7º.	195	GEISIELY DOSSO KARNOSKI DE JESUS	2815803-2 SSP-MT	1,2	0,9	0,9	3,0	6,0	CLASSIFICADO
8º.	110	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES	48603891-9 SSP-SP	1,6	0,6	1,2	2,5	5,9	CLASSIFICADO
9º.	17	MERIELLEN DOS ANJOS PEREIRA	3118440-5 SSP-MT	1,2	0,6	0,9	3,0	5,7	CLASSIFICADO
10º.	199	TALISON RAFAEL DE LIMA OUVERNEI	26738333 SESP MT	1,2	1,2	0,3	3,0	5,7	CLASSIFICADO
11º.	54	MARIA LIMA DE MACEDO	11939918-03 SSP-BA	1,6	0,3	1,2	2,5	5,6	CLASSIFICADO
12º.	96	MILKA CIBELE ARAUJO FONSECA	2821992-9 SSP-MT	1,6	0,3	1,2	2,5	5,6	CLASSIFICADO
13º.	145	ALEXSANDER LUCA FERREIRA	38797490-8 SSP-SP	1,6	0,9	0,6	2,5	5,6	CLASSIFICADO
14º.	44	EDINEIA APARECIDA DO PRADO	1580093-8 SSP-MT	2,0	0,6	0,9	2,0	5,5	CLASSIFICADO
15º.	185	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	2822522-8 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	2,0	5,4	CLASSIFICADO
16º.	260	GEZELANEA GOMES FIALHO	2207936-0 SSP-MT	1,6	0,3	0,9	2,5	5,3	CLASSIFICADO
17º.	203	CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	2380085-2 SSP-MT	1,2	0,6	0,9	2,5	5,2	CLASSIFICADO

18º.	169	GREIDIELLE FACCO PAULINO	2815742-7 SSP-MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
19º.	74	ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA	2447056-2 SSP-MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
20º.	209	KATIA REGINA H DUARTE	7/R2128139 SSP-SC	1,6	0,6	0,9	2,0	5,1	CLASSIFICADO
21º.	146	LARICE APARECIDA DO NASCIMENTO	1730679-5 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	2,0	5,0	CLASSIFICADO
22º.	149	JANDHER LABIAK KONOPKA	3035412-9 SSP-MT	1,2	0,6	0,6	2,0	4,4	CLASSIFICADO
23º.	217	ALINE MOSER RIBEIRO	2110807-2 SSP-MT	0,8	0,6	0,9	2,0	4,3	CLASSIFICADO
24º.	176	ERICA LOPES DOURADO DA SILVA	2822827-8 SSP-MT	0,8	0,9	0,9	1,5	4,1	CLASSIFICADO
25º.	142	ROSELI PEGO PACHECO	91129809 SSP-PR	0,4	0,6	0,9	2,0	3,9	CLASSIFICADO
26º.	213	DIEINA AMANTINO MACIEL	58979715-3 SSP-SP	1,2	0,6	0,3	1,5	3,6	CLASSIFICADO
27º.	279	MAYARA CAROLINE LAZARINI	48254779-0 SSP-SP	0	0,6	0,9	3,5	0	DESCLASSIFICADO
28º.	210	VIVIANE BERNARDO AGUIAR	2467495-8 SSP-MT	0,8	0	0,3	2,0	0	DESCLASSIFICADO
29º.	05	JULIO CESAR ALVES COSTA	2822965-7 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
30º.	57	ALINE CAROL GONÇALVES	2372849-3 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
31º.	89	ELIZANGELA GONÇALVES LEITE	2125898-8 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
32º.	127	BEATRIZ PEREIRA MESQUITA	2862029-5 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
33º.	143	NATHALIA CRISTINA CORREIA DE VASCONCELOS BARBOSA	3149262-2 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
34º.	160	ROSIMEIRE FERNANDES LOPES	1293234-5 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
35º.	194	DAIANE OVANI DE LIMA SOARES	24273724 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
36º.	205	EIDIANE DALILA MOREIRA	2588858-7 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
37º.	216	JUSSARA GRECCO GUEDES	1938462-9 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
38º.	264	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	2335070-9 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
39º.	275	DENISE DA ROCHA SOUZA	2885270-2 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
40º.	287	DANIELA FERREIRA DA SILVA	2294741-8 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	233	TIAGO COUTINHO DOS SANTOS	10313810-8 SSP-PR	1,6	0,6	1,2	3,5	6,9	APROVADO
2º.	178	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	2427602-2 SJSP-MT	2,0	1,2	1,2	2,5	6,9	CLASSIFICADO
3º.	35	VANESSA JOAQUIM DA COSTA	10379373-4 SSP-PR	2,0	0,3	1,5	3,0	6,8	CLASSIFICADO
4º.	108	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES	1889924-2 SSP-MT	2,0	0,6	1,2	2,5	6,3	CLASSIFICADO
5º.	173	JÉSSICA MARTINS ARANTES	2676019-3 SSP-MT	1,6	0,9	1,2	2,5	6,2	CLASSIFICADO
6º.	25	DEYVID DE MATOS	2534575-3 SSP-MT	1,6	1,2	0,9	2,5	6,2	CLASSIFICADO
7º.	212	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	1602908-9 SSP-MT	2,0	0,6	0,9	2,5	6,0	CLASSIFICADO
8º.	32	CAMILA LIMA DOS SANTOS	2539685-4 SSP-MT	1,2	0,3	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
9º.	02	CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	3015578-9 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	2,5	5,9	CLASSIFICADO
10º.	265	SHIRLEY FERREIRA DA CRUZ	1817393-4 SSP-MT	1,2	0,9	0,6	3,0	5,7	CLASSIFICADO
11º.	211	EDUARDO RODRIGUES DA CUNHA GOMES	14215319 SSP-MG	0,8	0,6	1,2	3,0	5,6	CLASSIFICADO
12º.	94	ADRIELI VALCARENGHI FIORI	2163567-6 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	2,5	5,5	CLASSIFICADO
13º.	52	FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS MARIA	2342718-3 SSP-MT	1,2	0,9	0,9	2,5	5,5	CLASSIFICADO
14º.	175	LARA NATALI DE OLIVEIRA	2848278-6 SSP-MT	1,6	0,3	1,5	2,0	5,4	CLASSIFICADO
15º.	290	EMILLY DAIANE DA SILVA ANTUNES	2578467-6 SSP-MT	0,8	0,6	0,9	3,0	5,3	CLASSIFICADO
16º.	106	TAYNAH PRISCILA RIBAS	17456614 SESP-MT	1,6	0,6	0,6	2,5	5,3	CLASSIFICADO
17º.	256	RENATA RIBEIRO RODRIGUES	2300634-0 SSP-MT	1,6	0,6	0,9	2,0	5,1	CLASSIFICADO
18º.	63	LEIDIANE COSTA DA SILVA	2163573-0 SSP-MT	1,2	0,3	0,6	2,5	4,6	CLASSIFICADO

19º.	67	MATHEUS APARECIDO SOUTO DA COSTA	2791662-6 SSP-MT	1,2	0	0,9	2,0	0	DESCLASSIFICADO
20º.	158	EDILAINE DE LIMA RIBEIRO	27759393 SSP-MT	1,2	0	0,3	2,5	0	DESCLASSIFICADO
21º.	301	LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS	2578467-6 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/APUY

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	190	WELLINGTON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	2705408-0 SSP-MT	0,8	0,9	1,2	4,5	7,4	APROVADO
2º.	189	LUCIANE MOCELIN DENZER	2661305-0 SJSP-MT	1,2	1,2	0,9	3,0	6,3	CLASSIFICADO
3º.	262	HENRY LEONES DE SOUZA	15514366 SSP-MT	1,2	0,6	1,2	3,0	6,0	CLASSIFICADO
4º.	250	THAÍS PAROLIN RIBAS	2960866-0 SSP-MT	1,6	0,9	1,5	1,5	5,5	CLASSIFICADO
5º.	246	LUANA LUZIA ALTHAUS	3087711-3 SSP-MT	0,8	0,9	1,5	2,0	5,2	CLASSIFICADO
6º.	104	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	2772997-4 SSP-MT	0,8	0	1,2	2,0	0	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	75	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	2414975-6 SSP-MT	1,6	0,9	1,5	2,0	6,0	APROVADO
2º.	70	SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE	2082510 SSP-RN	1,6	0,9	1,2	2,0	5,7	CLASSIFICADO
3º.	137	EDNA BRÍGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS	0954514-0 SSP-MT	2,0	1,2	0,9	1,5	5,6	CLASSIFICADO
4º.	40	LUANA DAVI PEREIRA	2815724-9 SSP-MT	1,2	0,9	1,5	1,5	5,1	CLASSIFICADO
5º.	93	MARCILENE DE ANDRADE PEDROZO	1890570-6 SSP-MT	2,0	0,3	0,6	2,0	4,9	CLASSIFICADO
6º.	296	RIAN BALDUSSI LINHARES FERNANDES	2487881-2 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	1,5	4,9	CLASSIFICADO
7º.	224	SIRLIETE DOS SANTOS ALENCAR	2920735-5 SSP-MT	1,6	0,6	0,6	2,0	4,8	CLASSIFICADO
8º.	65	MARTA DE CAMARGO	1898179-8 SSP - MT	1,2	0,9	1,2	1,5	4,8	CLASSIFICADO
9º.	48	JOÃO ANCELMO ANDRADE DE ABREU	24293067 SESP-MT	1,6	0,9	1,2	1,0	4,7	CLASSIFICADO
10º.	86	EDINALVA DE JESUS LIMA MARTINS	1637875-0 SSP-MT	1,6	0,3	1,2	1,5	4,6	CLASSIFICADO
11º.	284	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	2520436-0 SSP-MT	1,2	0,3	0,9	2,0	4,4	CLASSIFICADO
12º.	155	MISAEL VICENTE RODRIGUES	2520433-5 SJSP-MT	0,8	0,6	1,2	1,5	4,1	CLASSIFICADO
13º.	162	CAMILA DOS SANTOS DA ROCHA	2822830-8 SSP-MT	1,6	0,3	0,6	1,5	4,0	CLASSIFICADO
14º.	293	LAIZ FIGUEREDO DOS SANTOS VOLPATO	1365962 SJSP-MS	1,2	1,2	0,6	1,0	4,0	CLASSIFICADO
15º.	157	FRANCK HENRIQUE GIROTTO DE SOUZA	2920759-2 SSP-MT	1,2	0,6	0,6	1,5	3,9	CLASSIFICADO
16º.	18	CLEBERSON BATISTA LIMA	18152023 SSP-MT	0,8	0,9	1,2	1,0	3,9	CLASSIFICADO
17º.	200	LUCIENE CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	1829952-0 SSP-MT	1,6	0,3	0,9	1,0	3,8	CLASSIFICADO
18º.	170	ALEXANDRA APARECIDA SOARES ARMADA	1565906-2 SSP-MT	1,2	0,9	1,2	0,5	3,8	CLASSIFICADO
19º.	269	ROBISON DOS SANTOS	1899137-0 SSP-MT	0,4	0,6	1,2	1,0	3,2	CLASSIFICADO
20º.	19	VALDINEI APARECIDO DE JESUS	2427616-2 SSP-MT	1,2	0,3	0,6	1,0	3,1	CLASSIFICADO
21º.	71	TAIANE APARECIDA DE LIMA	2636795-5 SSP-MT	1,2	0,3	0,6	1,0	3,1	CLASSIFICADO
22º.	152	VLADIMIR ALVES POGALSKI	2394870-1 SSP-MT	1,2	0,6	0,6	0,5	2,9	CLASSIFICADO
23º.	51	THIAGO E SILVA DOS ANJOS	2919140-8 SSP-MT	0,8	0,6	0,3	1,0	2,7	CLASSIFICADO
24º.	167	CAMILA CAMPANUCCI SPLETOZER	3080586-4 SSP-MT	1,2	0	0,9	1,5	0	DESCLASSIFICADO
25º.	95	JOEL JOSÉ DE VARGAS	1998097-3 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
26º.	196	LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	2427581-6 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
27º.	229	GEUZINETE CANDIDA FERNANDES	00001016393 SSP-RO	-	-	-	-	-	AUSENTE
28º.	268	IGOR DANTAS DOS SANTOS	2414985-3 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
29º.	276	THIAGO FONSECA DOMICIANO	2110800-5 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	232	EYLIENE FONSECA DA LUZ	2427385-6 SJSP-MT	1,2	1,2	1,2	3,5	7,1	APROVADO
2º.	206	MARILDA PEREIRA	1730863-1 SSP-MT	1,2	0,9	0,9	3,5	6,5	CLASSIFICADO
3º.	29	LUANA CRISTINA GONÇALVES	2167911-8 SSP-MT	0,8	0,9	1,2	3,5	6,4	CLASSIFICADO
4º.	107	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAITANO	1730858-5 SSP-MT	2,0	0,6	1,2	2,5	6,3	CLASSIFICADO
5º.	240	VIVIANE DA SILVA ANTUNES ROCHA	45805307-7 SSP-SP	1,6	0,6	1,2	2,5	5,9	CLASSIFICADO
6º.	08	VERA LUCIA MARTINS	2110724-6 SSP-MT	1,6	0,9	0,3	2,5	5,3	CLASSIFICADO
7º.	126	SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS	2822554-6 SSP-MT	1,2	0,6	0,9	2,0	4,7	CLASSIFICADO
8º.	33	WILLANIR RODRIGUES BARACHO DE SOUZA	131346271 SSP-PR	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	42	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1681832-6 SSP-MT	2,0	1,5	1,5	4,5	7,75	8,62	APROVADO
2º.	64	ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS	000798628 SSP - RO	1,6	1,2	1,2	4,0	9,0	8,50	CLASSIFICADO
3º.	255	NILSON FIDELIS	1898703 SSP-GO	2,0	0,9	1,5	4,0	6,15	7,27	CLASSIFICADO
4º.	26	JOSE LUIZ SOUZA FILHO	2050934 SSP-DF	1,2	1,5	0,9	2,0	8,37	6,98	CLASSIFICADO
5º.	207	ODIRLEI PAULINO DIAS	1466556-5 SSP-MT	1,2	1,5	0,9	2,0	5,95	5,77	CLASSIFICADO
6º.	36	IVANIL ELIAS PEREIRA	1081194-0 SSP-MT	0,8	0,9	1,2	2,5	-	0	DESCLASSIFICADO
7º.	292	ANTONIO SERGIO DARIO DOS SANTOS	2005072-0 SSP-MT	1,6	1,2	1,5	3,5	-	0	DESCLASSIFICADO
8º.	14	JEAN CARLOS JOAQUIM	1730720-1 SSP-MT	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA
Secretaria de Agricultura

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	281	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	23068370 SSP-MT	2,0	1,2	1,2	3,5	8,37	8,13	APROVADO
2º.	47	RUDOLFO CHRISTEN NETO	395530 SSP-DF	2,0	0,9	1,2	3,0	5,04	6,07	CLASSIFICADO
3º.	184	CELSO COSTA DE FARIAS	10579729 SJ-MT	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA
Secretaria de Obras

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	20	VALDIR PEREIRA MENDES	1997681-0 SSP-MT	2,0	0,9	1,2	4,0	8,27	8,18	APROVADO
2º.	60	RODRIGO STUMM	1449425-6 SSP-MT	2,0	1,2	1,2	3,5	7,90	7,35	APROVADO
3º.	187	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	1391859-1 SSP-MT	1,6	0,9	1,5	3,0	6,95	6,97	CLASSIFICADO
4º.	243	VAGNER DOS SANTOS RIBEIRO	23222427-4 SSP-SP	1,2	0,9	1,5	3,0	6,94	6,77	CLASSIFICADO
5º.	112	VALMIR DOS SANTOS CABRAL	790853 SSP-MT	1,6	0,9	0,9	4,0	4,11	5,75	CLASSIFICADO
6º.	109	ELIZEU DE CAMARGO	1466879-3 SSP-MT	2,0	0,9	1,2	1,5	5,42	5,51	CLASSIFICADO
7º.	39	BRUNO DIAS DE FREITAS	2427585-9 SJSP-MT	1,6	1,2	1,2	3,0	3,72	5,36	CLASSIFICADO
8º.	28	JULIO CESAR DOS SANTOS	1883312-8 SSP-MT	1,6	1,5	1,2	2,0	-	0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERV. GERAIS
Secretaria de Obras

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	302	YELTISHIM A. SILVA GONÇALVES	2423173-8 SSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,5	9,2	APROVADO
2º.	271	MARIA JOSÉ SOARES PÊGO MARTINS	1712679-7 SSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,0	8,7	APROVADO
3º.	113	ALINE PEREIRA	2077553-9 SSP-MT	1,6	1,2	1,2	4,5	8,5	CLASSIFICADO
4º.	286	CLAUDIO CASTORINO FERREIRA	1226053-3 SJ-MT	1,6	1,2	1,2	3,0	7,0	CLASSIFICADO
5º.	150	MOISES ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	2791636-7 SSP-MT	1,6	1,2	0,6	3,5	6,9	CLASSIFICADO
6º.	183	HIKARO DOS SANTOS DE LIMA	2676007-0 SSP-MT	2,0	0,9	0,6	3,0	6,5	CLASSIFICADO
7º.	30	NELSON DE SANTANA ALVES	788714 SSP-MT	1,2	1,2	1,2	2,5	6,1	CLASSIFICADO

8º.	270	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	2427606-5 SSP-MT	2,0	0,9	0,6	1,5	5,0	CLASSIFICADO
9º.	103	ANTONIO SARAIVA SANTOS	1954340-90 SSP-CE	0,4	0,9	1,2	1,5	4,0	CLASSIFICADO
10º.	154	CREUZENI DA SILVA	1486545-9 SSP-MT	0,4	0	0,6	1,0	0	DESCLASSIFICADO
11º.	24	PAULO HENRIQUE CHRISTIANINI DA SILVA	2869101-6 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
12º.	46	SONIA FREITAS FIRME	1762830-0 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
13º.	220	ROBIN WOOD LOPES LAURINDO	1707387-1 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
14º.	221	WESLEY LUIZ DA SILVA DE JESUS	2768774-0 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
15º.	274	KEILA CUNHA CABREIRA	58039886-9 SSP-SP	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR DE SERV. GERAIS
Secretaria de Agricultura

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	34	JESSICA AMANDA BRITO DA SILVA	2520210-3 SSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,0	8,7	APROVADO
2º.	124	LEONARDO ALVES GRAMA	3033327-0 SSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,0	8,7	CLASSIFICADO
3º.	218	CRISTIANE DA SILVA LIMA	2086847-2 SSP-MT	2,0	1,2	1,2	4,0	8,4	CLASSIFICADO
4º.	208	CLAUDINEI FERNANDES MACHADO	1825880-8 SSP-MT	1,6	1,2	0,9	4,0	7,7	CLASSIFICADO
5º.	78	MICHELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2784580-0 SSP-MT	2,0	0,9	0,9	3,5	7,3	CLASSIFICADO
6º.	263	MARCILENE RODRIGUES MATOS	20927442002-8 SSP-MA	1,6	0,6	1,2	3,5	6,9	CLASSIFICADO
7º.	80	MARGARIDA PIRES RODRIGUES ALVES	0788640-3 SSP-MT	1,2	0,9	1,5	2,5	6,1	CLASSIFICADO
8º.	72	ELAINE ELOI	2036781-3 SSP-MT	1,2	0,9	1,2	2,5	5,8	CLASSIFICADO
9º.	91	AMILTON CESAR SOARES MEDENSKI	2111114-6 SSP-MT	1,2	0,3	0,6	2,0	4,1	CLASSIFICADO
10º.	282	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	1580090-3 SSP-MT	0,8	0,6	0,6	1,5	3,5	CLASSIFICADO
11º.	164	ANDERSON HOLGHAUSEN	11137169 SJ-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
12º.	291	SOLANGE FREITAS FIRME	1821964-0 SJSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

ZELADORA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	92	MARIA DE LOURDES RIBEIRO AZEVEDO	2663916-5 SJSP-MT	2,0	1,5	1,5	4,5	9,5	APROVADO
2º.	134	CLEUNICE PEREIRA DOS SANTOS FOGAÇA	1613225-4 SSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,5	9,2	CLASSIFICADO
3º.	105	MARIA MADALENA CORDEIRO MOREIRA	1544623-9 SSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,5	9,2	CLASSIFICADO
4º.	125	FRANCIMEURI CORDEIRO BATISTA	2110891-9 SSP-MT	2,0	1,5	1,2	4,5	9,2	CLASSIFICADO
5º.	280	LAZARA ALMEIDA FRANCO	2518572-1 SJSP-MT	2,0	1,2	1,5	4,0	8,7	CLASSIFICADO
6º.	22	ANGELICA NOETZOLD SCHMITZ	1890633-8 SSP-MT	2,0	0,9	1,5	4,5	8,4	CLASSIFICADO
7º.	66	JOSIANE DOSSO KARNOSKI DE JESUS	2520238-3 SSP - MT	2,0	0,9	1,5	4,0	8,4	
8º.	114	CRISTINA MARIA CHRISTEN	14926440 SSP-MT	2,0	1,2	1,2	4,0	8,4	CLASSIFICADO
9º.	139	CAMILA MARCILIO DOS SANTOS	2467688-8 SJSP-MT	2,0	1,2	0,9	4,0	8,1	CLASSIFICADO
10º.	69	EDNA PAULINO SOUTO	788776 SSP-MT	1,6	0,9	1,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO
11º.	259	ELIS REGINA FERREIRA	2819289-3 SSP-MT	1,6	0,9	1,5	4,0	8,0	CLASSIFICADO
12º.	122	LUCINÉIA MENDES DA CRUZ	1921847-8 SSP-MT	2,0	1,2	1,2	3,5	7,9	CLASSIFICADO
13º.	68	MARLI JUSTA DA SILVA	1921912-1 SSP-MT	1,6	0,6	1,5	4,0	7,7	CLASSIFICADO
14º.	165	CLEIDIANE FERREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	MG-22307482 PC-MG	1,2	1,2	1,2	4,0	7,6	CLASSIFICADO
15º.	141	JULIANA DA SILVA MARTINS SANTOS	1081252-0 SSP-MT	2,0	0,9	1,2	3,5	7,6	CLASSIFICADO
16º.	41	VALDELENE VIEIRA DANTAS	2618351-0 SSP-MT	1,6	0,9	1,2	3,0	6,7	CLASSIFICADO
17º.	09	DINALVA NICODEMOS DOS SANTOS LOPES	1580064-4 SSP-MT	1,2	0,9	1,2	3,0	6,3	CLASSIFICADO
18º.	283	GIRLENE FONSECA LIMA	2163539-0 SSP-MT	1,2	1,2	0,9	3,0	6,3	CLASSIFICADO
19º.	101	SILVANA DA SILVA PAULA	2115725-1 SSP-MT	1,6	0,9	1,5	2,0	6,0	CLASSIFICADO
20º.	84	IVONE DA CUNHA	149738-1 SSP-MT	0,8	0,9	1,5	2,0	5,2	CLASSIFICADO
21º.	13	MAGLENE BARBOSA FERREIRA	1834616-2 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
22º.	21	TERESA DE JESUS SILVA	2414993-4 SJSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
23º.	81	ALAIDE BERNARDINO DE LIMA	1497187-9 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

24º.	135	MARIA DAS DORES SANTOS	2578427-7 SJSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
25º.	144	PATRICIA ALVES SOARES	1997667-4 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
26º.	166	MARIA MARTA DA COSTA GUEDES	1469231 SSP-RN	-	-	-	-	-	AUSENTE
27º.	227	MAURA DE PAULA DE MESQUITA	16466133-5 SSP-SP	-	-	-	-	-	AUSENTE
28º.	230	FABIANA FERREIRA DA SILVA	2487871-5 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
29º.	231	LUCIANA PRAXEDES SANTOS	1458032-2 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE
30º.	288	GILCILENE FONSECA LIMA	2324493-3 SSP-MT	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Secretaria de Agricultura

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	197	AGEMIR FAUSTINO DOS SANTOS	14363020 SSP-MT	2,0	0,9	1,2	4,5	7,88	8,24	APROVADO
2º.	55	ANTONIO COELHO DE PAULA	1052927-6 SJ-MT	0,8	1,2	0,9	3,0	9,87	7,88	CLASSIDICADO
3º.	118	EDSON BATISTA	45090170 SSP-SP	1,6	1,2	1,2	3,5	8,12	7,81	CLASSIDICADO
4º.	258	DAILSON FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA	3492599 SSP-PA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
5º.	297	HÉLIO VALÉRIO DE SOUSA	000115720599-0 SSP-MA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Secretaria de Obras

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	62	SILMAR MOREIRA RODRIGUES	2323919-0 SSP-MT	2,0	1,2	1,2	2,0	9,0	7,7	APROVADO
2º.	38	EVERTON FERNANDES DA SILVA	2498301-2 SEJSP-MT	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Secretaria de Agricultura

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	77	ORLEI BONFIM	1047663-6 SJ-MT	1,6	1,2	1,2	3,5	7,78	7,64	APROVADO
2º.	234	ELEANDRO DE ANDRADE	8579824-3 SSP-PR	2,0	1,5	1,5	4,5	5,28	7,39	CLASSIFICADO
3º.	186	LAERCIO FLAVIO BEZERRA	1080705-5 SJSP-MT	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Secretaria de Obras

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	98	KLEBER GONÇALVES CRUZ	2137742-1 SSP-MT	2,0	0,9	1,5	4,0	10,0	9,2	APROVADO
2º.	79	FABIO ARTHUR LANSANA	1987753-6 SSP-MT	1,2	1,2	1,5	4,0	10,0	8,95	CLASSIFICADO
3º.	88	DIONEI TIAGO SUDERICHI	1751282-4 SSP-MT	1,6	1,5	1,5	4,0	2,85	5,72	CLASSIFICADO

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Secretaria de Obras

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Prova Prática	Nota final	Resultado
1º.	49	ALEXANDRE SOUSA SILVA	1800640-0 SSP-MT	1,5	1,2	0,9	5,0	9,5	9,05	APROVADO
2º.	73	MANOEL LOPES	0845185-0 SSP-MT	2,0	0,9	1,2	4,5	9,5	9,05	APROVADO
3º.	15	CLEVERSON LIMA DA SILVA	18897550 SSP-MT	1,6	1,2	1,5	5,0	8,08	8,69	APROVADO
4º.	285	JOÃO PEDRO FRANCISCO MACHADO	2167936-3 SSP-MT	1,5	1,2	1,5	5,0	7,77	8,48	CLASSIFICADO
5º.	23	JOÃO PAULO CHRISTIANINI DA SILVA	2663929-7 AJSP-MT	2,0	1,2	1,2	4,5	7,28	8,09	CLASSIFICADO
6º.	261	ADEMILSON APARECIDO GOMES	1637857-1 SSP-MT	1,6	0,6	0,9	3,0	7,57	6,83	CLASSIFICADO
7º.	198	DINEIS ROBALO DA SILVA	1911656-0 SSP-MT	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 02/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº02/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA 02361704145.

CONTRATO Nº 02/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS CURSOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO AMBITO EDUCACIONAL, Á FIM DE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM A META 10 DA LEI 756/2015 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO 2019

VIGENCIA: 25 DE JANEIRO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO 2019

VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

FISCAL TITULAR: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG Nº: 31856744 SSP/PR

CPF Nº: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Janeiro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº.1892 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº.1892 DE 28 DE Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Senhora *DIVINA MARIA DA SILVA***,** inscrita no CPF sob o nº 515.271.891-04 em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, nomeado o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00,a quem passa assinar e ser responsável financeiro pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal do Meio Ambiente*** Nova Nazaré-MT CNPJ:30.346.157/0001-34, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 28 de Janeiro de 2019.

João Teodoro Filho Divina Maria da Silva

Prefeito Municipal Secretária de Meio Ambiente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1395 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1395 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Diretora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora ***DEUSA ALVES DE OLIVEIRA BRITO*****,** inscrita no CPF sob o nº 830.545.021-04,do cargo de ***DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDÊNCIA PUBLICA Nº01-2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA 3º Quadrimestre de 2018

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 30.01.2019**, com início **às 10h00min,** na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, quando serão apresentado os **Demonstrativos e Avaliação do Cumprimento das metas e riscos fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-**MT.

Nova Nazaré 15.01.2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 15.01.2019

PREFEITURA
DECRETO Nº.1893 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº.1893 DE 28 DE janeiro **DE 2019.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2018 e da outras providências."

O Srº *JOÃO TEODORO FILHO* , Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1797 de 02 de Abril de 2.018 e o Edital de n° 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

ESTAGIÁRIA

Ordem	Nome	Nota Final	Classificação
126	**CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO**	**70,0**	**6°**

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 28 de Janeiro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
DECRETO Nº.1891 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº.1891 DE 28 DE Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo de Valorização do Magistério FUNDEB de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Senhor ***ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI***, inscrita no CPF sob o nº 338.506.888-60,o cargo em Comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeando o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00, a quem passa assinar e ser responsável financeiro pelas contas bancarias do ***Fundo de Valorização do Magistério de*** Nova Nazaré-MT FUNDEB sob o CNPJ:30.005.456/0001-05, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 28 de Janeiro de 2019.

João Teodoro Filho Elson Hideyoshi Kamiguchi

Prefeito Municipal Secretário de Educação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1397 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1397 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre Exoneração em Comissão o Cargo de Diretor da Escola Municipal Nova Nazaré - MT.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, ***JONAS MARTINIANO FILHO*****,** inscrito sob o CPF n° **622.186.541-72** em comissão o cargo de ***DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL*** de Nova Nazaré – MT, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1396 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1396 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo em Comissão de Coordenadora da Escola de Educação Infantil Prof.ª. Simone Lopes de Paula".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º –Exonerar a Senhora MARIA JOSE TRISTÃO**,** inscrita no CPF sob o nº 598.457.671-68,do cargo de ***COORDENADORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Prof.ª. SIMONE LOPES DE PAULA***, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 41 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE."

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 276/2013 de 17/06/2013, que concedeu Licença por Motivo de Acompanhamento de Cônjuge, à servidora Pública deste Município,a Senhora **LOUZIVANIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS ROSA,** brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 930776-SSP-MT e CPF: nº. 537.559.011-53, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 28 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A presidente da Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena MT, **Sra. Leila Pimenta Zaneti**, nomeada através da Portaria nº 224, de 04 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo de Concurso Público, conforme preceitua o Anexo IX do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Resultado Prévio das provas objetivas em data de 23 de janeiro de 2019, através do Edital Complementar nº 013.

Considerando que todos os candidatos que questionaram a quantidade de acertos na prova objetiva, à esses foram enviados as respectivas folhas de respostas para apreciação, sobretudo observação do que foi efetivamente assinalado na Folha de Resposta.

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, por ordem alfabética de cargos e classificação por notas conquistadas pelos candidatos, o Resultado Geral e a Classificação Prévia do Concurso Público Edital nº 001/2018 do Município de Nova Santa Helena.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Geral com a Classificação Prévia dos candidatos por ordem alfabética de cargos e classificação de candidatos por notas decrescentes, em conformidade às Vagas: Ampla Concorrência; Cadastro de Reserva.

1.2. Ratifica-se que não houve participantes classificados às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência Física e PcD.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O critério utilizado para o desempate é o estabelecido no item 10 do Edital de Abertura cujas células assinaladas em amarelo, identificam a prevalência sobre o candidato sucessor.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Eventuais recursos quanto à colocação acertos da Prova Objetiva deverão ser encaminhados via site da empresa organizadora http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ (local de inscrição), recursos e anexar recursos, até as 12:00 horas o dia 30 de janeiro de 2019.

Nova Santa Helena MT, 28 de janeiro de 2019.

Leila Pimenta Zaneti

Pres. da Comissão de Fiscalização do Concurso Público.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Marcelândia - APAE**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.175.200/0001-73.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 28/01/2019

Vigência: 31/12/2019

Valor: R$ 13.200,00

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para **Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA - APAE.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Itaúba - APAE**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.945.099/0001-90.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 28/01/2019

Vigência: 31/12/2019.

Valor: R$ 284.196,00

Objeto:Repasse de Recurso Financeiro para **Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA 001-2019 E CONTRATO 001-2019, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM NOS DIAS 15 E 18 DE JANEIRO DE 2019

Fica desconsiderada a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA 001-2019 E CONTRATO 001-2019, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM NOS DIAS 15 E 18 DE JANEIRO DE 2019, cujo o objetivo tratava-se de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora do RPPS de Nova Santa Helena

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nova Santa Helena/MT. 28 de Janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.

11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: LARISSA APARECIDA BETELI

Telefone: (66) 99721-9910 Endereço: Comunidade Colidinha s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA DE MEIRA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE MEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°.1474441-4. SSP/MT e CPF nº. 012.621.581- 25, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2.018

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DANTECH ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.793.093/0001-29, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 030/2.018, conforme DISPENSA Nº 009/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, previsto na cláusula sétima, pelo período de 20 de janeiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8. 666/93;

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 001-2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro oficial torna público a suspensão do **Pregão Presencial nº 001/2.019** - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS, a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do despacho exarado pelo Assessor Jurídico do Município datado de 28 de janeiro de 2.019, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 28 de janeiro de 2.019

WALMIR ARRUDA COSTA

PREGOEIRO OFICIAL

COMUNICADO NOMEAÇÃO SEM EFEITO

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria de nº. 10.322 de 19 de dezembro de 2018, publicada em 19 de dezembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3.129 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo em Desenvolvimento Infantil, não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 13.2, 13.3 e 13.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2015, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação.**

Nova xavantina, MT, 23 DE JANEIRO 2019.

Wania Maria Gonçalves

Gerência de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.018

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **THIAGO DA SILVA BATISTA**, inscrita no CNPJ/ n° 28.361.952/0001-50, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 036/2.018, conforme DISPENSA Nº 010/2018**, atualizar em 25% (vinte e cinco por centro), passando o valor licitado de R$ 13.405,10 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), passará para o valor global de R$ 16.614,60 (treze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8. 666/93.

NEY WELITON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2018 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2018, um crédito suplementar no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.210/2017, de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.33.90.14.00 – DIARIAS CIVIL R$ 1.300,00

01.031.0001.2001.33.90.36.00 – OUTROS SER. TERC. PES. FISICA R$ 1.300,00

01.031.0001.2001.33.90.39.00 – OUTROS SER. TERC. PES. JURIDIC. R$ 1.000,00

01.031.0001.1001.44.90.51.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R$ 5.700,00

TOTAL R$ 9.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0100.2001.31.90.11.00 – VECTO VANT. FIXA-PESSOAL. CIVIL R$ 2.500,00

01.031.0100.2001.31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS R$ 4. 200,00

01.031.0100.2001.31.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS R$ 2.600,00

TOTAL R$ 9.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°001/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de dezembro/2018 Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária RREO, referente ao 6º Bimestre/2018 e Relatórios de Gestão Fiscal RGF, do 3° Quadrimestre de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 28 de janeiro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 059/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no

uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R$ 354.100,00 (trezentos e cinqüenta e quatro mil e cem reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0109-06.004.04.122.0002.2008.339039000000-SUPLEMENTACAO 5. 000,00 0388-10.001.12.361.0011.1026. 449052000000-SUPLEMENTACAO 69.000,00 0205-08.002.10.301.0005. 2082.319004000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0169-08.002.10.301. 0005.2012.319004000000-SUPLEMENTACAO 37.000,00 0418-10.002. 12.361.0011.2018.319004000000-SUPLEMENTACAO 19.000,00 0171-08.002.10.301.0005.2012.319013000000-SUPLEMENTACAO 6. 500,00 0421-10.002.12.361.0011.2018. 319013000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0260-08.002.10.304.0007. 2016.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0242-08.002.10.302. 0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0552-10.005. 13.392.0013.2037.339036000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0692-12. 001.20.122.0017.2040.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0692-12.001.20.122.0017.2040.339030000000-SUPLEMENTACAO 5. 000,00 0549-10.005.13.392.0013.2037.339030000000 - UPLEMENTACAO 5.000,00 0245-08.002.10.302.0006.2015. 339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0241-08.002.10.302.0006. 2015.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0635-11.002.26.782. 0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0685-12.001. 20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0648-11. 003.15.451.0015.2067.339036000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0241-08.002.10.302.0006.2015.339014000000-SUPLUMENTACAO 1. 000,00 0662-11.004.17.512.0015.2068. 339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0544-10.004.12.365.0011. 2084.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0689-12.001.20.122. 0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0070-05.001.04. 122.0002.2070.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0176-08. 002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0342-09.005.08.244.0010.2042.339030000000-SUPLEMENTACAO 5. 000,00 0382-09.005.08.244.0010.2060. 339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0631-11.002.26.782.0015. 2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0102-06.004.04.122. 0002.2008.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0144-08.002. 10.122.0004.2011.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0216-08. 002.10.301.0014.2090.319004000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0172-08.002.10.301.0005.2012.319016000000-SUPLEMENTACAO 1. 000,00 0182-08.002.10.301.0005.2013. 319011000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0352-09.005.08.244.0010. 2044.319004000000-SUPLEMENTACA0 2.000,00 0354-09.005.08.244. 0010.2044.319011000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0420-10.002.12. 361.0011.2018.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0553-10. 005.13.392.0013.2037.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0527-10.003.12.365.0011.2030.319011000000-SUPLEMENTACAO 5. 000,00 0106-06.004.04.122.0002.2008. 339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0520-10.003.12.365.0011. 2029.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0186-08.002.10.301. 0005.2013.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0425-10.002.12. 361.0011.2018.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0462-10. 002.12.365.0011.2023.319113000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0517-10.003.12.361.0011.2027.319113000000-SUPLEMENTACAO 8. 500,00 0263-08.002.10.304.0007.2016. 339039000000-SUPLEMENTACAO 100,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 354.100,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0388-10.001.12.361.0011.1026.449052000000-REDUCAO 35.000,00
0681-12.001.20.122.0015.2055.319011000000-REDUCAO 70.000,00
0658-11.004.17.512.0015.2068.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0643-11.003.15.451.0015.2067.319011000000-REDUCAO 64.000,00
0513-10.003.12.361.0011.2027.319011000000-REDUCAO 70.000,00
0206-08.002.10.301.0005.2082.319011000000-REDUCAO 40.000,00
0016-02.001.04.122.0002.2002.319011000000-REDUCAO 25.100,00 **TOTAL DAS REDUÇÕES 354.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL 01/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL 01/2019.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, CNPJ Nº 01.614. 517/000133, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2019, nomeada através da Portaria n.º º 423/2018 de 18 de Dezembro de 2018, *TORNA PÚBLICO:*

1. A homologação das Inscrições, de acordo com o anexo I do presente

Edital; e

2. O Local da realização das Provas, que permanece conforme Edital n.º 01/2019:

A prova objetiva será realizada dia 27 de janeiro de 2019, no horário das 8:00h às 12:00h, na Escola Estadual de Educação Básica, André Antônio Maggi, neste município.

Novo Mundo/MT, 24 de Janeiro de 2019.

CLODOALDO DAUFENBACH

Presidente da Comissão Organizadora Portaria

n.º 423/2018

ANEXO I

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1. DAS VAGAS:

1.1. Das vagas abertas, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

1.1.1 Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Cat. CNH “D”)

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO	032
02	CELSO SANTANA VILELA	046
03	DILVO ZIOLKOWSKI	038
04	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA	050
05	GELVANE BORGES DE LIMA	102

1.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Merendeira

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ALESSANDRA CARVALHO GONÇALVES	185
02	CELMA DE ALMEIDA FERREIRA	160
03	ELIANE DOS REIS BONRUQUE	232
04	ELIANE FRANCISCO BISPO TONHEIRO	020
05	FABIANA PEDROSA DA GUIA	002
06	FABIANI CRISTINA SANCHES DE OLIVEIRA	193
07	FRANCIELE COSTA DA SILVA	194
08	IVONETE DUTRA TEIXEIRA	052
09	JOCELI ALVES DE SOUZA	024
10	KATIA DENDENA ZAMBIASI	110
11	KATIA ZANON	163
12	LETICIA RANZINY IOCCA	176
13	MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	217
14	MARIA DE LURDES BACH DE OLIVEIRA	018
15	MIRIAM RODRIGUES LOPES	183
16	PRISCILA DA ROCHA LIMA	240
17	SUELI OLIVEIRA DA SILVA	138
18	SUZIELEN GOMES DA SILVA	083

1.1.3 Apoio Administrativo Educacional – Zeladora

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	054
02	ALESSANDRA CRISTINA DIAS	085
03	ALINE KACHNIASZ	199
04	ANALIA RIBEIRO DE ARRUDA	048
05	ANAZILDA FERNANDES	004
06	CASIANE REIS BONRUQUE	251
07	CAROLINY SANTOS SOUSA	231
08	CICERA FERREIRA DA SILVA	099
09	CLAUDIA DOS SANTOS GONÇALVES	082
10	DEIBIA BATISTA PEREIRA	047
11	DINÁ LUIZ CARDOSO	132
12	EDILENE DOS SANTOS DIAS	034
13	ELIANE MARIA DA SILVA	165
14	ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA	008
15	FRANCIELI DUARTE	072
16	GLEICEMIR MARIA WIONCZEK	139
17	GRACIONISSAVIEIRA DE SOUZA	207
18	JANAINA DE SOUZA	153
19	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDOM	169
20	LIDIA SOBOLESKI	042
21	LUCINÉIA SOLÃO	156
22	MARIA HELENA DUARTE DE SANTANA	003
23	MARIA MINELVINA HENRIQUE LIMA	157
24	MARIA ODETE JOSÉ DOS SANTOS	241
25	MARCIELE ALVES DE ALMEIDA	116
26	MARCILENE CARMO DE JESUS	013
27	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	007
28	PALOMA ARAUJO DA SILVA SOUSA	171
29	PATRICIA FATIMA BETE DE MELO	011
30	RITA APARECIDA DOS SANTOS	027
31	ROSEANE FATIMA DA SILVA	216
32	ROZELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	218
33	SILVIA ALVES BENTO	219
34	SUELI SILVA CAMPOS	252
35	SUELY RODRIGUES VIANA	203
36	TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	208

1.1.4 Apoio Administrativo Educacional - Vigia

Nº	NOME	Nº INSC.
01	CARLOS CEZAR LOPES	074
02	CICERO ALEXANDRE KOEHNLEIN	061
03	CLEITON SAVI JOSEFAVICZ	211
04	EDSON MAYCON DE CASTILHO	095
05	ELITON SOBOLESKI	154
06	HAMILTON CASTILHOS	118
07	ISAC GERMANIO DA SILVA	177
08	LEONARDO MEDINA SCHEMMER	187
09	LEOMIR SILVA DE SOUZA	120
10	LILIAN SANTOS SILVA	147
11	MAYKON CESAR GOMES DA SILVA ALVES	253
12	NICOLAS ALVES SANTOS	152
13	RONALDO ALEX MARTINS	059
14	SIDNEI DIAS	033
15	VALDENEIS DOS SANTOS PEDROSO	209
16	VALTECIR MARTINS CUNHA	081
17	WALLYSSON BRITO DE LIMA	125
18	WESLEY DE SOUZA ANACLETO	158

1.1.5 Professor Educação Básica (Nível Superior)

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO	164
02	ADRIANA OLEGÁRIO DA SILVA	026
03	ADRIANA TELES DA SILVA	213
04	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	104
05	AGNALDO MACHADO DOS SANTOS	028
06	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	212
07	ANTONIA MOURA SANCHES	191
08	AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA	086
09	CASSIANA DOS SANTOS PINHEIRO RODRIGUES	022
10	CLARICE VIEIRA DA SILVA	036
11	DALMA APARECIDA GARCIA DOS REIS	019
12	DANIELA DE FÁTIMA LEITE MADUREIRA	100
13	DANUBIA DOS SANTOS SILVA BORRÉ	227
14	DEBORA DE OLIVEIRA	228
15	DENISE ARLENE DE OLIVEIRA	222
16	ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	247
17	EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ	244
18	GECILDA KUNTZ BERGMANN	168
19	GESSICA ALVES NITSCHI	145
20	GUIOMAR BELLINI	057

21	IGOR PEREIRA CORREA	107
22	JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA	089
23	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	106
24	JEANI LUCIA ENZWEILER BARTH	190
25	JOSE VAL NUNES DE ARAGÃO	094
26	JOSIANE LEITE DE OLIVEIRA	143
27	JUCIMEIRE DE BARROS SOUSA DIAS	080
28	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	005
29	KATIA VALÉRIO DA SILVA	179
30	KEILA PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO	249
31	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO	146
32	LENI APARECIDA SOBOLESKI	043
33	LORENA RECK ROMAIKE	039
34	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	226
35	MARIA ELIANE DA SILVA	196
36	MARIA SONIA DA CRUZ SILVA DE SOUZA	115
37	MARILENE LOPES DA SILVA	087
38	NADIR DE LOURDES ROMÃO DA SILVA	141
39	NELMA DIAS DE MORAES	041
40	PRICILA WOSNIAK	070
41	ROSANA LOPES BIAZOTO	044
42	SAMALHA FRANCISCA SILVA TRINDADE	151
43	SILVANIA ESTORARI	053
44	TANIA MARA CAVALETTI	238
45	TATIELI DA SILVA BORRE VALSOLER	121
46	VALERIA DE LIMA VALE	129
47	VIRGINIA CARLA HENRIQUE	122
48	WANDA MARA DOCIATI	069

1.1.6 Técnico Administrativo Educacional

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ALDRY ALVES SANTOS	225
02	GLEISSON DOS SANTOS DUARTE	242
03	HELLEN LUDYMYLA DE LIMA DAUFENBACH	237
04	KARINY TALIN DA COSTA	162
05	KEVERSON RIBEIRO DA SILVA	236
06	MARILZA PERCILIANO DA SILVA	178
07	OTENIEL DE JESUS SANTOS	112
08	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	144
09	TATIANE DA SILVA BORRÉ	111

1.1.7 Professor Educação Física

Nº	NOME	Nº INSC.
01	DANIELA DOS SANTOS VILAS BOAS	075
02	LEANDRO GOMES DA SILVA	025
03	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	137

1.1.8 Monitor de Educação Infantil

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ALANA CAROLYNE FERNANDES ALVES	127
02	ANGELA MARIA RAGIEVICZ	155
03	AURIANE PEREIRA DOS SANTOS	170
04	BARBARA DE MELO ROSA	088
05	CAMILA PEREIRA DA SILVA	234
06	CLEIDE GUARANHA BORGES	123
07	DALILA DE CAMARGO MARQUES	009
08	DANIELLY GOMES LIMA	071
09	DEBORA CRISTINA VICENZI BIAZOTTO	014
10	ELISSA GRAZIELA DE SOUZA	031
11	ELOÃ BARBOZA CASTRO XAVIER	063
12	EMILY CARLA MATOS DOS SANTOS	182
13	FRANCISCA CELIA SILVA DOS SANTOS	021
14	GABRIELI MOREIRA DOS ANJOS	192
15	GENAINA RIBEIRO GOMES	108
16	GISELE DOS SANTOS SOARES	128
17	JESSICA RUEBENICH PEREIRA SOUSA CAMPOS	133
18	JOÃO VICTOR RIBEIRO MIOTTO	175
19	JOSIANE RUEBENICH DE SOUSA	037
20	JOSIANE SOUZA ARAUJO	067
21	JOSIELE ALVES DE SOUZA	126
22	KARINE DENDENA ZAMBIASI	109
23	KAROLINE KERSLY SCHMITD DE ANUNCIAÇÃO	202
24	KATIUSE MACIEL CARDOSO	224
25	LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO	051
26	MAIARA SOARES PRANDINI	078
27	MARIA ROSELEI FERREIRA DOS SANTOS	101
28	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	035
29	MILENA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	233
30	NATALIA GOMES PEÇANHA	073
31	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	077
32	POLIANA DA ROCHA	201
33	ROSENI SOARES SILVA	130
34	ROSISLEI MARTELO FERNANDES	200
35	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	184
36	THALYTA BAZANA	010
37	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	159
38	VALERIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO	064
39	VANESSA DE SOUZA AZEVEDO	103
40	WANESSA SILVA DO NASCIMETNO	215

1.1.9 Nutricionista

Nº	NOME	Nº INSC.
01	VANESSA CELESTINO DUARTE	093

1.2. Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

1.2.1 Auxiliar de Saúde Bucal – ABS

Nº	NOME	Nº INSC.
01	AMANDA KATHIELI APARECIDA SANTOS SILVA	173
02	ITAMIRA GOMES DE ALMEIDA	230
03	VINICIUS PERCILIANO DA SILVA	174

1.2.2 Técnico de Enfermagem

Nº	NOME	Nº INSC.
01	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	198
02	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	150
03	JOSIANE DA COSTA PIRES	098
04	LEONARDO DE MATOS REINEHR	205
05	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DOS S. RODRIGUES	136
06	RODRIGO DO CARMO ROLIM	006
07	ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	040
08	ROSINEI INHAIA VENANCIO	149

1.2.3 Enfermeiro (a)

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	091
02	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	250
03	SIRLENE APARECIDA DE GODOIS	015
04	VANESSA MARTINS HANAUER	210

1.2.4 Cirurgião Dentista

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ALOISIO BARROS COELHO	229

1.2.5 Médico

Nº	NOME	Nº INSC.
01		
02		

1.2.6 Bioquimico/Farmacêutico

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA	117
02	JULIANA PRETTI	197
03	KELI BELLINI	058
04	PRISCILA MAITELLI GALVÃO MACHADO	188

1.2.7 Fonaudiólogo

Nº	NOME	Nº INSC.
01		
02		

1.3. Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3.1 Psicóloga

Nº	NOME	Nº INSC.
01	MARIANE SOARES DA MOTA	114
Assistente Social		
Nº	NOME	Nº INSC.
01	CRISTINA SEGOVIA FERNANDES	172

1.3.2

1.4. Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

1.4.1 Operador de Máquinas Pesadas

Nº	NOME	Nº INSC.
01	DANIEL DE LIMA	235
02	ROBERTO PIEREZAN	131

1.4.2 Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ALEXSANDRO DA SILVA CARDOSO	105
02	GEISER GUILHERME ZAMBIAZI VALSOLER	243
03	ISRAEL AMARAL DE AGUIAR	113
04	JOSE ROGERIO REIS SOARES	049
05	LIRIO CONZZATTI	223
06	LUCAS DA SILVA PEREIRA	045

1.5. Das vagas abertas para os cargos lotados na Estrutura

Administrativa Geral.

1.5.1 Recepcionista

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ANA LEIA ROSA DE ABREU	066
02	CAMILA DE MORAES DOS REIS	001
03	DANIELLI DA COSTA CHAVES	012
04	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	065
05	DENISE TEIXEIRA ALVES	017
06	GISLAINE ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	068
07	IVANIR KURTEN WRONSKI	023
08	JANAINA DA COSTA PIRES	097
09	JESSICA SELESTINO ROZENO DE OLIVEIRA CRUZ	221
10	KALITA MORAIS DA SILVA	189
11	KEILA DE JESUS PEREIRA	092
12	KEILE CRISTINA RODRIGUES	246
13	LARISSA SELESTINO DA COSTA	056
14	RAYANE COELHO TAVARES	195
15	ROSELI JOSÉ BARBOSA QUEROZ	215
16	SANDY DE ALMEIDA MORAIS	060
17	TAINARA ESPANHOL	206
18	VANDA BEZERRA DAUFENBACH	140
19	VERONICA FERREIRA DE CASTRO	119
20	VIVIANE PAULA VIRGILINO	167

1.5.2 Zeladora

Nº	NOME	Nº INSC.
01	MARIA IVANI DA SILVA CONCEIÇÃO DE SOUSA	062

1.7.1 Motorista (Cat. “C”)

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ANDERSON MACHADO DOS SANTOS	084
02	CLEILSON MATOS FEITOSA	142
03	DAMIÃO BACH	090
04	DANIEL SANTANA	135
05	DJEISSO TASSIO SCHMIDT	245
06	EDSON LUIZ PICETI KOINOSKI	079
07	ELTON JHON DE JESUS	214
08	IVANOR VENANCIO	134
09	JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA	148
10	LAERCIO TAVARES FERREIRA	254
11	SANDRO DE AZEVEDO	016

2.7.1 Operador de Máquinas Leves (Cat. “C”)

Nº	NOME	Nº INSC.
01	PEDRO REINALDO LEANDRO	096

1.6. Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

1.6.1 Engenheiro Agrônomo

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ANA PAULA SANDOVAL RODRIGUES	186
02	ANGELICA ENZWEILER BARTH	181
03	FELIPE CESAR PAULINO FERREIRA	180

1.7. Das vagas abertas para os cargos lotados na Câmara Municipal.

1.7.1 Zeladora

Nº	NOME	Nº INSC.
01	ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA	124
02	RAIANE RODRIGUES RIBEIRO	204
03	ROSA JACINTA VICENZI	029

1.7.2 Recepcionista

Nº	NOME	Nº INSC.
01	JAINE APARECIDA SANTIAGO	091
02	KARINE ZANON	161
03	LUCIANE APARECIDA SELESTINO	092
04	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	055

1.7.3 Motorista

Nº	NOME	Nº INSC.
01	DAMIÃO SEVERO PEREIRA	030
02	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	166
03	NAIELI DALAZEN	220

1.7.4 Vigia

Nº	NOME	Nº INSC.
01	BENICIO SOBOLESKI	076
02	FLORISVALDO FELIPE DA COSTA	248
03	LUCAS FERNANDO BORRÉ DE SOUSA	239

Novo Mundo/MT, 24 de Janeiro de 2019.

CLODOALDO DAUFENBACH Presidente da Comissão Portaria n.º423/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 02/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor do IPTU do exercício 2019, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de abril, a segunda parcela até o dia 30 de maio, a terceira parcela até 30 de junho e a quarta até 30 de julho de 2019.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2019, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2019, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2019 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1571/2019

DECRETO Nº 1571/2019

"**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 242, de 05 de março de 2007.

DECRETA:

Art. 1º.- O Conselho Municipal do Idoso - CMI do município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

REPRESENTANTE DA ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR: Wilma Maria Peruchini

SUPLENTE: Nercilia Rodrigues Lopes

REPRESENTANTE DA MAÇONARIA

TITULAR: Gutemberg Olímpio Ferreira

SUPLENTE: Cristiano Bruno

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIDOS PELA SOLIDARIEDADE DE PARANATINGA- AAUSPA

TITULAR: Therena Rosado dos Santos Peter

SUPLENTE: Noeli Aparecida Barreto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Osvaldina Ribeiro de Souza

SUPLENTE: Vanessa Maria Gomes de Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Diozeni Maria Lima

SUPLENTE: Maria Madalena Gaudêncio de Pontes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca Moreira Braga

SUPLENTE: Vicência Paula Ferreira da Silva

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Paranatinga – MT, 24 de janeiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018

ARP Nº 128/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 01/11/2018 A 01/11/2019. Valor Total Global R$ 28.144,64 (vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	340666	ADESIVOS STOPPER KIDS	UNIDADE	24.000,00	0,05	1.200,00
2	344056	BACIA INOX 2 LITROS	UNIDADE	3,00	91,00	273,00
3	344055	BACIA INOX 3 LITROS	UNIDADE	3,00	110,50	331,50
4	320818	CAMARA DE NEUBAUER - camara de contagem, melhorada, em vidro, espelhado com dois retitulos, com sulco separador com largura minina de 3mm e produndidade 1,5mm, com duas laminutas, para contagem de celulas e elementos	UNIDADE	4,00	105,81	423,24
5	344057	CUBA RINS INOX - 10 X 26 X 6 CM - 750 ml	UNIDADE	3,00	46,70	140,10
6	491706	MICROPIPETA, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVEL	UNIDADE	7,00	134,99	944,93
7	491709	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	7,00	134,99	944,93
8	491711	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVEL	UNIDADE	7,00	134,99	944,93
9	491734	MICROPIPETA, ATE 25O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00	213,03	1.491,21
10	491731	MICROPIPETA, ATE 5O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVAVEL POSITIVO	UNIDADE	7,00	213,03	1.491,21
11	496832	PIPETA PLASTICA GRADUADA COM ASPIRADOR DESCARTAVEL PARA VHS COM 25 UNIDADES	PACOTE	60,00	21,49	1.289,40
12	348756	PLACA DE PETRI - recipiente cilíndrico, achatado, de vidro para a cultura de microorganismos.	UNIDADE	5,00	5,50	27,50
13	496841	SUPORTE VHS PARA 10 PIPETAS DE VIDROS WESTERGREEN	UNIDADE	1,00	15,21	15,21

14	344046	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - digital, indicador de minimo e maxima, marcação de temperatura da geladeira e ambiente	UNIDADE	12,00	66,09	793,08
15	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	30,00	9,73	291,90
16	491702	TORNIQUETE METRO	METRO	30,00	3,15	94,50
17	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	12.000,00	0,639	7.668,00
18	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SAGUE A VACUO 4ML	UNIDADE	6.000,00	0,59	3.540,00
19	325168	TUBO VACUO SECO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO volume de aspiracao entre 4 a 5 ml	UNIDADE	12.000,00	0,52	6.240,00

Leia se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2018

ARP Nº 128/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SALVI LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Regentes, Material de Consumo e Material Permanente para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 01/11/2018 A 01/11/2019. Valor Total Global R$: 27.721,40 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de janeiro de 2019.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	340666	ADESIVOS STOPPER KIDS	UNIDADE	24.000,00	0,05	1.200,00
2	344056	BACIA INOX 2 LITROS	UNIDADE	3,00	91,00	273,00
3	344055	BACIA INOX 3 LITROS	UNIDADE	3,00	110,50	331,50
4	344057	CUBA RINS INOX - 10 X 26 X 6 CM - 750 ml	UNIDADE	3,00	46,70	140,10
5	491706	MICROPIPETA, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVEL	UNIDADE	7,00	134,99	944,93
6	491709	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	UNIDADE	7,00	134,99	944,93
7	491711	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVEL	UNIDADE	7,00	134,99	944,93
8	491734	MICROPIPETA, ATE 25O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	7,00	213,03	1.491,21
9	491731	MICROPIPETA, ATE 5O MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVAVEL POSITIVO	UNIDADE	7,00	213,03	1.491,21
10	496832	PIPETA PLASTICA GRADUADA COM ASPIRADOR DESCARTAVEL PARA VHS COM 25 UNIDADES	PACOTE	60,00	21,49	1.289,40
11	348756	PLACA DE PETRI - recipiente cilíndrico, achatado, de vidro para a cultura de microorganismos.	UNIDADE	5,00	5,50	27,50
12	496841	SUPORTE VHS PARA 10 PIPETAS DE VIDROS WESTERGREEN	UNIDADE	1,00	15,21	15,21
13	344046	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - digital, indicador de minimo e maxima, marcação de temperatura da geladeira e ambiente	UNIDADE	12,00	66,09	793,08
14	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UNIDADE	30,00	9,73	291,90
15	491702	TORNIQUETE METRO	METRO	30,00	3,15	94,50
16	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	12.000,00	0,639	7.668,00
17	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SAGUE A VACUO 4ML	UNIDADE	6.000,00	0,59	3.540,00
18	325168	TUBO VACUO SECO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO volume de aspiracao entre 4 a 5 ml	UNIDADE	12.000,00	0,52	6.240,00

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 001/2019** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **08/02/2019**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 28 de janeiro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. JANETH PEREIRA MENEZES**, Matrícula 1289, portadora do RG sob o nº 0523736-0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 378.260.931-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, confor-

me disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2005-2011	28/01/2019 a 28/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1683/2019

LEI Nº 1683/2019

”AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2 - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2019.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. JANETH PEREIRA MENEZES**, Matrícula 1289, portadora do RG sob o nº 0523736-0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 378.260.931-04, ocupante do Cargo Efetivo de “**MERENDEIRA”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2005-2011	28/01/2019 a 28/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 024 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CREUSA MARQUES DA SILVA**, Matrícula 2304, portadora do RG sob o nº 1022568-4 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 667.900.341-53, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006-2011	20/12/2018 – 19/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 023 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALÉRIA BORGES ALVES DE LIMA**, Matrícula 128, portadora do RG sob o nº 0454164-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.344.661-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITARIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013-2018	02/01/2019 – 01/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 023 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALÉRIA BORGES ALVES DE LIMA**, Matrícula 128, portadora do RG sob o nº 0454164-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.344.661-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITARIA"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013-2018	02/01/2019 – 01/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 024 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CREUSA MARQUES DA SILVA**, Matrícula 2304, portadora do RG sob o nº 1022568-4 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 667.900.341-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006-2011	20/12/2018 – 19/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 018/2019 - CONTÍNUA/MERENDEIRA- ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA

CONTRATO Nº 018/2019

DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **Alessandra Gonçalves da Silva** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Contínua/Merendeira (a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº 1947457-1 SSP/MT e do CPF n.º 040.948.291-99, residente e domiciliado(a) Rua: Dourados, Nº 11, Bairro: Jardim Natureza, Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.087/2018 de 27 de novembro de 2018, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018/SME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Contínua/Merendeira, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal no Centro Educacional Infantil Prefeito Arlindo Domingos, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, em substituição a servidora Cleo-

nice de Carvalho Borges Viana que encontra-se de Licença Médica por 6 meses, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 28 de janeiro de 2019 até 28 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base de R$ 1.032,23 (Hum mil e trinta e dois reais, vinte e três centavos), que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2125 – Manutenção e Encargos do Fundeb Fundamental 40%

319004.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Alessandra Gonçalves da Silva

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Hernane Carneiro Gomes Nome: Eleine Carrijo Machado

DI.RG.SSP/GO.nº 1350648 DI.RG.SSP/MT.nº 818610

CPF/MF nº 216.439.031-87 CPF/MF nº 537.220.601-25

CONTRATO Nº 015/2019- PROFESSORA - ROSINEIDE ROSA MIRANDA

CONTRATO Nº 015/2019

DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **Rosineide Rosa Miranda** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Professor (a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº 1256025-1 SSP/MT e do CPF n.º 885.346. 421-68, residente e domiciliado(a) Rua: Tancredo Neves, nº 390, Bairro: Centro, Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.087/**

2018 de 27 de novembro de 2018, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018/SME.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor(a) de Pedagogia, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas/aulas semanais, **em substituição a Professora IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO**, que encontra-se DE Licença Médica por tempo indeterminado, lotada no Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 28 de janeiro de 2019 até 28 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base de R$ 1.904,67 (Hum mil novecentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.12.361.0013.2215 – Rem. dos Prof. do Magistério Proc. Seletivo 60%.

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Rosineide Rosa Miranda

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Hernane Carneiro Gomes Nome: Eleine Carrijo Machado

DI.RG.SSP/GO.nº 1350648 DI.RG.SSP/MT.nº 818610

CPF/MF nº 216.439.031-87 CPF/MF nº 537.220.601-25

CONTRATO Nº 016/2019 - MONITORA - WERISLAYNE AGDA BUENO

CONTRATO Nº 016/2019

DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **Werislayne Agda Bu-**

eno de nacionalidade brasileiro (a), profissão Monitor (a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº 1886305-1 SSP/MT e do CPF n.º 027.145. 471-76, residente e domiciliado(a) Rua: Paraná, S/Nº, Bairro: Vila Garça Branca, Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.087/ 2018 de 27 de novembro de 2018, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018/SME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Monitor(a), lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, **visto que não tem aprovado no Concurso Público N 001/2016**, lotada no Centro Educacional Infantil Arlindo Domingos sala anexa/Creche Vila Garça Branca, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 29 de janeiro de 2019 até 29 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base de R$ 1.149,47 (Hum mil cento e quarenta e nove reais, quarenta e sete centavos), que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2125 – Manutenção e Encargos do Fundeb Fundamental 40%

319004.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Werislainy Agda Bueno

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Hernane Carneiro Gomes Nome: Eleine Carrijo Machado

DI.RG.SSP/GO.nº 1350648 DI.RG.SSP/MT.nº 818610

CPF/MF nº 216.439.031-87 CPF/MF nº 537.220.601-25

CONTRATO Nº 017/2019 - PROFESSORA - FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO ARAÚJO

CONTRATO Nº 017/2019

DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **Fátima Nara Assunção Araújo** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Professor (a) Educação Infantil/Ensino Fundamental, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 6594715 SSP/MG e do CPF n.º 001.903.036-55, residente e domiciliado (a) à Rua Amapá, s/nº, Bairro: Vila Garça Branca, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.087/2018 de 27 de novembro de 2018, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018/SME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor(a) Educação Infantil/Ensino Fundamental, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal na Escola Municipal Ari Griesang, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas/aulas semanais, **em substituição a Professora Tatiane Aparecida Gregório Silva**, que encontra-se DE Licença Médica por tempo indeterminado, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 28 de janeiro de 2019 até 28 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base de R$ 1.904,67 (Hum mil novecentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.12.361.0013.2215 – Rem. dos Prof. do Magistério Proc. Seletivo 60%.

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 28 de janeiro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

_____

Fátima Nara Assunção Araujo

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____

Nome: Hernane Carneiro Gomes Nome: Eleine Carrijo Machado

DI.RG.SSP/GO.nº 1350648 DI.RG.SSP/MT.nº 818610

CPF/MF nº 216.439.031-87 CPF/MF nº 537.220.601-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 2.015 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de Janeiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.140, página 280, referente a PORTARIA Nº 2.015 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Onde se lê: "Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010, 011 E 012 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Leia-se: "Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, REFERENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 2.017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários d o município para "Fiscalização de Contratos"

Considerando a substituição da servidora Josiany Arruda Melhado, matrícula nº 7.894, que foi exonerada do cargo público;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EUDICLÉIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula Nº **8.005 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA SILVA**, matrícula Nº **7953 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, aos Contratos: **124/2018, 125/2018, 126/2018, 127/2018, 128/2018** e **137/2018**, oriundo da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços Nº 010/2018, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de Janeiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.140, pagina 285, referente ao Contrato nº 101/2018 da Sra. ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA.

Onde se lê "1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento".

Leia-se: **"1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 03/12/2019.**

2 - Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA: item 3.1. Valor mensal da Locação – fica acrescentado o valor bruto de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

3.5 - As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação: 72**.**

3 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

4 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento".

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Janeiro de 2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2017

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de Janeiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.140, pagina 296, referente ao Contrato nº 059/2017 da Sra. **MARIA LÚCIA PEREIRA.**

Onde se lê "1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento".

Leia-se: **"1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2019.**

2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Fica acrescentado o valor bruto de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser pago em 6 (seis) parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Fica alterado o item 3.1, correspondente ao valor mensal da locação em R$ 8.000,00 (oito mil reais), descontados da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, passa a valer com a seguinte redação:

3.1 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo pago o valor de R$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais) pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reduzido 172, e o valor de R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, reduzido 93.

Inclui-se na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

3.6 – As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício nas seguintes dotações: 172 e 93.

3 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

4 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento".

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Janeiro de 2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 078/2017

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de Janeiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.140, pagina 293, referente ao Contrato nº 078/2017 da empresa. **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – EPP.**

Onde se lê "1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/12/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento".

Leia-se: **"**1 **-** Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO, Fica acrescentado o valor bruto de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 06/12/2019.

3 – Fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 092

4 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

5 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento".

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Janeiro de 2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de Janeiro de 2019, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.140, pagina 277, referente ao Contrato nº 196/2018 da empresa WILSON A. DA SILVA - ME.

Onde se lê: "O presente Contrato é para: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010, 011 E 012 DE 2018 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO POR HORA TRABALHADA DA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Leia-se: "O presente Contrato é para: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, REFERENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS, BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2019

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT"

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELSON PROFIRIO DOS SANTOS-MEI

CPF: 33.000.670/0001-67

VIGÊNCIA: 24/01/2019 ATÉ 24/02/2019

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: ELSON PROFIRIO DOS SANTOS-MEI. Prestador de Serviço

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2019

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT"

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELSON PROFIRIO DOS SANTOS-MEI

CPF: 33.000.670/0001-67

VIGÊNCIA: 24/01/2019 ATÉ 24/02/2019

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: ELSON PROFIRIO DOS SANTOS-MEI. Prestador de Serviço

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2019

Processo Administrativo nº 007/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 001/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia/MT. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a **continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial,** o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R$ 57.168,54 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	02/2019
Vigência	06 (seis) meses
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de janeiro de 2019.

THIAGO ASSIS DA SILVA

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - LEI Nº 646/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

NA Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.138, de 4 de Janeiro de 2019 •

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 646/2018, de 31 de Dezembro de 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2019, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca– MT, para o exercício de 2019 estima a receita bruta em R$ 17.516.400,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), e R$ 2.016.400,00 (Dois Milhões e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) Deduções da Receita Corrente, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de R$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e a Despesas Fixadas em R$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R$ 14.578.925,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 601.650,00
Receitas de Contribuição	R$ 459.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 1.030.900,00

Receitas Patrimonial	R$ 20.000,00
Receitas de Serviços	R$ 168.850,00
Transferências Correntes	R$ 14.209.575,00
Dedução de receitas	-R$ 2.016.400,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.350,00

02 Receitas de Capital	R$ 921.075,00
Alienação de Bens	R$ 70.000,00
Transferência de Capital	R$ 851.075,00
Total	R$ 15.500.000,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 LEGISLATIVA	750.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.384.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	770.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.500,00
10 SAÚDE	3.062.000,00
11 TRABALHO	120.000,00
12 EDUCAÇÃO	3.158.000,00
13 CULTURA	62.000,00
15 URBANISMO	644.000,00
17 SANEAMENTO	187.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00
25 ENERGIA	50.000,00
26 TRANSPORTE	765.000,00
27 DESPORTO E LAZER	192.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 15.500.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R$	750.000,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	R$	623.000,00
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	770.000,00
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	3.062.000,00
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	3.158.000,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.362.000,00
02 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDENCIA SOCIAL	R$	1.600.000,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	636.500,00
02 09 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	617.000,00
02 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R$	2.345.500,00
02 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	R$	158.000,00
02 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	R$	198.000,00
02 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$	192.000,00
02 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	28.000,00
TOTAL	R$	15.500.000,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	750.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	623.000,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.092.000,00
3050	ABASTECIMENTO DE AGUA	197.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	69.000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	201.000,00
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO	145.500,00
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00
4010	CIDADE LIMPA	363.000,00
4020	CIDADE BONITA	170.000,00
4030	MALHA DE VIARIA URBANA	121.000,00
4040	MALHA DE VIA RURAL	100.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.591.500,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	113.000,00
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	45.000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.141.000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	455.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	621.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	195.000,00
6050	DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	136.000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	735.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA	734.000,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.658.000,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	206.000,00
7050	GESTÃO DO SUS	464.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	305.000,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA	208.000,00
8090	BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	75.000,00
8110	APOIO A FAMILIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VINCULOS	21.000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	59.000,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LASER	133.000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	1.600.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS	617.000,00
	TOTAL	15.500.000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 12.152.000,00

Despesas de Capital R$ 1.811.000,00

Reserva de Contingência R$ 1.537.000,00

Total R$ 15.500.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 6.990.000,00 (Seis Milhões e Novecentos e Noventa Mil Reais).

08 Assistência Social	*770.000,00*
10 Saúde	*3.062.000,00*
12 Educação	*3.158.000,00*
TOTAL	*R$ 6.990.000,00*

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 31 de Dezembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEI Nº 646/2018, de 31 de Dezembro de 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2019, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca– MT, para o exercício de 2019 estima a receita bruta em R$ 17.516.400,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), e R$ 2.016.400,00 (Dois Milhões e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) Deduções da Receita Corrente, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de R$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e a Despesa Fixada em R$ 15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R$ 14.578.925,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 601.650,00
Receitas de Contribuição	R$ 479.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 1.030.900,00
Receitas Patrimonial	R$ 20.000,00
Receitas de Serviços	R$ 148.850,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.350,00
Transferências Correntes	R$ 14.209.575,00
Dedução de receitas	-R$ 2.016.400,00
Outras Receitas Correntes	R$ 100.000,00

02 Receitas de Capital	R$ 921.075,00
Alienação de Bens	R$ 70.000,00
Transferência de Capital	R$ 851.075,00
Total	R$ 15.500.000,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 LEGISLATIVA	750.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.181.350,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	761.650,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.500,00
10 SAÚDE	2.899.500,00
11 TRABALHO	120.000,00
12 EDUCAÇÃO	3.392.000,00
13 CULTURA	62.000,00
15 URBANISMO	644.000,00
17 SANEAMENTO	187.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00
25 ENERGIA	50.000,00
26 TRANSPORTE	905.000,00
27 DESPORTO E LAZER	192.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 15.500.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R$	750.000,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	R$	623.000,00
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	761.650,00
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	2.899.500,00
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	3.392.000,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.158.850,00
02 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDENCIA SOCIAL	R$	1.600.000,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	636.500,00
02 09 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	617.000,00

02 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R$	2.485.500,00
02 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	R$	158.000,00
02 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	R$	198.000,00
02 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$	192.000,00
02 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	28.000,00
TOTAL	R$	15.500.000,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	750.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	623.000,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	888.850,00
3050	ABASTECIMENTO DE AGUA	197.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	69.000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	201.000,00
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO	145.500,00
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00
4010	CIDADE LIMPA	363.000,00
4020	CIDADE BONITA	170.000,00
4030	MALHA DE VIARIA URBANA	121.000,00
4040	MALHA DE VIA RURAL	100.000,00

4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.731. 500,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	113. 000,00
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	45.000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.141. 000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	455. 000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	627. 200,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	260. 300,00
6050	DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	136. 000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	897. 500,00
7010	ATENÇÃO BASICA	725. 000,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.495. 500,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	206. 000,00
7050	GESTÃO DO SUS	473. 000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151. 000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	305. 000,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA	199.650,00
8090	BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	75.000,00
8110	APOIO A FAMILIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VINCULOS	21.000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	59.000,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LASER	133.000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	1.600. 000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS	617.000,00
	TOTAL	15.500. 000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 11.921.950,00

Despesas de Capital R$ 2.041.050,00

Reserva de Contingência R$ 1.537.000,00

Total R$ 15.500.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.053.150,00 (Sete Milhões e Cinquenta e Três Mil e Cento e Cinquenta Reais).

08 Assistência Social	*761.650,00*
10 Saúde	*2.899.500,00*
12 Educação	*3.392.000,00*
TOTAL	*R$ 7.053.150,00*

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1. 964. II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal. III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 31 de Dezembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 646/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2019, e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Ponte Branca– MT, para o exercício de 2019 estima a receita bruta em R$ 17.516.400,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), e **R$ 2.016.400,00** (Dois Milhões e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais) **Deduções da Receita Corrente**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e a Despesa Fixada em **R$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 14.578.925,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 601.650,00
Receitas de Contribuição	R$ 479.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 1.030.900,00
Receitas Patrimonial	R$ 20.000,00
Receitas de Serviços	R$ 148.850,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.350,00
Transferências Correntes	R$ 14.209.575,00
Dedução de receitas	-R$ 2.016.400,00
Outras Receitas Correntes	R$ 100.000,00

02 Receitas de Capital	**R$ 921.075,00**
Alienação de Bens	R$ 70.000,00
Transferência de Capital	R$ 851.075,00
Total	**R$ 15.500.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 LEGISLATIVA	750.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.181.350,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	761.650,00

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.500,00
10 SAÚDE	2.899.500,00
11 TRABALHO	120.000,00
12 EDUCAÇÃO	3.392.000,00
13 CULTURA	62.000,00
15 URBANISMO	644.000,00
17 SANEAMENTO	187.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00
25 ENERGIA	50.000,00
26 TRANSPORTE	905.000,00
27 DESPORTO E LAZER	192.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 15.500.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	R$	750.000,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	R$	623.000,00
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	761.650,00
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	2.899. 500,00
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	3.392. 000,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.158. 850,00
02 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDENCIA SOCIAL	R$	1.600. 000,00
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	636.500,00
02 09 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	617.000,00
02 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	R$	2.485. 500,00
02 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	R$	158.000,00
02 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	R$	198.000,00
02 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	R$	192.000,00
02 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$	28.000,00
TOTAL	**R$**	**15.500. 000,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	750.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	623.000,00
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	888.850,00
3050	ABASTECIMENTO DE AGUA	197.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	69.000,00
3100	CONTROLE FINANCEIRO	201.000,00
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO	145.500,00
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00
4010	CIDADE LIMPA	363.000,00
4020	CIDADE BONITA	170.000,00
4030	MALHA DE VIARIA URBANA	121.000,00
4040	MALHA DE VIA RURAL	100.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.731. 500,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	113.000,00
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	45.000,00
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.141. 000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	455.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	627.200,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	260.300,00
6050	DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	136.000,00
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	897.500,00
7010	ATENÇÃO BASICA	725.000,00
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	1.495. 500,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	206.000,00
7050	GESTÃO DO SUS	473.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.000,00
8050	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	305.000,00
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA	199.650,00
8090	BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	75.000,00
8110	APOIO A FAMILIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VINCULOS	21.000,00
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	59.000,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LASER	133.000,00
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	1.600. 000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS	617.000,00
	TOTAL	**15.500. 000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 11.921.950,00

Despesas de Capital R$ 2.041.050,00

Reserva de Contingência R$ 1.537.000,00

Total R$ 15.500.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.053.150,00 (Sete Milhões e Cinquenta e Três Mil e Cento e Cinquenta Reais).

08 Assistência Social	*761.650,00*
10 Saúde	*2.899.500,00*
12 Educação	*3.392.000,00*
TOTAL	***R$ 7.053.150,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (vinte por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964. **II-** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal. **III-** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a proceder a remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 31 de Dezembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DE PESSOAL REFERENTE AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO, o disposto no §º do art. 12 da Lei 642, de 09 de Novembro de 2018;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação para Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

RENATA DOMINGOS SOARES - Presidente

DENISE AIELLI DA SILVA - Secretária

ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique,

Registre-se,

Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 16 de Janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 004/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALARIO-FAMILIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRª NEIDINALVA FELIX DA ROCHA".

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **NEIDINALVA FELIX DA ROCHA,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a **VINICIUS FELIX DA ROCHA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 17/01/2019 e com termino em 17/12/2024 e **MIGUEL FELIX DA ROCHA** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 17/01/2019 e com termino em 10/05/2029 , conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.09.00001P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28/01/2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA SRª MARIA APARECIDA DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/MERENDEIRA/EFETIVOS 25%, com vencimentos integrais, a partir de 11/01/2019 e termino em 28/06/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00021R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/01/2019

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 003/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR SR FABIO HATAMOTO MIRANDA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. FABIO HATAMOTO MIRANDA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 19/12/2018 e termino em 19/02/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.05.00002P**.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28/01/2019

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 068/2018, REGISTRO DE PREÇOS 064/2018** , tendo como objeto**AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE PÓXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 25/01/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n° 37.227.550/0001-58, com valor Total Global de R$ 113.468,00(cento e treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

2 - LUZ & CIA EIRELI inscrita no CNPJ n° 31.075.299/0001-77, com valor Total Global de R$ 70.109,40(setenta mil, cento e nove reais e quarenta centavos).

3 - DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ n° 11.997.015/0001-92, com valor Total Global de R$ 119. 832,00(cento e dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais).

4 - 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI inscrita no CNPJ n° 29.516.527/0001-55, com valor Total Global de R$ 194.617,00(cento e noventa e quatro mil seiscentos e dezessete reais).

5 - JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-MEI inscrita no CNPJ n° 19. 390.587/0001-10, com valor Total Global de R$ 1.785,00(um mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de janeiro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E CONS. EM ADM. PUBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 25/1/2019

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo

Termo de aditivo n° 001 docontrato nº 010/2018, objetivando o SERVIÇO DE RAIO-X REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA COM INTUITO DE ATENDIMENTO Á PACIENTES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Decorrente de Inexigibilidade n° 002/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.128.118/0001-98. Aditivam o contrato na importância de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N° 01/2019

ASSUNTO: *Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado.*

OBJETO: *Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado*.

Tendo em vista o que consta dos auto desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, aempresaLíder Consultoria e Assessoria e Empresarial, Inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18**,**para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2018

Valtair Leopoldino Negris

Presidente da CPL

Daiana Ludmila Coelho Rados Douglas da Silva

Membro Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESAO N° 01/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da *Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado* para atender a Secretaria Municipal de Administração, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: Líder Consultoria e Assessoria e Empresarial, Inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18**,** a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa Líder Consultoria e Assessoria e Empresarial, Inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18**.**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2019

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00860/2018 DA PREFEITURA DE JAURU-MT

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 23/04/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Muni-

cipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348. 149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, Sr. Valtair Leopoldino Negris , presidente da CPL, o senhor Douglas da Silva, membro e a senhora Daiana Ludmila coelho Rados, membros ambos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar a Adesão à Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT, que tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado. Foi identificada a empresa ***Líder Consultoria e Assessoria e Empresarial, Inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18***, cadastrada no CNPJ Nº 11. 499.448/0001-18, representada pelo seu representante legal Senhor Jussemar Rebuli Pinto portador do RG N°963. 044 SSP/MT e CPF: N° 9843.499.481-04, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n°100, Bairro Centro, Araputanga-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado, conforme especificação a baixo:

Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidades, pra definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;

Descriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;

Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificados patrimoniais, por unidade;

Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados

Indicação dos bens considerados em, mas condições de uso, com vistas á autuação de processo de baixa do patrimônio do município;

Atualização do sistema informatizado de administração de material e patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os preposto da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da prefeitura.

Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema De Administração de Material e Patrimônio;

Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os ‘não encontrados” no setor;

Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.

Realizar toda a digitação necessária no software de Gestão Patrimonial Do Município;

Realizar apuração de valor atual dos bens móveis e imóveis de acordo com mercado.

Buscar informação necessária de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos bens de uso comum e de Infraestrutura.

Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos.

Realizar apuração de valor, com definição de técnica dos bens de uso comum.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **23/04/2019**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT que tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidades, pra definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;

Descriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado;

Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificados patrimoniais, por unidade;

Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados

Indicação dos bens considerados em, mas condições de uso, com vistas á autuação de processo de baixa do patrimônio do município;

Atualização do sistema informatizado de administração de material e patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os preposto da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da prefeitura.

Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema De Administração de Material e Patrimônio;

Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os ‘não encontrados” no setor;

Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens.

Realizar toda a digitação necessária no software de Gestão Patrimonial Do Município;

Realizar apuração de valor atual dos bens móveis e imóveis de acordo com mercado.

Buscar informação necessária de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos bens de uso comum e de Infraestrutura.

Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos.

Realizar apuração de valor, com definição de técnica dos bens de uso comum.

Valor Total R$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÃO: Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes da Adesão à Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 10000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes da Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata,

as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CláusulaVIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, à Adesão da Ata de Registro de Preço 007/2018 do Pregão Presencial N°007/2018, processo administrativo N°00860/2018 da Prefeitura de Jauru-MT e a proposta a empresa classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Janeiro de 2019.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

Líder Consultoria e Assessoria e Empresarial LTDA – ME

CNPJ: 11.499.448/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
ATO DE CESSÃO 01/2019

ATO DE CESSÃO

01/2019

O prefeito Ronivon Parreira das Neves, no uso de suas atribuições legais, cede o servidor Balduino Lopes Neto, para prestação de serviço no Instituto de Defesa Agropecuária, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme Ato de Cessão número 01/2019.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com a vossa atenção, despedimo-nos.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital 01/2018, realizado no dia 23 de Setembro de 2018, para comparecerem na Secretaria Administração/Depto. de Recursos Humanos, na Rua Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, no período de 28/01/2019 a 28/02/2019, de 08h às 12h, a fim de apresentar os documentos descritos, exigidos no Edital nº 01/2018, item 17.1.

Conforme Estatuto Municipal – Lei 668 de 09 de Junho de 2015 - Art.16 § 1º, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 17.7 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme Lei Municipal nº 668/2015, Artigo 16, §1º.

Rio Branco - MT, 28/01/2019

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS

PROCURADOR MUNICIPAL			
CANDIDATO	**NASC**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
JOSE NILSON VITAL JUNIOR	**19/09/1981**	2º	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
CANDIDATO	**NASC**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
VANDILSON DE FREITAS GOULARTH	**22/02/1973**	2º	APROVADO

CONTADOR			
CANDIDATO	**NASC**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	**20/03/1977**	1º	APROVADO

CONTROLE INTERNO			
CANDIDATO	**NASC**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
RODRIGO DA SILVA FERRARI	**23/03/1993**	1º	APROVADO

Rio Branco – MT, 28 de Janeiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI EXERCÍCIO 2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI
EXERCÍCIO 2019

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 31 e 74 da Constituição da República Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado e Lei Municipal nº 456/2008, e, considerando, ainda, a necessidade de realização de auditoria interna nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo em conformidade com as Resoluções Normativas nº 33/2012 e nº 26/2014 do TCE e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o **exercício de 2019.**

II – CONCEITOS

Auditoria = a auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

PAAI = Plano Anual de Auditoria Interna.

III – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

Este documento foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos envolvendo todos os setores e Resolução Normativa TCE nº 33/2012, e demais legislações correlatas de orgãos fiscalizadores.

IV – ABRANGÊNCIA

Abrange todos os órgãos/entidades do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Previdência e o Poder Legislativo quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

V – PRINCIPAIS OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2019 são os seguintes:

Ø avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

Ø verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

Ø avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

Ø verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE;

Ø apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aperfeiçoamento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade das unidades auditadas prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e eventuais pendências constarão do relatório de auditoria.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Auditoria Interna/2019 será realizado no período de JANEIRO de 2018 à DEZEMBRO de 2019, conforme cronograma de atividades constantes no quadro, em anexo.

Rio Branco-MT, 09 de Janeiro de 2019.

DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL

Controlador Interno

Cronograma – PAAI

ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE	SISTEMA ADMINISTRATIVO	OBJETO DE AUDITORIA	ATIVIDADES/OBJETIVOS	Prazos
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SCI – Sistema de Controle Interno	**NORMAS DE CONTROLE INTERNO**	- Emitir os Pareceres da Controladoria Geral relativo às Contas Anuais de Gestão – do 2º semestre do exercício/2018 e Emitir Parecer sobre o Processo Seletivo e os Atos de Pessoal;	JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	**CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**	- averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processos seletivos simplificado realizados.	FEVEREIRO
PREVIRB	SPP – Sistema de Previdência Própria	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA**	- verificar a correta aplicação financeira das receitas previdenciárias;	MARÇO
		BENEFÍCIOS	- verificar por amostragem se a concessão de benefícios previdenciários estão de acordo com o ordenamento jurídico	MARÇO
GABINETE DO PREFEITO	-	**CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT, RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO**	- assegurar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE , para evitar a reincidencia de modo a eviar sanções aos responsáveis no caso de nao cumprimento. - verificar o cumprimento da Resolução Normativa TCE/MT 12/2012, que trata da Lei de Acesso à Informação.	ABRIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	**LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGÍBILIDADES**	- verificar se as contratações diretas estão em conformidade com a legislação; - verificar a ocorrência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; - verificar fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); - sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade;	MAIO
		CONTRATOS	- assegurar o atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos; - verificar se foram designados fiscais de contrato para o acompanhamento e execução dos serviços contratados; - verificar a regularidade na prorrogação dos contratos conforme a Lei 8.666/93; - verificar se as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro estão dentro das regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.	MAIO
SECRETARIA DE FINANÇAS	SFI – Sistema Financeiro	**RECEITA**	- verificar a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização.	JUNHO
		DESPESA	- Verificar se as despesas realizadas estão respeitando as fases da despesa previstas na legislação (emprenho, liquidação e pagamento).	JUNHO
CÂMARA MUNICIPAL	SCO - Sistema de Contabilidade	**RECEITA**	- verificar se os repasses do duodécimo estão sendo feitos de forma correta e se os valores fixados para repasse estão de acordo com a base de cálculo a ser utilizada	JULHO
		DESPESA	- verificar se as despesas realizadas estão respeitando as fases da despesa previstas na legislação (empenho, liquidação, pagamento); - verificar a conformidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas;	

	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	**LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**	- verificar se as contratações diretas estão em conformidade com a legislação; - verificar a ocorrência de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; - verificar fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); - sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade;	JULHO
		DESPESA	- verificar se as despesas realizadas estão respeitando as fases da despesa previstas na legislação (empenho, liquidação, pagamento); - verificar a conformidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas; - verificar os percentuais aplicados nas áreas de: a) saúde; e b) educação. - verificar se os percentuais das despesas totais com pessoal estão atentendo aos limites legais e constitucinais.	JULHO
PREFEITURA MINICIPAL	SCI – Sistema de Frotas	**Reavaliação do SCI**	- Reavaliação do Sistema de Frotas, acompanhamento das recomendações da auditoria de avaliação de controle interno realizada em 2017, monitorar a execução das ações contidas no Plano de Ação e efetiva implantação dos controles internos instituídos;	AGOSTO
PREFEITURA MINICIPAL	Sistema de Contratações Públicas	**Reavaliação do SCI**	Reavaliação do Sistema de Contratações Públicas, acompanhamento das recomendações da auditoria de avaliação de controle interno realizada em 2017, monitorar a execução das ações contidas no Plano de Ação e efetiva implantação dos controles internos instituídos;	SETEMBRO
SECRETARIA DE SAÚDE	SSP – Sistema de saúde pública	**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE**	- verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde; - verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade.	OUTUBRO
		ÍNDICES DA SAÚDE	- verificar se estão sendo tomadas medidas de oficio e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do parecer previo do ano anterior para melhorar os índices nos quais o municipio se encontra em desvantagem comparado às médias Brasil e Mato Grosso.	OUTUBRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	SEC – Sistema de Educação	**MERENDA ESCOLAR**	- verificar cardápio, armazenagem e validade de alimentos, estrutura física, pessoal;	NOVEMBRO
		TRANSPORTE ESCOLAR	- verificar estado de conservação dos veículos, documentos, cumprimento de horário, condutores.	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	**CONVÊNIOS**	- verificar o atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos.	DEZEMBRO
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	**PROGRAMAS**	- verificar prestações de contas dos Programas: PNAE, PNATE, PDDE e PNATE Estadual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 08 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00-min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de janeiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 006/2018, que tem por objeto a"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E COMPLEMENTARES ".** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 12. 111.458/0001-05,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 160. 000,00 (cento e sessenta mil reais).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00-min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Janeiro de 2019. **MARIA CILENE PEREIRA** - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1362/2018

DECRETO Nº 1362/2018

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, Sanciona e Promulga o Seguinte Decreto.

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 4,05 (Quatro inteiro e cinco centésimo por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.018, passando a valer A Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R$ 56,63 (Cinquenta e seis Reais e sessenta e Três Centavos)**

Artigo 2º. O valor de que se trata o artigo primeiro passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO 1364/2019

DECRETO Nº 1364/2019

DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, CONSTANTES NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 625/2015.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º da lei 625/2015, que estabelece que os valores previstos no artigo 1ª da lei 625/2015 serão atualizados por Decreto do Executivo todo mês de janeiro, tendo como base o IGP-M acumulado no exercício anterior;

Considerando ainda que a partir da vigência da lei 625/2015, não foi expedido decreto de atualização dos valores previstos no artigo 1º da mesma.

Considerando a necessidade da atualização dos valores de cada modalidade de licitação a serem praticados pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. As modalidades de licitação constantes no art. 22 da lei nº 8.666/1993, cujos valores foram estabelecidos no artigo 1º da lei municipal nº 625/2015, serão atualizados de acordo com o indexador IGP-M acumulados nos anos de 2.015/2016/2017/2018, conforme anexos I e II deste decreto, e passa a ter os seguintes valores:

I- Para obras e serviços de engenharia: a) Convite: até R$ 459.011,68 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, onze reais e sessenta e oito centavos); b) Tomada de preço: até R$ 4.590.106,68(Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos); c) Concorrência: acima de R$ 4.509.106,68 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos). II- Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) Convite: até R$ 244.844,98 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); b) Tomada de preço: até R$ 1.989.046,23 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos); c) Concorrência: Acima de R$ 1.989.046,23 (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos);

Artigo 2º- É dispensável a licitação:

I- Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 45.901,07 (Quarenta e cinco mil, novecentos e um real e sete centavos). II- Para compras e serviços não referidos no inciso anterior, de valor de R$ 24.480,57 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º- É parte integrante deste decreto o Anexo I e II, contendo os demonstrativos dos cálculos dos valores constantes neste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT., 25 de janeiro de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)
01/2015 a 12/2015	10,54
01/2016 a 12/2016	7,19
01/2017 a 12/2017	- 0,53
01/2018 a 12/2018	7,55

MODALIDADE	VALOR ATUALIZADO R$ 2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 2018 R$
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	36.211,50	45.901,07
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	19.312,80	24.480,57
Convite - para obras e serviços de engenharia	362.115,00	459.011,68
Convite - para compras e serviços em geral	193.128,00	244.844,98
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 3.621.150,00	Até 4.590.106,68
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 1.569.165,00	Até 1.989.046,23
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima 3.621.150,00	Até 4.590.106,68
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima 1.569.165,00	Até 1.989.046,23

Obs: os valores foram calculados cumulativamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE N° 007/2019

CONTRATO DERIVADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2018 – PREGÃO 001/2018

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO ME. - CNPJ : 11817.279/0001-17

VALOR R$-1.507.012,19. (um milhão quinhentos e sete mil doze reais e dezenove centavos)

Assinado em: 17/01/2019. Vencimento: 31/12/2019.*(um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais).*

Leia-se: VALOR R$- 1.373.127,55 (um milhão trezentos e setenta e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

SANTO AFONSO/MT, 28 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 007/2019.

SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

1º ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 001/2019 – ASS-23/01/2019- Vcto 31/21/2019-

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA ME , inscrita sob CNPJ: 11.817.279/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

ASSUNTO: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

SANTO AFONSO/MT, 28 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - SEGUNDO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2017 DISPENSA Nº 006/2017 CONTRATO N° 008/2017 - SEGUNDO ADITIVO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* O presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de **21/01/2019**, findando se em **20/01/2020**. **CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.555/0001-12**.CONTRATADA:LENISE DE J. A. PADILHA DE ARRUDA - ME**, pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ nº. 26.571.372/0001-61.**DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2019.**DATA DE VIGÊNCIA**: 20/01/2020.Santo Antônio de Leverger –MT,21 de Janeiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018- PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018 DISPENSA Nº 003/2018 CONTRATO N° 003/2018 - PRIMEIRO ADITIVO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* O presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de **01/01/2019**, findando se em **29/11/2019**.**CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT*.CONTRATADA:WELLITON MAGNOS KAYSER**, pessoa física inscrita no CPF nº. 010.944.194-50.**DATA DE ASSINATURA:** 01/01/2019.**DATA DE VIGÊNCIA**: 29/11/2019.Santo Antônio de Leverger –MT,01 de Janeiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 0319/GP de 03 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,** a partir das 00h do dia **29/01/2019** até às 23h59 do dia **30/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, no site oficial da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger - www.leverger.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Santo Antônio de Leverger, 28 de janeiro de 2019.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

001 - AGENTE DE CORREIOS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
0000000988	ALESSANDRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001855	BRUNO RAFAEL MARQUES DE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001968	CINTIA MARTINS DE CASTRO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002285	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	SIM	
0000000329	JULIO DA SILVA	SIM	
0000002370	LAZARA DE CARVALHO ALMEIDA	SIM	
0000001498	MARILZA SILVA DE SOUZA DE ANDRADE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001066	PATRICK WILLIAN FERREIRA DE CAMPOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001063	ROSINETE AUGUSTA SOUZA DA SILVA	SIM	
0000002032	SILVÂNIA CRISTINA DUARTE DE SOUZA	SIM	
0000001779	WANDERCYANE DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
002 - AGENTE DE CORREIOS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001998	BENEDITA MARIA ARRUDA DA SILVA	SIM	
0000000059	KARINE FELICIANO DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000280	WANDERSON DE OLIVEIRA NUNES	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
003 - AGENTE DE CORREIOS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001003	EDYLENNE MARA NEY NUNES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001975	ELIANE PEDROSA DE OLIVEIRA	SIM	
0000001338	ÉLIO FERREIRA BORGES NETO	SIM	
0000002150	GLAZIELE DOMINGOS DOS SANTOS	SIM	
0000001209	LEANDRO DE ASSUNPCAO DOS SANTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000537	MATEUS JUNIOR DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000080	MATHEUS LUCAS DEOMEDECE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000485	MAYARA LARA DA SILVA	SIM	
0000001526	PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001520	RODRIGO REGER DE ARRUDS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001212	THAMIRES MARIA DE ALVARENGA OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001523	VERANILDES PEDROSO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000659	VITOR OLIVEIRA DE ALVARENGA	SIM	
004 - ALMOXARIFE			

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001611	ARTHUR DO ESPRITOESPRITO SANTO PAULA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001233	ELIEL DOS SANTOS SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000426	GISELE LOPES DA SILVA RESENDE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001930	IAGO APARECIDO GALDINO YANES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001240	LAURIANE PEIXOTO ALENCASTRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000981	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001962	RENAN DE FREITAS ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000377	THIAGO AURELIO SOUZA DAS CHAGAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001799	WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002333	WILLIAN REQUIÃO DE AMORIM NOBRE	SIM	

005 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000902	ADELSON DA SILVA LEITE JUNIOR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002337	ADRIANA CORREA DA COSTA	SIM	
0000001610	ALESSANDRA DA SILVEIRA MENEZES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001341	ALEXIA KAREN OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001236	ALINE DA CRUZ BRITO COSTA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001235	ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	SIM	
0000001089	AMANDA SANTOS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000697	ANDERSON DOS SANTOS ARRUDA	SIM	
0000000579	ANDRA MARCIA DOS SANTOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002229	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE	SIM	
0000001620	ANDREY MARTINS DANTAS	NÃO	NIS Inválido
0000002226	AUFRIDES ANTUNES DE MIRANDA NETO	SIM	
0000002246	BIANCA PINHEIRO SALOMÃO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001479	CESAR HENRIQUE FERREIRA DOURADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000704	CLAUDILENE SOUZA DE ARRUDA	SIM	
0000001537	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000820	DAMIANE LIMA DE BARROS	SIM	
0000002272	DANIELI FERNANDES MACHADO	SIM	
0000000025	DARIO DOUGLAS DA SILVA	SIM	
0000002101	DOROTILDE FERREIRA DA SILVA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000689	EDILAINE PATRICIA DA SILVA NEVES	SIM	
0000000875	ELAINE CRISTINA LEAL AKATSUKA	SIM	
0000000887	ELEUSA NETO DA SILVA ROCHA	SIM	
0000001467	ELIANE COSTA PEREIRA LEITE RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000803	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000291	ELTON DA SILVA DE MAGALHAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000394	EMANNUELLY MONICA MONTEIRO RIBEIRO	SIM	
0000001265	EMANUELE JULIA CRISTINA DE CARVALHO PEDROSO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001938	EVA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000504	EVANILDE BARROS BEZERRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000975	EVERTON SANTANA DE CAMPOS MUNIZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001913	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA BARROS	SIM	
0000000533	FELIPPE VINICIUS NAZARIO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001735	FRANCIELLY CAMPOS ARRUDA BATISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000310	FRANCISCO MAKSON DE QUEIROZ	SIM	
0000002266	GEOVANNE PAULO DA SILVA	SIM	
0000001674	GILMARA DA GLÓRIA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000424	GISELE LOPES DA SILVA RESENDE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000788	GONÇALINA GONÇALVES DA SILVA	SIM	
0000002049	GUILHERME DE AMORIM BEVOLO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000528	IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000455	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	SIM	
0000001250	JAILIANNY JALISSA MOREIRA	SIM	
0000000692	JAINE PEREIRAPADILHA	SIM	
0000001183	JANAÍNA ARIAS ENGELES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001462	JANAINA KELEY RODRIGUES ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001669	JOAO WENDER DORILEO COSTA	SIM	
0000002179	JOHN HERBERT DE SIQUEIRA E SILVA	SIM	
0000001037	JONATHAN DA SILVA SANTOS	SIM	
0000001444	JOSE MARIA DE SOUZA PEREIRA	SIM	
0000001659	JOSE WILLIAN DORILEO COSTA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000502	JUCELINO LIMA ROSEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000400	KARINE DUARTE DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001851	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	SIM	
0000001612	KATYANNI DA SILVA DE SOUZA	SIM	
0000000539	LAILA ALMEIDA BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000890	LANA KASSIA RODRIGUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002283	LETICIA JENNEFFER PADILHA GONÇALVES	SIM	
0000001623	LETICIA SOUZA CAMPOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001910	LURIENE ESTEFANY LUIZ DE SOUZA SILVA	SIM	
0000002056	LUZILENE BEATRIZ DA SILVA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001248	MAIARA ELIDIA RIBEIRO TEIXEIRA	SIM	
0000001427	MAIRA ALINE DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002240	MARCELO AUGUSTO FAVIN	SIM	
0000002205	MARCELO CRISTOVÃO PINTO JUNIOR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001412	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SIM	
0000001545	MARIA EDUARDA COSTA QUEIROZ AZEVEDO	SIM	
0000000292	MARISTELA NEVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001904	MARLLON WANDEKI KALINSKI	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001925	MATHEUS DE ARAUJO AGOSTINHO	SIM	
0000001915	NATALIA CECILIA PINTO	SIM	
0000002061	NAYARA MELO DE CARVALHO	NÃO	NIS Excluido
0000002164	OBRIGADA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001065	RAIANE DIAS DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001084	RAMON SANTOS RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000614	RAONY SILVA DE JESUS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001244	RENATHA CLARA MOREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000429	ROBSON SOUZA DA ROSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000386	SABRINA DUARTE DE AMORIM ARRUDA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001018	SIRLENE ALVES DA CRUZ CARDOSO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000389	SLEIDE INÊS ERNESTO EVANGELOSYA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000559	SUELEN DIAS DE MOURA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001826	SUELYN KALINSKI DO CARMO	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000967	THAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000753	THAIS KINBELLY MIRANDA CUTRIN	SIM	
0000002373	THALYS CHRISTTYAN BEZERRA LUZ	SIM	
0000001135	THATIANE RIBEIRO SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000940	THAYARA AMORIM ARRUDA	SIM	
0000000222	THAYNA TAMIRES CAMPOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001432	VICTOR CESAR D SILVA BATISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000289	VINNICIUS RAFAEL DA COSTA AMORIM	SIM	
0000000563	VITÓRIA VIRGINIA MEDRADO PIRES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000006	VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000416	WEVERTON DYEGO DA COSTA ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002355	WILLIAN AJALA VIEIRA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001302	YANDRA FRANCISCA PINHEIRO DE ARRUDA	SIM	
0000001769	YASMIM KARINE ARAUJO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000090	ZADOQUE NATHAN SOUZA DE ARRUDA	SIM	

006 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000043	ADIELE NASCIMENTO CIRQUEIRA	SIM	
0000001805	ADRIELLE MARTINS ARRUDA	SIM	
0000000488	ALESSANDRO BRUNO SOUZA LEONCIO DE ARRUDA	SIM	
0000000939	ANA CAROLINE CAMPOS DOS REIS SIOMA	SIM	
0000001741	ANDERSON LESTANO FERREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001841	BETTANYELLE COSTA LOPES	SIM	
0000001419	BIANCA DE JESUS MACIEL	SIM	
0000000290	CLÁUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	SIM	
0000000428	DANIELLE THAIZE DOS SANTOS	SIM	
0000001313	DOUGLAS RIBEIRO DE MELLO	NÃO	NIS Inválido
0000001501	EDILENE CRISTINA JESUS DA SILVA	SIM	
0000001556	EDNEIAAUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000330	ELIS STEFANY MIRANDA CAMPOS	SIM	
0000000354	ELISA PEREIRA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002166	EMILLE CAIANA LOPES	NÃO	NIS Inválido

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002189	ESTEFANY KAMILE DO CARMO REIS COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000683	FABIANA GREICI DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000086	FABIANA RIBEIRO DA COSTA	SIM	
0000000881	FAGNER LUIZ GARCIA DE ALMEIDA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001740	FRANCIELE DE FRANCA	SIM	
0000000215	JACKSON SEBASTIÃO DE ARRUDA LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001481	JANAINA KELEY RODRIGUES ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001116	JONATAN GONCALVES DE BARROS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001798	JOZÉLIO OLIVEIRA DA SILVA	SIM	
0000001022	KARINY GABRIELY ARRUDA DAS DORES	SIM	
0000000081	KAROLAYNE CRISTINA BARBOSA LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001765	KEILAM LILIAN DE MORAES	SIM	
0000000182	LARISSA SOUZA DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000001106	LEONAN FELIPE MARCELINO DE MATOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000031	LETICIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	SIM	
0000002065	LUDMILLA ASSUNÇÃO LIMA	SIM	
0000000707	LUIS FELIPE COSTA CAMPOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000263	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000680	MÁRCIA CRISTINA MENEZES GUALBERTO SILVA	SIM	
0000000023	MARCIELE DE MAGALHAES SILVA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001391	MARIA ESTELA SILVA GOMES	SIM	
0000001737	MARYELEN EVILLY REIS DE AMORIM	SIM	
0000001283	MIKAELLEN GENY CARVALHO DE SOUZA	NÃO	NIS Inválido
0000001724	NILSA APARECIDA CORREA DO NASCIMENTO	SIM	
0000001754	PAULO SERGIO SILVA DE FRANÇA	SIM	
0000002091	RAFAEL RIBEIRO PEDROSO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000722	RENAN DE SOUZA SANTA RITA	NÃO	NIS Excluido
0000002074	RENATHA CLARA MOREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002371	THALYS CHRISTTYAN BEZERRA LUZ	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001810	THAYS VERONICA RIBEIRO FIGUEIREDO BORBA	SIM	
0000000417	WEVERTON DYEGO DA COSTA ARRUDA	SIM	
0000001294	YULLIANNE SILVA GARCIA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002249	BIANCA PINHEIRO SALOMÃO	SIM	
0000001835	ERICO NASCIMENTO MORENO LOPEZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001940	FABIANA DE SOUZA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001395	FRANCISCA MARCIENE GOMES LOPES	SIM	
0000002321	GABRIELA LIMA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001504	JAILTON BOTELHO FEITOSA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001999	JOKARP CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	NIS Excluido
0000000918	LAURIANE KETTELY SALOMÃO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002071	LÍGIA FERNANDA GOMES	SIM	
0000000569	LUCAS BARBOSA DE JESUS	SIM	
0000000546	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001861	MARCIELE DE MAGALHAES SILVA	SIM	
0000001281	MIKAELLEN GENY CARVALHO DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001071	RAMON SANTOS RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000623	TATIELY KARINE CURCINE BARBOSA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001919	VILMAKALINSKI	SIM	
0000001460	VINNICIUS RAFAEL DA COSTA AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001821	WELLINGTON JHONY PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
008 - ASSISTENTE SOCIAL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000175	ALDA NINA BERTULIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001035	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001512	ALINE ARAUJO MARTINS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000403	ANA FLAVIA SANTOS GALDINO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000003	CARMELITA DA CONCEIÇÃO GINO	SIM	
0000000953	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	NÃO	NIS Inválido
0000001454	ELLENN CRISTINA DA SILVA CUNHA	SIM	
0000000040	EMANUELE HELENA MUSSA DE MORAES E SILVA	SIM	
0000001413	FABIANA SILVA PRIESTER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000207	GEIZE LUIZA MOREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001470	GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000453	HENNELY CRISTINE COSTA PINHEIRO	SIM	
0000001048	JACQUELINE FATIMA MARTINS BARBOSA DE MOURA	SIM	
0000001118	JANAILMA DE SOUZA SILVA	SIM	
0000001030	JANILZA SILVA DA CRUZ	SIM	
0000001011	JOSANE MENEZES SANCHES CUNHA	SIM	
0000001414	JUCELY CRUZ DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001941	LEILA DE SÁ FORTES	SIM	
0000002024	LUCELIA PEREIRA ANTUNES DA SILVA	SIM	
0000000691	MANARA JESSIKA PADILHA ANJOVEDI	SIM	
0000001295	MARGARETH DAROLD MARTINS	SIM	
0000000713	NICOLLY LEMES GONÇALVES	SIM	
0000001583	OTILIA OLERINA DO NASCIMENTO GARCIA	SIM	
0000000115	ROSANGELA ANTONIA CRUZ MARQUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001973	ROSANGELA REIS DE ALMEIDA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000734	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002029	ROSIDETE FREITAS CARNEIRO SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001960	ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS	SIM	
0000000619	SABRINA RIBEIRO	SIM	
0000001996	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	SIM	

009 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001854	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	SIM	
0000001956	DAILANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001403	DRIELI CONCEIÇAO BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002053	EDILMA FATIMA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001300	EMILY CAROLINE SILVA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001139	MARCIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	NÃO	NIS Não Cadastrado

010 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000867	ADAILCE FERNANDA DE MELO	SIM	
0000000757	ADRIELLE PADILHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000229	ADRIELY GIZELE DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000724	ANA CARLA APARECIDA DA SILVA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001308	ANDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SIM	
0000002158	ANDREIA CATARINA DE ARRUDA COSTA	SIM	
0000000032	ANTÔNIA GALDINO SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001822	BENEDITO SANTANA DE AMORIM	SIM	
0000001721	BRUNA DE FRANÇA OLIVEIRA	SIM	
0000001461	CARLA ANDREIA ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002235	CAZIMIE GEFFRAD	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001760	CLARICE ROSA DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000202	CREMILDA MARIA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001519	CRISLEINE RAFAELA DA COSTA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000213	CRISTIANE CATARINA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001828	DAMIANA ALMEIDA SOUZA PEREIRA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001594	DANIELE DA COSTA CONCEIÇAO	SIM	
0000002211	DEIZY ALVES DA CRUZ	SIM	
0000001937	DEYLAINE CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002228	EDILMA FATIMA DO NASCIMENTO	SIM	
0000002016	ELIANE INACIO ROSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000589	ELISANGELA LUIZA PINHEIRO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001694	EMILY CAROLINE SILVA	SIM	
0000000037	FÁTIMA JOSÉ DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001599	FLÁVIA CRISTIANE DE PINHO	SIM	
0000000147	FRANCIELE SOUZA DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000407	GABRIELA MORAES DOS SANTOS	SIM	
0000000762	GENI GLINKE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001917	GIOVANNA DOS SANTOS SILVA	SIM	
0000000700	GLAUCIA VERGINIA PEREIRA DE LIMA	SIM	
0000001510	GRACIELE SILVA NEVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001485	HELENA DE MAGALHÃES GONÇALVES	SIM	
0000002145	JACKELINE FERREIRA VENTURA LEITE	SIM	
0000000276	JACKSON SANTANA RIBEIRO DA CRUZ	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001483	JADILAINE MARIA DOS SANTOS	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001863	JANAINA SANTANA DA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000200	JANICE MARIA DE QUEIROZ SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002106	JAQUELINE FERNANDA SANTOS	SIM	
0000001320	JOELMA MENDES DA SILVA	SIM	
0000000308	JOSENIL RODRIGUES DO NASCIMENTO	SIM	
0000001887	JOSIELLE CRUZ SCHLOIGL	SIM	
0000000134	JOZIANE DELGADO DE CARVALHO	SIM	
0000000121	JUCICLEIDE DE ARRUDA ENIS	SIM	
0000001194	JUCILINDA APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000201	JULIA DE ALENCASTRO LAMEU	SIM	
0000002204	JUVELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000663	KATIA NUNES SALOME	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001009	KESIA NASCIMENTO DA SILVA	SIM	
0000001289	KEZIA KAROLINE BUENO DE SOUZA	SIM	
0000001225	LAURIZETE BOM DESPACHO DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Inválido
0000002023	LEIDIANY JASNA DE SOUZA	SIM	
0000001964	LINA DIAS DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002040	LUCIMARA SEBASTIANA DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001104	MARCIA TOURINHO	SIM	
0000001230	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	SIM	
0000002039	MARIA BADIA MARTINS ARRUDA	SIM	
0000000457	MARIA MARTA FERREIRA DOURADO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002217	MARYELLE DUARTE DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001682	MATILDES DA SILVA SIQUEIRA	SIM	
0000001667	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000337	MAYARA MUNIQUE DA SILVA	SIM	
0000002369	NATÁLIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001564	NATALINA DE FIGUEIREDO PEREIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002322	NAYARA DE MELO GARCIA CARDOSO	SIM	
0000000044	NEUCILENE FREITAS TELES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000783	POLIANE PEDROSO	SIM	
0000001842	RENATA DE JESUS GONÇALVES	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000832	ROSEMARA CRISTINA DOS SANTOS	SIM	
0000000728	ROSEMIRIAN MOREIRA DE CASTILHO	SIM	
0000000434	SEBASTIANA SIMONE DA SILVA	SIM	
0000000145	SHEILA CRISTINA FERREIRA AIRES AGUIAR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000914	SILVANA APARECIDA PIPINO	SIM	
0000000884	SILVANA SILVA DE CASTRO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000282	SILVANE FERNANDES	SIM	
0000002002	SILVARINA DE JESUS BATISTA	SIM	
0000000792	SIMONE DE ALMEIDA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001206	SOYANNE AUXILIADORA NUNES DA SILVA	SIM	
0000001894	STEFANIE APARECIDA CARDOSO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001862	SULIMAR SILVA DO NASCIMENTO	SIM	
0000002046	TAIYNARA AYLINE DE LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001477	TEREZINHA SEBASTIANA DA SILVA	SIM	
0000000338	THYARA SAVANA SOARES BESERRA	SIM	
0000002207	VALDENILZE FERNANDES DO NASCIMENTO MACIEL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
011 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000332	JOANA BATISTA DELGADO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000257	MARIA EDUARDA MORAES DUARTE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001859	NEUCILENE FREITAS TELES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002374	THAYNARA DA SILVA ALMEIDA	SIM	
012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000203	ELICIMONE DA SILVA BARROS GOMES PEREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002244	ELISANGELA LUIZA PINHEIRO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000273	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001085	MARTA ANTONIA DE PINHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000886	SILVANA SILVA DE CASTRO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000791	SIMONE DE ALMEIDA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000082	SIMONE DE CAMPOS FONTES	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000002274	STEFANIE APARECIDA CARDOSO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001126	AMAILCE APARECIDA DE MAGALHÃES	SIM	
0000001161	ANTHONIELLY APARECIDA VITAL	SIM	
0000001540	GONCALINA SANTANA DE ALMEIDA CORRÊA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002083	LUCIMAR SENHORINHO LEAO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000033	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	SIM	
0000001595	SIDNEY MAGAL DE ARRUDA LEITE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000092	SIMONE DE CAMPOS FONTES	SIM	
0000002280	STEFANIE APARECIDA CARDOSO	SIM	

014 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001533	CLAUDETE REGINA DA COSTA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001516	CREOLUCIA DA COSTA BEZERRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000814	JOÃO ANTONIO DIAS DE ARRUDA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000954	MARIA TATIANE GONCALVES DE ARRUDA MOURA	SIM	
0000000799	SIMONE DE ALMEIDA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.

015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000966	ANGÉLICA CRISTINA DE MIRANDA SILVA	SIM	
0000001704	EVA REGINA DA SILVA LUCAS EVANGELISTA	SIM	
0000000793	GLAUCE CRISTINA ALVES EVANGELISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001600	JOÃO LUCAS DOMINGOS SILVA	SIM	
0000001739	MARILDES DA SILVA LUCAS EVANGELISTA	SIM	
0000001837	RENATA DE JESUS GONÇALVES	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.

016 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001251	FERNANDA KAROLINE DOS SANTOS SILVA FERREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado

017 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000187	ELIZANGELA DA SILVA BARROS	SIM	
0000002119	MARILUCI PEREIRA DE MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002009	RAQUEL DA SILVA SOUZA	SIM	
0000000805	SIMONE DE ALMEIDA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001144	ARILSON APARECIDO DE MAGALHÃES	NÃO	NIS Não Cadastrado
020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002028	CRISLEINE RAFAELA DA COSTA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001061	MICHELE CARDOSO DE MORAES	SIM	
024 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001430	ARIANE ADINE ABADIA MATOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001505	ÉLIDA CRISTINA POÇAS MARCELINO	NÃO	NIS Inválido
025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000921	DAYANE DA SILVA RAMOS MARQUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000756	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000777	LISLEY CRISTINA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
026 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002128	GLAUCIA VERONICA PINTO DO NASCIMENTO	SIM	
0000001362	JANAINA SILVA D ABADIA	NÃO	NIS Inválido
027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002258	ALAENE BENEDITA SANTANA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000258	BENEDITA FERREIRA DA SILVA	SIM	
0000002203	CRISLEINE RAFAELA DA COSTA	SIM	
0000001515	CRISTIANE DE JESUS MIRANDA	SIM	
0000001943	DAMIANA ALMEIDA SOUZA PEREIRA	SIM	
0000000268	GILVANA SILVA OLIVEIRA	SIM	
0000000267	GLEICIELLY MACHADO WINKLER VAZ	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000135	IVANI GONÇALINA DUARTE DE AMORIM	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002130	LARUBIA GUALBERTO DE ARRUDA	SIM	
0000002248	MAURA MARINA DA SILVA	SIM	
0000002331	ROSALINA GLORIA DOS SANTOS	SIM	
0000000671	WELDER LEITE DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000685	ANA CLAUDIA ASSUNÇAO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000357	CRISTIANI RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001285	EDELAINE ALVES GOLÇALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000372	EDILENE MARIA PEREIRA	SIM	
0000000387	ERIKNIA NUNES RIBEIRO	SIM	
0000001932	FABRICIA FONSECA DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000647	FERNANDA FONSECA DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000190	IEZA THALIA OLIVEIRA DA SILVA	SIM	
0000001029	MARCELO ROGERIO MEDINA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001563	MARCIANA FABIANA DE CUNHA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000924	MARCIELE CRUZ DE JESUS	SIM	
0000001514	MARCIELI CONCEICAO DE OLIVEIRA	SIM	
0000000212	MARIA CRISTINA PONTES	SIM	
0000001963	MARIELE CRUZ DE JESUS	SIM	
0000001670	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	SIM	
0000000938	NATIELE ARIANE CAMARGO SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001097	NELMA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000465	REGIANE DE AMORIM GOMES	SIM	
0000001634	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
029 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001268	ANTONIA DO CARMO AMORIM ARRUDA	SIM	
0000001813	CILSA DA CONCEICAO	SIM	
0000001260	EDELAINE ALVES GOLÇALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000815	EDILÉIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001903	GLAUCIA DA SILVA SALGADO	SIM	
0000002182	JOSENANDES MOREIRA DA SILVA	SIM	
0000002139	JOSIANE APARECIDA GOMES DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000113	JUDITE AUXILIADORA DE MELO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000353	LUZIA ILZA ALMEIDA LARA	SIM	
0000000547	MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000571	MARILZE APARECIDA MORAES DE AMORIM	SIM	
0000001778	MIRIAN CRISTIANA GONÇALVES	SIM	
0000001716	TATIANA DE JESUS	SIM	
0000000795	THAIZA BOM DESPACHO DE MELO	SIM	
0000001275	WELDER LEITE DA SILVA	SIM	
030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001298	ADRIELLI FERNANDES DE AMORIM	SIM	
0000001026	ANA LUCIA NOLASCO DA SILVA	SIM	
0000000970	ANA PAULA DA SILVA	SIM	
0000002346	ANALIA REGINA DE SOUZA VIANA	SIM	
0000001957	ANDREA NARDES DE PAULA	SIM	
0000000591	BENEDITA MARIA MIRANDA	SIM	
0000000250	CRISTIANE CATARINA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002221	ELIDIANE SEBASTIANA DOS REIS DA SILVA	SIM	
0000000088	EUNICE BOMDESPACHO DOMINGOS AMORIM	SIM	
0000001700	FABIANA VALERIO	SIM	
0000002063	FLAVIA ALVES DA SILVA	SIM	
0000001866	ISA MARIA CORDEIRO DO AMARAL	SIM	
0000000053	JUCICLEIDE DE ARRUDA ENIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000112	JULYA MARIA GALAVÃO DOS SANTOS	SIM	
0000002219	JUVELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	SIM	
0000001571	LETICIA ANTONIA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001266	MÁRCIA AMANCIO	SIM	
0000001792	MARIA APARECIDA LUIZ DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001745	MARINALVA CRISTINA DE ARRUDA	SIM	
0000002103	RITA CAROLINA NETA BARRETO	SIM	
0000002057	TAIYNARA AYLINE DE LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
031 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001392	ERENILCE DE OLIVEIRA LIMA	SIM	
0000001753	SILBENE MARCIA DE PAULA	SIM	
033 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000888	SILVANA SILVA DE CASTRO	SIM	
0000000170	THAIELLY ALVES ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

034 - BIÓLOGO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001511	ANA PAULA ELIAS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000618	CAMILA DE ARRUDA CARDOSO NASCIMENTO	NÃO	NIS Inválido
0000000785	LETICIA MARIA DE AMORIM	SIM	
0000001405	LORRAYNE CARVALHO SOUZA	SIM	
0000001974	PAULO GEOVANNE DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado

035 - BIOQUÍMICO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000074	EVELINE DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002043	FATIANE GARCIA DUARTE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001635	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil

037 - ELETRICISTA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001719	EDSON WENDER DE ARRUDA	NÃO	NIS Excluido
0000001661	FERNANDO SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002115	LUIZ DE SOUZA	SIM	

038 - ENCANADOR

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001551	SERGIO GONZAGA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001873	UBIRAJARA FRANCISCO LEITE	SIM	

039 - ENFERMEIRO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001169	ALENIL TEIXEIRA DE BULHOES MIRANDA	SIM	
0000001648	ALINE MONTEIRO DE ARCANJO	SIM	
0000001008	ANA BEATRIZ MARQUES DE MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002030	CRISLAINE TÂNIA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000750	DEYZE PINHEIRO AMADOR	SIM	
0000001060	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	SIM	
0000001141	ITALLO BRUNO SANTANA SOUZA	SIM	
0000000710	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	SIM	
0000001147	KEILA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001096	LAURA FABIANE DE MORAES SEBALHOS	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001529	LAURA PATRICIA TEIXEIRA NOGUEIRA	SIM	
0000001040	LAYANA BARBOSA DA SILVA	SIM	
0000002102	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	SIM	
0000002320	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	SIM	
0000002300	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001088	REBECA DA SILVA ROSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002095	RODRIGO DA SILVA MARTINS	SIM	
0000002348	SEBASTIANA DE FREITAS	NÃO	NIS Inválido
0000001241	TATIANA DE ARRUDA	SIM	
0000000621	VANESSA CRISTINA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001630	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000001888	YANDRA SALDANHA FORTES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
040 - ENFERMEIRO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000511	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001211	ANA BEATRIZ MARQUES DE MIRANDA	SIM	
0000001143	DIENE PEREIRA DE ANDRADE	SIM	
0000002099	IANNE LANNA DE SOUZA ROCHA	SIM	
0000000662	LENILO HEITOR CORREA NUNES	SIM	
0000001367	RODRIGO OLIVEIRA FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001631	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
041 - ENFERMEIRO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000951	DYANGRA SUELEM NERES DE SOUZA	SIM	
0000000664	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	SIM	
0000001632	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
042 - ENFERMEIRO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000732	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	SIM	
0000001954	GLAUCIA LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001069	REBECA DA SILVA ROSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001636	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000199	VERALDO DE MOURA DIAS	SIM	
043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO			

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001607	CARITA RODRIGUES DE AQUINO ARANTES	SIM	
0000002108	HUGO MÁRCIO LEANDRO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001532	LINDOMAR DE OLIVEIRA ALVES	SIM	
0000001949	MAYARA ROBERTA DA SILVA CORREIA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001079	PAULO HENRIQUE LIMA RIBEIRO	SIM	
044 - ENGENHEIRO FLORESTAL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000851	JENEFFER SOARES DOS SANTOS MAMEDE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001125	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001893	LEONARDO VINICIUS DE SOUZA	NÃO	NIS Inválido
0000001389	VINICIUS DE CASTRO MIRANDA	SIM	
045 - FARMACÊUTICO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001331	CRISTIANO BIFULCO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000076	EVELINE DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
046 - FATURISTA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001768	KATIANNE KYULA ALVE	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000677	ROZE MARIA ALVES RODRIGUES	SIM	
0000001303	SEBASTIAO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	SIM	
047 - FISCAL SANITÁRIO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002220	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	SIM	
0000002234	CLEITON JUNIOR LOPES COSTA	SIM	
0000001907	DORINIL BENEDITA DE ARRUDA	SIM	
0000000944	EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002018	FRANCIELLE CHRISTINE PAIVA NEVES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000575	IANDRA FERNANDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000167	ZENILDA MARIA FATIMA DE ARRUDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
048 - FISIOTERAPEUTA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001843	DHESSYKA NANDARA BRANDAO DA SILVA	SIM	
0000000834	ELBA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001642	GABRIELLI APARECIDA CAMPOS CHAVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000467	JESSICA DE SOUSA VITAL ABREU	SIM	
0000001157	JOAO TAVARES FILHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002218	JOCINETE SEBASTIANA DA SILVA BRITO	SIM	
0000000305	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO	SIM	
0000000782	LUCIMARA LEMES DUARTE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001758	TALLITA EVELI DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001641	THAYNA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	SIM	
0000001513	VERONICA CASTRO DE JESUS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

049 - FONOAUDIÓLOGO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001707	MICHELLE LAURA DA SILVA CORREA	SIM	

050 - GARI

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000061	ALAN DE MORAES ROSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001305	ALESSANDRA AMORIM DA SILVA	SIM	
0000000527	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	SIM	
0000002352	ANDERSON APARECIDO CARDOSO	SIM	
0000002342	ANTONIO BASILIO DA SILVA	SIM	
0000002366	CARLOS MIGUEL DE LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002309	CARLOS SILVA DA ABADIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000140	CRISTIANE EVARISTO DA SILVA SANTANA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000947	DORALICE PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002253	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	SIM	
0000002356	FAGNER LUIZ GARCIA DE ALMEIDA	SIM	
0000000158	HELENITO SANTANA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000534	JEFERSON SANTAANA DA CRUZ SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002315	JEFERSON ASSIS RODRIGUES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002351	JOÃO PAULO DA COSTA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002328	JOSIBERTO BARBOSA DA SILVA	NÃO	NIS Excluido
0000001978	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NIS Excluido
0000002171	JOZIELEN MARIA DA SILVA	SIM	
0000000853	JUCILENE APARECIDA DA SILVA	SIM	
0000001706	KAWE FRANKLIN RAMOS DE MAGALHAES	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002334	LEIDIANE DA SILVA LIMA	SIM	
0000001489	LELIANE CATARINA DA SILVA BARROSO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000991	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001344	MARCOS SANTO DE MORAES	SIM	
0000001227	MARIA NUNES DE ARRUDA	SIM	
0000001789	ORALNDA ARMINDA DE LIMA	SIM	
0000001803	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002078	RENATO MACARIO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001541	RICARDO SANTANA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001795	ROMOALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	SIM	
0000002059	RONICREI RODRIGUES DA SILVA	SIM	
0000000297	SILVANO JOSE	NÃO	NIS Excluido
0000000116	SIMIONE DE ARRUDA	SIM	

051 - GUARDA DE SEGURANÇA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000311	ADEMIRSON BENEDITO BILIO DE AGUIAR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000493	ADRIANO APARECIDO POÇAS MARCELINO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001666	ADRIANO DA SILVA SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000838	ALAN CARLOS DOS REIS ANDRADE	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002302	ALINE BORROMEU SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002092	ALTHANIR FERREIRA LEMES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002278	ALVINO FERREIRA DE MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001928	ARIOVALDO DE ARAUJO AGOSTINHO	SIM	
0000001986	ATLIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	SIM	
0000001761	BENEDITO MÁRCIO BARRETO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002093	BENIVALDO DOS SANTOS PADILHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002090	BENIVALDO DOS SANTOS PADILHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000314	BRUNO RAFAEL DE AMORIM SILVA	SIM	
0000000758	CAMILA CRISTINA NOGUEIRA ALMEIDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000322	CARLOS NUNES LOPES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001570	CREDEMIR SANDRI DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000535	CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002159	DAMIÃO MARLONE DE MORAES	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002137	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	
0000002215	DENI LOPES DE OLIVEIRA	SIM	
0000000675	DENILTON DE MORAES ASSUMPÇÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001154	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA DOS REIS	SIM	
0000000148	DIEGO MATHEUS DE LIMA AMORIM	SIM	
0000000802	DILSON DOS REIS SILVA	SIM	
0000002225	DINAILTON PEREIRA DE SOUZA	SIM	
0000001156	DIONIZIO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	SIM	
0000000195	EDSON MOREIRA ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000091	EDUARDO DE FRANÇA CARVALHO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000432	EDUARDO GONÇALO DE PAULA BULHÕES	SIM	
0000000144	ELOI DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	SIM	
0000002048	EMERSON RODRIGUES DE MAGALHÃES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000362	ERALDO PIERRE FRANÇA JUNIOR	SIM	
0000002005	EULLER MACALISTER DE SOUZA CAMPOS	SIM	
0000002026	EVERSON MANOEL DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001468	EZIO DA COSTA NETO	SIM	
0000001162	FABIO DA CRUZ BRITO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001312	FELIPE ORLANDO ROCHA VALENTINS DE SOUZA	NÃO	NIS Inválido
0000001879	GABRIEL HENRIQUE ARRUDA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002041	GILMAR JUNIOR DA SILVA	SIM	
0000000139	GUILHERME DE PAULA BARBOSA ABDALA	SIM	
0000001286	GUSTAVO SANTOS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002077	HELIO MARCOS DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001781	HENRIQUE FERREIRA AIRES AGUIAR	SIM	
0000000532	IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000552	JANDERSON DA COSTA RIBEIRO NASCIMENTO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001207	JEFFERSON NOGUEIRA DE SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002079	JOACY FRANCISCO MOREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000688	JOAO ARIEL PERREIRA BORGES	SIM	
0000001323	JOÃO GABRIEL CORDEIRO DO AMARAL	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001834	JOÃO VITOR DA SILVA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001153	JOELSON FONSECA DA SILVA	SIM	
0000001299	JONATHAN SANTANA CASTRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002262	JONIEL DELGADO PLACIDO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001920	JONIELSON MOREIRA FERNANDES	SIM	
0000000391	JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000794	JOSE CARLOS DOS REIS SILVA	SIM	
0000001402	JOSÉ DA COSTA LIMA	SIM	
0000000969	JOSE JORGE DE SOUZA SILVA	SIM	
0000000078	JOVANIL DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001253	JOVANNE SILVA DE MORAES BARROS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001897	JUNIOR CESAR DE ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000879	LAURINDO FERREIRA DE MAGALHÃES FILHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000643	LEOMAR DE AMORIM MIRANDA	SIM	
0000002013	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001181	LEONARDO DE ALENCAR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002168	LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM	SIM	
0000001627	LEONYR EUDES DE ARAÚJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001318	LUAN PEREIRA DE CAMPOS	NÃO	NIS Inválido
0000000994	LUCIANO DA SILVA EVARISTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000847	LUCIANO SOUZA LEÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000481	LUCIELSO BENEDITO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002273	LUCIO SEBASTIAO REIS DE MAGALHAES FILHO	SIM	
0000002277	LUIZ DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000922	LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001776	LUIZ MIGUEL DA SILVA PINHO	SIM	
0000002236	LUIZ SURUBI DA SILVA	SIM	
0000000277	MARCEL FERREIRA DA SILVA	SIM	
0000000771	MARCELO HENRIQUE LEMES DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001247	MARCELO PEREIRA ALVES	SIM	
0000000930	MARCIO ADRIANO SIOMA DA SILVA	SIM	
0000000382	MÁRCIO GREIDY DOS SANTOS LEITE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001242	MAURICIO GEORGE PINTO JUNIOR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000169	NACLEONY BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000469	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	SIM	
0000000254	ORLANDO TIAGO DE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000622	PEDRO PAULO DE ARRUDA	SIM	
0000002186	RAYDE ANTONIO DE SOUZA	SIM	
0000000730	RISLAN DA SILVA CUNHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001044	RODRIGO FRANÇA CORRÊA	SIM	
0000001744	ROGERIO VICENTE DA SILVA	SIM	
0000000549	RUDSON ARRUDA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001804	SEBASTIAO ADALBERTO LOPES FERNANDES	SIM	
0000000188	SILVANO JOSE	NÃO	NIS Excluido
0000000484	SOLEMAR RODRIGUES MATEUS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001310	TEOFILO ANTONIO FERREIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001983	THALLYS HENRIQUE CORRÊA DE FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000179	THIAGO DOS SANTOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001254	THIAGO MURILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	
0000001786	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA PINHO	NÃO	NIS Excluido
0000000503	VANDA PEREIRA DE MIRANDA	SIM	
0000001264	VINICIUS ALEXANDRE MOREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002134	WESLEI STROPA GONCALVES	NÃO	NIS Inválido
0000002000	WILDES ROBERTY LEITE DA SILVA	SIM	
0000000679	WILSAN FERNANDA LEITE DA SILVA FÓSS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000412	ZAQUEU NATHANAEL SOUZA DE ARRUDA	NÃO	NIS Inválido

052 - GUARDA DE SEGURANÇA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001500	AISLAM DE MAGALHÃES	SIM	
0000000640	ALTHANIR FERREIRA LEMES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000810	ANDRE DE MELO BONIFACIO	NÃO	NIS Inválido
0000002243	BENEDITO PINTO DE CARVALHO FILHO	SIM	
0000001087	CLÓVIS MARCOS GIMENEZ BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000178	DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001353	DARIO ADEVINO ALVES DE ARRUDA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000562	EDGAR PITA CAMPOS NETO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001277	ELTON FRANCISCO DA SILVA DE PINHO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000312	FRANCIS FERREIRA DA SILVA	SIM	
0000000264	JOACY DA SILVA DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001702	JOSELY DA COSTA ARRUDA	SIM	
0000002185	LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000548	MAILSON ERNANDES DA SILVA MARTINS	SIM	
0000000993	MARCO ANTONIO GALDINO DE AMORIM	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001691	MARCOS PAULO MONGE DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000738	MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002183	TAMIRES SOUSA ALMEIDA	SIM	
0000000198	THYAGO HENRIQUE MESINE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000410	WANDERSON DE OLIVEIRA NUNES	SIM	

053 - GUARDA DE SEGURANÇA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002360	CHRISTIAN JÚNIOR CORRÊA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001334	DANIEL DE CASTRO ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001749	EDUARDO LIMA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001560	JOÃO ANTONIO DIAS DE ARRUDA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002263	JOÃO PAULO DE MORAES	SIM	
0000001543	LUCAS DA COSTA BARBOSA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000482	LUCIELSO BENEDITO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001874	LUKAS LUIS DOS SANTOS SILVA	SIM	
0000002098	OSVALDO DIAS DE AMORIM FILHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000564	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000355	SILAS CARLOS BARROS RIBEIRO	SIM	
0000000186	THYAGO HENRIQUE MESINE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000127	VALDEIR SILVA BARROS	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.

054 - GUARDA DE SEGURANÇA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002169	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	SIM	
0000001933	DAMERSON SACRAMENTO DO CARMO	SIM	
0000001142	EDMILSON DA SILVA MOURAO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002313	EDSON REINALDO MASQUEDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001800	EDUARDO LIMA DA SILVA	SIM	
0000000230	ELVIS DA SILVA RONDON FRANÇA	SIM	
0000001380	EVERTON LAURO BOM DESPACHO FONTES ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000830	FELIPE HEMILIO ARRUDA DA SILVA	NÃO	NIS Inválido
0000002161	GELSON DE MELLO	SIM	
0000000279	JOACY DA SILVA DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000531	JOÃO PAULO DE ARRUDA AMORIM	SIM	
0000001751	JONY CASSIANO PINHEIRO	SIM	
0000001425	JUNIOR CESAR BARBOSA DA SILVA	SIM	
0000002199	MÁRCIO GREIDY DOS SANTOS LEITE	SIM	
0000000712	MARCIO JOSE DA SILVA	NÃO	NIS Inválido
0000000740	NAYARA MACHADO DE JESUS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000029	NEUSIAN CAMPOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002304	ORIVALDO RODRIGUES DE AMORIM	SIM	
0000001521	RODOLFO APARECIDO DOMINGOS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002329	ROSALVO GOMES DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002141	TAMIRES CAMPOS LARA	SIM	
0000000177	THYAGO HENRIQUE MESINE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000597	WENDELL DUTRA VITAL	SIM	

055 - GUARDA DE SEGURANÇA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001565	EDUARDO DE FRANÇA CARVALHO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002276	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001525	LETICIA ANTONIA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000342	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

056 - GUARDA DE SEGURANÇA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000024	ADAILTON GABRIEL PAIVA DE MELO	SIM	
0000001950	AGEU LUCAS ALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001052	ANDERSON CEZARIO DE MORAIS	SIM	
0000001746	ANDRE LUIS ENIS DOS SANTOS	SIM	
0000001965	BRUNNO VICTOR CARVALHO DE MAGALHAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000133	DANYELLY CRISTINA DE ARRUDA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001672	DIONI LOPES DE OLIVEIRA	SIM	
0000001325	EDEMILSON CLARO PEREIRA	SIM	
0000001252	EDYNALDO DENNER DE ARRUDA PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000352	GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001878	JOILSO LEITE DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001896	KAIKE MARUAN LUCAS DE SOUZA SILVA	SIM	
0000001038	LUCIANO SOUZA DE ARRUDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001429	LUIZ FERNANDO ALVARES DE SOUZA	SIM	
0000001770	LUKAS LUIS DOS SANTOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000952	MARCIO AUGUSTO FERNANDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001201	MARCO ANTONIO GALDINO DE AMORIM	SIM	
0000001243	MAURICIO GEORGE PINTO JUNIOR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001437	PAULO EGIDIO DOS SANTOS ROSA	SIM	
0000002349	ROBSON MARCELO FERREIRA MAGALHÃES	SIM	
0000001695	RODRIGO DA SILVA	SIM	
0000000163	VALDEIR SILVA BARROS	SIM	
0000000321	VANDA FERREIRA DE CAMPOS	SIM	

060 - MÉDICO - PSF

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001651	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil

061 - MÉDICO - PSF

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001307	JULIANE DE PINHO NOVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

063 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000620	ADRIANA CRISTINA LUCAS	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000811	ANDREIA FERREIRA BARBOSA	SIM	
0000000916	ANGELICA ÁUREA ABADIA MATOS	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000634	ARIANA FERREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002022	DEGEANE REIS DE PAULA	SIM	
0000000599	ELOAH APARECIDA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001357	FRANÇOISE MARTA LIMA DA CUNHA ARRUDA	SIM	
0000000494	IRMÃ MARIA POÇAS VIANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000196	JUCEIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000233	JUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000107	JUDITE AUXILIADORA DE MELO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000172	LAURICE GOMES DE FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000964	LEIDIANE DE SOUSA BATISTA RODRIGUES	SIM	
0000000658	LEIDIANE RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001849	LUZIA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	SIM	
0000001406	MARIA LUCIA PEIXOTO DE ARRUDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002353	NELMA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	SIM	
0000001455	ROSANGELA DE SOUZA	SIM	
0000000605	THAISA APARECIDA DA SILVA	SIM	
0000001991	VALTINEIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	SIM	
0000000895	VANILZA DOS SANTOS SOUZA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001466	WALKIRIA APARECIDA DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

064 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001001	AILZA BENEDITA DE ARRUDA	SIM	
0000002250	ANADIR DO ESPIRITO SANTO PLACIDO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000936	ANGELICA ÁUREA ABADIA MATOS	SIM	
0000002060	DANIELLE GONÇALINA DE ARRUDA	SIM	
0000000823	DEIZE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	SIM	
0000001664	DILAINE PINTO DE JESUS	SIM	
0000000470	GIZELLE DA SILVA GOMES	SIM	
0000001703	GLAUCIA PEREIRA ALVES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001433	JACKELINE MAGALHAES CHAGAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002307	JUCILENE APARECIDA DOS REIS SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001070	LAURIANNY MITCHELLE OLIVEIRA DA SILVA	SIM	
0000000185	LAURICE GOMES DE FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000672	LEOZENIR MARIA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000798	LUCIANA CERQUEIRA SEMPIO	SIM	
0000001080	LUZIA ANTONIA DE C PINHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001167	MARCIA VALERIA CARDOSO LUZ	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000472	MARIA APARECIDA DO CARMO SILVA OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001458	MARIZETE APARECIDA DE MORAES	SIM	
0000000369	MIRELLY SA TELES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001726	ROSA ALICE AMORIM DOS SANTOS	SIM	
0000001906	ROSANGELA DOS PASSOS SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000444	ROSEMARY MARIA DOS SANTOS PINHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001909	SELMA SOLANGE DE ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001997	VALÉRIA FERREIRA DE ALMEIDA ROCHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

065 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000818	ADRIANA CRISTINA LUCAS	SIM	
0000000858	JACKELINE MAGALHAES CHAGAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

066 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000206	JUCEIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	SIM	
0000000105	LUCIANE GONÇALVES APARECIDO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001621	LUZIA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

067 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002176	LUANA DE FRANÇA PEDROSO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000819	MARLISE JACQUELINE DILL DE MORAES E SILVA	SIM	

068 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001423	DULCILENE EVANGELISTA DE CAMPOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000833	MARIA LUCIANA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001494	VANESSA SANTOS DULTRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001577	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	

069 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001115	JOSIMARI BATISTA PINHEIRO	SIM	
0000001644	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000001490	WALÉRIA MARIA DE AMORIM	NÃO	NIS Não Cadastrado

070 - MERENDEIRA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001093	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000949	ARIANE ADINE ABADIA MATOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001783	DULCINEA FERREIRA PECORA MAGALHAES	SIM	
0000000670	FRANCINA JUVENAL DE MATOS MOREL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001223	JOANA BATISTA DELGADO	SIM	
071 - MOTORISTA DE CAMINHÃO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001296	CLAUDEMIR BISPO DE ALMEIDA	SIM	
0000000227	FRANCINEI LEITE DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001282	JOÃO BATISTA PINTO	SIM	
0000000131	MADIEL ALVES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
072 - MOTORISTA I			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002080	ANGELICA MELO MARTINS DE OLIVEIRA	SIM	
0000001935	ANTONIO DIAS DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001747	DHIEGO PITTER DE SOUZA	SIM	
0000000060	FRANCISCO NOBRE DA SILVA	NÃO	NIS Inválido
0000001376	LAURIANE PEIXOTO ALENCASTRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002124	SOLANGE MORAES DA SILVA	SIM	
0000001502	VITOR FELIPE AMERICO DE ALMEIDA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
073 - MOTORISTA I			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000375	EVERSON DIAS DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001550	LUCAS DA COSTA BARBOSA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002332	MANOEL DO ESPIRITO SANTO DA COSTA ALENCASTRO E SA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
074 - MOTORISTA I			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000136	EDER LEMES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001547	LUCAS DA COSTA BARBOSA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000841	PAULO PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001580	RENATO DE OLIVEIRA ROSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
076 - MOTORISTA I			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001638	LUCIANO JUNIOR MACIEL	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001624	MATEUS LUCAS DA SILVA MELLO	SIM	
078 - MOTORISTA I			

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000842	CLEBER EDUARDO LEÔNCIO	SIM	
0000000052	DAVILSON BOM DESPACHO DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001064	JOSE CARLOS DE MORAES	NÃO	NIS Inválido
079 - MOTORISTA I			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000251	ADELMO MENDES DA SILVA CAMARGO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001969	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001122	JONATAS MENDES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
080 - MOTORISTA I			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001922	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000019	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	SIM	
0000002147	CESAR SANTANA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001101	CLEBER EDUARDO LEÔNCIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002213	ELIAN BATISTA DE BARROS	SIM	
0000001328	ELINTON GONÇALVES BARCELO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001685	JOAO BOSCO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000806	JOILSON RODRIGUES DE ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001355	LAURIANE PEIXOTO ALENCASTRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002133	LELIEL JORNY XAVIER DE ALMEIDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001846	MARCUS PAULO MORAES BARBOSA	SIM	
0000002015	OZEIAS ANTONIO DE JESUS	SIM	
081 - MOTORISTA II			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000084	DAVILSON BOM DESPACHO DE AMORIM	SIM	
0000001971	JEAN CARLOS MARTINS DE CASTRO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001150	JOAQUIM NETO SILVA ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001966	OZEIAS ANTONIO DE JESUS	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
082 - MOTORISTA II			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001072	CARLOS ROBERTO LEITE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001152	EDAMAR DE FREITAS ALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
083 - MOTORISTA II			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000999	DENIS PEREIRA PEIXOTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001552	WENDERSON DO NASCIMENTO COSTA	NÃO	NIS Não Cadastrado

084 - MOTORISTA II

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000747	EDEVALDO DIAS DA SILVA	SIM	
0000000331	EDILSON RODRIGUES OELKE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001546	LUCAS DA COSTA BARBOSA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001646	RENATO DE OLIVEIRA ROSA	NÃO	NIS Não Cadastrado

086 - MOTORISTA II

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002224	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM	

087 - MOTORISTA II

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002323	ELIAS SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000997	GEANDERSON LUIZ CARVALHO DA CRUZ	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001900	JOSE TAVARES DE MELO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000608	MICHAEL WILLIAMCANAVARROS MONTEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000445	REINALDO ROGÉRIO RONDON DE SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001815	WELLINGTON JHONY PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

088 - NUTRICIONISTA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000878	EMILY CAMILA FERREIRA RUFINO	SIM	
0000000142	HYLANA SIQUEIRA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000894	LUCIANA LEITE DA CONCEIÇÃO MACIEL	SIM	
0000000885	RICARDO ALEXANDRE VALE MACIEL	SIM	
0000000248	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	SIM	

089 - ODONTÓLOGO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001131	KEILA CERQUEIRA DE ARAÚJO	SIM	
0000002081	THAYNARA ALVES BOSAIPO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

090 - ODONTÓLOGO

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000522	AURELINE FABIANA DIAS DECAMPOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000948	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	SIM	
0000002153	MELISSA NOGUEIRA GRANJA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

091 - OFFICE BOY			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000249	ALTHANIR FERREIRA LEMES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001343	JORDANA ELIZA DE LOURDES DOS REIS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001232	ROBERTO CARLOS DE ARRUDA	SIM	
092 - OPERADOR DE ETA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001010	ALUIZIO PEDRO DE MORAIS JUNIOR	SIM	
0000001333	ANDRE LUIZ RODRIGUES ESCOBAR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001569	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO TEIXEIRA FILHO	SIM	
0000001714	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	SIM	
0000002319	LEONIDE NICACIO DA SILVA	SIM	
0000001856	LEONYR EUDES DE ARAÚJO	SIM	
0000001898	LUCIO DA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002142	WILSON DOS SANTOS LUZ	NÃO	NIS Não Cadastrado
096 - OUVIDOR MUNICIPAL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002345	ADNIR MIRANDA NUNES	SIM	
0000002111	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000635	ANA ROSA RODRIGUES	SIM	
0000001238	AYRTON SENA DE CAMPOS	SIM	
0000000926	BRUNNA CAROLINA BORGES BATISTA	SIM	
0000001701	CAMILA CRISTINA SILVA	SIM	
0000000497	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	SIM	
0000000995	DAYANE PANIAGO VELASCO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000825	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000850	FLAVIA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000376	GISELE DA SILVA NASCIMENTO	SIM	
0000001931	IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000958	JOSE PEREIRA FILHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001530	JOSYANNE CARVALHO DA CRUZ	SIM	
0000001134	JULIANE DE ALMEIDA SANTOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002241	MARCUS DUQUE DE FARIA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000735	MARILAINE MARIA DA SILVA SANTANA	SIM	
0000000476	MAX ELAINY RODRIGUES SOARES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002114	PAULO ESEQUIEL DOS SANTOS ALMEIDA	SIM	
0000001114	PHELIPPE KABAD MONTEIRO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001149	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002238	RODRIGO ALVES	SIM	
0000001542	SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA	SIM	
0000001178	SUZANA GRASSI DA SILVA	SIM	
0000000957	TAIS APARECIDA DE CAMPOS	SIM	
0000000333	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	SIM	
0000001791	THAIS DAIANE LOPES	SIM	
0000001476	VALCIMARA DIAS DE CAMPOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
097 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001172	BEN HUR BATISTA DE ALMEIDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000604	ELZA MOREIRA SANTOS	SIM	
0000000648	LEANDRO DE SOUZA ARAUJO	SIM	
0000001056	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	
0000000433	MARCELO MANCINI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000666	NAGLEA LUA ZANOTTI ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001712	NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000822	OLGA VIEIRA BATISTA	SIM	
0000001567	WILLIAN PINHEIRO DA SILVA	NÃO	NIS Inválido
098 - PROFESSOR DE CIÊNCIA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000751	ALEANDRA PEREIRA DA SILVA TERCIO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000067	BEATRIZ BARBOSA MATOS	SIM	
0000000613	ELAINE CRISTINA DA SILVA CUNHA SANTOS	SIM	
0000002282	ELIANE MESQUITA ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000189	ELIENE DE MOURA BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001160	JAIRO FELIPE DOS SANTOS	SIM	
0000001321	JANAINA LIMA DO NASCIMENTO	SIM	
101 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001832	CLAUDIO FRANCISCO ALVES PAIXAOJUNIOR	SIM	
0000002097	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM	SIM	
0000001017	EDUARDO OLIVEIRA SANTANA	NÃO	NIS Excluido
0000001665	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	SIM	
0000001234	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	SIM	
0000001364	NAYARA DOS SANTOS COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000523	TATIANE DE SOUZA BATISTA	NÃO	NIS Não Cadastrado
102 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000925	AIDA AMABILIS ALCANTARINO	SIM	
0000000906	ANDERSON SOARES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000464	JOEL ABREU DE SOUSA	SIM	
0000001319	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	SIM	
0000000870	LILIANE MARTINHA DO NASCIMENTO	SIM	
0000001752	SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
103 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000156	ADMIR RODRIGUES GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000406	AILTON DA SILVA CAMPOS	SIM	
0000001895	ALENIL CATARINA PINTO	SIM	
0000001592	ANA LAURA CAVALCANTE TEIXEIRA	SIM	
0000000610	ANDREA LEÃO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000345	BENEDITO JUCILEY FERREIRA LEITE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002339	CATARINA MARIA DE BULHOES	SIM	
0000000844	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	SIM	
0000001549	ENISIETE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000379	ERANICE DOMINGAS DE SOUZA	SIM	
0000001182	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001544	FLAVIANI DE OLINDA DUARTE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002223	GONÇALINA LAURA DE MAGALHÃES	SIM	
0000000846	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001034	HELENICE MARIANO DE SOUZA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000801	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	SIM	
0000000699	HINGRIDY KAROLINY DE QUEIROZ ARRUDA	SIM	
0000002252	ISÁIA MARIA DE SOUZA	SIM	
0000001058	JUCINEY MARIA DE SIQUEIRA MATTOS FERREIRA	SIM	
0000000784	KEILA RODRIGUES RIBEIRO OLIVEIRA	SIM	
0000001185	LAURA PATRICIA FERREIRA GOMES PEREIRA	SIM	
0000001587	MARELUCIA RODRIGUES DE AMORIM	SIM	
0000001043	MARIA BERNADETE CARDOSO DE MORAES	NÃO	NIS Inválido
0000000384	MARIA REGINA MEDRADO LUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000477	MARINA CORREIA DE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001581	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	SIM	
0000001348	ROSIANE ALVARENGA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000615	SIMONE APARECIDA NUNES DA SILVA	SIM	
0000000510	SIMONE LEITE DA CRUZ RODRIGUEZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000667	SUELY DE ALMEIDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002035	TATIANE DE OLIVEIRA MARCONDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000373	VALÉRIA SUSANA LOPES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001408	VALTENIA DE ALMEIDA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.

104 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000717	ADAIZIRA DIAS DA SILVA	SIM	
0000000326	CLAUDIA DIAS BARBOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000174	DAMIANA ALMEIDA SOUZA PEREIRA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000335	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES NETO NOVAIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000496	DEIZE GALDINA DE MORAES NEVES	SIM	
0000001733	DIRLEY LAURA DE ALMEIDA	SIM	
0000001994	EDI HONORIO DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002172	JOCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO	SIM	
0000002123	JOICIANE FATIMA DE SOUZA	SIM	
0000001417	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	SIM	
0000002110	JUCIMEIRE DE ALMEIDA REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002200	LUCIANA DE ARRUDA PINTO	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000566	MARIA REGINA MEDRADO LUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000208	MARIEM ROSA DE ALMEIDA	SIM	
0000001601	ROSELI GALDINA MAGALHAES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001329	TATIANE DE SOUZA BATISTA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000287	VALDILENE DA SILVA VITAL	SIM	
105 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000370	AIDA AMABILIS ALCANTARINO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000715	ALESSANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001921	CLAUDETE IZABEL DE BULHÕES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001107	ELIANE GISELIA RONDON ALVES DE PINHO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000224	ELISANGELA DA SILVA FRANÇA	SIM	
0000000891	ELIZANGELA DA CRUZ BRITO CRUZ	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000721	JULIANA DAS DORES CANAVARROS	SIM	
0000001083	LENIR DE LIMA RIBEIRO	SIM	
0000001645	MICHELLY CRISTINA DA SILVA COSTA	SIM	
0000002076	ROSINETE SEBASTIANA DA SILVA	SIM	
0000001279	SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA	SIM	
0000001730	SIMONE CRISTINA DE FRANÇA	SIM	
0000001293	YONA RITA DE CASSIA NASCIMENTO	SIM	
106 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001596	ADALICE SANCHEZ SABINO	SIM	
0000001146	EDER FORTES DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001068	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	SIM	
0000000739	MARILEIDE GALDINO	SIM	
107 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000021	ELIZANGELA MONTEIRO DORILEO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000104	GLEYSSIANY SOUZA DE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
108 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000193	ELIZANGELA DA CRUZ BRITO CRUZ	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001190	ELIZANGELA MONTEIRO DORILEO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000344	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002335	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000221	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	SIM	
0000000319	MARIA FERREIRA DE FRANÇA AMORIM	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000694	RAQUEL DE ARAUJO ROSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001868	ROSILENE SANTA DE SOUZA	SIM	
0000001604	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	SIM	
109 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000173	DAIANA CRISTINA PENZ	SIM	
0000001231	DÉBORA PEREIRA DUARTE	NÃO	NIS Inválido
0000001629	JOSEVANIA GUIA DOS SANTOS	SIM	
0000000941	ROSANGELA COIMBRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
110 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002006	ANA MARCIA RIBEIRO DELGADO	SIM	
0000001020	MARCELE MARIA MONGE DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
111 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001378	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	SIM	
0000001865	CLAUDIA DE MOURA REIS QUEIROZ	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000001882	LUANA MARTINS DE SIQUEIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002163	MARIA ZILDA DOS SANTOS	SIM	
112 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000572	LEONILDA KOLAKOWSKI	SIM	
0000002239	LETICIA REGINA FREITAS NASCIMENTO	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000315	MARILENE EVA BATISTA	SIM	
0000002027	RITA CASSIA DE SOUZA PAEZANO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000448	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
113 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002125	FERNANDA FARIAS DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000184	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000446	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

114 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000001503	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	SIM	
115 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000854	MARCELE MARIA MONGE DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
116 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000456	IVANUZA PEREIRA VELOSO	SIM	
118 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002196	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	SIM	
0000000665	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000269	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	SIM	
0000002067	SORAIA ALVES DA SILVA	SIM	
119 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000910	MARCELE MARIA MONGE DA SILVA	SIM	
120 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000368	BIANCA AUXILIADORA SEMPIO SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001480	DANIELLE GONÇALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	SIM	
0000000056	GENI MARTA TOMAZ	SIM	
0000002113	ISÁIA MARIA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
121 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000946	LUCINEIDE SANTOS DA SILVA	SIM	
0000001127	SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA	SIM	
0000001488	THAIS RENATA CINTRA MONGE	NÃO	NIS Não Cadastrado
122 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002255	LAÍS TULIANA MARTINS DA HUNGRIA	SIM	
123 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002037	SOLANGE DUARTE DE AMORIM	SIM	
124 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002117	FERNANDA FARIAS DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002298	JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000447	SAMARA MUNIKE SOUZA DE ALMEIDA	SIM	
0000001457	VALTENIA DE ALMEIDA	SIM	
125 - RECEPCIONISTA			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000002343	ADRIANA CORREA DA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002192	ADRIANA DA SILVA BESSA SANTOS	SIM	
0000000294	ADRIANA DE JESUS ARRUDA	SIM	
0000002001	ADRIANA DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000848	ADRIANA JORGE MARTINELLI	NÃO	NIS Inválido
0000001394	ADRIANA SANTANA PINATTI	SIM	
0000000651	ADRIANE DA SILVA AMORIM	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001276	AGDA KEYTIANNE DE ARRUDA	SIM	
0000001763	ALEXANDRE CARNEIRO DE JESUS	SIM	
0000001668	ALEXSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	SIM	
0000000505	AMANDA PEREIRA DE MIRANDA	SIM	
0000000772	ANA MORGANA RAMOS DA SILVA SAVASSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002242	ANA MORGANA RAMOS DA SILVA SAVASSA	SIM	
0000000987	ANA PATRCIA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001860	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA	SIM	
0000001657	ANDRESSA INGRIDI DA SILVA LUIZ	SIM	
0000001606	ANGELA PAOLA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000013	ANGELICA SILVA FIGUEIREDO	SIM	
0000001448	ANIELLY MARIA PEREIRA SEMPIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002286	ANIVANDA VERONICA FERREIRA MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000669	ARIADINY CRISTINA MATOS MOREL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001678	ARIANA CRISTINA DE PINHO PLACIDO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000624	BRENO MAYCON EPIFANIO DA SILVA	SIM	
0000000861	BRUNA LETICIA DE ARRUDA RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000538	CARLA LOPES COELHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001899	CAROLINE DUARTE DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000629	CASSIA DE JESUS RIBEIRO TAMBELLINI	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000102	CASSYANE OLIVEIRA LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001951	CATARINA LIMA DO ESPIRITO SANTO	SIM	
0000000117	CELIA MARIA DA SILVA	SIM	
0000000271	CHRISTINY DE MIRANDA XAVIER LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001262	CLEONEIDE DE OLIVEIRA RAMOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001981	CRISTILAINE BENEDITA DA COSTA	SIM	
0000000309	CRISTYAN CAYO NASCIMENTO PEREIRA	SIM	
0000001013	DAIANA GARCIA SOUZA LOBO	SIM	
0000001732	DALVA MARIA DE ARRUDA	SIM	
0000001688	DANIELLE LIMA DO NASCIMENTO	SIM	
0000000507	DANIELLE MIRANDA DE MATOS	SIM	
0000002340	DANIELLY RAMOS DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002140	DANITIELI SOUZA CORDEIRO STROPA	NÃO	NIS Inválido
0000001679	DARA LUISA LEMOS DE OLIVEIRA	SIM	
0000001496	DÁRIA PERES MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001309	DARIANA DE CASTRO ARRUDA	SIM	
0000001361	DAYANE CRISTINA FRANZEN	SIM	
0000000058	DAYANE PINHEIRO DE ARAUJO	SIM	
0000001109	DEBORA MENDONÇA DE SOUZA MELO	SIM	
0000000440	DENISE VENERA PEREIRA	SIM	
0000000259	DHAIANE LAURA DE MORAES NEVES	SIM	
0000002120	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	SIM	
0000001652	EDNEIA QUEIROZ DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001023	ELAYNE DE MAGALHAES GONCALVES	SIM	
0000000676	ELIDIANE SEBASTIANA DOS REIS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001605	ELIETE DE SOUZA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000687	ELY DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001203	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	SIM	
0000001850	EMILY ASSIS DE OLIVEIRA CAMPOS	SIM	
0000001189	ERALDO PIERRE FRANÇA JUNIOR	SIM	
0000000298	ERICA LUZIA APRINIO DE SOUZA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001195	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000460	EROCIR CARDOSO GONÇALVES JUNIOR	SIM	
0000001006	ESTEFANIA BENITES	SIM	
0000001568	ESTHER ROQUE DOS SANTOS	SIM	
0000001495	FABIANA DE JESUS SANTOS	SIM	
0000001381	FABIANE CATARINA DA SILVA RODRIGUES MORAES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001484	FRANCIELE QUINTANA FROTA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001163	GABRIEL COSTA CORTES	SIM	
0000000398	GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000541	GABRIELA CARDOSO LOPES SATURNINO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000085	GABRIELLA APARECIDA DELGADO DE QUEIROZ	NÃO	NIS Excluido
0000000151	GABRIELY AMORIM DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000359	GEISIANE ALVES MUNIZ	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001301	GESSICA DE CAMARGO SOARES DA SILVA	SIM	
0000000495	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	SIM	
0000001573	GLAUCIA APARECIDA DA COSTA	SIM	
0000002174	GLAUCIENE APARECIDA PEREIRA	SIM	
0000001699	GRACIELI PEREIRA ALVES RUFINO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001256	GYLSANE PATRICA CAMPOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001845	HALLIJA TAGLIARI DE SOUZA PAIXAO	SIM	
0000002251	HELEN APARECIDA SOUZA SILVA	SIM	
0000000126	HELLEN TATYANE DE MORAES	SIM	
0000001625	HELOIZA HELLEN CARDOSO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000911	HIURY UMENO NASCIMENTO	SIM	
0000002365	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	SIM	
0000001718	IRENE MARINHO FALCAO GOMES NETA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001597	ISABELLY DE FATIMA AMORIM DE JESUS	SIM	
0000002344	ISAQUE LOPES DE CARVALHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000238	JAKELINY FREITAS DE OLIVEIRA	SIM	
0000002357	JANAINA CRISTINA DE CAMPOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000425	JANAYNA SILVA PAULO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001603	JEFFERSON RIBEIRO STELLE	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000077	JENAYNA ARAUJO SILVA MADALENA	SIM	
0000000296	JESSICA INGRID DE MORAES NEVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000693	JOANICE LIMA DA SILVA	SIM	
0000000913	JOÃO VITOR DE BULHOES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001927	JOYCE MARA BARROS PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002094	JOYCE MYLLENA VIEIRA DE SOUZA SILVA	SIM	
0000000978	JUCILENE MAXIMO DA SILVA	SIM	
0000000253	JULYANA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001774	KAMILLA KASSBURG	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001123	KAREN FERNANDA BRAVO DIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001589	KARINA DE ARRUDA NUNES	SIM	
0000000935	KARINE RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA	SIM	
0000000508	KAROLAINE MIRANDA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000303	KAROLAYNE MIKAELLY PEREIRA OLIVEIRA	SIM	
0000001155	KATSCILAYNE DE SOUZA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002089	KEFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001934	KEILA CRISTINA SAO PEDRO DE PAULA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000323	KEILA MARIA FERREIRA AIRES AGUIAR	SIM	
0000002132	KELEN GOMIDE	SIM	
0000000320	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	SIM	
0000000968	KELLY ROSANA CARVALHO DE BRITO	SIM	
0000001210	KESIA LETICIA CARDOSO DE SA	SIM	
0000000903	KEYLA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	SIM	
0000000401	LARISSA ARRUDA PRADO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001640	LARISSA ROSE SOUSA MENDES	SIM	
0000001193	LAURA JULIENE DE SOUZA	SIM	
0000001108	LAYLA RAFAELLY DA SERRA HERANE	SIM	
0000001681	LEIDIANE VIEIRA SA	SIM	
0000001220	LENIL SANTANA DE AMORIM	SIM	
0000000397	LENNE PAULA BITENCOURTH DE OLIVEIRA	SIM	
0000002316	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	SIM	
0000000159	LETCIA ROQUE DA SILVA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000132	LETICIA ANTONIA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001174	LETICIA CASSIA ZEFERINA SANTOS	SIM	
0000001877	LETICIA DE SOUZA SANTA RITA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000932	LETICIA DE SOUZA SOARES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000299	LETICIA PEREIRA PADILHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001012	LINDALVA DE ARRUDA SILVA	SIM	
0000000404	LIZANDRA ARRUDA PRADO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001365	LOENI FERREIRA DE ARAUJO ALVES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001478	LORRAINA PEREIRA RAMOS	SIM	
0000000986	LUANA DIAS PAES DA ROSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000893	LUANA FORTES REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000668	LUANA MARTINS DE JESUS	SIM	
0000001673	LUCAS WILLIAM DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001875	LUCELIA ALVES CORREA	SIM	
0000002112	LUIZ GABRIEL OLIVEIRA DE MORAES E SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000498	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	SIM	
0000002231	MARCELO CRISTOVÃO PINTO JUNIOR	SIM	
0000001844	MARCILENE ARRUDA DA SILVA	SIM	
0000000243	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	SIM	
0000001450	MARIA APARECIDA DIAS	SIM	
0000002045	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001536	MARIA CATARINA GONZAGA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001796	MARIA CLARA DE ARRUDA RODRIGUES	SIM	
0000001593	MARIA EDUARDA SOUZA RIBEIRO	SIM	
0000000325	MARIA JOSE POCAS MARCELINO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001615	MARIANA OLIVEIRA PINHO	SIM	
0000000843	MARIANA SAVASSA E SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000194	MARIANE RAFAELLY DE MIRANDA ALVES	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000743	MARIELE DENISE DIAS ARRUDA	NÃO	NIS Excluido
0000000018	MARISTELA DA SILVA ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000479	MARYANA DUARTE VIEIRA ROSRIGUES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001374	MICHELE ROMAO TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	NIS Inválido

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002127	MILENA ERNESTINA DA SILVA	SIM	
0000001435	MILENA INACIO ALVES DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001905	MONICA BARBARA DA ROCHA	SIM	
0000000540	MÔNICA CRISTINA DA SILVA BORGES	SIM	
0000000260	MURILO DE SOUZA MONTEIRO	SIM	
0000001151	MYLENA LORENA DA CRUZ FERREIRA	SIM	
0000001555	MYRLA TEIXEIRA ROCHA	SIM	
0000000718	NAIARA REGINA DE ABREU VIANA	SIM	
0000000436	NATÁLIA KAROLINY DAS NEVES BULHÕES	SIM	
0000000171	NATALIA LARISSA DOS SANTOS	SIM	
0000000965	NATHALIA OLIVEIRA DA SILVA PINHO	SIM	
0000001722	NAYARA GARCIA MACHADO	SIM	
0000001453	NAYARA LAURA ROSA CABRAL PEREIRA	SIM	
0000002068	NAYARA MELO DE CARVALHO	NÃO	NIS Excluido
0000001869	NEITH NASCIMENTO SILVA	SIM	
0000000808	NILZANE SANTANA SILVA PEDROSO	SIM	
0000000928	NÚBIA TIBALDE MARINHO	SIM	
0000001584	PAMELA APARECIDA DE QUEIROZ ARRUDA	SIM	
0000002361	PAMELA CALESMAR SALLES	SIM	
0000002144	PAMILA DOS SANGLS QUEIROZ SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001434	PATRCIA CABANA E SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000034	PATRICIA MONTEIRO SANTOS LOPES	SIM	
0000001562	PAULA LARICE CORRÊA FERREIRA	SIM	
0000001347	RAISSA ROBERTA VENEGA LOPES DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001354	RAIZA POLIANE ALMEIDA DE CARVALHO	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000192	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	SIM	
0000001848	RAQUEL LOANGO COUTINHO	SIM	
0000001985	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002162	RAYSSA MAYUME RAMALHO DE SOUZA	SIM	
0000001686	REBECA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO	SIM	
0000001137	REGIANE SANTANA DOS REIS	SIM	
0000000125	REGINA AREDES RODRIGUES	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000831	REGINA SILVANA DA SILVA DOS SANTOS	SIM	
0000001288	RENATA LÊNNEN DA CRUZ E SILVA	SIM	
0000001371	ROBERTO JUNIOR SOUZA OLIVEIRA	SIM	
0000001205	ROSÁLIA AUXILIADORA DE CAMPOS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000010	ROSILENE GOMES DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000931	ROZANGELA NARDES DE CARVALHO	SIM	
0000001050	RUBIA GLAUCIA ROSA DE LIMA FARIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000702	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	SIM	
0000000696	SCARLATT LIMA GARCIA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000492	SHIRLEYNE BUENO GONÇALVES	SIM	
0000001352	SILMA DE LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000281	SOLANGE VIDAL DE MORAES NEVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000746	STELLA DANELICHEN DE MORAIS	SIM	
0000002279	SUELEM MILKEWICZ RIBEIRO	SIM	
0000001517	SUELEN NUNES DA COSTA	SIM	
0000002350	SUILENE RAMOS DE MAGALHÃES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001528	TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	SIM	
0000001249	TAMARALINE DE SOUZA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001819	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	NÃO	NIS Inválido
0000001272	TATIANE AMORIM BILIO	SIM	
0000000752	TAUANY DE OLIVEIRA E SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001452	THAIS CRISTINA DE MOURA MORENO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001944	THAIS DA SILVA REIS	SIM	
0000001953	THAMARA SOFIA DA SILVA BEZERRA	SIM	
0000000234	THASLYNNE EMANOELLY DA SILVA PEREIRA	SIM	
0000001224	THATIANE RIBEIRO SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000380	THAYARA LESSI CALDEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001204	THIAGO AKATSUKA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001173	THIAGO PIRES DE MIRANDA	SIM	
0000000684	THUANY SILVA FUKAGAWA	SIM	
0000000301	VALDRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002247	VANDA DA SILVA RONDON	SIM	
0000001654	VANESSA DORILEO COSTA	SIM	
0000001370	VERA LUCIA DUARTE DE AMORIM	SIM	
0000001100	VILMA ALVES DA SILVA BASTOS	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000214	VINICIUS ALEXANDRE MOREIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001259	VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	SIM	
0000001401	WABINE SOUSA DOS SANTOS	NÃO	NIS Excluido
0000002284	WANDERCYANE DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000466	WELLENNARA GUALBERTO RIBEIRO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000865	WENIA DE SOUZA CARVALHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000161	YONAH ARRUDA ISSLER	SIM	

126 - RECEPCIONISTA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002245	ADRIANE DA SILVA AMORIM	SIM	
0000001273	ALINE ALANA AMORIM DE ARRUDA	SIM	
0000002138	ANDRÉ JÚNIOR DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000050	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002233	ANTONIELLY DA COSTA REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001102	AYNE NADINE RIBEIRO TALAVEIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000150	CAMILA THAIS FELICIANO DE SOUZA	SIM	
0000000180	CARLOS DE AMORIM NETO	SIM	
0000000628	CASSIA DE JESUS RIBEIRO TAMBELLINI	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001148	CLAUCIELE LÚCIA DE CAMPOS CURVO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000686	CRISLAYNE BRUNA DE MAGALHÃES AMORIM	SIM	
0000000245	DAYANE REGINA OLIVEIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001382	EDILAINE LEITE DA SILVA COSTA	SIM	
0000000873	EDIMARA VERONICA DA SILVA	SIM	
0000001947	ELISANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000600	ELOAH APARECIDA DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001322	EVELYN APARCEIDA NETO LEITE	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002003	EVERTON CALIXTO DA ROSA	SIM	
0000001221	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO DA SILVA	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000002008	FERNANDA SILVA DO ESPRITO SANTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002378	GESUETE REGINA DE FARIAS	SIM	
0000001576	GISLAINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000316	GLAUCIENE APARECIDA PEREIRA	SIM	
0000001959	GRAZIELLY JEANINNE CARVALHO AYARDES	SIM	
0000000270	GUSTAVO GABRIEL DA SILVA COSTA	SIM	
0000002019	HELEN APARECIDA SOUZA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001812	HELLYAN JOAO AMORIM DE MELO	SIM	
0000001438	ILDA MIRANDA DE QUEIROZ	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002257	IRIS ISABEL RIBEIRO NETA	SIM	
0000002020	IVANETE CARVALHO DA COSTA	SIM	
0000000307	IZANIL DE JESUS ARRUDA	SIM	
0000001180	JANAÍNA ARIAS ENGELES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001229	JHONATA NOLASCO DENCATI	SIM	
0000002131	JOICY DE CAMPOS RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002271	JOSIELMA TAMIRYS MELLO DA SILVA	SIM	
0000002129	JOSILAINE MARIA GOMES DOS REIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000239	JUCELY NUNES DA SILVA	SIM	
0000001809	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	SIM	
0000001497	KATIUSSIA ROSANE CINTRA MONGE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000726	LAIANNY MARIA DE FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001377	LAURA AMORIM DE LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001130	LAURA MARCYN DOMINGAS SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000568	LAURIANE YNGRID AMORIM DE LIMA	SIM	
0000000984	LAYANA ZARAMELLA	SIM	
0000000237	LELIANE CATARINA DA SILVA BARROSO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001829	LETCIA SOUZA CAMPOS	SIM	
0000000119	LEYSIANE NAYARA DE BULHÕES PINTO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000007	LUANA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000872	LUANNY VITORIA DE MORAES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000816	LUCIMAR EVARISTO DA SILVA	SIM	
0000002372	MARCILENE LEITE CORREA DE ARRUDA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000781	MARIA FRANCIELE ARRUDA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001618	MARIA GEANE MUZZI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002287	MARIANE RAFAELLY DE MIRANDA ALVES	SIM	
0000000414	MILENA ERNESTINA DA SILVA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000002177	MONIQUE FERNANDA FERREIRA DA SILVA	SIM	
0000001687	NAYRA LECHNER DE OLIVEIRA	SIM	
0000000776	NUBIA CRISTHINA MONTEIRO DOS SANTOS	SIM	
0000001911	PAMELA DA SILVA MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002359	PAMELA CALESMAR SALLES	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001363	RAIZA POLIANE ALMEIDA DE CARVALHO	SIM	
0000000334	RITA DE KASSIA ARRUDA SILVA	SIM	
0000000324	SIMONE CRUZ DUARTE DE AMORIM	SIM	
0000001196	SONIA REGINA BOTELHO ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002354	SUILENE RAMOS DE MAGALHÃES	SIM	
0000002327	SUZANA PATRICIA DE SOUZA	SIM	
0000002190	VALÉRIA FERREIRA DE ALMEIDA ROCHA	SIM	
0000000705	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	SIM	
0000000430	VICTORIA C NUNES SALGUEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001103	VILMA ALVES DA SILVA BASTOS	SIM	
0000002107	YASMIN LIMA FONTES DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada

127 - RECEPCIONISTA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002184	ANGELA CAMPOS MARQUES	SIM	
0000000821	ANGÉLICA SOARES DA SILVA	NÃO	NIS Inválido
0000000652	FABIANA FONSECA DOS REIS NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001168	FRANCIELLY MOURA VILELA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001989	GILMARA DA GLÓRIA GOMES	SIM	
0000000278	KARINA ALVES PEREIRA	SIM	
0000001499	KATIUSSIA ROSANE CINTRA MONGE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001586	LAUREN LUZIA TALAVEIRA DA SILVA	SIM	
0000001881	MARIA LUCIA DE LIME PESSOA DE FREITAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001802	ROZIELE DIAS DE ASSIS	SIM	

128 - RECEPCIONISTA

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001431	ADENIR SILVA NASCIMENTO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000149	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	SIM	
0000002034	BIANCA TAYNARA NASCIMENTO DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000137	CAMILA THAIS FELICIANO DE SOUZA	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000001671	CAROLINA OLIVEIRA PINTO	SIM	
0000002021	EDNA FERREIRA DE AMORIM	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001840	ELIS RODRIGUES TOMICHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001585	KARINA DE ARRUDA NUNES	NÃO	Indeferido conforme item 4.8. do Edital de Abertura.
0000002264	KETHLLYN CRUZ ROCHA	SIM	
0000002303	LAURA AMORIM DE LIMA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000001531	LETICIA ANTONIA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000002178	MARIO EUGENIO DE AMORIM JUNIOR	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001790	MARYANE APARECIDA DE AMORIM RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000015	SUZANA FERREIRA BRANDAO	SIM	

129 - RECEPCIONISTA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000002330	AMANDA CAREN DO VALE MORAIS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000491	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	SIM	
0000000120	AUDRIELE CASSIANA DA SILVA	SIM	
0000002033	BIANCA TAYNARA NASCIMENTO DE ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001327	DANIEL DE CASTRO ARRUDA	SIM	
0000001349	ERIMA SANNY	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000959	FABIANE MARIA DO NASCIMENTO	SIM	
0000001656	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002038	GREICE ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001306	JHENIFER DA SILVA ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000827	LUANNY VITORIA DE MORAES	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000001340	MAIARA MOREIRA	NÃO	NIS Inválido
0000001578	MARIA HELENA PINHO SILVA	SIM	
0000000945	MARILENE DA SILVA SANTOS DE FRANÇA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000461	RAYELLE PEIXOTO ALENCASTRO	SIM	

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000000235	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001507	VANIA RAFAELE AUGUSTO	NÃO	NIS Não Cadastrado

130 - TÉCNICO AGRÍCOLA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001177	LUANA KAROLINY NASCIMENTO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada

131 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000378	ADRIANA LÚCIA RODRIGUES BARCELOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000152	ANA PAULA ALVES DE SOUZA	SIM	
0000000840	ANGELA MARIA DE BRITO CELESTINO	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000463	DARLAN RUFINO DA SILVA ROSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000708	DAYANE FLÁVIA DE ROMA	SIM	
0000002312	DELLAINY RAMOS DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002042	GLAZIETE SEBASTIANA DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000655	JANINE MARGARETE LEMES DUARTE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001158	JAYNE ESTER DE ALMEIDA VITAL	SIM	
0000001421	JULIANE CARVALHO	SIM	
0000000164	JULIENE MOURA ROSALINO	SIM	
0000001292	LEOZENIR MARIA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000001159	MARCIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000219	MERIELLE SILVA MESSIAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000030	NUBIA LAURA MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000475	ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS	SIM	
0000000415	THIAGO SOUZA DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000002170	WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO	SIM	
0000000899	YASMIM LORENA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

133 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000000109	LUAN JORGE DE ARRUDA	SIM	
0000001637	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil

134 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Código	Nome	Deferido	Motivo
0000001559	ALISSON DA SILVA JACOB	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000000327	EDNARDO MOREIRA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

0000001098	JONAS SANTOS RIBEIRO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura
0000002256	MARCUS DUQUE DE FARIA	SIM	
0000000236	MATHEUS FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

SEGUNDO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE N.º 005/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* Conforme a Lei 8.666/93 pactua o reajuste no valor de R$ 2.198,16, totalizando o valor anual de R$ 74.198,16 (setenta e quatro mil, e cento e noventa oito

reais e dezesseis centavos).CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA*:* FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 00. 185.121/0001-55.Santo Antonio de Leverger –MT , 28 de janeiro de 2018. Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018- PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018 DISPENSA Nº 002/2018 CONTRATO N° 002/2018 - PRIMEIRO ADITIVO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* O presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de **01/01/2019**, findando se em **29/11/2019**.**CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA: GERALDO MAGELA BRITO**, pessoa física, inscrita no CPF nº. 446.276.618-00.**DATA DE ASSINATURA:** 01/01/2019.**DATA DE VIGÊNCIA**: 29/11/2019.Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de Janeiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018- PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018 DISPENSA Nº 004/2018 CONTRATO N° 004/2018 - PRIMEIRO ADITIVO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO OEXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* O presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de **01/01/2019**, findando se em **29/11/2019**. **CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA:MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ**, pessoa jurídica,inscrita no CNPJsob o nº 03.005.139/0014-30.**DATA DE ASSINATURA:** 01/01/2019.**DATA DE VIGÊNCIA**: 29/11/2019.Santo Antônio de Leverger–MT,01 de Janeiro de 2019.**Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°022/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°022/2018

Processo nº 068/2018 cujo objeto "

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.***Pelo período de 12 meses*, *Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas:***

Participante:	**6005**	**-**	**EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA PERMANENTE, UM DIA POR PÁGINA. CAPA EM PERCALUX COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 192 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS 144X205MM.	UN	12,00	KIT	20,50	246,00
6	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA APLICAÇÃO EM CAIXAS E EMBALAGENS COMPORTA FITAS DE 50MM X 50M / 50MM X 100M / 50MM X 200M / 70MM X 50M / 70MM X 100M / 70MM X 200M / 72MM X 50M / 72MM X 100M / 72MM X 200M	UN	18,00	3M	19,00	342,00
8	BALÕES CANUDOS Nº 160 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	1.500,00	SÃO ROQUE	6,40	9.600,00
9	BALÕES CANUDOS Nº 260 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	1.500,00	SÃO ROQUE	6,90	10.350,00
13	BALÕES Nº 09 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	2.650,00	SÃO ROQUE	8,90	23.585,00
14	BALÕES Nº 11 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	1.500,00	SÃO ROQUE	10,50	15.750,00
21	BASTÃO DE SILICONE, 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DEVALIDADE.	UN	100,00	TILIBRA	1,10	110,00
22	BASTÃO DE SILICONE, 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100,00	TILIBRA	0,95	95,00
26	CADERNO BROCHURA 200MM X 275MM, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M². O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	2.550,00	TILIBRA	4,90	12.495,00
27	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM, CAPA DURA,10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M². O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	1.000,00	CREDIAL	10,00	10.000,00
32	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	4,00	FABER CASTEL	2,80	11,20
44	COLA LIQUIDA PARA TECIDO (TERMOLINA) PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PRONTA PARA O USO. APRESENTA ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. EMBALAGEM: 100ML. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA E CONSERVANTES. NA COR BRANCA	UN	200,00	PEGAMIL	4,00	800,00
57	ENVELOPE BRANCO/KRAFT/AMARELO OFICIO 114X229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	1.000,00	ROMITEC	0,18	180,00

58	ENVELOPE SACO BRANCO/KRAFT/AMARELO 162X229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	1.500,00	ROMITEC	0,21	315,00
59	ENVELOPE SACO BRANCO/KRAFT/AMARELO 240X340MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNI	1.000,00	ROMITEC	0,20	200,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO/KRAFT/AMARELO 260X360MM, GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	1.000,00	ROMITEC	0,22	220,00
69	FOLHA DE ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 MX 50,00CMX10 ,00 MM NA COR BRANCA	UN	50,00	EME	7,50	375,00
70	FOLHA DE ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 MX 50,00CMX15 ,00 MM NA COR BRANCA	UN	50,00	EME	8,00	400,00
71	FOLHA DE ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 MX 50,00CMX5 ,00 MM NA COR BRANCA	UN	50,00	EME	7,90	395,00
74	GIZAO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; SUAS TRÊS FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA, PARA DESENHAR, ESCREVER E PINTAR SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E TRABALHOS COM ACABAMENTOS ARTÍSTICOS; CAIXA COM 95 GRAMAS CONTENDO 12 BASTÕES DE DIVERSAS CORES	UN	200,00	FABER CASTEL	3,17	634,00
75	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7 M COM 12 MINAS.	UN	100,00	KIT	2,00	200,00
76	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE AM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,0 X 4,9 X 9,0CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	15,00	BRW	21,00	315,00
79	GRAMPEADOR PROFISSIONAL FABRICADO COM CORPO E ESTRURA METÁLICA REFORÇADA. POSSUI GUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/13. TEM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². BASE ANTIDERRAPANTE. PINTURA EM PRETO BRILHO, MECANISMO E BARRA CROMADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 120X75X265MM	UN	65,00	BRW	29,50	1.917,50
80	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 106/06 . RESISTENTE A OXIDAÇÃO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CX	5,00	BRW	15,50	77,50
81	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CX	6,00	BRW	8,00	48,00
82	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	CX	6,00	BRW	3,25	19,50
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 24/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	36,00	BRW	8,00	288,00
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 24/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	10,00	BRW	8,00	80,00
86	ISOPOR, BRANCO, EM BOLA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: GRANDE 35 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	800,00	EPS	0,35	280,00
87	ISOPOR, BRANCO, EM BOLA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: GRANDE 40 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	800,00	EPS	0,45	360,00
88	ISOPOR, BRANCO, EM BOLA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: GRANDE 70 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	800,00	EPS	0,85	680,00
91	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 PARA ESCRITA; ATÓXICO; FÁCIL DE APAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, GRAFITE HB PRETO; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 2MM; GRAFITE FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	1.000,00	BRW	29,90	29.900,00
92	LAPISEIRA, PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO E PONTA EM MATERIAL PLÁSTICO E APAGADOR DE BORRACHA.	UNI	100,00	BRW	2,30	230,00
93	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	UN	10,00	TILIBRA	8,90	89,00
94	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UN	70,00	TILIBRA	15,50	1.085,00
96	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10,00	TILIBRA	8,20	82,00
98	MASSA, DE MODELAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. CORES VARIADAS	UN	40,00	BRW	2,75	110,00
109	Papel fantasia, minimo de 80g, tamanho minimo de 70x100mm, pacote com 25 folhas cores a escolher estampas variadas	PCT	100,00	VMP	8,70	870,00
110	PAPEL LAMINADO, CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES VIVAS COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE, CORES DIVERSAS	UN	1.000,00	VMP	0,90	900,00
111	Papel Vegê, tamanho A4, gramatura minima de 80g g/m², cor a escolher , pacote com 100 folhas	PCT	15,00	FILIPAPER	23,50	352,50
112	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/ COLORIDO. SEM ILHÓS. TAMANHO TAMANHO: 335 MM X 245 MM X 40 MM.. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	UN	150,00	ALAPLAST	2,05	307,50
116	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)	UN	165,00	MULTILASER	22,50	3.712,50

129	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X34,4CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNI	155,00	WALEU	11,00	1.705,00
135	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CONTENDO 40 ML, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTES, ADITIVOS E RESINAS.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.	UNI	50,00	JAPAN STAMP	3,30	165,00
137	RÉGUA 30CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	120,00	ACRINIL	0,85	102,00
139	SACO TRANSPARENTE 45/59	UN	400,00	BRW	0,25	100,00
146	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, COMPOSTO EM 100% POLIPROPILENO. UTILIZADO EM EMBALAGENS, SACOLAS RETORNÁVEIS, MÓVEIS, BRINQUEDOS, BORDADOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, HIGIENE PESSOAL, MÉDICO-HOSPITALARES, BRINDES E PROMOCIONAIS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA E MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. ROLO DE 1,40M DE LARGURA X 50M LINEARES. GRAMATURA MÍNIMA DE 45. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	RL	1.000,00	PLAST.CO	53,00	53.000,00
				Total do Participante -------->		183.079,20

Participante: **12387** - **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES 4,5X8X17,5CM, DUAS LATERAIS DEVEM SER EM PLÁSTICO	UN	100,00	MASTERPRINT	3,95	395,00
10	BALÕES CANUDOS Nº 350 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	1.500,00	PIC PIC 25 UND	7,50	11.250,00
12	BALOES FORMATOS (Shapes) DIFERENTES TAMANHO 24.	PCT	500,00	FLEX METAL	36,50	18.250,00
15	BALÕES Nº 12 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL, DIVERSAS CORES.	UNI	500,00	PIC PIC	11,00	5.500,00
16	BALÕES Nº 16 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL, DIVERSAS CORES.	UNI	500,00	PIC PIC	13,00	6.500,00
17	BALÕES Nº 18 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL, DIVERSAS CORES.	UNI	500,00	PIC PIC	15,00	7.500,00
18	BALÕES Nº 5 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	500,00	PIC PIC	5,30	2.650,00
19	BALÕES Nº 7 CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (ORIGEM VEGETAL), BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	500,00	PIC PIC	5,50	2.750,00
24	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA 42X21X11MM (COMP.X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	UN	500,00	RED BOR 20	0,20	100,00
25	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA 33 X 23 X 07 MM (COMP.X LARG.X ALTURA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE . CAIXA COM 40 UNIDADES.	UNI	1.300,00	RED BOR 40	0,20	260,00
28	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 20,39 LITROS. EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. APRESENTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MONTAGEM RÁPIDA E ENCAIXE PARA MÃOS O QUE PERMITE FÁCIL MOBILIDADE. PESO: 06080 KG ; DIMENSÕES: 380 X 290 X 185 MM; ESPESSURA: 0,90. DISPONÍVEL EM OITO CORES DIFERENTES. A ESCOLHA DA COR SERÁ DEFINIDA PELA LICITANTE.	UN	200,00	POLICART	20,87	4.174,00
41	COLA EM BASTÃO ATOXICA 20 GRAMAS. CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEDA A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES, DANDO UMA EXCELENTE ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO E FÁCIL MANUSEIO. PRODUTO NACIONAL.	UNI	1.000,00	MARIPEL	1,20	1.200,00
53	COLCHÕES DE SOLTEIRO/ DE ESPUMA MEDINDO 1.90X0.80 COM DENSIDADE D30, REVESTIDO EM 100% POLIPROPILENO.	UN	20,00	ORTOBOM	336,00	6.720,00
54	COLCHONETES 0,90X0,40X0,03 D20	UN	10,00	ORTOBOM	41,00	410,00
55	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL MEDINDO 30X20CM COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATE 2 FOLHAS 220V	UNI	5,00	BANGOOD	219,03	1.095,15
61	Estilete com empunhadura emborachada, tamanho 6mm lâmina em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina, estrutura interna de metal	UN	30,00	MASTERPRINT	3,90	117,00
100	NUMERADOR, AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	4,00	KASZ	112,20	448,80
104	papel cartão duplex,min.de 375g,tam.113x77cm, cor a escolher	UN	1.000,00	REIPEL	0,80	800,00
123	Pistola De Cola Quente Profissional 100w. Bivolt	UN	5,00	HIKARI	116,00	580,00
134	QUADRO DE AVISO- DE FORMICA MEDINDO 1,20X0,90 CM DE ALUMINIO NA COR BRANCA, COM SUPORTE PARA APAGADOR E LÁPIS	UN	10,00	GUEDES	209,00	2.090,00
136	Refil para carimbo Numerador Sequencial de Aço	UN	2,00	KARINFLEX	27,75	55,50
				Total do Participante -------->		72.845,45

Participante: **125909** - **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ALMOFADA PARA ENTINTAR CARIMBOS MANUAIS; RECARREGÁVEL; NA COR AZUL/PRETA/VERMELHA NA TAMPA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA COR DA TINTA E MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO. EMBALAGEM: CARTUCHO DIMENSÕES	UN	102,00	JAPAN	4,50	459,00

	7X11CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.					
7	APONTADOR COM DEPÓSITO COLETOR, MODELO MINNIE OU MICKEY. Lâminas de aço inox, de alta qualidade, o que permite o apontar de muitos lápis, sem perder o fio. Dimensões L x A x P:9,5 x 15 x 1 cm, tipo molin, igual ou similar.	UN	1.080,00	LYKE	3,70	3.996,00
20	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS-03 SECÇÕES - ACRILICA	UN	80,00	CARBRINK	42,90	3.432,00
23	BLOCO DE ADESIVO REMOVÍVEL COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONÁVEL, NO TAMANHO 51MM X 38MM EM FORMATO RETANGULAR NA COR CANÁRIO. CONTENDO 4 BLOCOS DE 25 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR PACOTE. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, PERFEITO PARA ANOTAR RECADOS E LEMBRETES.	BLOC	200,00	LYKE	3,50	700,00
29	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO COM TECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E SOLAR, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BASICAS, M+, M-, %, GT, MU, MR, MC E BOTÃO LIGA/DESLIGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	110,00	CLASSE	13,20	1.452,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL/PRETA/VERMELHA ESCRITA MÉDIA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA. TAMPA ANTIASFIXIANTE EM POLIPROPILENO. FIDELIDADE DA COR DA TAMPA COM A COR DA TINTA. TINTA COMPOSTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES, CORANTE E ESPESSANTES. PONTA DE LIGA DE LATÃO. ESFERA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO - 1,00 MM. CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA. PESO DE CADA ESFEROGRÁFICA 6,6G. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50,00	ARTE FELIZ	27,90	1.395,00
31	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA DE POLIESTE DE 3 A 5MM NA CORES FLUORECENTE VARIADAS, CAIXA COM 12 UN	CX	115,00	LYKE	10,44	1.200,60
33	CARTOLINA PRIMEIRA LINHA, TAMANHO 50X66 CM, COM GRAMATURA DE 150 G/M2, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	2.000,00	BIGNARDI	0,60	1.200,00
34	CLIP GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	PCT	185,00	NEW	6,84	1.265,40
35	CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	PCT	135,00	NEW	6,84	923,40
36	CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	PCT	150,00	NEW	6,84	1.026,00
37	CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESOLÍQUIDO.	PCT	160,00	NEW	6,84	1.094,40
40	COLA LÍQUIDA, BRANCA 1KG, COMPOSTO DEHOMOPOLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA EM FORMA DE DISPERSÃO AQUOSA PLASTIFICADO COM DERIVADOS FTÁLICOS ISENTO DE SOLVENTES, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA COLAGENS EM MADEIRA ONDE SE REQUEIRA UM EXCELENTE ACABAMENTO E UMA COLAGEM PERFEITA. ADERE A DIVERSOS ARTEFATOS DE MADEIRA COMO: FÓRMICA, AGLOMERADOS, LAMINADOS, DURATEX, PAPEL, PAPELÃO, SUPERFÍCIES POROSAS EM GERAL. PODE SER UTILIZADA NOS PROCESSOS CONVENCIONAIS DE COLAGEM: PRENSAGEM A FRIO E A QUENTE. A CURA TOTAL É DE 24 A 48 HORAS EM FUNÇÃO DO CLIMA, QUANTIDADE DE ADESIVO E PESO DAS PEÇAS A SEREM FIXADAS.	UN	90,00	PIRATININGA	8,80	792,00
42	COLA GLITTER 23GR; USO ESCOLAR; BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL; POSSUI BRILHO; ATÓXICA; LAVÁVEL; ESTADO FISICO: LIQUIDO VISCOSO; DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML; SOLUVEL EM ÁGUA; NATUREZA QUÍMICA: DISPERSÃO AQUOSA DE ACETATO DE VINILA. CORES DIVRSAS, COMO: VERMELHO, AZUL, VERDE, OURO, PRATA E CRISTAL.	UN	1.500,00	PIRATININGA	1,09	1.635,00
62	Estilete profissional com lâmina de 18mm, produzido em plástico super resistente, com protetor interno em aço inoxidável e sistema de segurança de quebra de lâmina	UN	200,00	LYKE	1,15	230,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	200,00	LYKE	1,30	260,00
64	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) TRATADO DE AMBOS OS LADOS	UN	70,00	ADELBRAS	4,80	336,00
66	Fita adesiva transparente em polipropileno tamanho mínimo de 45mmx45m.	UN	300,00	ADERE	2,00	600,00
67	FITA, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	60,00	ADELBRAS	7,90	474,00
68	FITILHO, EM POLIPROPILENO LISO BRILHOSO, DE 05MM, ROLO COM 50 METROS. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RL	50,00	EM FESTA	1,80	90,00
77	Grampeador de metal, tipo alicate, capacidade 25 folhas, grampo 26/6m trilho fixo e apoio emborrachado.	UN	130,00	LYKE	19,90	2.587,00
85	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200 FL. 75GR.	CX	55,00	IARA	9,20	506,00
89	LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, PIGMENTOS E CERAS, COM 36 CORES VIVAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINA DE 3,0MM DE DIAMETRO, FIXADA POR PROCESSO DE COLAGEM SIMPLES.	CX	10,00	LEO LEO	14,99	149,90
90	LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO, COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, PIGMENTOS E CERAS, COM 24 CORES VIVAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170MM, MINA DE 3,0MM DE DIAMETRO, FIXADA POR PROCESSO DE COLAGEM SIMPLES.	CX	20,00	LEO LEO	8,70	174,00
95	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UN	10,00	SAO DOMINGOS	5,30	53,00
97	Manta Acrílica Resinada em Metro com 100 x 150 cm	M	500,00	PLAST CO	15,95	7.975,00
99	MOLHA DEDO ATÓXICO. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. COMPOSTO POR ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. NÃO DEVE CAUSAR MANCHAS E NÃO POSSUI GLICERINA. PRODUTO EM POTE DE 12GR	UN	70,00	RADEX	2,00	140,00
101	PAPEL ALMAÇO - SEM PAUTA, EM PAPEL APERGAMINHADO, NA GRAMATURA 56 GR, PACOTE 50 FOLHAS	PCT	1.000,00	DATAPEL	4,30	4.300,00

103	PAPEL CAMURÇA, COM DIMENSÕES 400X600MM CORES DIVERSAS	PCT	500,00	VMP	18,40	9.200,00
106	PAPEL CASCA DE OVO, FORMATO A-4 CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 UN	PCT	20,00	OFF PAPER	14,00	280,00
107	PAPEL CELOFONE MEDINDO 90X100 CORES VARIADAS	PCT	500,00	RST	26,00	13.000,00
108	PAPEL CREPOM CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA E COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX2M. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	PCT	500,00	VMP	9,00	4.500,00
113	PASTA PLÁSTICA 55MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDIDAS: 45X55X335MM; FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA	UN	250,00	DAC	2,80	700,00
115	PEN DRIVE - 16GB,COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP,CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE,INTERFACE USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.1, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S,TAXA DE TRANSFERENCIA DE GRAVACAO MINIMA DE 5MB/S	UN	145,00	SANDISK	26,00	3.770,00
117	Pen drive 32 GB	UN	51,00	SANDISK	45,00	2.295,00
118	PILHA, TIPO ALCALINA AA 1,5V, PEQUENA, EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	UNI	30,00	ELGIN	3,20	96,00
119	PILHA, TIPO ALCALINA, A 1,5V, PALITO. EMBALAGEM CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UN	20,00	ELGIN	3,29	65,80
120	PILHA, TIPO ALCALINA, AAA 1,5V, PALITO. EMBALAGEM CARTELA COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	PCT	30,00	ELGIN	3,29	98,70
121	PINCEL ATÔMICO, NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM, CORES DIVERSAS	CX	220,00	LYKE	14,50	3.190,00
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; COR PRETO; COMPRIMENTO NÃO SUPERIOR A 135MM E NÃO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR; PONTA ACRÍLICA E REDONDA; DIÂMETRO DA PONTA DE NO MÍNIMO 4,5MM E NO MÁXIMO 5MM; PAVIO EM FIBRA; TINTA FÁCIL DE APAGAR; DURABILIDADE MÍNIMA DE 580 METROS DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO; TINTA PODE SER USADA EM QUADRO BRANCO OU EM QUADRO DE VIDRO	UN	50,00	LYKE	1,70	85,00
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	30,00	CLASSE	17,00	510,00
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE COM NO MÍNIMO 15W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	30,00	CLASSE	10,20	306,00
126	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., COM GLITER. DIMENSÕES 40 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	PCT	800,00	OFF PAPER	33,50	26.800,00
127	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 40 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS ESTAMPADAS SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	PCT	3.000,00	LEONORA	12,49	37.470,00
128	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., ESTAMPADO. DIMENSÕES 40 X 60 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	PCT	250,00	EVARTE	33,00	8.250,00
133	Quadro Branco Magnético Extra Alumínio 120x150cm	UN	30,00	GUEDES	479,00	14.370,00
138	SACO TRANSPARENTE 30/15	UN	400,00	CROMUS	0,19	76,00
140	TESOURA 5" ESCOLAR; PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UN	80,00	LEONORA	1,60	128,00
141	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, CAPO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, 20CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 1,5 CM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLASTICO DE, ACODICIONADAS EM EMBALAGENS COM ATE 50CM.	UN	50,00	LYKE	6,50	325,00
142	TESOURA, TESOURA MULTI-USO, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO, MEDINDO 21 CM, PONTA AGUDA. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL, E FABRICAÇÃO	UN	15,00	LYKE	6,50	97,50
143	Tinta guache lavável, embalagem de 15ml e tampa de rosca, cor a escolher	CX	20,00	ACRILEX	2,70	54,00
144	TINTA SPRAY Uso Geral 400ml - varias cores	UNI	1.000,00	MUNDIAL	14,95	14.950,00
145	TINTA, PARA NUMERADOR/DATADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	20,00	RADEX	7,50	150,00
147	TRAVESEIRO DE ESPUMA DENCIDADE D 33, MEDINDO 0.70 X 0.45 COR BRANCA.	UN	100,00	INTERPONTE	75,90	7.590,00
				Total do Participante -------->		186.802,70

Participante: **126675** - **SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR DE LÁPIS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	1.500,00	MASTERPRINT	0,20	300,00
3	ALFINETE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 05MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	90,00	BRW	3,20	288,00

38	COLA LÍQUIDA, BRANCA 500 GR, COMPOSTO DEHOMOPOLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA EM FORMA DE DISPERSÃO AQUOSA PLASTIFICADO COM DERIVADOS FTÁLICOS ISENTO DE SOLVENTES, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA COLAGENS EM MADEIRA ONDE SE REQUEIRA UM EXCELENTE ACABAMENTO E UMA COLAGEM PERFEITA. ADERE A DIVERSOS ARTEFATOS DE MADEIRA COMO: FÓRMICA, AGLOMERADOS, LAMINADOS, DURATEX, PAPEL, PAPELÃO, SUPERFÍCIES POROSAS EM GERAL. PODE SER UTILIZADA NOS PROCESSOS CONVENCIONAIS DE COLAGEM: PRENSAGEM A FRIO E A QUENTE. A CURA TOTAL É DE 24 A 48 HORAS EM FUNÇÃO DO CLIMA, QUANTIDADE DE ADESIVO E PESO DAS PEÇAS A SEREM FIXADAS	UN	120,00	FRAMA	6,30	756,00
39	Cola Branca, Tamanho: 90g, Fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar.	UNI	2.000,00	FRAMA	1,20	2.400,00
43	COLA LÍQUIDA INCOLOR DE 90GR. CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO ALCOÓLICO, COM EXCLUSIVO BICO APLICADOR ECONÔMICO LACRADO. COMPOSIÇÃO: ÉSTER VINÍLICO DE ÁCIDO ACÉTICO, ALCOÓIS E ETILHAXANOATO DE TRECIARIO BUTILA, TUBO 90 GRAMAS.	UNI	1.500,00	COMPACTOR	3,30	4.950,00
45	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA, Nº 12 COM 72 UNIDADES.	CX	110,00	XR	6,50	715,00
46	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA Nº.03 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	145,00	XR	2,30	333,50
47	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA Nº.08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	120,00	XR	3,90	468,00
48	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA Nº.10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100,00	XR	3,90	390,00
49	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA Nº.11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20,00	XR	4,50	90,00
50	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA N° 14 COM 72 UNIDADES	CX	105,00	XR	7,00	735,00
51	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA Nº.15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	100,00	XR	8,40	840,00
52	COLCHETE, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, LATERAIS CORTANTE, TIPO BAILARINA Nº.09 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	120,00	XR	3,45	414,00
56	CRACHÁ EM PVC CRISTAL 0,15 FORMATO 120X80MM, ABERTURA SUPERIOR LADO 120MM HORIZONTAL , ACOMPANHA CORDAO PVC SOLDADO AO CRACHÁ.	UN	400,00	DAC	1,30	520,00
65	FITA 48MM X 40M TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. USO EM EMPACOTAMENTOS E LACRAÇÃO DE PACOTES, ESCOLAR. RESISTENCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 3,500 KGF/CM.	UN	50,00	FLEXTAPE	2,45	122,50
72	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTILÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS. ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES, SENDO BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADE (EM 7 CORES).	CX	300,00	DELTA	3,40	1.020,00
73	GIZ PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTILÉRGICO, NÃO SOLTA PÓ E NÃO SUJA AS MÃOS. ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES, SENDO BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500,00	DELTA	2,95	1.475,00
78	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRANDE (para fixar documentos em parede (mural). Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	10,00	LYKE	41,00	410,00
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM MARGEM ALTA ALVURA ,GRAMATURA 56G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 400 FOLHAS.	UNI	20,00	3B	31,37	627,40
105	Papel cartão fosco 50x70 240G branco, pacote 10 UN	PCT	500,00	VMP	12,50	6.250,00
114	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLÁSTICO. VARETA DE ARAME COM PONTEIRA PLÁSTICA PRETA, FIXADA COM TRÊS ILHOS METÁLICOS. FORMATO 240X360MM. LADO EXTERNO COM NO MÍNIMO 4 LINHAS PARA MELHORES INFORMAÇÕES.	UN	500,00	FRAMA	2,00	1.000,00
130	PRENDEDOR TIPO MOL (BINDER CLIP), FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 32MM COM CAPACIDADEPARA PRENDER 124 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	200,00	BRW	7,90	1.580,00
131	PRENDEDOR TIPO MOL (BINDER CLIP), FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 41MM COM CAPACIDADEPARA PRENDER 158 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	200,00	BRW	13,00	2.600,00
132	PRENDEDOR TIPO MOL (BINDER CLIP), FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 19MM COM CAPACIDADE PARA PRENDER 110 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	200,00	BRW	3,10	620,00
				Total do Participante -------->		28.904,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATOS 2019

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PROCESSO Nº 068/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,CNPJ 20.357.366/0001-20**

Com o valor de ***RS: 186.802,70(cento e oitenta e seis mil e oitocentos e dois reais e setenta centavos)***

Período: 24/01/2019 a 24/01/2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PROCESSO Nº 068/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME,CNPJ 19.071.896/0001-28**

Com o valor de ***RS: 72.845,45(setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)***

Periodo**: 24/01/2019 a 24/01/2020.**

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PROCESSO Nº 068/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,CNPJ 26.877.656/0001-80**

Com o valor de ***RS: RS:28.904,40(vinte e oito mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos).***

Periodo**: 24/01/2019 a 24/01/2020.**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), Comissão instituída pela Portaria nº 620, de 18 de dezembro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 19/12/2018, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.128 – ANO XIII – Páginas 530-532, **torna público o Edital Complementar nº 06**, que tem por finalidade:

1. **DIVULGAR A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES**, de acordo com o Gabarito divulgado pelo Edital Complementar nº 4, de 21/01/2019, publicado no Diário Oficial em 22/01/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.150 – ANO XIV – Páginas 320-321, RATIFICADO pelo Edital Complementar nº 5, de 25/01/2019, publicado no Diário Oficial em 28/01/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.154 – ANO XIV – Páginas 304-305, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

   1.1. A relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes fica divulgada nos termos do **Anexo Único** a este Edital Complementar, por ordem de **função,** considerando o resultado da prova objetiva, da prova de títulos e da redação;

   1.2. Não houve inscrições para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

1.3. Para os candidatos que obtiveram nota inferior a 1,0 (um) na prova objetiva, não foram considerados os pontos da produção escrita (redação) e da prova de títulos.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 29/01/2019 a 30/01/2019, das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso), nos termos do Anexo XVII do Edital de Abertura.

3. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de janeiro de 2019.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018
Portaria nº 620/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

.

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **RED** → Nota da Redação; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PNE** → Portador de Necessidades Especiais; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica

.

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	RED	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PNE	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-006	22/10/1978	1,60	0,80	0,80	0,80	4,00	N/A	1,40	5,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Agrovás)
/																
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-041	30/08/1971	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)
DANIEL FERREIRA DE FREITAS	PONT-040	24/07/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)
/																
AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	PONT-009	30/11/1994	0,80	0,80	1,60	0,40	3,60	N/A	1,60	5,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	ESPI-011	16/09/1994	1,60	0,80	0,40	0,80	3,60	N/A	1,20	4,80	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ESPI-046	21/08/1986	1,20	0,80	0,40	0,80	3,20	N/A	1,40	4,60	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)
/																
CAMILA LUZ MACIEL	SEDE-026	10/09/1989	0,50	0,25	0,25	0,50	1,50		1,80	3,30	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)
/																
JESSICA DE SOUSA VIEIRA	ESPI-038	27/06/1995	0,80	1,20	0,80	0,80	3,60	N/A	1,50	5,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-027	29/11/1986	1,20	0,00	0,00	1,60	2,80	N/A	1,20	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-004	19/04/1981	0,80	0,40	0,00	0,40	1,60	N/A	0,10	1,70	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)
/																
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	ESPI-005	03/07/1984	0,00	0,00	0,25	0,25	0,50		0,00	0,50	1		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)
/																
REGINA BIANCA DE SOUZA FERREIRA	ESPI-034	23/01/1990	2,50	1,50	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
CRISTIANE MARIA DA SILVA	SEDE-134	01/12/1985	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CLEONAR SOBRINHO DA SILVA	ESPI-003	03/05/1990	2,00	1,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	ESPI-008	01/02/1988	1,50	0,00	3,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
PATRICIA GOMES BARROS	ESPI-086	27/02/1984	1,00	1,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-075	30/06/1998	1,50	0,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-016	13/11/1981	2,00	1,00	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
POLLYANA THAYNNARA OLIVEIRA PIRES	ESPI-010	15/07/1995	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ROSINETE ROCHA DE OLIVEIRA	ESPI-088	08/08/1993	0,50	1,00	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS	ESPI-021	24/06/1996	1,50	0,50	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ESPI-017	11/02/1966	1,50	0,00	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ELIANE ALVES CAMPOS	ESPI-066	20/02/1975	1,00	0,50	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LUCELIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-015	28/02/1979	0,50	0,00	2,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA	ESPI-074	04/11/1987	1,00	0,00	1,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	14		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

OSMILDA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	ESPI-022	10/10/1969	1,00	0,50	0,00	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	ESPI-028	14/04/1987	0,50	0,50	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
WAYNE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	ESPI-013	01/10/1979	0,00	0,50	0,50	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	17		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ALINE DAIANE DE SOUZA BORGES MOURA	ESPI-058	28/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
FABYWLA SIMEYA CINTRA FREITAS	ESPI-059	15/04/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
JOSINA RIBEIRO DA SILVA	ESPI-029	17/06/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-055	07/07/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-053	30/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
SEBASTIANA DO CARMO COSTA	ESPI-056	06/06/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
/																
VALDEMI SILVA SANTANA FILHO	PONT-049	04/03/2000	1,50	0,50	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	1	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
THONYS PEREIRA LIMA	PONT-048	09/04/1995	0,50	0,00	2,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

/																
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-039	12/03/1968	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
JACKSON DE CARVALHO LIMA	SEDE-216	03/03/1987	1,50	1,50	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-151	28/05/1964	2,00	1,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
DIEGO DOS SANTOS ERTHAL	ESPI-024	05/02/1992	2,00	1,00	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
REOMARIO ANTONIO MESSIAS	PONT-011	04/02/1979	1,00	0,50	2,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-002	04/05/1971	1,00	1,50	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	6		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
/																
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-007	13/08/1984	1,20	0,80	1,60	1,20	4,80	N/A	1,10	5,90	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ISABELLA ALVES CANDOLINI	ESPI-087	09/11/1993	0,80	1,20	1,20	0,80	4,00	N/A	1,20	5,20	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	SEDE-293	16/08/1985	0,80	0,80	1,60	1,20	4,40	N/A	0,50	4,90	3		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-018	05/01/1979	1,20	0,40	1,20	0,80	3,60	N/A	1,20	4,80	4		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO RESENDE SIMAO	ESPI-068	28/04/1988	0,80	0,80	0,40	0,80	2,80	N/A	1,10	3,90	5		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ALLANA DUARTE MARTINS	ESPI-071	24/03/1998	0,40	1,20	0,40	0,80	2,80	N/A	0,90	3,70	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
DORVAL PEREIRA DA SILVA	ESPI-047	05/03/1973	1,60	0,40	0,80	0,40	3,20	N/A	0,50	3,70	7	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-009	26/01/1993	0,80	0,40	0,80	0,80	2,80	N/A	0,90	3,70	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-061	23/06/1981	1,20	0,40	0,80	0,00	2,40	N/A	0,50	2,90	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-064	09/08/1996	0,80	0,00	0,40	1,20	2,40	N/A	0,50	2,90	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
TAMARA REGINA DA SILVA PEREIRA	ESPI-078	30/08/1991	0,80	0,40	0,80	0,00	2,00	N/A	0,50	2,50	11		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-031	07/08/1994	0,40	0,80	0,00	0,40	1,60	N/A	0,80	2,40	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-019	20/05/1975	0,40	0,00	0,40	0,40	1,20	N/A	1,20	2,40	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-012	03/10/1989	0,00	0,40	0,80	0,00	1,20	N/A	0,50	1,70	14		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-084	14/01/1981	0,00	0,40	0,40	0,00	0,80	N/A	0,00	0,80	15		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-080	26/09/1973	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40	N/A	0,00	0,40	16		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	PONT-038	13/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
CLARICE ANTONIA DO CARMO	PONT-039	08/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
WHEWEL DE ARAÚJO LIMA	ESPI-036	10/08/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
/																
JESSICA SANTOS COSTA	ESPI-044	18/06/1985	0,75	0,50	1,00	0,75	3,00	1,10	2,00	6,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-048	04/09/1968	0,50	0,25	0,25	0,75	1,75	0,65	1,20	3,60	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-020	13/06/1988	0,25	0,25	0,00	0,75	1,25	0,80	1,00	3,05	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-252	31/05/1962	0,75	0,00	0,25	0,75	1,75	0,30	1,00	3,05	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
DANÚBIA FERREIRA ALVES	SEDE-453	19/11/1992	0,50	0,00	0,50	1,25	2,25		0,80	3,05	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-082	03/11/1975	0,25	0,25	0,25	0,50	1,25	1,20	0,50	2,95	6		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-030	11/11/1982	0,25	0,00	0,50	0,25	1,00	1,30	0,50	2,80	7		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-002	06/11/1975	0,25	0,25	0,25	0,50	1,25	0,50	0,50	2,25	8		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	ESPI-049	05/07/1994	0,00	0,25	0,25	0,75	1,25	0,00	0,80	2,05	9		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-077	08/10/1988	0,00	0,00	0,50	0,75	1,25	0,00	0,50	1,75	10		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-052	30/04/1976	0,25	0,25	0,00	0,25	0,75	0,00	0,00	0,75	11		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARILZA DE SOUSA	ESPI-026	25/12/1978	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,50	12		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
/																
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	ESPI-041	06/08/1995	0,00	1,00	1,00	1,50	3,50	N/A	N/A	3,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	ESPI-060	07/09/1986	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
BARBARA LORRANY SANTOS CUNHA	ESPI-062	18/02/1997	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	N/A	N/A	2,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-037	12/01/1992	1,00	0,00	0,50	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
/																
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-045	28/07/1999	1,50	0,50	0,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MARIA DIVINA MARQUES EVANGELISTA	ESPI-063	05/01/1973	0,50	0,50	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
/																
NAYARA BRENNDA PEREIRA ANDRADE	ESPI-067	14/08/1993	2,00	1,00	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
KELLY MARIANA DE CARVALHO VAZ	ESPI-069	11/07/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
/																
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-072	17/04/1982	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
/																
FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	SEDE-214	29/09/1996	1,05	0,70	1,05	1,75	4,55	1,20	N/A	5,75	1		CLASSIFICADO	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-042	16/08/1992	0,35	0,35	0,70	1,05	2,45	1,05	N/A	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	PONT-014	11/11/1983	0,70	0,00	0,70	1,05	2,45	0,30	N/A	2,75	3		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
DEBORA ALVES FARIAS	ESPI-032	12/07/1980	0,35	0,00	0,35	1,40	2,10	0,50	N/A	2,60	4		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
JENIFFER TORRES DA SILVA	SEDE-330	24/04/1990	0,00	0,35	0,00	1,40	1,75		N/A	1,75	5		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	ESPI-040	07/03/1979	0,00	0,70	0,35	0,35	1,40	0,00	N/A	1,40	6		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-033	16/01/1992	1,05	0,00	0,00	0,00	1,05	0,00	N/A	1,05	7		CLASSIFICADO	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
RHOANA KAREN SARAIVA	SEDE-452	03/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
/																
GENILDO BENEDITO BARRETO	ESPI-014	22/08/1977	2,00	3,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
AMERICO ALVES COSTA	ESPI-001	25/07/1959	0,50	0,50	3,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-025	05/03/1966	1,50	0,50	2,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
/																
RAISSA COSTA LEITE	SEDE-445	22/11/1991	1,75	1,75	0,70	1,75	5,95		N/A	5,95	1		CLASSIFICADA	NÃO	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
IRINEO OSMAR LOPES MENDES	ESPI-035	11/05/1951	0,70	0,35	0,70	0,00	1,75	0,00	N/A	1,75	2		CLASSIFICADO	NÃO	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)
/																
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-057	09/04/1979	1,50	0,50	1,50	1,50	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
ATHIRSON JOÃO TRINDADE DE OLIVEIRA	ESPI-079	11/06/2000	0,50	1,00	1,50	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
LUZIA DE ASSIS SÉRGIO	ESPI-089	09/04/1994	1,00	0,00	0,50	1,00	2,50	N/A	N/A	2,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ALINE BEZERRA SILVA	ESPI-073	30/08/1994	1,00	0,00	0,50	0,00	1,50	N/A	N/A	1,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
THAUANY TAVARES DA SILVA	ESPI-050	07/06/1995	0,50	0,00	0,50	0,50	1,50	N/A	N/A	1,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA	ESPI-076	06/06/2000	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	N/A	N/A	1,50	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
FRANCISCA SOUZA GUIMARAES	ESPI-083	14/11/1991	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	N/A	N/A	1,00	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
CELIA SANTANA RIBEIRO	ESPI-065	03/09/1980	0,00	0,00	0,50	0,50	1,00	N/A	N/A	1,00	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
/																
ROBERTO EDUARDO PULEGIO	ESPI-043	03/10/1988	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
/																
LUIZ BARBOSA DA SILVA	ESPI-085	09/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENCANADOR	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
/																
LUCAS DAVID ROBERTI	ESPI-023	07/02/1993	2,00	1,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
ADILÇO JOSE DE SOUSA	ESPI-081	06/02/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

/																
CESAR IGOR TOLEDO PEREIRA	PONT-051	22/02/1997	0,50	1,00	2,00	1,50	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM	SEDE-067	27/08/1980	2,00	0,50	0,50	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
RICHAND THIERRE DA SILVA LUZ	SEDE-351	30/01/1999	0,50	0,00	0,50	0,50	1,50	N/A	N/A	1,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)
/																
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-051	24/03/1972	1,00	0,50	2,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Subprefeitura e PSF-IV-Saúde)
JOSIANE CAXIAS DA SILVA	ESPI-070	07/10/1988	1,00	0,50	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Subprefeitura e PSF-IV-Saúde)
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-054	01/08/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Subprefeitura e PSF-IV-Saúde)
/																
EVANI BARROS DOS SANTOS	PONT-057	21/09/1975	2,00	1,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	PONT-058	28/10/1998	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MARIA BORGES SILVA	PONT-018	07/09/1984	1,50	3,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-437	13/12/1976	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-035	13/08/1989	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)
WÉRICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-047	07/05/1995	1,50	0,50	2,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)
NOEMY DOS SANTOS BORGES	PONT-053	05/01/1996	1,00	1,00	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)
/																
KARINE FERNANDES MATIAS	PONT-034	08/10/1990	2,50	1,50	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA	PONT-008	02/12/1971	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
ANDERSON AMAURI MONTIEL GONÇALVES	PONT-052	01/10/1991	1,00	2,00	3,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
LUIZ CARLOS ADORNO DE SOUSA	PONT-037	10/06/1975	1,00	0,50	3,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PONT-027	14/09/1984	2,50	0,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-154	03/12/1980	1,50	1,00	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	6		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-054	28/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
CLEUDNEY LOPES DE BRITO	PONT-031	01/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
LETÍCIA ARAUJO LIMA	PONT-055	10/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PONT-045	02/06/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)
/																
CLÉUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	PONT-002	24/09/1971	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	PONT-061	15/04/1993	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	SEDE-081	01/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
MÁRCIA EMILIA VALE	PONT-004	18/12/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
/																
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVEIRA	PONT-028	30/04/1978	0,80	0,00	0,80	1,60	3,20	N/A	0,50	3,70	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-010	10/12/1968	0,25	0,00	0,75	0,50	1,50	0,80	0,50	2,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
DORACI GUIMARÃES VALE	PONT-030	22/10/1954	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
/																
MARLON DIAS DA SILVA	PONT-025	25/07/1994	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
ZÉLIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	PONT-062	06/03/1994	1,00	0,00	1,50	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-056	18/01/1975	0,50	1,00	0,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)
/																
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-098	01/10/1974	2,00	2,00	2,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)
/																
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	PONT-043	05/06/1995	0,00	0,50	0,00	0,75	1,25		0,00	1,25	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-177	07/06/1991	0,25	0,00	0,00	0,50	0,75		0,00	0,75	2		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ZILMA BENTO DE OLIVEIRA	PONT-005	10/05/1973	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-021	05/02/1991	1,00	0,50	2,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-023	20/02/1976	2,00	1,00	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-003	14/10/1987	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)
MIRIAN GOMES DO COUTO	PONT-024	30/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)
/																
ANTONIO SILVÉRIO DA SILVA	PONT-006	09/09/1970	3,00	2,00	2,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)
JOÃO SEBASTIÃO DE SOUSA	PONT-022	19/10/1980	1,00	0,50	3,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)
ANDERSON DA CRUZ MARINHO	PONT-020	07/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)
/																
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-033	01/09/1976	1,20	0,80	0,40	1,20	3,60	N/A	1,00	4,60	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-042	04/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-019	30/10/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-044	05/06/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-046	30/10/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
/																
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-012	18/03/1982	0,75	0,00	0,25	0,75	1,75	0,65	1,30	3,70	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-013	26/11/1977	0,50	0,25	0,50	0,50	1,75	0,65	0,90	3,30	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAIS	PONT-041	31/08/1964	0,75	0,00	0,75	0,25	1,75		1,50	3,25	3		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-036	27/02/1987	0,00	0,00	0,50	0,50	1,00	0,80	1,40	3,20	4		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-007	11/09/1980	0,25	0,25	0,25	0,25	1,00	1,20	0,80	3,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
BENAIA BARBOSA DA SILVA ARANTES	SEDE-333	02/06/1987	0,25	0,25	0,00	0,75	1,25	0,30	0,00	1,55	6		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-015	10/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-265	05/10/1988	1,00	1,00	0,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE
CLEUDMAR LOPES DE BRITO	PONT-032	26/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE
/																
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-017	10/08/1986	2,50	1,00	0,50	1,00	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)
EDINALVA BRITO DOS SANTOS	PONT-016	01/03/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	PONT-001	18/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)
/																
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	SEDE-178	14/03/1973	2,50	0,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)
/																
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-003	10/11/1981	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)
/																
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-001	12/11/1987	1,60	0,40	0,80	0,80	3,60	N/A	1,80	5,40	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

JOSÉ DA SILVA	SEDE-126	10/04/1967	2,00	1,20	0,80	0,80	4,80	N/A	0,50	5,30	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)
/																
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-199	27/08/1970	0,25	0,25	0,25	0,25	1,00	0,80	1,20	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)
/																
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-358	23/02/1994	1,60	0,40	1,20	0,80	4,00	N/A	1,80	5,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
DANIEL SILVA BARRETO	SEDE-422	17/12/1985	1,20	1,20	0,80	1,20	4,40	N/A	1,00	5,40	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-068	29/06/1980	0,80	0,80	1,20	0,80	3,60	N/A	1,20	4,80	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-250	29/11/1968	1,20	0,40	0,80	1,20	3,60	N/A	1,20	4,80	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS	SEDE-321	14/04/1973	1,60	0,00	0,80	0,80	3,20	N/A	1,20	4,40	5		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
LETICIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-234	08/06/1992	0,40	0,40	0,40	1,20	2,40	N/A	0,50	2,90	6		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)
/																
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-336	01/07/1972	0,75	0,75	1,00	1,00	3,50	0,70	1,20	5,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

/																
SIRLENE MATOS DE MELO	SEDE-169	20/06/1988	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)
/																
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-040	09/03/1997	0,80	0,00	2,00	2,00	4,80	N/A	1,20	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-261	08/04/2001	0,40	0,40	0,40	1,20	2,40	N/A	0,00	2,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)
LILIANHA BEZERRA DA CRUZ	SEDE-170	23/02/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)
/																
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-130	13/04/1983	1,50	1,50	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE (Serra do Magalhães)
/																
GABRIEL SANTOS COSTA	SEDE-224	20/12/1998	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA
ROGÉRIO ROSA DA SILVA	SEDE-049	13/05/1980	1,50	0,00	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-328	07/03/1973	1,00	0,00	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

EMANNUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-225	21/10/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA
/																
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-026	09/01/1977	1,50	2,00	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-150	01/03/1958	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	SEDE-356	09/02/1986	2,00	1,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA
MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	SEDE-063	17/06/1992	1,00	1,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA
CRISTHIAN BARONI	SEDE-374	14/09/1993	2,00	0,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-185	22/08/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA
/																
DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-393	03/11/1990	0,70	0,70	1,05	1,40	3,85		N/A	3,85	1	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-306	04/01/1983	0,35	0,35	0,70	1,40	2,80	1,05	N/A	3,85	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA
JOSE ANTONIO DE FREITAS GONZAGA	SEDE-324	12/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

RAYLANA KÊNIA NUNES GONÇALVES	SEDE-454	24/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA
TÁSSIO ALVES NOVAIS	SEDE-447	15/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA
/																
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-450	22/01/1992	1,00	0,50	1,00	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
SUREIA ABREU DA FONSECA	SEDE-102	28/04/1978	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	N/A	N/A	3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-028	02/03/1968	0,50	0,50	0,00	1,50	2,50	N/A	N/A	2,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	SEDE-286	31/01/2000	1,00	0,50	0,50	0,50	2,50	N/A	N/A	2,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-193	31/05/1971	1,00	0,50	0,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
USLENE ABREU SOARES	SEDE-124	04/11/1979	1,00	0,00	0,50	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
HELENA GOMES BRITO	SEDE-027	23/04/1980	1,50	0,00	0,50	0,00	2,00	N/A	N/A	2,00	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
GILDETE DE ABREU ALVES	SEDE-371	28/02/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	SEDE-349	28/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-449	01/05/1993	0,35	0,35	0,35	1,05	2,10	0,80	N/A	2,90	1		CLASSIFICADA	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
VILZILENE ALVES DE SOUZA	SEDE-171	06/11/1983	0,70	0,70	0,00	1,05	2,45		N/A	2,45	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-428	01/06/1983	0,35	0,35	0,35	1,40	2,45		N/A	2,45	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-401	23/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-044	12/01/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO	SEDE-435	23/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA
/																
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-443	19/04/1984	0,70	1,05	0,35	1,05	3,15	1,05	N/A	4,20	1		CLASSIFICADA	NÃO	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-118	17/05/1990	0,35	0,35	0,35	0,70	1,75	0,30	N/A	2,05	2		CLASSIFICADA	NÃO	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-279	13/03/1993	0,70	0,00	0,00	1,05	1,75		N/A	1,75	3		CLASSIFICADA	NÃO	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA
/																
EDMAR PEREIRA COSTA	SEDE-054	07/04/1971	2,50	1,50	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO	SEDE-172	14/08/1979	2,50	1,50	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-271	07/06/1987	2,00	1,00	3,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
WISLEY TAVARES SOUSA	SEDE-164	26/09/1986	2,00	1,50	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
MARCIO ROSA GARCEZ	SEDE-122	26/04/1973	2,00	1,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-433	09/07/1986	1,50	1,50	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-012	01/04/1962	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-425	02/03/1991	1,50	0,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-398	07/07/1997	1,00	0,00	2,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	9		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
JOSE LUIZ BURJACK	SEDE-373	24/05/1968	0,50	0,50	1,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
MARUZAM DA SILVA ARAUJO	SEDE-389	29/08/1965	1,00	0,00	1,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
EDDIE MICHAEL ROQUE DE MORAES	SEDE-429	22/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
IDEMAN CELESTINO DA SILVA	SEDE-302	10/09/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
IVANEY PEREIRA COSTA	SEDE-427	20/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MATEUS PINHEIRO AGUIAR	SEDE-380	23/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-227	22/11/1965	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
VALTER REINDEL JUNIOR	SEDE-090	10/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA
/																
PAULO MATHEUS OLIVEIRA PIRES	SEDE-287	12/09/1990	1,60	0,80	0,80	1,60	4,80	N/A	1,00	5,80	1		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-289	13/03/1973	0,80	1,20	0,80	1,20	4,00	N/A	1,20	5,20	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-014	25/03/1976	0,00	0,40	0,00	0,00	0,40	N/A	0,00	0,40	3		NÃO CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA
ELSON FERREIRA DA SILVA	SEDE-386	06/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA
/																
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-149	09/09/1993	2,50	2,00	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CÉLIA PINTO BARBOZA	SEDE-128	05/09/1983	2,00	2,50	2,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-167	08/11/1981	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SONIA MARIA DE SOUZA	SEDE-190	17/11/1960	2,50	0,50	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-056	06/12/1975	1,00	2,00	2,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JUCIANA PEREIRA FERNANDES	SEDE-281	26/02/2000	1,00	1,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LOURENÇO LUZ DE ARAUJO	SEDE-101	10/08/1986	2,50	1,00	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	7	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-204	16/10/1991	1,00	1,00	2,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	8	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-051	15/07/1979	1,50	2,00	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA CORADO	SEDE-240	19/03/1977	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-076	26/05/1982	2,00	1,50	0,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	11	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-089	30/11/1981	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-395	27/09/1992	2,00	0,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	13	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RENNAN SILVA ROCHA	SEDE-173	04/09/2000	1,00	0,50	2,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	14	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-136	06/07/1981	1,50	1,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SANDRA BISPO DE SOUZA	SEDE-266	29/12/1982	1,50	1,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ROSICLE PEREIRA DA SILVA	SEDE-187	17/10/1977	1,00	1,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	17	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-037	16/05/1990	1,50	1,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-379	22/08/1971	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	19	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-042	10/12/1989	2,00	0,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	20	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DANIELA PEREIRA LIMA	SEDE-179	08/02/1995	1,50	1,00	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	21	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IVANEIDE GODINHO DA COSTA	SEDE-088	02/03/1980	1,50	0,50	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-282	29/12/1984	1,50	0,50	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	23	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-342	03/12/1988	1,50	0,50	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	24	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-317	15/05/1970	0,50	1,00	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	25	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-347	09/09/1968	1,00	0,50	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	26	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	SEDE-369	27/09/1989	1,50	0,50	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	27	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EVA SANTOS COSTA	SEDE-176	04/11/1968	0,50	0,50	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	28	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-059	12/10/1982	1,00	0,00	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	29	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-254	08/08/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FRANCIENE CARDOSO TAVARES	SEDE-417	17/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-272	04/10/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-400	10/10/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOÃO DE SOUZA LIMA	SEDE-104	09/07/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEONILIA BARROS DOS SANTOS	PONT-059	29/09/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
NAYARA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-388	27/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-255	13/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	SEDE-256	08/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-039	04/07/1973	2,00	2,00	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ADRIEL ANTONIO DA SILVA	SEDE-340	14/11/1986	3,00	1,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WIRTON ELIAS SARAIVA DOS SANTOS	SEDE-304	25/04/1995	1,50	2,00	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-345	21/12/1990	2,50	1,00	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DAVYS BARBOSA DA SILVA	SEDE-332	26/11/1990	2,00	1,00	3,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	5		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-412	05/04/1999	1,50	1,00	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	6		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
GASPAR REIS	SEDE-274	26/10/1958	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	7		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-145	21/02/1972	1,00	1,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IVAN DIONISIO DA CRUZ	SEDE-233	07/09/1961	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	9	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-335	22/02/1966	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	10	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANTÔNIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-108	08/05/1963	2,00	0,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-030	31/10/1974	1,50	0,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	12	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIEIMES PAULO BOGONI	SEDE-419	09/07/1988	1,00	1,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-344	08/09/1981	0,50	1,00	2,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	14	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
NATAN FELIPE MARTINS ARAÚJO	SEDE-260	08/05/2000	1,00	1,00	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	15	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	SEDE-159	05/02/1970	2,00	0,50	0,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	16	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-168	16/04/1969	1,00	0,00	2,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	17	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-205	27/06/2000	0,50	1,00	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	18	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-251	15/05/1996	1,00	0,50	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	19	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ZÉLIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-016	12/09/1976	1,00	0,00	1,00	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	20		CLASSIFICADO	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
HELOI AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA	SEDE-327	21/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IGOR JEREMIAS DA SILVA	SEDE-444	11/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KOHALUE KARAJÁ	SEDE-430	06/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-329	30/12/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ROGERIO PEREIRA DE AGUIAR	SEDE-115	07/06/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-343	15/09/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-310	17/12/1981	2,00	2,50	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-390	21/03/2001	1,00	0,50	0,00	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RENATO LUZ TEIXEIRA	SEDE-303	20/12/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-033	05/08/1975	2,50	1,50	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CAIO DIAS REIS	SEDE-385	10/08/1996	2,00	1,00	3,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
TANCREDO MAGALHAES DOS SANTOS	SEDE-414	06/04/1986	1,50	1,00	3,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VALDECY ALVES TEIXEIRA	SEDE-114	06/10/1976	1,50	1,00	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-008	04/05/1960	1,00	1,00	2,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
IRANILTON DO NASCIMENTO AMERICO	SEDE-137	15/09/1975	0,00	1,50	2,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ANDRE JOSE DOS ANJOS	SEDE-105	07/08/1979	2,00	0,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-123	29/12/1953	1,50	0,00	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	8		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-029	26/04/1961	0,50	1,00	0,50	N/A	2,00	N/A	N/A	2,00	9		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FULVIO JACKSON BURJACK	SEDE-061	18/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-198	19/08/1987	0,70	0,00	0,70	1,40	2,80	1,20	N/A	4,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
TAYNARA VIEIRA	SEDE-032	19/09/1994	0,35	0,35	0,35	1,05	2,10	0,30	N/A	2,40	2		CLASSIFICADA	NÃO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ERICA ALVES SOARES	SEDE-341	15/03/1989	0,00	0,70	0,00	0,35	1,05	1,20	N/A	2,25	3		CLASSIFICADA	NÃO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VERONICA MARCIA ALVES OLIVEIRA	SEDE-273	01/11/1994	0,35	0,00	0,35	1,40	2,10	0,00	N/A	2,10	4		CLASSIFICADA	NÃO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARALICE SILVA MELO	SEDE-309	03/01/1992	0,00	0,35	0,00	0,70	1,05		N/A	1,05	5		CLASSIFICADA	NÃO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	SEDE-415	21/09/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

RAFAEL DA SILVA NOVAES	SEDE-308	22/08/1988	1,60	0,80	2,00	1,20	5,60	N/A	1,20	6,80	1		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
THIAGO SALLES RAMOS	SEDE-156	29/09/1992	2,00	0,80	1,20	1,20	5,20	N/A	1,20	6,40	2		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-139	04/10/1997	1,20	1,20	1,20	1,20	4,80	N/A	1,20	6,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WACILA ARRUDA SOARES	SEDE-017	24/07/1997	0,80	1,20	0,80	1,60	4,40	N/A	1,00	5,40	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-362	12/12/1995	2,00	0,40	0,80	1,20	4,40	N/A	1,00	5,40	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELIENIA CAITANO MARTINS	SEDE-201	28/06/1988	1,60	0,80	0,80	0,80	4,00	N/A	1,20	5,20	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-146	27/10/1992	1,60	0,80	0,80	0,80	4,00	N/A	1,20	5,20	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-207	15/05/1985	2,00	0,00	0,80	1,20	4,00	N/A	1,20	5,20	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-368	25/02/1991	1,20	0,80	1,20	0,40	3,60	N/A	1,20	4,80	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VIVIANE HENKE	SEDE-106	10/03/1971	0,80	0,40	1,20	1,20	3,60	N/A	1,20	4,80	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARCIO COELHO SANTOS	SEDE-241	25/08/1987	1,20	0,00	0,80	1,60	3,60	N/A	1,20	4,80	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MONICA PEREIRA LUZ	SEDE-361	29/05/1995	1,20	0,40	0,40	0,80	2,80	N/A	1,80	4,60	12		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEDE-080	27/12/1986	0,80	1,20	0,40	0,40	2,80	N/A	1,70	4,50	13		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EDINALVA DOS SANTOS PORTILHO	SEDE-073	18/07/1984	1,60	1,20	0,00	0,40	3,20	N/A	1,20	4,40	14	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEIDIANE SANTOS DA SILVA	SEDE-220	25/07/1986	0,80	0,40	0,80	1,20	3,20	N/A	1,20	4,40	15	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-299	08/01/1982	1,20	0,40	1,20	0,40	3,20	N/A	1,00	4,20	16		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	SEDE-278	09/01/1973	2,00	0,40	0,80	0,00	3,20	N/A	0,80	4,00	17	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-337	09/04/1986	1,20	0,40	0,00	1,20	2,80	N/A	1,20	4,00	18	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-117	28/08/1995	0,00	0,80	0,80	0,80	2,40	N/A	1,20	3,60	19	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KATHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-355	02/06/1971	0,80	0,40	0,00	1,20	2,40	N/A	1,20	3,60	20	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	SEDE-069	22/04/2000	1,60	0,00	0,40	0,40	2,40	N/A	1,20	3,60	21	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KAREN KELLI COSTA DE MATES	SEDE-370	31/05/2000	0,80	0,00	0,40	1,20	2,40	N/A	1,20	3,60	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-132	25/11/1973	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	N/A	1,90	3,50	23		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SELMA GOMES DA SILVA SALES	SEDE-072	08/11/1976	0,80	0,40	0,00	1,20	2,40	N/A	1,00	3,40	24	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

DANIELA MOTA AZEVEDO	SEDE-066	02/09/1999	0,80	0,40	0,80	0,40	2,40	N/A	1,00	3,40	25	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-235	04/02/1987	0,80	0,00	0,80	0,80	2,40	N/A	1,00	3,40	26	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SIMONE FERREIRA DIAS	SEDE-219	20/09/1982	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	N/A	1,70	3,30	27	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WANESSA WANDERLEY ALVES	SEDE-086	07/05/1999	0,80	0,40	0,40	0,80	2,40	N/A	0,90	3,30	28	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARCO PAULO RAMOS BARBOSA	SEDE-423	25/10/1988	1,20	0,80	1,20	0,00	3,20	N/A	0,00	3,20	29	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
VOGLEIDE CARDOSO	SEDE-082	10/12/1982	0,80	0,40	0,40	0,80	2,40	N/A	0,80	3,20	30	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEIDIANE PASSARINHO COSTA	SEDE-202	14/01/1986	0,80	0,40	0,40	0,40	2,00	N/A	1,20	3,20	31	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEBORA RODRIGUES DIAS	SEDE-109	13/05/1990	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	N/A	1,20	3,20	32	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
AMANDA DIENIFER DOS SANTOS ARAUJO	SEDE-211	03/09/1995	0,40	0,00	0,80	0,80	2,00	N/A	1,20	3,20	33	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-087	07/02/2001	0,80	0,00	0,80	0,40	2,00	N/A	1,20	3,20	34	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-406	29/07/1983	0,80	0,00	0,40	0,40	1,60	N/A	1,50	3,10	35		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-331	12/10/1975	0,80	0,40	0,40	0,40	2,00	N/A	1,00	3,00	36		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

RAQUEL DIAS BORGES	SEDE-212	05/08/1999	0,40	0,40	0,80	0,80	2,40	N/A	0,50	2,90	37		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-180	02/06/1982	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	N/A	1,20	2,80	38		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
CLEYTON RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-140	09/05/1998	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	N/A	1,00	2,60	39		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MAIRA MILENA SARAIVA DE ARAUJO	SEDE-228	20/10/1999	0,00	1,20	0,00	0,80	2,00	N/A	0,50	2,50	40		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-231	17/03/1989	0,80	0,80	0,40	0,40	2,40	N/A	0,00	2,40	41	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-238	22/03/1968	0,80	0,40	0,40	0,80	2,40	N/A	0,00	2,40	42	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-018	27/01/1996	0,40	0,40	0,00	0,80	1,60	N/A	0,50	2,10	43	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RENATA VERAS LEMOS	SEDE-420	04/03/1998	0,00	0,40	0,40	0,80	1,60	N/A	0,50	2,10	44	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARLENE MORAES PEREIRA	SEDE-290	02/07/1972	1,60	0,00	0,00	0,40	2,00	N/A	0,10	2,10	45	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
JAQUELINE LOPES FREITAS	SEDE-291	30/03/1995	0,40	0,40	0,80	0,40	2,00	N/A	0,00	2,00	46	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARIA LUCIA JORGE DA SILVA	SEDE-277	01/07/1971	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	N/A	0,00	2,00	47	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FABIO BONFIM PEREIRA DE ARAUJO	SEDE-434	21/10/1995	0,40	0,00	0,40	0,40	1,20	N/A	0,50	1,70	48	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-192	26/04/2000	0,80	0,00	0,40	0,00	1,20	N/A	0,50	1,70	49	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES	SEDE-297	19/10/1998	0,40	0,40	0,40	0,40	1,60	N/A	0,00	1,60	50	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RUTHE DIAS BORGES	SEDE-213	05/08/1999	0,00	0,40	0,40	0,80	1,60	N/A	0,00	1,60	51	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-022	10/07/1997	0,40	0,40	0,40	0,00	1,20	N/A	0,00	1,20	52	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-248	04/10/1999	0,40	0,40	0,00	0,40	1,20	N/A	0,00	1,20	53	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
WENDERSON BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-223	29/07/1995	0,40	0,00	0,80	0,00	1,20	N/A	0,00	1,20	54	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-432	01/10/1999	0,40	0,40	0,00	0,00	0,80	N/A	0,00	0,80	55	2º → PORTUGUÊS	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ELISABETE MONTEIRO GONÇALVES DE SOUSA	SEDE-194	02/07/1972	0,40	0,00	0,00	0,40	0,80	N/A	0,00	0,80	56	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-197	18/09/1982	0,40	0,00	0,00	0,40	0,80	N/A	0,00	0,80	57	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DEBORA PEREIRA SILVA	SEDE-315	05/09/1998	0,00	0,00	0,40	0,40	0,80	N/A	0,00	0,80	58	3º → IDADE	NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DAMARIS MARINHO COSTA	SEDE-119	14/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ILMARA SOARES RABELO	SEDE-421	13/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KELIANE GUIMARÃES SOUSA	SEDE-215	28/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KUMARI KARAJA	SEDE-236	26/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARA LEAL CALISTO NOVAIS	SEDE-094	20/07/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-312	16/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
RHAYSSA MARTINS COELHO	SEDE-120	14/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-055	25/09/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SILVIA HELENA MARTINS ROCHA	SEDE-060	27/04/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-372	16/08/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
SIRLEY ALVES DE ABREU	SEDE-263	15/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
ARTHUR BALBINO LEAL	SEDE-096	02/03/1982	0,50	0,00	1,00	1,00	2,50	0,40	1,20	4,10	1		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-259	11/10/1985	0,50	0,50	0,00	0,75	1,75	1,05	1,00	3,80	2		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
MARCOS ANTONIO ARRUDA SILVA	SEDE-436	09/03/1979	0,75	0,50	0,25	0,75	2,25		1,20	3,45	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-249	31/05/1990	0,75	0,00	0,75	0,75	2,25	0,00	1,20	3,45	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-268	16/01/1980	0,25	0,25	0,50	0,75	1,75		1,20	2,95	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-217	14/05/1987	0,50	0,25	0,50	0,50	1,75		1,20	2,95	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-031	30/09/1974	0,50	0,00	0,25	0,50	1,25	1,20	0,50	2,95	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-292	16/04/1978	0,25	0,50	0,00	0,25	1,00	1,20	0,50	2,70	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	SEDE-275	16/06/1995	0,25	0,25	0,00	0,75	1,25	0,25	1,20	2,70	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-005	01/04/1995	0,25	0,25	0,00	0,50	1,00	0,30	1,20	2,50	10		CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-367	22/06/1969	0,50	0,00	0,00	0,50	1,00		1,20	2,20	11		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-294	12/06/1977	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75	0,00	0,00	0,75	12		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
KENIA BORGES MARANHAO BATISTA	SEDE-222	24/09/1975	0,25	0,25	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50	13		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ALINE MORAIS DO COUTO	SEDE-004	16/12/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-243	12/01/1984	1,20	0,80	1,20	1,20	4,40	N/A	1,30	5,70	1		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	SEDE-360	07/01/1992	0,80	0,00	0,80	0,40	2,00	N/A	0,50	2,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DALLAK ISAIAS SILVA KANELA DIAS	SEDE-053	14/09/1998	0,80	0,00	0,40	0,80	2,00	N/A	0,50	2,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-034	24/09/1986	1,20	0,40	0,00	0,80	2,40	N/A	0,00	2,40	4		CLASSIFICADO	NÃO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)
/																
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-078	28/05/1986	0,70	0,70	0,70	1,05	3,15	0,90	N/A	4,05	1		CLASSIFICADA	NÃO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA
ELIZABETE ALVES GAMA	SEDE-404	02/04/1972	0,35	1,05	0,35	1,40	3,15	0,70	N/A	3,85	2		CLASSIFICADA	NÃO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-160	29/04/1996	0,70	0,35	0,35	1,05	2,45	0,30	N/A	2,75	3		CLASSIFICADA	NÃO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA
DANUBIA CAVALCANTE DE NOVAES	SEDE-446	02/06/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA
WESLLEY LEAO DA SILVA	SEDE-439	07/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

/																
GIVANILDO VIEIRA LUZ	SEDE-083	26/01/1980	2,50	2,00	3,50	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-050	18/08/1988	1,50	2,00	2,50	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-163	25/01/1984	2,00	1,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-046	02/05/1996	2,00	1,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-013	12/10/1972	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
GILSIVAN ALVES EUSTAQUIO	SEDE-092	01/07/1997	1,00	0,00	3,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
LEANDRO CONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-011	04/04/1995	1,50	1,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-269	21/08/2000	1,50	0,00	2,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-181	26/02/1984	1,50	0,50	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
GEILSON SANTOS MONTEIRO	SEDE-200	11/08/1991	1,50	0,50	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-155	06/03/1983	0,50	0,50	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
INDIWARE ARRUDA SOARES	SEDE-375	17/09/2000	1,00	0,00	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-195	13/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
IWHAYALA BARBOSA PINTO	SEDE-247	11/12/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
KLEUBER LEONARDO VILLAS BOAS	SEDE-091	13/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS
/																
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-383	02/03/1982	2,00	2,00	3,00	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-009	19/11/1969	2,00	2,00	2,50	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-135	17/08/1991	2,50	2,00	2,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-112	24/01/1954	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	SEDE-365	06/06/1978	1,50	0,50	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS
/																
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-448	26/11/1987	2,00	1,00	2,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	PEDREIRO	SEDE - OBRAS
ERICK RODRIGUES DA SILVA	SEDE-382	26/07/1988	1,50	1,50	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	PEDREIRO	SEDE - OBRAS
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-182	04/10/1980	1,50	1,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	PEDREIRO	SEDE - OBRAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

/																
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-138	21/06/1972	3,00	2,00	3,00	N/A	8,00	N/A	N/A	8,00	1		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
RONILDO RIBEIRO LIMA	SEDE-442	05/04/1996	1,50	2,00	3,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA	SEDE-079	05/04/1979	2,00	2,00	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
ELIANE DIAS DE FARIA VAZ	SEDE-338	14/05/1977	1,00	1,50	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-403	10/02/1995	1,50	1,00	2,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-384	17/08/1993	2,00	1,00	1,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-010	10/11/1963	1,50	0,50	2,50	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	7	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-038	17/07/1977	2,00	0,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-396	27/12/1991	1,50	0,00	3,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	9	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-232	27/12/1974	2,50	0,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	10	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
JOSÉ EDMILSON GOMES DOS SANTOS	SEDE-099	23/11/1966	2,00	0,00	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-276	15/04/1977	1,00	1,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-394	17/03/1982	2,00	0,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	SEDE-020	04/08/1982	2,00	1,00	0,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	14	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
BENILDES GOMES DA SILVA	SEDE-142	22/07/1991	1,00	0,50	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	15	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
CLAUDIO ROCHA MARTINS	SEDE-075	16/07/1984	0,50	1,00	1,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	16	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
NARUBIA KARAJA	SEDE-245	13/07/1999	2,00	0,00	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	17	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
VANESSA ARRUDA SOUZA	SEDE-399	20/01/1994	0,50	0,50	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	18		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
DENIS LOPES DE SOUSA	SEDE-264	01/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-021	09/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-397	28/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
SIMONE AMORIM THOMAZI	SEDE-387	03/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

LUCAS DANIEL ARAÚJO SILVA	SEDE-325	17/09/2000	2,00	2,50	3,00	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
JÚLIO CÉSAR ALVES LIMA	PONT-060	01/02/1994	2,00	1,50	3,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	2		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-285	25/02/1990	2,00	1,50	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-131	14/10/1999	1,50	1,50	3,00	N/A	6,00	N/A	N/A	6,00	4		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
LAURA GOMES DOS SANTOS	SEDE-409	28/04/1993	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-097	08/02/1995	1,50	2,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	6	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-116	21/03/1991	2,50	1,50	1,50	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-357	15/09/1980	2,50	1,00	2,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-121	23/01/1969	1,00	1,50	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-267	16/04/1977	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
PEDRO HENRIQUE ALVES	SEDE-015	19/01/1999	2,00	1,50	1,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	SEDE-045	31/08/1984	1,50	1,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	12	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-203	24/05/1993	1,50	1,00	2,00	N/A	4,50	N/A	N/A	4,50	13	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
LAVINY CHRISTIANI MAGALHÃES ARAUJO	SEDE-174	02/09/2001	2,00	0,50	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	14		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
OSMAIR RODRIGUES ADORNO	SEDE-262	06/09/1992	2,50	0,50	0,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	15		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-426	18/02/1991	1,00	0,50	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	16		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
DAYNA KRISTINE FERREIRA PACHECO	SEDE-023	29/12/1999	1,00	1,50	0,00	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	17	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
ROSANA GOMES COSTA	SEDE-161	10/01/1995	1,00	0,00	1,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	18	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
JOAO GOMES DOS SANTOS	SEDE-110	24/06/1980	0,00	1,00	0,00	N/A	1,00	N/A	N/A	1,00	19		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
MARIA DE LURDES COELHO PINTO	SEDE-407	22/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE
/																
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	SEDE-070	05/12/2000	2,50	3,00	1,50	N/A	7,00	N/A	N/A	7,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE
/																
ROSANE DE FARIA MACIEL	SEDE-191	20/06/1979	1,75	1,75	0,35	1,40	5,25	1,05	N/A	6,30	1		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

RAYKA GOMES RIBEIRO	SEDE-074	06/08/1992	1,05	0,35	0,35	1,05	2,80		N/A	2,80	2		CLASSIFICADO	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
SAMARA LOPES MACHADO	SEDE-244	19/11/1993	0,35	0,35	0,70	0,70	2,10	0,40	N/A	2,50	3		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
ELIZÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	SEDE-166	09/08/1972	0,00	0,35	0,35	0,70	1,40	0,80	N/A	2,20	4		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
DANIELA GOMES DE PÁDUA	SEDE-288	16/09/1990	0,00	0,35	0,00	0,70	1,05	0,50	N/A	1,55	5		CLASSIFICADA	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
DENAIR NUNES BARBOSA	SEDE-301	18/02/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
JOSYÂNGELA MORAES CAMARGO	SEDE-144	19/03/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	SEDE-143	22/05/1961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
PALOMA RODRIGUES MILHOMEM	SEDE-307	16/01/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
WEILA ALMEIDA FONSECA	SEDE-183	13/11/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE
/																
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-411	19/04/1993	0,35	1,05	1,05	1,75	4,20	0,90	N/A	5,10	1		CLASSIFICADA	NÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE
GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	SEDE-221	22/01/1978	0,70	1,05	0,70	1,40	3,85	1,20	N/A	5,05	2		CLASSIFICADA	NÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE
KAMILLA GONÇALVES MACHADO	SEDE-320	19/06/1990	1,05	0,00	0,00	1,05	2,10	1,20	N/A	3,30	3		CLASSIFICADA	NÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-284	09/04/1994	0,35	0,70	0,00	1,40	2,45	0,75	N/A	3,20	4		CLASSIFICADA	NÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE
RENATA SOARES RABELO	SEDE-405	10/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE
/																
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-441	27/04/1981	1,05	0,70	1,05	1,05	3,85	0,75	N/A	4,60	1		CLASSIFICADA	NÃO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-153	03/09/1986	0,70	0,35	1,05	1,05	3,15	1,20	N/A	4,35	2		CLASSIFICADA	NÃO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE
/																
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-334	13/11/1988	0,35	0,00	0,00	1,40	1,75	0,50	N/A	2,25	1		CLASSIFICADO	NÃO	MÉDICO PSF	SEDE - SAÚDE
/																
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-188	23/11/1971	2,00	2,00	3,50	N/A	7,50	N/A	N/A	7,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-127	04/09/1980	2,00	1,50	3,00	N/A	6,50	N/A	N/A	6,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE
RODRIGO DOS SANTOS REIS	SEDE-071	15/04/1989	1,50	0,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	3		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE
ORLANDO LOPES ADORNO	SEDE-113	06/07/1970	2,00	0,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	4		CLASSIFICADO	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE
FLAVIO WANDO DE SOUZA	SEDE-300	26/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

JOSÉ PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	SEDE-024	27/03/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE
TEOTONIO VIEIRA RESENDE	SEDE-311	22/02/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE
/																
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-364	04/10/1992	0,70	0,00	1,05	1,05	2,80	0,90	N/A	3,70	1		CLASSIFICADA	NÃO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE
SERGIO LUIZ SALVADEGO JUNIOR	SEDE-366	02/12/1992	0,70	0,00	0,70	1,05	2,45	1,05	N/A	3,50	2		CLASSIFICADO	NÃO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE
JOÃO LUCAS ALVES CARDOSO	SEDE-296	13/11/1994	0,35	0,35	0,35	0,70	1,75	0,30	N/A	2,05	3		CLASSIFICADO	NÃO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE
THIAGO HENRIQUE NUNES SILVA	SEDE-319	12/03/1996	0,35	0,35	0,00	1,05	1,75		N/A	1,75	4		CLASSIFICADO	NÃO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE
/																
ANA FLAVIA AGUIAR DA SILVA	SEDE-237	30/07/1982	2,00	1,00	1,00	2,00	6,00	N/A	N/A	6,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-451	24/08/1981	0,00	0,50	1,50	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	2	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-107	27/10/1997	1,00	0,00	0,50	1,50	3,00	N/A	N/A	3,00	3	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
JOSEFA BARROSO RODRIGUES SANTOS	SEDE-322	19/04/1966	1,00	0,00	0,50	1,00	2,50	N/A	N/A	2,50	4	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-378	08/02/1998	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50	N/A	N/A	2,50	5	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-085	09/03/1971	0,50	1,00	0,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
ELAINE SANTOS SILVA	SEDE-305	31/08/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-095	01/10/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
LUCILENE GABRIEL VIANA	SEDE-209	03/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
VAGLENE CARDOSO PAES	SEDE-280	25/04/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE
/																
LARISSE MARTINS BEZERRA	SEDE-391	26/12/1988	1,50	0,00	0,50	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	1		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	SEDE-125	23/02/1965	1,50	0,00	0,50	0,00	2,00	N/A	N/A	2,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE
/																
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-007	24/07/1993	1,00	1,50	3,00	N/A	5,50	N/A	N/A	5,50	1		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
KAIME DO NASCIMENTO SOUSA	SEDE-189	28/02/1999	2,50	1,50	1,00	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ALEXANDRE PINTO BARBOZA	SEDE-084	26/01/2001	2,00	1,50	1,50	N/A	5,00	N/A	N/A	5,00	3	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MARCIANO TXIBIE KARAJA	SEDE-229	05/03/1971	1,50	1,50	1,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	4	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

CLEIDIANE FERREIRA CAMPOS	SEDE-408	11/08/1993	1,50	1,00	1,50	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	5	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-354	16/03/1981	1,50	0,50	2,00	N/A	4,00	N/A	N/A	4,00	6	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
BONFIM AUGUSTO SILVA	SEDE-103	12/08/1981	0,50	2,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	7	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-062	30/08/1995	1,50	1,00	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	8	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MARCILENE SILVA BORGES	SEDE-257	17/03/1984	1,00	0,50	2,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MARIA MOREIRA DE SOUSA	SEDE-186	01/04/1985	2,00	0,50	1,00	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-239	26/08/1988	2,00	0,00	1,50	N/A	3,50	N/A	N/A	3,50	11	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
GABRIELLE ALVES ARAÚJO	SEDE-133	26/11/2000	0,50	1,00	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-210	14/12/1967	1,50	0,50	1,00	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	13	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-162	13/07/1993	1,00	0,50	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	14	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
RAYNÃ SOUZA MENEZES	SEDE-298	15/02/1998	1,50	0,00	1,50	N/A	3,00	N/A	N/A	3,00	15	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
SANDRA MARIA DA SILVA GERONIMO	SEDE-353	12/09/1959	1,00	1,00	0,50	N/A	2,50	N/A	N/A	2,50	16		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

JEANE PEREIRA LIMA	SEDE-270	22/07/1992	0,50	0,50	0,50	N/A	1,50	N/A	N/A	1,50	17		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-129	19/12/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MEIRE ROSE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-065	02/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MIRIA VALERIA SARAIVA DA SILVA	SEDE-246	26/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
RAUANI BRAGA NUNES	SEDE-093	18/03/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
/																
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-175	05/09/1987	2,50	1,50	2,00	1,00	7,00	N/A	N/A	7,00	1	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
EDIVANDER HURTADO COUTO	SEDE-025	05/09/1994	2,00	1,50	2,00	1,50	7,00	N/A	N/A	7,00	2	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
IZAEL CARVALHO DE SALLES	SEDE--077	13/11/1982	2,00	1,00	2,00	1,50	6,50	N/A	N/A	6,50	3		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
KRISSIA MANUELA TORRES AMORIM	SEDE-348	08/08/1989	2,50	0,50	1,00	2,00	6,00	N/A	N/A	6,00	4		CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-111	05/12/1988	2,50	1,50	0,00	1,50	5,50	N/A	N/A	5,50	5		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-157	22/01/1968	2,00	0,50	1,00	1,50	5,00	N/A	N/A	5,00	6		CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-253	16/04/1985	1,00	1,00	0,50	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	7	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-147	24/10/1990	1,50	1,00	1,00	1,00	4,50	N/A	N/A	4,50	8	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-057	16/05/1999	1,00	1,00	0,50	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	9	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MAISSI MARINHO COSTA	SEDE-326	12/05/1990	1,50	0,50	0,50	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	10	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-431	28/07/1998	1,50	0,50	1,50	1,00	4,50	N/A	N/A	4,50	11	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	SEDE-283	02/05/1995	1,00	0,00	1,50	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	12	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-058	30/12/2000	1,00	1,50	1,00	0,50	4,00	N/A	N/A	4,00	13	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-035	13/03/1995	1,50	1,00	0,50	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	14	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-242	16/03/1980	2,50	0,50	0,00	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	15	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-318	05/04/1990	1,00	0,50	1,00	1,50	4,00	N/A	N/A	4,00	16	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-152	16/05/1996	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	17	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JOSE GOMES DAS SILVA JUNIOR	SEDE-184	23/10/1992	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00	N/A	N/A	4,00	18	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-148	26/02/1980	1,00	1,00	0,50	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	19	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
SIMONE PEREIRA MARTINS CUNHA	SEDE-339	03/04/1978	1,50	0,50	0,50	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	20	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-064	29/01/1986	1,50	0,50	0,00	1,50	3,50	N/A	N/A	3,50	21	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	SEDE-208	19/04/1988	1,00	0,50	0,00	2,00	3,50	N/A	N/A	3,50	22	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
FERNANDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	SEDE-019	06/05/1988	0,00	0,50	1,00	2,00	3,50	N/A	N/A	3,50	23	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
KAIQUE SOUZA SILVA	SEDE-295	25/11/1993	1,00	0,50	0,00	2,00	3,50	N/A	N/A	3,50	24	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ADRIELLY CHAVES MARQUES DOS SANTOS	SEDE-359	05/01/1996	1,50	0,50	1,00	0,50	3,50	N/A	N/A	3,50	25	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
KELEN ARAUJO LACERDA	SEDE-226	06/01/1995	1,50	0,00	1,00	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	26	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JESSYKA LIMA AMORIM	SEDE-230	30/03/1997	0,50	1,00	0,50	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	27	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SEDE-438	13/01/1985	1,00	0,50	1,00	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	28	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
DORANEIDE RIBEIRO ARRUDA	SEDE-141	27/04/1988	0,50	0,50	1,50	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	29	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-048	02/05/1994	1,50	0,50	0,50	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	30	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
PALOMA GILCIMARA CHAGAS DA SILVA RAMOS	SEDE-258	12/03/1996	0,50	0,50	1,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	31	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-314	21/03/1986	1,50	0,00	0,50	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	32	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-316	09/04/2001	0,00	0,00	1,00	2,00	3,00	N/A	N/A	3,00	33	3º → IDADE	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
WILSON TAVARES REIS	SEDE-392	30/10/1974	0,50	1,00	0,50	0,50	2,50	N/A	N/A	2,50	34	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
DANIELLI MEDEIROS MELO	SEDE-158	06/04/1989	0,00	0,50	1,00	1,00	2,50	N/A	N/A	2,50	35	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-218	19/06/1984	0,50	0,00	0,50	1,50	2,50	N/A	N/A	2,50	36	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
PAULO CAVALCANTE REIS	SEDE-100	20/10/1986	1,00	0,00	1,00	0,50	2,50	N/A	N/A	2,50	37	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
IDEILDE JUNIOR RODRIGUES LIMA	PONT-050	26/11/1999	0,50	0,00	0,50	1,50	2,50	N/A	N/A	2,50	38	3º → IDADE	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
EWERTON MATHEUS DA SILVA NUNES DOS ANJOS	SEDE-047	14/01/1998	0,50	0,50	0,50	0,00	1,50	N/A	N/A	1,50	39	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-323	06/07/1998	0,50	0,00	0,50	0,50	1,50	N/A	N/A	1,50	40	2º → PORTUGUÊS	CLASSIFICADO	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-206	01/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA	SEDE-377	29/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ARETA FRANCIELLE FERREIRA LUZ	SEDE-006	31/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-418	26/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-376	26/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
EDITH NOLETO ARAUJO	PONT-029	18/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
ELETACIO GOMES DE ALMEIDA	SEDE-381	25/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
GABRIELA MARTINS POLITA	SEDE-313	04/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
JOÃO PEDRO SOUSA ROCHA	SEDE-052	10/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-350	24/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-424	21/09/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
RAFAEL ALVES BARROS	SEDE-413	15/01/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
RAMON LUIZ GOMES PONTE	SEDE-402	11/02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
TOHOBARI KARAJÁ	SEDE-363	06/11/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
/																
ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	SEDE-196	17/12/1980	1,05	0,00	0,70	1,05	2,80	0,95	N/A	3,75	1		CLASSIFICADO	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
NITA DOS SANTOS COSTA	SEDE-165	16/09/1975	0,35	0,35	1,05	0,70	2,45	1,20	N/A	3,65	2		CLASSIFICADA	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	SEDE-036	14/04/1990	1,40	0,00	0,35	0,35	2,10	1,30	N/A	3,40	3		CLASSIFICADA	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	SEDE-043	01/11/1970	1,05	0,00	0,00	1,05	2,10	1,05	N/A	3,15	4		CLASSIFICADA	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-416	11/09/1971	0,70	0,70	0,00	0,70	2,10		N/A	2,10	5		CLASSIFICADA	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-346	03/08/1974	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35	0,00	N/A	0,35	6		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	SEDE-440	30/05/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
/																
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-352	05/06/1974	0,70	0,00	0,70	0,70	2,10	0,30	N/A	2,40	1		CLASSIFICADO	NÃO	EDUCADOR FÍSICO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-410	13/08/1973	0,00	0,70	0,35	0,70	1,75		N/A	1,75	2		CLASSIFICADO	NÃO	EDUCADOR FÍSICO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA
/																

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – Tel.: (66) 3522-1606 – e-mail: prefeiturasfa2017@gmail.com

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 028/2018, tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades De todas as Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: ***EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA - ME CNPJ Nº 02.556.926/0001-93,*** *representada pelo seu Diretor, Sro. EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA – CPF nº 112.233.161-49; com sede a Rua Severeiano Neves nº 354, centro em São Félix do Araguaia – MT , CEP 78.670-000; vencedora dos Itens: 2,6,8,9,13,14,21,22,26,27,32,44,57,58,59,60,69,70,71,74,75,76,80,81,82, 83,84,86,87,88,91,92,93,94,96,98,109,110,111,112,116,129,135,137,139, 146; com o valor de* ***RS: 183.079,20****;(cento e oitenta e três mil e setenta e nove reais e vinte centavos)* **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,CNPJ 20.357.366/0001-20**, representado pelo seu Diretor Sr. ALDINEY ANTONIO NETO – CPF 030.204.876-80; com sede a Av. Issac Póvoas, nº 475,Subsolo Sala 01- centro Tel? (65)3025-1444 em Cuiaba- MT Cep 78005-340; *vencedora dos Itens:4,7,20,23,29,30,31,33,34,35,36,37,40,42,62,6364,66,67,68,77,85,89 ,90,95,97,99,101,103,106,107,108,113,115,117,118,119,120,121,122,124 ,125,126,127,128,133,138,140,141,142,143,144,145,147; com o valor de* ***RS: 186.802,70(cento e oitenta e seis mil e oitocentos e dois reais e setenta centavos)*** **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME,CNPJ 19.071.896/0001-28**, representada pelo Dieretor Sr. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – CPF 874.661.201-72, com sede a Av.Miguel Sutil nº 2.839 – Sala 02 Bairro Areão em Cuiaba – MT Cep 78.010.500 Tel (65)3054-7155; vencedora dos itens:5,10,12,15,16,17,18,19,24,25,28,41,53,54,55,100,104,123,134,136; *com o valor de* ***RS:72.845,45(setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)*** **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,CNPJ 26.877.656/0001-80** representado pelo seu Diretor Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA – CPF 005.422. 341-57,vencedora dos itens:1,3,38,39,43,45,46,47,48,49,50,51,52,56,65,72,73,78,102,105,114,1 30,131,132; *com o valor de* ***RS:28.904,40(vinte e oito mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos). Ficando o valor Global de todos os Itens de R$ 471.631,75.(quatrocentos e setenta e um mil,seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);*** Quais-

quer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 23 de janeiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2018

Processo nº 072/2018 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**".Pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas:***

PARTICIPANTE:	**125909**	**-**	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	ALFABETO DE MADEIRA ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,52 CM - 26 PEÇAS, MEDINDO 4 X 4 CM, REPRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO, SERIGRAFADAS EM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, UMA FACE NA COR VERMELHA MAIÚSCULA E OUTRA FACE NA COR PRETA MINÚSCULA, AMBAS EM LETRAS DE FORMA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 15 X 15 X 4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. "	UN	20,00	CARLU	29,90	598,00
7	ALFABETO MÓVEL COLORIDO CONFECCIONADO EM E.V.A. 10MM , 36 PEÇAS,COLORIDAS - COMPOSTO POR 1 JOGO DE ALFABETO COMPLETO MAIÚSCULO E MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS. LETRAS MEDINDO 11 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. PRODUTO ATÓXICO E MACIO.	UNI	50,00	CARLU	24,98	1.249,00
12	BALANÇO COM AS LATERAIS DE MADEIRAS, COM CORDAS PARA CRIANÇA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 35KG.	UN	50,00	JUNGUES	55,98	2.799,00
13	BAMBOLÊS - ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO: 63CM. TUBO DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS	UN	100,00	DODO BRINQUEDOS	7,20	720,00
20	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL.	UN	10,00	PENALTY	108,90	1.089,00
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, NEOGET, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66 CM. PESO 360 A 390 GRAMAS, CÂMARA DE ARBILITY, COSTURADA, MICROFIBRA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	10,00	PENALTY	139,90	1.399,00
26	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTYRA 100%, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM ,CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO .	UN	20,00	PENALTY	170,00	3.400,00
34	BONECO DE PANO FAMILIA TERAPÊUTICA NEGRA	KT	10,00	CARLU	193,00	1.930,00
35	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM BLO	UN	30,00	TOYSTER	98,00	2.940,00
47	CARRINHO C/40 CM PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO INMETRO.	UN	100,00	DIVIPLAST	63,00	6.300,00
53	CONJUNTO DE BAMBOLÉ DE PVC TUBULAR , DIÂMETRO 65CM E DIÂMETRO DO TUBO 14MM (30 UNIDADES).	PCT	5,00	DODO BRINQUEDOS	79,90	399,50
55	CONJUNTO DE PETECA DE BORRACHA E PENAS (30 UNIDADES).	PCT	10,00	SAMARA	290,00	2.900,00
56	CORDA 10 MTS BATE-CORDA	UN	30,00	ZONA LIVRE	68,00	2.040,00
63	FITA DE CETIM Nº 0 CORES AZUL E ROSA BEBÊ	M	250,00	CIRCULO	0,15	37,50
64	FITA DE CETIM Nº 01, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	120,00	CIRCULO	0,15	18,00
70	FITA METALOIDE, 50 X 50 M, MULTICOLOR	RL	200,00	LANTECOR	23,10	4.620,00
72	FRALDA DE PANO COM 6 UNIDADES	PCT	100,00	MINAS REIS	15,67	1.567,00
73	FRONHA MEDINDO 0.50 X 75 CM, NA COR AZUL 50% ALGODÃO 50% POLIESTER.	UN	30,00	SANTISTA	10,89	326,70
79	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPEÇEIRO, CORPO TERMOPLÁSTICO. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA; FIXAÇÃO FORROS; TELAS (MOSQUITEIROS); FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC); SERIGRAFIA; MARCENARIA; VITRINISMO; HOBBY; CARTONAGEM; EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM); DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS). UTILIZA GRAMPOS TAPECEIRO 106/04, 106/6 E 106/8. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	2,00	WESTERM	63,00	126,00
82	JOGO ARREMEDO	KT	10,00	TERAPIA CRIATIVA	375,00	3.750,00
83	JOGO BOLICHE TERAPÈUTICO	KT	10,00	SINOPSE	214,91	2.149,10
85	"JOGO DA MEMÓRIA - PLURAL E SINGULAR. 3 ANOS JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA EM OUTRA PEÇA. CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM PO-	UN	30,00	CARLU	24,90	747,00

	LICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL..					
86	JOGO DE ARGOLAS EM CRUZ. 4 ANOS JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F - 2 PEÇAS DE 45 X 7CM, QUE SE ENCAIXAM EM CRUZ, FORMANDO A BASE, PINTADA COM TINTA VERMELHA ESMATE SINTÉTICO ATÓXICO E CMO AS PONTIAÇÕES SERIGRAFADAS EM 1 COR. 5 PINOS	UN	50,00	CIABRINK	73,90	3.695,00
89	JOGO DE MEMÓRIA PARES DE BORRACHA	UN	50,00	CIABRINK	73,90	3.695,00
90	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA, PEÇAS DE 6CM, TABULEIRO DE 29CM X 29CM.	UN	20,00	STALO	292,00	5.840,00
94	JOGOS DE BOLICHES COLORIDOS COM BOLAS PARA CRIANÇAS.	UN	50,00	PICA PAU	25,00	1.250,00
96	JOGOS DE TÊNIS (RAQUETE E BOLA) PARA CRIANÇAS.	UN	50,00	CENTRO OESTE	63,90	3.195,00
102	LENÇOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO, MEDINDO 0.90 X 1.90 CM, 30 CM DE ALTURA, NA COR AZUL 100% ALGODÃO.	UN	10,00	CAMESA	48,00	480,00
103	LINHA PARA BORDAR, 1000 METROS - 100% ALGODÃO MERCERIZADO-CÍRCULO, TIPO CAMILA, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, CORES VARIADAS	NV	75,00	CORRENTE	11,70	877,50
104	LINHA PARA CROCHÊ - 1000 METROS - 100% ALGODÃO -CÍRCULO, TIPO CLÉA, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, CORES VARIADAS.	NV	50,00	CIRCULO	13,30	665,00
126	MANTA ACRÍLICA, 60G/M² ,LARGURA: 1,50 MT, 100% POLIÉSTER	M	20,00	PLAST CO	4,47	89,40
127	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BLOCOS DE ENCAIXE COLORIDO, DO TIPO LEGO, EM PLASTICO, IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE 1 UND	UN	20,00	TOYSTER	228,00	4.560,00
128	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BOLA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO Nº 10	UN	20,00	LCM	40,00	800,00
130	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 72 LETRAS, MEDINDO (12X12X6)CM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	UN	30,00	XALINGO	284,90	8.547,00
131	MATERIAL PEDAGOGICO- CAIXA TATIL, BORRACHA SINTETICA (EVA) DE 1,2 DE ESPESSURA E UM CUBO MEDINDO 25X25 CM P/ ENSINO MATEMATICO, COM 6 PLACAS QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFICIOS	UN	20,00	JOTTPLAY	75,00	1.500,00
133	MATERIAL PEDAGOGICO- CUBOS DE ENCAIXE, DE MADEIRA PARA DESENVOLVER NOCOES DE CORES FORMAS TAMANHO ESPAÇO	UN	20,00	CIABRINK	78,00	1.560,00
146	PERFURADOR REGULAR CORAÇÃO (MÉDIO)	UN	10,00	TOK E CRIE	42,00	420,00
148	PERFURADOR REGULAR FLOR (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,00	320,00
150	PERFURADOR REGULAR MARGARIDA (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,00	320,00
152	PERFURADOR REGULAR QUADRADO (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,00	320,00
154	"QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO CONFECCIONADO EM M.D.F., COMPOSTO POR 16 PEÇAS, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA ILUSTRAÇÃO: CORPO HUMANO CONTENDO OS NOMES DE CADA MEMBRO DESCRITOS E APONTADOS EM DIREÇÃO AO RESPECTIVO MEMBRO DO CORPO MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM 1 BASE DE M.D.F. COM UM DOS LADOS EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C.	UN	50,00	CARLU	34,00	1.700,00
155	"QUEBRA CABEÇA. 4 ANOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 24 PEÇAS RECORTADAS A LASER E UMA BASE MOLDURADA/BAIXO RELEVO, MEDINDO 33,5 X 27 CM, PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: CRIANÇAS DE ETNIAS DIFERENTES DE MÃOS DADAS BRINCANDO EM RODA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. "	UN	50,00	CIABRINK	75,00	3.750,00
157	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MALHA 10 - REDE COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO 2MM, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	UN	10,00	MASTER REDE	377,00	3.770,00
158	TAPETE ALFANUMÉRICO GICANTE	UN	3,00	CARLU	429,00	1.287,00
159	TAPETE TATAME COM 24 PEÇAS COLORIDO, MELHOR, IGUAL OU SIMILAR	UN	10,00	EVAMAX	64,90	649,00
162	TECIDO CHITA 0,50 X 1,40 MT, ESTAMPAS VARIADAS.	M	300,00	EUROTEXTIL	7,77	2.331,00
167	TECIDO DE SACO	M	70,00	ESTILOTEX	4,55	318,50
171	TECIDO PARA BORDAR ETAMINE, COM 1,40 M DE LARGURA	M	10,00	ESTILOTEX	17,72	177,20
175	TECIDO TIPO LONA CRUA, DE 1,60 METROS DE LARGURA	M	300,00	ESTILOTEX	14,35	4.305,00
178	TESOURA PARA PICOTAR GRNDE	UN	50,00	CLASSE	104,00	5.200,00
187	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO (CALÇÃO E CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV).	JOG	100,00	PEGADA	179,50	17.950,00

PARTICIPANTE: **125917** - **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	APITO ESPORTIVO - APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, 115 DECIBÉIS.	UN	10,00	POKER	35,89	358,90
17	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL INFANTIL DE 1ª LINHA (65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODÃO).	UN	300,00	VM	29,70	8.910,00
18	BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA, MATRIZADA E MICROFRIBRA CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	5,00	MAGUSSY	290,00	1.450,00
19	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE 1º LINHA MASCULINO, MATRIZADA E MICROFIBRA, CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA COM CIRCUNFERENCIA DE 75 A 78 CM (CHEIA) . COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL.	UN	5,00	MAGUSSY	300,00	1.500,00

21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 12 GOMOS,TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CAMARA DE ARBILITY COM MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL,	UN	20,00	PENALTY	289,50	5.790,00	
23	BOLA DE FUTEBOL INICIACAO. N° 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 - 50CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200G	UN	10,00	SILME	32,50	325,00	
24	BOLA DE FUTSAL 1 LINHA TAMANHO INFANTIL, N° 200, TERMOTEC, 350 A 380 GRAMAS, DIÂMETRO DE 55 A 59 CM PU, CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL	UN	10,00	PENALTY	150,00	1.500,00	
25	BOLA DE FUTSAL 1 LINHA TAMANHO MIRIM, N° 100, TERMOTEC, 300 A 350 GRAMAS, DIÂMETRO DE 50 A 55 CM, PU, CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL	UN	10,00	PENALTY	144,00	1.440,00	
27	BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL,	UN	10,00	PENALTY	211,50	2.115,00	
28	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL,	UN	10,00	PENALTY	220,00	2.200,00	
29	BOLA DE VOLEIBOL DE 1° LINHA, COM 18 GOMOS MATRIZADA, MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (260 A 280G) MASCULINO/ FEMININO CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	10,00	PENALTY	264,00	2.640,00	
30	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA ACAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UN	10,00	POKER	25,00	250,00	
42	CAMISETA EM MALHA PV ADULTO.TAM P	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
43	CAMISETA EM MALHA PV INFANTIL	UN	100,00	VM	18,90	1.890,00	
44	CAMISETA EM MALHA PV TAM G	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
45	CAMISETA EM MALHA PV TAM GG	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
46	CAMISETA EM MALHA PV JTAMANHO M JUVENIL.	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
57	CORDA 2,5 MTS PULA-PULA	UN	10,00	PANGUÉ	15,00	150,00	
58	CORDA DE 20 MTS 12 MM EM SEDA	UN	10,00	RIOMAR	130,00	1.300,00	
88	JOGO DE MEMÓRIA DE SILABAS	UN	50,00	PAIS E FILHOS	37,00	1.850,00	
134	MATERIAL PEDAGOGICO- DAMAS E LUDO, DE COFECCIONADA EM MADEIRA, PARA CONSTITUIDO DE 01 TABULEIRO DE MADEIRA, AMBAS AS FACES, MEDINDO 31X21X4, ACOMPANHADO POR 24 PEÇAS DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	20,00	PAIS E FILHOS	16,90	338,00	
137	MEDALHA DE BRONZE REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.	UN	120,00	CRESPAR	4,37	524,40	
138	MEDALHA DE OURO REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.	UN	120,00	CRESPAR	4,37	524,40	
139	MEDALHA DE PRATA REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.	UN	120,00	CRESPAR	4,37	524,40	
140	MEIÃO POPULAR JUVENIL COM PUNHO DUPLO FIO 4 FEMININO	PAR	100,00	POLO	24,00	2.400,00	
141	MEIÃO POPULAR JUVENIL COM PUNHO DUPLO FIO 4 MASCULINO	PAR	100,00	POLO	24,00	2.400,00	
156	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	UN	10,00	PANGUÉ	610,00	6.100,00	
182	TROFÉU COM 67CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA ACIMA UM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA ED COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA . ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UN	5,00	VITÓRIA	330,00	1.650,00	
183	TROFÉU COM 80CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DE ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300152-PRF - GRAVADO CONFORME E EVENTO	UN	10,00	VITÓRIA	380,00	3.800,00	
184	TROFÉU COM 89CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA	UN	10,00	VITÓRIA	430,00	4.300,00	

	SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300151-PRF - GRAVADO CONFORME E EVENTO						
186	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO (CALÇÃO E CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV).	JOG	100,00	PLAYFAIR	150,00	15.000,00	

PARTICIPANTE: **126675** - **SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
10	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1.80M DE ALTURA	PAR	10,00	ZL	140,00	1.400,00	
15	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 6 200GR	NV	15,00	PIRATININGA	18,70	280,50	
31	BONECAS DE BORRACHAS 32 CM PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES,.	UN	100,00	MINI TOYS	73,50	7.350,00	
32	BONECO DE PANO FAMILIA TERAPÊUTICA BRANCA	KT	10,00	JOTT PLAY	193,50	1.935,00	
36	BRINQUEDOS EMBORRACHADOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES,	UN	80,00	MINI TOYS	33,80	2.704,00	
50	COLETE INFANTIL TAM. G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	UN	30,00	ZL	19,70	591,00	
51	COLETE INFANTIL TAM. P CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	UN	30,00	ZL	19,70	591,00	
52	COLETES INFANTIL TAM. M CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA.	UN	30,00	ZL	19,70	591,00	
54	CONJUNTO DE JOGO DE BOLICHE, PINO EM MADEIRA, DE TINTA ATÓXICA E BORRACHA (05 UNIDADES)	PCT	40,00	JOTT PLAY	349,90	13.996,00	
59	DOMINO SILABICO DE 28 PEÇAS - MATERIAL:MADEIRA	UN	30,00	JOTT PLAY	19,89	596,70	
69	FITA METALOIDE, 30 X 50 M, MULTICOLOR	RL	200,00	LANTECOR	18,90	3.780,00	
74	FURADOR EXTRA GIGANTE. CIRCULO. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
75	FURADOR EXTRA GIGANTE. CORAÇAO. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
76	FURADOR EXTRA GIGANTE. ESTRELA. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
77	FURADOR EXTRA GIGANTE. FLOR HÉLICE. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
78	FURADOR EXTRA GIGANTE. FOLHA. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
87	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS	UN	50,00	JOTT PLAY	78,00	3.900,00	
95	JOGOS DE CONZINHA INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES.	UN	50,00	MINI TOYS	74,90	3.745,00	

PARTICIPANTE: **126678** - **L.FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	AGULHA DE COSTURA DE MÃO DE NUMERAÇÃO 01 À 12. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	4,00	CORRENTE	9,89	39,56	
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4	UN	30,00	CORRENTE	5,14	154,20	
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 6	UN	30,00	CORRENTE	5,14	154,20	
4	AGULHA SEM PONTA Nº 24, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4,00	CORRENTE	6,89	27,56	
5	AGULHA SEM PONTA Nº 22, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3,00	CORRENTE	7,89	23,67	
8	ALICATE PARA CHINELO - VAZADOR DE PIERCING + PONTOS DE LUZ	UN	100,00	BLACK BULL	14,99	1.499,00	
9	ALICATE VAZADOR COM 6 BICOS 9 POLEGADAS	UN	100,00	SPROCHOVINIK	21,99	2.199,00	
14	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 4 1000GR	NV	15,00	ROMA	24,59	368,85	
16	BARBANTE CRU DE ALGODÃO, Nº 08, 1.800GR	NV	40,00	ROMA	40,49	1.619,60	
33	BONECO DE PANO FAMILIA TERAPÊUTICA COM ORGÃOS	KT	10,00	EDITORA FUNDAMENTAL	137,99	1.379,90	
37	CABEÇA DE BONECA PALHAÇO CARECA SASSA 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	20,50	615,00	
38	CABEÇA DE BONECA PAULINHO 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	21,20	636,00	
39	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICA BINA MÉDIA 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	7,20	216,00	
40	CABEÇA DE BONECA RODRIGO 5X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	17,20	516,00	
41	CABEÇA DE BONECA SAPECA 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	20,50	615,00	
49	COBERTOR COMPOSTO 100% ALGODÃO 150X200 CM	UN	50,00	CAMESA	68,40	3.420,00	
60	ELÁSTICO Nº 08, PEÇA COM 10 M	PÇ	6,00	REAL	10,49	62,94	
61	ENTRETELAS COLANTES COM 0,90M DE LARGURA	M	6,00	FIORELA	17,99	107,94	
62	FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA. CORES DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE	M	20,00	ESTILOTEX	21,40	428,00	
65	FITA DE CETIM Nº 05 COM 22MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO : VERMELHO, VERDE E AZUL	RL	3,00	CIRCULO	12,49	37,47	
66	FITA DE CETIM Nº 09 COM 38MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS	RL	10,00	CIRCULO	14,69	146,90	
67	FITA DE CETIM Nº 5, COM 22 MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. COR ROSA	RL	100,00	CIRCULO	15,90	1.590,00	
68	FITA METALÓDIO 20MM 50MT MULTICOLOR	RL	100,00	GALÃO METALICO	17,80	1.780,00	
71	FLANELA PARA ENXOVAL DE BEBÊ, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	100,00	SÃOJOANENSE	12,04	1.204,00	

80	IMÃS DE GELADEIRA TAMANHOS MÉDIOS PARA LEMBRANÇA DE MATERNIDADE	UN	370,00	ARANHA	1,99	736,30	
97	JOGOS MÓBILE FAZENDINHA PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES.	UN	50,00	NIG	154,99	7.749,50	
98	JUTA, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	50,00	CASTANHAL	19,25	962,50	
99	KIT ALICATE C/ MOLA 5 PEÇAS BIJUTERIA ARTESANATO XMP-5	UN	100,00	WESTERN	73,90	7.390,00	
100	LÃ BEBÊ , SENDO 06 UNIDADES DE CADA COR: BRANCO, AZUL BEBÊ, ROSA BEBÊ, AMARELO, VERMELHO, VERDE ÁGUA E SALMON	UN	42,00	PARAMOUNT	14,85	623,70	
101	LÃ SENDO DE TODAS AS CORES	RL	40,00	PARAMOUNT	11,70	468,00	
125	LONA, 100% ALGODÃO LARGURA: 1,60 MTS COR CRÚ, PESO: 250 G R	M	20,00	PLAST.CO	17,80	356,00	
129	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BRINCANDO DE SOMA, DE CARTOLINA DE 1 MM DE ESPESSURA P ENSINO DE MATEMATICA, COM 119 FICHAS SENDO COM RESULTADO 0 A 18+100 N. 0 A 9 (DEZ DE CADA), CAIXA DE PAPELÃO ", 1 UNIDADE.	UN	20,00	URIARTE	24,99	499,80	
132	MATERIAL PEDAGOGICO- CONHECENDO AS REGIOES BRASILEIRA, BRASILEIRA, CONFECCIONADA EM MDF ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN	20,00	ESTRELA	124,99	2.499,80	
136	MEADAS VÁRIAS CORES PARA BORDAR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAX	20,00	CIRCULO	24,39	487,80	
142	NARIZ DE BONECA	UN	1.000,00	ARANHA	0,24	240,00	
143	OLHO PEQUENO, MISSANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENA	UN	500,00	ARANHA	0,67	335,00	
144	PASSA FITA COM LARGURA DE 2CM E COMPRIMENTO DE 13,70M	PÇ	116,00	CIRCULO	17,09	1.982,44	
145	PASSA FITA COM LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 13,70M	PÇ	50,00	CIRCULO	36,69	1.834,50	
147	PERFURADOR REGULAR CORAÇÃO (PEQUENO)	UN	10,00	TOKE E CRIE	31,99	319,90	
149	PERFURADOR REGULAR FLOR (MÉDIO	UN	10,00	TOKE E CRIE	41,99	419,90	
151	PERFURADOR REGULAR MARGARIDA (MÉDIO	UN	10,00	TOKE E CRIE	41,99	419,90	
153	PERFURADOR REGULAR QUADRADO (MÉDIO)	UN	10,00	TOKE E CRIE	41,99	419,90	
160	TECIDO BRIM. AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	510,00	SANTANENSE	26,79	13.662,90	
161	TECIDO BRIM LEVE, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M	1.000,00	SANTANENSE	23,79	23.790,00	
163	TECIDO COM ESTAMPA PEQUENA DE ALGODÃO, 10 ESTAMPAS VARIADAS	M	70,00	PERIPAN	22,89	1.602,30	
164	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPA COR AMARELA	M	4,00	PERIPAN	17,89	71,56	
165	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPA FLORZINHA	M	4,00	PERIPAN	22,89	91,56	
166	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPA MASCULINO, CARINHO URSINHO, PICOLÉ	M	4,00	PERIPN	22,89	91,56	
168	TECIDO FINO P/CORPO DE BONECA TIPO MALHA COR BRANCA E ROSA	M	8,00	4K	28,99	231,92	
169	TECIDO LISTRADO DE ALGODÃO, CORES VARIADAS PARA PANO DE PRATO, BOLSA E JOGO DE COZINHA	M	25,00	ADAR	23,89	597,25	
170	TECIDO OXFORD	M	100,00	ADAR	17,79	1.779,00	
172	TECIDO PARA CAMISOLA LEVE 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO. TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL.	M	200,00	ADAR	28,80	5.760,00	
173	TECIDO PARA FRALDAS	M	60,00	CREMER	5,10	306,00	
174	TECIDO PARA LENÇOL HOSPITALAR COR BRANCA, 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, 160/180 FIOS. AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	1.500,00	SANTANENSE	18,49	27.735,00	
176	TECIDO XADREZ PARA JOGO DE COZINHA 08 CORES VARIADAS	M	40,00	FAVERO	10,89	435,60	
177	TERMO COLANTE PARA APLIQUE EM TECIDO	M	5,00	FIORELA	18,79	93,95	
179	TOALHA DE BANHO ALGODÃO, FELPUDAS, SENDO QUE A TOALHA DE BANHO TEM QUE TER A SEGUINTE DIMENSÃO: 70CM X 1,40 .	UN	60,00	ATLANTICA	23,40	1.404,00	
180	TOALHA DE MÃO, 45X30CM PARA BORDAR	UN	120,00	ESTILOTEX	14,99	1.798,80	
181	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (50 X 80) CM, DIVERSAS CORES	UN	60,00	ATLANTICA	4,99	299,40	
185	TULE COM 1,20 M DE LARGURA, CORES VARIADAS	M	3.000,00	DELFIM	4,99	14.970,00	
188	VIES ESTAMPADO, 24MM, 20 METROS	RL	10,00	PERIPAN	15,69	156,90	
189	VIÉS ESTAMPADO LARGO FEMININO E MASCULINO PARA ENXOVAL DE BEBÊ (LARGURA 35MM X 20 METROS).	RL	10,00	PERIPAN	15,69	156,90	
190	VIÉS ESTAMPADO LARGO, 35MM LARGURA X 20 METROS	RL	10,00	PERIPAN	15,69	156,90	
191	VIÉS LISO LARGO, (LARGURA 35MM X 20 METROS)	RL	10,00		15,69	156,90	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCESSO Nº 072/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Processo nº 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO:'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**"** *E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

,CONTRATADO: Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,CNPJ 20.357.366/0001-20**

Com o valor de ***RS: 120.676,40(cento e vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)***

Período: 28/01/2019 a 28/01/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Processo nº 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: ***"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**"***,.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: ***P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME CNPJ Nº 21.395.275/0001-41***

Com o valor de ***RS: 79.590,10****;(setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e dez centavos)*

Periodo**: 28/01/2019 a 28/01/2020**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Processo nº 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO***"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**"***,.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,CNPJ 26.877.656/0001-80**

Com o valor de ***RS 42.075,20(quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)***

Periodo**: 28/01/2019 a 28/01/2020**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Processo nº 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO***"***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**"***,.E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NO CERTAME.*

CONTRATADO: Empresa: ***L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – EPP CNPJ 13.498.051/0001-37***

Com o valor de ***RS*** *141.934,13 (cento e quarenta e um mil,novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos*

Periodo**: 28/01/2019 a 28/01/2020**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2018

Processo nº 072/2018 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**"***.Pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas:*

PARTICIPANTE:	**125909**	**-**	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	ALFABETO DE MADEIRA ALFABETO CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,52 CM - 26 PEÇAS, MEDINDO 4 X 4 CM, REPRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO, SERIGRAFADAS EM TINTA VINÍLICA ATÓXICA, UMA FACE NA COR VERMELHA MAIÚSCULA E OUTRA FACE NA COR PRETA MINÚSCULA, AMBAS EM LETRAS DE FORMA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICA E SERIGRAFIA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) MEDINDO 15 X 15 X 4CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. "	UN	20,00	CARLU	29,90	598,00
7	ALFABETO MÓVEL COLORIDO CONFECCIONADO EM E.V.A. 10MM , 36 PEÇAS,COLORIDAS - COMPOSTO POR 1 JOGO DE ALFABETO COMPLETO MAIÚSCULO E MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS. LETRAS MEDINDO 11 CM. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER. PRODUTO ATÓXICO E MACIO.	UNI	50,00	CARLU	24,98	1.249,00
12	BALANÇO COM AS LATERAIS DE MADEIRAS, COM CORDAS PARA CRIANÇA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 35KG.	UN	50,00	JUNGUES	55,98	2.799,00

13	BAMBOLÊS - ARCO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO SUPER REFORÇADO ALTA DENSIDADE DIÂMETRO APROXIMADO: 63CM. TUBO DE NO MÍNIMO 1.6 MM E PAREDE DE 1.2 MM, CORES DIVERSAS	UN	100,00	DODO BRINQUEDOS	7,20	720,00
20	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	10,00	PENALTY	108,90	1.089,00
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, NEOGET, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66 CM. PESO 360 A 390 GRAMAS, CÂMARA DE ARBILITY, COSTURADA, MICROFIBRA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	10,00	PENALTY	139,90	1.399,00
26	BOLA DE FUTSAL MASCULINO OFICIAL DE 1° LINHA, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTYRA 100%, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM ,CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO .	UN	20,00	PENALTY	170,00	3.400,00
34	BONECO DE PANO FAMILIA TERAPÊUTICA NEGRA	KT	10,00	CARLU	193,00	1.930,00
35	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM BLO	UN	30,00	TOYSTER	98,00	2.940,00
47	CARRINHO C/40 CM PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES, APROVADA PELO INMETRO.	UN	100,00	DIVIPLAST	63,00	6.300,00
53	CONJUNTO DE BAMBOLÉ DE PVC TUBULAR , DIÂMETRO 65CM E DIÂMETRO DO TUBO 14MM (30 UNIDADES).	PCT	5,00	DODO BRINQUEDOS	79,90	399,50
55	CONJUNTO DE PETECA DE BORRACHA E PENAS (30 UNIDADES).	PCT	10,00	SAMARA	290,00	2.900,00
56	CORDA 10 MTS BATE-CORDA	UN	30,00	ZONA LIVRE	68,00	2.040,00
63	FITA DE CETIM Nº 0 CORES AZUL E ROSA BEBÊ	M	250,00	CIRCULO	0,15	37,50
64	FITA DE CETIM Nº 01, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	120,00	CIRCULO	0,15	18,00
70	FITA METALOIDE, 50 X 50 M, MULTICOLOR	RL	200,00	LANTECOR	23,10	4.620,00
72	FRALDA DE PANO COM 6 UNIDADES	PCT	100,00	MINAS REIS	15,67	1.567,00
73	FRONHA MEDINDO 0.50 X 75 CM, NA COR AZUL 50% ALGODÃO 50% POLIESTER.	UN	30,00	SANTISTA	10,89	326,70
79	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPEÇEIRO, CORPO TERMOPLÁSTICO. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA; FIXAÇÃO FORROS; TELAS (MOSQUITEIROS); FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC); SERIGRAFIA; MARCENARIA; VITRINISMO; HOBBY; CARTONAGEM; EMBALAGEM (AGRICULTURA, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM); DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIL, EVENTOS SOCIAIS). UTILIZA GRAMPOS TAPECEIRO 106/04, 106/6 E 106/8. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2,00	WESTERM	63,00	126,00
82	JOGO ARREMEDO	KT	10,00	TERAPIA CRIATIVA	375,00	3.750,00
83	JOGO BOLICHE TERAPÈUTICO	KT	10,00	SINOPSE	214,91	2.149,10
85	"JOGO DA MEMÓRIA - PLURAL E SINGULAR. 3 ANOS JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS EM UM DOS LADOS. CADA FIGURA ESTÁ ASSOCIADA EM OUTRA PEÇA. CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM. 20 PARES COM 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM UM DOS LADOS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. TAMPA: FACE EXTERNA PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO, E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, COM ORIFÍCIO DE 1 CM DE DIÂMETRO (PARA FACILITAR A ABERTURA DA CAIXA). EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (ENCAIXE DE CORRER) 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL..	UN	30,00	CARLU	24,90	747,00
86	JOGO DE ARGOLAS EM CRUZ. 4 ANOS JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F - 2 PEÇAS DE 45 X 7CM, QUE SE ENCAIXAM EM CRUZ, FORMANDO A BASE, PINTADA COM TINTA VERMELHA ESMATE SINTÉTICO ATÓXICO E CMO AS PONTIAÇÕES SERIGRAFADAS EM 1 COR. 5 PINOS	UN	50,00	CIABRINK	73,90	3.695,00
89	JOGO DE MEMÓRIA PARES DE BORRACHA	UN	50,00	CIABRINK	73,90	3.695,00
90	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA, PEÇAS DE 6CM, TABULEIRO DE 29CM X 29CM.	UN	20,00	STALO	292,00	5.840,00
94	JOGOS DE BOLICHES COLORIDOS COM BOLAS PARA CRIANÇAS.	UN	50,00	PICA PAU	25,00	1.250,00
96	JOGOS DE TÊNIS (RAQUETE E BOLA) PARA CRIANÇAS.	UN	50,00	CENTRO OESTE	63,90	3.195,00
102	LENÇOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO, MEDINDO 0.90 X 1.90 CM, 30 CM DE ALTURA, NA COR AZUL 100% ALGODÃO.	UN	10,00	CAMESA	48,00	480,00
103	LINHA PARA BORDAR, 1000 METROS - 100% ALGODÃO MERCERIZADO-CÍRCULO, TIPO CAMILA, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, CORES VARIADAS	NV	75,00	CORRENTE	11,70	877,50
104	LINHA PARA CROCHÊ - 1000 METROS - 100% ALGODÃO -CÍRCULO, TIPO CLEA, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, CORES VARIADAS.	NV	50,00	CIRCULO	13,30	665,00
126	MANTA ACRÍLICA, 60G/M² ,LARGURA: 1,50 MT, 100% POLIÉSTER	M	20,00	PLAST CO	4,47	89,40
127	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BLOCOS DE ENCAIXE COLORIDO, DO TIPO LEGO, EM PLASTICO, IDENTIFICAÇÃO DE FORMAS E CORES, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE 1 UND	UN	20,00	TOYSTER	228,00	4.560,00
128	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BOLA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO NÃ° 10	UN	20,00	LCM	40,00	800,00
130	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 72 LETRAS, MEDINDO (12X12X6)CM, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	UN	30,00	XALINGO	284,90	8.547,00
131	MATERIAL PEDAGOGICO- CAIXA TATIL, BORRACHA SINTETICA (EVA) DE 1,2 DE ESPESSURA E UM CUBO MEDINDO 25X25 CM P/ ENSINO MATEMATICO, COM 6 PLACAS QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFICIOS	UN	20,00	JOTTPLAY	75,00	1.500,00

133	MATERIAL PEDAGOGICO- CUBOS DE ENCAIXE, DE MADEIRA PARA DESENVOLVER NOCOES DE CORES FORMAS TAMANHO ESPAÇO	UN	20,00	CIABRINK	78,00	1.560,00	
146	PERFURADOR REGULAR CORAÇÃO (MÉDIO)	UN	10,00	TOK E CRIE	42,00	420,00	
148	PERFURADOR REGULAR FLOR (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,00	320,00	
150	PERFURADOR REGULAR MARGARIDA (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,00	320,00	
152	PERFURADOR REGULAR QUADRADO (PEQUENO)	UN	10,00	TOK E CRIE	32,00	320,00	
154	"QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO CONFECCIONADO EM M.D.F., COMPOSTO POR 16 PEÇAS, PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÃO: CORPO HUMANO CONTENDO OS NOMES DE CADA MEMBRO DESCRITOS E APONTADOS EM DIREÇÃO AO RESPECTIVO MEMBRO DO CORPO MEDIDA DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM 1 BASE DE M.D.F. COM UM DOS LADOS EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C.	UN	50,00	CARLU	34,00	1.700,00	
155	"QUEBRA CABEÇA. 4 ANOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 0,28 CM COMPOSTO POR 24 PEÇAS RECORTADAS A LASER E UMA BASE MOLDURADA/BAIXO RELEVO, MEDINDO 33,5 X 27 CM, PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: CRIANÇAS DE ETNIAS DIFERENTES DE MÃOS DADAS BRINCANDO EM RODA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. "	UN	50,00	CIABRINK	75,00	3.750,00	
157	REDE PARA VOLEIBOL, PROFISSIONAL, COR PRETA, FIO 2MM TRANÇADO, ALTURA 1 M MALHA 10 - REDE COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, 9,5 M, FIO 2MM, MATERIAL 100% POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV.	UN	10,00	MASTER REDE	377,00	3.770,00	
158	TAPETE ALFANUMÉRICO GICANTE	UN	3,00	CARLU	429,00	1.287,00	
159	TAPETE TATAME COM 24 PEÇAS COLORIDO, MELHOR, IGUAL OU SIMILAR	UN	10,00	EVAMAX	64,90	649,00	
162	TECIDO CHITA 0,50 X 1,40 MT, ESTAMPAS VARIADAS.	M	300,00	EUROTEXTIL	7,77	2.331,00	
167	TECIDO DE SACO	M	70,00	ESTILOTEX	4,55	318,50	
171	TECIDO PARA BORDAR ETAMINE, COM 1,40 M DE LARGURA	M	10,00	ESTILOTEX	17,72	177,20	
175	TECIDO TIPO LONA CRUA, DE 1,60 METROS DE LARGURA	M	300,00	ESTILOTEX	14,35	4.305,00	
178	TESOURA PARA PICOTAR GRNDE	UN	50,00	CLASSE	104,00	5.200,00	
187	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO (CALÇÃO E CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV).	JOG	100,00	PEGADA	179,50	17.950,00	

PARTICIPANTE: **125917** - **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
11	APITO ESPORTIVO - APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO NA COR PRETA, 115 DECIBÉIS.	UN	10,00	POKER	35,89	358,90	
17	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL INFANTIL DE 1ª LINHA (65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODÃO).	UN	300,00	VM	29,70	8.910,00	
18	BOLA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA, MATRIZADA E MICROFRIBRA CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	5,00	MAGUSSY	290,00	1.450,00	
19	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE 1º LINHA MASCULINO, MATRIZADA E MICROFIBRA, CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA COM CIRCUNFERENCIA DE 75 A 78 CM (CHEIA) . COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL.	UN	5,00	MAGUSSY	300,00	1.500,00	
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 12 GOMOS,TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CAMARA DE ARBILITY COM MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL,	UN	20,00	PENALTY	289,50	5.790,00	
23	BOLA DE FUTEBOL INICIACAO. N° 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 - 50CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200G	UN	10,00	SILME	32,50	325,00	
24	BOLA DE FUTSAL 1 LINHA TAMANHO INFANTIL, N° 200, TERMOTEC, 350 A 380 GRAMAS, DIÂMETRO DE 55 A 59 CM PU, CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL	UN	10,00	PENALTY	150,00	1.500,00	
25	BOLA DE FUTSAL 1 LINHA TAMANHO MIRIM, N° 100, TERMOTEC, 300 A 350 GRAMAS, DIÂMETRO DE 50 A 55 CM, PU, CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL	UN	10,00	PENALTY	144,00	1.440,00	
27	BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL,	UN	10,00	PENALTY	211,50	2.115,00	
28	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL DE 1º LINHA, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM (CHEIA) COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL,	UN	10,00	PENALTY	220,00	2.200,00	
29	BOLA DE VOLEIBOL DE 1° LINHA, COM 18 GOMOS MATRIZADA, MICROFIBRA, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM (260 A 280G) MASCULINO/ FEMININO CÂMARA DE ARBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL.	UN	10,00	PENALTY	264,00	2.640,00	
30	BOMBA PARA INFLAR BOLA DUPLA ACAO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVIVEL E ASTE FLEXIVEL	UN	10,00	POKER	25,00	250,00	
42	CAMISETA EM MALHA PV ADULTO.TAM P	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
43	CAMISETA EM MALHA PV INFANTIL	UN	100,00	VM	18,90	1.890,00	
44	CAMISETA EM MALHA PV TAM G	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
45	CAMISETA EM MALHA PV TAM GG	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
46	CAMISETA EM MALHA PV JTAMANHO M JUVENIL.	UN	100,00	VM	20,90	2.090,00	
57	CORDA 2,5 MTS PULA-PULA	UN	10,00	PANGUÉ	15,00	150,00	
58	CORDA DE 20 MTS 12 MM EM SEDA	UN	10,00	RIOMAR	130,00	1.300,00	

88	JOGO DE MEMÓRIA DE SILABAS	UN	50,00	PAIS E FILHOS	37,00	1.850,00	
134	MATERIAL PEDAGOGICO- DAMAS E LUDO, DE COFECCIONADA EM MADEIRA, PARA CONSTITUIDO DE 01 TABULEIRO DE MADEIRA, AMBAS AS FACES, MEDINDO 31X21X4, ACOMPANHADO POR 24 PEÇAS DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	20,00	PAIS E FILHOS	16,90	338,00	
137	MEDALHA DE BRONZE REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.	UN	120,00	CRESPAR	4,37	524,40	
138	MEDALHA DE OURO REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.	UN	120,00	CRESPAR	4,37	524,40	
139	MEDALHA DE PRATA REDONDA, CONFECCIONADA EM AZMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIAMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, PASSADOR COM ABERTURA DE 2.0 CM PARA FITA CONFECIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1.5 CM DE LARGURA.	UN	120,00	CRESPAR	4,37	524,40	
140	MEIÃO POPULAR JUVENIL COM PUNHO DUPLO FIO 4 FEMININO	PAR	100,00	POLO	24,00	2.400,00	
141	MEIÃO POPULAR JUVENIL COM PUNHO DUPLO FIO 4 MASCULINO	PAR	100,00	POLO	24,00	2.400,00	
156	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, FABRICADO EM FIO SEDA 06MM, MALHA 15	UN	10,00	PANGUÉ	610,00	6.100,00	
182	TROFÉU COM 67CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA ACIMA UM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA ED COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA . ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UN	5,00	VITÓRIA	330,00	1.650,00	
183	TROFÉU COM 80CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DE ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300152-PRF - GRAVADO CONFORME E EVENTO	UN	10,00	VITÓRIA	380,00	3.800,00	
184	TROFÉU COM 89CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300151-PRF - GRAVADO CONFORME E EVENTO	UN	10,00	VITÓRIA	430,00	4.300,00	
186	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO (CALÇÃO E CAMISA DE FUTEBOL EM TECIDO DRY, 100% POLIÉSTER COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV).	JOG	100,00	PLAYFAIR	150,00	15.000,00	

PARTICIPANTE: **126675** - **SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	ANTENAS PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1.80M DE ALTURA	PAR	10,00	ZL	140,00	1.400,00
15	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 6 200GR	NV	15,00	PIRATININGA	18,70	280,50
31	BONECAS DE BORRACHAS 32 CM PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES,.	UN	100,00	MINI TOYS	73,50	7.350,00
32	BONECO DE PANO FAMILIA TERAPÊUTICA BRANCA	KT	10,00	JOTT PLAY	193,50	1.935,00
36	BRINQUEDOS EMBORRACHADOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES,	UN	80,00	MINI TOYS	33,80	2.704,00
50	COLETE INFANTIL TAM. G CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	UN	30,00	ZL	19,70	591,00
51	COLETE INFANTIL TAM. P CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA	UN	30,00	ZL	19,70	591,00
52	COLETES INFANTIL TAM. M CONFECCIONADO EM, 100% POLIÉSTER (DRY) , SEM GOLA.	UN	30,00	ZL	19,70	591,00
54	CONJUNTO DE JOGO DE BOLICHE, PINO EM MADEIRA, DE TINTA ATÓXICA E BORRACHA (05 UNIDADES)	PCT	40,00	JOTT PLAY	349,90	13.996,00
59	DOMINO SILABICO DE 28 PEÇAS - MATERIAL:MADEIRA	UN	30,00	JOTT PLAY	19,89	596,70
69	FITA METALOIDE, 30 X 50 M, MULTICOLOR	RL	200,00	LANTECOR	18,90	3.780,00
74	FURADOR EXTRA GIGANTE. CIRCULO. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00
75	FURADOR EXTRA GIGANTE. CORAÇAO. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00

76	FURADOR EXTRA GIGANTE. ESTRELA. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
77	FURADOR EXTRA GIGANTE. FLOR HÉLICE. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
78	FURADOR EXTRA GIGANTE. FOLHA. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 44MM. CAPACIDADE 3 FOLHAS, QUANTIDADE DE PERFURAÇÃO 01.	UN	1,00	TOKE E CRIE	123,00	123,00	
87	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS	UN	50,00	JOTT PLAY	78,00	3.900,00	
95	JOGOS DE CONZINHA INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES.	UN	50,00	MINI TOYS	74,90	3.745,00	

PARTICIPANTE: **126678** - **L.FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	AGULHA DE COSTURA DE MÃO DE NUMERAÇÃO 01 À 12. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	4,00	CORRENTE	9,89	39,56	
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4	UN	30,00	CORRENTE	5,14	154,20	
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 6	UN	30,00	CORRENTE	5,14	154,20	
4	AGULHA SEM PONTA Nº 24, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	4,00	CORRENTE	6,89	27,56	
5	AGULHA SEM PONTA Nº 22, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	3,00	CORRENTE	7,89	23,67	
8	ALICATE PARA CHINELO - VAZADOR DE PIERCING + PONTOS DE LUZ	UN	100,00	BLACK BULL	14,99	1.499,00	
9	ALICATE VAZADOR COM 6 BICOS 9 POLEGADAS	UN	100,00	SPROCHOVINIK	21,99	2.199,00	
14	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 4 1000GR	NV	15,00	ROMA	24,59	368,85	
16	BARBANTE CRU DE ALGODÃO, Nº 08, 1.800GR	NV	40,00	ROMA	40,49	1.619,60	
33	BONECO DE PANO FAMILIA TERAPÊUTICA COM ORGÃOS	KT	10,00	EDITORA FUNDAMENTAL	137,99	1.379,90	
37	CABEÇA DE BONECA PALHAÇO CARECA SASSA 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	20,50	615,00	
38	CABEÇA DE BONECA PAULINHO 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	21,20	636,00	
39	CABEÇA DE BONECA PLÁSTICA BINA MÉDIA 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	7,20	216,00	
40	CABEÇA DE BONECA RODRIGO 5X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	17,20	516,00	
41	CABEÇA DE BONECA SAPECA 10X1	PCT	30,00	DEMETRIOS	20,50	615,00	
49	COBERTOR COMPOSTO 100% ALGODÃO 150X200 CM	UN	50,00	CAMESA	68,40	3.420,00	
60	ELÁSTICO Nº 08, PEÇA COM 10 M	PÇ	6,00	REAL	10,49	62,94	
61	ENTRETELAS COLANTES COM 0,90M DE LARGURA	M	6,00	FIORELA	17,99	107,94	
62	FELTRO COM 1,40 M DE LARGURA. CORES DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE	M	20,00	ESTILOTEX	21,40	428,00	
65	FITA DE CETIM Nº 05 COM 22MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO : VERMELHO, VERDE E AZUL	RL	3,00	CIRCULO	12,49	37,47	
66	FITA DE CETIM Nº 09 COM 38MM DE LARGURA E 10 M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS	RL	10,00	CIRCULO	14,69	146,90	
67	FITA DE CETIM Nº 5, COM 22 MM DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. COR ROSA	RL	100,00	CIRCULO	15,90	1.590,00	
68	FITA METALÓDIO 20MM 50MT MULTICOLOR	RL	100,00	GALÃO METALICO	17,80	1.780,00	
71	FLANELA PARA ENXOVAL DE BEBÊ, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	100,00	SÃOJOANENSE	12,04	1.204,00	
80	IMÃS DE GELADEIRA TAMANHOS MÉDIOS PARA LEMBRANÇA DE MATERNIDADE	UN	370,00	ARANHA	1,99	736,30	
97	JOGOS MÓBILE FAZENDINHA PARA CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS DE IDADES.	UN	50,00	NIG	154,99	7.749,50	
98	JUTA, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	50,00	CASTANHAL	19,25	962,50	
99	KIT ALICATE C/ MOLA 5 PEÇAS BIJUTERIA ARTESANATO XMP-5	UN	100,00	WESTERN	73,90	7.390,00	
100	LÃ BEBÊ , SENDO 06 UNIDADES DE CADA COR: BRANCO, AZUL BEBÊ, ROSA BEBÊ, AMARELO, VERMELHO, VERDE ÁGUA E SALMON	UN	42,00	PARAMOUNT	14,85	623,70	
101	LÃ SENDO DE TODAS AS CORES	RL	40,00	PARAMOUNT	11,70	468,00	
125	LONA, 100% ALGODÃO LARGURA: 1,60 MTS COR CRÚ, PESO: 250 G R	M	20,00	PLAST.CO	17,80	356,00	
129	MATERIAL DIDATICO PEDADOGICO- BRINCANDO DE SOMA, DE CARTOLINA DE 1 MM DE ESPESSURA P ENSINO DE MATEMATICA, COM 119 FICHAS SENDO COM RESULTADO 0 A 18+100 N. 0 A 9 (DEZ DE CADA), CAIXA DE PAPELÃO ", 1 UNIDADE.	UN	20,00	URIARTE	24,99	499,80	
132	MATERIAL PEDAGOGICO- CONHECENDO AS REGIOES BRASILEIRA, BRASILEIRA, CONFECCIONADA EM MDF ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN	20,00	ESTRELA	124,99	2.499,80	
136	MEADAS VÁRIAS CORES PARA BORDAR, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAX	20,00	CIRCULO	24,39	487,80	
142	NARIZ DE BONECA	UN	1.000,00	ARANHA	0,24	240,00	
143	OLHO PEQUENO, MISSANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENA	UN	500,00	ARANHA	0,67	335,00	
144	PASSA FITA COM LARGURA DE 2CM E COMPRIMENTO DE 13,70M	PÇ	116,00	CIRCULO	17,09	1.982,44	
145	PASSA FITA COM LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 13,70M	PÇ	50,00	CIRCULO	36,69	1.834,50	
147	PERFURADOR REGULAR CORAÇÃO (PEQUENO)	UN	10,00	TOKE E CRIE	31,99	319,90	
149	PERFURADOR REGULAR FLOR (MÉDIO	UN	10,00	TOKE E CRIE	41,99	419,90	
151	PERFURADOR REGULAR MARGARIDA (MÉDIO	UN	10,00	TOKE E CRIE	41,99	419,90	
153	PERFURADOR REGULAR QUADRADO (MÉDIO)	UN	10,00	TOKE E CRIE	41,99	419,90	

160	TECIDO BRIM. AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	510,00	SANTANENSE	26,79	13.662,90	
161	TECIDO BRIM LEVE, AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	M	1.000,00	SANTANENSE	23,79	23.790,00	
163	TECIDO COM ESTAMPA PEQUENA DE ALGODÃO, 10 ESTAMPAS VARIADAS	M	70,00	PERIPAN	22,89	1.602,30	
164	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPA COR AMARELA	M	4,00	PERIPAN	17,89	71,56	
165	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPA FLORZINHA	M	4,00	PERIPAN	22,89	91,56	
166	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPA MASCULINO, CARINHO URSINHO, PICOLÉ	M	4,00	PERIPN	22,89	91,56	
168	TECIDO FINO P/CORPO DE BONECA TIPO MALHA COR BRANCA E ROSA	M	8,00	4K	28,99	231,92	
169	TECIDO LISTRADO DE ALGODÃO, CORES VARIADAS PARA PANO DE PRATO, BOLSA E JOGO DE COZINHA	M	25,00	ADAR	23,89	597,25	
170	TECIDO OXFORD	M	100,00	ADAR	17,79	1.779,00	
172	TECIDO PARA CAMISOLA LEVE 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO. TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL.	M	200,00	ADAR	28,80	5.760,00	
173	TECIDO PARA FRALDAS	M	60,00	CREMER	5,10	306,00	
174	TECIDO PARA LENÇOL HOSPITALAR COR BRANCA, 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, 160/180 FIOS. AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM O PEDIDO DO SOLICITANTE.	M	1.500,00	SANTANENSE	18,49	27.735,00	
176	TECIDO XADREZ PARA JOGO DE COZINHA 08 CORES VARIADAS	M	40,00	FAVERO	10,89	435,60	
177	TERMO COLANTE PARA APLIQUE EM TECIDO	M	5,00	FIORELA	18,79	93,95	
179	TOALHA DE BANHO ALGODÃO, FELPUDAS, SENDO QUE A TOALHA DE BANHO TEM QUE TER A SEGUINTE DIMENSÃO: 70CM X 1,40 .	UN	60,00	ATLANTICA	23,40	1.404,00	
180	TOALHA DE MÃO, 45X30CM PARA BORDAR	UN	120,00	ESTILOTEX	14,99	1.798,80	
181	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (50 X 80) CM, DIVERSAS CORES	UN	60,00	ATLANTICA	4,99	299,40	
185	TULE COM 1,20 M DE LARGURA, CORES VARIADAS	M	3.000,00	DELFIM	4,99	14.970,00	
188	VIES ESTAMPADO, 24MM, 20 METROS	RL	10,00	PERIPAN	15,69	156,90	
189	VIÉS ESTAMPADO LARGO FEMININO E MASCULINO PARA ENXOVAL DE BEBÊ (LARGURA 35MM X 20 METROS).	RL	10,00	PERIPAN	15,69	156,90	
190	VIÉS ESTAMPADO LARGO, 35MM LARGURA X 20 METROS	RL	10,00	PERIPAN	15,69	156,90	
191	VIÉS LISO LARGO, (LARGURA 35MM X 20 METROS)	RL	10,00		15,69	156,90	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO RESULTADO PREGÃO 031-2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 031/2018, tem por OBJETO: 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVO, PEDAGÓGICO, LÚDICO, ARTESANAL E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL**"***, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas:* **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP,CNPJ 20.357.366/0001-20**, representado pelo seu Diretor Sr. ALDINEY ANTONIO NETO – CPF 030.204.876-80; com sede a Av. Issac Póvoas, nº 475,Subsolo Sala 01- centro Tel? (65)3025-1444 em Cuiaba- MT Cep 78005-340; *vencedora dos Itens:6,7,12,13,20,22,26,34,35,47,53,55,56,63,64,70,72,73,79,82,83,85,86,89,90,94,96,102,103,104,126,127,128,130,131,133,146,148,150,152,154,155,157,158,159,162,167,171,175,178,187. com o valor de* ***RS: 120.676,40(cento e vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME CNPJ Nº 21.395.275/0001-41,*** *representada pelo sua Diretor, Sra. PATRICIA MOREIRA DE LIMA – CPF nº 040.081.251-75; com sede a Rua Clovis Hugueney, nº 70- Centro Varzea Grande – MT Cep: 78.110-328* Tel:(65)3682-3026 *ou 7767; vencedora dos Itens:11,17,18,19,21,23,24,25,27,28,29,30,42,43,44,45,46,57,58,88,134,137,138,139,140,141,156,182,183,184,186; com o valor de* ***RS: 79.590,10****;(setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e dez centavos)* ***;*****SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,CNPJ 26.877.656/0001-80** representado pelo seu Diretor Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA – CPF 005.422.341-57,vencedora dos itens:10,15,31,32,36,50,51,52,54,59,69,74,75,76,77,78,87,95; *com o valor de* ***RS:42.075,20(quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e vinte centavos); L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – EPP CNPJ 13.498.051/0001-37, representado pelo Seu Diretor LUIS FERNANDO PREVENZANO DE SOUZA, CPF 008.253.171-42, com sede a Av XV de Novembro, 734 – Andar 01 Bairro centro Sul Cep 78.020-300 em Cuiaba – MT, vencedora do***

Itens:*1,2,3,4,5,8,9,14,16,33,37,38,39,40,41,49,60,61,62,65,66,67,68,71,80,97,98,99,100,101,125,129,132,136,142,143,144,145,147,149,151,153,160, 161,163,164,165,166,168,169,170,172,173,174,176,177,179,180,181,185,188,189,191,191, com o valor de R$ 141.934,13 (cento e quarenta e um mil,novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos)****. Ficando o valor Global de todos os Itens de R$ 384.275,83.(trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);*** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 25 de janeiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 028/2018 *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.* Conforme necessidade de todas as Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia – MT e demais Departamentos de responsabilidade do Poder executivo Municipal observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, 24 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
LEI MUNICIPAL Nº 746/2019

LEI MUNICIPAL Nº 746/2019

DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 385/2009 que criou a Agência Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Xingu /MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a **Lei Municipal 385/2009 da Agência Municipal de Trânsito** do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Compete a Agência Municipal de Trânsito:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de Polícia Ostensiva de Trânsito, as diretrizes para o bom funcionamento da prevenção e repressão das infrações de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo. Fazer uso do exercício regular do poder de Polícia de Trânsito, notificar os infratores e arrecadar as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII – Fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento, parada e etc, conforme previsão legal do Código Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias urbanas;

XI - Arrecadar valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - Credenciar os serviços de escolta, como também fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º A Agência Municipal de Trânsito deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao Fiscal da Agência do DETRAN/MT compete:

I. A administração e gestão da Agência Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito, referem-se a:

I. Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. Planejar o sistema de circulação viária do Município;

III. Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. Operar em segurança nas escolas;

VI. Operar em rotas alternativas;

VII. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Xingu/MT, 21 de janeiro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

publique – se registre – se cumpre – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 01/2019, firmado em 02/01/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **Objeto:** Prestação deserviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município; **Processo:** 57/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 41/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 2.388.000,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE A. NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 02/2019, firmado em 02/01/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**; **Objeto:** Serviços de tecnologia da informação do tipo fornecimento full duplex de internet de 40MB em fibra ótica, com garantia mínima de 75% de banda, para serem utilizados nas ações administrativas e demais atividades fins nas Unidades, Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal; **Processo:** 66/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 45/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 71.400,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 002/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL**

S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.A Sessão de Abertura será realizada no dia **08 de fevereiro de 2019, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 25 de janeiro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 011/2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 011/2018.

PROCESSO Nº 018/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

CONTRATO Nº 011/2018.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 011/2018, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDO DE FORMA AMIGÁVEL.

FAVORECIDO: ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 36.879.070/0001-09**.**

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Oitava do Contrato n.º 011/2018 e no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 28 de janeiro de 2019.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2019

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverá providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, o convocado deverá se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação medica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverá apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III. PARA OS CARGOS ABAIXO DESCRIDOS, SERÁ EXIGIDO AINDA:

Cargos	Documentos
a - Para os cargos com o perfil de Assistente Social, Contador, Educador Físico, Enfermagem, Engenharia, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.	**a.1 –** Todos os Documentos do inciso II; **a.2 -** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **a.3 -** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **a.4** - Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

IV - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Especialista da Saúde V - Enfermeiro
416	SABRINA LETICIA SILVA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.755/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR o Senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**brasileiro, solteiro, servidor efetivo,nocargo de **Professor**, com matricula no RH nº. 247, para **Responder** no Cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 23, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X20 m² PARA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... PROCURADORIA JURIDICA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

JOSÉ FRANCISCO DE MELO, portador do RG n°. 3.603.612-5 SSP/PR e CPF n°. 480.521.919-04.

Valor Mês: **R$: 1.000,00 (hum mil reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 12.000,00 (doze mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X20 m² PARA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

Repartições interessadas:..... PROCURADORIA GERAL.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO, portador do RG n°. 3.603.612-5 SSP/PR e CPF n°. 480.521.919-04.

Valor Mês: **R$: 1.000,00 (hum mil reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 12.000,00 (doze mil reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 28 de Janeiro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.754/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR o Decreto nº 3.581/2018 que designouno Cargo em comissão de **Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** a partir de 28/01/2019, oSenhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,** nos termos do Art. 15, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal**.**

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.756/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR o senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivonocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 151, para **Responder** no Cargo em Comissão de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismo** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

Objeto:

1.1. LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 15X20 m² PARA A INSTALAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2019 de 10 de Janeiro de 2019, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 8.666/93 – art. 24 – inciso X, assim proclama:

Vencedor:

JOSÉ FRANCISCO DE MELO, portador do RG n°. 3.603.612-5 SSP/PR e CPF n°. 480.521.919-04.

Valor Mês: **R$: 1.000,00 (hum mil reais)**

Valor total dos 12 meses: **R$: 12.000,00 (doze mil reais)**

Tabaporã/MT, 24 de Janeiro de 2019.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.753/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR o Decreto nº 3.539/2018 que designouno Cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**a partir de 28/01/2019**,** o Senhor **VALCENIR ANTONIO SILVA,**nos termos do Art. 15, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal**.**

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.752/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **28/01/2019** o senhor **MAYKON JOSE AMORIM CONTREIRAS,**do cargo de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismo**, com matricula no RH nº. 1797, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.750/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO a partir de 25/01/2019, o Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS,** do cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado,** com matricula no RH nº. 1047, lotado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 840/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.751/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR o Decreto nº 3.749/2019, que exonerou partir de **24/01/2019** o senhor **JOSE VALDINEI DOS SANTOS,** do cargo de **Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota,** com matricula no RH nº. 1789, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em virtude do mesmo se encontrar de férias até 31/01/2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24.01.2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM VEICULOS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, VIA SISTEMA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS, INCLUINDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER À FROTA DOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Janeiro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Janeiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE **no Setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Brasil nº 2350-E – Anexo, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:**

1144 - AGENTE ADMINISTRATIVO SAMAE								
Nº	**InscNº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
5	0047	FERNANDA CARLA DE SOUZA SILVA	03/12/1994	30032278	1729503-3	34	85	Classificado

1141- FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA SAMAE								
Nº	**InscNº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
41	3337	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	10737086	10847545 SSP MT	28	70	Classificado

1146- MOTORISTA SAMAE								
Nº	**InscNº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
3	2906	JOSÉ GONÇALVES VIEIRA	24/09/1983	2906	14857057 SSP MT	21	52,50	Classificado

1147- INSTALADOR DE REDE SAMAE								
Nº	**InscNº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
4	3725	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	10738044	1267534 SESP/ES	29	72,50	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 30/01/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 31/01/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no Setor de Recursos Humanos situado à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Janeiro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de Fevereiro de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Janeiro de 2019.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Art. 1º O artigo 6º da Portaria nº 1240, de 01 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Para efeito do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 125 de 10 de novembro de 2007, fica designado para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. Wesley Leandro Damasceno, titular do cargo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III do art. 4º da supracitada lei."

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Portaria nº 1240, de 01/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIGNATÁRIOS: **Maria das Graças Souto** ; Prof. **Fábio Martins Junqueira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Avaliação que trata do CREDENCIAMENTO do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Que necessita disciplinar e ordenar as atividades geradores de Gases Poluentes (incluindo GEE) geradas pelos veículos (próprios ou em ônibus fretado) que atravessam o território do Município de Terra Nova do Norte – MT, e dá outras providências".

O Senhor VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especialde Avaliação que trata do **CREDENCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – P.M.I. E A AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS APRESENTADOS DEN-**

TRO DAS PREMISSAS DESCRITAS NO CHAMAMENTO PUBLICOque necessita disciplinar e ordenar as atividades geradores de Gases Poluentes (incluindo GEE) geradas pelos veículos (próprios ou em ônibus fretado) que atravessam o território do Município de Terra Nova do Norte – MT, cujos membros são relacionados a seguir:

I – Reginaldo Marcolan – Secretário Municipal de Educação

II – Genivaldo Gomes – Engenheiro Civil;

III – Rafael Souza Barros – Secretario Adjunto de Infraestrutura e Urbanismo.

IV – Nelso Tariga – Fiscal de tributos

Parágrafo Único. A nomeaçãodos membros mencionados no *caput* tem a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação desta portaria, podendo os mesmos serem reconduzidos.

Art. 2º. A Comissão de avaliação terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a Administração Pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 3°. Cabe aos membros da Comissão de Avaliação ora nomeada, os procedimentos de **CREDENCIAMENTO E A AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS APRESENTADOS DENTRO DAS PREMISSAS DESCRITAS NO CHAMAMENTO PUBLICO** .

Parágrafo Único. Todo o estudo a ser adquirido será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 – DO GABARITO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Sr. Ricardo Martins dos Santos**,no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e ainda...

Considerando o transcurso normal e a realização das provas objetivas em data de 27 de janeiro de 2019 na Escola Estadual 12 de Abril;

Diante do exposto,

Resolve apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, contendo o Gabarito Prévio das Provas Objetivas, em ordem alfabética de cargos concorridos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do Gabarito Prévio das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental Incompleto e Completo; Médio e Técnico e; Superior.

1.2. Os eventuais recursos administrativos contra questões da prova deverão estar fundamentados teoricamente, demonstrando a origem da pesquisa para avaliação da Banca Examinadora.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.O prazo final para apresentação de recurso administrativo contra questões da Prova Objetiva e/ou contra o Gabarito Prévio deverá ser impetrado exclusivamente até as 12:00hs do dia 30 de janeiro de 2019, através do local de inscrição dos candidatos, site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ e anexar os recursos.

Terra Nova do Norte MT, 28 de Janeiro de 2019.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

GABARITO PRÉVIO – ORDEM ALFABÉTICA DE CARGOS

Apoio Educacional (Limpeza) - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	C	A	C	D	D	B	B	A	D	A	B	C	C	C	D	A	D	B

Apoio Educacional (Merendeira) - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	C	A	C	D	D	B	B	A	D	A	B	C	C	A	C	B	D	C

Apoio Educacional (Vigia) - Nível Fundamental Incompleto																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	C	A	C	D	D	B	B	A	D	A	B	C	C	B	C	A	C	D

Assistente Administrativo - Nível Médio/Técnico																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	C	C	B	B	D	A	D	B	C	D	B	B	A	D	D	C	D	B

Monitor de Creche - Nível Médio/Técnico

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	C	C	B	B	D	A	D	B	C	A	B	D	B	A	C	A	B	B

Motorista do Transporte Escolar - Nível Fundamental Completo																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	D	D	D	D	A	C	D	A	A	B	D	C	C	D	C	A	B

Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena) - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	A	D	A	B	C

Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas) - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	C	B	D	A	A

Professor Ciências Humanas (Lic. em Filosofia, História ou Geografia) - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	D	A	B	D	C

Professor de Artes - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	B	A	D	C	B

Professor Educação Física (Lic. em Docência da Educação Física) - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	C	D	B	B	A

Professor Licenciado em Letras - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	B	B	D	A	C

Professor Matemática (Licenciado em Matemática) - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	D	A	C	C	B

Professor Pedagogo (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educ. Infantil) - Nível Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	D	B	B	A	C	B	C	D	D	B	C	B	D	D	D	A	C	C

Terra Nova do Norte MT, 28 de Janeiro de 2019.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018 e homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 20 H/S - PEDAGOGO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	045	2ª Aprovada
DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	022	3º Aprovado
ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	054	4ª Aprovada
LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	016	5ª Aprovada
ADRIANE SALETE DAROLD	039	6ª Aprovada
MARLI APARECIDA CAMARGO	036	7ª Aprovada
LUCIMAR GOMES PAIÃO	057	8ª Aprovada
ROSILENE APARECIDA DE CAMPOS	064	9ª Aprovada
LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	025	10ª Aprovada
JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	027	11ª Aprovada

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ	031	1º Aprovado
ADRIANO DE SÁ	009	1º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 28 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 03/2019, com objetivo “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa MARLEUZA RAMOS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ: 15.480.899/0001-64, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 115.800,00. Vale de São Domingos – MT, 28 de Janeiro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2019. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NO CAMPO SOCYTE DA COMUNIDADE BARRETO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. DATA DA ABERTURA**: 14/02/2019 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 28 de Janeiro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 08/2019

“Coloca a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vale de São Domingos à disposição do VALE-PREVI”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – VALE-PREVI a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vale de São Domingos, nomeada através da Portaria nº 49/2017 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 09/2018 de 09 de Fevereiro de 2018.

Vale de São Domingos, 25 de Janeiro de 2019

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA ESCOIMADAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 19/2018.

Processo n.549070/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A Sessão Pública para recebimento dos novos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços, das empresas habilitadas, escoimadas as falhas constatadas, conforme Ata de Sessão Interna datada de 17/01/2019. Se dará no dia **13 de fevereiro de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 17/2018.

Processo n.543320/2018. Objeto**:** Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas. Se dará no dia **31 de janeiro de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo nº 568383/2019.Objeto:contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte avançado de remoção UTI móvel e inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Em nome de **HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA -**

CNPJ: 01.995.050/0001-19, com o valor global de **R$ 218.220,00** (Duzentos e dezoito mil e duzentos e vinte reais), o prazo de vigência do contrato será até a homologação do processo licitatório que se encontra em andamento através do processo administrativo GESPRO 568242/2019 e/ou **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato e respectiva publicação. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2019. **DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 28 de Janeiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 002/2019 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato do servidor investigado se encontrar de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº 002/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o período da licença prêmio, 28/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 011/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 04/01/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Aparelho PABX e seus componentes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

Ficou classificada a empresa: **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, com a proposta final de **R$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 22/2018

Processo n.553916/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 07 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, se dará no dia **06 de fevereiro de 2019, às 08h30-min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 095/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 036/2018,** com relação à servidora, **KÁTIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula nº **25982,** exercendo o cargo de Enfermeira,lotado na Secretaria Municipal de Saúde que concedeu **60 (sessenta) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **01.01.2009/2014,** período de gozo a partir de **01.01.2018 à 01.03.2018.**

Onde se lê: qüinqüênio 01.01.2009/2014.

Leia-se: qüinqüênio 22.11.2009/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2018

TIPO: Menor Preço por Itens

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Aparelho PABX e seus componentes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O valor estimado para o lote pra esta licitação foi de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) e valor fechado foi R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), restando uma economia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA N ° 006/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Silvio Fabiano de Moraes	572	Operador Sistema Agua e Esgoto	01/06/2012	Sim	40 horas	A/7
Vilmar Amaral dos Santos	578	Aux. De Serv. Gerais	01/08/2012	Não	40 horas	C/3

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 09 de Janeiro 2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/ 2019

Processo n. 556764/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**A** realização está prevista para o **dia 12 de fevereiro de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.566871/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários: conjunto coletivo CJC-01, conjunto refeitório infantil M2B-01 e cadeira alta de alimentação para atender as unidades escolares da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer. Abertura prevista para dia **07** de **fevereiro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF), Foi **PRORROGADA** para dia **12** de **fevereiro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). Justifica-se a prorrogação por conta da RETIFICAÇÃO do edital publicado, que implica diretamente na formulação da proposta de preços. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de Janeiro de 2019. **Sílvio Aparecido Fidelis -** Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 20 dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum e deu início às atividades declarando aberta a 3ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, fez a leitura da Ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão. Passou-se à apreciação da ordem do dia: **1) Processo CRF/VG n. 01/2018 (Osmar Mischiatti e Esposa - Advogado/Procurador Rodrigo Mischiatti OAB/MT 7568-B x Fisco Municipal – ITBI) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Reexame Necessário)**: ausente o contribuinte ou seu representante legal, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso de ofício, mas negando provimento e mantendo integralmente a decisão de 1ª instância de fls. 68/78. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**2) Processo CRF/VG n. 02/2018 (Petroluz Distribuidora Ltda. x Fisco Municipal – Taxa de Limpeza Urbana) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário):** ausente o contribuinte ou seu representante legal, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais e no mérito negando provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**3) Processo CRF/VG n. 03/2018 (K.L.M. Florestal Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário):** ausente o contribuinte ou seu representante legal, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e apresentação do vo-

to, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, mas, negando provimento. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**4) Processo CRF/VG n. 05/2018 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO (Reexame Necessário):**ausente o contribuinte ou seu representante legal, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, conhecendo da remessa necessária, negando-lhe provimento e mantendointegralmente a decisão de 1º grau de fls. 34/36.O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n. 06/2018 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal – ISQQN) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário); 2) Processo CRF/VG n. 08/2018 (BRF S.A. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO(Reexame Necessário); 3) Processo CRF/VG n. 10/2018 (Frigorifico Pantanal Ltda.-ME x Fisco Municipal – Taxa de Localização e Funcionamento) Conselheiro Relator Sr. DANIEL DA SILVA MARTINS NETO(Reexame Necessário).** Após isso, oSr. Presidente pontou que os Processos CRF/VG ns. 04/2018 (Edson Marrgreiter x Fisco Municipal – IPTU) e 07/2018 (Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal –IPTU) foram objeto de revisão de ofício pela autoridade fiscal municipal encarregada do lançamento do tributo, no momento de apresentação de contrarrazões, sendo por essa razão retirados da atribuição julgadora do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos 03 (três) processos distribuídos, oportunidade em que o Vice-Presidente declarou-se impedido para julgar o Processo CRF/VG n. 10/2018 (Frigorifico Pantanal Ltda.-ME x Fisco Municipal – Taxa de Localização e Funcionamento). Ainda, o Sr. Presidente explanou acerca da existência de diversos processos repetitivos, sobre uma mesma matéria de direito, tendo como requerente a mesma pessoa jurídica, a saber, Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ n. 03.467.321/0001-99, bem como, sugeriu com fundamento no art. 62 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 a aplicação subsidiária do instituto do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, previsto no Código de Processo Civil, visando evitar decisões divergentes, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, o qual foi devidamente aceito pelos demais Conselheiros. Por último, foi designada para o dia 25/01/2019, às 09:00 horas, a 4ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:15 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 566357/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**.** A realização do certame que esta prevista para o **dia 13 de fevereiro de 2019**, **às 09h30min** – horário de Brasília/DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2019. **Diógenes Marcondes.** Secretario Municipal de Saúde /SMSVG.

PORTARIA Nº 099/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO**
MATRICULA	39105
CARGO	Médico - Ortopedista
PROCESSO N°	197505/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.12.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2018 à 28.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Janeiro de 2019.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de novos suplentes para aJunta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 9.503/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Ficamdesignados como novos suplentes daJunta Administrativa de Recursos de Infração – JARI de Várzea Grande – MT, os seguintes membros:

NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
Talita Milene Santos Addor Nunes da Silva CPF: 018.875.021-57	Suplente
Luiz Ricardo de Oliveira Patrício CPF: 594.717.781-15	Suplente
Emanuelle de Souza Nina Gomes CPF: 024.250.791-30	Suplente
Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior	Suplente

CPF: 002.199.631-85	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 28 de Janeiro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 21/2019.

*"Retifica a Portaria nº 008/2019, no que diz respeito ao nome da servidora **ZILDA BENTO ELIZIARIO"***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.21.12.00215PA e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 008/2019 apenas no que diz respeito ao nome da servidora ***ZILDA BENTO ELIZIARIO***; a fim de que, onde se lê: Z***ilda Bento Elisiario*** leia-se: ***ZILDA BENTO ELIZIARIO***.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de janeiro de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 042/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **EVA ARCEBISPO DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade n. 261.041 SSP/MT e CPF n. 318. 441.621-68**,** Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **30 (trinta)** dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **18/05/2012 a 18/05/2017**, tendo inicio **27/01/2019** e término em **27/02/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida todos os segmentos organizados da sociedade deste Município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2018 e 3º quadrimestre de 2018, a ser realizada no Plenário da sede do Poder Legislativo, Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, no dia 29 de junho de 2019 às 16:00 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 28 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 015/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 015/2019

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326012	MAYRA DE SOUSA RIBEIRO	27/06/1987	9,0	9,0	8,0	40,0	66,0	5,0	71,0	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004A, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

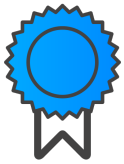
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOÃO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00001/2019
JOÃO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00002/2019

Data de afixação: 17/01/2018

Data de desafixação: 31/01/2019

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 28 23:24:02 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)